Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 21 de Janeiro de 2021 - Edição nº 2894 - 236 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 4
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 4
Ouvidoria Geral 4
Atos da 1ª Vice-Presidência 4
Atos da 2ª Vice-Presidência 4
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 4
NUPEMEC 4
Secretaria 4
Departamento da Magistratura 6
Processos do Órgão Especial 7
Processos do Conselho da Magistratura 7
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 7
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 35
Departamento Econômico e Financeiro 37
Departamento do Patrimônio 37
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 40
Departamento de Engenharia e Arquitetura 40
Departamento Judiciário 41
Divisão de Distribuição 41
Seção de Preparo 41
Seção de Mandados e Cartas 41
Divisão de Processo Cível 42
Divisão de Processo Crime 42
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 42
Processos do Órgão Especial 42
FUNREJUS 42
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 42
Departamento de Gestão de Precatórios 42
Corregedoria da Justiça 42
Plantão Judiciário Capital 43
Divisão de Concursos da Corregedoria 43
Conselho da Magistratura 44
Comissão Int. Conc. Promoções 44
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 44
Comarca da Capital 44
Direção do Fórum 44
Cível 44
Crime 50
Fazenda Pública 50
Família 83
Delitos de Trânsito 84
Execuções Penais 84
Tribunal do Júri 84
Infância e Juventude 84
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 84
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 84
Precatórias Criminais 84
Auditoria da Justiça Militar 84
Central de Inquéritos 84
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 84
Concursos 84
Comarcas do Interior 84
Direção do Fórum 84
Plantão Judiciário 84
Cível 85
Crime 86
Juizados Especiais 87
Concursos 87
Família 87
Execuções Penais 87
Infância e Juventude 87
Fazenda Pública 87
Editais Judiciais 132
Conselho da Magistratura 132
Capital 132
Interior 151
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 234

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 6/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0127477-32.2020.8.16.6000, resolve

I - H O M O L O G A R

a renúncia e extinguir a delegação outorgada a EDINARA DE MELLO, Agente Delegada do Serviço Distrital de Bituruna da Comarca de União da Vitória, nos termos do art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº 8.935/94;

I I - D E C L A R A R A R

a vacância do Serviço Distrital de Bituruna da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 4/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento à Recomendação n° 44/2020-CNJ e com base nas informações prestadas pelas Direções dos Fóruns das Comarcas no SEI n° 0025164-90.2020.8.16.6000, e tendo em vista o contido no SEI nº 0130765-85.2020.8.16.6000, resolve

A L T E R A R

o Decreto Judiciário nº 597/2020, a fim de excluir o dia 19 de outubro de 2021, que estabeleceu feriado local na Comarca de Campo Mourão em comemoração ao aniversário da cidade.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 5/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00014432, originado em razão do protocolizado sob nº 0003239-04.2021.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

LIGIA ALMEIDA PRADO NICOLETTI do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do 1º Vice-Presidente, símbolo 1-C;

I I - N O M E A R

LIGIA ALMEIDA PRADO NICOLETTI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Luiz Henrique Miranda, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 289/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0026513-31.2020.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a) a Portaria nº 4357/2020, de designação dos servidores VINICIUS RODRIGUES LOPES, EVERTON CLAUDIO DECHATNEK, MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO, HELCIO ROBERTO ROTH, ANTONIO TOSHIO SATO, ARNO ROBERTO BOOS e RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA para comporem a Comissão Temporária de Revisão da Lei de Custas;
b) a Portaria nº 4536/2020, de designação da advogada DANIELA BALLAO ERNLUND, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, para compor a Comissão Temporária de Revisão da Lei de Custas.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9740/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00253648, originado em razão do protocolizado sob nº 0102744-02.2020.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

a servidora TAMARA CASSIA FAVORETO, matrícula nº 50.384, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado

do Paraná, na Secretaria da Direção do Fórum Cível - Cândido de Abreu do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação na Secretaria da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - D E S I G N A R

a servidora TAMARA CASSIA FAVORETO, matrícula nº 50.384, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para atuar na Central de Movimentações Processuais da Unidade Permanente de Apoio Remoto à Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 12/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00002746, originado em razão do protocolizado sob nº 0131031-72.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

THAYSE FEDALTO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Gabinete do Presidente, símbolo DAS-3, durante o afastamento, por Compensação do Plantão do Recesso Forense e Licença Especial, da titular FABIANA MARIA VASCONCELLOS MARQUES, no período de 7 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 304/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00007876, originado em razão do protocolizado sob nº 0058134-46.2020.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

ao servidor EVALDO HOFMANN JUNIOR, matrícula nº 50.851, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença para exercício de mandato eletivo, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, consoante o disposto nos artigos 38 da Constituição Federal e 127, II, da Lei Estadual nº 16.024/2008, com a remuneração integral do cargo que ocupa neste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolo nº 0093105-91.2019.8.16.6000

DECISÃO Nº 1/2021 - P-GP

I - Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA contra a decisão da Secretária deste Tribunal de Justiça (doc. 5767938) que aplicou penalidade de multa no valor total de R$ 2.095,47 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), pelo atraso na prestação da complementação da garantia de execução do 3.º Termo Aditivo contratual, desrespeitando o prazo previsto na Cláusula 19.1 e 19.1.1 do Contrato n.º 37/2019 (doc. 4502383), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, recepção e serviços gerais, a serem executadas nas dependências dos Fóruns das Comarcas integrantes da **Regional II** do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

De acordo com as razões suscitadas no parecer jurídico da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Presidência (doc. 5952166), as justificativas apresentadas pela recorrente não são suficientes para afastar a irregularidade de sua conduta. Isso porque no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual cabia à contratada apresentar apólice de seguro-garantia no prazo de 10 dias úteis (Cláusula 19.1 e 19.1.1), nos termos exigidos pelo contrato. Configurada, portanto, a violação à obrigação contratual, impõe-se a aplicação da penalidade prevista no item 20.3, letra "b", ID 03, da Cláusula 20 do referido contrato, com fulcro no princípio da legalidade e no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 66 da Lei nº 8.666/1993).

Ainda, consoante constou do referido parecer jurídico, não houve no processo administrativo violação aos princípios do devido processo legal, da legalidade, da ampla defesa e do contraditório, pois foram obedecidas todas as formalidades legais, bem como a recorrente teve oportunidade de se defender administrativamente. E a gradação legal das penalidades administrativas foi minuciosamente especificada no contrato, não havendo violação ao artigo 160, inciso I, da Lei Estadual n.° 15.608/07 e ao art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Destacou-se também que, na fixação do valor da multa aplicada ao presente caso, foram observadas todas as circunstâncias fáticas e demais parâmetros contratuais, tendo a decisão da Secretária respeitado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, inexistindo razões para sua reforma.

No mesmo sentido é o Relatório da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades a empresas contratadas (doc. 5493152) e o Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária (doc. 5721556).

III - Pelas razões acima, **acolho** o parecer jurídico da Consultoria Jurídica deste Gabinete da Presidência (doc. 5952166) e, com fulcro em seus fundamentos, **julgo desprovido** o recurso administrativo interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., mantendo-se a multa administrativa aplicada pela Secretária deste Tribunal de Justiça (doc. 5767938).

IV - Intime-se a empresa recorrente.

V - Publique-se.

VI - Após, retorne o expediente à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências cabíveis.

VII - À Coordenadoria de Arrecadação (FUNREJUS) para as verificações e diligências necessárias à execução da penalidade, bem como para proceder à inscrição no CADIN Estadual se verificada a inadimplência, tudo em conformidade com o art. 20, incisos IV, V e VI, do Decreto Judiciário n. 711/2011, com o art. 1º do Decreto Judiciário n. 945/2018 e com o art. 4º do Decreto Judiciário n.º 145/2019.

Curitiba, *data registrada no sistema*.

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Concursos
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude
Ouvidoria Geral
Atos da 1ª Vice-Presidência
Atos da 2ª Vice-Presidência
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais
NUPEMEC
Secretaria

PORTARIA Nº 359/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017, alterado pelo Decreto Judiciário nº 294/2020, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00013521, originado em razão do protocolizado sob nº 0082438-12.2020.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

a autorização do servidor EVERTON PASSOS, matrícula nº 15.054, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, em 7 de dezembro de 2020.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 366/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 218/2005 e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0121808-95.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a Consultora Jurídica CHARLOTTE RAFART DE SERAS HOFFMANN, matrícula 13.564, para atuar como defensora dativa nos Autos de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 0121808-95.2020.8.16.6000, com fulcro no inciso XII do artigo 2º do Decreto Judiciário nº 753/2011.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 409/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017, alterado pelo Decreto Judiciário nº 294/2020, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00015507, originado em razão do protocolizado sob nº 0128875-14.2020.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MARIANE RUFATTO QUEIROZ, matrícula nº 51.832, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 410/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017, alterado pelo Decreto Judiciário nº 294/2020, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00015482, originado em razão do protocolizado sob nº 0040532-76.2019.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de DANIELI GODOY TELLES, matrícula nº 15.545, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 395/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017, alterado pelo Decreto Judiciário nº 294/2020, e tendo em vista o

contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00015445, originado em razão do protocolizado sob nº 0110517-35.2019.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

a autorização do servidor FILIPE BRAZ DA SILVA BUENO, matrícula nº 15.043, Técnico Judiciário (INT), nível INT-7, do Grupo Ocupacional de Carreira Intermediária (INT) da parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, em 8 de janeiro de 2021.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 482/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 218/2005 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0093388-80.2020.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

por 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente designada nos autos de Sindicância instaurada pela Portaria nº 6678/2020-SEC, nos termos do artigo 209, § 1º da Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 485/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016308, originado em razão do protocolizado sob nº 0003293-67.2021.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ARIANE MACEDO NOGUEIRA do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, lotada no Gabinete da Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho;

b) TASSIANA MARA CASTILHO do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, lotada no Gabinete da Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho;

I I - N O M E A R

a) ARIANE MACEDO NOGUEIRA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, com lotação no Gabinete da Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) TASSIANA MARA CASTILHO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, com lotação no Gabinete da Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
Relação nº 01/2021

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, tendo em vista o contido nos autos digitais nº 0131269-91.2020.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), torna público que estão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste, as inscrições para JUÍZES DE DIREITO da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba ao preenchimento de 01 (uma) vaga na qualidade de MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 120, § 1º, inciso I, alínea "b" e do art. 121, §2º da Constituição Federal e do art. 1º, §1º e §2º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral, bem como do art. 28 e seus incisos do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

EDITAL Nº	CARGO	ORIGEM	DATA DA VACÂNCIA
001	**JUIZ DE DIREITO** MEMBRO SUBSTITUTO	**CARGO VAGO EM DECORRÊNCIA DA REMOÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK AO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU**	**27/11/2020**

No ato da inscrição, o requerimento deverá fazer-se acompanhar de certidão obtida perante a Secretaria do Tribunal, de que se encontra com os serviços em dia, nos termos do art. 28, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.
O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e encaminhado via **MENSAGEIRO** (por meio da lista "*Divisão de Apoio*") - DIVISÃO DE APOIO ÀS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E CONSELHO DA MAGISTRATURA.
Tribunal de Justiça do Estado, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
MANUEL JOSÉ PACHECO
Diretor do Departamento da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº. 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ
Encontram-se abertas no Departamento da Magistratura, pelo prazo de **05 (cinco) dias** contados da publicação deste, as inscrições para **Juízes de Direito de entrância final, intermediária e inicial** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da LOMAN, 93, inciso II, da Constituição Federal, Resolução nº. 02/2008 (alterada pela Resolução nº. 88/2013), Resolução nº 61/2012.O.E., Provimento nº 282/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Judicial), Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e considerando as Decisões nº 4355380 e nº 4880839 proferidas, respectivamente, nos autos digitais nº 0052586-11.2018.8.16.6000 e 0080813-74.2019.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

EDITAL Nº	COMARCA Entrância	CRITÉRIO	CARGO/VARA
001	**R.M. de MARINGÁ** final	**PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECIMENTO ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO, dependendo do critério efetivado no Edital nº 081/2020.**	**Juiz de Direito Substituto da 6ª S.J.**
002	**TELÊMACO BORBA** intermediária	**REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE**	**Cível e da Fazenda Pública**

OBS.: 1) Os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:
1.a) Certidão circunstanciada da respectiva unidade jurisdicional, na qual conste a relação de todos os processos conclusos para sentença e despacho com prazos excedentes a 100 dias (CN, art. 51), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado. Tal certidão deverá observar as disposições constantes dos §§ 1º a 5º do artigo 51 do Código de Normas do Foro Judicial.
1.b) Em caso de a certidão acima ser positiva, o magistrado deverá apresentar justificativa, separadamente e por escrito, especificando os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correições;
1.c) Declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os artigos 29 e 34 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca;
1.d) Declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção, sendo o caso, à excepcional autorização do Conselho da Magistratura;
1.e) Os requerimentos para REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, devem também ser instruídos com declaração firmada pelo próprio magistrado retratando:
1.e.1) compartilhamento das atividades na unidade jurisdicional com outro magistrado (titular, substituto ou auxiliar) nos últimos dois anos; 1.e.2) cumulação de atividades nos últimos dois anos; 1.e.3) número de audiências realizadas nos últimos dois anos; 1.e.4) número de conciliações realizadas nos últimos dois anos; 1.e.5) número de decisões interlocutórias proferidas nos últimos dois anos; 1.e.6) número de sentenças de mérito proferidas nos últimos dois anos, observado o disposto no §2º do artigo 379 do Regimento Interno; 1.e.7) número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no Segundo Grau, bem como em Turmas Recursais, nos últimos dois anos.
Ressalta-se, ainda, que o pedido poderá ser instruído, a critério do requerente, com outros documentos e informações necessários à aferição dos critérios objetivos indicados no Regimento Interno do Tribunal de Justiça e na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
2) OS REQUERIMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS, **VIA MENSAGEIRO**, (por meio da lista "Divisão de Apoio") - DIVISÃO DE APOIO ÀS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E CONSELHO DA MAGISTRATURA.
Curitiba, 11 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Manuel José Pacheco
Diretor do Departamento da Magistratura

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 414/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016139, originado em razão do protocolizado sob nº 0099807-19.2020.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

BÁRBARA VIRGÍNNIA BASSO TONIAL LOUREIRO, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Terra Rica, a partir de 19 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016030, originado em razão do protocolizado sob nº 0004452-45.2021.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MARIANA CARBONI BUSS do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, lotada no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - N O M E A R

MARIANA CARBONI BUSS para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Maurício Pereira Doutor, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 412/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016119, originado em razão do protocolizado sob nº 0005157-43.2021.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GABRIEL MACHADO ALVES para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Morretes, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 471/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016280, originado em razão do protocolizado sob nº 0005334-07.2021.8.16.6000, resolve

N O M E A R

SAMIA PATRICIA RODRIGUES SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, com lotação

no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Astorga, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 461/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016210, originado em razão do protocolizado sob nº 0002560-04.2021.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DANIEL SOARES DE ANDRADE para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 487/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar n° 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016450, originado em razão do protocolizado sob nº 0002824-21.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ALEXANDRE STEFAN SANSONOVSKI, matrícula 52.098, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Ortigueira, nos termos do disposto na Lei nº 18.142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1.694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria n° 518/2015.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 486/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016430, originado em razão do protocolizado sob nº 0004200-42.2021.8.16.6000, resolve

N O M E A R

KAROLINE MARCELLE DOS REIS SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palotina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 489/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016504, originado em razão do protocolizado sob nº 0005281-26.2021.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 9253/2020, que designou CARLOS CANUTO MACHADO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do

Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;

I I - N O M E A R

CARLOS CANUTO MACHADO, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 492/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016666, originado em razão do protocolizado sob nº 0128607-57.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GABRIELA CAMARGO MACHADO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 493/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016670, originado em razão do protocolizado sob nº 0004429-02.2021.8.16.6000, resolve

N O M E A R

STELLA FURLANETTO DE MATTOS CUNHA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Fernando Moreira Simoes Junior, da 5ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016055, originado em razão do protocolizado sob nº 0005942-05.2021.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora RENATA CERICATTO ROYTIMAN FERREIRA, matrícula nº 51.480, 90 dias de licença especial, alusivos ao período aquisitivo de 02/09/2014 a 01/09/2019, a partir de 08/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014440.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016066, originado em razão do protocolizado sob nº 0005942-05.2021.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores abaixo relacionados:
ALESSANDRA SANTOS AMARAL, matrícula nº 52032, a partir de 19/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1485/2020, alusiva ao período aquisitivo de 11/09/2013 a 10/09/2018, restando-lhe 68 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015936;
ALINE REGINA ROSSI, matrícula nº 50068, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 49/2021, alusiva ao período aquisitivo de 11/05/2009 a 10/05/2014, restando-lhe 23 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014371;
CAROLINA PIRES SUAKI SCHOEN, matrícula nº 14105, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 14/08/2008 a 13/08/2013, restando-lhe 64 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00013928;
CHRISTINE DANGUY DE BRITO, matrícula nº 15098, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 16/08/2010 a 15/08/2015, restando-lhe 15 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014215;
CLAUDIA MANN, matrícula nº 6828, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 18/07/2006 a 17/07/2011, restando-lhe 18 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015486;
DANIEL LUIZ DEMARCHI, matrícula nº 13690, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, restando-lhe 62 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015237;
DAYANE BIANCA SUREK, matrícula nº 15015, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1604/2020, alusiva ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 08/08/2015, restando-lhe 60 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015335;
DENISE ALESSANDRA SILVEIRA, matrícula nº 13699, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1572/2020, alusiva ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018, restando-lhe 86 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015228;
EDGAR MARRAFON SOARES DE LIMA, matrícula nº 52041, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1705/2020, alusiva ao período aquisitivo de 25/09/2013 a 24/09/2018, restando-lhe 51 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014066;
EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14657, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 23/2021, alusiva ao período aquisitivo de 26/10/2014 a 25/10/2019, restando-lhe 83 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015781;
ELLEN PETERLINI DE MELO MORETTO, matrícula nº 50752, a partir de 13/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 10/05/2011 a 09/05/2016, restando-lhe 65 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015525;
EMERSON HONORATO SANTOS, matrícula nº 12644, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 10/11/2010 a 09/11/2015, restando-lhe 4 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015172;
FABIANA MARIA VASCONCELLOS MARQUES, matrícula nº 10909, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 77/2021, alusiva ao período aquisitivo de 16/05/2011 a 15/05/2016, restando-lhe 50 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015528;
FABRÍCIA PELACANI BUENO, matrícula nº 14737, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1705/2020, alusiva ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 10/01/2020, restando-lhe 62 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014802;
FERNANDO PRESTES, matrícula nº 16769, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 17/01/2013 a 16/01/2018, restando-lhe 61 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014115;
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 50721, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 77/2021, alusiva ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, restando-lhe 15 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014072;
GISLAINE TERESINHA WAIDA, matrícula nº 52111, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 77/2021, alusiva ao período aquisitivo de 13/01/2011 a 12/01/2016, restando-lhe 40 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014039;
GUIOMAR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 52044, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 20/09/2013 a 19/09/2018, restando-lhe 50 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015880;
IVANILDE LUCIO ROSA, matrícula nº 13936, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1710/2020, alusiva ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2018, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015171;
IVELISE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA CUBAS, matrícula nº 11062, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1604/2020, alusiva ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019, restando-lhe 81 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014145;
JUCELAINE ARLT LOPES ALVARENGA, matrícula nº 51056, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1710/2020, alusiva ao período aquisitivo de 28/11/2011 a 27/11/2016, restando-lhe 42 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015531;
JUCELAINE DAS GRAÇAS SEQUINEL, matrícula nº 51272, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2017, restando-lhe 42 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014227;
KELLY MICHALSKI, matrícula nº 50960, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 77/2021, alusiva ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016, restando-lhe 24 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014097;
LEANDRO SCHUMANN, matrícula nº 51473, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1401/2020, alusiva ao período aquisitivo de 16/08/2012 a 15/08/2017, restando-lhe 52 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014064;
LUCIANA FURLAM BARAO MARQUES, matrícula nº 9807, a partir de 19/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1710/2020, alusiva ao período aquisitivo de 17/04/2008 a 16/04/2013, restando-lhe 56 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00016013;
LUCIANI MARCIA SCHERER SALVARO, matrícula nº 51584, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 27/09/2012 a 26/09/2017, restando-lhe 36 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015411;
LUCINEIA DAMARIS DA SILVA, matrícula nº 52480, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 03/07/2014 a 02/07/2019, restando-lhe 63 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014200;
MARCO AURÉLIO VELOZO, matrícula nº 51300, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 22/06/2012 a 21/06/2017, restando-lhe 39 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014151;
MICHELLE ROVER BARBOSA, matrícula nº 51004, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1485/2020, alusiva ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, restando-lhe 26 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014091;
MURILO MENDES, matrícula nº 12240, a partir de 19/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1603/2020, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 13/05/2018, restando-lhe 78 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015941;
NELSON FRANCISCO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 51080, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 12/01/2012 a 11/01/2017, restando-lhe 55 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015259;
NEUSA MIRETZKI BORUCH, matrícula nº 17980, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 18/11/2014 a 17/11/2019, restando-lhe 73 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00016056;
ROBERTO MAGNUS TROTTA TELLES FILHO, matrícula nº 11473, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1726/2020, alusiva ao período aquisitivo de 23/10/1997 a 24/04/2007, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015704;
RODRIGO DE ALENCAR ALVES, matrícula nº 16948, a partir de 13/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 77/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, restando-lhe 30 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00012627;
ROLF MERTENS JUNIOR, matrícula nº 6760, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1726/2020, alusiva ao período aquisitivo de 10/10/2001 a 09/10/2006, restando-lhe 27 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014016;
ROSANE STEPNIOWSKI DA SILVA GUSMAO, matrícula nº 9706, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 1777/2020, alusiva ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018, restando-lhe 52 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014085;
ROSELI FRANCELINO FERREIRA, matrícula nº 9946, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 23/2021, alusiva ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2018, restando-lhe 82 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014134;
SILVIO MATYAK, matrícula nº 51986, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 49/2021, alusiva ao período aquisitivo de 26/06/2013 a 25/06/2018, restando-lhe 62 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015229;
SIMONE PIMENTEL GUIMARÃES, matrícula nº 6897, a partir de 15/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 49/2021, alusiva ao período aquisitivo de 26/06/2012 a 25/06/2017, restando-lhe 35 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014095;
SURAMA DA SILVA GHARIB, matrícula nº 7665, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 77/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018, restando-lhe 44 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015252;
THALITA AVANCI, matrícula nº 14440, a partir de 18/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 26/2021, alusiva ao período aquisitivo de 21/10/2012 a 20/10/2017,

restando-lhe 49 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015338;
VANESSA TREZZI FEIX, matrícula nº 13315, a partir de 14/01/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 77/2021, alusiva ao período aquisitivo de 29/10/2007 a 28/10/2012, restando-lhe 34 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00013157.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00016059, originado em razão do protocolizado sob nº 0005942-05.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
ADRIANA DA CRUZ, matrícula nº 50161, 60 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/11/2010 a 03/11/2015, a partir de 08/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00013826;
ALESSANDRA MITSUNAGA BENETOLI DE SANTANA, matrícula nº 52558, 55 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/07/2014 a 06/07/2019, a partir de 19/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015271;
ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 10765, 61 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/08/2003 a 17/08/2008, a partir de 19/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014384;
ALEX ANTONIO ZORECK, matrícula nº 16387, 69 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/08/2012 a 05/08/2017, a partir de 04/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014581;
ANA LUISA NATASHA DE MELO RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 50787, 26 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/05/2011 a 29/05/2016, a partir de 01/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015283;
ANTONIO CESAR GONÇALVES, matrícula nº 50837, 12 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/06/2011 a 07/06/2016, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015169;
DANIELE ALESSANDRA GRANDO, matrícula nº 14169, 48 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2018, a partir de 25/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014538;
DIOGO RODRIGUES, matrícula nº 50673, 58 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2016, a partir de 25/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015215;
DYEGO ROBERTO FAZOLLI DA SILVA, matrícula nº 52299, 82 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015193;
ELAINE CRISTINE DE ANDRADE MATHEUS, matrícula nº 51855, 74 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2018, a partir de 22/03/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00013752;
FABIO FORTUNA, matrícula nº 51748, 63 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/12/2012 a 04/12/2017, a partir de 12/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014981;
FRANCIELY BUGNO BURATTI, matrícula nº 12354, 63 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/11/2009 a 31/10/2014, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015180;
GISELE BUQUERA RIGHI, matrícula nº 11452, 76 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/10/2012 a 05/10/2017, a partir de 11/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00013852;
JOSIANE BURDINI MARGONATO, matrícula nº 13945, 79 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/07/2013 a 17/07/2018, a partir de 12/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015416;
JUPIRA DA CONCEICAO BOGADO, matrícula nº 14416, 31 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/01/2014 a 11/01/2019, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014128;
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 12625, 21 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/09/2005 a 05/09/2010, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014854;
LEILA LAZARETTI CORCI, matrícula nº 15029, 15 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/08/2010 a 09/08/2015, a partir de 07/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00262043;
LUCIENE AKEMI DADALTT, matrícula nº 50559, 34 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/01/2011 a 03/01/2016, a partir de 01/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015205;
LUIZ MARCELO BERNAL MAZACOTTE, matrícula nº 13284, 44 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/02/2006 a 13/02/2011, a partir de 12/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00012685;
MARCOS VINICIUS ZARPELON FAVERO, matrícula nº 51051, 55 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016, a partir de 12/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015146;
MARIÂNGELA MELLO FERRAZ GOMES, matrícula nº 52224, 87 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/11/2012 a 27/11/2017, a partir de 01/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014724;
MAYCON SAMUEL XAVIER PEREIRA, matrícula nº 52328, 75 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/05/2014 a 22/05/2019, a partir de 30/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015199;
ORLANDO ANDRÉ SANTOS, matrícula nº 15066, 73 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/04/2015 a 05/04/2020, a partir de 12/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015238;
OSVALDO LUIZ SCHEFFER LECK, matrícula nº 14419, 57 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/12/2008 a 28/12/2013, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015240;
OTTO ABNER ALBANEZ, matrícula nº 13806, 74 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018, a partir de 07/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014982;
PRISCILA PRIMO, matrícula nº 51218, 52 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/05/2012 a 24/05/2017, a partir de 25/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015545;
SILENE ZANETTI DOS REIS LOPES RODRIGUES, matrícula nº 50708, 21 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/02/2011 a 16/02/2016, a partir de 22/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015414;
STELA MARIS MELLO MACIEL, matrícula nº 7501, 89 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/12/2012 a 10/12/2017, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015225;
TATHIANE CARMELLO FUKUI FRANÇA, matrícula nº 51052, 15 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/11/2011 a 27/11/2016, a partir de 04/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015405;
TIAGO HENRIQUES DEMETRIO, matrícula nº 50465, 31 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 13/12/2010 a 12/12/2015, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014895;
TIAGO HIROAKI INOUE, matrícula nº 50763, 47 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/05/2011 a 24/05/2016, a partir de 18/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014060;
VANESSA FLASMO DE OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 13828, 62 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018, a partir de 19/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00015922;
VANESSA RAFAELA LOBATO, matrícula nº 17985, 85 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/11/2014 a 23/11/2019, a partir de 17/02/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00014189.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0059980-74.2015.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2020

Convenentes: O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Capanema/PR.**
Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Capanema?- PR
Destinação: Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Capanema-PR 01 (um) servidor ou empregado público municipal efetivo,?para exercer atribuições compatíveis com as de seu respectivo cargo na referida Comarca
Ônus: São obrigações do?Município?de?Capanema-PR:
(...)?
III - Arcar com o vencimento do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;
IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
(...)
Vigência:O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 03 (três) anos, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.618/2017.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

CHRISTIANO CAMARGO
Juiz de Direito DIretor do Fórum da Comarca de Capanema/PR
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito do Município de Capanema/PR

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0097869-23.2019.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 054/2020

Convenentes: O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, a **Assembléia Legislativa do Estado do Paraná**, o **Ministério Público do Estado do Paraná** e a **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná.**
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo possibilitar que os estudantes do final do Ensino Médio e da Educação Profissional das escolas públicas do Estado do Paraná, bem como os estagiários de ensino médio dos Três Poderes e do Ministério Público, venham a conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política, das lideranças em nosso Estado, bem como manter contato com o Poder Legislativo, Judiciário e Executivo, além do Ministério Público, conhecendo o funcionamento e atribuições dessas instituições. Ainda, propiciar a vivência do processo democrático, despertando a reflexão crítica e a representação política para, finalmente, desenvolver o espírito de protagonismo a fim de que, ao retornarem às suas cidades de origem, possam ser multiplicadores de ações.
Ônus: O presente Termo de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos entre os partícipes, prescindindo, assim, da elaboração de plano de aplicação de recursos financeiros, de cronograma de desembolso e, por conseguinte, da realização de prestações de contas, tendo em vista o disposto no parágrafo 1° do artigo 134 da Lei Estadual n° 15.608/07.
Vigência: O presente Termo de Cooperação vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes convenentes por iguais e sucessivos períodos.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2º Vice-Presidente Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução e de Conflitos
RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário da Assembléia Legislativa do Paraná
GILSON DE SOUZA
2º Secretário da Assembléia Legislativa do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA

EDITAL N° 257/2021
PROTOCOLO SEI 0001859-43.2021.8.16.6000

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Abertura, mediante condições das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
Passe a constar, e não como constou, os seguintes itens:
5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização das 08h00min de 21/01/2021 às 20h00min de 22/01/2021.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO
SECRETARIA DO 14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CURITIBA

EDITAL Nº 170/2021
PROTOCOLO SEI 0002229-22.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de **graduação** em **Direito**, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.
4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 21/01/2021 às 23h59min de 22/02/2021.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização em 25/01/2021, das 08h00min às 20h00min.
5.3. A prova on-line terá duração de 2 (duas) horas a partir do início de sua resolução.
5.4. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões, sendo 8 (oito) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas.
5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma para realização da prova on-line dispõe dos seguintes mecanismos de segurança:
a) Travamento das atividades do computador;
b) Gravação de tela mediante captura de imagens via webcam;
c) Sistema antifraude com reconhecimento facial e detecção de movimentos;
d) Travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 20 (vinte) melhores classificados.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
11. DAS VEDAÇÕES
11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995;

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
DO FORO REGIONAL DE SARANDI

EDITAL N° 136/2021
PROTOCOLO SEI 0000213-95.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 09h00min de 20/01/2021 às 23h59min de 23/01/2021.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização em 25/01/2021, das 09h00min às 10h30min.
5.3. A prova on-line terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a partir do início de sua resolução.
5.4. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas.
5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções Gerais de Direito Constitucional
Noções Gerais de Direito Civil e Processual Civil
Noções Gerais de Direito Penal e Processual Penal

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ

EDITAL N° 197/2021
PROTOCOLO SEI 0001923-53.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de **graduação** em **Direito**, cursando a partir do 3º (terceiro) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 3 (três) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.
4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 21/01/2021 às 23h59min de 23/01/2021.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização em 24/01/2021, das 07h00min às 12h00min.
5.3. A prova on-line terá duração de 4 (quatro) horas a partir do início de sua resolução.
5.4. A prova on-line será composta por 8 (oito) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas.
5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 3 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.1.2. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, constarão na classificação final todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Processual Civil (parte geral, procedimento comum, cumprimento de sentença, execução de título extrajudicial e temas relacionados);
2. Direito Tributário (crédito tributário e não tributário; constituição do crédito tributário; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; tributos municipais);
3. Lei de Execuções Fiscais;
4. Jurisprudência correlata (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal).

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL N° 237/2021
PROTOCOLO SEI 0002590-39.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de **graduação** em **Direito**, cursando a partir do 5º (quinto) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 21/01/2021 às 23h59min de 26/01/2021.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização das 08h00min de 28/01/2021 às 22h00min de 29/01/2021.

5.3. A prova on-line terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos horas a partir do início de sua resolução.

5.4. A prova on-line será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas avaliadas em 4 (quatro) pontos cada questão.

5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.

6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Direito Constitucional noções gerais;
Direito Administrativo noções gerais,
Direito Processual Civil noções gerais;
Direito Civil noções gerais;
Direito Penal Parte Geral e Especial noções gerais;
Direito Processual Penal noções gerais;
Legislação Especial: Lei nº 9.099/95; Lei nº 12.153/09; Lei n° 10.259/01; Lei nº 3688/41; Lei nº 8.078/90; Enunciados FONAJE.

Curitiba, 20 de janeiro 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GRANDES RIOS

EDITAL N° 53/2021
PROTOCOLO SEI 0000089-15.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.
4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 22/01/2021 às 23h59min de 29/01/2021.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização das 08h00min 08/02/2021 às 22h00min de 09/02/2021.
5.3. A prova on-line terá duração de 3 (três) horas a partir do início de sua resolução.
5.4. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões discursivas.
5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);

f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Juizados Especiais - Noções Gerais, Lei n. 9.099/95 e Lei 12.153/2009
2. Direito do Consumidor
3. Direito Civil, parte geral
4. Direito Penal, parte geral
5. Direito Constitucional

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
EM 2º GRAU CRISTIANE SANTOS LEITE

EDITAL N° 49/2021
PROTOCOLO SEI 0000085-75.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 3º (terceiro) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 08h00min de 22/01/2021 às 20h00min de 29/01/2021.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
4.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização em 01/02/2021, das 10h00min às 12h00min.

5.3. A prova on-line terá duração de 2 (duas) horas.

5.4. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões discursivas.

5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;

c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);

f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.

6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Título III Da Organização do Estado - Capítulo VII Da Administração Pública - Seção I Disposições Gerais e Seção II Dos Servidores Públicos; Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil; Lei nº 12.016/2009 - Lei do Mandado de Segurança; Lei nº 8.429/1992 - Lei da Improbidade Administrativa.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA SUBSTITUTA PATRICIA REINERT LANG, DA 27ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL Nº 202/2021
PROTOCOLO SEI 0002136-59.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de **graduação** em **Direito**, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. SEGURO (TIPO ESTÁGIO).
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 12h00min de 22/01/2021 às 19h00min de 27/01/2021.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização em 29/01/2021, das 08h00min às 19h00min.
5.3. A prova on-line terá duração de 3 (três) horas a partir do início de sua resolução.
5.4. A prova on-line será composta por 8 (oito) questões objetivas e 3 (três) questões discursivas.
5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. DIREITO CIVIL: Das pessoas: das pessoas naturais (da personalidade e da capacidade; dos direitos da personalidade; da ausência); das pessoas jurídicas (disposições gerais); do domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos: do negócio jurídico: (disposições gerais; dos efeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico); dos atos jurídicos lícitos; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; da prova. Do direito das obrigações: das modalidades das obrigações; da transmissão das obrigações; do adimplemento e extinção das obrigações; do inadimplemento das obrigações; dos contratos em geral; das várias espécies de contrato (da compra e venda; da troca ou permuta; da doação; da locação de coisas; do empréstimo; da prestação de serviços; do depósito; do mandato; do seguro; da fiança; da transação; do compromisso); dos títulos de crédito; da responsabilidade civil; Do direito das coisas. Dos direitos reais: da propriedade; do uso; do direito do promitente comprador. Direito de família. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. II. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das normas processuais civis. Da função jurisdicional: da competência interna. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça.Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; da distribuição e do registro; do valor da causa. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: da ação de consignação em pagamento; da ação de exigir contas; das ações possessórias; da ação de divisão e demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; dos embargos de terceiro; da habilitação; das ações de família; da ação monitória; da homologação de penhor legal; dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Dos recursos. III. LEI DOS JUIZADOS (LEI Nº 9.099/95). IV. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas (das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação). Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra o patrimônio (do furto; do roubo e da extorsão; do dano; da apropriação indébita; da receptação); dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra a dignidade sexual (dos crimes contra a liberdade sexual; dos crimes sexuais contra vulnerável; do rapto; disposições gerais; do lenocínio e do tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual); dos crimes contra a família (dos crimes contra a assistência familiar); dos crimes contra a incolumidade pública (dos crimes contra a saúde pública; dos crimes contra a paz pública); dos crimes contra a fé pública (da falsidade de títulos e outros papéis públicos; da falsidade documental; de outras falsidades; das fraudes em certames de interesse público; dos crimes contra a administração pública; dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral; dos crimes contra a administração da justiça). V. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Do processo em geral. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil. Da competência. Das questões e processos incidentes (das questões prejudiciais; das exceções; das incompatibilidades e impedimentos; do conflito de jurisdição; da restituição das coisas apreendidas; do incidente de falsidade; da insanidade mental do acusado). Da Prova (disposições gerais; do exame do corpo de delito; e das perícias em geral; do interrogatório do acusado; da confissão; do ofendido; das testemunhas; dos documentos; dos indícios; da busca e da apreensão). Do juiz, do ministério público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça (do juiz). Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. Da Sentença. Dos processos em espécie: Do processo comum (da instrução criminal; do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri). Dos processos especiais (do processo e do julgamento dos crimes de falência; do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo sumário; do processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso). Das nulidades e dos recursos em geral: Das nulidades. Dos recursos em geral (disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação;dos embargos; da revisão; do recurso extraordinário; do habeas corpus e seu processo). Da execução: Disposições gerais. Da execução das penas em espécie. Dos incidentes da execução. VI. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei 8.069/90 (ECA) e Lei 12.594/12 (SINASE). VII. DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais (dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade) Da organização do estado (da organização político - administrativa; da união; dos estados federados; dos municípios; do distrito federal e dos territórios;

da intervenção; da administração pública; dos servidores públicos). Da organização dos poderes: Do poder legislativo (do processo legislativo). Do poder executivo (do presidente e do vice-presidente da república; das atribuições do presidente da república; da responsabilidade do presidente da república; dos ministros de estado). Do poder judiciário (disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal De Justiça; dos Tribunais e Juízes dos Estados). Da defesa do Estado e das instituições democráticas (do estado de defesa e do estado de sítio; da segurança pública). Da ordem social.

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE AMPÉRE

EDITAL N° 172/2021
PROTOCOLO SEI 0001064-37.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de **graduação** em **Direito**, cursando a partir do 1º (primeiro) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 23/01/2021 às 23h59min de 04/02/2021.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização em 05/02/2021, das 08h00min às 22h00min.

5.3. A prova on-line terá duração de 4 (quatro) horas a partir do início de sua resolução.

5.4. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas.

5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções de Direito:
Constituição Federal: Artigos 01 a 05; Artigos 18 e 19; Artigos 92 a 103;
Código de Processo Penal: Artigos 01 a 92; Artigos 252 a 267; Artigos 393 e 394;
Código Penal: Artigos 01 a 12; Artigos 312 a 327;
Código de Processo Civil: Artigos 01 a 20;
Código Civil: Artigos 01 a 05; Artigos 104 a 114;
Lei 9099/95: Artigos 01 a 19.
Direito Administrativo: Conceito; Princípios Explícitos e Implícitos da Administração Pública;
Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Paraná (Lei 16024/2008): Artigos 156 a 163.
Noções de Língua Portuguesa: Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos, de campos semânticos, e de outras notações; Compreensão e interpretação de textos; Redação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

EDITAL N° 249/2021
PROTOCOLO SEI 0002599-98.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Serviço Social.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 21/01/2021 às 23h59min de 21/01/2021.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização das 14h00min de 22/01/2021 às 15h30min de 22/01/2021.

5.3. A prova on-line terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a partir do início de sua resolução.
5.4. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas.
5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética da Profissão.
Leis que regulamentam a profissão.
Instrumentos e atribuições da profissão.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA

EDITAL N° 38/2021
PROTOCOLO SEI 0000073-61.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital e seus anexos.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 1º (primeiro) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.2.1. No formulário de inscrição poderá ser exigida captura de imagens do rosto do candidato, que será utilizada para reconhecimento facial durante a realização da prova.
4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 22/01/2021 às 23h59min de 31/01/2021.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
4.10.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
4.10.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova on-line será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível para realização em 03/02/2021, das09h00min às 12h00min.
5.3. A prova on-line terá duração de 3 (três) horas horas a partir do início de sua resolução.
5.4. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões objetivas com valor individual de 1 (um) ponto e 1 (uma) questão discursiva com valor total de 5 (cinco) pontos.
5.5. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);
f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7.1. Apenas as provas cujos candidatos finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Processual Civil ; Direito Civil (Direito de Família); Noções Gerais de Justiça Restaurativa.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 68/2021 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 02/2021

PROTOCOLO: DOCUMENTO 5965116 - SEI 0003734-19.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I -Nos termos da Informação nº 003/2021 - C do DEF (5956911), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 20.431 de 15 de dezembro de 2020) e com a Lei Orçamentária Anual para 2021 (Lei nº 20.446 de 18 de dezembro de 2020).
II - Trata o presente expediente do **Contrato nº 22/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **Genesy - Vigilância e Segurança Patrimonial - EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada/desarmada, em regime de empreitada por preço global, nas dependências das **Comarcas integrantes da Regional III** (com início de vigência em 14.02.2019).
III - Da análise relativa à prorrogação, o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
De acordo com os aludidos embasamentos legais e orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").
No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2 (3647982):
"CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS: *O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente,* ***em 14 de fevereiro de 2019.***
2.1: *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública."*
Ademais, com a prorrogação, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da contratada, conforme manifestações externadas expressamente (5476445, 5480733 e 5864459).
A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários e prestados de forma regular, consoante informado pela Divisão de Segurança Institucional (5476445).
Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (5543787).
Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente as regularidades fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos).
Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.
IV - Diante do exposto, nos termos da Informação nº 03/2021-C do DEF (5956911), da Informação nº 5494417 - XIV da Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados e do **Parecer nº 20/2021** da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST), que acolho, **AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 22/2019**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **Genesy - Vigilância e Segurança Patrimonial - EIRELI**, pelo valor mensal global de **R$ 282.194,94 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)** [1], por mais 12 (doze) meses, contados **a partir do dia 14 de fevereiro de 2021,** com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e nos precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do instrumento contratual.
V - Ao **DEF** para providenciar a emissão de nota de empenho e providências orçamentárias cabíveis.
VI - Após, à Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VII - À Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados e à Divisão de Segurança Institucional para ciência.
VIII - Por fim, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para, após as formalizações, notificar a Contratada a apresentar a garantia contratual.
IX - Publique-se.
[1] valor que poderá ser alterado nos termos contratuais (inclusive, o pleito formulado pela empresa - eventos 5681563 e 5681569 -, visando o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o fornecimento de escudos faciais para os seus empregados, será objeto de oportuna análise).
Em 20 de janeiro de 2021.
Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 69/2021 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 03/2021

PROTOCOLO: DOCUMENTO 5963024 - SEI 0003422-43.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Nos termos da Informação nº 002/2021 - C do **DEF** (5956659), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 20.431 de 15 de dezembro de 2020) e com a Lei Orçamentária Anual para 2021 (Lei nº 20.446 de 18 de dezembro de 2020).

II - Trata o presente expediente do **Contrato nº 21/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada/desarmada, em regime de empreitada por preço global, nas dependências das **Comarcas integrantes da Regional V** (com início de vigência em 14.02.2019).

III - Da análise relativa à prorrogação, o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

De acordo com os aludidos embasamentos legais e orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").

No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2 (3648428):

"CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS: *O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente,* ***em 14 de fevereiro de 2019.***

2.1: *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública. "*

Ademais, com a prorrogação, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da contratada, conforme manifestações externadas expressamente (5486947 e 5505912).

A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários e prestados de forma regular, consoante informado pela Divisão de Segurança Institucional (5486947).

Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (5547162).

Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente as regularidades fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos).

Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.

IV -Diante do exposto, nos termos da Informação nº 002/2021 - C do DEF (5956659 - XIX), da Informação nº 5515822-XVIII da Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados e do **Parecer nº 16/2021** da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST), que acolho, **AUTORIZO a prorrogação Contrato nº 21/2019**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI**, pelo valor mensal global de **R$ 179.259,38** (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) [1], por mais 12 (doze) meses, contados **a partir do dia 14 de fevereiro de 2021,** com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e nos precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

V - Ao **DEF** para providenciar a emissão de nota de empenho e providências orçamentárias cabíveis.

VI - Após, à Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.

VII - À Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados e à Divisão de Segurança Institucional para ciência.

VIII - Por fim, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para, após as formalizações, notificar a Contratada a apresentar a garantia contratual.

IX - Publique-se.

[1] valor que poderá ser alterado nos termos contratuais (inclusive, os pleitos formulados pela empresa - eventos 5138156 e 5597820 -, visando o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o fornecimento de máscaras e escudos faciais para os seus empregados, serão objetos de oportunas análises).

Em 20 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020 - PROTOCOLO Nº 0098090-69.2020.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SARAIVA EDUCAÇÃO S/A,** doravante denominada **CONTRATADA,** com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 136, bloco 4, módulo 5, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo CEP.: 12247-004, inscrita no CNPJ sob nº 50.268.838/0001-39, neste ato representada por **THIAGO LEITE LUIZ**, brasileiro, casado, gerente de tecnologia, portador do RG 34160300-4, inscrito no CPF sob nº 333.243.068-84, e por **ANA PAULA SANTOS MATOS**, brasileira, casada, gerente de soluções, portadora da cédula de identidade 25866273-6, inscrita no CPF sob o nº 166.145.068-70, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a disponibilização pela **CONTRATADA** do conteúdo da Biblioteca Digital Saraiva - BDS, que consiste na **vinculação das editoras Saraiva, Érica e Benvirá**, com acervo total de aproximadamente **1700 títulos jurídicos e 500 títulos de Administração**, conforme descrito na proposta inicial 5633459 e no apêndice I do termo de referência, integrante deste instrumento, incluindo o acesso aos novos lançamentos de títulos e novas edições, obras integrais e atualizadas, com possibilidade de acesso para o usuário a qualquer momento e por meio de diversos dispositivos, de acordo com as mais avançadas tecnologias disponíveis, durante todo o período de vigência do contrato, com validade de 12 (doze) meses, através da liberação de 200 acessos simultâneos sendo possível inserir no sistema quantidade ilimitada de usuários, sem limite diário ou de conteúdo, com a biblioteca digital disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para acesso pela faixa de IP cadastrada, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste instrumento, termo de referência (doc. 5693873) e na cotação (doc. 5732335), tudo vinculado a decisão de inexigibilidade nº 185/2020 (5891141) e ao protocolo SEI nº 0098090-69.2020.8.16.6000.

Parágrafo Único: A contratação será executada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência improrrogável de 12 meses, a contar da **data de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pela disponibilização do objeto especificado na cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a importância de R$ 68.172,00 (sessenta e oito mil cento e setenta e dois reais), divididas em 12 (doze) parcelas de R$ R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais), após atesto mensal do setor competente, conforme proposta comercial da **CONTRATADA** constante no doc. 5884501 do expediente protocolado sob nº 0098090-69.2020.8.16.6000.

Em 20/01/2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE INCORPORAÇÃO Nº 04/2021 - PROTOCOLO Nº 0013150-74.2020.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA** autoriza a **INCORPORAÇÃO** do bem doado pelo **MUNICIPIO DE CURITIBA,** inscrito no CNPJ nº 76.417.005.0032-82, neste ato representado por seu Prefeito **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade n.º 531.233-7 e inscrito no CPF sob o nº 232.242.319-04, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCORPORAÇÃO DO BEM RECEBIDO EM DOAÇÃO: Fica incorporado ao patrimônio do Tribunal de Justiça **01 (um) Ônibus, combustível Diesel, marca Mercedes Benz, Modelo Caio Millenniun U, ano fabricação/modelo 2006 2006, Placa AOG-3E91, Renavan 0090.231379-7, Chassi 9BM3821886B490779, cor prata,** conforme Certificado de Registro e Licenciamento Veicular e o Certificado de Registro de Veículo (5957801), pelo valor apresentado no Laudo de Avaliação (5960131).

Em 20/01/2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE INTERMEDIAÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS À VISTA E/ OU PARCELADAS, POR MEIO DE SISTEMA E-COMMERCE, REALIZADAS COM CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE DÉBITO, COM A ACEITAÇÃO DE PELO MENOS AS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, SEM ÔNUS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR).
Data início acolhimento das propostas: 22/01/2021
Data limite acolhimento propostas: 05/02/2021 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 05/02/2021 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 05/02/2021 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.
A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: https://www.tjpr.jus.br/editais ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, o edital poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 66/2021 - CPER-4CLMPP
PROTOCOLO ELETRÔNICO SEI Nº 0072181-25.2020.8.16.6000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

I - Tendo em vista a **manifestação** da pregoeira no documento 5922185, em que foi relatado o desenvolvimento do pregão e o atendimento aos requisitos previstos no edital, bem como o **Parecer Jurídico DEA-AJ** 5945498, **HOMOLOGO** o julgamento materializado na Ata do Pregão Eletrônico nº 91/2020, devidamente juntada no processo (5919239), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NA REGIONAL DE CURITIBA, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos partes integrantes do edital convocatório (5787708), observadas as disposições legais, e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente ao lote único, à empresa **TEK TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 12.287.671/0001-64, conforme proposta recomposta no doc. 5886897, cujo desconto ofertado, após negociação (5887491), foi de **10,00% (dez por cento)** a ser aplicado sobre a planilha de serviços, anexo do edital, quando de cada contratação eventualmente efetivada.
II - A empresa **MEDSON ELI DA SILVA-ME**, foi inabilitada por não atender requisito de qualificação financeira e qualificação técnica, conforme relatado nas fls. 13 do doc. 5919222.

Entendo pela desnecessidade de abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento do edital e aplicação de penalidades porque a empresa apresentou toda a documentação exigida e que já foi inabilitada e excluída do certame pela apresentação de documento de qualificação financeira em desacordo com o edital, conforme esclarecimento prestado em mensagem do licitante, nas folhas 08 do relatório 5919222, em que o contador entendeu não ser necessário a sua atualização.
Ademais, o TCU já decidiu que a abertura de procedimento administrativo não deve se dar de maneira automática, conforme consta no acórdão 754/2015, notadamente quando a administração já conhecia a justificativa para o comportamento, como aconteceu no presente caso, conforme relatado acima:
51. Destaco apenas que a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 não se deve dar automaticamente, ou seja, todas as vezes em que ocorrer uma das condutas ali previstas. Tal prática poderia comprometer seriamente a atuação administrativa das unidades jurisdicionadas, em razão do provável grande volume de processos a gerir.
52. Considero apropriado, portanto, orientar as unidades para que instaurem tais procedimentos sempre que as licitantes incorrerem injustificadamente nas práticas previstas na aludida norma. Será evitada, assim, a autuação de processos nos casos em que, desde o início, já é conhecida pela Administração justificativa plausível para o suposto comportamento condenável.
III - À 4ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico para as providências de publicação e cadastro;
IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para ciências e emissão do empenho;
V - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para ciência e providências necessárias para a contratação;
VI - À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, para disponibilização dos estudos técnicos preliminares e tabela de pesquisa de preços no portal deste Tribunal, quando aplicável;
VII - Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 67/2021 - DP-AJ
DISPENSA Nº 04/2021 - PROTOCOLO Nº 0013150-74.2020.8.16.6000

I - Trata o presente expediente de doação de **01 (um) Ônibus, combustível Diesel, marca Mercedes Benz, Modelo Caio Millenniun U, ano fabricação/ modelo 2006 2006, Placa AOG-3E91, Renavan 0090.231379-7, Chassi 9BM3821886B490779, cor prata** pelo Município de Curitiba para o Tribunal de Justiça para utilização nos programas relativos às áreas social, cidadania, cultura e jurisdicional da 2ª Vice-Presidência deste Tribunal.
O Centro de Transportes manifestou-se, quanto a viabilidade técnica e econômica no recebimento do bem, **"favoravelmente ao recebimento do veículo em tela em doação. Atualmente consta na frota do Tribunal de Justiça somente 01 veículo deste porte para transporte de passageiros, porém este veículo não é de propriedade desta Corte, mas cedido pelo Departamento Penitenciário do Estado do Panará para uso exclusivo no transporte de presos para a prestação de serviços neste Tribunal conforme termo de cessão de uso (cópia no documento 3975596). Cabe ressaltar ainda a economia gerada a este Tribunal na aquisição de veículos e informo por fim que a manutenção mecânica do veículo poderá ser efetuada, sem qualquer óbice, através do contrato 340/2018 já vigente"** (5960170)
O expediente encontra-se instruído com o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular e o Certificado de Registro de Veículo (5957801), fotos do bem (5957820) e o Extrato Veicular completo do DETRAN/PR, datado de 15/01/2021 (5960463 e 5960758).
A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes apresentou o Laudo Técnico n.º 5960131, atestando que o bem tem servibilidade para o Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:
Levando em consideração todos os elementos presentes neste processo esta Comissão conclui que o bem listado no documento 5561300 tem servibilidade a este Tribunal, opina pela sua incorporação ao patrimônio e sugere que seja adotado para o seu tombamento o preço de R$ 22.966,67, obtido a partir da média calculada com base em pesquisa de orçamentos do veículo, conforme documento 5960491.
II - Como se sabe, revela-se possível o recebimento de bens em doação pela Administração Pública sem licitação.
Nesse sentido, o escólio de Marçal Justen Filho[1], *in verbis:*
A Lei 8.666/93 não se refere aos contratos unilaterais em favor da Administração nem aos atos de disposição praticados por particulares em favor dela. Trata-se de figuras regidas pelo direito privado, na maior parte dos casos. Esse é o caso, por exemplo, de doação de uma biblioteca realizada por um particular em favor do Estado.
E adiante, continua o mesmo autor:
A exigência de prévia licitação se relaciona preponderantemente com os contratos bilaterais de que participa a Administração Pública. Quando a Administração participa de contrato bilateral, isso significa que a avença produzirá para ela também deveres e não apenas direitos.
Por fim, arremata:
A doação em favor do Estado configura, em última análise, hipótese de inexigibilidade de licitação. Não há viabilidade de estabelecer parâmetros objetivos de competição.
De sua vez, prevê a IN nº 11/2018 desta Corte o recebimento de bens por doação e sua incorporação ao Patrimônio do Tribunal de Justiça, regulamentando tal procedimento em seus arts. 28, 29 e 30:
Art. 28. Incorporação pressupõe registro no sistema Hermes, do qual deverão constar seu valor de aquisição, suas características e especificações, o número de plaqueta e a estimativa de vida útil;
§ 1º. A incorporação atribui uma conta patrimonial do Plano de Contas da Administração dos Bens do Poder Judiciário do Estado do Paraná a cada bem adquirido, de acordo com sua finalidade;
§ 2º. Os bens recebidos mediante qualquer processo de aquisição deverão ser incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Paraná antes de sua
entrega às unidades que irão utilizá-los, salvo os casos em que a contratação preveja entrega diretamente na unidade judiciária ou administrativa;
§ 3º. Compete ao Departamento do Patrimônio incorporar os bens móveis adquiridos pelas formas previstas nesta Instrução Normativa;
§ 4º. Incumbe ao Departamento do Patrimônio e, quanto aos bens de informática, ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do sistema Hermes, manter catálogo único de bens móveis passíveis de fornecimento às unidades do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com descrição padronizada para todos os itens.
§ 5º. Bens móveis recebidos junto com obra deverão ser informados pelos setores competentes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em expediente próprio, ao Departamento do Patrimônio e ao Departamento Econômico e Financeiro, para fins de incorporação, tombamento, contabilização e incidência dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis.
Art. 29. O valor de aquisição do bem a ser incorporado será o constante do respectivo documento fiscal, da nota de empenho, do documento de avaliação ou do documento de doação ou permuta.
§ 1º. O valor de que trata o *caput* será depreciado ou reavaliado conforme o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
§ 2º. Verificada situação em que a regra contida no parágrafo anterior precise ser
excepcionada, a responsabilidade pela comprovação da existência física e da localização do bem caberá ao servidor que as tenha certificado.
Art. 30. O processo administrativo de incorporação de bens móveis adquiridos mediante doação será formalizado pela Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio e obedecerá à seguinte ordem de atos:
I - consulta ao setor técnico relacionado à gestão de bens da mesma natureza quanto à viabilidade técnica e econômica da incorporação ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Paraná, considerando, para tanto, se o item terá utilidade para as atividades da instituição, alto custo de manutenção ou reparos, bem como compatibilidade técnica com outros bens e sistemas relacionados;
II - juntada de cópia dos seguintes documentos: nota fiscal, nota de empenho (caso advenha de outro órgão público), manual e prospecto de fabricante, certificado, termo ou documento de doação, documento de permuta de bens, guia de produção interna ou outro documento que comprove a origem, o valor e a especificação do bem;
III - avaliação do bem a partir das suas especificações, elaborada pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, ou laudo técnico, quando se tratar de bem de gestão patrimonial do Departamento de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação ou de outro Departamento do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
IV - inclusão de documentos do doador do bem, pela Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio;
V - fornecimento de e-mail, telefone de contato e endereço atualizado do doador do bem, pela Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio;
VI - inclusão, no sistema SEI, do rol de bens que serão incorporados pela Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio;
VII - juntada, pela Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, desde que verificado previamente que a incorporação atende a todos os requisitos estabelecidos no referido documento;
VIII - decisão autorizadora da incorporação, proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou por servidor delegado pela referida autoridade;
IX - publicação, pela Divisão de Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços, do despacho autorizador da incorporação;
X - elaboração, pela Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, de termo de incorporação;
XI - publicação e cadastro, pela Divisão de Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços, do termo de incorporação;

XII - elaboração de termo de tombamento e adoção de outras medidas pertinentes, no âmbito da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio;
XIII - lançamento contábil pelo Departamento Econômico e Financeiro.
No caso, o CETRAN - setor técnico, manifestou-se favoravelmente ao recebimento do bem por doação (5960170), a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular e o Certificado de Registro de Veículo está inserida no evento nº 5957801 e a Comissão de Avaliação de Bens Permanentes atestou a servibilidade do bem para o Tribunal de Justiça (5960131), apontando o valor para fins de incorporação.
III - Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer DP-AJ 5961643 e **AUTORIZO**, com fundamento na Instrução Normativa nº 11/2018 deste Tribunal de Justiça, o **recebimento em doação** de **01 (um) Ônibus, combustível Diesel, marca Mercedes Benz, Modelo Caio Millenniun U, ano fabricação/modelo 2006 2006, Placa AOG-3E91, Renavan 0090.231379-7, Chassi 9BM3821886B490779, cor prata,** conforme Certificado de Registro e Licenciamento Veicular e o Certificado de Registro de Veículo (5957801), doado pelo Município de Curitiba, conforme Ofício 241/2020 da Procuradoria Geral do Município (5561300) e a sua incorporação ao patrimônio do Tribunal de Justiça, pelo valor apontado no Laudo Técnico de Avaliação (5960131).
IV - Autorizo o Centro de Transportes deste Tribunal a adotar as providências necessárias para a retirada do veículo junto ao Município de Curitiba.
V - Por fim, com fulcro no art. 118, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/07, **DESIGNO** como Gestor do Contrato o Chefe da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio. A fiscalização e a supervisão do contrato competirá ao Centro de Transportes deste Tribunal de Justiça, por meio de servidor designado por seu supervisor.
VI - Publique-se.
VII - Ao Centro de Transportes para regularização da documentação do veículo em nome do Tribunal de Justiça.
VIII - À Divisão de Controle Patrimonial para providências de tombamento do bem.

Em 20/01/2021.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0025398-77.2017.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2021

CONTRATO: Nº 288/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 67/2020, assinado em 18 de janeiro de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: Execução dos serviços de reparos no edifício do Fórum da Comarca de Capanema, pertencente à Regional de Cascavel, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº 0025398-77.2017.8.16.6000, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PREÇO: R$ 71.317,40 (setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 67/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2020 e formalizada pelo protocolizado º 0035070-07.2020.8.16.6000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2020, empenhados através do subelemento 33903916 conforme Nota de Empenho nº 20001341, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 15/12/2020
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Consultoria Jurídica
Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0029290-57.2018.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 9/2021

CONTRATO: Nº 289/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 67/2020, assinado em 18 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de reparos no edifício do Fórum da Comarca de Guaraniaçu, pertencente à Regional de Cascavel, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº 0029290-57.2018.8.16.6000, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PREÇO: R$ 14.725,39 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 67/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2020 e formalizada pelo protocolizado º 0035070-07.2020.8.16.6000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2020, empenhados através do subelemento 33903916 conforme Nota de Empenho nº 20001346, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 15/12/2020.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Consultoria Jurídica
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALAERCIO DE SOUZA SANTOS, ROSEMARY LIROLA SANTOS E SACARIA ESTRELA DO NORTE
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA SUBSTITUTA EM 2º GRAU VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, RELATORA CONVOCADA NOS AUTOS,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0023644-53.2020.8.16.0000, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de ALAERCIO DE SOUZA SANTOS, ROSEMARY LIROLA SANTOS E SACARIA ESTRELA DO NORTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, constituam procurador nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, data da assinatura digital.
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER
Relatora Convocada

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNO OTOMAR ENGELSING NETO, FERNANDO JOSÉ ENGELSING, ROSANE CATARINA ENGELSING ZUFFO, ROSEMARY ZUFFO MARCANTE, ESPÓLIO DE TEREZINHA LEONIDA ENGELSING, LADEMIR MARCANTE E ESPÓLIO DE JOSÉ BRUNO ENGELSING
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ SUBSTITUTO EM 2º GRAU FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, RELATOR CONVOCADO NOS AUTOS,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0052687-35.2020.8.16.0000, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de BRUNO OTOMAR ENGELSING NETO, FERNANDO JOSÉ ENGELSING, ROSANE CATARINA ENGELSING ZUFFO, ROSEMARY ZUFFO MARCANTE, ESPÓLIO DE TEREZINHA LEONIDA ENGELSING, LADEMIR MARCANTE E ESPÓLIO DE JOSÉ BRUNO ENGELSING, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresentem resposta ao recurso, no prazo legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, data da assinatura digital.
FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ
Relator Convocado

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BATISTA VIEIRA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ROGÉRIO ETZEL, RELATOR NOS AUTOS,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001906-71.2007.8.16.0159, e dele é extraído o presente edital para a CITAÇÃO de JOÃO BATISTA VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contrarrazões ao recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, data da assinatura digital.
Des. ROGÉRIO ETZEL
Relator

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

Corregedoria da Justiça

Ofício Circular

Curitiba 19 janeiro 2021.
Ofício-Circular 015/2021 - CJ
SEI 0054135-22.2019.8.16.6000

Assunto: Regulamentação do Sistema de Gestão de Informações Territoriais (SINTER)

Senhores Registradores Civis:

Encaminho-lhes cópia de decisão do Conselho Nacional de Justiça sobre a regulamentação do Sistema de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), para observância e cumprimento.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6359197

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

EDITAL Nº 01/2021

O Desembargador **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**, na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná (Portaria nº 1524-D.M.), no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

I) que em decorrência da 2º sessão de correção da PROVA ESCRITA e PRÁTICA, de ambos os certames - provimento e remoção -, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2018 e retificações posteriores:

a) verificou-se que 3 recursos necessitariam de correção pela banca do NC/UFPR, os quais já estão disponíveis apenas para os candidatos afetos aos respectivos Recursos **90676**, **90890** e **91756**, conforme ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA SEGUNDA PARTE DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (SEGUNDA ETAPA), de 25/11/2020.

II) O candidato poderá interpor recurso contra o resultado à Comissão de Concurso, **nos termos dos itens 11.4., 11.4.1. e 11.4.1.1., do Edital nº 05/2018**, no período compreendido entre às **08h30min do dia 25 de janeiro de 2021 até às 17h30min do dia 27 de janeiro de 2021**:

a) Os referidos recursos deverão ser interpostos, **exclusivamente**, via área do candidato no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no período acima referido;

b) Não serão conhecidos os recursos que não contenham a identificação da questão impugnada e fundamentação clara, objetiva e consistente;

c) Não será conhecido, também, o recurso que permita a identificação do candidato, seja pelo nome, sinal ou qualquer outro caractere.

III)E,para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aos 19 dias de janeiro de 2021.

Des. **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**
Presidente da Comissão de Concurso

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6360253

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

5ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL

RELACAO Nº 01/2021

Índice de Publicação
ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES 0052 061925/2010
ALBERTO COMINESE NETO 0001 000879/1987
ALCEU CONCEIÇAO MACHADO F 0001 000879/1987
ALESSANDRA DE CASSIA B. C 0014 000077/1995
ALEXANDER SILVA SANTANA 0060 034831/2011
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVE 0060 034831/2011
ALTAMIRANO PEREIRA NETO 0008 000019/1992
ALTY DE JESUS MARTINS DIN 0004 000391/1988
AMANDO BARBOSA LEMES 0002 001013/1987
ANDERS FRANK SCHATTENBERG 0054 067480/2010
ANDERSON HATAQUEIAMA 0022 000525/2000
ANDREA CUNHA 0026 000521/2002
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS 0021 000375/1999
ANTONIO CARLOS DA COSTA V 0007 000461/1991
ANTONIO CARLOS MENDES ALC 0047 026623/2010
ANTONIO SERGIO M. ROBALLO 0007 000461/1991
Adriano Muniz Rebello 0058 026964/2011
Alexandre Nelson Ferraz 0037 001404/2008
0038 001562/2008
Alexandre de Almeida 0052 061925/2010
Anisio dos Santos 0002 001013/1987
Antonio Carlos Bonet 0044 011363/2010
Antonio Carlos Vanolli 0045 016430/2010
Arthur Henrique Kampmann 0022 000525/2000
Artur Pereira Alves Junio 0046 023925/2010
Bernardo P. dos Santos 0017 000010/1996
Blas Gomm Filho 0027 000877/2004
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO 0018 000503/1996
CARLOS THADEU B. M LACERD 0024 000824/2001
CAROLINE GARCETE 0027 000877/2004
CESAR RICARDO TUPONI 0051 058183/2010
CID COUTO FILHO 0008 000019/1992
Carine de Medeiros Martin 0050 056845/2010
Carlos Eduardo Cardoso Ba 0044 011363/2010
Carlos Eduardo Manfredini 0027 000877/2004
Carlos Eduardo Scardua 0037 001404/2008
Carlos Eduardo de Macedo 0019 001071/1997
Carlos Oswaldo M. Andrade 0006 000567/1989
Claudio Roberto Machado 0049 051441/2010
Clea MAra Luvizotto 0006 000567/1989
Cleusa Souza da Silva 0023 000654/2001
Cristiane Bellinati Garci 0050 056845/2010
0055 011288/2011
DANIEL LOURENCO MACHADO 0006 000567/1989
DANIELLE TEDESKO 0037 001404/2008
DIOGO LOPES VILELA BERBEL 0056 023445/2011
0057 023496/2011
DIONE VANDERLEI MARTINS 0015 001151/1995
Daniel Hachem 0056 023445/2011
0057 023496/2011
Dayane Michele Muniz 0042 001242/2009
Digelaine Meyre Dos Santo 0034 001150/2007
Douglas dos Santos 0044 011363/2010
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC 0011 000789/1994
ELCIO LUIZ KOVALHUK 0001 000879/1987
ELTON EUCLIDES FERNANDES 0049 051441/2010
EPAMINONDAS RONCHINI MONT 0018 000503/1996
EVELISE MIOTTO 0068 043198/2012
Eduardo Di Giglio Melo 0065 024179/2012
Elizangela Américo Casali 0049 051441/2010
Elizeu Mendes da Silva 0036 001070/2008
Emanuel Vitor Canedo da S 0063 054495/2011
Eraldo Lacerda Junior 0035 001392/2007
Evaristo Aragão Ferreira 0032 000847/2007
0039 001843/2008
0040 001913/2008
FABRICIO COIMBRA CHESCO 0040 001913/2008
FERNANDO SCHLIEPER 0021 000375/1999
FLEUR FERNANDA LENZI JAHN 0045 016430/2010
FRANCIS ALMEIDA VESSONI 0028 001486/2005
Fernanda Troian 0008 000019/1992
GABRIELLA MURARA VIEIRA 0044 011363/2010
GENI NOEMIA OLECZINSKI 0050 056845/2010
GERALDO N.T. CAMARGO 0010 000373/1994
GERUSA LINHARES LAMORTE 0028 001486/2005
GIOVANA PISANI DE OLIVEIR 0033 000889/2007
GISELE PASSOS TEDESCHI 0032 000847/2007
0033 000889/2007
GIULIO ALVARENGA REALE 0069 050329/2012
Gabriel A. H. Neiva de Li 0025 000473/2002
Gastao Fernando Paes de B 0029 001344/2006
Gerson Vanzin Moura da Si 0047 026623/2010
0069 050329/2012
Gilberto Stinglin Loth 0041 000363/2009
Guilherme Lucca Cavalheri 0049 051441/2010
HAROLDO MEIRELLES FILHO 0056 023445/2011
HENRY ANDERSEN NAVARETTE 0051 058183/2010
IOLANDA CORREIA OLIVEIRA 0026 000521/2002
ISABELA ABELARDINO 0027 000877/2004
Idelanir Ernesti 0027 000877/2004
Ignez Lucia Saldiva Tessa 0066 024495/2012
Igor Luby Kravtchenko 0009 000657/1992
Inaia Nogueira Queiroz Bo 0026 000521/2002
Irina Moreira Da Fonseca 0004 000391/1988
Ivone Struck 0059 033846/2011
JANE LUCI GULKA 0033 000889/2007
JOAO ALCI O. PADILHA 0046 023925/2010
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0009 000657/1992
JOAO MARCELO KERETCH 0058 026964/2011
JOEL GONÇALVES DE LIMA JU 0054 067480/2010
JORGE ROBERTO AUN 0021 000375/1999
JORGE TORTATO 0039 001843/2008
JOSE EDGARD DA CUNHA BUEN 0033 000889/2007
JOSE INACIO COSTA FILHO 0025 000473/2002
JOSE LUIZ AGUIAR 0007 000461/1991
JOSE MANOEL GARCIA ABELAR 0027 000877/2004
JOSE MARTINS 0062 048297/2011
JOSE MIGUEL GARCIA 0053 063726/2010
JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI 0051 058183/2010
Jaime Oliveira Penteado 0047 026623/2010
0059 033846/2011
0069 050329/2012
Janaina Rovaris 0035 001392/2007
Joao Alci Oliviera Padilh 0054 067480/2010
Joao Carlos Flor Junior 0044 011363/2010
Jonas Borges 0031 000754/2007
Jose Ari Matos 0013 000915/1994
Josiane Aparecida Stelmas 0052 061925/2010
José Alzamora Neto 0012 000907/1994
Juliane Toledo S. Rossa 0038 001562/2008
0042 001242/2009
0066 024495/2012
Juliano Francisco da Rosa 0060 034831/2011
0065 024179/2012
Julio Assis Gehlen 0046 023925/2010
0054 067480/2010
Julio Barbosa Lemes Filho 0002 001013/1987
Kelly Cristina Worm 0036 001070/2008
Kelly Worm Cotlinski Casa 0031 000754/2007
LINCOLN T. FERREIRA 0014 000077/1995
LUCIA PAULA CZARBONAI CAP 0021 000375/1999
LUCIANO BERNART 0048 046652/2010

LUDOVICO ALBINO SAVARIS 0017 000010/1996
LUIZA MURAD HARMUCH 0061 037961/2011
Larissa Moura de Magalhae 0042 001242/2009
Leonel Trevisan Junior 0026 000521/2002
Luciana Veck Lisboa Miran 0045 016430/2010
Luciano Anghinoni 0059 033846/2011
Luis Oscar Six Botton 0001 000879/1987
0035 001392/2007
Luiz Fernando Brusamolin 0067 028115/2012
Luiz Fernando Gomes da Si 0067 028115/2012
Luiz Henrique Bona Turra 0047 026623/2010
0069 050329/2012
Luiz Roberto Romano 0016 001291/1995
0029 001344/2006
Luiz Rodrigues Wambier 0032 000847/2007
MARCELO GLASER BOABAID 0010 000373/1994
MARCO ANTONIO ARANHA 0047 026623/2010
MARCOS ANTONIO BARBOSA 0006 000567/1989
MARIA APARECIDA ZANARDINI 0020 000455/1998
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE 0032 000847/2007
MARIA ZILA CORREIA VEIGA 0068 043198/2012
MARIANA ESPER NICOLETTI 0031 000754/2007
MARILANE TON RAMOS 0019 001071/1997
MARILI RIBEIRO TABORDA 0001 000879/1987
MARISA DA SILVA RESENDE C 0001 000879/1987
MAURO CURTI 0027 000877/2004
Magda Luiza Rigodanzo Egg 0001 000879/1987
Marcelo Sergio Pereira 0049 051441/2010
Marcelo da Silva Garcia N 0026 000521/2002
Marcia Satil Parreira 0044 011363/2010
Marcos Antonio de Queiroz 0062 048297/2011
Maria Gomes da Cunha 0041 000363/2009
Maria Lucilia Gomes 0018 000503/1996
Marina Alves De Miranda 0040 001913/2008
Marta Ribeiro Dala Costa 0045 016430/2010
Maylin Maffini 0069 050329/2012
Milton Luis Kuster 0022 000525/2000
0028 001486/2005
Milton Luiz Cleve Kuster 0068 043198/2012
Monica Ferreira Mello Bio 0028 001486/2005
Murilo Celso Ferri 0063 054495/2011
NEI ROBERTO DE BARROS GUI 0019 001071/1997
Natanoel Zahorcak 0006 000567/1989
Ney Pinto Valera Neto 0022 000525/2000
Nilce Neide Teixeira de L 0020 000455/1998
Norberto Trevisan Bueno 0007 000461/1991
PAULA NOGAROLLI 0027 000877/2004
PAULO CARVALHO ENGLER PIN 0021 000375/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI 0026 000521/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0001 000879/1987
PRISCILA KADRI LACHIMIA 0043 001896/2009
Pasqualino Lamorte 0028 001486/2005
Paulo Guilherme Pfau 0038 001562/2008
Paulo Roberto Azaredo 0034 001150/2007
Paulo Sergio Winckler 0064 016668/2012
0065 024179/2012
RAFAEL DE REZENDE GIRALDI 0056 023445/2011
0057 023496/2011
RENATA SIMIONATO PETSA 0038 001562/2008
RENATO BELTRAMI 0001 000879/1987
ROGER SANTOS FERREIRA 0024 000824/2001
RONY CESAR CENTENARO VALE 0021 000375/1999
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 0020 000455/1998
ROSICLEYA BARON A. BARRAD 0004 000391/1988
RUY CARDOSO FERREIRA 0041 000363/2009
Rafael Justus de Brito 0019 001071/1997
Rafael Santos Carneiro 0044 011363/2010
Rafaela Filgueira 0037 001404/2008
Regina de Melo Silva 0055 011288/2011
Roberta Nalepa 0038 001562/2008
Robson Zanetti 0061 037961/2011
Rolf Dittrich Viggiano 0045 016430/2010
Rosangela U.R. Sureda 0023 000654/2001
SEBASTIÃO MENDES DA SILVA 0036 001070/2008
SERGIO BACILA SALUM 0004 000391/1988
SIBELE DE SOUZA SILVA 0061 037961/2011
SILVANE BOSCHINI LOPES 0054 067480/2010
SILVIA CRISTINA XAVIER 0042 001242/2009
Samir El Hajjar 0021 000375/1999
Silvio Martins Vianna 0046 023925/2010
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0027 000877/2004
Tatiana Valesca Vroblewsk 0042 001242/2009
Teresa Arruda Alvim Wambi 0032 000847/2007
Thiago Spohr Chiesa 0042 001242/2009
Tobias de Macedo 0031 000754/2007
Valdecir de Freitas Cande 0023 000654/2001
Valeria Caramuru Cicarell 0037 001404/2008
0038 001562/2008
Valmir Schreiner Maran 0054 067480/2010
Vicente Ganter de Moraes 0030 001424/2006
Vinicius Secafen Mingati 0043 001896/2009
Virginia Mazzucco 0050 056845/2010
YOSHIHIRO MIYAMURA 0058 026964/2011
andre luis sonntag 0064 016668/2012
mariana isabele rodrigues 0063 054495/2011
nael raulino teixeira 0010 000373/1994
rafael de oliveira guimar 0053 063726/2010

1. EXECUCAO DE TITULO - 0000282-74.1987.8.16.0001 - UNIBANCO UNIAO BANCOS BRASIL. x GF-EMPREND.AGR.FLORESTAIS/OUTR - Desp. de fls. 256. .. Homologo as custas de fl. 253. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. ...Desp. de fls. 257. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 239/241), onde se lê "executada" entenda-se " exequente". Deste modo, feito as ressalvas necessárias, cumpra-se o despacho de fl. 256. Int. Advs. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEIÇAO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, ALBERTO COMINESE NETO, MARILI RIBEIRO TABORDA, Magda Luiza Rigodanzo Egger, ELCIO LUIZ KOVALHUK, Luis Oscar Six Botton e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI.
2. EXECUCAO DE TITULO - 1013/1987 - BANCO BANDEIRANTES x CLINICA FISIOTER.REABIL.OUTROS - Desp. de fls. 190. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f.. 188, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/ TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. Julio Barbosa Lemes Filho, AMANDO BARBOSA LEMES e Anisio dos Santos.
3. EXECUCAO DE TITULO - 0000279-22.1987.8.16.0001 - RAUL DA SILVA x LINDAVAN MARIA SARTOR - Desp. de fls. 65. ... Homologo as custas de fl. 62. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. Adv. .
4. INDENIZACAO SUM. - 0000261-64.1988.8.16.0001 - HAMILTON JOSE MARQUES x IARA MALUCELLI CHEREN SALUM - Desp. de fls. 499. ... Homologo as custas de fl. 494. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. ... Desp. de fls. 500. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 482/484), onde se lê "executada" entenda-se " exequente". Deste modo, feito as ressalvas necessárias, cumpra-se o despacho de fl. 499. Int. Advs. Irina Moreira Da Fonseca Banados, ROSICLEYA BARON A. BARRADAS, ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ e SERGIO BACILA SALUM.
5. MEDIDA CAUTELAR - 1046/1988 - LUIZ CARLOS CARON GROSSI x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - Desp. de fls. 99. .. Intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/ TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Adv. .
6. EXECUCAO DE TITULO - 567/1989 - BANCO NACIONAL S/A x DEL REY PLANEJ.GRAFICOS LTDA - Desp. de fls. 205. ... Intimem-se as partes pessoalmente para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do valor depositado em fl. 202, ficando cietes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 6262018. Int. Advs. Natanoel Zahorcak, MARCOS ANTONIO BARBOSA, Carlos Oswaldo M. Andrade, Clea MAra Luvizotto e DANIEL LOURENCO MACHADO.
7. DESPEJO - 461/1991 - ELIAS CALLI x LUIZ E.R.MARTINELLI - Desp de fls. 87. ... Intimem-se as partes, pessoalmente, caso não possuam procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do valor depositado em fl. 85, ficando cientes que, caso não queiram levgantar o valor ou se mantenham inertes, este será transferido ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Int; Advs. JOSE LUIZ AGUIAR, ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL, ANTONIO SERGIO M. ROBALLO e Norberto Trevisan Bueno.
8. BUSCA E APREENSAO - 0000413-10.1991.8.16.0001 - GUARARAPES ADMIN.CONSORC.LTDA. x MURILO MUNIZ ALVES - Desp. de fls. 513. ... Homologo as custas de fl. 510. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. Desp. de fls. 514. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 499/501), onde se lê "executada" entenda-se " exequente". Deste

modo, feito as ressalvas necessárias, cumpra-se o despacho de fl. 513. Int. Advs. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, Fernanda Troian e CID COUTO FILHO.
9. ORDINARIA - 0000394-67.1992.8.16.0001 - GOLFETTO & CIA LTDA E OUTRO x LEOCADIA GOMES PALENSKE - Homologo as custas de fl. 147. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. Advs. JOAO BATISTA DOS ANJOS e Igor Luby Kravtchenko.
10. EXECUCAO DE TITULO - 0000817-56.1994.8.16.0001 - LUIZ ANTONIO ROCHA x NAEL RAULINO TEIXEIRA - Desp. de fls. 497. ...Homologo as custas de fl. 493. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. Desp. de fls. 498. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 487/489), onde se lê "executada" entenda-se " exequente". Deste modo, feito as ressalvas necessárias, cumpra-se o despacho de fl. 497. Int. Advs. GERALDO N.T. CAMARGO, MARCELO GLASER BOABAID e nael raulino teixeira.
11. EXECUCAO DE TITULO - 0000822-78.1994.8.16.0001 - TRANSOCEANICA PASSAGENS E TURISMO LTDA. x OSNI ALVES KOBACHUK - Desp. de fls. 97. ... Homologo as custas de fl. 93. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. Desp. de fls. 98. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 87/89), onde se lê "executada" entenda-se " exequente". Deste modo, feito as ressalvas necessárias, cumpra-se o despacho de fl. 97. Int. Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA.
12. EXECUCAO DE TITULO - 907/1994 - BIC BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x SILVIA REGINA NUNES CORDEIRO - Desp. de fls. 48. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do valor depositado em fl. 46, ficando cientes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Int. Adv. José Alzamora Neto.
13. EXECUCAO DE TITULO - 0000823-63.1994.8.16.0001 - EURO IMPORT VEICULOS LTDA x RENATO JOSE KULA JUNIOR - Desp. de fls. 137. ... Homologo as custas de fl. 133. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. Desp. de fls. 138. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 127/129), onde se lê "executada" entenda-se " exequente". Deste modo, feito as ressalvas necessárias, cumpra-se o despacho de fl. 137. Int. Adv. Jose Ari Matos.
14. EXECUCAO DE TITULO - 0001322-13.1995.8.16.0001 - FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x ALEXANDRE SANTANA - Desp. de fls. 58. ... Homologo as custas de fl. 54. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. ... Desp. de fls. 59. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 48/50), onde se lê "executada" entenda-se " exequente". Deste modo, feito as ressalvas necessárias, cumpra-se o despacho de fl. 58. Int. Advs. LINCOLN T. FERREIRA e ALESSANDRA DE CASSIA B. CORDEIRO.
15. ORDINARIA DE COBRANCA - 0001320-43.1995.8.16.0001 - SERGIO LIEBEL x EDUARDO JOSE KULAKOWSKI e outro - Desp. de fls. 77. ... Homologo as custas de fl. 74. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas processuais homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, noi prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros através do Sistema Bacenjud. Int. ... Desp. de fls 78. ... Avoco os autos. Tendo em vista que a parte exequente é que foi condenada em custas (fls. 63/65), onde se lê "excecutada" entenda-se "exequente". Deste modo, feito as ressalvdas necessárias, cumpra-se o despacho de mov. 77. Int. Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS.
16. REINTEGRACAO DE POSSE - 0001317-88.1995.8.16.0001 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -G.ITAU x BITAO COMERCIO DE PECAS LTDA. - Desp. de fls. 78. ... Homologo as custas de fl. 74. Faculto ao Sr. Escrivão a execução das custas homologadas nos próprios autos, devendo a parte executada ser intimada para tanto, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 523 do CPC. Em caso de inércia, defiro o bloqueio de ativos financeiros atravé do Sistema Bacenjud. Int. Adv. Luiz Roberto Romano.
17. INTERDITO PROIBITORIO - 0000082-52.1996.8.16.0001 - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇAO E DIS. - ECAD x RESTAURANTE DANCANTE ESTANCIA NOVA LTDA e outros - Desp. de fls. 429. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e Bernardo P. dos Santos.
18. ORDINARIA - 503/1996 - EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO x CONSORCIO NACIONAL FORD - Desp. de fls. 182. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do valor depositado em fl. 180, ficando cientes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciária nº 626/2018. Int. Advs. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ROVEL e Maria Lucilia Gomes.
19. INDENIZACAO ORD. - 1071/1997 - FAUSTO CESAR FERREIRA BAPTISTA x BANCO BRADESCO S/A - Desp. de fls. 228. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em fl. 226, ficando cientes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Int. Advs. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES, Rafael Justus de Brito e MARILANE TON RAMOS.
20. INVENTARIO - 455/1998 - OCALINA DOMINGUES VIDAL x ESP. WILOARTES DELPONTES VIDAL - Desp. de fls. 82. ... A Defensoria Pública, conforme consta da petição de fl. 77, embora inúmeras tentativas, não logrou êxito na localização dos autores que representam, os quais abandoram o feito, que encontra-se paralisado desde 16/11/2005, e assim, com fulcro no art. 485, inciso II do CPC, julgo extinto o presente processo de inventário dos bens do Espólio de Wiloartes Delpontes Vidal. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição. Após, expeça-se ofício para transferir o valor de R$ 22,02 para o Funrejus, e oportunamente arquivem-se definitivamente. P.R.I. Advs. MARIA APARECIDA ZANARDINI BOVO, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e Nilce Neide Teixeira de Lima.
21. MONITORIA - 375/1999 - TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS CHARELLO L x PARMALAT DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS - Desp. de fls. 400. ...Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f.. 398, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, Samir El Hajjar, JORGE ROBERTO AUN, PAULO CARVALHO ENGLER PINTO JUNIOR, LUCIA PAULA CZARBONAI CAPPELLO, ANGELICA OLIVEIRA SANTOS e FERNANDO SCHLIEPER.
22. INDENIZACAO SUM. - 525/2000 - SERRARIA MARCO 5 LTDA. x SUL AMERICA SEGUROS - Desp. de fls. 196. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do valor depositado em fl. 194, ficando cientes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Int. Advs. Arthur Henrique Kampmann, Ney Pinto Valera Neto, Milton Luis Kuster e ANDERSON HATAQUEIAMA.
23. SUMARIA DE COBRANÇA - 0001060-53.2001.8.16.0001 - CONDOMINIO EDIFICIO TOWER CLUB HOUSE x CLEUSA SOUZA DA SILVA - Desp. de fls. 261. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Rosangela U.R. Sureda, Valdecir de Freitas Candelária e Cleusa Souza da Silva.
24. SUSTAÇAO DE PROTESTO - 824/2001 - HATEN DO BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA x MOYSES GOMES DA SILVA e outro - Desp. de fls. 83. ..Compulsando os autos verifiquei a existência de valores pertencentes ao autor, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. ROGER SANTOS FERREIRA e CARLOS THADEU B. M LACERDA.
25. B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO - 473/2002 - SERVOPA ADMIN.DE CONSORCIOS S/C LTDA x REGINALDO ALVES RIBEIRO - Desp. de fls. 253. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f.. 251, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. Gabriel A. H. Neiva de Lima Filho e JOSE INACIO COSTA FILHO.
26. REVISIONAL DE CONTRATO - 0002740-39.2002.8.16.0001 - JOAO BUENO GARCIA e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Desp. de fls. 500. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f. 498, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. Leonel Trevisan Junior, IOLANDA CORREIA OLIVEIRA, Marcelo da Silva Garcia Neves, Inaia Nogueira Queiroz Botelho, PAULO ROBERTO BARBIERI e ANDREA CUNHA.

27. REVISIONAL DE CONTRATO - 877/2004 - PAULO CESAR DOS SANTOS x BANCO SANTANDER S/A - Desp. de fls. 113. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f.. 111, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. JOSE MANOEL GARCIA ABELARDINO, ISABELA ABELARDINO, Idelanir Ernesti, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CAROLINE GARCETE, MAURO CURTI, PAULA NOGAROLLI e Blas Gomm Filho.

28. EXECUCAO DE TITULO - 0000467-82.2005.8.16.0001 - REJANE VIEIRA GOMES DA SILVA x CAIXA SEGUROS S.A - Desp. de fls. 93. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. GERUSA LINHARES LAMORTE, Pasqualino Lamorte, Milton Luis Kuster, Monica Ferreira Mello Biora e FRANCIS ALMEIDA VESSONI.

29. RESCISAO CONT.VENDA CREDITO - 1344/2006 - BANCO ITAU S.A x ADEMIR PERIN - Desp. de fls. 145. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Gastao Fernando Paes de Barros Jr. e Luiz Roberto Romano.

30. DECLAR.NUL.DE TITULO - 1424/2006 - LAZ AUDIOVISUAL LTDA x CARUS & LORETTO LTDA - Desp. de fls. 81. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Adv. Vicente Ganter de Moraes.

31. ORDINARIA - 0000020-26.2007.8.16.0001 - INGRID SEIDEL x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0000020-26.2007.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Jonas Borges, Tobias de Macedo, Kelly Worm Cotlinski Casan e MARIANA ESPER NICOLETTI.

32. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - 0000489-72.2007.8.16.0001 - ASSOC.PARAN.DE DEFESA DO CONSUMIDOR APADECO x BANCO HSBC - BAMERINDUS S/A. - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0000489-72.2007.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. GISELE PASSOS TEDESCHI, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS.

33. ORDINARIA DE COBRANCA - 0015374-91.2007.8.16.0001 - HAROLDO DE PAULA SOUZA e outros x BANCO BRADESCO S;A - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0015374-91.2007.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. JANE LUCI GULKA, GISELE PASSOS TEDESCHI, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO e GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO.

34. COBRANÇA - 0000542-53.2007.8.16.0001 - HEIDER BORBA TAQUES x BANCO HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0000542-53.2007.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Digelaine Meyre Dos Santos e Paulo Roberto Azaredo.

35. COBRANÇA - 0000056-68.2007.8.16.0001 - MARIA SALETE BARBOSA DE LIMA x BANCO UNIBANCO - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0000056-68.2007.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Eraldo Lacerda Junior, Luis Oscar Six Botton e Janaina Rovaris.

36. SUMARIA DE COBRANÇA - 0000073-70.2008.8.16.0001 - BRONISLAU ZAVIA e outros x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0000073-70.2008.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. SEBASTIÃO MENDES DA SILVA, Elizeu Mendes da Silva e Kelly Cristina Worm.

37. REVISIONAL DE CONTRATO - 0015569-42.2008.8.16.0001 - AGUINALDO VICENTE BERNARDO x BANCO ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL - Desp. de fls. 180. .. Compulsando os autos verifiquei a existência de valores p, posto isto, intime-se pessoalmente as partes para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Carlos Eduardo Scardua, Rafaela Filgueira, DANIELLE TEDESKO, Alexandre Nelson Ferraz e Valeria Caramuru Cicarelli.

38. DECLARATORIA NUL.CONTRATUAL - 1562/2008 - MARCIO FRUTOS x BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Desp. de fls. 200. ...Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Juliane Toledo S. Rossa, Roberta Nalepa, Paulo Guilherme Pfau, RENATA SIMIONATO PETSA, Valeria Caramuru Cicarelli e Alexandre Nelson Ferraz.

39. SUMARIA DE COBRANÇA - 0001307-87.2008.8.16.0001 - NELSON FANHA x BANCO ITAU S.A - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0001307-87.2008.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. JORGE TORTATO e Evaristo Aragão Ferreira dos Santos.

40. ORDINARIA DE COBRANCA - 1913/2008 - RESTILER GAI e outro x BANCO ITAU S/A - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0023310-26.2008.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Marina Alves De Miranda, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos e FABRICIO COIMBRA CHESCO.

41. COBRANÇA - 0012160-24.2009.8.16.0001 - CARMOLY FRANCISCA TREVISAN e outros x BANCO REAL - ABN AMRO S/A - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0012160-24.2009.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. RUY CARDOSO FERREIRA, Gilberto Stinglin Loth e Maria Gomes da Cunha.

42. DECLARATORIA NUL.CONTRATUAL - 0011056-94.2009.8.16.0001 - ODAIR DA SILVA AGUIAR x BANCO FINASA BMC S.A - Desp. de fls. 211. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Juliane Toledo S. Rossa, Dayane Michele Muniz, SILVIA CRISTINA XAVIER, Tatiana Valesca Vroblewski, Larissa Moura de Magalhaes Propst e Thiago Spohr Chiesa.

43. EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 0031803-65.2009.8.16.0001 - BANCO ITAU S.A x MSR MAXXI C E P R S LTDA e outros - Ciência ante o desarquivamento dos autos. Advs. PRISCILA KADRI LACHIMIA e Vinicius Secafen Mingati.

44. COBRANÇA - 0011363-14.2010.8.16.0001 - MAURO RODRIGO GOMES x MBM SEGURADORA S.A - Desp. de fls. 106. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f.. 104, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. Joao Carlos Flor Junior, Antonio Carlos Bonet, GABRIELLA MURARA VIEIRA, Carlos Eduardo Cardoso Bandeira, Marcia Satil Parreira, Douglas dos Santos e Rafael Santos Carneiro.

45. INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS - 0016430-57.2010.8.16.0001 - LUZIA BERNARDINA ALVES BRUNO e outros x CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0016430-57.2010.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Marta Ribeiro Dala Costa, FLEUR FERNANDA LENZI JAHNKE, Antonio Carlos Vanolli, Rolf Dittrich Viggiano e Luciana Veck Lisboa Miranda.

46. ORDINARIA - 0023925-55.2010.8.16.0001 - INDUSTRIAL AGRICOLA E IMOBILIARIA SAO RAFAEL LTDA x LUIZ ALBERTO DALCANALE e outros - Desp. de fls. 374. .. Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Julio Assis Gehlen, JOAO ALCI O. PADILHA, Artur Pereira Alves Junior e Silvio Martins Vianna.
47. DECLARATORIA INEXIST.DE DEBIT - 0026623-34.2010.8.16.0001 - PAULO ROBERTO MIRANDA BOGUS - ME x BANCO BRADESCO S/A - Desp. de fls. 202. ...Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f.. 200, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. ANTONIO CARLOS MENDES ALCANTARA, MARCO ANTONIO ARANHA, Gerson Vanzin Moura da Silva, Jaime Oliveira Penteado e Luiz Henrique Bona Turra.
48. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 0046652-08.2010.8.16.0001 - AMARILDO RABELO CARDOSO x CONSTRURENO COSTRUÇÕES CIVIS LTDA - Desp. de fls. 72. ...Compulsando os autos verifiquei a existência de valores, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Adv. LUCIANO BERNART.
49. OBRIGACAO DE FAZER - 0051441-50.2010.8.16.0001 - GORO NOTOYA x UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - Desp. de fls. 380. .. Compulsando os autos verifiquei a existência de valores, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. ELTON EUCLIDES FERNANDES, Claudio Roberto Machado, Marcelo Sergio Pereira, Elizangela Américo Casali e Guilherme Lucca Cavalheri.
50. REINTEGRACAO DE POSSE - 0056845-82.2010.8.16.0001 - BANCO ITAULEASING S/A x LUIZ ALEXANDRE DA SILVA - Desp. de fls. 107. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Carine de Medeiros Martins, Cristiane Bellinati Garcia Lopes, Virginia Mazzucco e GENI NOEMIA OLECZINSKI.
51. ANULATORIA - 0058183-91.2010.8.16.0001 - REGINA LUCIA MASQUIO NEZI x ITAU LEASING DE ARREDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU - Desp. de fls. 136. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que no prazo de 05 dias se manifestem acerca do valor depositado em f.134, ficando ciente que caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Int. Advs. HENRY ANDERSEN NAVARETTE, CESAR RICARDO TUPONI e JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR.
52. REVISIONAL DE CONTRATO - 0061925-27.2010.8.16.0001 - JOSIANE STELMASCHUK MENARIM x BANCO FININVEST S/A - Desp. de fls. 218. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores pertencentes ao réu, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. ADILSON AMARO ALVES, Josiane Aparecida Stelmaschuk Menarim e Alexandre de Almeida.
53. EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 0063726-75.2010.8.16.0001 - BANCO ITAÚ S/A x KATRU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e outro - Desp. de fls. 175. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. JOSE MIGUEL GARCIA e rafael de oliveira guimarães.
54. COBRANCA DE HONORARIOS - 0067480-25.2010.8.16.0001 - VALMIR SCHREINER MARAN e outros x EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANA LTDA - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0067480-25.2010.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen, Joao Alci Oliviera Padilha, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, JOEL GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e SILVANE BOSCHINI LOPES.
55. REVISIONAL DE CONTRATO - 0011288-38.2011.8.16.0001 - TIAGO RAMOS MATEUS x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Desp. de fls. 177. ...Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. Regina de Melo Silva e Cristiane Bellinati Garcia Lopes.
56. EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0023445-43.2011.8.16.0001 - MIGUEL RIBAS DOS SANTOS x BANCO BANESTADO S/A - Desp. de fls 103. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores pertencentes ao procurador judicial do autor, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. DIOGO LOPES VILELA BERBEL, RAFAEL DE REZENDE GIRALDI, HAROLDO MEIRELLES FILHO e Daniel Hachem.
57. EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0023496-54.2011.8.16.0001 - BELMIRO CAETANO DE LIMA x BANCO BANESTADO S/A - Desp. de fls.110. .. Compulsando os autos verifiquei a existência de valores pertencentes ao procurador judicial do autor, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. RAFAEL DE REZENDE GIRALDI, DIOGO LOPES VILELA BERBEL e Daniel Hachem.
58. NULIDADE DE ATO JURIDICO - 0026964-26.2011.8.16.0001 - CHRISTOVAO STRIQUER SOARES x BANCO FIBRA S.A (CREDIFIBRA) - Compulsando os autos verifiquei a existência de valores pertencentes ao autor, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. JOAO MARCELO KERETCH, YOSHIHIRO MIYAMURA e Adriano Muniz Rebello.
59. REVISIONAL DE CONTRATO - 0033846-04.2011.8.16.0001 - PAULO ROBERTO JANKOWSKI x BANCO BV FINANCEIRA S/A - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 33846-04.2011.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Ivone Struck, Jaime Oliveira Penteado e Luciano Anghinoni.
60. REVISIONAL DE CONTRATO - 0034831-70.2011.8.16.0001 - CELIA GONÇALVES GOUVEIA x BV FINANCEIRA S.A - Desp. de fls. 185. ..Compulsando os autos verifiquei a existência de valores , posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/

TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, ALEXANDER SILVA SANTANA e Juliano Francisco da Rosa.

61. EMBARGOS A EXECUCAO - 0037961-68.2011.8.16.0001 - LUIZA MURAD HARMUCH x ROBSON ZANETTI - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0037961-68.2011.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. LUIZA MURAD HARMUCH, Robson Zanetti e SIBELE DE SOUZA SILVA.

62. REVISIONAL DE CONTRATO - 0048297-34.2011.8.16.0001 - VAGNER PEREIRA DAS NEVES x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0048297-34.2011.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Marcos Antonio de Queiroz e JOSE MARTINS.

63. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0054495-87.2011.8.16.0001 - BANCO BRADESCO S/A x DENIS ALBERTO DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - Desp. de fls. 149. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca dos valores depositados em fls. 146/147, ficando cientes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto judiciário nº 626/2018. Int. Advs. Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva e mariana isabele rodrigues.

64. REVISIONAL DE CONTRATO - 0016668-08.2012.8.16.0001 - MAYKON ANDERSON LOPKOWSKI x BANCO CIFRA S/A - CRÉD., FINANC. E INVESTIMENTO - Desp. de fls. 231. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do valor depositado em fl. 229, ficando cientes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Int. Advs. Paulo Sergio Winckler e andre luis sonntag.

65. REVISIONAL DE CONTRATO - 0024179-57.2012.8.16.0001 - ELISEU ALBERTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR x SUL FINANCEIRA S/A C.F.I. - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0024179-57.2012.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Paulo Sergio Winckler, Eduardo Di Giglio Melo e Juliano Francisco da Rosa.

66. REVISIONAL DE CONTRATO (ORDINARIA) - 0024495-70.2012.8.16.0001 - MARCELO DE RAMOS CARVALHO x BANCO DAYCOVAL S.A - Desp. de fls. 214. ... Intimem-se as partes, pessoalmente caso não possuam procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do valor depositado em fl. 212, ficando cientes que, caso não queiram levantar o valor ou se mantenham inertes este será transferido ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/2018. Ademais, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da petição fls. 204/208. Int. Advs. Juliane Toledo S. Rossa e Ignez Lucia Saldiva Tessa.

67. REVISIONAL DE CONTRATO (ORDINARIA) - 0028115-90.2012.8.16.0001 - TIAGO ABRAHAO PINTO FROTA x AYMORE CREDITO FIN. E INVESTIMENTO S/A - Desp. de fls. 120. ... Intime-se a parte autora, pessoalmente caso não possua procuradores, para que, no prazo de 05 dias, se manifeste acerca do valor depositado em fl. 118, ficando ciente que, caso não queira levantar o valor ou se mantenha inerte, este será transferido ao FUNJUSTJPR conforme preconiza o Decreto Judiciário 626/018. Int. Advs. Luiz Fernando Gomes da Silva e Luiz Fernando Brusamolin.

68. INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS - 0043198-49.2012.8.16.0001 - ARIANE ZILA CORREA VEIGA - ME x SEGURADORA LIBERTY SEGUROS S/A - Desp. de fls. 260. ... Compulsando os autos verifiquei a existência de valores, posto isto, intime-se pessoalmente o interessado para que, em 05 dias, manifeste-se acerca dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas ao feito, sob pena de remessa dos valores ao FUNJUS/TJPR, conforme preconiza o Decreto Judiciário nº 626/2018. Em caso de diligência negativa, determino a pesquisa de endereço por meio eletrônico, junto ao Sistema INFOJUD. Localizado endereço divergente, intime-se. Caso o endereço informado no sistema INFOJUD seja idêntico ao constante nos autos, intime-se por edital, com prazo de 20 dias. Não havendo intimação positiva, determino a realização de diligência por edital, com prazo de 20 dias. Decorrido os prazos sem manifestação, cumpra-se a parte final do item 1. Int. Advs. MARIA ZILA CORREIA VEIGA, EVELISE MIOTTO e Milton Luiz Cleve Kuster.

69. REVISIONAL DE CONTRATO (ORDINARIA) - 0050329-75.2012.8.16.0001 - VALDIRENE PIRES DE SOUZA SARZI x BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. - Certifico que os presentes autos foram incluídos no Sistema eletrônico Projudi. Certifico mais que todas as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente ao processo nº 0050329-75.2012.8.16.0001. Certifico finalmente que os autos físicos serão encaminhados ao arquivo. Advs. Maylin Maffini, Gerson Vanzin Moura da Silva, Jaime Oliveira Penteado, Luiz Henrique Bona Turra e GIULIO ALVARENGA REALE.

Curitiba, 13 de 01 de 2021.
Leandro Ricardo Czyr
Juramentado

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0001967-34.1996.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: **RAIMUNDO APARECIDO RODRIGUES**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **RAIMUNDO APARECIDO RODRIGUES** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0001881-29.1997.8.16.0185 -HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: **EUNICE MARIA CAMARGO FERNANDES**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **EUNICE MARIA CAMARGO FERNANDES** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR. **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AUTOS nº 0001898-65.1997.8.16.0185 -HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: **TERESA DOS SANTOS SCHNEIDER**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **TERESA DOS SANTOS SCHNEIDER** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0001906-76.1996.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: **GERALDO OLIMPIO BASILIO**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **GERALDO OLIMPIO BASILIO** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000006-63.1989.8.16.0004 - FALÊNCIA DE NOYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPARO DE MÓVEIS LTDA. e SAKKAE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **GAMEIRO MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA.; ALBA QUÍMICA S/A; WHITE MARTINS S/A** e **COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MADEIRAS MICHELIN LTDA**, credores das **MASSAS FALIDAS DE NOYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPARO DE MÓVEIS LTDA. e SAKKAE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba/Paraná.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS Nº 0000941-64.1999.8.16.0033 (PROJUDI) DE FALÊNCIA DE INDUMECAN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - CNPJ 81.236.390/0001-03

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos **Autos nº 0000941-64.1999.8.16.0033 (PROJUDI) de FALÊNCIA DE INDUMECAN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - CNPJ 81.236.390/0001-03**, nos termos do artigo 96 e seus parágrafos, combinado com o artigo 205, parágrafo 2º, do Decreto Lei 7.661/1945, publica o QUADRO GERAL DE CREDORES da aludida massa falida, elaborado pelo Síndico ATILA SAUNER POSSE (movimento 232), ficando os mesmos e demais interessados notificados do **prazo de 15 (quinze) dias** para, em querendo, oporem as **impugnações** que entenderem cabíveis. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o fiz digitar e o conferi.

QUADRO DE CREDORES:

CLASSE II - FISCAL:

ESTADO DO PARANÁ - R$ 1.320,20

MUNICÍPIO DE PINHAIS -R$ 1.970,67

UNIÃO -R$ 28.613,10

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO:

EMEPE - EMPRESA DE METAIS PESADOS LTDA- R$ 22.572,36

O.V.D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA R$ 5.500,62

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.

Processo nº 0002194-23.2016.8.16.0185 (PROJUDI)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MASSA FALIDA DE LR ROSSETTI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. - ME - CNPJ Nº 11.290.579/0001-90, NA FORMA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 (aqui aplicado analogicamente)

Prazo de 10 (dez) dias

A Excelentíssima Doutora MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO, Juíza de Direito, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de **FALÊNCIA nº 0002194-23.2016.8.16.0185 (PROJUDI), de LR**

ROSSETTI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. - ME, a qual se encontrava estabelecida na Rua Brigadeiro Franco, 2300, Loja 335/336 nível piso L-3, Centro, Curitiba/PR, tendo como sócios Francisco Antonio Ogibowski e Rubia Sossetti Ogibowski Mingotti, está aberto o **prazo de 10 (dez) dias**, que correrá em Cartório, para que os interessados requeiram o que for a bem de seus direitos, nos termos do artigo 75 do DL 7661/45, aqui aplicado analogicamente, considerando que os valores de ativo realizado não são suficientes sequer para o pagamento dos encargos da massa, restando frustrada a falência, conforme noticiado nos autos pelo Administrador Judicial, e caso haja interesse de algum credor no prosseguimento da falência, deverá entrar com a quantia necessária para as despesas (artigo 75, parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 7.661/45). Para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, em 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.

Processo nº 0002241-26.2018.8.16.0185 (PROJUDI)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MASSA FALIDA DE UTIDA CLÍNICA ORTODÔNTICA S/S LTDA. - CNPJ 07.872.348/0001-18, NA FORMA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 (aqui aplicado analogicamente)

Prazo de 10 (dez) dias

A Excelentíssima Doutora MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO, Juíza de Direito, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de **FALÊNCIA nº 0002241-26.2018.8.16.0185 (PROJUDI) de UTIDA CLÍNICA ORTODÔNTICA S/S LTDA. - CNPJ 07.872.348/0001-18**, a qual se encontrava estabelecida na Rua Desembargador Westphalen n° 203, centro, Curitiba/PR, tendo como representante legal o sócio **Franklin Keydi Hase**, está aberto o **prazo de 10 (dez) dias**, que correrá em Cartório, para que os interessados requeiram o que for a bem de seus direitos, nos termos do **artigo 75 do DL 7661/45, aqui aplicado analogicamente**, considerando que os valores de ativo realizado não são suficientes sequer para o pagamento dos encargos da massa, restando frustrada a falência, conforme noticiado nos autos pelo Administrador Judicial, e caso haja interesse de algum credor no prosseguimento da falência, deverá entrar com a quantia necessária para as despesas (artigo 75, parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 7.661/45). Para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, em 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ- Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/Paraná.

PROCESSO Nº 0005744-84.2020.8.16.0185 (PROJUDI)

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE AMBAR RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA (BETO BATATA) - CNPJ Nº 05.982.005/0001-80

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FAÇO CIÊNCIA aos credores e terceiros interessados, em conformidade com o **artigo 73, III e artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005**, que através da sentença proferida nos **AUTOS Nº 0005744-84.2020.8.16.0185 (PROJUDI),** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, datada de 03 de dezembro de 2020 (movimento 15), foi declarada aberta a **FALÊNCIA DE AMBAR RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA (BETO BATATA) - CNPJ Nº 05.982.005/0001-80**, estabelecida na Rua Heitor Stockler de França, 396, conjunto 1407, condomínio Neo Super, Quadra ED, Bloco Neo Super, Quadra TOR, Centro Cívico, Curitiba-PR, tendo como sócio administrador Lourenço Munhoz da Rocha Guimarães, CPF n° 037.548.549-09**,** sendo nomeado como **Administrador Judicial Alvadir Peri Moreira**, advogado inscrito na OAB/PR 74828, marcando o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste edital no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, **para que os credores apresentem as respectivas habilitações de crédito diretamente ao Administrador Judicial**, à disposição destes e demais interessados, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do processo, através do fone: (041)-3338-0099 ou pessoalmente no seu endereço profissional situado na Rua Pedro Nolasko Pizzato, nº 803, Mercês, Curitiba/PR, mediante agendamento prévio e, ainda, através do e-mail alvadir@barrosmartinsadv.com.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR, em 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO- Juíza de Direito.

Íntegra da sentença de decretação de falência (movimento nº 15) proferida nos autos em epígrafe:

"ANALISADOS E ESTUDADOS estes autos nº 5744-84.2020.8.16.0185 de Pedido de AUTOFALÊNCIA proposto por AMBAR RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA (BETO BATATA). I - RELATÓRIO AMBAR RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA (BETO BATATA) ajuizou o presente pedido de autofalência. Alegou que foi constituída em 2020 e que atuava no ramo de restaurante, comércio varejista de batata suíça e outros alimentos. Disse que em 2016 começou a sentir os impactos da crise econômica, e que os esforços dos sócios não foram suficientes para a continuidade do negócio. Discorreu quanto ao aumnto do aluguel e ação de despejo ajuizada pelo Park Shopping Barigui, e alegou que o estado de pandemia de Covid-19 inviabilizou qualquer possibilidade de soerguimento. Disse que possui protestos em seu desfavor, e que o ativo não é suficiente para honrar as obrigações, e que a situação econômico-financeira é irreversível. Alegou que não consegue mais remunerar seus empregados e nem honrar obrigações. Requereu a decretação da autofalência. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.15, 13.2 a 13.7). II - FUNDAMENTAÇÃO Da documentação apresentada constata-se que é claro o estado de insolvência, e que a empresa não mais se encontra em atividade. I 2 Com relação aos documentos exigidos pelo art. 105 da Lei 11.101/2005, constato que houve a juntada destes quase que na totalidade, sendo cabível apenas uma observação com relação ao relatório de fluxo de caixa do ano de 2017, conforme se verifica a seguir: · Os balanços patrimoniais dos últimos três exercícios sociais foram juntado mov. 1.8 e 13.2; · As demonstrações de resultados acumulados dos últimos três exercícios sociais foram juntadas nos mov. 1.8, 13.2; · A demonstração de resultado desde o último exercício social foi juntada no mov. 1.8; · Os relatórios de fluxo de caixa dos últimos três exercícios sociais foi parcialmente juntada no mov. 13.3, eis que não houve a apresentação do relatório do fluxo de caixa referente a 2017; · A relação nominal de credores foi juntada no mov. 13.4; · A relação de bens e direitos que compõem o ativo foi juntada nos movs. 13.5 e 13.6; · O contrato social foi apresentado no mov. 1.2; · Os bens dos sócios foram apresentados no mov. 13.7; Embora a relação de credores de mov. 13.4 não tenha apresentado a somatória dos valores devidos, a lista é bastante extensa, e os valores mais significativos são das dívidas fiscais, e também há créditos trabalhistas e quirografários. 3 Ainda que a parte autora não tenha apresentado o relatório de fluxo de caixa referente a 2017, a ausência deste não pode ser óbice para a decretação da falência, eis que a falha pode ser corrigida por mera petição da parte autora e juntada do documento. No mais, tais documentos não são exigidos por quem ingressa com pedido de falência de outrem, razão pela qual é possível o prosseguimento sem estes. Ainda, há que se ressaltar que a lei prevê como crime falimentar a omissão dos documentos contábeis obrigatórios (art. 178 da Lei 11.101/2005). A situação apresentada demonstra que a empresa está em estado de insolvência, e que a recuperação judicial é inviável, sendo plenamente cabível o pedido de autofalência, nos termos do art. 105 caput da Lei Falimentar. Desse modo, entendo ser o caso de decretação da falência da empresa AMBAR RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA. III - DISPOSITIVO 1. Expostas estas razões, pelas razões acima invocadas e com fulcro nos arts. 99, 105 e 107 da Lei 11.101/2005, JULGO ABERTA, hoje, no horário de inserção no sistema, a FALÊNCIA de AMBAR RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA. (BETO BATATA), CNPJ n° 05.982.05/0001-80 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Heitor Stockler de França, n° 396, conjunto 1407,andar 14, Condomínio Neo Super Quadra, Curitiba/PR; que tem como sócio administrador LOURENÇO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARÃES (CPF n° 037.548.549-09), que possui endereço nesta Capital, na Praça General Osório, n° 225, apartamento 1601, Centro, em Curitiba/PR. 4 3. Fixo o termo legal no 90º dia anterior ao pedido de falência. 4. Nomeio administrador judicial o Dr. Alvadir Peri Moreira, concedendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do Termo de Compromisso Legal e para imediatamente dar início ao cumprimento de suas obrigações, na forma do disposto no artigo 22 da LRF, podendo decidir, em caso de conveniência justificada, a imediata lacração do estabelecimento do falido a fim de que não sejam prejudicados interesses de terceiros. 7. Intime-se o procurador da parte autora para que entre em contato com a Secretaria para agendamento da audiência de oitiva de Falido (prevista no art. 104, I, da Lei 11.101/2005), que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias e que poderá ser realizada por videoconferência. 8. Ainda: a) ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; b) proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem prévia autorização judicial; c) concedo o prazo de vinte (15) dias para as habilitações de crédito diretamente ao administrador judicial, contado da publicação do edital previsto no art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/05 (artigo 99, inciso IV c/c § 1º do art. 7º da LF). 9. Diligencie o Cartório pelas seguintes providências: a) a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores; b) a comunicação das Fazendas Públicas Federal, e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, inclusive para o fim de suspender o CNPJ e inscrição estadual do falido; c) a expedição de ofício ao Registro Público de Empresas ordenando que proceda à anotação da falência no registro da falida, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da LRF; d) a expedição de ofício à Receita Federal para que informe a existência de bens e direitos da sociedade empresária falida; e) a expedição de ofício ao Detran solicitando o imediato bloqueio de qualquer transferência de veículo em nome da empresa e para que informe por meio de certidão histórica a existência de veículos em nome da mesma; f) Ofício a Junta Comercial informando a decretação de quebra e solicitando que remeta aos presentes autos todos os atos do falida lá arquivados; g) À receita Estadual e Federal para que encaminhem as declarações da empresa falida referentemente aos exercícios de 2010 em diante; h) expedição de ofício via SerasaJud para informar quanto à decretação da falência; i) expedição de ofício à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região afim de que seja comunicado aos Juízos Trabalhistas quanto à decretação de falência; j) expedição de mandado de arrecadação e avaliação de bens, que deverá ser acompanhada pelo Sr. Administrador Judicial; k) Ofício a todos os cartórios registrais e notariais de Curitiba e Região Metropolitana para que remetam a esse juízo todas as matrículas, escrituras públicas e procurações em que conste como parte a empresa falida e, no caso

das matrículas, anote a existência da presente ação falimentar. 10. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 03 de dezembro de 2020. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO Juíza de Direito"

RELAÇÃO DE CREDORES - AMBAR RESTAURANTE & CONVENIÊNCIA LTDA (movimento 1.19)

Credores	Valor Final
Credores Trabalhistas	R$ 839.921,21
Credores Tributários	R$ 2.010.259,38
Credores Quirografários	R$ 409.772,89
TOTAL	**R$ 3.259.953,48**

CREDORES TRABALHISTAS - Art. 83, inciso I da Lei 11.101/2005

Reclamante	CPF	Endereço	Ação Judicial - Reclamatória Trabalhista	Vara	Valor do pedido	Fase
Danilo Michalczuk	055.358.159-77	Rua Tito Calderari, 83. Campina do Siqueira. CEP 80.740-620. Curitiba/PR	0001169-60.2019.5.09.0008	08º VT Ctba	R$ 23.550,00	Instrução
Maria de Fátima Pimentel Ponvilis	033.697.129-03	Rua Iris Antônio Campos, 250. Campo Comprido. CEP: 81.220-370. Curitiba/PR	0000785-91.2019.5.09.0010	10ª VT Ctba	R$ 21.717,75	Recursal
Silvana Aparecida dos Santos Antonio	021.869.299-45	Rua Eunice Martins Pinheiro, 19. Vila Torres. CEP: 83.609-610. Campo Largo/PR.	0000329-26.2019.5.09.0016	16ª VT Ctba	R$ 45.423,85	Instrução
Agnaldo Ramos de Lima	664.987.409-49	Rua Irs Antônio Campos, 250. Apto 106, bloco 29. Campo Comprido. CEP: 81.220-370. Curitiba/PR	0000509-69.2020.5.09.0028	19ª VT Ctba	R$ 582.327,61	Conhecimento
João Vitor de Quadros Fernandes	106.199.359-01	Al. Augusto Stellfeld, 1157. Centro. CEP 80.430-140. Curitiba/PR.	0001327-16.2019.5.09.0041	21ª VT Ctba	R$ 30.380,00	Conhecimento
Silvana Alves	974.566.599-15	Rua Irs Antônio Campos, 250. Apto 106, bloco 29. Campo Comprido. CEP: 81.220-370. Curitiba/PR	0000400-69.2020.5.09.0088	23ª VT Ctba	R$ 25.775,41	Conciliação
Katlen Mayara Martins da Silva	094.084.629-20	Rua Prof. Assis Gonçalves, 105. Apto. 12-C. Água Verde. CEP: 80.620-250. Curitiba/PR	0001264-98.2019.5.09.0652	18ª VT Ctba	R$ 100.052,77	Conhecimento
Rodrigo da Silva Ribeiro	101.961.269-08	Rua João Flygare Telles, 202, MD 04. Cidade Industrial. CEP 81.230-406. Curitiba/PR	0000792-07.2019.5.09.0003	03ª VT Ctba	R$ 10.693,82	Acordo
TOTAL					**R$ 839.921,21**	

CREDORES TRIBUTÁRIOS - Art. 83, inciso III, lei 11.101/2005

Credor	CNPJ	Soma do Valor
Receita Federal do Brasil	00.394.460/0136-34	R$ 187.620,36
Procuradoria Geral - Fazenda Nacional	00.394.460/0234-35	R$ 1.485.381,16
Receita Estadual do Paraná	76.416.890/0001-89	R$ 336.489,71
Prefeitura Municipal de Curitiba	76.416.940/0001-28	R$ 768,15

TOTAL		**R$ 2.010.259,38**	
VALORES DETALHADOS			
Receita Federal do Brasil	**Receita**	**Vencimento**	**Saldo devedor**
	IRRF	20/02/2019	R$ 32,98
	IRRF	18/04/2019	R$ 65,37
	IRRF	20/05/2019	R$ 32,98
	IRRF	19/06/2019	R$ 125,37
	IRRF	19/07/2019	R$ 45,91
	IRRF	20/08/2019	R$ 50,58
	IRRF	20/09/2019	R$ 104,56
	IRRF	18/10/2019	R$ 135,93
	IRRF	20/11/2019	R$ 88,32
	IRRF	20/01/2020	R$ 191,58
	IRRF	20/04/2020	R$ 868,82
	PIS	24/01/2020	R$ 1.750,59
	PIS	21/02/2020	R$ 1.294,46
	PIS	25/03/2020	R$ 1.034,21
	COFINS	24/01/2020	R$ 8.079,65
	COFINS	21/02/2020	R$ 5.974,43
	COFINS	25/03/2020	R$ 4.773,25
	IRPJ	30/04/2020	R$ 4.737,90
	CSLL	30/04/2020	R$ 4.264,39
TOTAL			**R$ 33.651,28**
Receita Federal do Brasil	**Receita**	**Parcelas em atraso**	**Saldo devedor**
	Parcelamento PERT	19	R$ 58.694,99
Receita Federal do Brasil	**Receita**	**Competência**	**Saldo devedor**
	Divergência GFIP x GPS	jul/19	R$ 9.995,46
	Divergência GFIP x GPS	jul/19	R$ 1.978,17
	Divergência GFIP x GPS	ago/19	R$ 10.035,85
	Divergência GFIP x GPS	ago/19	R$ 1.984,01
	Divergência GFIP x GPS	set/19	R$ 10.190,78
	Divergência GFIP x GPS	set/19	R$ 1.990,28
	Divergência GFIP x GPS	out/19	R$ 9.024,03
	Divergência GFIP x GPS	out/19	R$ 1.765,36
	Divergência GFIP x GPS	nov/19	R$ 9.530,67
	Divergência GFIP x GPS	nov/19	R$ 1.854,20
	Divergência GFIP x GPS	dez/19	R$ 7.547,29
	Divergência GFIP x GPS	dez/19	R$ 1.488,54
	Divergência GFIP x GPS	dez/19	R$ 9.471,04
	Divergência GFIP x GPS	dez/19	R$ 1.858,84
	Divergência GFIP x GPS	jan/20	R$ 7.095,27
	Divergência GFIP x GPS	jan/20	R$ 1.398,01
	Divergência GFIP x GPS	fev/20	R$ 6.739,43
	Divergência GFIP x GPS	fev/20	R$ 1.326,86
TOTAL			**R$ 95.274,09**

Procuradoria da Fazenda Nacional	Nº da Inscrição	Nº do Processo	Data da consolidação	Valor
Débitos não previdenciáveis	90 7 19 003009-12	10136 189595 /2019-70	01/11/2020	R$ 4.052,23
	90 6 20 043489-22	10136 823570 /2020-41	01/11/2020	R$ 10.974,30
	90 2 20 021053-30	10136 823569 /2020-16	01/11/2020	R$ 12.201,50
	90 6 19 007852-50	10136 189593 /2019-81	01/11/2020	R$ 17.077,21
	90 6 19 007851-70	10136 189590 /2019-47	01/11/2020	R$ 18.702,65
	90 7 20 004114-73	10136 322409 /2020-54	01/11/2020	R$ 21.822,36
	90 2 19 004380-04	10136 189596/ 2019-14	01/11/2020	R$ 23.186,65
	90 7 19 005204-40	10980 400042 /2018-41	01/11/2020	R$ 23.371,28
	90 6 19 015940-17	10980 400042/ 2018-41	01/11/2020	R$ 28.758,55
	90 6 20 019010-19	10136 322411/ 2020-23	01/11/2020	R$ 33.079,40
	90 2 20 007880-58	10136 322413 /2020-12	01/11/2020	R$ 36.847,72
	90 2 19 008532-49	10980 400042/ 2018-41	01/11/2020	R$ 37.627,42
	90 4 20 008440-25	12376 098082 /2020-97	01/11/2020	R$ 71.895,31
	90 6 20 019011-08	10136 322414/ 2020-67	01/11/2020	R$ 100.719,01
	90 6 19 015941-06	10980 400042 /2018-41	01/11/2020	R$ 109.756,10
	90 4 19 038483-21	12376 453600 /2019-14	01/11/2020	R$ 331.841,48
TOTAL				**R$ 881.913,17**

Procuradoria da Fazenda Nacional	Nº da Inscrição	Fase atual	Valor do débito
Débitos previdenciáveis	14.814.207-9	Ajuizamento Distribuição	R$ 8.197,37
	12.857.607-3	Ajuizamento Distribuição	R$ 15.121,12
	15.283.538-5	Ajuizamento Distribuição	R$ 20.159,90
	16.981.998-1	Inscrição De Crédito Em Dívida Ativa	R$ 28.150,42
	12.908.911-7	Parcelamento Rescindido	R$ 34.347,50
	14.814.208-7	Ajuizamento Distribuição	R$ 42.270,34
	15.687.275-7	Parcelamento Rescindido	R$ 46.749,07
	16.981.999-0	Inscrição De Crédito Em Dívida Ativa	R$ 91.477,80
	12.908.912-5	Parcelamento Rescindido	R$ 134.340,84
	14.402.091-2	Inscrição De Crédito Em Dívida Ativa	R$ 182.653,63
TOTAL			**R$ 603.467,99**

Procuradoria do Estado do Paraná	Referência	Valor
	3138849-0	R$ 14.425,42
	3141698-1	R$ 8.779,35
	3144547-7	R$ 7.379,62
	3147803-0	R$ 7.339,72
	3150969-6	R$ 6.203,16
	3154413-0	R$ 8.671,31
	3157554-0	R$ 8.519,08
	3160910-0	R$ 7.306,68
	3163889-5	R$ 5.195,11
	3167156-6	R$ 5.380,40
	3169987-8	R$ 6.375,27
	3172688-3	R$ 6.789,48
	3175442-9	R$ 8.505,39
	3184471-1	R$ 5.355,20
	3187806-3	R$ 6.268,86
	3198576-5	R$ 6.924,69
	3201478-0	R$ 5.554,62
	3204389-5	R$ 5.440,97
	3228435-3	R$ 1.459,97
	3228436-1	R$ 1.209,56
	3230285-8	R$ 6.423,42
	3230286-6	R$ 8.110,28
	3233796-1	R$ 4.386,07
	3237111-6	R$ 4.215,67
	3240285-2	R$ 9.234,19
	3243286-7	R$ 10.671,03
	3246330-4	R$ 8.299,12
	3249685-7	R$ 11.373,76
	3256345-7	R$ 10.387,00
	3259824-2	R$ 9.400,49
	3263112-6	R$ 10.159,90
	3265576-9	R$ 1.888,33
	3265577-7	R$ 1.864,99
	3266359-1	R$ 8.790,87
	3269685-6	R$ 9.734,87
	3273551-7	R$ 10.005,82
	3276385-5	R$ 2.898,70
	3276386-3	R$ 3.041,11
	3277160-2	R$ 9.876,55
	3280716-0	R$ 9.801,29
	3284278-0	R$ 9.077,55
	3287405-3	R$ 7.196,36
	3290041-0	R$ 9.343,63
	3292906-0	R$ 11.149,68
	3295680-7	R$ 8.706,36
	3298725-7	R$ 7.368,81
TOTAL		**R$ 336.489,71**

Prefeitura Municipal de Curitiba	Tributo/ Ano	Número da Inscrição	Valor
	TXE/2020	277441	R$ 43,31
	TXL/2020	277442	R$ 724,84
TOTAL			**R$ 768,15**

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - Art. 83, IV da Lei 11.101/2005

Credor	CNPJ	Endereço	Natureza	Vencimento	Valor	Ação Judicial
Bilek Advogados Associados	14.262.824/0001-44	Rua Heitor Stocker de França, 396 - CJ 1610 - Centro Cívico - Curitiba	Prestador Serviços - Assessoria Jurídica		R$ 16.315,00	
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus, Osasco/	Capital de Giro	16/03/2020	R$ 327.736,74	

		SP. CEP 06029-900				
Sitz Comunicação Ltda	09.050.221/0001-49	Av Sete de Setembro, 4214 - CJ 603 - Batel - Curitiba	Prestador Serviços - Marketing	31/10/2019	R$ 4.000,00	
Ideal Dedetizadora Ltda	09.137.170/0001-97	R Joacaba, 129 - Borda do Campo - São Jose dos Pinhais	Prestador Serviços - Limpeza e Conservação	29/03/2018	R$ 2.000,00	
Guerra Utilidades Domésticas Ltda	31.883.286/0001-24	Av Visconde Guarapuava, 1840 - Centro - Curitiba	Mercadorias - Utensílios Cozinha	09/08/2019	R$ 486,92	
Guerra Utilidades Domésticas Ltda	31.883.286/0001-24	Av Visconde Guarapuava, 1840 - Centro - Curitiba	Mercadorias - Utensílios Cozinha	08/09/2019	R$ 486,92	
Guerra Utilidades Domésticas Ltda	31.883.286/0001-24	Av Visconde Guarapuava, 1840 - Centro - Curitiba	Mercadorias - Utensílios Cozinha	08/10/2019	R$ 486,92	
Guerra Utilidades Domésticas Ltda	31.883.286/0001-24	Av Visconde Guarapuava, 1840 - Centro - Curitiba	Mercadorias - Utensílios Cozinha	05/08/2019	R$ 388,05	
Guerra Utilidades Domésticas Ltda	31.883.286/0001-24	Av Visconde Guarapuava, 1840 - Centro - Curitiba	Mercadorias - Utensílios Cozinha	04/09/2019	R$ 388,05	
Guerra Utilidades Domésticas Ltda	31.883.286/0001-24	Av Visconde Guarapuava, 1840 - Centro - Curitiba	Mercadorias - Utensílios Cozinha	23/08/2019	R$ 299,00	
Indústria e Comércio de Gelo Moreira Ltda	81.469.082/0001-10	R Joao Chede, 2263 - Cidade Industrial - Curitiba	Insumos - Restaurante	10/11/2018	R$ 2.370,00	
Voxy Soluções em Gestao Ltda	82.477.761/0001-01	R Engenheiro Rebouças, 2879 - Rebouças - Curitiba	Sistemas de Informação - ERP	15/07/2019	R$ 1.164,21	
Voxy Soluções em Gestao Ltda	82.477.761/0001-01	R Engenheiro Rebouças, 2879 - Rebouças - Curitiba	Sistemas de Informação - ERP	15/08/2019	R$ 850,00	
Voxy Soluções em Gestao Ltda	82.477.761/0001-01	R Engenheiro Rebouças, 2879 - Rebouças - Curitiba	Sistemas de Informação - ERP	15/09/2019	R$ 850,00	
Armazem da Cida Ltda	11.088.771/0001-07	R Rio Guaiba, 195 - Bairro Alto - Curitiba	Insumos - Restaurante	06/01/2020	R$ 980,00	
Armazem da Cida Ltda	11.088.771/0001-08	R Rio Guaiba, 195 - Bairro Alto - Curitiba	Insumos - Restaurante	26/11/2019	R$ 660,00	
Armazem da Cida Ltda	11.088.771/0001-09	R Rio Guaiba, 195 - Bairro Alto - Curitiba	Insumos - Restaurante	27/12/2019	R$ 1.395,00	
Armazem da Cida Ltda	11.088.771/0001-09	R Rio Guaiba, 195 - Bairro Alto - Curitiba	Insumos - Restaurante	31/12/2019	R$ 4.068,50	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	22/11/2019	R$ 1.724,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	28/11/2019	R$ 2.460,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	06/12/2019	R$ 1.924,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	10/12/2019	R$ 1.255,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	16/12/2019	R$ 1.810,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	20/12/2019	R$ 2.728,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	21/12/2019	R$ 1.500,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	17/01/2020	R$ 1.428,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	21/01/2020	R$ 1.110,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	24/01/2020	R$ 1.326,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	31/01/2020	R$ 1.696,00	
Comercio de Batatas KMIECIK Ltda	01.214.806/0001-45	Rod BR 116, 22881 - Ceasa - Tatuquara - Curitiba	Insumos - Restaurante	12/02/2020	R$ 2.268,00	
Iswara Ind Com de Produtos Quimicos Ltda	95.451.605/0001-05	Rua Joaquim da Costa Ribeiro, 226 - Atuba - Curitiba	Mercadorias - Material Limpeza	24/09/2019	R$ 423,19	
Iswara Ind Com de Produtos Quimicos Ltda	95.451.605/0001-05	Rua Joaquim da Costa Ribeiro, 226 - Atuba - Curitiba	Mercadorias - Material Limpeza	09/10/2019	R$ 490,84	
Iswara Ind Com de Produtos Quimicos Ltda	95.451.605/0001-05	Rua Joaquim da Costa Ribeiro, 226 - Atuba - Curitiba	Mercadorias - Material Limpeza	04/11/2019	R$ 423,19	
Amabro Distribuidora Alimentos Ltda	20.889.673/0001-51	R Colombo, 1234 - Centro - São Jose dos Pinhais	Insumos - Restaurante	03/09/2019	R$ 1.055,80	
Way Beer Cervejaria Ltda	12.226.696/0001-14	Rua Perola, 331 - Emiliano Perneta - Pinhais	Mercadorias - Restaurante	22/05/2019	R$ 472,50	
Camilo e Tutumi Hortifrutigranjeiros Ltda	07.032.492/0001-46	R Augusto Ambrus, 129 - Prado Velho - Curitiba	Insumos - Restaurante	30/07/2019	R$ 524,78	
Camilo e Tutumi Hortifrutigranjeiros Ltda	07.032.492/0001-46	R Augusto Ambrus, 129 - Prado Velho - Curitiba	Insumos - Restaurante	20/02/2020	R$ 683,15	
Camilo e Tutumi Hortifrutigranjeiros Ltda	07.032.492/0001-46	R Augusto Ambrus, 129 - Prado Velho - Curitiba	Insumos - Restaurante	14/02/2020	R$ 613,79	

Siomara Aparecida L Kreusch	32.719.391/0001-95	Av Santos Dumont, 2332 - Roca Grande - Colombo	Uniformes	14/02/2020	R$ 756,15	
Marke Comercio Prod Alimentos Ltda	12.720.646/0001-22	R Antonio Lago, 89 - Boa Vista - Curitiba	Insumos - Restaurante	17/02/2020	R$ 1.475,92	
Gold Industria e Comercio Ltda	05.671.160/0001-86	Av Maringa 2102 - Pinhais	Insumos - Restaurante	18/02/2020	R$ 895,44	
Gold Industria e Comercio Ltda	05.671.160/0001-86	Av Maringa 2102 - Pinhais	Insumos - Restaurante	19/02/2020	R$ 628,45	
New Adega Brasil Com Beb Ltda	23.198.173/0001-61	R Willian Booth, 1258 - Boqueirao - Curitiba	Mercadorias - Restaurante	19/02/2020	R$ 350,48	
Rupel Ind Comercio ME	10.284.353/0001-14	R Ludovico Zanier, 507 - Cidade Industrial - Curitiba	Mercadorias - Material Limpeza	19/02/2020	R$ 361,22	
Armazem da Cida Ltda	11.088.771/0001-07	R Rio Guaiba, 195 - Bairro Alto - Curitiba	Insumos - Restaurante	13/02/2020	R$ 660,00	
Luzago Industria e Com Alimentos	23.784.075/0001-06	R Alto Parana, 1645 - Emiliano Perneta - Pinhais	Insumos - Restaurante	20/02/2020	R$ 335,77	
Rupel Ind Comercio ME	10.284.353/0001-14	R Ludovico Zanier, 507 - Cidade Industrial - Curitiba	Mercadorias - Material Limpeza	21/02/2020	R$ 358,00	
Cartobento Caixas Papelao ME	21.947.175/0001-80	R Mal Hermes, 1923 Galpao 03 - São Jose Pinhais	Mercadorias - Restaurante	21/02/2020	R$ 199,91	
Alcon Alimentos Congelados Ltda	05.735.240/0001-58	R Bernardo Veiga, 182 - Novo Mundo - Curitiba	Insumos - Restaurante	24/02/2020	R$ 463,09	
Gold Industria e Comercio Ltda	05.671.160/0001-86	Av Maringa 2102 - Pinhais	Insumos - Restaurante	26/02/2020	R$ 628,46	
Rupel Ind Comercio ME	10.284.353/0001-14	R Ludovico Zanier, 507 - Cidade Industrial - Curitiba	Mercadorias - Restaurante	27/02/2020	R$ 338,00	
Alfama Dist Prod Alimentos	03.786.032/0001-52	R Senador Accioly Filho, 160 - Cidade Industrial - Curitiba	Insumos - Restaurante	26/02/2020	R$ 179,60	
HW Caixas Papelao Eireli	10.338.491/0001-39	R Mal Hermes, 1923 Galpao 03 - São Jose Pinhais	Mercadorias - Restaurante	28/02/2020	R$ 199,92	
Romani S/A Ind Com Sal	76.491.836/0001-06	TR Solieri, 19 - Prado Velho - Curitiba	Insumos - Restaurante	02/03/2020	R$ 56,50	
Rupel Ind Comercio ME	10.284.353/0001-14	R Ludovico Zanier, 507 - Cidade Industrial - Curitiba	Insumos - Restaurante	03/03/2020	R$ 338,00	
FIlisul Com Balancas e Assistencia	85.502.193/0001-31	R Roberto Hauer, 209 - Hauer - Curitiba	Mercadorias - Restaurante	06/03/2020	R$ 380,00	
Romani S/A Ind Com Sal	76.491.836/0001-06	TR Solieri, 19 - Prado Velho - Curitiba	Insumos - Restaurante	16/03/2020	R$ 56,50	
Fab Banha Ling Santo Antonio Ltda	76.546.886/0001-35	R Joao Santo Miola, 161 - Santa Felicidade - Curitiba	Insumos - Restaurante	05/02/2020	R$ 2.494,37	
Fab Banha Ling Santo Antonio Ltda	76.546.886/0001-35	R Joao Santo Miola, 161 - Santa Felicidade - Curitiba	Insumos - Restaurante	20/02/2020	R$ 2.438,72	
CRBS S.A	56.228.356/0059-58	R Alfredo Pinto, 29 - São Jose Pinhais	Mercadorias - Restaurante	18/02/2020	R$ 772,00	
Marke Comercio Prod Alimentos Ltda	12.720.646/0001-22	R Antonio Lago, 89 - Boa Vista - Curitiba	Insumos - Restaurante	24/02/2020	R$ 1.183,68	
HNK BR Log Dist Ltda	05.254.957/0001-88	Roddvia BR 116, 19069 - Curitiba	Mercadorias - Restaurante	02/03/2020	R$ 78,87	
Franco G L S Produtos	27.264.146/0001-09	R Euclides Cunha Ribas, 541 - Atuba - Pinhais	Mercadorias - Restaurante	21/02/2020	R$ 216,00	
Telefonica Brasil S.A	02.558.157/0518-24	Av Higienopolis 1365 - Londrina	Prestacao Servicos - Telefonia	21/02/2020	R$ 52,13	
Telefonica Brasil S.A	02.558.157/0518-24	Av Higienopolis 1365 - Londrina	Prestacao Servicos - Telefonia	21/02/2020	R$ 64,26	
D2F Comercio Bebidas Ltda	22.808.047/0001-19	R Emilio de Menezes, 1075 - Bom Retiro - Curitiba	Mercadorias - Restaurante	26/02/2020	R$ 1.120,00	
Armazem da Cida Ltda	11.088.771/0001-07	R Rio Guaiba, 195 - Bairro Alto - Curitiba	Insumos - Restaurante	05/03/2020	R$ 330,00	
Armazem da Cida Ltda	11.088.771/0001-07	R Rio Guaiba, 195 - Bairro Alto - Curitiba	Insumos - Restaurante	28/02/2020	R$ 660,00	
Origem Distribuidora de Produtos Alimenticios	05.342.368/0001-51	R Jose Marianao dos Santos, 169 - Pinhais	Insumos - Restaurante	20/02/2020	R$ 300,64	
Origem Distribuidora de Produtos Alimenticios	05.342.368/0001-51	R Jose Marianao dos Santos, 169 - Pinhais	Insumos - Restaurante	14/02/2020	R$ 559,26	
TOTAL					R$ 409.772,89	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

PROCESSO Nº 0000047-24.2016.8.16.0185

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE JÓIAS WOLF LTDA E WOLF COMÉRCIO DE JÓIAS EIRELI, NOS TERMOS DO ARTIGO 156 DA LEI 11.101/2005.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº0000047-24.2016.8.16.0185(PROJUDI)** de **JÓIAS WOLF LTDA - CNPJ 85.087.252/0001-52 e WOLF COMÉRCIO DE JÓIAS EIRELI** , estabelecidas na Avenida Sete de Setembro, 4214, 16 andar, sala 1607, Curitiba/PR, em 27 de novembro de 2020 foi proferida sentença de encerramento da referida falência. Assim, pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 156 da Lei nº 11.101/2005, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos da sentença do movimento 700.1 dos autos falimentares, a saber:

"...POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de JÓIAS WOLF LTDA E WOLF COMÉRCIO DE JÓIAS EIRELI., nos termos art. 156 da Lei 11.101/2005. Publique-se edital, nos termos do art. 156, parágrafo único da Lei 11.101/2005. Transitado em julgado a sentença, oficie-se a Junta Comercial e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência. Expeça-se alvará de transferência dos valores ainda depositados em conta judicial em favor do administrador judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 27 de novembro de 2020. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso Juíza de Direito"

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0001285-79.1996.8.16.0185
Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **MARIA JOSÉ DA SILVA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, **sob pena de perdimento do direito de recebê-lo**, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
PROCESSO Nº 0008565-51.2005.8.16.0035
EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE MERCEARIA AROPAVI LTDA - CNPJ 77.789.519/0001-25, NOS TERMOS DO ARTIGO 156 DA LEI 11.101/2005. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº 0008565-51.2005.8.16.0035(PROJUDI)** de **MERCEARIA AROPAVI LTDA - CNPJ 77.789.519/0001-25**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 369, São José dos Pinhais/PR, em 19 de novembro de 2020 foi proferida sentença de encerramento da referida falência. Assim, pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 156 da Lei nº 11.101/2005, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos da sentença do movimento 376.1 dos autos falimentares, a saber:
"...POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de **MERCEARIA AROPAVI LTDA,** nos termos do artigo 156 da Lei 11.101/2005 e art. 75 § 3º do DL 7661/45, aqui aplicado analogicamente, observando-se no presente caso o que preveem os artigos 157 ao 160 da Lei 11.101/2005. Cumpra-se no Ofício Judicial o disposto no art. 156, parágrafo único da Lei 11.101/2005. Oficie-se a Receita Federal e Junta Comercial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 19 de novembro de 2020. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso Juíza de Direito"
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0002384-50.1997.8.16.0185
Requerente: SEMIÃO PIVA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **SEMIÃO PIVA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0000994-79.1996.8.16.0185
Requerente: ALTAIRA ARAUJO
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ALTAIRA ARAUJO** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001841-81.1996.8.16.0185
Requerente: ADRELINA PEREIRA DE LIMA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ADRELINA PEREIRA DE LIMA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001608-11.2001.8.16.0185
Requerente: ALAOR DOS REIS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ALAOR DOS REIS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
PROCESSO Nº 0032664-71.2015.8.16.0185
EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE BELLA SINERJI (COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA) - CNPJ 12791834/0001-41**, NOS TERMOS DO ARTIGO 156 DA LEI 11.101/2005.**
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº 0032664-71.2015.8.16.0185 (PROJUDI)** de **BELLA**

SINERJI (COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA) - CNPJ 12791834/0001-41, estabelecida na Rua Rua Barão de Antonina, 269, loja 03 e 04, São Francisco, Curitiba/PR, em 26 de outubro de 2020 foi proferida sentença de encerramento da referida falência. Assim, pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 156 da Lei nº 11.101/2005, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos da sentença do movimento 587.1 dos autos falimentares, a saber:
"...POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de **BELLA SINERJI (COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA),** nos termos do artigo 156 da Lei 11.101/2005 e art. 75 § 3º do DL 7661/45, aqui aplicado analogicamente, observando-se no presente caso o que preveem os artigos 157 ao 160 da Lei 11.101/2005. Cumpra-se no Ofício Judicial o disposto no art. 156, parágrafo único da Lei 11.101/2005. Oficie-se a Receita Federal e Junta Comercial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 26 de outubro de 2020. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso Juíza de Direito"
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001764-28.2003.8.16.0185
Requerente: MARCIA REGINA ZANOELO
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **MARCIA REGINA ZANOELO** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0000984-69.1995.8.16.0185
Requerente: ALZIRA ANGÉLICA DOS SANTOS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ALZIRA ANGÉLICA DOS SANTOS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0002105-98.1996.8.16.0185
Requerente: LINDOMAR NASCIMENTO LIGMANOWSKI
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **LINDOMAR NASCIMENTO LIGMANOWSKI** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001259-81.1996.8.16.0185
Requerente: ANA APARECIDA DE LIMA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ANA APARECIDA DE LIMA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
AUTOS Nº 0007164-27.2020.8.16.0185 (PROJUDI) - PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
FAÇO ciência que foram prestadas contas por **GUIMARÃES E BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Administradora Judicial da falência de **PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A -CNPJ nº 03.554.833/0001-92,** nos **AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0007164-27.2020.8.16.0185 (PROJUDI),** que poderão ser impugnadas no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Curitiba, 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0000615-75.1995.8.16.0185
Requerente: JUREMA APARECIDA PEREIRA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **JUREMA APARECIDA PEREIRA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0000660-45.1996.8.16.0185
Requerente: MARIA LUIZA VALÉRIO MACHADO
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **MARIA LUIZA VALÉRIO MACHADO** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001355-96.1996.8.16.0185
Requerente: DEJAIR PEREIRA DE CALDAS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **DEJAIR PEREIRA DE CALDAS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, **sob pena de perdimento do direito de recebê-lo**, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001368-95.1996.8.16.0185
Requerente: LOURIVAL FREITAS DOS SANTOS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **LOURIVAL FREITAS DOS SANTOS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001335-08.1996.8.16.0185
Requerente: JOSEFINA PEREIRA DA SILVA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **JOSEFINA PEREIRA DA SILVA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0000732-32.1996.8.16.0185
Requerente: DANIEL FOGAÇA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **DANIEL FOGAÇA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001334-23.1996.8.16.0185
Requerente: OSMAR ALVES DOS SANTOS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **OSMAR ALVES DOS SANTOS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001386-19.1996.8.16.0185
Requerente: ILVO DALMINA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ILVO DALMINA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001665-05.1996.8.16.0185 MARIA SURIANI
Requerente: MARIA SURIANI

Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **MARIA SURIANI** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0000659-60.1996.8.16.0185
Requerente: MARCELINA ABTUNES VIEIRA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **MARCELINA ABTUNES VIEIRA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.
PROCESSO Nº 0000447-97.2000.8.16.0185 (PROJUDI)
EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE SISESPAR SISTEMAS DE ESQUADRIAS PARANÁ LTDA. - CNPJ 75.663.500/0001-02, NA FORMA DO ARTIGO 132 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945.
Prazo de 15 (quinze) dias.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA Nº 0000447-97.2000.8.16.0185 (PROJUDI)** de **SISESPAR SISTEMAS DE ESQUADRIAS PARANÁ LTDA.- CNPJ 75.663.500/0001-02**, a qual se encontrava estabelecida na Rua Brasílio Itiberê, 235, Jardim Botânico, CURITIBA/PR, por sentença proferida em 09 de novembro de 2020, foi ENCERRADA a referida falência.
Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei nº 7661/45, que se seguirem à publicação do presente edital pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da sentença do movimento 478.1, a saber:
"...III-DISPOSITIVO
POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de **SISESPAR SISTEMAS DE ESQUADRIAS PARANÁ LTDA.**, nos termos do artigo 135 do DL 7661/45. Publique-se edital, nos termos do art. 132, parágrafo segundo do DL 7661/45. Transitado em julgado a sentença, oficie-se a Junta Comercial e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 09 de novembro de 2020. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO Juíza de Direito"
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001450-87.2000.8.16.0185
Requerente: TEREZINHA WERR
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **TEREZINHA WERR** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0002488-42.1997.8.16.0185 ROSELI PAULUS
Requerente: ROSELI PAULUS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ROSELI PAULUS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001587-11.1996.8.16.0185
Requerente: JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001592-33.1996.8.16.0185
Requerente: CLAIR FEDERIZZI
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **CLAIR FEDERIZZI** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0002278-88.1997.8.16.0185
Requerente: LOURI TIBRE DE SOUZA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **LOURI TIBRE DE SOUZA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0000878-73.1996.8.16.0185
Requerente: EMI PAIVA SILVA
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **EMI PAIVA SILVA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001698-92.1996.8.16.0185
Requerente: EMERENCIA PEREIRA DE LIZ
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **EMERENCIA PEREIRA DE LIZ** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001040-05.1995.8.16.0185
Requerente: ESMERINO JOAQUIM DE ARAUJO
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ESMERINO JOAQUIM DE ARAUJO** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0000716-78.1996.8.16.0185
Requerente: AUGUSTO KOVALSKI
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **AUGUSTO KOVALSKI** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS0001362-83.1999.8.16.0185
Requerente: GASPAR DOS REIS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **GASPAR DOS REIS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS 0001967-97.1997.8.16.0185
Requerente: ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS 0001435-60.1996.8.16.0185

Requerente: ISAIAS ALVES FERREIRA

Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ISAIAS ALVES FERREIRA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS0000702-94.1996.8.16.0185

Requerente: GERSON PEREIRA

Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **GERSON PEREIRA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS0002241-95.1996.8.16.0185

Requerente: ANTENOR MARTINS

Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ANTENOR MARTINS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ARTIGO 18 DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS Nº 0004939-77.2015.8.16.0001 (PROJUDI) DE FALÊNCIA DE CMC BRAZIL COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - CNPJ 77.914.083/0001-59

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba-PR, faz saber que nos **AUTOS Nº 0004939-77.2015.8.16.0001 (PROJUDI) de FALÊNCIA DE CMC BRAZIL COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - CNPJ 77.914.083/0001-59**, o Administrador Judicial Alvadir Peri Moreira apresentou o Quadro Geral de Credores consolidado (movimento 834.2), com fulcro no artigo 18 e respectivo parágrafo único, da Lei 11.101/2005, abaixo relacionado. Curitiba, 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei.

QUADRO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE CMC BRAZIL COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA (parágrafo único do artigo 18 da LRF/2005)

HABILITANTE- Nº AUTOS -CATEGORIA- VALOR- DATA DO CÁLCULO

-CRÉDITOS TRABALHISTAS, ARTIGO 83, INCISO I, LEI 11.101/2005 LFRJ

FERNANDO ALBERTO RODRIGUES- 0000020-45.2013.5.09.0006 - RTOrd- R$ 2.870,07- 31/10/2015

MARCO ANTONIO IORIO BARTHOLINI -0010287-29.2013.5.01.0029 ATOrd- R$ 43.742,95- 30/09/2020

Total: R$ 46.613,02

-HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR EQUIPARAÇÃO ARTIGO 83, INCISO I, LEI 11.101/2005 LFRJ

HIGASHIYAMA FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS 0008575-42.2019.8.16.0185 -R$ 86.436,53 -01/04/2018

Total: R$ 86.436,53

-PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

ESTADO DO PARANÁ- 0011659-27.2014.8.16.0185- R$ 2.922.954,38 -10/12/2015

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL MOV. 263.2- 5016242-92.2013.4.04.7000- R$ 9.487.170,71- 01/09/2016

Total: R$ 12.410.125,09

-CRÉDITO TRIBUTÁRIO ARTIGO 83, INCISO III, LEI 11.101/2005 LFRJ

R$ 0,00

-QUIROGRAFÁRIOS art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

BANCO BRADESCO S/A 0003013-86.2018.8.16.0185- R$ 1.470.423,31- 14/12/2015

BANCO DO BRASIL S/A MOV. 444.2 -0004939-77.2015.8.16.0001- R$ 6.255.325,17

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A- MOV. 444.2 -0004939-77.2015.8.16.0001- R$ 789.765,51

BANCO FIBRA S/A MOV. 444.2 -0004939-77.2015.8.16.0001 -R$ 176.920,77

BANCO TOYOTA S/A MOV. 444.2- 0004939-77.2015.8.16.0001- R$ 57.661,61

BRASPRESS TRANSPOTES URGENTES LTDA- MOV. 444.2- 0004939-77.2015.8.16.0001- R$ 14.833,03

CARGO WORD BRASUL LTDA MOV. 444.2 -0004939-77.2015.8.16.0001 -R$ 5.317,20

CLINIPAM LTDA MOV. 444.2- 0004939-77.2015.8.16.0001- R$ 7.120,63

DELOS ADM PARTICIPAÇÕES LTDA MOV. 444.2 -0004939-77.2015.8.16.0001 -R $ 459.543,20 HSBC BANK BRASIL S/A MOV. 444.2 -0004939-77.2015.8.16.0001- R$ 5.716,33

ITAÚ UNIBANCO S/A MOV. 444.2- 0004939-77.2015.8.16.0001- R$ 461.734,74

ODONTOPAM LTDA MOV. 444.2- 0004939-77.2015.8.16.0001 -R$ 1.165,31

SANTANDER S/A MOV. 444.2- 0004939-77.2015.8.16.0001 -R$ 9.346.488,31

Total: R$ 19.052.015,12

TOTAL GERAL R$ 31.595.189,76

MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO -JUÍZA DE DIREITO

ALVADIR PERI MOREIRA - ADMINISTRADOR JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.**PROCESSO Nº 0000397-32.2004.8.16.0185 (PROJUDI)**

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA LANGER LTDA. - CNPJ 76.484.112/0001-27, NA FORMA DO ARTIGO 132 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945.

Prazo de 15 (quinze) dias.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA Nº 0000397-32.2004.8.16.0185 (PROJUDI)** de **INDÚSTRIA LANGER LTDA.- CNPJ 76.484.112/0001-27**, a qual se encontrava estabelecida na Rua Wiegando Olsen, 1800, Cidade Industrial, Curitiba/PR, por sentença proferida em 18 de dezembro de 2020, foi ENCERRADA a referida falência.

Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei nº 7661/45, que se seguirem à publicação do presente edital pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da sentença do movimento 708.1, a saber:

"...III-DISPOSITIVO

POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de **INDUSTRIA LANGER LTDA.** com base no art. 132 do DL 7661/45, continuando os falidos responsáveis pelo passivo remanescente de acordo com o disposto no art. 133 da referida legislação. À Secretaria para que cumpra o disposto no art. 132, §2° e 3° do DL. 7661/45. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente, arquivem-se com as devidas baixas. Curitiba, de 18 de dezembro 2020. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO Juíza de Direito"

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Exma. Juíza de Direito, Dr.ª Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, faz ciência aos interessados que, nos autos de falência nº **0001684-51.2006.8.16.0026**, venderá os bens da **MASSA FALIDA DE CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CLAUDIO THADEU CYZ e ADELIR SUZUKI**, pelo maior lance, em **1º leilão dia01/03/2021, às 10:00h**, e não havendo licitante, novamente e nas mesmas condições, em **2º leilão dia 04/03/2021, às 10:00h**.

VALOR: A venda poderá ser efetuada **por preço não inferior ao da avaliação**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico para a respectiva cobrança da ação executiva, que será instruída com a certidão do leiloeiro.

LANCE PARCELADO: Caso não compareça nenhum interessado em adquirir os **bens imóveis** à vista, será realizada a venda em parcelas, cuja aceitação fica condicionada ao **depósito à vista de um sinal de 20% do valor do lance e o saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da arrematação pelo INPC**. O bem móvel somente poderá ser vendido à vista.

PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro, via depósito em conta judicial vinculada ao juízo. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará em vencimento antecipado da dívida, podendo o síndico, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficará obrigado a prestar a diferença porventura verificada e pagará as despesas. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado.

Deverá ser recusado pelo leiloeiro todo e qualquer lance em condições diversas das fixadas neste edital.

COMISSÃO DE LEILÃO: 5% sobre a arrematação, pago à vista ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro será devida mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação.

MODALIDADE: Os licitantes interessados poderão ofertar lances exclusivamente de forma eletrônica no site do leiloeiro https://topoleiloes.com.br, podendo fazê-lo desde a data da sua publicação no site até o fechamento dos leilões. Para ofertar lances o interessado deverá realizar o seu cadastro completo no site do leiloeiro (cujas regras integram o presente edital), com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote pelo menos 01 (uma) hora antes do fechamento dos leilões. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra nova oferta.

VISITAÇÃO: A responsabilidade pela verificação dos lotes é do potencial arrematante durante o período de visitação, mediante prévio agendamento com o leiloeiro. Em caso de dúvida ou na impossibilidade de obter informações ou visitar os bens, sugerimos que não efetue lances, pois os mesmos não poderão ser cancelados e não serão aceitas desistências, reclamações ou devoluções após a arrematação. As fotos, descrições, acabamentos, material, cores, etc., divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, qualidade ou adequação para o consumo e sem direito a troca, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, ausência de embalagem, dos manuais e de acessórios, componentes ou peças. O leiloeiro é mero mandatário do juízo, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou pela existência de impedimentos, ônus, débitos ou restrições incidentes sobre os bens objeto do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da expedição da carta de arrematação. 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências ou restrições eventualmente existentes sobre o(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança quando necessário. Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O arrematante poderá desistir da arrematação nos casos previstos no § 5º, do art. 903, do CPC. 4) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, ocupação e desocupação do(s) imóvel(is), ou referentes ao local de depósito e entrega do(s) bem(ns) móvel(is), deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) No caso de bem(ns) móvel(is), o comprador arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará sujeito à multa de 10% e às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Eduardo Stutz Toporoski, registrado na Junta Comercial do Paraná sob a Matrícula nº 12/049-L.

INFORMAÇÕES: Todas as informações relacionadas aos lotes, à participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da central de atendimento do leiloeiro pelo telefone/*Whatsapp* (41) 3599-0110. Também é possível encaminhar e-mail(s) com dúvida(s) pelo site https://topoleiloes.com.br/, através do link "Entre em contato", ou diretamente pelo endereço eletrônico contato@topoleiloes.com.br.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) réu(s) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

LOTE 1: Apartamento nº 1302, localizado no 13º andar ou 14º pavimento, do tipo B, do Edifício Kensington, em Curitiba/PR, com a área construída de utilização exclusiva de 145,80m², área de uso comum de 33,384m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 179,184m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,0163154 e quota do terreno de 23,5578m². Vaga de garagem nº 52/53, do tipo GIII, tendo a área construída de utilização exclusiva de 21,60m², área de uso comum de 18,3202m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 39,9202m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,0022705 e quota do terreno de 3,2784m². Matrícula nº 49.412, do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal nº 21.031.042.025-4. LOCALIZAÇÃO: Rua Lamenha Lins nº 635, Edifício Kensington, apartamento nº 1302 e vaga de garagem nº 52/53, Rebouças, em Curitiba/PR. **AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO:** R$1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/09/2020): R5/AV9/AV34/AV40- Hipoteca em favor de Banco Bradesco; R56/AV65- Sequestro nos autos nº 2006.70.00.013622-4 e nº 2009.70.00.009439-5, da 13ª Vara Federal de Curitiba.

LOTE 2: Apartamento nº 505, localizado no 6º pavimento ou 5º andar, no bloco A (Edifício Toulon), integrante do Edifício Village Montpellier, em Curitiba/PR, com a área construída de utilização exclusiva de 61,80m², área de uso comum de 18,8717m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 80,6717m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,0077892 e quota do terreno de 21,3587m². Matrícula nº 43.991, do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal nº 21.051.037.036-6. LOCALIZAÇÃO: Avenida Iguaçu nº 1.325, Condomínio Edifício Village Montpellier, bloco A (Edifício Toulon), apartamento nº 505, Rebouças em Curitiba/PR. **AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO:** R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 01/10/2020): R5- Arresto nos autos nº 255/06, da Vara Cível de Campo Largo; R6- Arresto nos autos nº 277/2006, da Vara Cível de Campo Largo; R7- Sequestro/arresto nos autos nº 2006.70.00.013622-4 e nº 2009.70.00.009439-5, da 13ª Vara Federal de Curitiba; R8- Sequestro/arresto nos autos nº 2006.70.00.013622-4 e nº 2009.70.00.009439-5, da 13ª Vara Federal de Curitiba; R11- Arresto nos autos nº 83.249/2009 (CNJ *0014358-64.2009.8.16.0185*), da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.

LOTE 3: Residência "E", do Conjunto Residencial Verona, em Campo Largo/PR, constituída de 2 (dois) pavimentos, tendo o pavimento térreo a área construída privativa de 127,51m² e o pavimento superior, incluindo sótão, a área privativa de 139,99m², totalizando a área de 267,50m², a construção ocupa do terreno a área de 127,51m², área de uso exclusivo de 182,99m² na frente e nos fundos, destinada para jardins e quintal, juntamente com a área ocupada pela construção, perfaz a quota do solo de 310,50m², correspondendo a fração ideal do solo de 0,2875, localizada na esquina entre as Rua Engenheiro Tourinho e Rua B, ao lado da Residência D, sendo a 5ª e última residência, edificada no lote de terreno urbano, situado no Bairro Nossa Senhora do Pilar, em Campo Largo/PR. Matrícula nº 28.344, do Registro de Imóveis de Campo Largo/PR. Cadastro: 310.522. Inscrição Imobiliária: 01.02.166.0292.000.005. Obs.: a benfeitoria residencial existente no imóvel encontra-se em péssimo estado de conservação, conforme laudo de avaliação mov. 2137.1. LOCALIZAÇÃO: Rua Engenheiro Tourinho nº 2421 (fazendo esquina com a Rua João Batista Campagnaro), Centro, em Campo Largo/PR. **AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO:** R$542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais). ÔNUS DA MATRÍCULA: R2- Hipoteca em favor de RS Engenharia Ltda.

LOTE 4.1: Fração ideal de 50% pertencente à Claudio Thadeu Cyz sobre o Lote de terreno urbano, designado sob nº 3 (três), da quadra L, da Planta do Loteamento Ouro Verde, situado no quarteirão Lagoa, em Campo Largo/PR, medindo 15,00 metros de frente para Rua Jerônimo Durski, de um lado mede 40,00 metros e limita com o lote nº 2, nos fundos tem 15,00 metros e confina com o lote nº 7, e no outro lado mede

40,00 metros e limita com o lote nº 4, da mesma planta, perfazendo a área superficial de 600,00m². Matrícula nº 9.951, do Registro de Imóveis de Campo Largo/PR. Indicação Fiscal nº 01.03.044.0060.001.030. BENFEITORIAS: A) Uma residência de madeira, situada nos fundos do terreno, medindo aproximadamente 138,80m², de padrão construtivo baixo, não averbada na matrícula, com aproximadamente 40 anos de idade, necessitando de reparos entre simples e importantes. B) Uma construção comercial em alvenaria, situada na frente do terreno, medindo aproximadamente 70,00m², de padrão construtivo baixo, não averbada na matrícula, com aproximadamente 30 anos de idade, necessitando de reparos entre simples. LOCALIZAÇÃO: Rua Jerônimo Durski nº 308, Loteamento Ouro Verde II, em Campo Largo/PR. **AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO DA FRAÇÃO DE 50%:** R$200.000,00 (duzentos mil reais). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 01/10/2020): R4- Arresto da fração ideal de 50% do imóvel, nos autos nº 2006.70.00.013622-4, da 13ª Vara Federal de Curitiba.

Advertência: caso não haja lançador para a fração ideal do imóvel descrita no lote 4.1, far-se-á a alienação do imóvel em sua integridade conforme descrito no lote 4.2:

LOTE 4.2: Lote de terreno urbano, designado sob nº 3 (três), da quadra L, da Planta do Loteamento Ouro Verde, situado no quarteirão Lagoa, em Campo Largo/PR, medindo 15,00 metros de frente para Rua Jerônimo Durski, de um lado mede 40,00 metros e limita com o lote nº 2, nos fundos tem 15,00 metros e confina com o lote nº 7, e no outro lado mede 40,00 metros e limita com o lote nº 4, da mesma planta, perfazendo a área superficial de 600,00m². Matrícula nº 9.951, do Registro de Imóveis de Campo Largo/PR. Indicação Fiscal nº 01.03.044.0060.001.030. BENFEITORIAS: A) Uma residência de madeira, situada nos fundos do terreno, medindo aproximadamente 138,80m², de padrão construtivo baixo, não averbada na matrícula, com aproximadamente 40 anos de idade, necessitando de reparos entre simples e importantes. B) Uma construção comercial em alvenaria, situada na frente do terreno, medindo aproximadamente 70,00m², de padrão construtivo baixo, não averbada na matrícula, com aproximadamente 30 anos de idade, necessitando de reparos entre simples. LOCALIZAÇÃO: Rua Jerônimo Durski nº 308, Loteamento Ouro Verde II, em Campo Largo/PR. **AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO:** R$400.000,00 (quatrocentos mil reais). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 01/10/2020): R4- Arresto da fração ideal de 50% do imóvel, nos autos nº 2006.70.00.013622-4, da 13ª Vara Federal de Curitiba.

LOTE 5: CHEVROLET OMEGA GLS, ano de fabricação/modelo 1996/1997, cor azul, combustível gasolina, Placas BLK-9822, Chassi 9BGVP19HVTB201512, Renavam 0066.855343-0, município de emplacamento Campo Largo/PR. **AVALIAÇÃO/ LANCE MÍNIMO:** R$1.000,00 (um mil reais). ICMS: 0,9% sobre o valor da arrematação.

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 20 de janeiro de 2021, por ordem da MM. Juíza de Direito abaixo assinado.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 0001126-15.1991.8.16.0185 - FALÊNCIA DE GONCALVES DE FREITAS S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **CARLOS EDUARDO GONÇALVES DE FREITAS** para que, no **prazo de 20 (vinte) dias** contados da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, regularize a representação processual, sob pena dos atos correrem independentemente de intimação, diante da informação de falecimento do advogado constituído pelo falido. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR. **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AUTOS nº 0002275-70.1996.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: **EDILENE APARECIDA DIAS**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **EDILENE APARECIDA DIAS** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0002281-43.1997.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerentes: **JOÃO SALDERI SIQUEIRA e outros**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **JOÃO SALDERI SIQUEIRA, JOÃO LEAL DE LIMA, JOÃO TAVARES DA SILVA, JUAREZ ROSA** e **REGINALDO OLIVEIRA DE PAULA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000787-80.1996.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerentes: **BENEDITO GODOY JÚNIOR e outros**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **BENEDITO GODOY JÚNIOR e JORGE GONÇALVES PEREIRA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000994-16.1995.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerentes: **MARIO LUIZ DE OLIVEIRA e outros**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **MARIO LUIZ DE OLIVEIRA, CARLOS ANDRE MARCANTE, ANTONIO DE FATIMA CORREIA e ALBINO MAGALHAES** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AUTOS nº 0000533-10.1996.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerentes: **JACIRA DA SILVA OLIVIEIRA e outros**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **JACIRA DA SILVA OLIVIEIRA, LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA e MARIA TOMÉ DE ARAÚJO** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR. **EDITAL DE INTIMAÇÃO**
AUTOS nº 0000968-18.1995.8.16.0185 -HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Requerentes: **VICENTINA GOMESe outros**
Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **VICENTINA GOMES, CLAUDIA PONTES e JOAQUIM GOMES** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0001294-41.1996.8.16.0185 -HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Requerente: **ALVARO BATINI**
Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **ALVARO BATINI** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0001935-92.1997.8.16.0185 -HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Requerente: **LAUDELINO SILVEIRO MENDES**
Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **LAUDELINO SILVEIRO MENDES** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0000804-19.1996.8.16.0185
Requerente: JOSÉ BISPO DA COSTA
Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **JOSÉ BISPO DA COSTA** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0000553-98.1996.8.16.0185
Requerente: SELMA DE SOUZA SILVA
Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA SELMA DE SOUZA SILVA para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0002016-75.1996.8.16.0185
Requerente: JOSÉ BISPO DA COSTA
Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **JOSÉ BISPO DA COSTA** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0001189-64.1996.8.16.0185
Requerente: CILIO DAS GRAÇAS SILVA
Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **CILIO DAS GRAÇAS SILVA** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000669-07.1996.8.16.0185

Requerente: EDSON ARÃO DE OLIVEIRA

Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **EDSON ARÃO DE OLIVEIRA** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000607-98.1995.8.16.0185 ZELENE BEATRIZ CLIMACO JULIÃO

Requerente: ZELENE BEATRIZ CLIMACO JULIÃO

Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ZELENE BEATRIZ CLIMACO JULIÃO** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0001645-14.1996.8.16.0185

Requerente: MARIA LUIZA DE LIMA

Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **MARIA LUIZA DE LIMA** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0002246-20.1996.8.16.0185

Requerente: RUBENS JOSÉ KNOPP

Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este **RUBENS JOSÉ KNOPP** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000913-67.1995.8.16.0185

Requerente: ANAHIR BRANDALISE

Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **ANAHIR BRANDALISE** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000549-47.1985.8.16.0185 -HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: **SIMESC S/A**

Requerido: **MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA NÓRDICA LTDA.**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **SIMESC S/A** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/PR.

AUTOS Nº 0002916-18.2020.8.16.0185 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005.

PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca Região Metropolitana de Curitiba/PR, nos **AUTOS Nº 0002916-18.2020.8.16.0185** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **MEGA SECURITY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 32.097.668/0001-95; MEGA SISTEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME. - CNPJ 24.397.670/0001-51; MEGA SURVEILLANCE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 17.456.506/0001-02; MEGA CLEAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 11.091.395/0001 - 00; MEGAFAZ MANTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ e MEGAFORCE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 22.647.037/0001-49** processada perante este juízo, em conformidade com o parágrafo único do Art. 53 da Lei 11.101/05, dá ciência a todos os credores e interessados que as empresas Recuperandas apresentaram **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o qual foi juntado aos presentes autos no movimento 194.1. Qualquer credor poderá apresentar **OBJEÇÃO** ao Plano de Recuperação, no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei nª 11.101/2005, em petição dirigida diretamente ao Juízo da Recuperação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os credores e interessados, a Meritíssima Doutora Juíza de Direito Mariana Gluszcynski Fowler Gusso mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário o digitei.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0001863-42.1996.8.16.0185-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: **JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA**

Requerido: **ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº0000944-72.2004.8.16.0185 - FALÊNCIA DE ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA os credores trabalhistas da **MASSA FALIDA DE ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (conforme o edital de publicação do Quadro Geral de Credores do movimento 174.2) **ADENILSON ALVES BERNARDES** (Autos de Habilitação de Crédito 6518-08.2006.8.16.185); **DONIZETE FULMAN** (Autos de Habilitação de Crédito 3306-32.2009.8.16.0185); **ISMAEL DE OLIVEIRA** (Autos de Habilitação de Crédito 1127-67.2008.8.16.0185); **IVAN JOSÉ PEREIRA** (Autos de Habilitação de Crédito 1164-94.2009.8.16.0185); **JORGE VITORINO DE OLIVEIRA** (Autos de Habilitação de Crédito 1168-34.2009.8.16.0185); **JOSÉ CARLOS DA SILVA** (Autos de Habilitação de Crédito 1129-37.2009.8.16.0185; **JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS** (Autos de Habilitação de Crédito 2061-25.2009.8.16.0185); **JULIANO TRIDA GALVÃO** (Autos de Habilitação de Crédito 6573-75.2010.8.16.0185; **LEURI SAUERSIG** (Autos de Habilitação de Crédito 123-53.2013.8.16.0185); **MARCIO VILAR** (Autos de Habilitação de Crédito 3474-34.2009.8.16.0185); **OLIDE DE POLO** (Autos de Habilitação de Crédito 1128-52.2009.8.16.0185); **ROMILDO BARRA** (Autos de Habilitação de Crédito 1159-72.2009.8.16.0185) e **VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA** (Autos de Habilitação de Crédito 1125-97.2009.8.16.0185), para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS** contados da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

PROCESSO Nº 0005086-70.2010.8.16.0004

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE METALPLANO COMÉRCIO DE AÇO LTDA - CNPJ 07.670.602/0001-03, NOS TERMOS DO ARTIGO 156 DA LEI 11.101/2005.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº 0005086-70.2010.8.16.0004 (PROJUDI)**, de **METALPLANO COMÉRCIO DE AÇO LTDA - CNPJ 07.670.602/0001-03**, a qual se encontrava estabelecida na Rua Victor Modesto de Oliveira, 365, Pinheirinho, Curitiba/PR, em 26 de outubro de 2020 foi proferida sentença de encerramento da referida falência. Assim, pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 156 da Lei nº 11.101/2005, que se seguirem à publicação do presente Edital no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos da sentença do movimento 461.1 dos autos falimentares, a saber: "III - DISPOSITIVO POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de METALPLANO COMÉRCIO DE AÇO LTDA, nos termos do artigo 156 da Lei 11.101/2005 e art. 75 § 3º do DL 7661/45, aqui aplicado analogicamente, observando-se no presente caso o que preveem os artigos 157 ao 160 da Lei 11.101/2005. Cumpra-se no Ofício Judicial o disposto no art. 156, parágrafo único da Lei 11.101/2005. Transitado em julgado a sentença, oficie-se a Junta Comercial e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas.".

Curitiba, 21 de janeiro de 2021. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO Juíza de Direito"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000556-53.1996.8.16.0185

Requerente: JOSEFA WICHNISKI

Requerido: Massa Falida De Orbram Organização e Brambilla Ltda

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **JOSEFA WICHNISKI** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 0011851-57.2010.8.16.0004 - FALÊNCIA DE ARTE E PISO INDÚSTRIA LTDA.

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA **MIGUEL ANTONIO GARCIA ROME** para que, no **prazo de 20 (vinte) dias** contados da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, indique o paradeiro do seu sócio WLAMIR FURTADO VENTURINI ou dos bens e endereços da falida.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.**PROCESSO Nº0000055-56.1988.8.16.0193 (PROJUDI)**

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS KAPRICIO LTDA- CNPJ 79.343.786/0001-08, NA FORMA DO ARTIGO 132 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945.

Prazo de 15 (quinze) dias.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº0000055-56.1988.8.16.0193(PROJUDI)** de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS KAPRICIO LTDA- CNPJ 79.343.786/0001-08**, a qual se encontrava estabelecida na Rodovia da Uva, km 3, Roça Grande, Colombo/PR, por sentença proferida em 08 de dezembro de 2020, foi ENCERRADA a referida falência.

Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei nº 7661/45, que se seguirem à publicação do presente edital pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da sentença do movimento 245.1, a saber:

"III-DISPOSITIVO

POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS KAPRICIO LTDA**, nos termos do artigo 135 do DL 7661/45. Publique-se edital, nos termos do art. 132, parágrafo segundo do DL 7661/45. Transitado em julgado a sentença, oficie-se a Junta Comercial e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 08 de dezembro de 2020. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO Juíza de Direito"

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS0001314-66.1995.8.16.0185

Requerente: NAPOLEÃO DE BRITO

Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **NAPOLEÃO DE BRITO** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba/Paraná.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS Nº 0000022-75.1993.8.16.0004 (PROJUDI) - FALÊNCIA DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELLYANE S/A - CNPJ 76.490.002/0001-78

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, neste Juízo de Direito tramita os **Autos nº0000022-75.1993.8.16.0004** (PROJUDI), de **FALÊNCIA DEINDÚSTRIAS QUÍMICAS MELLYANE S/A - CNPJ 76.490.002/0001-78** . Assim, nos termos do artigo 96 e seus parágrafos, combinado com o artigo 205, parágrafo 2º, do Decreto Lei 7.661/1945, publica o QUADRO GERAL DE CREDORES da aludida massa falida, elaborado pela Síndica BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS (movimento 3414), ficando os mesmos e demais interessados notificados do **prazo de 15 (quinze) dias** para, em querendo, oporem as impugnações que entenderem cabíveis. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o fiz digitar e o conferi.

Quadro Geral de Credores da Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane S/A

Resumo dos créditos extraconcursais						
Classificação:		**Principal:**	**Principal Atualizado:**			**Juros Pós**
Encargos da Massa	R$	1.257.461,37	R$	1.351.857,85	R$	-
Trabalhista	R$	1.424.610,18	R$	1.545.099,16	R$	316.252,60
Fiscal Federal	R$	6.491.560,62	R$	8.992.916,93	R$	7.008.997,33
Fiscal Estadual	R$	4.656.370,11	R$	6.314.453,19	R$	4.462.042,72
Fiscal Municipal	R$	10.264,64	R$	15.618,67	R$	16.157,66
Quirografário	R$	189.425,23	R$	307.946,29	R$	323.082,08
Autarquia	R$	233.640,89	R$	364.777,49	R$	354.614,07
TOTAL:	**R$**	**14.263.333,04**	**R$**	**18.892.669,57**	**R$**	**12.481.146,47**

Resumo Pedido de Restituição (Concordata)					
Classificação:	**Principal:**	**Principal Atualizado:**			**Juros Pós**
Pedido de Restituição (Concordata)	57.841.839,44	R$	3.209.966,84	R$	7.009.296,90
TOTAL:		**R$**	**3.209.966,84**	**R$**	**7.009.296,90**

Pedido de restituição com composição de moeda (Cr$ + R$)

Resumo dos créditos concursais				
Classificação:		**Principal:**	**Principal Atualizado:**	
Trabalhista	1.599.890.148,57		R$	1.656.913,00
Privilégio Geral	R$	503.165,70	R$	796.747,05
Fiscal Federal	R$	9.650.636,78	R$	31.252.560,45
Fiscal Estadual	R$	4.323.365,83	R$	9.945.057,18
Fiscal Municipal	R$	101.178,96	R$	208.667,33
Quirografário	34.497.982,49		R$	8.765.296,77
Autarquia	R$	11.829,46	R$	44.538,98
TOTAL:			**R$**	**52.669.780,76**

Trabalhista e Quirografário com composição de moeda (Cr$ + R$)

Créditos Extraconcursais - Custas Processuais						
Credor- Autos- Data do Cálculo- Valor do Cálculo						
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial	0024250-55.2013.8.16.0185	31/01/2020	R$	402,00		
(Rodrigo Shirai - Prestação de Contas)						
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Femepe Indústria e Comércio de Pescados S/A)	0000054-31.2007.8.16.0185	07/02/2018	R$	111,97		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Claudio Antonio Ribeiro)	0000090-63.2013.8.16.0185	19/06/2015	R$	808,89		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Xerox do Brasil Ltda)	0000163-02.1994.8.16.0185	09/07/2013	R$	32,78		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Versus Consultoria, Administração e Participações Ltda.)	0000207-55.1993.8.16.0185	08/02/2013	R$	76,46		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Stella Produções de Audio Ltda.)	0000350-29.2002.8.16.0185	17/01/2003	R$	30,47		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Indústria de Óleos Guimarães S/A)	0000370-98.1994.8.16.0185	17/08/1994	R$	111,05		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Guanabara Indústrias Químicas Ltda.)	0000379-60.1994.8.16.0185	18/08/1994	R$	55,12		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Renato Godlich Figueiredo)	0000410-80.1994.8.16.0185	29/10/1998	R$	261,74		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Agro Latina Ltda)	0000442-85.1994.8.16.0185	05/05/2017	R$	62,52		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (José Luiz Kachel)	0000546-91.2005.8.16.0185	03/01/2019	R$	232,74		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Adão José da Silva e Outros)	0000547-76.2005.8.16.0185	15/08/2019	R$	655,10		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Procuradoria da Fazenda Nacional)	0000661-83.2003.8.16.0185	02/01/2019	R$	179,40		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Procuradoria da Fazenda Nacional)	0000662-68.2003.8.16.0185	03/10/2018	R$	192,86		

1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Procuradoria da Fazenda Nacional)	0000663-53.2003.8.16.0185	29/09/2018	R$	192,86		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR)	0000667-90.2003.8.16.0185	02/01/2019	R$	222,71		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Reynaldo Pazzetto)	0000668-75.2003.8.16.0185	02/01/2019	R$	187,49		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (João Maria Pinto)	0000670-45.2003.8.16.0185	20/07/2018	R$	384,76		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR)	0000671-30.2003.8.16.0185	29/09/2018	R$	192,86		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR)	0000677-37.2003.8.16.0185	02/10/2018	R$	192,86		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR)	0000708-23.2004.8.16.0185	02/10/2018	R$	282,04		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Jose Bernardo da Silva)	0000713-45.2004.8.16.0185	02/10/2018	R$	192,86		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Rádio e Televisão Record S/A)	0000760-19.2004.8.16.0185	15/08/2019	R$	43,44		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Paulo Roberto Kirchner)	0001022-90.2005.8.16.0004	15/08/2019	R$	697,76		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Transportes Dalçoquio S/A)	0001503-68.2000.8.16.0185	08/08/2001	R$	108,13		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Exxon Química Ltda.)	0001554-79.2000.8.16.0185	07/02/2018	R$	22,52		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A)	0001556-49.2000.8.16.0185	16/05/2000	R$	190,26		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Ilmavi Representações Comerciais Ltda.)	0001561-71.2000.8.16.0185	01/12/2000	R$	202,63		
1ª Vara de Falências e	0001563-41.2000.8.16.0185	02/10/2018	R$	179,40		

Recuperação Judicial (Joseftanuz Soares)						
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)	0001640-79.2000.8.16.0185	02/01/2019	R$	114,87		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Clesio Jose Coelho)	0001642-49.2000.8.16.0185	16/08/2019	R$	271,99		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS)	0001651-93.2000.8.16.0004	16/08/2019	R$	338,95		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Ireno Judito Teodoro Soares)	0001656-91.2000.8.16.0185	16/08/2019	R$	539,18		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Organil Sociedade de Anilinas e Produtos Químicos Ltda.)	0001677-14.1999.8.16.0185	22/04/2002	R$	59,09		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Transportec Coleta e Remoção de Resíduos Ltda.)	0001678-96.1999.8.16.0185	10/05/2000	R$	60,14		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Raden Transportes Ltda.)	0001682-36.1999.8.16.0185	07/02/2018	R$	58,36		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Exame Assessoria Empresária Ltda.)	0001692-80.1999.8.16.0185	07/02/2018	R$	69,12		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Ouro Verde Transporte e Locação Ltda.)	0001699-67.2002.8.16.0185	07/06/2004	R$	95,56		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Losango Agro Comercial Ltda.)	0001783-05.2001.8.16.0185	15/08/2019	R$	23,52		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Alquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A.)	0001789-80.1999.8.16.0185	16/11/2000	R$	201,88		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Fazenda	0001813-50.1995.8.16.0185	07/03/1996	R$	120,74		

Pública do Estado do Paraná)						
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Remac S/A Transportes Rodoviários)	0001822-70.1999.8.16.0185	08/01/2019	R$	37,60		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Marinho Indústria e Comércio de Sebo e Farinha Ltda.)	0001824-40.1999.8.16.0185	23/03/2000	R$	205,86		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Londrisebo Com. Imp. Exp. de Óleos e Gorduras Ltda.)	0001825-25.1999.8.16.0185	01/03/2000	R$	204,06		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Optagraf - Editora e Gráfica Ltda.)	0001827-92.1999.8.16.0185	30/04/2001	R$	79,51		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Urbana Transportes Ltda.)	0001828-77.1999.8.16.0185	15/08/2019	R$	51,88		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Serviço Social da Indústria)	0001829-62.1999.8.16.0185	08/01/2019	R$	641,46		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Sek Plásticos do Brasil Ltda.)	0001835-69.1999.8.16.0185	07/02/2018	R$	83,81		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Zulmira dos Santos Costa)	0001880-05.2001.8.16.0185	08/02/2019	R$	136,63		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (De Marlus Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda.)	0001887-84.2007.8.16.0185	15/08/2019	R$	771,41		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Camilo Representações Comerciais Ltda.)	0001830-47.1999.8.16.0185	31/07/2001	R$	203,38		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Fazenda Pública do Estado do Paraná)	0001904-02.2011.8.16.0179	20/03/2014	R$	1.437,55		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Ouro Verde Transporte e Locação Ltda.)	0001909-55.2001.8.16.0185	17/01/2003	R$	4,20		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Televisão Cidade Ltda.)	0001974-21.1999.8.16.0185	15/08/2019	R$	51,88		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Nova Tirol Finanças e Serviços Ltda.)	0001976-88.1999.8.16.0185	29/09/2000	R$	202,63		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Metalgráfica Tribisan S/A)	0001980-28.1999.8.16.0185	27/02/2018	R$	50,28		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Winkko Comercial Ltda.)	0001983-80.1999.8.16.0185	09/02/2018	R$	50,28		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Softdib - Consultoria e Aplicativos em Processamento de Dados Ltda.)	0001985-50.1999.8.16.0185	02/01/2019	R$	65,97		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (PHBANK Ltda.)	0001988-05.1999.8.16.0185	09/05/2000	R$	228,36		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (IFF Essências e Fragrâncias Ltda.)	0002005-41.1999.8.16.0185	21/07/2005	R$	30,61		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Rodoviário Ramos Ltda.)	0002009-78.1999.8.16.0185	23/03/2000	R$	67,49		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (JV Insumos Agropecuários Ltda.)	0002173-72.2001.8.16.0185	09/02/2018	R$	22,52		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (José Pereira da Silva)	0002174-57.2001.8.16.0185	02/10/2018	R$	669,22		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Josinéia Szolomicki)	0002175-42.2001.8.16.0185	03/10/2018	R$	207,16		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Divo Mocelin)	0002479-70.2003.8.16.0185	08/03/2019	R$	641,04		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Ministério Público)	0002481-40.2003.8.16.0185	02/01/2019	R$	981,69		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Janete Alves David)	0002877-60.2012.8.16.0004	07/10/2013	R$	179,13		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (José	0003010-05.2016.8.16.0185	27/09/2018	R$	253,01		

Simião de Queiroz)						
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Adão José da Silva)	0004023-44.2013.8.16.0185	16/07/2014	R$	1.073,76		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Adeuto Lemos)	0007724-04.1999.8.16.0185	03/10/2018	R$	215,24		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Valdemir Cordeiro)	0007921-94.2015.8.16.0185	01/02/2016	R$	200,68		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (José Tozo Sobrinho)	0007979-54.2002.8.16.0185	08/10/2018	R$	613,70		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Osvanir Candido Correa)	0008087-54.2000.8.16.0185	24/10/2018	R$	300,60		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Luciane de Fatima Ferreira)	0013170-75.2005.8.16.0185	12/12/2012	R$	130,88		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Procuradoria da Fazenda Nacional)	0018634-60.2017.8.16.0185	08/03/2019	R$	232,64		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (José Edsin Gonsalves)	0032290-55.2015.8.16.0185	04/04/2016	R$	464,58		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Antão Rodler)	0032291-40.2015.8.16.0185	04/04/2016	R$	261,35		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Acir Cardoso de Soyuza)	0033041-42.2015.8.16.0185	21/05/2016	R$	873,23		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Itapeva II Multicarteira)	0044288-20.2011.8.16.0004	09/09/2015	R$	22,26		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (MF de Indústrias Químicas Melyane)	0049258-04.2013.8.16.0001	19/05/2018	R$	92,75		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Município de Curitiba)	0005549-03.2000.8.16.0185	24/05/2001	R$	191,57		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Município de Curitiba)	0008199-23.2000.8.16.0185	08/05/2003	R$	23,56		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Marco Aurélio Nahia)	0000272-10.2017.8.16.0185	06/02/2018	R$	129,42		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Trombini Papel e Embalagens)	0001826-10.1999.8.16.0185	15/08/2019	R$	51,88		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Telepar)	0001797-57.1999.8.16.0185	06/09/2000	R$	110,76		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Instituto Nacional do Seguro Social)	0002478-85.2003.8.16.0185	15/08/2019	R$	247,16		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (União Federal - Fazenda Nacional)	0000541-69.2005.8.16.0185	02/01/2019	R$	305,99		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Estado do Paraná)	0000456-49.2006.8.16.0185	04/10/2018	R$	206,32		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Instituto Nacional do Seguro Social)	0001641-64.2002.8.16.0185	09/07/2018	R$	250,92		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Industria de Produtos de Limpeza Fabris Ltda.)	0002216-53.1994.8.16.0185	08/08/2019	R$	57,26		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Diogo Dalla Vecchia ME)	0004594-73.2017.8.16.0185	25/10/2018	R$	13,46		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Guilherme de Paula Karam)	0013206-97.2017.8.16.0185	29/10/2018	R$	222,71		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (4ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR)	0000665-23.2003.8.16.0185	15/08/2019	R$	201,45		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (MF de Indústrias Químicas Melyane S/A)	010544-05.2013.8.16.0185	09/04/2020	R$	7.622,82		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (Renato Wagner Cabral)	0000464-69.2019.8.16.0185	31/03/2020	R$	691,34		
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial (União Federal)	0002042-48.2007.8.16.0004	04/03/2020	R$	733,68		

ENCARGOS DA MASSA 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra concursal	5º Vara do Trabalho de	0018634-60.2017.8.16.0185			R$	19,35	R$	7,86

	Curitiba - PR						
Extra concursal	Advocacia Olavo Rignon Filho S/C (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Afonso Celso de Almeida Vidal (honorários de sucumbência sem Advogado)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Bortolotto, Fidalski & Associados, Advogados & Consultores (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Brazilio Bacellar, Shirai Advogados (saldo remanescente dos honorários - 40%)	0000022-75.1993.8.16.0004		R$	1.148.020,26	R$	159.574,82
Extra concursal	Carlos Eduardo Sá da Matta (honorários de sucumbência sem Advogado)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Catta-Preta & Salomão Advogados (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Dante Luiz Bizetto (honorários de sucumbência sem Advogado)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Farracha de Castro Advogados (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	2.154,51	R$	453,17
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0011593-47.2014.8.16.0185		R$	12.706,19	R$	7.382,30
Extra concursal	Franco Dalabona Advogados Associados (honorários sucumbênciais)	0007116-44.2015.8.16.0185		R$	589,84	R$	299,05
Extra concursal	Franco Dalabona Advogados Associados (honorários)	0007116-44.2015.8.16.0185		R$	28.052,13	R$	17.308,17
Extra concursal	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (honorários adv.)	0001641-64.2002.8.16.0185		R$	7.084,00	R$	15.512,78
Extra concursal	Mary Angela Campanharo Bizetto (honorários de	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81

	sucumbência sem Advogado)						
Extra concursal	Popp & Nalin Advogados Associados (honorários de sucumbência)	0044288-20.2011.8.16.0004		R$	10.114,99	R$	6.173,51
Extra concursal	Rafael Martins Bordinhão (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Rafael Martins Bordinhão (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Rafael Martins Bordinhão (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Rafael Martins Bordinhão (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	9.234,49	R$	3.536,81
Extra concursal	Telmo Dornelles Advogados Associados (honorários de sucumbência)	0010544-05.2013.8.16.0185		R$	2.308,62	R$	884,20
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	0000541-69.2005.8.16.0185		R$	2.126,65	R$	4.699,89
Extra concursal	União Federal (13ª Vara do Trabalho de Curitiba/ PR)	0000677-37.2003.8.16.0185		R$	1.986,77	R$	4.259,97
Extra concursal	União Federal (14ª Vara do Trabalho de Curitiba/ PR)	0000671-30.2003.8.16.0185		R$	202,74	R$	423,80
Extra concursal	União Federal (3ª Subsecretaria - Secretaria Integraa de Execuções [SIEx])	0000661-83.2003.8.16.0185		R$	770,75	R$	1.676,13
Extra concursal	União Federal (7ª Vara do Trabalho de Curitiba/ PR)	0000667-90.2003.8.16.0185		R$	1.902,93	R$	4.109,07
Extra concursal	União Federal (9ª Vara do Trabalho de Curitiba/ PR)	0000662-68.2003.8.16.0185		R$	318,19	R$	677,53
Extra concursal	União Federal (Juiz do Trabalo em Exercício da Presidência da 4ª Subsecretaria)	0000663-53.2003.8.16.0185		R$	360,88	R$	782,99

TRABALHISTA 31/07/2020

CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra-concursal	Acir Cardoso de Souza	0033041-42.2015.8.16.0185				R$	36.847,95	R$	21.494,64							
Extra-concursal	Antão Rodler	0032291-40.2015.8.16.0185				R$	11.547,77	R$	8.656,98							
Extra-concursal	Cerineu Borguesan	0015127-57.2018.8.16.0185				R$	48.223,05	R$	14.659,81							
Extra-concursal	Cleverson Domanski	0027300-21.2011.8.16.0004				R$	14.503,88	R$	16.655,28							
Extra-concursal	Diogo Dalla Vecchia ME	0004594-73.2017.8.16.0185				R$	55.009,85	R$	26.844,81							
Extra-concursal	Dupilio Piato Júnior	0049258-04.2013.8.16.0001				R$	1.319,86	R$	699,97							
Extra-concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná (honorários adv.)	0000545-09.2005.8.16.0185				R$	3.551,96	R$	6.413,66							
Extra-concursal	Guilherme de Paula Karam	0013206-97.2017.8.16.0185				R$	2.654,31	R$	1.428,02							
Extra-concursal	Jaime Inácio	0016120-66.2019.8.16.0185				R$	89.905,73	R$	16.782,40							
Extra-concursal	Janete Alves David	0002877-60.2012.8.16.0004				R$	5.696,37	R$	5.722,95							
Extra - concursal	João Batista de Moraes	0044271-81.2011.8.16.0004				R$	49.662,91	R$	54.430,55							
Extra-concursal	José Edis Gonsalves	0032290-55.2015.8.16.0185				R$	25.730,70	R$	16.716,38							
Extra-concursal	José Simião de Queiroz	0003010-05.2016.8.16.0185				R$	6.726,84	R$	4.302,94							
Extra-concursal	Marco Aurelio Bahia	0000272-10.2017.8.16.0185				R$	1.748,96	R$	842,42							
Extra-concursal	Nizangela Hetkoski Genovês	0016955-88.2018.8.16.0185				R$	30.161,70	R$	8.887,65							
Extra-concursal	Pedro Henrique Domingos Lopes	0015316-35.2018.8.16.0185				R$	11.102,12	R$	4.170,69							
Extra-concursal	Renato Wagner Cabral	0000464-69.2019.8.16.0185				R$	101.866,54	R$	20.678,91							
Extra-concursal	Sidney Marcos Genoves	0016955-88.2018.8.16.0185				R$	150.808,54	R$	44.438,25							
Extra-concursal	Valdemir Cordeiro	0007921-94.2015.8.16.0185				R$	3.294,20	R$	2.204,92							
Concursal	Adão José da Silva	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	2.443,94	R$	2.478,97							
Concursal	Adão José da Silva	0000547-76.2005.8.16.0185				R$	12.817,09	R$	23.331,38							
Concursal	Adauto Lemos	0007724-04.1999.8.16.0185				R$	1.647,35	R$	3.855,34							
Concursal	Amaury Cezar de Melo	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	2.431,29	R$	2.466,14							
Concursal	Amaury Cezar de Melo	0000547-76.2005.8.16.0185				R$	13.403,59	R$	24.399,00							
Concursal	Camilo Representações Comerciais Ltda.	0001830-47.1999.8.16.0185				R$	38.424,78	R$	90.349,46							
Concursal	Clésio José Coelho	0001642-49.2002.8.16.0185				R$	12.745,49	R$	22.754,94							
Concursal	Dalci Santiago	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	1.264,49	R$	1.282,61							
Concursal	De Marlus Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda.	0001887-84.2007.8.16.0185				R$	40.111,29	R$	75.288,89							
Concursal	Denício Cecílio de Oliveira	0001642-49.2002.8.16.0185				R$	4.593,52	R$	8.200,97							
Concursal	Divo Mocelin	0002479-70.2003.8.16.0185				R$	2.128,01	R$	4.552,17							
Concursal	Espólio de Carlos Domingos Pereira dos Santos	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	2.256,25	R$	2.288,59							
Concursal	Espólio de José Pereira da Conceição	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	2.482,16	R$	2.517,74							
Concursal	Espólio de Nelson Augusto de Melo	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	3.847,53	R$	3.902,68							
Concursal	Francisco Carlos de Freitas	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	2.149,52	R$	2.180,33							
Concursal	Francisco Carlos de Freitas	0000547-76.2005.8.16.0185				R$	9.936,64	R$	18.087,99							
Concursal	Ilmavi Representações Comerciais Ltda.	0001561-71.2000.8.16.0185				R$	141.323,22	R$	324.525,22							
Concursal	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (honorários adv.)	0001641-64.2002.8.16.0185				R$	7.084,00	R$	15.512,78							
Concursal	Ireno Judito Teodoro Soares	0001656-91.2006.8.16.0185				R$	10.199,76	R$	17.074,40							
Concursal	Jaira Lopes de Souza	0007978-69.2002.8.16.0185				R$	7.118,52	R$	15.444,82							
Concursal	Jairo Olivete Vargas	0002479-70.2003.8.16.0185				R$	49.251,13	R$	105.602,64							
Concursal	João de Deus Macedo	0001644-19.2002.8.16.0185				R$	100.203,36	R$	216.372,32							
Concursal	João Jorge dos Santos	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	2.164,67	R$	2.195,70							
Concursal	João Jorge dos Santos	0000547-76.2005.8.16.0185				R$	9.036,03	R$	16.448,59							
Concursal	João Maria Pinto	0000670-45.2003.8.16.0185				R$	15.687,25	R$	32.791,57							
Concursal	Jose Bernardo da Silva	0000713-45.2004.8.16.0185				R$	1.865,28	R$	4.349,53							
Concursal	José Carlos Teles de Melo	0004023-44.2013.8.16.0185				R$	3.117,19	R$	3.161,87							
Concursal	José Carlos Teles de Melo	0000547-76.2005.8.16.0185				R$	16.389,51	R$	29.834,38							
Concursal	José Luiz Kachel	0000546-91.2005.8.16.0185				R$	1.011,26	R$	2.134,43							
Concursal	José Pereira da Conceição	0000547-76.2005.8.16.0185				R$	12.499,95	R$	22.754,08							
Concursal	José Pereira da Silva	0002174-57.2001.8.16.0185				R$	26.126,71	R$	55.658,60							
Concursal	José Tozo Sobrinho	0007979-54.2002.8.16.0185				R$	55.615,32	R$	120.944,79							
Concursal	Joseftanuz Soares	0001563-41.2000.8.16.0185				R$	1.157,21	R$	2.656,19							
Concursal	Josineia Szolomicki	0002175-42.2001.8.16.0185				R$	1.409,11	R$	3.221,47							
Concursal	Laércio Borges Fernandes	0001642-49.2002.8.16.0185				R$	37.772,45	R$	67.436,41							
Concursal	Luciane de Fátima Ferreira	0013170-75.2005.8.16.0185				R$	198,21	R$	364,04							
Concursal	Mario Falat	0001469-93.2000.8.16.0185				R$	51.575,56	R$	115.821,52							

Concursal	Nelson Augusto de Melo	0000547-76.2005.8.16.0185				R$	24.290,13	R$	44.216,13
Concursal	Nilso Fernandes Borba Borges	0001642-49.2002.8.16.0185				R$	7.647,54	R$	13.653,41
Concursal	Osvanir Candido Correa	0008087-54.2000.8.16.0185				R$	12.471,21	R$	28.511,26
Concursal	Paulo Roberto Kirchner	0001022-90.2005.8.16.0004				R$	62.787,49	R$	103.829,57
Concursal	Reynaldo Pazzeto	0000668-75.2003.8.16.0185				R$	1.824,95	R$	3.851,86
Concursal	Valdir Rodrigues	0002481-40.2003.8.16.0185				R$	601.866,58	R$	1.271.342,68
Concursal	Zulmira dos Santos Costa	0001880-05.2001.8.16.0185				R$	1.746,38	R$	3.888,32

RESERVA TRABALHISTA 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra concursal	Maikon Batista da Conceição	0001152-60.2015.5.09.0009	Reserva			R$	14.094,56	R$	718,82
Extra concursal	Vilson Machado de Vargas	0001303-22.2011.5.09.0088	Reserva			R$	662.752,78	R$	-
Extra concursal	Vera Lucia Pereira Fernandes da Silva	0000773-34.2015.5.09.0005	Reserva			R$	910,48	R$	369,65
Extra concursal	Luis Carlos Nunes Cordeiro	0001371-87.2015.5.09.0651	Reserva			R$	30.612,90	R$	3.734,77
Extra-concursal	Claudecir Bueno	0000639-96.2017.5.09.0015	Reserva			R$	116.942,66	R$	9.511,34
Extra-concursal	Geraldo Aparecido Ferreira Costa	0001512-82.2012.5.09.0014	Reserva			R$	16.862,82	R$	13.855,61
Extra-concursal	Dirceles Aparecida Correira	0000395-96.2014.5.09.0008	Reserva			R$	1.592,78	R$	1.187,15
Extra-concursal	Tania Emilia da Rosa	0001064-11.2013.5.09.0003	Reserva			R$	4.278,81	R$	2.650,01
Extra-concursal	Carlos Alberto Hideki Ishi	0000244-83.2011.5.09.0012	Reserva			R$	29.332,63	R$	2.385,72
Extra-concursal	Nilson Borges dos Santos	0002194-87.2014.5.09.0007	Reserva			R$	17.355,50	R$	5.808,31
Concursal	Lourdes Gonçalves Fischer	0028800-64.1991.5.09.0006	Reserva			R$	8.059,06	R$	-
Concursal	José Augusto Byington Leite de Castro	0026300-16.1991.5.09.0009	Reserva			R$	232.731,14	R$	547.228,49

FISCAL FEDERAL 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra concursal	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	5038967-70.2016.4.04.7000				R$	25.133,87	R$	12.231,82
Extra concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	5044036-83.2016.4.04.7000				R$	42.248,39	R$	11.998,54
Extra concursal	Instituto Nacional de Metropoligia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	5074123-90.2014.4.04.7000				R$	5.243,19	R$	3.658,00
Extra concursal	Instituto Nacional de Metropoligia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	5024225-69.2018.4.04.7000				R$	10.731,94	R$	2.940,55
Extra concursal	Instituto Nacional de Metropoligia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	5050046-46.2016.4.04.7000				R$	8.106,10	R$	3.785,55
Extra concursal	Instituto Nacional de Metropoligia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	5050006-64.2016.4.04.7000				R$	4.818,98	R$	2.250,46
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078106-97.2014.4.04.7000				R$	200.469,58	R$	262.280,94
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078122-51.2014.4.04.7000				R$	25.232,66	R$	21.498,23
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5020679-50.2011.4.04.7000				R$	66.720,27	R$	73.147,65
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5039558-08.2011.4.04.7000				R$	391.609,06	R$	421.110,26
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5005202-50.2012.4.04.7000				R$	299.771,56	R$	252.307,68
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5034080-14.2014.4.04.7000				R$	2.207.585,36	R$	1.679.972,46
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5025552-59.2012.4.04.7000				R$	107.124,57	R$	103.196,67
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	2002.70.00.065775-9				R$	404.554,74	R$	875.591,32
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5007929-06.2017.4.04.7000				R$	1.036.848,39	R$	389.163,76
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5067623-08.2014.4.04.7000				R$	869.108,09	R$	458.309,66
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5010693-72.2011.4.04.7000				R$	926.284,42	R$	1.043.305,01
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5036838-97.2013.4.04.7000				R$	1.283.290,88	R$	1.076.681,05
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5036202-13.2018.4.04.7000				R$	287.186,32	R$	67.871,70
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5035714-06.2018.4.04.7000				R$	279.105,19	R$	33.957,80
Extra concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5008898-21.2017.4.04.7000				R$	511.743,54	R$	213.738,22
Concursal	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	0001651-93.2007.8.16.0004				R$	4.807,43	R$	8.047,64
Concursal	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	95.00.04999-6				R$	52.174,64	R$	50.557,22
Concursal	Instituto Nacional	95.00.11582-4				R$	3.688,25	R$	8.393,83

	do Seguro Social - INSS									
Concursal	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	5037165-08.2014.4.04.7000				R$	404.554,74	R$	875.591,32	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078282-76.2014.4.04.7000				R$	3.895.555,25	R$	9.022.105,87	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078280-09.2014.4.04.7000				R$	1.863.257,78	R$	4.287.977,24	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078267-10.2014.4.04.7000				R$	480.745,99	R$	911.814,90	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078270-62.2014.4.04.7000				R$	1.298.119,72	R$	2.921.634,79	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5020013-39.2017.4.04.7000				R$	88.531,39	R$	187.716,05	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078275-84.2014.4.04.7000				R$	7.708.315,87	R$	17.464.473,87	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078278-39.2014.4.04.7000				R$	5.732.105,52	R$	13.103.592,31	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078265-40.2014.4.04.7000				R$	151.152,53	R$	336.339,58	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078258-48.2014.4.04.7000				R$	147.499,66	R$	320.000,51	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078175-32.2014.4.04.7000				R$	6.393.754,75	R$	13.773.213,36	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078165-85.2014.4.04.7000				R$	2.508.105,48	R$	3.256.356,85	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	0000708-23.2004.8.16.0185				R$	1.859,49	R$	3.717,13	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	5078264-55.2014.4.04.7000				R$	265.039,97	R$	581.630,22	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	0051349-46.1995.4.02.5102				R$	245.823,68	R$	251.887,33	
Concursal	União Federal - Fazenda Nacional	0055845-21.1995.4.02.5102				R$	7.469,01	R$	7.653,25	

FISCAL ESTADUAL 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001904-02.2011.8.16.0179				R$	211.631,62	R$	227.292,36	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0002299-91.2011.8.16.0179				R$	157.281,16	R$	155.813,20	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005522-29.2010.8.16.0004				R$	32.498,04	R$	28.825,76	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001196-55.2012.8.16.0004				R$	261.900,58	R$	264.083,06	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000879-96.2012.8.16.0185				R$	269.652,48	R$	172.487,70	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000877-29.2012.8.16.0185				R$	30.446,09	R$	23.331,85	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001000-56.2014.8.16.0185				R$	214.224,88	R$	137.032,52	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0022869-12.2013.8.16.0185				R$	390.788,72	R$	328.653,32	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001195-70.2012.8.16.0004				R$	311.708,96	R$	219.131,39	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000233-86.2012.8.16.0185				R$	391.411,58	R$	268.638,79	
		0000355-65.2013.8.16.0185								
		0001242-16.1994.8.16.0185								
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001080-21.1994.8.16.0185 0042967-47.2011.8.16.0004				R$	265.310,88	R$	175.989,55	
		0001081-06.1994.8.16.0185								
		0000868-34.1993.8.16.0185								
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0011233-15.2014.8.16.0185				R$	35.396,61	R$	26.535,66	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0028723-50.2010.8.16.0004				R$	402.946,76	R$	299.523,75	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000232-04.2012.8.16.0185				R$	243.145,28	R$	235.607,78	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0022870-94.2013.8.16.0185				R$	251.159,74	R$	209.885,83	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0011234-97.2014.8.16.0185				R$	246.061,15	R$	149.359,12	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001901-47.2011.8.16.0179				R$	204.000,06	R$	210.392,05	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000375-56.2013.8.16.0185				R$	163.268,87	R$	103.077,08	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001001-41.2014.8.16.0185				R$	77.925,79	R$	61.145,77	
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado	0002301-61.2011.8.16.0179				R$	177.291,82	R$	188.343,00	

	do Paraná									
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0007705-36.2011.8.16.0004			R$	56.026,46	R$	64.206,33		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0007706-21.2011.8.16.0004			R$	116.016,88	R$	99.349,12		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000866-97.2012.8.16.0185			R$	20.931,76	R$	19.508,40		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0002120-03.2015.8.16.0185			R$	368.013,19	R$	165.360,59		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0042966-62.2011.8.16.0004			R$	119.365,76	R$	53.635,02		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000297-04.2009.8.16.0185			R$	77.683,94	R$	104.018,80		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000284-05.2009.8.16.0185			R$	52.340,08	R$	67.885,08		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0009585-97.2010.8.16.0004			R$	31.424,64	R$	39.217,95		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0002864-90.2018.8.16.0185			R$	50.384,49	R$	14.242,02		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000601-27.2010.8.16.0004			R$	34.023,78	R$	27.479,87		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005104-04.2008.8.16.0185			R$	68.836,08	R$	26.387,16		
		0001364-38.2008.8.16.0185								
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000298-86.2009.8.16.0185			R$	149.572,26	R$	34.401,62		
		0007531-08.2007.8.16.0185								
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0028722-65.2010.8.16.0004			R$	279.173,41	R$	3.163,97		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000606-49.2010.8.16.0004			R$	167.846,56	R$	64.285,23		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000644-27.2011.8.16.0004			R$	124.007,10	R$	53.571,07		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado	0000225-85.2007.8.16.0185			R$	206.681,99	R$	60.351,11		

	do Paraná									
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000956-81.2007.8.16.0185			R$	54.073,92	R$	86.157,78		
Extra concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000645-12.2011.8.16.0004			R$	176.434,88	R$	67.574,53		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000170-18.1999.8.16.0185			R$	904.321,78	R$	1.844.515,01		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000682-98.1999.8.16.0185			R$	680.639,54	R$	1.388.277,77		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000571-80.2000.8.16.0185			R$	160.180,37	R$	134.231,15		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0006920-36.1999.8.16.0185			R$	698.600,42	R$	1.553.570,90		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0004206-69.2000.8.16.0185			R$	155.099,19	R$	83.339,97		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0004406-13.1999.8.16.0185			R$	74.887,35	R$	46.155,57		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0002273-37.1995.8.16.0185			R$	85.772,94	R$	18.298,23		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001187-65.1994.8.16.0185			R$	23.910,87	R$	21.177,06		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	39759/1994			R$	-	R$	-		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	39531/1994			R$	-	R$	-		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	39289/1993			R$	3,92	R$	9,09		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001243-98.1994.8.16.0185			R$	92,75	R$	218,09		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0002248-24.1995.8.16.0185			R$	6.325,30	R$	14.054,81		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005795-04.1997.8.16.0185			R$	360.575,58	R$	813.338,21		

Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005079-40.1998.8.16.0185				R$	412.132,42	R$	969.060,69		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005081-10.1998.8.16.0185				R$	82.928,10	R$	194.991,60		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005078-55.1998.8.16.0185				R$	113.838,26	R$	267.671,56		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005077-70.1998.8.16.0185				R$	180.292,28	R$	423.927,24		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005073-33.1998.8.16.0185				R$	728.229,08	R$	1.712.309,14		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005076-85.1998.8.16.0185				R$	107.049,54	R$	251.709,14		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005074-18.1998.8.16.0185				R$	106.106,64	R$	249.492,09		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005075.03.1998.16.0185				R$	16.944,53	R$	39.842,24		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005071-63.1998.8.16.0185				R$	133.636,15	R$	314.223,13		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005072-48.1998.8.16.0185				R$	248.794,68	R$	584.999,11		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	40317/1995				R$	5.296,25	R$	11.243,93		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	39822/1994				R$	1.863.257,78	R$	4.287.977,24		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000551-55.2001.8.16.0185				R$	283.848,99	R$	640.883,72		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000155-15.2000.8.16.0185				R$	133.352,24	R$	305.509,97		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001813-50.1995.8.16.0185				R$	305.452,38	R$	718.220,30		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001083-73.1994.8.16.0185				R$	26.145,57	R$	61.476,95		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005080-25.1998.8.16.0185				R$	1.765.396,41	R$	260.101,74		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0001829-62.1999.8.16.0185				R$	32.657,78	R$	76.789,33		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0005524-96.2010.8.16.0004				R$	47.708,96	R$	21.707,57		
Concursal	Fazenda Pública do Estado do Paraná	0000677-76.1999.8.16.0185				R$	25.144,58	R$	9.295,11		

FISCAL MUNICIPAL 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extraconcursal	Município de Curitiba - PR	59.644/2005				R$	2.072,03	R$	3.173,65		
Extra concursal	Município de Curitiba - PR	1271/2003				R$	2.946,21	R$	6.128,11		
Extra concursal	Município de Matinhos - PR	0011049-72.2014.8.16.0116				R$	5.199,92	R$	3.851,41		
Extra concursal	Município de Matinhos - PR	0012332-28.2017.8.16.0116				R$	5.400,52	R$	3.004,49		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0008495-45.2000.8.16.0185				R$	32.953,30	R$	60.590,13		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0008282-39.2000.8.16.0185				R$	4.359,06	R$	9.920,50		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0008198-38.2000.8.16.0185				R$	4.146,10	R$	9.435,84		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0008199-23.2000.8.16.0185				R$	13.233,94	R$	26.450,22		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0007035-23.2000.8.16.0185				R$	37.727,93	R$	85.283,98		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0007013-62.2000.8.16.0185				R$	10.696,75	R$	24.180,00		
Concursal	Município de Curitiba - PR	39.579/2000				R$	10.525,02	R$	23.791,80		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0006634-24.2000.8.16.0185				R$	6.187,24	R$	14.178,06		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0009034-45.1999.8.16.0185				R$	50.801,58	R$	24.435,56		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0007422-38.2000.8.16.0185				R$	13.233,94	R$	26.326,71		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0009195-55.1999.8.16.0185				R$	7.471,72	R$	1.838,04		
Concursal	Município de Curitiba - PR	0001690-76.2000.8.16.0185				R$	15.636,08	-		35.345,37	
Concursal	Município de Matinhos - PR	0009079-23.2003.8.16.0116				R$	1.694,67	-		1.485,09	

PRIVILÉGIO GERAL 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Concursal	5º Vara do	0018634-60.2017.8.16.0185				R$	164,84	R$	66,93		

	Trabalho de Curitiba - PR										
Concursal	Claudio Antonio Ribeiro (honorários sucumbênciais)	0000090-63.2013.8.16.0185					R$	680.377,21	R$	620.957,60	
Concursal	Elieser Monteiro Freire (honorários advocatícios)	0004023-44.2013.8.16.0185					R$	47.003,07	R$	47.676,78	
Concursal	Estado do Paraná	0000456-49.2006.8.16.0185					R$	2.380,31	R$	4.617,00	
Concursal	Fazenda Nacional - União Federal	0001461-48.2002.8.16.0185					R$	8.402,26	R$	15.518,98	
Concursal	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	0000708-23.2004.8.16.0185					R$	3.738,05	R$	7.472,37	
Concursal	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	0002478-85.2003.8.16.0185					R$	3.242,33	R$	3.816,22	
Concursal	Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional	0002640-46.2004.8.16.0185					R$	19.857,89	R$	41.297,80	
Concursal	Serviço Social da Empresa	0001829-62.1999.8.16.0185					R$	28.400,23	R$	66.044,72	
Concursal	União Federal (14ª Vara do Trabalho de Curitiba/ PR)	0002042-48.2007.8.16.0004					R$	3.180,86	R$	3.291,12	

QUIROGRAFÁRIO 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra-concursal		Fundo Itapeva II Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados	0044288-20.2011.8.16.0004				R$	106.856,42	R$	72.591,12	
Extra-concursal		Zebu Distribuidora de Carnes Ltda.	0049258-04.2013.8.16.0001				R$	201.089,83	R$	250.490,96	
Concursal		Indústria de Óleos Guimarães S/A	0000370-98.1994.8.16.0185				R$	331.871,97	R$	780.339,52	
Concursal		(Celulose Irani S.A. - Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A)	0001556-49.2000.8.16.0185				R$	33.661,57	R$	78.582,92	
Concursal		(OI S/ A - em Recuperação Judicial - Telecomunicações do Paraná S/A - Telepar)	0001797-57.1999.8.16.0185				R$	16.895,68	R$	39.473,94	
Concursal		4ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR	0000665-23.2003.8.16.0185				R$	357,14	R$	739,27	
Concursal		Agro Latina Ltda.	0000442-85.1994.8.16.0185				R$	469.077,62	R$	1.102.957,84	
Concursal		Alquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A	0001789-80.1999.8.16.0185				R$	51.473,68	R$	120.359,70	
Concursal		Cia. Providência Indústria e Comércio	0002007-11.1999.8.16.0185				R$	66.350,41	R$	156.011,93	
Concursal		Credimaster Factoring Fomento Mercantil Ltda.	0001656-38.1999.8.16.0185				R$	1.827.448,36	R$	4.295.307,22	
Concursal		Exxon Química Ltda.	0001554-79.2000.8.16.0185				R$	339.132,15	R$	797.412,74	
Concursal		Fazenda Nacional	0000708-23.2004.8.16.0185				R$	126,05	R$	251,97	
Concursal		Femepe Indústria e Comércio de Pescados S/A	0000054-31.2007.8.16.0185				R$	991.245,13	R$	2.330.747,73	
Concursal		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0001640-79.2002.8.16.0185				R$	8.946,12	R$	21.035,31	
Concursal		Guanabara Indústria Químicas Ltda.	0000379-60.1994.8.16.0185				R$	38.453,57	R$	90.417,16	
Concursal		IFF Essências e Fragrâncias Ltda.	0002005-41.1999.8.16.0185				R$	146.062,92	R$	291.931,09	
Concursal		Industria de Produtos de Limpeza Fabris Ltda.	0002216-53.1994.8.16.0185				R$	101.894,01	R$	239.586,76	
Concursal		JV Insumos Agropecuários Ltda.	0002173-72.2001.8.16.0185				R$	235.371,80	R$	551.474,97	
Concursal		Londrisenho Com. Imp. Exp. de Óleo e Gorduras Ltda.	0001825-25.1999.8.16.0185				R$	214.754,67	R$	504.959,82	
Concursal		Losango Agro Comercial Ltda.	0001783-05.2001.8.16.0185				R$	876.180,93	R$	2.060.192,16	
Concursal		Luiz Carlos Dale Nogari dos Santos	0001453-42.2000.8.16.0185				R$	8.175,90	R$	19.224,27	
Concursal		Marinho Indústria e Comércio de Sebo e Farinha Ltda.	0001824-40.1999.8.16.0185				R$	158.733,88	R$	373.235,08	
Concursal		Metalgráfica Trivisan S/A	0001980-28.1999.8.16.0185				R$	408.264,77	R$	959.966,56	
Concursal		Nova Tirol Finanças e Serviços Ltda.	0001976-88.1999.8.16.0185				R$	230.128,45	R$	541.108,70	

Concursal	Optagraf - Editora e Gráfica Ltda.	0001827-92.1999.8.16.0185	R$	5.657,90	R$	13.303,61
Concursal	Organil Sociedade de Anilinas e Produtos Químicos Ltda.	0001677-14.1999.8.16.0185	R$	3.889,16	R$	9.144,72
Concursal	Ouro Verde Transporte e Locação Ltda.	0001699-67.2002.8.16.0185	R$	8.209,29	R$	19.302,77
Concursal	Ouro Verde Transporte e Locação Ltda.	0001909-55.2001.8.16.0185	R$	3.188,63	R$	7.497,53
Concursal	Petrobrás Distribuidora S/A	0001792-35.1999.8.16.0185	R$	386.296,83	R$	908.311,43
Concursal	PHBANK Ltda.	0001988-05.1999.8.16.0185	R$	869.602,65	R$	2.044.725,71
Concursal	Raden Transportes Ltda.	0001682-36.1999.8.16.0185	R$	18.501,72	R$	43.503,70
Concursal	Rádio e Televisão Record S/A	0000760-19.2004.8.16.0185	R$	67.731,65	R$	159.259,68
Concursal	Remac S/A Transportes Rodoviários	0001822-70.1999.8.16.0185	R$	94.942,22	R$	223.240,80
Concursal	Representações Comerciais Portugal S/C. Ltda.	0002210-02.2001.8.16.0185	R$	107.541,44	R$	252.865,78
Concursal	Rodoviário Afonso Ltda.	0002178-94.2001.8.16.0185	R$	40.508,92	R$	95.249,97
Concursal	Rodoviário Ramos Ltda.	0002009-78.1999.8.16.0185	R$	7.837,29	R$	18.428,09
Concursal	Sek Plásticos do Brasil Ltda.	0001835-69.1999.8.16.0185	R$	44.213,04	R$	103.959,60
Concursal	Softdib - Consultoria e Aplicativos em Processamento de Dados Ltda.	0001985-50.1999.8.16.0185	R$	13.192,86	R$	31.020,81
Concursal	Stella Produções de Audio Ltda.	0000350-29.2002.8.16.0185	R$	16.280,11	R$	35.235,59
Concursal	Tecnomídia Mídia Eletrônica Ltda.	0001692-80.1999.8.16.0185	R$	28.490,94	R$	66.991,71
Concursal	Televisão Cidade Ltda.	0001974-21.1999.8.16.0185	R$	4.675,97	R$	10.994,77
Concursal	Transportes Coleta e Remoção de Resíduos Ltda.	0001678-96.1999.8.16.0185	R$	1.514,08	R$	3.551,27
Concursal	Transportes Dalçoquio S/A	0001503-68.2000.8.16.0185	R$	20.099,42	R$	47.260,44
Concursal	Trombini Papel e Embalagens S/A	0001826-10.1999.8.16.0185	R$	150.780,75	R$	315.131,76
Concursal	Urbana Transportes Ltda.	0001828-77.1999.8.16.0185	R$	268.271,75	R$	629.410,25
Concursal	Winkko Comercial Ltda.	0001983-80.1999.8.16.0185	R$	48.041,46	R$	112.961,49
Concursal	Xerox do Brasil Ltda.	0000163-02.1994.8.16.0185	R$	1.224,89	R$	2.880,13

AUTARQUIA 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra-concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5025525-47.2010.4.04.7000	R$	1.086,85	R$	1.278,86
Extra-concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5025522-92.2010.4.04.7000	R$	1.932,02	R$	2.351,91
Extra-concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5020305-97.2012.4.04.7000	R$	298.852,62	R$	309.113,23
Extra-concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5058285-10.2014.4.04.7000	R$	8.160,17	R$	5.959,64
Extra-concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5025535-91.2010.4.04.7000	R$	1.381,70	R$	1.681,99
Extra-concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5065118-44.2014.4.04.7000	R$	11.842,05	R$	8.526,28
Extra-concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5032174-52.2015.4.04.7000	R$	41.522,08	R$	25.702,17
Concursal	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	5006898-19.2015.4.04.7000	R$	44.538,98	R$	101.816,11

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO 31/07/2020
CONCURSALIDADE DO CRÉDITO -AUTOR- AUTOS- TOTAL ATUALIZADO (PRINCIPAL +JUROS PRÉ) - JUROS PÓS NA DATA DO PAGTO DO PRINCIPAL

Extra-concursal	Agro Latina Ltda.	0000442-85.1994.8.16.0185	R$ 1.487.116,09	R$	3.496.705,62
Extra-concursal	Renato Godlich Figueiredo (Iguaçu Celulose Papel S/A)	0000410-80.1994.8.16.0185	R$ 102.881,13	R$	241.907,82
Extra-concursal	Versus Consultoria, Administração e Participações Ltda. (Frigorífico	0000207-55.1993.8.160185	R$ 1.110.877,15	R$	2.073.637,84

	Jales Ltda.)							
Extra-concursal	V.R Sub Produtos de Origem Animal Ltda	0000766-36.1994.8.16.0004				R$ 509.092,48	R$	1.197.046,11

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR
AUTOS Nº 0000151-65.2006.8.16.0185 - FALÊNCIA
PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005)
PRAZO DE 10 DIAS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - CNPJ 79.197.976/0001-56
Através do presente edital, expedido nos **AUTOS Nº 0000151-65.2006.8.16.0185**, o **Administrador Judicial ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, advogado inscrito na OAB/PR 38515, com endereço profissional na Rua Desembargador Motta, 3727, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.430-232, faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da falência e a terceiros interessados, os valores e a classificação dos créditos após análise dos documentos enviados pelos credores, sendo que os interessados e credores terão o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação deste no E-DJ para, querendo, apresentar ao juiz **impugnação** contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. O Administrador Judicial comunica aos credores e interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, no seu endereço profissional, mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 3014-5696.
Curitiba, 21 de janeiro de 2021. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário o digitei e conferi.
QUADRO GERAL DE CREDORES
OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
AUTOS 0000151-65.2006.8.16.0185 - 1ª Vara de Falência de Curitiba/PR
CREDORES
EXTRACONCURSAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR	VLR ATUAL.	OBSERVAÇÃO
Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba	2.753,91	4.873,45	Hab. Crédito- 0009587-04.2013.8.16.0185 (Custas trab. Autora: Denize Ferronato 31/03/2012
Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba	27,90	57,82	Hab. Crédito - autos 0000148-08.2009.8.16.0185 (Custas crédito quirografário. Autora: Célia Regina Avanci Ribeiro - duplicata 04/03/2009)
Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba	341,00	707,88	Expedição de Alvará - autos 0009948-21.2009.8.16.0004 (Custas crédito extraconncursal. Autor: Hideo Luis Tamaru 20/03/2009)
Cartório do Distribuidos, Contador e Partidor 1º Ofício	71,98	80,98	mov74.1 - autos 0015926-03.2018.8.16.0185 - 20/02/2020
Juízo da 1a Vara de Falências e Recuperação Judicial	361,01	406,32	Hab. Crédito n° 0014808-75.2007.8.16.0185 - 05/02/2020
TOTAIS		6.126,45	

CREDORES
TRABALHISTAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR	VLR ATUAL.	OBSERVAÇÃO
Luciano João Cabral	210.307,21	-305.769,35	Hab. Crédito- 0001554-54.2015.8.16.0185- 08/04/2015
Joel Olivio da Silva Machado	1.051,39	2.648,13	Hab.Crédito-03378-2005-015-09-00-8 - 07/03/2005
Paulo Roberto Alves de Almeida	2.141,52	5.318,17	Hab.Crédito-0697000-53.2005.5.09.0016 - 03/05/2005
Denize Ferronato	126.471,45	-223.809,87	Hab. Crédito- 0003800-86.2012.8.16.0004- 31/03/2012
Luis Laerte de Andrade (Hon Adv).	3.835,23	4.076,54	Autos 0009615-68.2015.8.16.0001 - 01/09/2020
Antenor Batista Júnior	25.909,21	47.351,30	Hab.Crédito- 0030009-29.2011.8.16.0004- 25/05/2011
20ª Vara do Trabalho de Curitiba	19.102,44	24.243,01	Hab.Crédito- : 0000859-95.2018.8.16.0185 - Rt 08282-2006-029-09-00-0-0 - 30/04/2017
Condomínio Edifício Morada Regia - Honorários	500,00	576,04	Hab. Crédito - 0001594-94.2019.8.16.0185 - 30/10/2019 - Hon
0015926-03.2018.8.16.0185 (Hon Adv).	1.500,00	1.736,58	18/06/2019
0017821-48.2008.16.0185 (Hon Adv).	740,00	821,25	02/02/2005
Neusa Ferreira dos Santos	195.978,73	-402.755,96	Hab. Crédito nº 0000191-32.2011.8.16.0004 - 30/11/2009
Pereira dos Santos, Quadros & Advogados	5.342,73	7.638,78	Hab. Crédito nº 0004515-65.2015.8.16.0185 - 16/06/2015
União (Inss)	7.433,74	13.355,96	Hab. Crédito nº 0045652-27.2011.8.16.0004 - 10/11/2011
Laercio Bezerra dos Santos (Hon Adv).	800,00	1.017,32	Hab. Crédito n° 0000040-69.1997.8.16.0194 06/06/2017
TOTAIS		1.041.118,26	

CREDORES
TRIBUTÁRIOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR	VLR ATUAL.	OBSERVAÇÃO
União- Fazenda Nacional	52.336,29	97.060,94	Execução Fiscal n° 2007.70.00.010635-2- 01/03/2011
União- Fazenda Nacional	212.401,46	389.447,60	Execução Fiscal n° 2004.70.00.028929-9 - 26/04/2011
Juízo de Direito da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba	8.905,99	13.584,84	Hab. C 0008677-74.2013.8.16.0185 (Contribuição previdenciária) Processo trabalhista, autora: Denize Ferronato 31/10/2014
Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba	1.428,61	2.633,27	Hab.C 0008676-89.2013.8.16.0185 (Contribuição Previdenciária Patronal) 31/03/2011
Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba	22.287,99	41.082,05	Hab.C 0008676-89.2013.8.16.0185 (INSS do vínculo empregatício) 31/03/2011
2ª Vara do Trabalho de Curitiba	712,29	1.463,83	Hab. C 0000806-85.2012.8.16.0004 (INSS do empregador) Autora: Neusa Ferreira dos Santos. 30/11/2009
Ministerio da Fazenda	1.372,02	3.596,16	30/07/2004- CDA: 9020400514595 - Proc: 50466000620144047000
Ministerio da Fazenda	9.036,03	11.341,18	22/01/2018- CDA:9020800004560- Proc: 200970000005698
Ministerio da Fazenda	UFIR 70.908,89	88.998,25	22/01/2008- CDA:9020800004640- Proc: 200970000005398
Ministerio da Fazenda	89.564,29	112.412,77	22/01/2008- CDA:9020800006775 - Proc: 200970000005398
Ministerio da Fazenda	1.022,79	2.126,75	11/12/2008- CDA:9020800445426- Proc: 50453365120144047000
Ministerio da Fazenda	8.773,37	14.005,67	08/11/2013- CDA:9021300375958- não consta numero de processo
Ministerio da Fazenda	14.151,17	35.840,79	03/02/2005- CDA: 9060500566260- Proc: 50461705420144047000
Ministerio da Fazenda	4.014,73	9.449,81	25/05/2007- CDA: 9060700802200- Proc: 200970000005398
Ministerio da Fazenda	1.311,12	2.720,62	16/03/2009- CDA:9060900135100- Proc:50453365120144047000
Ministerio da Fazenda	3.984,15	8.267,25	16/03/2009- CDA:9060900135290- Proc:50453365120144047000
Ministerio da Fazenda	62.732,39	131.171,86	16/03/2009- CDA:9060900152381- Proc:50453365120144047000
Ministerio da Fazenda	2.213,56	4.091,80	17/03/2011- CDA:9061100509470- não consta numero de processo
Ministerio da Fazenda	477,14	2.152,07	17/09/1999- CDA:9069903708910- Proc:200970000005398
Ministerio da Fazenda	2.111,38	5.740,19	24/03/2004- CDA:9070400131838- Proc:50453581220144047000
Ministerio da Fazenda	2.098,96	5.706,42	24/03/2004- CDA:9070400131919- Proc:50453581220144047000

Ministerio da Fazenda	660,22	1.735,72	30/07/2004-CDA:9070400227517-Proc:5046600062014404700
Ministerio da Fazenda	1.650,05	4.179,10	03/02/2005-CDA:9070500172382-Proc:5046170542014404700
Ministerio da Fazenda	UFIR 2.659,07	5.929,32	22/01/2008-CDA:9070800007166-Proc:200970000005398
Ministerio da Fazenda	33.695,16	75.135,04	22/01/2008-CDA:9070800008723-Proc:200970000005398
Ministerio da Fazenda	7.522,58	16.774,20	22/01/2008-CDA:9070800008804-Proc:200970000005398
Ministerio da Fazenda	1.092,15	2.435,33	22/01/2008-CDA:9070800008995-Proc:200970000005398
Ministerio da Fazenda	9.494,50	19.701,41	16/03/2009-CDA:9070900042770-Proc:5045336512014404700
Ministerio da Fazenda	73.902,50	-201.694,29	08/03/2004-CDA:9080400002849-Proc:5045358122014404700
Ministerio da Fazenda	89.738,75	-222.927,03	27/06/2005-CDA:9080500009454-Proc:200570000329101
Ministerio da Fazenda	16.054,32	39.152,80	04/07/2006-CDA:9080600009642-Proc:5046600062014404700
Ministerio da Fazenda	13.801,21	33.657,99	04/07/2006-CDA:9080600009723-Processo:5046600062014404700
Ministerio da Fazenda	18.617,74	36.249,65	16/09/2010-CDA:9081000013469-Proc:5021425492010404700
Ministerio da Fazenda	66.559,19	-261.494,15	11/04/2001-CDA:9060100044479-Proc:5037108872014404700
Ministerio da Fazenda	42.695,17	-201.849,94	05/03/1999-CDA:9069900455086-Proc:5011759822014404700
Ministerio da Fazenda	27.802,14	-124.855,12	01/10/1999-CDA:9069903947150-Proc:200170000073680
Ministerio da Fazenda	13.748,31	64.997,88	05/03/1999-CDA:90799000976-32-Proc:0000020007000115887
Ministerio da Fazenda	8.698,24	39.062,45	01/10/1999-CDA:9079900803367-Proc:200170000073680
Município de Contenda	1.764,47	2.250,74	- Exec. fiscal: 00015120068160165
INSS	19.102,44	24.419,10	Hab C 0000859-95.2018.8.16.0185 mov. 1.2 - 21/08/2017
Município de Curitiba	335.783,42	-824.971,36	Exec Fiscal n° 0003323-15.2006.8.16.0185 - 26/01/2006
Município de Contenda	1.749,26	2.193,22	30/01/2018 - 0006966-23.2012.8.16.0103
TOTAIS		2.363.588,60	

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR	VLR ATUAL.	OBSERVAÇÃO
Everson Cezar Carvalho da Rocha	9.479,52	19.909,67	Hab.C-0014075-65.2014.8.16.0185 e 0000729-57.2008.8.16.0185
Amazor Gonçalves de Freitas	1.256,83	1.644,41	Hab.C-0001465-94.2016.8.16.0185
Ademir de A. Borges Junior	354,90	778,17	14/04/2008 mov. 1.120
Adriano Doniak Farias	5.791,94	12.699,75	14/04/2008 mov. 1.120
Adriano Ferreira Tureck	1.322,59	2.899,99	14/04/2008 mov. 1.120
Advilson Farias	7.255,44	15.908,71	14/04/2008 mov. 1.120
Aires Pieritz	20.677,77	45.339,31	14/04/2008 mov. 1.120
Alessandro Chemim	9.954,06	21.825,86	14/04/2008 mov. 1.120
Aline Aparecida de Lima	4.802,47	10.530,18	14/04/2008 mov. 1.120
Aloisio Gomes de Faria	7.085,08	15.535,17	14/04/2008 mov. 1.120
Altair Serafim de Souza	10.490,40	23.001,88	14/04/2008 mov. 1.120
Alvaro Luiz Otto	8.913,17	19.543,55	14/04/2008 mov. 1.120
Amarildo de Souza C. Colchões	19.077,42	41.830,29	14/04/2008 mov. 1.120
Ana Claudia Lucas	185,36	406,43	14/04/2008 mov. 1.120
Andrea Roseli M. Cruz Jankoski	21.457,32	47.048,60	14/04/2008 mov. 1.120
Andreia Camargo	8.773,68	19.237,69	14/04/2008 mov. 1.120
Andrew Dell Cole	340,62	746,86	14/04/2008 mov. 1.120
Angelita Rossetim Bini	5.592,08	12.261,53	14/04/2008 mov. 1.120
Aniel Nunes Nascimento	11.029,80	24.184,60	14/04/2008 mov. 1.120
Aniz Santinato Bueno	7.545,35	16.544,38	14/04/2008 mov. 1.120
Antonio Kosak Javorski	10.559,41	23.153,19	14/04/2008 mov. 1.120
Antonio Pereira	1.203,34	2.638,51	14/04/2008 mov. 1.120
Antonio Ribeiro de Moraes	7.401,01	16.227,90	14/04/2008 mov. 1.120
Antonio Walter Alves	21.067,08	46.192,93	14/04/2008 mov. 1.120
Arianne Harumi Koto	16.440,71	36.048,88	14/04/2008 mov. 1.120
Aulisnéia Marques	15.111,58	33.134,55	14/04/2008 mov. 1.120
Aureo Matos Prado	5.559,95	12.191,08	14/04/2008 mov. 1.120
Banco Central do Brasil	186,60	409,15	14/04/2008 mov. 1.120
Cassia Luiria Mendes	1.884,04	4.131,06	14/04/2008 mov. 1.120
Celso Roberto Koller	2.237,25	4.905,53	14/04/2008 mov. 1.120
Celso Wagner Ramos	9.141,71	20.044,66	14/04/2008 mov. 1.120
Cesario Valtamir Livramento	5.134,54	11.258,30	14/04/2008 mov. 1.120
Cícero Danta de Oliveira	8.284,98	18.166,14	14/04/2008 mov. 1.120
Ciomara Querique Brito	10.218,35	22.405,36	14/04/2008 mov. 1.120
Claudemir Mendes	1.961,57	4.301,06	14/04/2008 mov. 1.120
Claudia Chimelli Mazepa	564,22	1.237,14	14/04/2008 mov. 1.120
Claudinéia de Fátima Kierski	514,51	1.128,15	14/04/2008 mov. 1.120
Claúdio Maurício Gorz	8.993,88	19.720,52	14/04/2008 mov. 1.120
Claudio Tribess	6.970,49	15.283,91	14/04/2008 mov. 1.120
Cleide Moraes da Quinta	745,56	1.634,76	14/04/2008 mov. 1.120
Cristiane Pedroso da Silva Portes	4.723,64	10.357,33	14/04/2008 mov. 1.120
Dacir Maoski	10.453,91	22.921,87	14/04/2008 mov. 1.120
Denise Duwe	5.262,37	11.538,59	14/04/2008 mov. 1.120
Dinora Andre dos Santos Castro	7.991,12	17.521,81	14/04/2008 mov. 1.120
Dionisio Koslinski	5.259,38	11.532,03	14/04/2008 mov. 1.120
Dirly Borges	1.237,75	2.713,96	14/04/2008 mov. 1.120
Edimar da Silva	902,88	1.979,71	14/04/2008 mov. 1.120
Edinilson Corol	10.411,08	22.827,95	14/04/2008 mov. 1.120
Edir Ambrósio	70,45	154,47	14/04/2008 mov. 1.120
Edna Regina Vieira Pilatti	195,48	428,62	14/04/2008 mov. 1.120
Ednilson Carlos de Lima	78,99	173,20	14/04/2008 mov. 1.120
Edson Luiz Schmidt	491,16	1.076,95	14/04/2008 mov. 1.120
Edson Rez	10.684,74	23.428,00	14/04/2008 mov. 1.120
Edson Sadao Imoto	3.373,67	7.397,31	14/04/2008 mov. 1.120
Eliezer Geraldo	7.703,98	16.892,21	14/04/2008 mov. 1.120
Eliseu Carlos Magalhães	10.245,76	22.465,46	14/04/2008 mov. 1.120
Elizabeth Dabul Bandil	15.758,45	34.552,92	14/04/2008 mov. 1.120
Elizeth Rodrigues Pires	255,95	531,21	14/04/2008 mov. 1.120
Eraldo Nogueira da Costa	1.305,23	2.861,93	14/04/2008 mov. 1.120
Emani Estevao Rudnicki	5.822,66	12.767,11	14/04/2008 mov. 1.120
Eugenia Vieira de Bonfim	991,62	2.174,29	14/04/2008 mov. 1.120
Everton de Souza Gabardo	9.147,10	20.056,48	14/04/2008 mov. 1.120
Fabiane Costa Melo	598,57	1.312,46	14/04/2008 mov. 1.120
Fernando Lucas de Oliveira	6.847,61	15.014,48	14/04/2008 mov. 1.120
Francisca Golçalves Franco	5.620,34	12.323,49	14/04/2008 mov. 1.120
Francisco Lauro Negosek	894,28	1.960,85	14/04/2008 mov. 1.120
Francisco Silva	7.273,96	15.949,32	14/04/2008 mov. 1.120
Geraldo Gilberto Licheski	4.698,29	10.301,75	14/04/2008 mov. 1.120
Geraldo Ruon	62.879,59	137.873,53	14/04/2008 mov. 1.120
Gerson Luis Denega	8.072,40	17.700,02	14/04/2008 mov. 1.120
Gilberto Alves de Souza	10.758,87	23.590,54	14/04/2008 mov. 1.120
Gisele C. Trayczyk Pimentel	5.240,85	11.491,40	14/04/2008 mov. 1.120
Gislei Jung	8.731,47	19.145,14	14/04/2008 mov. 1.120
Hamilton de Souza	5.188,07	11.375,67	14/04/2008 mov. 1.120
Hernani Rodrigues Valenca	5.142,11	11.274,90	14/04/2008 mov. 1.120
Hilda Carancenski	370,16	811,63	14/04/2008 mov. 1.120
Horley Ostrufka Cordeiro	9.262,82	20.310,21	14/04/2008 mov. 1.120
Ideal Toldos Ltda.	902,79	1.979,51	14/04/2008 mov. 1.120
Iolanda Batista dos Santos	313,41	687,20	14/04/2008 mov. 1.120
Iracy dos Anjos Evangelista	5.494,95	12.048,55	14/04/2008 mov. 1.120
Iria Maria Stum	7.919,20	17.364,11	14/04/2008 mov. 1.120
Isaias de Almeida Santos	386,77	848,05	14/04/2008 mov. 1.120
Ivalino Barboza Simioni	10.218,35	22.405,36	14/04/2008 mov. 1.120
Ivete Clara Zuffo	1.397,10	3.063,36	14/04/2008 mov. 1.120
Ivo Rodrigues	1.862,46	4.083,74	14/04/2008 mov. 1.120
Ivonete Cardozo dos Anjos	801,61	1.757,66	14/04/2008 mov. 1.120
Izaias Dias Alves	8.586,89	18.828,13	14/04/2008 mov. 1.120
Izaltino dos Santos Vaz Neto	8.935,03	19.591,48	14/04/2008 mov. 1.120

Jacineide Ferreira dos Santos	448,32	983,01	14/04/2008 mov. 1.120
Jaime Silveira	7.991,12	17.521,81	14/04/2008 mov. 1.120
Jair Braz	8.588,48	18.831,61	14/04/2008 mov. 1.120
Jairo Domiciano Azevedo	925,95	2.030,29	14/04/2008 mov. 1.120
Jane Mara do Nascimento	6.714,40	14.722,39	14/04/2008 mov. 1.120
Janete Katzwinkel Koviatkovski	2.615,21	5.734,27	14/04/2008 mov. 1.120
Jaqueline Diniz Segatini	1.488,27	3.263,27	14/04/2008 mov. 1.120
Jeferson Alves da Silva	547,63	1.200,77	14/04/2008 mov. 1.120
Jefferson Zampier	6.814,24	14.941,31	14/04/2008 mov. 1.120
João Luiz Burbello	21.795,42	47.789,94	14/04/2008 mov. 1.120
João Paulo Lupepsa	6.733,80	14.764,93	14/04/2008 mov. 1.120
João Waldemar Serra Burger	4.944,02	10.840,55	14/04/2008 mov. 1.120
Joaquim Smokanitz	7.998,29	17.537,53	14/04/2008 mov. 1.120
Joel Fabricio	552,83	1.212,17	14/04/2008 mov. 1.120
Jorge Luiz Fogiato	8.788,67	19.270,56	14/04/2008 mov. 1.120
Jose Alcides Calvo	8.557,91	18.764,58	14/04/2008 mov. 1.120
Jose Carlos Moreira	1.558,18	3.416,56	14/04/2008 mov. 1.120
José Leoni Kukul	5.510,96	12.083,66	14/04/2008 mov. 1.120 0002046-51.2008.8.16.0004
Jose Marcos Theiss	9.099,06	19.951,14	14/04/2008 mov. 1.120
Jose Matozo de Lima	6.388,48	14.007,76	14/04/2008 mov. 1.120
José Santos da Silva	9.470,55	20.765,69	14/04/2008 mov. 1.120
Juarez Camargo de Souza	6.065,30	13.299,14	14/04/2008 mov. 1.120
Karin Savian	10.245,76	22.465,46	14/04/2008 mov. 1.120
Kelli Aparecida da Silva	166,19	364,40	14/04/2008 mov. 1.120
Lais Assenheimer	5.021,69	11.010,86	14/04/2008 mov. 1.120
Laureci Geremias	6.340,15	13.901,79	14/04/2008 mov. 1.120
Leonilda Alves de Brito	8.050,80	17.652,66	14/04/2008 mov. 1.120
Lourival de Souza	162,40	356,09	14/04/2008 mov. 1.120
Luciano Dalla Corte	19.584,78	42.942,75	14/04/2008 mov. 1.120
Luiz Carlos Cardoso	5.188,07	11.975,67	14/04/2008 mov. 1.120
Luiz Carlos Fagundes Correa	5.135,22	11.259,79	14/04/2008 mov. 1.120
Luzia Maria de Oliveira	6.628,51	14.534,07	14/04/2008 mov. 1.120
Madalena Svetz	9.322,00	20.439,97	14/04/2008 mov. 1.120
Marcio José Leone	8.979,75	19.689,53	14/04/2008 mov. 1.120
Marcio Yukio Hinokuma	10.142,56	22.239,18	14/04/2008 mov. 1.120
Marcos Hamm	34.178,52	74.941,86	0000567-96.2007.8.16.0185
Marcos Antonio Jacintho	1.713,38	3.756,86	14/04/2008 mov. 1.120
Marcos Antonio Marim	5.240,85	11.491,40	14/04/2008 mov. 1.120
Maria da Silva Cortati	5.021,69	11.010,86	14/04/2008 mov. 1.120
Maria Helena Soares	204,77	448,99	14/04/2008 mov. 1.120
Maria Saja	1.037,03	2.273,85	14/04/2008 mov. 1.120
Mario Aparecido Pereira	1.164,88	2.554,19	14/04/2008 mov. 1.120
Marli da Silva	564,93	1.238,70	14/04/2008 mov. 1.120
Marta Correa Veivancio	11.151,39	2.524,61	14/04/2008 mov. 1.120
Mauricio Cezar Garcias	711,72	1.560,56	14/04/2008 mov. 1.120
Mauricio Rickli	25.310,96	55.498,32	14/04/2008 mov. 1.120
Mizael dos Santos	106,95	234.350,00	14/04/2008 mov. 1.120
Mychele Durigan Galeto	1.985,11	4.352,67	14/04/2008 mov. 1.120
Nadir Frison	16.194,24	35.508,46	14/04/2008 mov. 1.120
Natalia Stanski de Lara	258,88	567,64	14/04/2008 mov. 1.120
Neide Duarte Medeiros	5.188,07	11.375,67	14/04/2008 mov. 1.120
Nelson Valmir de Souza	8.760,66	19.209,14	14/04/2008 mov. 1.120
Nilton Cleber da Rocha	1.119,17	2.435,96	14/04/2008 mov. 1.120
Nivaldo Gladino da Silva	18.429,12	40.408,79	14/04/2008 mov. 1.120
Nivaldo Inacio de Brito	7.013,75	15.378,77	14/04/2008 mov. 1.120
Odacir Luiz Piacentini	1.129,62	2.476,87	14/04/2008 mov. 1.120
Olga Tarasiuk	5.151,22	11.294,87	14/04/2008 mov. 1.120
Osmar Batista de Oliveira	780,47	1.711,31	14/04/2008 mov. 1.120
	8.477,53	18.052,31	0000136-28.2008.8.16.0185
Paraná Clínicas Planos de Saúde S/A	7.595,78	16.654,96	14/04/2008 mov. 1.120
Paulo Cesar Nascimento	473,33	1.037,85	14/04/2008 mov. 1.120
Paulo Cesar R. de Oliveira	927,91	2.034,59	14/04/2008 mov. 1.120
Paulo Irineu Pelanda	7.548,40	16.551,07	14/04/2008 mov. 1.120
Pedro Grosko	4.544,89	10.664,26	0000035-25.2007.8.16.0185
Pedro Prosdocimo Neto	10.051,30	22.039,08	14/04/2008 mov. 1.120
Prei Auditores Independentes S/S	8.759,16	19.205,86	14/04/2008 mov. 1.120
Rafhael Carlos de Souza	105,47	231,26	14/04/2008 mov. 1.120
Regina Maria Thadeo Chaves	813,50	1.040,29	Hab.Crédito 0004744-54.2017.8.16.0185
Renato Palmeira Soares	395,81	867,88	14/04/2008 mov. 1.120
Renato Pencal	3.818,15	8.371,90	14/04/2008 mov. 1.120
Ricardo Jimenez	82,27	180,39	14/04/2008 mov. 1.120
Robinson Salgado Mendes	8.653,57	18.974,33	14/04/2008 mov. 1.120
Robson Silvestre Scrok	9.577,84	21.000,94	14/04/2008 mov. 1.120
Rodir Anselmo Alves	267,03	585,51	14/04/2008 mov. 1.120
Rodrigo Smith Melo	349,92	767,26	14/04/2008 mov. 1.120
Rodrigo Strapasson	2.494,14	5.468,80	14/04/2008 mov. 1.120
Rogerio Correa Peres	518,30	1.136,46	14/04/2008 mov. 1.120
Roseli de Fátima Clarismundo	206,93	453,73	14/04/2008 mov. 1.120
Rosemari Pelepk	7.991,12	17.521,81	14/04/2008 mov. 1.120
Rousy Mary Rojas Orrego	935,48	2.051,19	14/04/2008 mov. 1.120
Rubens Mendes Ferreira	2.279,78	4.998,78	14/04/2008 mov. 1.120
Sandra Duarte Campos	376,52	825,58	14/04/2008 mov. 1.120
Sandra Mari Flalat Tortato	12.057,48	26.437,95	14/04/2008 mov. 1.120
Santo Cappellari	7.618,42	16.704,60	14/04/2008 mov. 1.120
Saul Martins Cavalheiro	9.131,69	20.022,69	14/04/2008 mov. 1.120
Sergio Luiz Pires	1.151,03	2.523,82	14/04/2008 mov. 1.120
Sergio Roberto Zonatto	19.960,68	43.766,98	14/04/2008 mov. 1.120
Siani Roberta Nogoceke	677,87	1.496,34	14/04/2008 mov. 1.120
Sirlene Borel Rabelo	6.709,92	14.712,57	14/04/2008 mov. 1.120
Sueli Eulinda Durigan Tulio	11.684,74	25.620,66	14/04/2008 mov. 1.120
Suely Aparecida de O. Nienow	275,27	603,57	14/04/2008 mov. 1.120
Tereza Bux dos Santos	4.059,67	8.901,47	14/04/2008 mov. 1.120
Terezinha Aparecida Barbosa	5.182,89	11.364,31	14/04/2008 mov. 1.120
Terezinha da Piedade Sabino	4.361,28	9.562,80	14/04/2008 mov. 1.120
Terezinha Fiares Dias da Silva	7.013,75	15.378,77	14/04/2008 mov. 1.120
Thania Yamashita Felber	10.142,56	22.239,18	14/04/2008 mov. 1.120
Valdeci Cleto Miguel	1.608,94	3.527,86	14/04/2008 mov. 1.120
Valdir de Lara	8.032,79	17.613,17	14/04/2008 mov. 1.120
Valmir de Oliveira	5.021,69	11.010,86	14/04/2008 mov. 1.120
Valtair Pereira do Nascimento	252,56	553,78	14/04/2008 mov. 1.120
Vera Lucia R.R Guvea de Souza	13.921,01	30.524,04	14/04/2008 mov. 1.120
Vilma Campos Silveira	8.072,40	17.700,02	14/04/2008 mov. 1.120
Vilmar Schneider	2.700,00	5.920,18	14/04/2008 mov. 1.120
Vinicius de Jesus Moro	9.767,09	21.415,90	14/04/2008 mov. 1.120
Virginia Stresser Cardoso	681,61	1.494,54	14/04/2008 mov. 1.120
Wagner Fontoura Noginski	7.701,39	16.886,53	14/04/2008 mov. 1.120
Wanderley Marçal de Souza F.I.	882,69	1.935,44	14/04/2008 mov. 1.120
Willian Deivid Cruzetta	254,64	559,34	14/04/2008 mov. 1.120
Marlene Carlos Ribeiro da Silva	11.297,46	14.253,96	Hab. Crédito-0010254-82.2016.8.16.018 - 08/03/2017
André Marcelo Devai	10.356,26	24.805,30	Hab. Crédito-0013243-76.2007.8.16.0185-13/12/2006
Aparecida Francisca da Silva Santos	7.467,58	17.603,26	Hab. Crédito-0006655-53.2007.8.16.018 03/05/2007
Sinval Morelli	19.980,59	47.153,53	Hab.Crédito-0014806-08.2007.8.16.0185-16/04/2007
Jose Carlos Possamai	15.166,31	36.326,33	Hab. Crédito-0000074-75.2010.8.16.000 13/12/2006
João Maria Iavorski	8.008,18	19.212,81	OBJ/LIQ - 230/2006
Laercio Bezerra dos Santos	4.000,00	5.086,57	Hab. Crédito n° 0000040-69.1997.8.16.0194 06/06/2017
Adelaide Strapasson	19.358,01	46.366,28	Hab. Crédito n° 0014805-23.2007.8.16.0185 - 13/12/2006
Aldemir Lima Pimentel Machado	4.551,74	9.410,26	Hab. Crédito n° 0014808-75.2007.8.16.0185 - 03/08/2009
Regina Celia da Silva	5.167,77	11.840,98	Hab. Crédito n° 0017826-70.2008.8.16.0185 - 20/10/2007
Marilei Doro Negozzeji	2.320,96	5.050,07	Hab. Crédito n° 0017827-55.2008.8.16.0185 - 07/05/2008
Celia Regina Avanci	4.325,44	8.964,31	Hab. Crédito n° 0000148-08.2009.8.16.0185 - 04/03/2009
Carlos Coas Filho	10.245,76	12.967,71	Hab. Crédito nº 0018267-36.2017.8.16.0185 - 27/11/2017
Unilance Administradora de Consórcios Ltda	5.946,14	11.487,02	Hab. Crédito nº 0008046-96.2010.8.16.0001 - 13/10/2010
Ricieri Messias Bassani	6.286,19	12.305,90	Hab. Crédito nº 0012904-73.2010.8.16.0004 - 24/08/2010
Luis Laerte de Andrade	11.985,10	12.739,20	Autos 0009615-68.2015.8.16.0001 - 01/09/2020
TOTAIS		3.188.438,22	

* Valor expresso em CR $

QUADRO RESUMO

CLASSE DE	VLR ATUAL.
CREDORES TRABALHISTAS	1.041.118,26

CREDORES TRIBUTÁRIOS	2.363.588,60
CREDORES COM GARANTIA REAL	0,00
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	3.188.438,22

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS 0000584-55.1995.8.16.0185

Requerente: JUSLEINE BONSEVICY

Requerido: MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este intima **JUSLEINE BONSEVICY** para que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, venha receber seu crédito, **sob pena de perdimento do direito de recebê-lo**, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Família

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: SIMONE CARLA ZARDO

RELAÇÃO Nº 1/2021

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CHRISTIANE PACHOLOK	001	1802/2002

001. CONV.DE SEPARAÇAO EM DIVÓRCIO - 0000276-63.2002.8.16.0188 - A. A. N. e Outro X J. D. D. -INTIME-SE O/A PROCURADOR(A) DETENTOR(A) DA CARGA DOS AUTOS Nº 1802/2002 A DEVOLVER O(S) PROCESSO(S) EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, SOB AS COMINAÇÕES DO ART. 234 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ("§2º: Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo. §3º: Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.") (obs: favor entrar em contato através do email ctba-37vj-s@tjpr.jus.br para agendamento da entrega dos autos). Adv. do Requerente: CHRISTIANE PACHOLOK (43010/PR)-Adv.CHRISTIANE PACHOLOK-.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2021

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	03/01/2021 a 07/01/2021
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	cckc@tjpr.jus.br

Período:	07/01/2021 a 11/01/2021
Juiz:	Carolina Maia Almeida
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	cckc@tjpr.jus.br

Período:	11/01/2021 a 18/01/2021
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Marcos Rodrigo Maichaki
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Mendes Leitão, 2835 - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(43) 99915-4554
Fax:	marcos.maichaki@tjpr.jus.br

Período:	18/01/2021 a 25/01/2021
Juiz:	Ilda Eloisa Correa de Moricz
Responsável:	Cristiane Kiratcz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99952-7430
Fax:	crki@tjpr.jus.br

Período:	25/01/2021 a 01/02/2021
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Fernando Suckow
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99214-0430
Fax:	fesu@tjpr.jus.br

Cível

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Decisão

0001238-56.1994.8.16.0030

DETERMINADO O ARQUIVAMENTO.

1. Dispõe o art. 423, do CN:"Art. 423. Os processos findos não poderão ser arquivados sem que se certifique o devido pagamento dascustas processuais e demais despesas.§ 1º Havendo pendência no recolhimento, adotar-se-ão as medidas necessárias à cobrança do débito."2. No caso, as custas pendentes são de direito de serventia privada, assim, a adoção demedidas necessárias para a cobrança de tal débito deve ser promovida pelas mesmas, atravésde necessário cumprimento de sentença (art. 515, V, c.c. art. 523 e ss, do CPC). 3. Isto posto, homologo a conta de custas, facultando a execução na forma da lei.4. Por fim, em não sendo promovido cumprimento de sentença, para execução das custasjudicias, no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades deestilo.5. Int. DIl. Nec. Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2021.Gabriel Leonardo Souza de QuadrosJuiz de Direito.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de Janeiro de 2021.

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA CÍVEL

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

JUIZ DE DIREITO MORIAN NOWITSCHENKO LINKE

ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES

1ª VARA CIVEL - RELACAO Nº12/2020

CONSULTA INTERNET - www.assejepar.com.br

RELACAO Nº12/2020

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

1. Ordinaria de Cobranca-0003438-74.2003.8.16.0174-AUTO VIACAO UNIAO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA- jUlgado extinto o feito com base no artigo 924, II do CPC. Custas pela parte executada.-Advs. ADRIANO DALEFFE e RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

2. Execucao de Titulos Extrajud.-0004851-20.2006.8.16.0174-IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A x SERRARIA PAIOL VELHO LTDA- Considerando que o acordo juntrado nos autos previa como data do ultimo pagvameno o dia 30/05/2020, intime-se a parte exequente para informar sobre o adimplemento integral do mesmo,em dez dias. -Advs. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, RODRIGO FONTANA FRANÇA e RONALDO CESAR SMEK-.

3. Execucao Fiscal - Fazenda-0004268-40.2003.8.16.0174-MUNICIPIO DE BITURUNA x WILLIAN STANLEY UNGER-Ao preparo de despesas processuais, no prazo de cinco dias, sendo R$444,13 da Escrivania, inclusive esta publicação, sob pena de penhora on line. -Adv. MANUELLA LUCIA ZANINI FADEL RANSSOLIN-.

UNIAO DA VITORIA, 16 de Dezembro de 2020

ADAO ALVARINO SOARES - ESCRIVAO

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ JANAINA DE OLIVEIRA SOUZA
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra. Eveline Zanoni de Andrade, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, JANAINA DE OLIVEIRA SOUZA , brasileira, solteira, portadora doRG nº 13.616.859-2/PR, inscrita no CPF sob o n° 111.423.629-22,nascida aos 06.07.1994 em Telêmaco Borba/PR, com 25 anos de idade àépoca dos fatos, filha de Jucelia de Moura Jorge e Zamir de OliveiraSouz para que respondam a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art 396 do CPP, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 0001858.40.2020.8.16.0165 que responde como incurso nas sanções do 29 §9º, do Código Penal), cometido no contexto de violência doméstica e familiar (art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso I da Lei 11.340/2006),. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de 2020. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Escrivã Designada

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
O Doutor Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016021-92.2013.8.16.0028
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	MARLENE KRUGER GUNIA - ME
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**MARLENE KRUGER GUNIA - ME CNPJ 05.882.821/0001-12**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0--41) 3656 1133, fax 3656 4822
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
A M.M Doutora Juliana Olandoski Barbosa, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000818-41.2017.8.16.00028
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	A C MATTOS COMERCIAL - ME
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**A C MATTOS COMERCIAL - ME - CNPJ 03.661.351/0001-31**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
O Doutor Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL **Nº 0002985-02.2015.8.16.0193**
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	THIAGO LUIS TRISTÃO
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**THIAGO LUIS TRISTÃO - CNPJ 11.768.971/0001-00**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
O Doutor Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0017198-91.2013.8.16.0028
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	UNIVERSO DO GESSO COMERCIO E DECORRAÇÃO DE GESSO LTDA
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**UNIVERSO DO GESSO COMERCIO E DECORRAÇÃO DE GESSO LTDA CPNJ 05.231.330/0001-01**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
A M.M Doutora Juliana Olandoski Barbosa, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0015684-06.2013.8.16.0193
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	CARROCERIAS BONTOLLI LTDA
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**CARROCERIAS BONTOLLI LTDA CNPJ 02.441.140/0001-20**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.

E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
A M.M Doutora Juliana Olandoski Barbosa, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0015868-59.2013.8.16.0028
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	BUGATI PAPEIS ADESIVOS LTDA
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**BUGATI PAPEIS ADESIVOS LTDA CNPJ 05.312.188/0001-27**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0--41) 3656 1133, fax 3656 4822
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
A M.M Doutora Juliana Olandoski Barbosa, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004997-18.2017.8.16.0193
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	PATRICIA DE CASTRO COMERCIO
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**PATRICIA DE CASTRO COMERCIO - ME - CNPJ 09.229.996/0001-86**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
A M.M Doutora Juliana Olandoski Barbosa, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001784-72.2015.8.16.0193
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	**R K MILANI COM DE PEÇAS**
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**R K MILANI COM DE PEÇAS CNPJ 10.221.096/0001-71**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0--41) 3656 1133, fax 3656 4822
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
O Doutor Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL **Nº 0002877-65.2018.8.16.0193**
Exequente	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Executado(s)	SEDENIR JOSÉ BETT
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**SEDENIR JOSÉ BETT - CPF 018.719.239-13**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80. Decorrido o prazo para o pagamento, **tendo o arresto já sido convertido em penhora**, passará a correr o prazo para a apresentação de embargos (30 dias).
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
O Doutor Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001795-04.2015.8.16.0193
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	MORAIS E DEMISNKI REP. COMERCIAIS LTDA
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**MORAIS E DEMISNKI REP. COMERCIAIS LTDA - CNPJ 10.821.925/0001-01**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
A M.M Doutora Juliana Olandoski Barbosa, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Autos de Processo	EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005293-11.2015.8.16.0193
Exequente	MUNICIPIO DE COLOMBO/PR
Executado(s)	SIDNEI PEREIRA DA SILVA
Finalidade	FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) executado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) por meio deste.
Qualificação	**SIDNEI PEREIRA DA SILVA - CPF 038.653.959-61**
Objeto	**CITAÇÃO** do(s) executado(s) abaixo(s) qualificado(s), para pagar o débito no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo previsto no art. 8º. da Lei n. 6.830/80.
Sede do Juízo	Rua Francisco Busato, 7780, Centro, fone (0--41) 3375 6880.
E-mail	jlgt@tjpr.jus.br

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0003144-70.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0053535-24.2013.8.16.0014
0033074-94.2014.8.16.0014
0075614-21.2018.8.16.0014

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei Ii, Londrina/PR, CEP 86.015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **MARCELO WINDERSON DE TOLEDO (CPF/CNPJ 954.866.829-72)**

End. Executado(a) (01) Rua Lourdes Martins Martinelli , 135, Jardim Oriente , Londrina/PR, CEP 86035-176 (mov. 1.1, fls. 03)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Lourdes Martins Martinelli , s/n° , Jardim Oriente , Londrina/PR , CEP 86.035-176 (mov. 8.1, fls. 47)

Penhora realizada 20/06/2017 (mov. 8.1, fls. 47)

Débito Primitivo R$ 12.882,37 - 28/02/2020(mov. 59.2, fls. 125) (0003144)
R$ 10.965,50 - 28/02/2020(mov. 59.2, fls. 131) (0053535).
R$ 5.093,89- 28/02/2020(mov. 59.2, fls. 128) (0033.074)
R$ 6.481,59- 28/02/2020(mov. 59.2, fls. 126) (0075614).

Débito Atualizado R$ 43.636,55 - 14/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 865.223,01

Imóvel localizado na Rua Lourdes M. Martinelli s/n quadra 07, Lote 09 (nove), situada no JARDIM ORIENTE nesta cidade e Comarca de Londrina, com as divisas e confrontações , pela frente com a Rua "D", numa largura de 11,02 metros; de um lado com a data nº08, numa extensão de 24,83 metros; de outro lado com a data nº 10, numa extensão de 22,47 metros; e finalmente aos fundos com a data nº 11, numa largura de 10,70 metros. Matricula nº 23.545 do Registro de Imóveis da 3ª CRI de Londrina/PR. Venda "Ad. Corpus".

Avaliação Primitiva R$ 680.000,00 - 18/10/2017 (mov. 8.1, fls. 48).

Avaliação AtualizadaR$ 865.223,01 - 06/01/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.23.545 - COMPRA E VENDA - Adquirente: MARCELO WINDERSON DE TOLEDO e sua mulher ANGELITA QUEIROZ ABUCCI DE TOLEDO. Transmitente: CESAR DE TOLEDO e sua mulher ADRIANA APARECIDA STRICK TOLEDO.

R.04/matr.23.545 - PENHORA - Autos: nº 0053535-24.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: MARCELO WINDERSON DE TOLEDO.

R.05/matr.23.545 - PENHORA - Autos: nº 0033074-94.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: MARCELO WINDERSON DE TOLEDO e sua mulher ANGELITA QUEIROZ ABUCCI DE TOLEDO.

R.06/matr.23.545 - PENHORA - Autos: nº 0003144-70.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: MARCELO WINDERSON DE TOLEDO e sua mulher ANGELITA QUEIROZ ABUCCI DE TOLEDO.

LEILOEIRO: *PAULO ROBERTO NAKAKOGUE*, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**MARCELO WINDERSON DE TOLEDO (CPF/CNPJ 954.866.829-72),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, *PAULO ROBERTO NAKAKOGUE*, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0008751-93.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ANA CARLOTA DE ALMEIDA (CPF/CNPJ 003.685.129-91)**
End. Executado(a) (01) Rua Pará , 1122, 1º And. Sala 14, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-400 (mov. 1.1 fls. 03)
Adv. Executado Patrícia Cristiane Brites de Almeida (OAB/PR 39.842) (fl. 70)
Depositário Fiel (1) ANA CARLOTA DE ALMEIDA (CPF:003.685.129-91)
End. da Guarda (01) Rua Flávio Luz, s/n, Gleba Ribeirão Cambé , Londrina/PR, CEP 86.047-020 (mov. 97.1 fls. 243)
Penhora realizada 01/09/2016 (mov. 97.1 fls.243)
Débito Primitivo R$ 79.267,19 - 06/03/2020 (mov. 207.2, fls. 472/473)
Débito Atualizado R$ 89.016,47 - 08/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 5.115.577,45
Lote nº 02, com 5.155,45 m2, da subdivisão do lote nº 61, da Gleba Ribeirão Cambé, neste município, com as seguintes divisas e confrontações: Com a rua sem denominação, numa frente de 16,00 metros; de um lado com o lote nº 01, numa extensão de167,50 metros; de outro lado, com o lote nº 03, numa extensão de193,00 metros; e aos fundos, com o Lago Igapó, sem metragem anotada. Benfeitoria: Área regularizada em alvenaria de tijoloes de 73,60 m2, sendo que existem no local construções irregulares as margens do lago Igapó. Matricula nº 5.729 1º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 4.000.000,00 - 21/09/2017 (mov. 122.1fls. 283/284)
Avaliação AtualizadaR$ 5.115.577,45 - 08/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.5/5.729 - COMPRA E VENDA - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DATADA DE 30/06/82 - TRANSMITENTES; JOSÉ MARIA MORAIS DE REZENDE E SUA MULHER MARIA LUCIA MARTINEZ DE REZENDE - ADQUIRENTE; ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.22/5.729 - PENHORA - Autos 0008689-73.2000-8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.24/5.729 - PENHORA - Autos 0028787-98.2008-8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida.
R.25/5.729 - PENHORA - Autos 0004438-60.2010.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.26/5.729 - PENHORA - Autos 0031098-62.2008.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.27/5.729 - PENHORA - Autos: 0071648-60.2012.8.16.0014, Carta Precatória, 6ª Vara Cível de Londrina - PR - Exequente: Jaime Mariano Gonçalves, Executado: Ana Carlota de Almeida.
R.28/5.729 - PENHORA - Autos 0033195-35.2008.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.29/5.729 - PENHORA - Autos 0026042-82.2007.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.30/5.729 - PENHORA - Autos 0082648-57.2012.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.31/5.729 - PENHORA - Autos 0057954-24.2012.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.32/5.729 - PENHORA - Autos 00008509-08.2010.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.33/5.729 - PENHORA - Autos 0019417-66.2006.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.34/5.729 - PENHORA - Autos 0008751-93.2012.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
AV.35/5.729 - REDUÇÃO DE PENHORA - Autos: 0071648-60.2012.8.16.0014 - Carta Precatória, 6ª Vara Cível de Londrina - PR, constante no R.27/5.729.
R.36/5.729 - PENHORA - Autos 0086828-87.2010.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida
R.37/5.729 - PENHORA - Autos 0031036-56.2007.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida.
R.39/5.729 - PENHORA - Autos 0026271-08.2008.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Ana Carlota de Almeida.
R.40/5.729 - PENHORA - Autos 0006553-39.2019.8.16.0014 - 6ª Vara Cível de Londrina - Exequente: Douglas Leonardo Costa Maia - Executado: Ana Carlota de Almeida.
R.41/5.729 - PENHORA - Autos 0003833-50.2012.8.16.0045- 1ª Vara Cível de Arapongas-PR - Exequente: Jaime Mariano Gonçalves - Executado: Ana Carlota de Almeida.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ANA CARLOTA DE ALMEIDA (CPF/CNPJ 003.685.129-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0007250-75.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0007191-87.2010.8.16.0014
0007246-38.2010.8.16.0014
0007254-15.2010.8.16.0014
0007256-82.2010.8.16.0014
0007260-22.2010.8.16.0014
0007264-59.2010.8.16.0014
0007266-29.2010.8.16.0014
0007272-36.2010.8.16.0014
0007276-73.2010.8.16.0014

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ 76.080.852/0001-06)**

End. Executado(a) (01) Av. Dez de Dezembro, 6709 , Jardim Pizza , Londrina/PR, CEP 86046-140 (mov. 1.2, fls. 41)

Adv. Executado Marcus Vinicius Crinchev Severino (OAB/PR 68.321) e João Paulo Rodrigues de Lima (OAB/PR. 35.483) (mov.1.2 fl.41 e mov. 60.2, fls. 183.)

Executado (a) (02) **ELIAS FERREIRA (CPF/CNPJ 045.644.809-97)**

End. Executado(a) (02) Rua Otavio Salles de Camargo Leite , 55, Jardim Europa , Londrina/PR, CEP 86.015-500 (mov.20.1 fl.537191.)

Depositário Fiel (1) ELIAS FERREIRA (CPF:045.644.809-97)

End. da Guarda (01) Av. Pres. Eurico Gáspar Dutra, s/n, Londrina/Pr, CEP 86049-000 (mov 1.2 fls. 33)

Penhora realizada 17/03/2014 (mov. 1.2, fls. 33) (7250)

Débito Primitivo R$ 23.080,31 - 11/09/2017 (mov. 64.3, fls. 193/194) (7250).

R$ 14.802,13 - 11/11/2015 (mov. 26.2, fls. 63) (7191).

R$ 31.454,85 - 02/07/2015 (mov. 11.2, fls. 56) (7246).

R$ 13.485,01 - 30/09/2015 (mov. 1.2, fls. 23) (7254).

Débito Atualizado R$ 399.507,45 - 11/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 499.132,87

Data nº 14 (quatorze), da quadra nº 06 (seis), com 1.000,00 metros quadrados, do Parque Industrial Kiugo Takata - Cilo V, zona Sul, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra com distancia de 20,00 metros; lado direito confronta com a data 13 e distância de 50,00 metros; lado esquerdo confronta com a data 15 a distância de 50,00 metros; fundos confronta com a data 18 e distância de 20,00 metros. Matricula nº 49.107 do 1º CRI de Londrina/PR. Benfeitoria: Não Consta - Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R$ 350.000,00 - 25/03/2014 (mov. 1.2 fls.34)

Avaliação AtualizadaR$ 499.132,87 - 11/01/2021

Matrícula - Bem nº 1

Av.02/mat.49.107 - CLÁUSULAS RESTRITIVAS: A Empresa proprietária deste imóvel

Deverá instalar uma unidade industrial com 6.600,00m², na área total integrada pelos lotes 11,12,13,14,15,16,18,19,20 e 21 da quadra 06 e pelos lotes de terras sob nºs 10,17 e 22 da quadra 06.

R.01/matr.49.107 - COMPRA E VENDA - Adquirente: CRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Vendedor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL.

R.03/matr.40.107 - PENHORA - Autos: nº 1011/2009 de Execução Título Extrajudicial. Vara: 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina. - Credor: DAVID SCHNAID, FABIANE NORA SCHNAID e ELAINE CRISTINA ANDREOTTI. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

R.04/matr.40.107 - BLOQUEIO DE BENS - Autos: nº 67.695/2010. Vara: 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina. - Credor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL e MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

R.06/matr.40.107 - PENHORA - Autos: nº 5003602-59.2010.404.7001. de Execução Fiscal . Vara: Vara Federal de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. - Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

R.08/matr.40.107 - PENHORA - Autos: nº 0007250-75.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal . Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. - Credor: MUNICIUPIO DE LONDRINA. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

R.09/matr.40.107 - PENHORA - Autos: nº 0032714-38.2009.8.16.0014 de Execução Fiscal . Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. - Credor: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Av.10/matr.40.107 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 004303200300609001. Vara: 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Av.11/matr.40.107 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 04303200300609001. Vara: 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Av.12/matr.40.107 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 04793007320075090664. Vara: 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Av.13/matr.40.107 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 0026264.50.2007.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Av.14/matr.40.107 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 0014716-67.2003.8.16.0014 Vara: 7ª Vara Civel de Londrina-PR. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

R.15/matr.40.107 - PENHORA - Autos: nº 0025597-78.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE ELIAS FERREIRA e KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(CPF/CNPJ 76.080.852/0001-06), ELIAS FERREIRA (CPF/CNPJ 045.644.809-97),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação

quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0006951-93.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal
0026429-82.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ESPÓLIO DE DAVID DE ALMEIDA - REPRESENTADO POR TEREZINHA IRACI GARBULHO (CPF/CNPJ 236.603.509-82)**
End. Executado(a) (01) Rua Maria Aparecida Silveira , 67, Conjunto Cafezal 4 , Londrina/PR, CEP 86.045-320 (mov. 1.1, fls. 03)
Adv. Executado Henrique Afonso Pipolo (OAB/PR. 25.756)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA
End. da Guarda (01) Rua Maria Aparecida Silveira , 67, Conj. Hab. Oscavo G. dos Santos , Londrina/PR, CEP 86.045-320 (mov. 78.1, fls. 142)
Penhora realizada 17/03/2017 (mov. 78.1, fls. 142)
Débito Primitivo R$ 5.245,24 - 03/05/2020 (mov. 154.2, fls. 274/277) (6951)
R$ 1.163,09 - 02/03/2017 (mov. 26.2, fls. 44) (26429)
Débito Atualizado R$ 8.361,45 - 12/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 138.703,63
Data nº 01 (um), da quadra nº 10 (dez), com 242,27 metros quadrados, do CONJUNTO HABITACIONAL OSCAVO GOMES DOS SANTOS, desta, com as seguintes: Frente para a Rua 13 a Nordeste, com 6,30 metros; em concordância de esquina com raio de 6,00 metros, com desenvolvimento de 9,42 metros; Frente para a Rua 04 a Noroeste, com 14,00 metros; Fundos para o lote 12 a Sudoeste, com 12,50 metros; fundos para o lote 02 a Sudeste, com 20,00 metros.. Matricula nº 23.814 do Registro de Imóveis - 1º Oficio de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 120.000,00 - 16/07/2019 (mov. 116.1, fls. 202
Avaliação AtualizadaR$ 138.703,63 - 12/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.04/matr.23.814 - COMPRA E VENDA - Adquirente: DAVID DE ALMEIDA. Vendedor: NILSON ROBERTO CAVALHEIRO.
R.05/matr.23.814 - PENHORA - Autos: nº 6951-93.2013.8.16.014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca de Londrina. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DAVID DE ALMEIDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPÓLIO DE DAVID DE ALMEIDA - REPRESENTADO POR TEREZINHA IRACI GARBULHO(CPF/CNPJ 236.603.509-82),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0006740-28.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal
0006618-44.2013.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Luciano Sodré Galves (OAB/PR. 28.973) (fl. 01)
Executado (a) (01) **ESPÓLIO DE PAULO TANAKA - REP. POR MARCIA DE CAMPOS MORAES (CPF/CNPJ 058.221.069-00)**
End. Executado(a) (01) Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, s/n, Sítio Luiz Véspero, Londrina/PR, CEP 86055991 (mov. 1.1, fls. 03)
Adv. Executado Louriberto Vieira Gonçalves (OAB/PR. 14.353) (mov. 89.1 fls. 197)
Depositário Fiel (1) PAULO TANAKA (CPF:058.221.069-00)
End. da Guarda (01) Rua Agostinho Feijó Sanches , 364, Parque Res. Santa Monica , Londrina/PR, CEP 86.079-420 (mov. 11.1, fls. 74)
Penhora realizada 17/05/2016 (mov. 11.1, fls. 74).
Débito Primitivo R$ 6.690,43 - 18/02/2020 (mov. 105.2, fls. 259/261) (6740)
R$ 11.063,69 - 23/09/2016 (mov. 42.1, fls. 98/99) (6618)
Débito Atualizado R$ 21.665,30 - 12/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 456.694,60
Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 06 (seis), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no PARQUE RESIDENCIAL SANTA MONICA, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 07 e parte dos lotes nºs 06 e 06-A, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Norte frente para a Rua "06", em reta com 12,00 metros; Este, lateral com a data 07, em reta com 25,00 metros; Sul, fundos com a data 26 em reta com 12,00 metros; e Oeste, lateral com a data 9, em reta com 25,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa em alvenaria com 03 quartos, sendo 01 suite, 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 01 área de serviços e 02 banheiros. Matricula nº 60.686 do Registro de Imóveis - 2º Oficio de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 350.000,00 - 17/05/2016 (mov. 68.1, fls. 168/170)
Avaliação AtualizadaR$ 456.694,60 - 12/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.02/matr.60.686 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: PAULO TANAKA e sua mulher EUNICE TANAKA. Vendedores: JOÃO BATISTA SIMÕES e sua mulher MARIA APARECIDA SIMÕES.
R.04/matr.60.686 - PENHORA - Autos: nº 354/2004 de Ação Monitoria . Vara: 1ª Vara Cível desta Comarca. - Credor: LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA. Devedor: PAULO TANAKA.
R.06/matr.60.686 - PENHORA - Autos: nº 0006740-28.2011.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIUPIO DE LONDRINA. Devedor: PAULO TANAKA.
R.07/matr.60.686 - PENHORA - Autos: nº 0030202-54.2005.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 10ª Vara Cível desta Comarca. - Credor: 1º CARTORIO DE PROTESTOS DE LONDRINA. Devedor: PAULO TANAKA.
Av.09/matr.60.686 - AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO - Autos: nº 0001275-34.1994.8.16.0014 de Procedimento Comum. Vara: 6ª Vara Cível desta Comarca. - Credor: BANCO BRADESCO S.A. Devedor: PAULO TANAKA e sua mulher EUNICE TANAKA.
R.10/matr.60.686 - PENHORA - Autos: nº 0043869-23.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIUPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE PAULO TANAKA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPÓLIO DE PAULO TANAKA - REP. POR MARCIA DE CAMPOS MORAES(CPF/CNPJ 058.221.069-00),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0006618-49.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0026829-62.2017.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ 77.515.351/0001-60)**
End. Executado(a) (01) R. Piauí, 598, Centro, , Londrina/PR, CEP 86010-909 (fl.01)
Adv. Executado Elisangela Florêncio de Farias (OAB/PR. 35.378) (mov. 1.2 fls. 38.)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Danyelle B. Fernandes, 222, Jardim Tropical A , Londrina/PR, CEP 86087-636 (mov. 68.1, fls. 168.)
Penhora realizada 25/01/2018 (mov. 15.1, fls. 91).
Débito Primitivo R$ 4.416,83 - 02/10/2015 (mov. 7.2, fls. 79)
R$ 2.378,11 - 17/04/2017 (mov. 1.1, fls. 03) (26829)

Débito Atualizado R$ 14.326,44 - 11/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 207.767,91
Data de terras nº 21 (vinte e um), da quadra nº 10 (dez), com a área de 434,45 metros quadrados, situado no JARDIM TROPICAL A, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 19-A, com a área de 26.658,10 m2, resultante da unificação do lote nº 02, com área de 13.917,30 m2, esta da subdivisão do lote nº 19 e lote nº 02 - Remanescente, com a área de 12.740,80 m21, esta da subdivisão do lote nº 02 que media a área de 17.322,22 m2, resultante da subdivisão do lote nº 19-A, situado na Gleba Jacutinga neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Rua "9", medindo 12,69 metros. A Nordeste com o lote nº 22, medindo 24,40 metros. Ao Sul com os lotes nºs 04 e 05 com as seguintes medidas 21,97 e 6,38 metros. A Oeste com o lote nº 20, medindo 21,34 metros. Benfeitoria: Não consta. Matricula nº 96.296 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 180.000,00 - 10/10/2019 (mov. 68.1, fls. 168/170).
Avaliação AtualizadaR$ 207.767,91 - 11/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.96.296 - PROPRIETARIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA..
R.01/matr.96.296 - PENHORA - Autos: nº 0006618-49.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
Av.06/matr.96.296 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: nº 00303876220058160014 Vara: 6ª Vara Cível de Londrina-PR. Do STJ Superior Tribunal de Justiça PR - Paraná. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE. Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
R.07/matr.96.296 - PENHORA - Autos: nº 0056908-53.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
R.08/matr.96.296 - PENHORA - Autos: nº 0028196-10.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**SENA CONSTRUÇÕES LTDA. (CPF/ CNPJ 77.515.351/0001-60),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0004477-23.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal
0038438-76.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **Município de Londrina (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, , Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/ PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **SEBASTIÃO SOARES DE MOURA (CPF/CNPJ 460.000.629-15)**
End. Executado(a) (01) Av. Francisco G. Arruda , nº 1297, Ap. 204, CJ. Hab. Parigot de Souza I, Londrina/PR, CEP 86.081-300 (mov. 1.1 fls. 03)
Depositário Fiel (1) Depositário Público de Londrina
End. da Guarda (01) Rua João Grigloletto, s/n° , Parque Agro Industrial Maria Stela , Londrina/PR, CEP 86.089-040 (mov. 43.1fls. 110)
Penhora realizada 26/06/20017 (mov. 32.1fls. 92)
Débito Primitivo R$ 1.532,12 - 27/07/2020 (mov.90.2 fls.232) (0004477)
R$ 1.444,52 - 21/09/2017 (mov.39.3 fls. 70) (0038438)
Débito Atualizado R$ 4.380,64 - 14/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 664.300,88
Lote de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 05 (cinco), com área de 5.086,04 metros quadrados, situado no PARQUE AGRO INDUSTRIAL MARIA STELA, nesta cidade, da subdivisão da fazenda Maria Stela, constituída pela unificação dos lotes nº 282, 282-A, 282-B e 283, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua João Gricoletto, medindo 35,00 metros; concordância de esquina com a rua "D" em curva circular, medindo 15,708 metros; fundos com o lote nº 11, numa extensão de 45,00 metros; de um lado, com o lote nº 09, medindo 113,50 metros e de outro lado, com a rua "D" numa extensão de 103,50 metros. BENFEITORIAS: uma área construída de aprox.. 1.500,00 m2 (não consta construção no cadastro municipal) sendo galpões pré-fabricados e cobertos, piso cimento liso, piso externo chão batido. Matricula nº 61.445 de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina/Pr. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 530.000,00 - 02/02/2018 (mov. 43.1 fls. 110/111)
Avaliação AtualizadaR$ 664.300,88 - 18/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
AV.1/61.445 - ONUS ANTERIOR - SERVIDÃO DE PASSAGEM - CESB - CIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO - SERVIDÃO PERPÉTUA a favor de CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL
R.4/61.445 - PENHORA. Extraído do Processonº 0006599-38.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. EXECUTADA:

SEBASTIÃO SOARES DE MOURA EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA. PROPRIETÁRIOS: EDMIR RICCE e sua mulher LOURDES DA SILVA RICCE;
R.5/61.445 - PENHORA. Extraído do Processo nº 0038438-76.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. EXECUTADA: SEBASTIÃO SOARES DE MOURA EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA. PROPRIETÁRIOS: EDMIR RICCE e sua mulher LOURDES DA SILVA RICCE.
R.6/61.445 - Penhora - Executado: Sebastião Soares de Moura - Exequente: Município de Londrina - Proprietários: Edmir Ricce e sua mulher Lurdes a Silva Ricce, expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraído do Processo n° 0035499-26.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**SEBASTIÃO SOARES DE MOURA(CPF/ CNPJ 460.000.629-15),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0089971-79.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico , Jardim Mazzei Ii, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)**
End. Executado(a) (01) Rua Pernambuco, 1002, Londrina/PR, CEP 86020-121
Adv. Executado Ludmeire Camacho (OAB/PR 27735) (Fl.01)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Alcides Simão Santiago, 365, Conj. Habitacional Maria Cecília, Londrina/PR, CEP 86.085-380 (mov. 61.1 fls. 145)
Penhora realizada 14/02/2017 (mov. 45.1 fls. 119)
Débito Primitivo R$ 1.478,68 - 27/05/2020 (Mov.154.2 fls.328/329)
Débito Atualizado R$ 1.750,82 - 04/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 159.898,68
Lote de Terras sob n° 36 (trinta e seis), da quadra n° 31 (trinta e um), com a área de 200,00 metros quadrados , situado no Conjunto Habitacional Maria Cecilia Serrano de Oliveira", nesta Cidade, da subdivisão do Lote 65/66-A; resultante da unificação de uma área constituída pelos lotes 65 e 66-A; e do Lote n° 65-A, da subdivisão dos lotes 65 e 66-A; uma área constituída por Ruas e Escapes; e lote n.º 02/01, ambos da subdivisão do lote 02, que por sua vez é da subdivisão do lote 66 e parte do lote 66/B, da Gleba Jacutinga, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua Alcides Simão Santiago, ao Norte com 10,00 metros. Lado direito par o lote 35, a Leste com 20,00 metros. lado esquerdo ara o lote 37, a Oeste com 20,00 metros. Fundos para o lote 07, ao Sul com 10,00 metros". Benfeitorias: a área construída de 88,70 m2 sendo uma residência composta de um dormitório, sala, copa/cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, quintal, garagem, piso interno cerâmico, forro laje e PVC cobertura telhas tipo Eternit 6mm, piso externo lajota. Aos fundos, uma edícula composta de um dormitório, sala, cozinha, banheiro, piso interno cerâmico, forro PVC, cobertura telhas tipo Eternit estando tudo em bom estado de uso, com demais características e confrontações constantes dos autos, da inscrição municipal nº 07.02.0385.1.0084.0001. Matrícula 94.454 do 2º CRI de Londrina- PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 125.000,00 - 01/08/2017 (mov. 61.1 fls. 145/146)
Avaliação AtualizadaR$ 159.898,68 - 04/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R-1-94.454- ÔNUS ANTERIOR- HIPOTECAS registradas sob n.º 2/10.730 RG, 6/3.383 RG e 3/6.590 RG, com re-ratificação averbada sob n.º 2/10.730/A RG, 6/3.383/A RG e 3/6.590/A RG; e 1/50.138; a favor do B.N.H.
R-2-94.454- PENHORA- Autos 0089971-79.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exeqüente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD(CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial

para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0072562-17.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICÍPIO DE CAMBÉ (CPF/CNPJ 75.732.057/0001-84)**
End. Exequente Rua Otto Gaertner, 65, , , Cambé/ PR, CEP 86181-300
Adv. Exequente Marcos de Morais (OAB/PR 49.694)
Executado (a) (01) **BRUNO YWAO MORIKAWA (CPF/CNPJ 360.427.309-91)**
End. Executado(a) (01) Rua Adriano Marino Gomes , 580, Londrina/PR, CEP 86.041-540 (mov. 1.11fls. 17)
Depositário Fiel (1) Bruno Ywao Morikawa (CPF 360.429.309-91)
End. da Guarda (01) Rua Adriano Marino Gomes, 580, Parque Res. Joao Piza, Londrina/PR CEP: 86041-540 (mov. 1.11fls. 17)
Penhora realizada 21/03/2015 (mov. 1.1fls. 16)
Débito Primitivo R$ 17.255,26 - 10/09/2018 (mov. 1.4fls. 06/07).
Débito Atualizado R$ 26.199,40 - 04/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 38.055,49
01 (um) Veículo FIAT/IDEA ELX FLEX Placa APJ-4647, ano 2009/2009, RENAVAM 143520520. Em ótimo estado de conservação.
Avaliação Primitiva R$ 26.000,00 - 21/03/2015 (mov. 1.1 fls. 16)
Avaliação AtualizadaR$ 38.055,49 - 04/01/2021
Ônus - Bem nº 1
DÉBITOS DETRAN R$ 2.096,05 até 18/12/2020
- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**BRUNO YWAO MORIKAWA(CPF/CNPJ 360.427.309-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0058668-47.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal
0031721-48.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (CPF/CNPJ 77.706.695/0001-56)**
End. Executado(a) (01) Rua Dolores Peralta , 318, Parque das Ind. Leves , Londrina/PR, CEP 86.030-280 (mov. 125.2, fls. 211)
Adv. Executado Luis Guilherme Pegoraro (OAB/PR. 24.215) (mov. 125.2, fls. 211)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Dolores Peralta , 318, Parque Waldemar Hauer , Londrina/PR, CEP 86.030-280 (mov. 126.2, fls. 216)
Penhora realizada 28/08/2014
Débito Primitivo R$ 2.269,48 - 05/05/2020 (mov. 115.4, fls. 189) (58668)
R$ 6.585,58 - 05/05/2020 (mov.115.3, fls. 187) (31721).
Débito Atualizado R$ 10.527,29 - 14/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 845.417,02
Data de terras nº 16 (dezesseis), da quadra nº 02 (dois), medindo 404,04 metros quadrados, situada no PARQUE WALDEMAR HAUER - Secção A desta cidade de Londrina, contendo como benfeitorias um depósito, de um pavimento, em alvenaria, com área construída de 211,75 metros quadrados, confrontando pela frente com a BR-369 Rodovia Mello Peixoto, numa largura de 7,90 metros; de um lado com a Rua Cassiterita, antiga rua 12 numa extensão de 23,90 metros; pelo fundos com a data nº 17, numa largura de 13,47 metros; de outro lado com a data nº 15, numa extensão de 30,00 metros; e, finalmente na confluência da Rodovia Mello Peixoto e Rua Cassiterita, já referida, em curva, com o desenvolvimento de 9,53 metro, contendo ainda, anexa ao referido depósito uma área coberta que tem como uma das paredes a parede do mencionado depósito e outra parede o muro que extrema o imóvel com a rua Cassiterita, com estrutura em ferro e cobertura em telhas metálicas, com aproximadamente 85m2. Matricula nº 4.847 do 4º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 750.000,00 - 31/01/2020(mov. 130.2 fl.238)
Avaliação AtualizadaR$ 845.417,02 - 08/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.01/matr.4.847 - PROPRIETARIO - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.11/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 0041383-07.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.16/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 18758/2010 de Execução Título Extrajudicial. Vara: 5ª Vara Cível desta Comarca. - Credor: BANCO BRADESCO S/A. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA, HERSON RODRIGUES FIGUEREDO, E RITA DE CASSIA SAMPAIO FIGUEREDO.
R.18/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 5015473-13.2015.4.04.7001/PR de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Federal desta Comarca. - Credor: UNIÁO - FAZENDA NACIONAL. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.19/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 5015467-06.2015.4.04.7001/PR de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Federal desta Comarca. - Credor: UNIÁO - FAZENDA NACIONAL. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.20/matr.4.847 - HIPOTECA - Credor: PREVENTIVA GESTÃO DE CRÉDITO. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.21/matr.4.847 - ADITAMENTO - Credor: PREVENTIVA GESTÃO DE CRÉDITO. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.22/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 0031721-48.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara DE Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.24/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 5008095-69.2016.4.04.7001/PR de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Federal desta Comarca. - Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.25/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 5011633-58.2016.4.04.7001/PR de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Federal desta Comarca. - Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.28/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 5012074-05.2017.4.04.7001/PR de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Federal desta Comarca. - Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.29/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 5008968-11.2012.4.04.7001/PR de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Federal desta Comarca. - Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.30/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 0000981-76.218.5.09.0663. Vara: 4ª Vara deTrabalho de Londrina/PR. - Credor: VALDIR DE PEDER, ABEL DE PAULA JESUS,KATIA CARVALHO CRISTIANE e VALTER DOMINGOS. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
R.31/matr.4.847 - PENHORA - Autos: nº 0066307-43.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NORTE SUL DISTRIUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (CPF/CNPJ 77.706.695/0001-56),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de

aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0023308-95.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal
0033112-19.2008.8.16.0014
0027550-53.2013.8.16.0014
0061597-19.2014.8.16.0014
0026326-75.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**
End. Executado(a) (01) Rua Benjamim Constant , 413, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-350
Adv. Executado Sánia Stefani (OAB/PR. 22.055) (mov. 1.2, fls. 09)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Ida Tamarozzi Petruci , s/n, Jardim Itapuã , Londrina/PR, CEP 86043-180 (mov. 8.1, Fls. 42.)
Penhora realizada 15/03/2017 (mov. 10.1, fls. 84) (23.308)
Débito Primitivo R$ 712,25 - 31/10/2013 (mov. 1.3, fls. 63) (23308).
R$ 996,18 - 10/11/2017 (mov. 33.2, fls. 186) (33112).
R$ 548,64 - 24/01/2014 (mov. 17.1, fls. 29) (27550).
R$ 419,60 - 26/08/2014 (mov. 1.1, fls. 03) (61597).
R$ 480,38 - 13/04/2016 (mov. 1.1, fls. 03) (26326).
Débito Atualizado R$ 7.543,91 - 13/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 57.629,12
Lote de terras nº 17 (dezessete), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 250,00 metros quadrados, situada no JARDIM ITAPUÃ, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 120, da Gleba Ribeirão Cambé, deste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua A, com 10,00 metros, de um lado com o lote 16 com 25,00 metros, de outro lado com o lote 18 com 25,00 metros, finalmente aos fundos com a data 08 com 10,00 metros. Matricula nº 48.227 do 3º CRI de Londrina/PR. Benfeitoria: Não Consta. Lote de terras sem benfeitorias, sem condições de edificação, pois encontra-se próximo a fundo de vale e a uma lagoa. A área encontra-se alagada. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 45.290,00 - 09/06/2017 (mov. 8.1, fls. 42) (31.112)
Avaliação AtualizadaR$ 57.629,12 - 13/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.48.227 - PROPRIETARIA: - LOTEADORA TUPY S/S LTDA.
R.01/matr.48.227 - PENHORA - Autos: nº 0027550-53.2013.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.
R.02/matr.48.227 - PENHORA - Autos: nº 0026326-75.2016.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.
R.03/matr.48.227 - PENHORA - Autos: nº 0023308-95.2006.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.
R.04/matr.48.227 - PENHORA - Autos: nº 0033112-19.2008.8.16.0014 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**LOTEADORA TUPY SS LTDA(CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0012089-07.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)**

End. Exequente Av.santos Dumont, 1187, Londrina/PR, CEP 86010-450

Adv. Exequente MARCOS MASSASHI HORITA (OAB/PR 48.119)

Executado (a) (01) **RODINATO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. (CPF/CNPJ 01.256.266/0001-62)**

End. Executado(a) (01) Av. Luis Pasteur, 150, Parque Industrial Cacique, Londrina/PR, CEP 86073-020

Adv. Executado Silvano Marques Biaggi (OAB/PR. 25.628) Marcio Mitsuo Kenmoti (OAB/PR. 75.677) (mov.42.2 fl. 89)

Depositário Fiel (1) LAIS LEILANE FREITAS PONCE

End. da Guarda (01) Av. Luís Pasteur - Londrina-pr , 150, Parque Industrial Cacique , Londrina/PR, CEP 86.073-0210 (mov.76.1, Fls.174.)

Penhora realizada 03/02/2020 (mov.76.1, fls. 174/176).

Débito Primitivo R$ 113.164,04 - 06/02/2020 (mov. 81.2, fls. 183)

Débito Atualizado R$ 139.464,21 - 12/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 121.562,31

01 Veículo marca VW/24 250 CLC 6x20, Caminhão C. Fechada, Diesel, cor branca, ano 2010 modelo 2011, Placa ATQ-3250, CHASSI 953SN8244BR127348, RENAVAN 0028.471868-8, em bom estado de uso, funcionamento e conservação.

Qualificação do(s) Bem (02) ..... R$ 21.385,96

01 Veiculo Marca VW Saveiro 1.6, Tipo/Modelo Car/Camionete, C. Aberta, Álcool/Gasolina, Ano/Modelo 2009, cor branca, Placa ARA-2902, CHASSI 9BWKB05W79P106880, RENAVAN 0012.846275-2, em bom estado de uso, funcionamento de conservação.

Qualificação do(s) Bem (03) ..... R$ 96.799,62

01 Veiculo Marca VW/15 180 CNM Tipo CAR/Caminhão, C. Fechada, Diesel, cor Branca, ano 2010, mod. 2011 Placa ATQ-6642, CHASSI 953468238BR124730, RENAVAN 0028.877460-4, em bom estado de uso, funcionamento e conservação.

Avaliação Primitiva R$ 213.000,00 - 03/02/2020 (mov. 76.1, fls. 174/176)

Avaliação AtualizadaR$ 239.747,89 - 12/01/2021

Ônus - Bem nº 1

DÉBITOS DETRAN R$ 6.250,65 ATÉ 12/01/2021 -

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BAIXADA QUITADA

Ônus - Bem nº 2

DÉBITOS DETRAN R$ 1.144,61 ATÉ 12/01/2021

RESTRIÇÃO NÃO HA

Ônus - Bem nº 3

DÉBITOS DETRAN R$ 1.881,57 ATÉ 12/01/2021

ALIENAÇÃO FICUDCIÁRIA; BAIXADA, QUITADA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**RODINATO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. (CPF/CNPJ 01.256.266/0001-62),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0028472-70.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal
0055270-92.2013.8.16.0014

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias, 735, Jardim Mazzei Ii, Centro Civico, Londrina/PR, CEP Centro Cívico - Jardim Mazzei II - Londrina/PR CEP. 86.015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ 77.525.806/0001-28)**

End. Executado(a) (01) Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.280, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100 (mov. 10.1, fl.34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua José Pereira, 53, Jardim Maria Celina, Londrina/PR (mov. 18.1, fls. 46)

Penhora realizada 15/03/2017 (mov. 18.1, fls. 46)

Débito Primitivo R$ 1.302,88 - 19/11/2008 (mov. 1.1, fls. 03 - autos 0028472-70.2008) R$ 2.278,89 - 24/04/2014 (mov. 17.1, fl.36 - autos 0055270-92.2013)
Débito Atualizado R$ 12.931,03 - 15/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 266.990,79
Data de terras nº 26 (vinte e seis), da quadra nº 02 (dois), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM MARIA CELINA, desta cidade, da subdivisão do lote nº 307-AZ, resultante da unificação do sítio Barra Limpa, constituído pelo lote nº 307, este destacado do lote de igual número 307, lote nº 307/A e lote nº 307-Z, este destacado do lote nº 307, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: AO NORTE com a Rua 1, medindo10,00 metros; A LESTE: com o lote nº 27, medindo 25,00 metros; AO SUL com o lote nº 29, medindo 10,00 metros; A OESTE: com o lote nº 25 medindo 25,00 metros. BENFEITORIAS: uma casa de alvenaria (geminada) 140 m2 aproximadamente, devidamente registrada no CRI. Matricula nº 57.480 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. VENDA AD CORPUS.
Avaliação Primitiva R$ 220.000,00 - 25/06/2018 (mov. 34.1, fls. 74)
Avaliação AtualizadaR$ 266.990,79 - 15/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.4/matr.57.480 - COMPRA E VENDA - Adquirente: SELMA MAGALHÃES DE SOUZA CAMPOS e seu marido MARCOS PAULO CAMPOS. vendedor: HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA.
R.5/matr.57.480 - PENHORA - Autos: nº 0028472-70.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA. Proprietários: SELMA MAGALHÃES DE SOUZA CAMPOS e seus marido MARCOS PAULO CAMPOS.
R.6/matr.57.480 - PENHORA - Autos: nº 0035941-55.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: SELMA MAGAHÃES DE SOUZA CAMPOS.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ 77.525.806/0001-28),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0005103-71.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA. (CPF/CNPJ 01.186.978/0001-52)**
End. Executado(a) (01) Rua; Hugo Cabral, 1206, Londrina/PR, CEP 86.020-240
Adv. Executado Carlos Rafael Menegazo (OAB/PR. 48.017) (mov.72.2 fl. 142)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua das Bananeiras, s/n, Jardim Laranjeiras, Londrina/PR, CEP 86035-360 (mov. 44.1, fls. 80.)
Penhora realizada 16/09/2016 (mov. 44.1, fls. 80).
Débito Primitivo R$ 4.589,28 - 15/04/2015 (mov. 36.1, fls. 64)
Débito Atualizado R$ 11.163,67 - 11/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 81.091,98
Data de terras nº 03 (três), da quadra nº 08 (oito), situada no JARDIM LARANJEIRAS, nesta cidade, medindo a área de 328,53 metros quadrados, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: A frente, com a continuação da rua Bananeira, medindo 11,16 metros em curva com raio de 1,225,43 metros; A direita, com o lote nº 04, medindo 29,26 metros; ao fundo com o lote nº 12, medindo 11,02 metros; e a esquerda com o lote nº 02, medindo 30,49 metros. Benfeitoria: Não Consta - Matricula nº 7.956 do 4º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 70.000,00 - 12/06/2019 (mov. 75.1, fls. 158/159).
Avaliação AtualizadaR$ 81.091,98 - 11/01/2011
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.7.956 - PROPRIETARIA: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA.
R.01/matr.7.956 - HIPOTECA - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.
R.03/matr.7.956 - PENHORA - Autos: nº 0005103-71.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: ROYAL LOTEADORA EINCORPORADORA S/C LTDA.
R.04/matr.7.956 - PENHORA - Autos: nº 0000304-53.2011.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: ROYAL LOTEADORA EINCORPORADORA S/C LTDA.
R.06/matr.7.956 - PENHORA - Autos: nº 0030458-78.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-

PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: ROYAL LOTEADORA EINCORPORADORA S/C LTDA.
R.07/matr.7.956 - PENHORA - Autos: nº 003038762-2005.8.16.0014. Vara: STJ Superior Triubunal de Justiça- Londrina-PR. - 6ª Vara Civel. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedora: ROYAL LOTEADORA EINCORPORADORA S/C LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA.(CPF/CNPJ 01.186.978/0001-52),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0004050-60.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0040252-02.2011.8.16.0014
0032585-86.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias , 635, Jardim Mazzei Ii, Centro Cívico, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA (CPF/CNPJ 80.927.809/0001-00)**
End. Executado(a) (01) Rua Prefeito Hugo Cabral , 1.206, Centro , Londrina/PR, CEP 86.020-061
Adv. Executado Barbara Karine de Oliveira (OAB/PR. 78.720), Carlos Rafael Menegazo (OAB/PR. 48.017) e Eduardo de França Ribeiro (OAB/PR. 51.471)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA
End. da Guarda (01) Rua Camila Kauan , 353, Quadra 2-a - Lote 03, Jardim Alemanha , Londrina/pr/PR, CEP 86.031-075 (mov. 10.1, fls. 53)
Penhora realizada 20/06/2017 (mov. 10.1, fls. 53)
Débito Primitivo R$ 2.720,83 - 14/04/2011 (mov. 1.2, fls. 19/20) (4050)
R$ 3.149,47 - 20/06/2011 (mov. 1.1, fls. 03) (40252)
R$ 841,26 - 04/03/2016 (mov. 1.1, fls. 03) (32585)
Débito Atualizado R$ 24.826,67 - 07/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 187.938,33
Data de terras localizado na Rua Camila Kauam, s/n°, da quadra nº 2-A, lote 3 do Jardim Alemanha, Comarca de Londrina/PR , medindo a área de 250,00 metros quadrados, situada no JARDIM ALEMANHA, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: A OESTE com a Rua A, medindo 10,00 metros; Ao NORTE com o lote nº 02, medindo 25,00 metros; A LESTE com o lote nº 48 da Gleba Ribeirão Lindoia, medindo 10,00 metros; AO SUL com o lote nº 4 medindo 25,00 metros.. Matricula nº 4.237 do Registro de Imóveis - 4º Oficio de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 147.000,00 - 06/07/2017 (mov. 10.1, fls. 54)
Avaliação AtualizadaR$ 187.938,33 - 07/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.4.237 - PROPRIETARIO: J. R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.
R.06/matr.4.237 - PENHORA - Autos: nº 0029799-50.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUZA.
R.07/matr.4.237 - PENHORA - Autos: nº 0032585-86.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: ROSE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA e J.R LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.
R.08/matr.4.237 - PENHORA - Autos: nº 0004050-60.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: J.R LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.
Av.13/matr.4.237 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 00219740620188160014 de Ação Civil Publica. Vara: 1ª Vara de Fazenda Publica de Londrina-PR. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE. Devedor: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
Av.14/matr.4.237 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 00123457219998160014 de Cumprimento de Sentença.. Vara: 5ª Vara Civel de Londrina-PR. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE. Devedor: SENA CONSTRUÇÕES LTDA E J.R.LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.
R.15/matr.4.237 - PENHORA - Autos: nº 0037780-33.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: J.R LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.
Av.17/matr.4.237 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 00303876220058160014 6ª Vara Civel de Londrina-PR - Credor: CENTRAL NACONAL DE INDISPONIBILIDADE. Devedor: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
R.18/matr.4.237 - PENHORA - Autos: nº 0013990-68.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: ROSE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA (CPF/CNPJ 80.927.809/0001-00),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0002934-19.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0028771-66.2016.8.16.0014

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Jardim Mazzei Ii, Centro Civico, Londrina/PR, CEP 86.015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **ILIDIO RODRIGUES PINTO (CPF/CNPJ 043.584.229-34)**

End. Executado(a) (01) Rua Santiago , 720, Jd. Bela Suiça, Londrina/PR, CEP 86.050-170 (mov. 36.1fls. 93)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Av. João Ribeiro de Barros , 171, Jardim Santos Dumont , LONDRINA/PR, CEP 86039-640 (mov. 15.2fls. 60)

Penhora realizada 10/07/2017 (mov. 15.2fls. 60)

Débito Primitivo R$ 20.686,96 - 16/07/2020 (mov. 154.2 fls.455)

R$7.324,41 - 02/09/2016 (mov.15.12 fls.28) (Autos-28771)

Débito Atualizado R$ 38.495,91 - 14/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 681.997,28

Data de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 20 (vinte), medindo a área de 525,00 metros quadrados, situada no JARDIM SANTOS DUMONT, desta cidade, subdivisão do remanescente do lote 01 (um) da Gleba Cambé, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a atual Avenida Ribeiro de Barros, numa largura de 15,00 metros; de um lado com a data nº 03, numa extensão de 35,00 metros; de outro lado com a data nº 05, numa extensão de 35,00 metros; e finalmente aos fundos com as datas nº 15 e 16, numa largura de 15,00 metros. BENFEITORIAS: Contendo uma residência de tijolos medindo a área de 281,71 metros quadrados sendo residência sobrado, composta de três dormitórios, sendo uma suíte, salas, copa, cozinha, banheiro, área de serviços Gerais/lavanderia, quintal, varanda e garagens. Matricula nº 13.716 do 3º CRI de Londrina/Pr.Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R$ 550.000,00 - 02/05/2018(mov. 28.1 fls. 80/81)

Avaliação AtualizadaR$ 681.997,28 - 23/12/2020

Matrícula - Bem nº 1

R.5/13.716 - HIPOTECA: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Hipoteca. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. DEVEDORES: ILIDIO RODRIGUES PINTO e sua mulher NEUSA MARIA MACHADO PINTO.

R.6/13.716 - PENHORA - extraída dos autos nº 0009024-74.2001.8.16.0014 da 7ª Vara Cível de Londrina/Pr. CREDOR: BANCO BANESTADO S.A. DEVEDORES: ILIDIO RODRIGUES PINTO e sua mulher NEUSA MARIA MACHADO.

Av.8/13.716 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - extraída dos autos nº 2005.70.01.0030328-1/PR. da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. correspondente a parte ideal pertencente ao ILIDIO RODRIGUES PINTO E PLANOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

R.9/13.716 - PENHORA. Extraído dos Autos nº 0007153-70.2013.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. EXECUTADOS: ILIDIO RODRIGUES PINTO e sua mulher NEUSA MARIA MACHADO. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.10/13.716 - PENHORA. Extraído dos Autos nº 33178-96.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. EXECUTADO: ILIDIO RODRIGUES PINTO. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.11/13.716 - PENHORA. Extraído dos Autos nº 0028771-66.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. EXECUTADO: ILIDIO RODRIGUES PINTO. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.12/13.716 - PENHORA. Extraído dos Autos nº 0002934-19.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. EXECUTADOS: ILIDIO RODRIGUES PINTO e sua mulher NEUSA MARIA MACHADO PINTO.. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LONDRINA

AV.13/13.716 - INDISPONIBILIDADE DE BENS- Proprietários: NEUSA MARIA MACHADO PINTO e ELIDIO RODRIGUES PINTO- Autos 00036869332009816005 6 da 1ª V.Fazenda Pública de Cambé -

AV.14/13.716 - INDISPONIBILIDADE DE BENS- Requeridos: : NEUSA MARIA MACHADO PINTO e ELIDIO RODRIGUES PINTO- Autos 00036380762011816001 4 da 6ª Vara Cível de Londrina

R.15/13.716 - PENHORA. Extraído dos Autos nº 0027106-64.2006.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. EXECUTADO: ILIDIO RODRIGUES PINTO. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.16/13.716 - Penhora - Executado : Ilidio Rodrigues Pinto - Exequente: Município de Londrina/PR - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraída dos autos 0011108-36.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal.

Av.17/13.716 - Indisponibilidade de Bens - Proprietários: Neusa maria Machado Pinto e seu marido Ilidio Rodrigues Pinto vinculado ao processo 00008049520105090242 pela 1ª Vara de Trabalho de Cambé/PR e requerido

Neuza Maria Machado Pinto , refere-se somente a parte ideal do imóvel pertencente ao Executado Neusa Maria Machado Pinto.
Av.18/13.716 - Indisponibilidade de Bens - Proprietários - Ilidio Rodrigues Pinto e sua mulher Neusa Maria Machado Pinto vinculado ao processo 00477042920128160014 como requerente 10ª Vara Civel de Londrina/PR e requeridos: Ilidio Rodrigues Pinto e Neusa Maria Machado Pinto.
LEILOEIRO: ***PAULO ROBERTO NAKAKOGUE*****,** leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ILIDIO RODRIGUES PINTO (CPF/CNPJ 043.584.229-34),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, *PAULO ROBERTO NAKAKOGUE*, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0029293-45.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal
0007106-96.2013.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias , 635, Jardim Mazzei Ii, Centro Cívico, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ALBERTO HIROSHI MATIDA (CPF/CNPJ 155.677.539-34)**
End. Executado(a) (01) Rua José Clementino Borges , 358, Margon Iii , Catalão/GO, CEP 75713-075
Adv. Executado Humberto Tsuyoshi Kohatsu (OAB/PR. 13.016) (mov. 13.1, fls. 49.)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Av. Ribeiro de Barros, 171, Jardim Santos Dumont, Londrina/PR, CEP 86039-640 (1.1 fl.03)
Penhora realizada 27/03/2017 (mov. 25.1, fls. 67).
Débito Primitivo R$ 3.594,35 - 03/07/2014 (mov. 1.2, fls. 30) (29293)
R$ 10.710,80 16/04/2015 (mov. 38.1, fls. 75) (7106).
Débito Atualizado R$ 35.793,20 - 07/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 621.497,95
Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 20 (vinte), medindo a área de 525,00 metros quadrados, situada no JARDIM SANTOS DUMONT, desta cidade, subdivisão do remanescente do lote nº 01, da Gleba Cambé, deste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Avenida Ribeiro Barros, na largura de 15,00 metros; de um lado, com a data nº 02 na extensão de 35,00 metros; de outro lado, com a data nº 04, na extensão de 35,00 metros; e finalmente aos fundos, com parte das datas nºs 14 e 15, na largura de 15,00 metros. Benfeitorias: Não consta. Matricula nº 6.885 do 3º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 591.179,10 - 17/09/2020 (mov. 95.2, fls. 180/181)
Avaliação AtualizadaR$ 621.497,95 - 07/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.03/matr.6.885 - PERMUTA - Adquirentes: ALBERTO HIROSHI MATIDA e sua mulher MIRIAN RAQUEL MATIDA. Vendedores: JOSE ANGELO GARCIA e sua mulher CELIA CEZAR GARCIA.
R.04/matr.6.885 - ARRESTO - Autos: nº 282/2004. Vara: 5ª Vara Cível desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.
R.06/matr.6.885 - PENHORA - Autos: nº 0029293-45.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.
R.07/matr.6.885 - PENHORA - Autos: nº 0028770-81.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.
AV.08/matr.6.885 - PENHORA - Autos: nº 0020163-02.2004.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ALBERTO HIROSHI MATIDA (CPF/CNPJ 155.677.539-34),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as

datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0030246-04.2009.8.16.0014 - Execução Fiscal
0036161-87.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei Ii, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ 78.034.071/0001-00)**
End. Executado(a) (01) Rua Figueira, 580, sala 03, Jardim Santa Rita I, Londrina/PR, CEP 86072-160 (mov.11.1 fl. 56)
Adv. Executado Danielle Alvarez Silva (OAB/PR 57.906) (mov. 11.2 e 53.1 fls. 62 e 207)
Executado (a) (02) **ANGELA MARIA SCHIAVON (CPF/CNPJ 661.392.449-00)**
End. Executado(a) (02) Rua Abel Soares Siqueira, 21, Jardim Santa Rita , Londrina/PR, CEP 86.072-180
Adv. Executado Luiz Carlos Delfino (OAB/PR. 54.214)
Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca
End. da Guarda (01) R. Tangânica, 2614, Ouro Verde, Londrina/PR CEP: 86073-170 (mov. 61.5 fls. 224)
Penhora realizada 20/02/2017 (mov. 34.1 fls. 154)
Débito Primitivo R$ 3.306,81 - 27/08/2014 (mov. 1.2 fls. 33)
R$ 1.814,22 30/04/2020 (mov.138.2 fls.278 (36.161)
Débito Atualizado R$ 11.100,92 - 12/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 174.003,05
Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 08 (oito), com a área de 444,97 metros quadrados, situado no JARDIM NOVA OLINDA, desta cidade, da subdivisão do remanescente do lote 319, formado pelos remanescentes I e II, do mesmo lote 319, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente com a avenida 04, numa extensão de 44,05 metros, lateral com o lote nº 14, numa extensão de 24,17 metros; fundos com parte das lotes nº 02, 03, 04 e 05 numa extensão de 36,82 metros. BENFEITORIAS: Prédio I - construção de tijolos, sem reboco, sem pintura, piso de cimento, teto de telhas de amianto, sem forro, 2 quartos, sala, banheiro e cozinha em um só cômodo, medindo aproximadamente 70m2. Prédio II Construção de tijolos, parede parcialmente rebocadas e pintadas, teto de telhas amianto, sem forro, piso azulejo, suíte, sala, cozinha, medindo aproximadamente 50m2. Matricula nº 89.489 do CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 150.000,00 - 30/05/2019 (mov. 61.5 fls. 224) (30246)
Avaliação AtualizadaR$ 174.003,05 - 12/01/02021
Matrícula - Bem nº 1
R.1/89.489 - PENHORA - autos nº 0072806-87.2011.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA.
R.2/89.489 - PENHORA - Processo nº 0036161-87.2016.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA e ANGELA MARIA SCHIAVON.
R.3/89.489 - PENHORA - Processo nº 0030246-04.2009.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA.
R.5/89.489 - PENHORA - Processo nº 0021908-46.2006.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA. e DAVID FERNANDO DA SILVA CARDOSO.
R.7/89.489 - PENHORA - Processo nº 0042396-02.2018.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA e ANGELA MARIA SCHIAVON.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA(CPF/CNPJ 78.034.071/0001-00), ANGELA MARIA SCHIAVON (CPF/CNPJ 661.392.449-00),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0031438-06.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II - Londrina/PR CEP. 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA. (CPF/CNPJ 01.186.978/0001-52)**
End. Executado(a) (01) Rua; Hugo Cabral, 1206, Londrina/PR, CEP 86.020-240
Adv. Executado Carlos Rafael Menegazo (OAB/PR. 48.017) (Fls. 01)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA
End. da Guarda (01) Rua: Joaquim Dos Santos, Sn, Quadra: 21 Lote: 5 , Jardim Planalto , Londrina/PR CEP: 86084-307
Penhora realizada 16/03/2018 (mov. 22.1 fls. 86)
Débito Primitivo R$ 2.292,89 - 16/03/2020 (mov.68.2 fls.164/165)
Débito Atualizado R$ 2.786,85 - 05/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 60.476,92
Lote de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 200,00 metros quadrados, no JARDIM PLANALTO, desta cidade, da subdivisão do lote nº 40/40-B, resultante da unificação dos lotes nº 40-B e 40, remanescente do lote com mesmo número, oriundo da subdivisão dos lotes nº 39, 40 e 40/A, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: A Leste com a Rua 14, medindo 10,00 metros. Ao Sul com o lote nº 06, medindo 20,00 metros. A Oeste com os lotes nº 16 e 17, medindo 10,00 metros. Ao Norte com o lote nº 04, medindo 20,00 metros. Matricula nº 87.628 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR.venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 50.685,80 - 31/01/2019 (mov. 41.1 fls. 119/120)
Avaliação AtualizadaR$ 60.476,92 - 05/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.1/87.628 - PENHORA - extraído dos autos nº 0024662-14.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executada: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
R.6/87.628 - PENHORA - extraído do Processo nº 0031438-06.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executada: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
Av.11/87.628 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - referente Processo nº 0031901-16.2006.8.16.0014 da 6ª Vara Cível de Londrina/Pr. Proprietária: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA. e SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
Av.13/87.628 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - referente Processo nº 00303876220058160014 da 6ª Vara Cível de Londrina/Pr. Proprietária: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA. e SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
Av.14/87.628 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - referente Processo nº 00303876220058160014 da 6ª Vara Cível de Londrina/Pr. Proprietária: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA. e SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA.(CPF/CNPJ 01.186.978/0001-52),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 08 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0032997-90.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR (CPF/CNPJ 01.613.167/0001-90)**
End. Exequente Rua Izaltino José Silvestre , 643, Centro, Tamarana/PR, CEP 86.125-000 (mov. 32.1 fls. 86)
Adv. Exequente Sávio Araújo de Lemos Silva (OAB/PR. 61.361) e Jéssica Cris Afonso (OAB/PR. 96.661) (fl. 01)
Executado (a) (01) **JOSÉ JUNY (CPF/CNPJ 024.528.399-49)**
End. Executado(a) (01) Rua Caingas, 188, Vila Ziober, Londrina/PR, CEP 86026-150 (mov. 40.2 fls. 105)
Adv. Executado Thiago Caversan Antunes (OAB/PR. 38.469) e Angelita Caroliny Vilela Salvador (OAB/PR. 79.939) (mov. 40.2 fl. 105)
Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca
End. da Guarda (01) Avenida Jose Fabiano, Esq. c/ Saladmo Prestes, Jardim Juny , Tamarana/PR, CEP 86.125-000 (mov. 23.2 fls. 69)
Penhora realizada 13/12/2017 (mov. 32.1 fl. 86)
Débito Primitivo R$ 6.212,26 - 10/07/2017 (mov. 23.2 fl. 69)
Débito Atualizado R$ 11.181,12 - 04/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 86.751,54
Lote de terras nº 08 (oito), da quadra nº 14 (quatorze), com a área de 778,43 metros quadrados, situada no JARDIM JUNY, situado no Município de Tamarana, desta Comarca, da subdivisão do lote nº 70, destacado do quinhão 136 da Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para o prolongamento da Avenida 19 de Dezembro, a Leste, com 6,00 metros, em concordância de esquina com raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 9,96 metros. Frente para a Rua Saladino Prestes, ao Sul com 36,11 metros. Fundos para os lotes 09,10,11 e 12, a Oeste, com 37,99 metros. Fundo para o lote 07 ao Norte com 32,08 metros. Matricula nº 50.072 do CRI da 3ª Circunscrição de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus)
Avaliação Primitiva R$ 75.000,00 - 16/08/2019 (mov. 73.2 fl. 196)
Avaliação AtualizadaR$ 86.751,54 - 04/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.1/50.072 - PENHORA - Autos nº 0032977-90.2011.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Exequente. MUNICÍPIO DE TAMARANA. Executada. JOSÉ JUNY.
R.2/50.072 - Penhora - Executado: José Juny - Exequente: Município de Tamarana - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraída dos Autos nº 0007397-57.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**JOSÉ JUNY (CPF/CNPJ 024.528.399-49),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0034159-18.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**
End. Executado(a) (01) Rua Benjamim Constant , 413, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-350
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Manoel Duarte Bilhão , 583, Parque Universidade, Londrina/PR, CEP 86.056-720 (mov. 18.2fls. 37)
Penhora realizada 01/02/2016(mov. 18.2fls. 37)
Débito Primitivo R$ 1.184,42 - 18/03/2018 (mov. 621 fls. 165)
Débito Atualizado R$ 1.960,75 - 08/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 164.229,04
Lote nº 23, da quadra nº 13, do Parque Universidade com 260,62m2 de área de terreno, com as seguintes divisas e confrontações; Pela frente confrontando com a Rua 07, na largura de 10,85 metros; de um lado com a data nº 22, na extensão de 25,00 metros; de outro lado com a data nº24, numa extensão de 25,00 metros; e aos fundos com a datas nºs 06 e 07 na largura de 10,00 metros. Situada na Rua Manoel Duarte Bilhãonº 583, Benfeitoria; uma casa de alvenaria com 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 área de serviço com churrasqueira, com as divisas, confrontações e demais características constantes da Matricula nº 109.947 do 1º CRI de Londrina/PR.Venda Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 130.000,00 - 04/02/2017 (mov. 18.2 fls. 38)
Avaliação AtualizadaR$ 164.229,04 - 08/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R 1/19.947 - PENHORA - Autos 0034159-18.2014.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Municipio de Londrina - Executado: Loteadora Tupy S/S LTDA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**LOTEADORA TUPY SS LTDA(CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0039154-69.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal
0016228-31.2016.8.16.0014
0027815-79.2018.8.16.0014
0063238-03.2018.8.16.0014
0063241-55.2018.8.16.0014
0083201-94.2018.8.16.0014
0018368-33.2019.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)**
End. Exequente Av.santos Dumont, nº 1187, Centro Cívico - Jardim Mazzei Ii, Londrina/PR, CEP 86010-450
Adv. Exequente Claudio Picolo (OAB/PR 31.234)
Executado (a) (01) **ELLO COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI (CPF/CNPJ 06.938.426/0001-77)**
End. Executado(a) (01) Rua João Medeiros da Costa, 155, Cilo 3, Londrina/PR, CEP 86.072-420 (Mov.1.1. fls. 03)
Adv. Executado Adelino Borges Ferreira Filho (OAB/PR 70.082) (Mov.37.2 fls.90)
Depositário Fiel (1) ELLO LTDA (DIEGO HENRIQUE DE ARAÚJO) (CPF:06.938.426/0001-77)
End. da Guarda (01) Rua João Medeiros da Costa , 155, Cilo 3, Londrina/PR, CEP 86072-420 (mov.35.2, fls.85)
Penhora realizada 13/02/2019 (mov.35.2 fls.85)
Débito Primitivo R$ 1.110.441,61 - 07/08/2018 (mov.30.1 fls.76 (39154)
R$ 69.607,39- 20/08/2016 (mov.18.1,fls.33)(16228).
R$ 106.111.38 - 19/04/2018 (mov.1.1 fls.03) (27815).
R$ 1.117.754,27 - 11/09/2018 (mov. 1.1, fls. 03) (63238).
R$ 760.246,48 - 05/12/2018 (mov. 19.1, fls. 39) (63241).
R$ 507.107,18 - 28/03/2019 (mov. 16.1, fls. 35) (83201).
R$ 570.740,97 - 18/03/2019 (mov. 1.1, fls. 03) (18368).
Débito Atualizado R$ 6.363.406,31 - 06/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 18.791,17
Qualificação do(s) Bem (02) ..... R$ 40.475,58
295 tubos coletor de 150
Qualificação do(s) Bem (03) ..... R$ 11.453,66
300 tubos PVA classe 12 - 50
Qualificação do(s) Bem (04) ..... R$ 1.399,49
17 tubos PVA classe 12 - 75

Qualificação do(s) Bem (05) ..... R$ 7.731,22
120 tubo coletor de 100
Qualificação do(s) Bem (06) ..... R$ 3.579,27
100 tubos branco 3 metros
Qualificação do(s) Bem (07) ..... R$ 5.708,94
145 tubos preto 3 metros
Avaliação Primitiva R$ 74.713,00 - 13/02/2019 (mov. 35.2, fls. 85)
Avaliação AtualizadaR$ 89.139,33 - 14/01/2021

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ELLO COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI (CPF/CNPJ 06.938.426/0001-77),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0039521-11.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal
0007990-28.2013.8.16.0014
0026444-51.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, 735, Jardim Mazzei Ii, Centro Civico, Londrina/PR, CEP 86015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **JOSÉ SOARES DOS REIS (CPF/CNPJ 403.560.788-68)**
End. Executado(a) (01) Rua Jovino José Dias, 130, Conj. Hab. Oscavo Gomes dos Santos, Londrina/PR, CEP 86.045-460 (mov. 1.2, fl.12)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA
End. da Guarda (01) Rua Jovino José Dias, 130, Conj. Hab. Oscavo Gomes dos Santos , Londrina/PR, CEP 86.045-460 (mov. 34.1, fl.78)
Penhora realizada 17/08/2016 (mov. 34.1, fls. 78)
Débito Primitivo R$ 2.197,20 - 10/08/2016 (mov. 9.1, fls. 34) (39521)
R$ 2.056,35 - 07/05/2013 (mov. 13.1, fls. 26) (7990)
R$ 1.501,79 - 15/09/2016 (mov. 18.1, fls. 33) (26444)
Débito Atualizado R$ 13.586,27 - 16/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 138.511,94
Data nº 36 (trinta e seis), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com 200,00 m2, do Conjunto Habitacional Oscavo Gomes dos Santos, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua 09 a Sudeste com 10,00 metros; lado direito para o lote 35 a Nordeste com 20 metros; lado esquerdo para o lote 37 a Sudoeste com 20,00 metros; fundos para o lote 11 a Noroeste com 10,00 metros. BENFEITORIAS: a área construída de 98,00 m2, sendo uma residência composto de dois dormitórios, sala, cozinha. Banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, garagem, piso interno cerâmico, forro laje, cobertura telhas cerâmica. Aos fundos uma edícula composta de um dormitório, sala, cozinha, banheiro, piso cerâmico, sem forro, cobertura telhas tipo Eternit 6mm, estando tudo em bom estão de uso. Matricula nº 24.204 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Londrina/PR. VENDA AD CORPUS.
Avaliação Primitiva R$ 120.000,00 - 10/10/2019 (mov. 47.1, fls. 99/100)
Avaliação AtualizadaR$ 138.511,94 - 16/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.0/matr.24.204 - PROPRIETÁRIA- COMPANHIA DE HABITAÇAO DE LONDRIA - COHAB-LD.
R.A/matr.24.204 - ONUS - HIPOTECA - Registro 4/6615, livro 02 do 1º RI. E HIPOTECA - Registrov 4/13.873 livro 02 do 1º RI.
R.3/matr.24.204 - PENHORA - Autos: nº 000546/2000 de Execução Fiscal. Vara: 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: JOSÉ SOAREA DOS REIS.
R.4/matr.24.204 - PENHORA - Autos: nº 0007121-70.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ SOARES DOS REIS.
R.5/matr.24.204 - PENHORA - Autos: nº 0007990-28.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ SOARES DOS REIS.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**JOSÉ SOARES DOS REIS (CPF/CNPJ 403.560.788-68),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de

usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0057954-24.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II - Londrina/PR CEP. 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ANA CARLOTA DE ALMEIDA (CPF/CNPJ 003.685.129-91)**
End. Executado(a) (01) Rua Pará , 1122, 1º Andar, Sala 14, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-400 (mov. 123.2 fl. 245)
Depositário Fiel (1) Ana Carlota de Almeida
End. da Guarda (01) Rua Flávio da Luz , 30, Colonial , - Londrina/PR CEP: 86.047-020 (mov. 29.2 fs. 85)
Penhora realizada 28/10/2014 (mov. 29.2 fls. 84)
Débito Primitivo R$ 3.798,62 - 13/02/2020 (mov.123.3 fls.246/247)
Débito Atualizado R$ 4.684,64 - 05/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 5.534.300,44
Lote nº 02 (dois), cm 5.155,48 m2, da sub divisão do lote nº 61 da Gleba Ribeirão Cambé, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: Com a Rua sem denominação, numa frente de 16,00 metros; de um lado, com o lote nº 1, numa extensão de 167,50 metros; de outro lado, com o lote nº 3 numa extensão de 193,00 metros; e aos fundos, com o Lago Igapó, sem metragem anotada. Benfeitorias: Feitas junto ao município de londrina e fotos de satélite com área regularizada em alvenaria de tijolos de 73,60 m2, sendo que existem no local construções irregulares as margens do lago igapó. Matricula nº 5.729 do 1º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 4.410.000,00 - 23/01/2018 (mov. 78.1 fls. 165/167)
Avaliação AtualizadaR$ 5.534.300,44 - 05/01/2021
Matrícula - Bem nº 1

R.22/5.729 -- PENHORA - autos nº 0008689-73.2000.8.16.0014- 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.24/5.729 -- PENHORA - autos nº 0028787-98.2008.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.25/5.729 - PENHORA - autos nº 0004438-60.2010.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.26/5.729 - PENHORA - autos nº 0031098-62.2008.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.27/5.729 - PENHORA - autos nº 71648-60.2012.8.16.0014 - 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.28/5.729 - PENHORA - autos nº 0033195-35.2008.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.
R.29/5.729 - PENHORA - autos nº 0026042-82.2007.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.30/5.729 - PENHORA - autos nº 0082648-57.2012.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.31/5.729 - PENHORA - autos nº 0057954-24.2012.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.32/5.729 - PENHORA - autos nº 0008509-08.2010.8.16.0014 -1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.33/5.729 - PENHORA - autos nº 0019417-66.2006.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.34/5.729 - PENHORA - autos nº 0008751-93.2012.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.36/5.729 - PENHORA - Processo nº 0086828-87.2010.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.37/5.729 - PENHORA - Processo nº 0031036-56.2007.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.39/5.729 - PENHORA - Processo nº 0026271-08.2008.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.40/5.729 - PENHORA - Processo nº 0006553-39.2019.8.16.0014 - 6ª Vara Civel da Comarca de Londrina/Pr. Exequente: DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA.. Executada: ANA CARLOTA DE ALMEIDA.
R.41/5.729 - PENHORA - extraído do processo de Execução de Titulo Extrajudicial nº 0003833-50.2012.8.16.0045 da 1ª Vara Civel de Arapongas/PR - Exequente: Jaime Mariano Gonçalves - Executada: Ana Carlota de Almeida sobre a parte ideal de 0,667% do imóvel objeto da presente matrícula.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ANA CARLOTA DE ALMEIDA (CPF/CNPJ 003.685.129-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em)

encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0059545-21.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal
0033133-82.2014.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **NELSON MARTINS DA SILVA (CPF/CNPJ 728.271.819-91)**
End. Executado(a) (01) Rua: José Pirola, 165, Vila Romana, Londrina/PR, CEP 86100-000 (Mov.44.1 fls. 89)
Adv. Executado ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA(OAB-PR 22.226); ANTONIO CARLOS PEREIRA (OAB-PR 76499) (mov.62.3 fls.200)
Depositário Fiel (1) NELSON MARTINS DA SILVA (CPF:728.271.819-91)
End. da Guarda (01) Rua: José Pirola, 165, Vila Romana, Londrina/PR, CEP 86100-000 (mov.38.1 fls.77)
Penhora realizada 11/08/2016 (mov. 38.1 fls. 77)
Débito Primitivo R$ 6.147,46 - 22/08/2019 (mov.62.2 fls.159)
R$ 3.609,15 - 22/08/2019 (mov.62.2 fls. 155) - Autos 0033133-82.2014
Débito Atualizado R$ 13.321,37 - 14/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 179.425,53
Lote de Terras n° 24 (vinte e quatro) da Quadra n° 11 (onze), medindo a área de 250,00 metros quadrados , situado no "JARDIM VILA ROMANA", nesta Cidade , sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Sul , com a Rua I , medindo 10,00 metros; a Oeste, com o lote n° 25, medindo 25,00 metros; ao Norte, com o lote n° 15, medindo 10,00 metros; a Leste, com o lote n° 23, medindo 25,00 metros". Matrícula n° 16.882 do 4° CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 140.000,00 - 11/08/2016 (mov.38.1 fls.77)
Avaliação AtualizadaR$ 179.425,53 - 17/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
Propreitários: Loteadora Monreal S/C Ltda.
R.1-16.882 - Penhora - Exepdido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, extraído dos Autos 0059545-21.2012.8.1.0014 de Execução Fiscal, ficam os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto desta matrícula Penhorado a favor do Município de Londrina.
R.3.16.882 - Penhora - Expedido da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraído dos Autos n° 0033133-82.2014 de Execuções Fiscais ficam os direitos que o executado possui sob o imóvel objeto desta matricula Penhorado a favor do Município de Londrina por ação movida contra Nelson Martins da Silva.
R.5-16.882 - Indisponibilidade de Bens - fica averbada a Indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a Loteadora Monreal SC Ltda; Autos: 00164577920028160014 - 6ª Vara Cível de Londrina.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**NELSON MARTINS DA SILVA(CPF/CNPJ 728.271.819-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0061629-24.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**
End. Executado(a) (01) Rua Benjamim Constant , 413, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-350
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Av. da Maratona , 2865, Parque Universidade Ii , Londrina/PR (mov. 18.1fls. 32)
Penhora realizada 07/03/2017(mov. 18.1fls. 32)
Débito Primitivo R$ 229,89 - 25/05/2020 (mov. 197.2 fls. 175)
Débito Atualizado R$ 272,44 - 08/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 159.523,76
Lote de terras nº 15 (quinze), da quadra nº 01 (um), com a área de 259,50m2, situada na Avenida da Maratona nº 2865, Bairro Parque Universidade II, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações; Pela frente com a Rua AV-A, na largura de 10,00 metros; de um lado com a data nº 16, na extensão de 25,00 metros; de outro lado com a data nº 14, numa extensão de 25,00 metros; e aos fundos com a data n 24 e 25 na largura de 10,76 metros. Benfeitoria; área construída de 55,00m2 sendo uma edícula composta de quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/ lavanderia, varanda, garagem , quintal, jardim, muro e portões frontais em regular estado de uso e conservação com demais características e confrontações constantes dos autos, da inscrição municipal nº 06.01.0120.3.0407.0001 e Matricula nº 110.211 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.Venda Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 125.000,00 - 14/09/2017 (mov. 37.1 fls. 63/64)
Avaliação AtualizadaR$ 159.523,76 - 08/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.1/110.211 - PENHORA = Autos 0061629-24.2014.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina = Exequente: Municipio de Londrina; Executado: Loteadora Tupy S/S LTDA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**LOTEADORA TUPY SS LTDA(CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0075003-15.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**

End. Executado(a) (01) Rua Benjamim Constant , 413, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-350

Depositário Fiel (1) LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF:77.242.642/0001-21)

End. da Guarda (01) Rua Augusto Gallo , 57, Jardim Jatobá , Londrina/PR, CEP 86043360 (mov. 46.1 fls.111)

Penhora realizada 16/09/2016 (mov. 46.1 fls. 111)

Débito Primitivo R$ 3.203,62 - 29/05/2020 (mov. 106.2 fls. 230/231)

Débito Atualizado R$ 3.789,87 - 08/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 89.464,00

Data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 06 (seis), com a área de 281,50 metros quadrado, situado no JARDIM JATOBÁ, Londrina/PR, da subdivisão dos lotes 115, 116 e 117-A da Gleba Ribeirão Cambé, Londrina/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Augusto Gallo, numa extensão de 10,22 metros; de um lado com o lote nº 13, numa extensão de 29,26 metros; de outro lado com o lote nº 11, numa extensão de 27,17 metros; e nos fundos para o lote nº 22, numa extensão de 10,00 metros. Inscrição cadastral nº 06.050045303210001. Matricula nº 48.893 do 3ª CRI de Londrina/PR. Benfeitoria: Não Consta. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R$ 70.000,00 - 16/09/2016 (mov. 46.1 fls. 111)

Avaliação AtualizadaR$ 89.464,00 - 08/01/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/.48.893 - Protocolo.nº 167.298, PENHORA - EXEQUENTE: Município de Londrina EXECUTADO: Loteadora Tupy S/S Ltda. Autos nº 0075003-15.2011.8.16.0014, 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR.

R.2/48.893 - Protocolo nº 169.038 - Penhora-Exequente: Município de Londrina/PR ; Executada: Loteadora Tupy S/S Ltda - Autos 0060750-80.2015.8.16.0014 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina.

R.3/48.893 - Protocolo nº 171.588 - Penhora - Exequente: Município de Londrina/PR ; Executada: Loteadora Tupy S/S Ltda - Autos 0032356-10.2008.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina.

R.4/48.893 - Protocolo nº 193.622 - Penhora - Exequente: Município de Londrina/PR ; Executada: Loteadora Tupy S/S Ltda - Autos 0005352-46.2018.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**LOTEADORA TUPY SS LTDA(CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0082746-42.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal
0048567-43.2016.8.16.0014

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias , 635, Jardim Mazzei Ii, Centro Cívico, Londrina/PR, CEP 86.015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **FABIO DE PAIVA (CPF/CNPJ 917.796.429-20)**

End. Executado(a) (01) Rua Walfrido Rincon Kemmer , 50, Jardim Catuai , Londrina/PR, CEP 86.086-240 (mov. 1.1, fls. 03)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR. 96.217) (fl. 01)

Depositário Fiel (1) FABIO DE PAIVA

End. da Guarda (01) Rua Walfrido Rincon Kemmer , 50, Jardim Catuai , Londrina/PR, CEP 86.086-240 (mov. 50.1, fls. 98)
Penhora realizada 01/03/2016 (mov. 50.1, fls. 98)
Débito Primitivo R$ 5.726,55 - 30/09/2020 (mov. 106.2, fls. 411/413) (82746)
R$ 2.834,77 - 12/07/2016 (mov. 1.1, fls. 03) (48567)
Débito Atualizado R$ 11.686,34 - 08/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 172.149,09
Lote de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 12 (doze), medindo a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM CATUAI, Nesta cidade, da subdivisão do lote "D", esta da subdivisão de área maior, constituída pelos lotes 1, 2, e 4 da Gleba Primavera, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a rua "H", com 10,00 metros. Atras com o lote 40 (quarenta), com 10,00 metros. A direita, com o lote 04 (quatro) com 25,00 metros. A esquerda, com o lote 02 (dois), com 25,00 metros. BENFEITORIA: Construção de uma residência em alvenaria de um pavimento, com a área construída de 123,36 metros quadrados, conforme Termo de Visto de Conclusão nº 629. Matricula nº 37.328 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 130.000,00 - 01/03/2016 (mov. 50.1, fls. 100)
Avaliação AtualizadaR$ 172.149,09 - 08/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.05/matr.37.328 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: FABIO DE PAIVA e sua mulher ANDRESSA DUTRA DA SILVA PAIVA. - Vendedores: YUAWO TACHIBANA e sua mulher MARIA SATSUKI TACHIBANA.
R.06/matr.37.328 - ALIENAÇÂO FIDUCIARIA - Devedores: FABIO DE PAIVA e sua mulher ANDRESSA DUTRA DA SILVA PAIVA. Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.
R.08/matr.37.328 - PENHORA - Autos - 0082746-42.2012.8.16.0014 - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: FABIO DE PAIVA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**FABIO DE PAIVA (CPF/CNPJ 917.796.429-20),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0090426-44.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **JOSÉ DUARTE DA SILVA ARTUR (CPF/CNPJ 529.421.479-20)**
End. Executado(a) (01) Rua Francisco de Oliveira , 385, Conj. Hab. José Giordano , Londrina/PR, CEP 86.082-530
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA
End. da Guarda (01) Rua Francisco de Oliveira , 385, Conj. Hab. José Giordano , Londrina/PR, CEP 86.082-530
Penhora realizada 17/02/2017 (mov. 60.1 fls. 99)
Débito Primitivo R$ 891,58 - 30/04/2020 (mov.137.2 fls. 260)
Débito Atualizado R$ 1.071,36 - 04/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 128.908,53
Lote de terras sob nº 26 (vinte e seis), da quadra nº 03 (três), com a área de 230,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ GIORDANO, nesta cidade, da subdivisão dos lotes nº 157, remanescente da subdivisão do lote Rua Francisco de Oliveira nº 385, Conj. Hab. José Giordano 257, que constituía parte do Sítio Emaús, da Gleba Jacutinga, este Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua Projetada 06, na distancia de 11,50 metros; lado direito com o lote nº 25, na distância de 20,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 27, na distância de 20,00 metros; fundos com o lote nº 09, na distância de 112,50 metros. BENFEITORIAS: Contendo uma casa popular em alvenaria, de um pavimento, padrão PR 3-52 M, com 52,26 m2. Matricula nº 94.479 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 105.000,00 - 01/06/2018 (mov. 75.1 fls. 126)
Avaliação AtualizadaR$ 128.908,53 - 04/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.1/94.479 - PENHORA - extraído do Processo nº 0090426-44.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executado: JOSÉ DUARTE DA SILVA ARTUR. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANÁ - COHAB-LD.
R.2/94.479 - PENHORA - extraído do Processo nº 0010086-74.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e JOSÉ DUARTE DA SILVA ARTUR. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.
R.3/94.479 - Penhora - EXECUTADO: JOSÉ DUARTE DA SILVA ARTUR - EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE IONDRINA - PROPRIETÁRIA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Do do Juizo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraído do Processo n° 0026376-87.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**JOSÉ DUARTE DA SILVA ARTUR (CPF/CNPJ 529.421.479-20),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0022708-40.2007.8.16.0014 - Execução Fiscal
0076110-31.2010.8.16.0014
0017355-33.2018.8.16.0014
0006979-61.2013.8.16.0014

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **VALERIA CRISTINA MACEDO DE CAMPOS TOFFOLO (CPF/CNPJ 572.986.619-49)**

End. Executado(a) (01) Rua Charles Lindemberg , 1.365, Jardim Kobayashi , Londrina/PR, CEP 86.040-160 (mov. 1.1, fls. 03)

Adv. Executado Guilherme Regio Pegararo (OAB/PR. 34.897) E Jose Matias da Silva (OAB/PR. 64.362) (mov. 1.2, fls. 21)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PUBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Charles Lindemberg, 1.365, Jardim Kobayashi , Londrina/PR, CEP 86.040-160 (mov. 86.1, fls. 169/171)

Penhora realizada 27/09/2018 (mov. 44.1, fls. 94)

Débito Primitivo R$ 5.425,21 - 27/07/2017 (mov. 23.2, fls. 58) (22708)
R$ 7.220,58 - 26/09/2014 (mov. 1.2, fls. 32) (76110).
R$ 2.776,39 - 12/03/2018 (mov. 1.1, fls. 03) (17355).
R$ 5.382,76 - 20/01/2014 (mov. 19.1, fls. 42) (6979).

Débito Atualizado R$ 29.959,36 - 11/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 311.503,83

Data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 412,28 metros quadrados, situada no JARDIM KOBAYASHI II, nesta cidade, destacado do lote 4-F, dentro da Gleba Ribeirão Cambé, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Charles Lindemberg com 11,255 metros; lado Oeste com a data nº 13, medindo 36,52 metros; lado Leste com a viela medindo 38,44 metros; fundos para data nº 11,01 metros. BENFEITORIAS: Uma residência em alvenaria e laje coberturas de telhas cerâmicas , contendo três dormitórios duas salas, ambos com piso de madeira, sendo um dormitório suíte, uma cozinha, WC, nos fundos área de serviço, despensa, com rampa de acesso, toda murada em com portões metálicos, com área construída de 165,08m2. Matricula nº 4.797 do Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R$ 270.000,00 - 15/10/2019 (mov. 86.1, fls. 169/171)

Avaliação AtualizadaR$ 311.503,83 - 11/01/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.05/matr.4.797 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: VALERIA CRISTINA MACEDO DE CAMPOS TOFFOLO e seu marido EDEMIR TOFFOLO. Vendedores: IZAURA MAIA FAGGIÃO e seu marido LINO FAGGIÃO.

R.06/matr.4.797 - HIPOTECA - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Devedora: METAL BELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Avalistas/Dadores em Garantia Hipotecaria: VALERIA CRISTINA MACEDO DE CAMPOS TOFFOLO e seu marido EDEMIR TOFFOLO.

R.08/matr.4.797 - PENHORA - .Autos: 0006979-61.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: VALERIA CRISTINA MACEDO DE CAMPOS TOFFOLO.

R.09/matr.4.797 - PENHORA - .Autos: 0022708-40.2007.8.16.0014 de Execução Fiscal e Apensos 0075110-31.2010.8.16.0014 e 0017355-33.2018.8.16.0014 e 0006979.61.2013. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: VALERIA CRISTINA MACEDO DE CAMPOS TOFFOLO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**VALERIA CRISTINA MACEDO DE CAMPOS TOFFOLO (CPF/CNPJ 572.986.619-49),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de

usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0019828-12.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ 78.034.071/0001-00)**
End. Executado(a) (01) Rua Figueira, 580, sala 03, Jardim Santa Rita I, Londrina/PR, CEP 86072-160
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Francisco Alves Pinto, 120, Jardim Nova Olinda , Londrina/PR, CEP 86073-350 (mov. 42.1, Fls. 111)
Penhora realizada 02/05/2017 (mov. 18.1, fls. 70).
Débito Primitivo R$ 249,06 - 04/06/2020 (mov. 76.2, fls. 159).
Débito Atualizado R$ 292,15 - 13/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 120.184,67
Lote de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM NOVA OLINDA, desta cidade, da subdivisão do remanescente do lote 319, formado pelo remanescente I e II do mesmo lote 319, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 15, numa extensão de 10,077 metros. Lateral com lote nº 06, numa extensão de 25,00 metros. Lateral com o lote nº 08, numa extensão de 25,00 metros. Fundos com o lote nº 22, numa extensão de 10,077 metros. BENFEITORIAS: uma construção em alvenaria de tijolo, com área aproximada de 50,00m2, dispondo de 1(uma) sala, 2 (dois) dormitórios, 1 (uma cozinha) com armários e 1 (um) WC social em Box Acrílico, sendo que o telhado telha Eternit, piso interno cimentado. Matricula nº 93.545 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 100.000,00 - 14/09/2018 (mov. 42.1, fls. 111/113).
Avaliação AtualizadaR$ 120.184,67 - 13/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.93.545 - PROPRIETARIA: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..
R.01/matr.93.545 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA - registrada sob nº 1/23.594 - R. Geral. Favor de: MUNICIPIO DELONDRINA.
R.02/matr.93.545 - PENHORA - Autos: nº 0029472-71.2009.8.16.0014. 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
R.04/matr.93.545 - PENHORA - Autos: nº 0019828-12.2006.8.16.0014: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA(CPF/CNPJ 78.034.071/0001-00),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de

arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0010655-41.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO (CPF/CNPJ 003.685.129-91)**
End. Executado(a) (01) Rua Pará, 1122, Sala 14, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86.010-620
Adv. Executado Patrícia Cristiane Brites de Almeida (OAB/PR. 39.842) (mov.19.1 fl.32)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PUBLICO DA COMARCA
End. da Guarda (01) Rua Amador Bueno , 250, Apto. 32-a, Vernazza Residenziale, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86.010-620 (mov. 36.1, fls. 62)
Penhora realizada 11/12/2018 (mov. 36.1, fls. 62)
Débito Primitivo R$ 3.281,10 - 28/04/2020 (mov. 81.2, fls. 128)
Débito Atualizado R$ 3.932,86 - 11/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 257.835,83
Apartamento nº 32-A, tipo "2", situado no 3º pavimento superior, do VERNAZZA RESIDENZIALE, localizado a Rua Amador Bueno nº 250, desta cidade, incluindo uma vaga simples de garagem nº 14 do térreo, medindo a área total de 98,95 m2, sendo 60,55 m2 de área privativa e 38,40 m2 de área de uso comum, incluindo uma vaga simples de garagem, correspondendo a uma participação nas partes comuns e na fração ideal do terreno de 0,012396%, que equivale a 16,65784 m2, confrontando-se: Ao Sul com a unidade de final 3A; a Oeste com as unidades final 1A; ao Norte com o lote 06; a Leste com a Rua Amador Bueno. Matricula nº 89.971 do Registro de Imóveis - 1º Oficio de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 230.000,00 - 12/03/2020 (mov. 75.1, fls. 119/120)
Avaliação AtualizadaR$ 257.835,83 - 11/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
PROPRIETARIA - ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.
R.01/matr.89.971 - PENHORA - .Autos: 0014302-69.2003.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CARLOS ROMANO OLIVO. Devedor: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.
R.02/matr.89.971 - PENHORA - .Autos: 0010655-41.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO (CPF/CNPJ 003.685.129-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0008772-98.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias, 735, Jardim Mazzei Ii , Centro, Londrina/PR, CEP 86015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **SANTA ALICE LOTEADORA LTDA (CPF/CNPJ 01.685.813/000-25)**

End. Executado(a) (01) Rua Guaratinga , 965, Parque Industrial Ii, Jardim Bandeirantes , Arapongas/PR, CEP 86703-010 (mov. 49.1, fls. 108)

Adv. Executado Andreia de Paula Jardim (OAB/PR. 47.150) (mov. 27.2, fls. 59)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Maria Madalena de Camargo , 199, Jardim Arapongas , Londrina/PR, CEP 86.083-652 (mov. 72.3, fls. 152)

Penhora realizada 22/02/2018 (mov. 49.1, fls. 108)

Débito Primitivo R$ 2.220,29 - 03/04/2020 (mov. 85.2, fls. 168/169

Débito Atualizado R$ 2.663,40 - 11/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 102.913,14

Lote de terras sob nº 32 (trinta e dois), da quadra nº 04 (quatro), com área de 250,08 metros quadrados, situado no JARDIM ARAPONGAS, nesta cidade, da subdivisão do lote 44/A (remanescente), este da subdivisão do lote nº 44/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a Rua 01 e mede 10,42 metros, ao rumo NW 04º54'00"SE; a direita divisa com o lote 31 e mede 24,00 metros, ao rumo S 85º06'00"NE; aos fundos divisa com o lote 02 e mede 10,42 metros, ao rumo SW 85º06'00" NE; a esquerda divisa com o lote 33 mede 24,00 metros, ao rumo 85º06'00"NE. BENFEITORIAS: uma casa de aproximadamente de 61,00 metros quadrados, com 01 quarto, sala, cozinha e 01 banheiro. Toda casa com piso frio. O imóvel não está acabado, estando apenas rebocado, sem pintura. O imóvel não possui laje, sendo coberto com telhas de Eternit. Matricula nº 65.018 do Registro de Imóveis - 2º Oficio de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R$ 86.450,00 - 08/02/2019 (mov. 73.3, fls. 152

Avaliação AtualizadaR$ 102.913,14 - 11/01/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.65.018 - PROPRIETARIA - SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA.

R.04/matr.65.018 - PENHORA - Autos: nº 0008772-98.2014.8.16.014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: SANTA ALICE LOTEADORA S.C. LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**SANTA ALICE LOTEADORA LTDA(CPF/CNPJ 01.685.813/000-25),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0007969-76.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**

Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) **JOSE EDUARDO LOURENÇO (CPF/CNPJ 463.599.589-53)**

End. Executado(a) (01) Rua Quatá , 840, Jardim Alvorada , Londrina/PR, CEP 86.062-580 (mov. 1.1, fls. 03)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Mato Grosso , 310, Shopping Royal Plaza, Loja 109 , Londrina/PR, CEP 86010-180 (mov. 55.1, fls. 105)

Penhora realizada 06/08/2018 (mov. 25.1, fls. 47)

Débito Primitivo R$ 1.891,98 - 26/04/2018 (mov. 17.1, fls. 30)

Débito Atualizado R$ 2.349,05 - 13/01/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 462.244,80

Loja Comercial nº 109 (cento e nove), situada no pavimento térreo do CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA, localizada na Rua Mato Grosso nº 310, nesta cidade, com área privativa de 29,07000 metros quadrados, área de uso comum de 58,0618028 metros quadrados, área total de 87,1318028 metros quadrados e fração ideal de solo de 16,899118 metros quadrados, igual a 0,4488983%, confronta-se ao Norte com a Rua Maranhão; ao Sul com a Circulação/"Mall"; a Leste com a Loja 108 e a Oeste com Loja 110. Cujo Edifício foi construído sobra as datas de terras nºs 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 15-A, da quadra nº 18, medindo área total do terreno de 3.764,62 metros quadrados, nesta cidade e Comarca de Londrina. Matricula nº 7.510 do Registro de Imóveis - 4º Oficio de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 400.000,00 - 31/07/2019 (mov. 55.1, fls. 105/106)
Avaliação AtualizadaR$ 462.244,80 - 13/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.02/matr.7.510 - COMPRA E VENDA - Adquirente: JOSE EDUARDO LOURENÇO. Vendedora: SATIKO SHIONO.
Av.03/matr.7.510 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autos: nº 0067311-91.2013.8.16.014 . Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina. - Credor: BANCO BRADESCO S.A. Devedores: ZANNP CONFECÇÕES LTDA., JOSE EDUARDO LOURENÇO e OSNILDA ELIANA LOURENÇO., Autos 0067311-91.2013.8.16.0014.
R.04/matr.7.510 - PENHORA - Autos: nº 0067311-91.2013.8.16.014 de Execução de Título de Sentença. Vara: 5ª Vara de Cível desta Comarca de Londrina. - Credor: BANCO BRADESCO S.A. Devedor: ZANNP CONFECÇÕES LTDA., JOSE EDUARDO LOURENÇO e OSNILDA ELIANA LOURENÇO.
R.07/matr.7.510 - PENHORA - Autos: nº 0007969-76.2018.8.16.014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSE EDUARDO LOURENÇO.
Av.08/matr.7.510 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: nº 0612600-31.2009.5.09.0513. Vara: TST - Tribunal Superior do Trabalho-Londrina-PR. 7ª Vara do Trabalho de Londrina. - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: JOSE EDUARDO LOURENÇO.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**JOSE EDUARDO LOURENÇO (CPF/CNPJ 463.599.589-53),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0023326-43.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)**
End. Exequente Av.santos Dumont, nº 1187, Centro Cívico - Jardim Mazzei Ii, Londrina/PR, CEP 86010-450
Adv. Exequente Christianne Regina Leandro Posfaldo (OAB/PR 19.773)
Executado (a) (01) **RODINATO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. (CPF/CNPJ 01.256.266/0001-62)**
End. Executado(a) (01) Av. Luis Pasteur, 150, Parque Industrial Cacique, Londrina/PR, CEP 86073-020
Adv. Executado Silvano Marques Biaggi (OAB/PR. 25.628) Marcio Mitsuo Kenmoti (OAB/PR. 75.677) (mov. 6.2 e 28.1, fls. 79 e 124)
Depositário Fiel (1) LAIS LEILANE FREITAS PONCE (CPF:057.414.029-84)
End. da Guarda (01) Av. Luís Pasteur, 150, Parque Industrial Cacique , Londrina/PR, CEP 86.073-020 (mov.55.3, fls.196)
Penhora realizada 11/09/2019 (mov. 55.3, fls. 196)
Débito Primitivo R$ 29.282,53 - 11/09/2019 (mov. 63.2, fls. 216)
Débito Atualizado R$ 38.858,37 - 07/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 104.206,77
01 Veiculo Marca VW/15 180 CNM Tipo CAR/Caminhão, C. Fechada, Diesel, cor Branca, ano 2010, mod. 2011 Placa ATQ-6642, RENAVAM 288774604, em bom estado de uso, funcionamento e conservação.
Avaliação Primitiva R$ 90.000,00 - 11/09/2019 (mov. 55.4, fls. 197/205)
Avaliação AtualizadaR$ 104.206,77 - 07/01/2021
Ônus - Bem nº 1
DÉBITOS DETRAN R$ 1.881,57 ATÉ 13/01/2021
FINANCIAMENTO/RESTRIÇÃO - BAIXADA/QUITADA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**RODINATO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. (CPF/CNPJ 01.256.266/0001-62),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de

usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0024082-13.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Jardim Mazzei Ii, Centro Cívico , Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho (OAB/PR 32.418)
Executado (a) (01) **VALDEIR MARCELINO DE MELO (CPF/CNPJ 366.667.349-04)**
End. Executado(a) (01) Rua do Basquetebol, 368, Jardim Olímpico, Londrina/PR, CEP 86.056-310 (mov. 1.1fls. 3.)
Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca
End. da Guarda (01) Rua do Basquetebol, 368, Jardim Olímpico, Londrina/PR, CEP 86056-310 (mov. 29.1 fls. 55)
Penhora realizada 29/05/2017(mov. 29.1fls. 55)
Débito Primitivo R$ 720,04 - 26/06/2020 (Mov.104.2 Fls. 190)
Débito Atualizado R$ 837,48 - 28/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 119.727,42
Data nº 18 (dezoito), da quadra nº 04 (quatro) com 298,10 m2. Do Jardim Olímpico Secção A, desta cidade, com as seguintes divisas: frente para a Rua "4" a leste com 10,00 metros; lado direito com a data nº 19 a sul, com 25,00 metros; lado esquerdo com a data nº 17 a norte, com 25,00 metros; e fundos com a data nº 15, a oeste com 13,85 metros. Benfeitorias: Uma residência de alvenaria de tijolos, com portão de veículos individual, jardim, grades, garagem coberta, com uma sala, dois quartos simples, uma cozinha, com armários, um WC social em Box Blindex e uma varanda coberta na frente, sendo que o telhado é em Eternit, forro em PVC e piso interno cerâmico. Fundos; uma casa de alvenaria, dispondo de uma sala, dois quartos, uma cozinha e um WC social em acrílico. Matricula nº 35.469 do 1º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 100.000,00 - 12/09/2018 (mov. 57.1 fls. 104/106)
Avaliação AtualizadaR$ 119.727,42 - 28/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.1/35.469 - VENDA E COMPRA - Adquirente: LUIZ ANTONIO PENTEADO GIL - Transmitente: ARRABAL - EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA.
R.2/35.569 = PENHORA - Autos 0024082-13.2015.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: VALDEIR MARCELINO DE MELO.
.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**VALDEIR MARCELINO DE MELO(CPF/ CNPJ 366.667.349-04),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação

quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0024924-42.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, 735, Jardim Mazzei Ii, Centro Civico, Londrina/PR, CEP 86015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **JOSÉ PEDRO DA SILVA (CPF/CNPJ 363.766.209-49)**
End. Executado(a) (01) Rua Pantanal, 306, Conj. Hab. Garça Real, Londrina/PR, CEP 86.071-590
Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR. 96.217) (mov. 66.1, fls. 154)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA
End. da Guarda (01) Rua Pantanal, 306, Conj. Hab. Garça Real, Londrina/PR (mov. 18.1, fls. 74)
Penhora realizada 07/02/2017 (mov. 18.1, fls. 74)
Débito Primitivo R$ 2.085,40 - 25/03/2020 (mov. 94.2, fls. 211/217)
Débito Atualizado R$ 2.528,76 - 14/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 53.753,36
Data de terras sob nº 18 (dezoito), da quadra "A", com a área de 120,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL GARÇA REAL, nesta cidade, da subdivisão da Área "B" com 6.825,03 m2, esta destacada da subdivisão da área de Parque com 25.217,95 m2, que por sua vez foi destacada da subdivisão de uma área com 10,00alqueires paulistas, ou sejam 24,20 hectares, do Jardim Santiago, nesta cidade, da subdivisão dos lotes nºs. 338 e 339, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "A", ao Sul, com 8,00 metros. Lado direito para o lote nº 17, a Oeste, com 15,00 metros. Lado esquerdo para o lote nº 19 a Leste, com 15,00 metros. Fundos para a Viela, ao Norte, com 8,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa com 26,00 m2 e aumentos cobertura de telhas cerâmicas, piso cimentado, com uma cobertura na varanda na frente com telhas de Eternit, composta de uma sala, um quarto, uma cozinha e um WC. A casa possui forro, contem construção simples e não há acabamento. Matricula nº 95.597 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. VENDA AD CORPUS.
Avaliação Primitiva R$ 45.000,00 - 13/12/2018 (mov. 52.1, fls. 134/135).
Avaliação AtualizadaR$ 53.753,36 - 14/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.95.597 - PROPRIETÁRIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRIA - COHAB-LD.
R.01/matr.95.597 - PENHORA - Autos: nº 0024924-42.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: JOSÉ PEDRO DA SILVA. Proprietária: COMPAHIA DE HABITÇAO DE LONDRINA - COHAB-LD.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**JOSÉ PEDRO DA SILVA(CPF/CNPJ 363.766.209-49),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0026391-22.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **Município de Londrina (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, , Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/ PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ESPÓLIO DE PEDRO ROZIO COELHO (CPF/CNPJ 205.382.009-87)**
End. Executado(a) (01) Rua Ivaí nº , 140, Vila Nova, Londrina/PR, CEP 86.025-270 (mov. 1.1 fls. 03)
Adv. Executado Cléuza da Costa Soeiro (OAB/PR. 9.783), Cláudia Maria Tagata (OAB/PR. 12.307) e Ademir Simões (OAB/PR. 8.730) (mov. 1.2 fls. 15)
Depositário Fiel (1) Depositário Público de Londrina
End. da Guarda (01) Rua Ivaí, nº 140, Vila Conceição , Londrina/PR, CEP 86025-440 (mov. 28.1 fls. 78)
Penhora realizada 08/05/2018 (mov. 28.1 fls. 78)
Débito Primitivo R$ 988,56 - 28/07/2020 mov.128.2 fls.288/289
Débito Atualizado R$ 1.122,96 - 23/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 261.088,45
Lote de terras sob nº 09 (nove), com a área de 330,00 metros quadrados, da subdivisão das datas nºs 08 e 09 que por sua vez foram destacadas das datas nºs 8, 9 e 10, quadra nº 04 (quatro), situada na VILA CONCEIÇÃO, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 84, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua Ivaí, numa extensão de 11,00 metros, por um lado, com a data nº 08, numa extensão de 30,00 metros, pelos fundos, com parte da data nº 07, numa extensão de 11,00 metros e, finalmente de outro lado, com a data nº 10, numa extensão de 30,00 metros. Benfeitoria: a área construída de 139,11m2, sendo uma residência de construção mista (madeira/tijolos) composta de três dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, quintal, jardim, garagem, piso madeira, forro madeira, cobertura telhas cerâmica, piso externos lajotas, estando em bom estado. Aos fundos, uma Edícula composta de um dormitório suíte, sala, cozinha, piso cerâmico, em alvenaria, estando em bom estado. Matrícula nº 44.861 do 2º CRI de Londrina/ PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 220.000,00 - 22/10/2018 (mov. 72.1 fls. 157/158)
Avaliação AtualizadaR$ 261.088,45 - 23/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.4/44.861 - PENHORA - Autos nº 0026827-15.2005.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exeqüente: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Executado: ESPÓLIO DE PEDRO ROZIO COELHO.
R.5/44.861- PENHORA - Autos nº 0026391-22.2006.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exeqüente: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Executado: ESPÓLIO DE PEDRO ROZIO COELHO.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPÓLIO DE PEDRO ROZIO COELHO(CPF/CNPJ 205.382.009-87),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/ PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0026416-83.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**
End. Executado(a) (01) Rua Benjamim Constant , 413, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-350
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Ida Tamarozi Petruci , s/n, Jardim Itapoã , Londrina/PR, CEP 86043180 (mov. 53.1, Fls. 125.)
Penhora realizada 01/02/2017 (mov. 17.1, fls. 31).
Débito Primitivo R$ 1.926,77 - 28/04/2020 (mov. 85.2, fls. 170).
Débito Atualizado R$ 2.309,50 - 13/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 85.331,11
Data de terras nº 08 (três), da quadra nº 02 (dois), com a área de 642,36 metros quadrados, situada no JARDIM ITAPOÃ, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 120,

da Gleba Ribeirão Cambe, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua A, com 27,598 metros, um lado com 30,00 metros divisa com a data nº 07, de outro lado 32,45 metros divisa com o lote 120-F, e aos fundos com 15,226 metros, divisa com a data nº 09. Matricula nº 48.149 do 3º CRI de Londrina/PR. Benfeitoria: Não Consta - Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 71.000,00 - 18/09/2018(mov.53.1 fls. 125/126).
Avaliação Atualizada R$ 85.331,11 - 13/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.48.149 - PROPRIETARIA - LOTEADORA TUPY S/C LTDA.
R.01/matr. 48.149 - PENHORA - Autos: nº 0023222-61.2005.8.16.0014. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA TUPY S/C LTDA.
R.02/matr. 48.149 - PENHORA - Autos: nº 0026416-83.2016.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA TUPY S/C LTDA.
AV.3/matr. 48.149 - AVERBAÇÃO - a presente averbação tem a finalidade de informar a existência de duplicidade do imóvel constante desta matrícula matriculado sob o nº 48.160 em 01.07.2016 procedendo à transposição e o aproveitamento dos atos já praticados na matrícula encerrada, para a presente matrícula.
R.04/matr. 48.149 - PENHORA - Autos: nº 0024157-67.2006.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA TUPY S/C LTDA.
R.05/matr. 48.149 - PENHORA - Autos: nº 0033114-86.2008.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA TUPY S/C LTDA.
R.06/matr. 48.149 - PENHORA - Autos: nº 0007376-28.2010.8.16.0014. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA TUPY S/C LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**LOTEADORA TUPY SS LTDA(CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0027960-92.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal
0031198-36.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ESPÓLIO DE DAGMAR MONTENEGRO (REPR. POR SHIRLEY MONTENEGRO)**
End. Executado(a) (01) Rua Icós , 254, Vila São Caetano , Londrina/PR, CEP 86.026-700 (mov. 1.1 fls. 03)
Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca
End. da Guarda (01) Rua Icós , 254, Vila São Caetano , Londrina/PR, CEP 86.026-700 (mov. 25.1 fls. 68)
Penhora realizada 22/03/2017 (mov. 25.1 fls. 68)
Débito Primitivo R$ 4.207,53 - 09/09/2020 (mov.108.3 fls. 207)
Débito Atualizado R$ 4.554,47 - 17/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 229.643,98
Uma data de terras sob nº 01 (hum), da quadra nº "A", com área de 445,50 m2, situada no VILA SÃO CAETANO, nesta cidade, subdivisão do lote nº 13-A, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Com a rua Icós, numa frente de 11,00 metros; de um lado com a rua Cuiabá, numa extensão de 40,50 metros; fundos com o lote nº 13, numa largura de 11,00 metros; e finalmente, de outro lado, com a data nº 2, numa extensão de 40,50 metros. Matricula nº 1.908 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 180.000,00 - 16/03/2017 (mov 23.1 fls. 42) Autos 31198-36
Avaliação AtualizadaR$ 229.643,98 - 13/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.4/1.908 - PENHORA - Autos 0031198-36.2016.8.18.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequene: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: ESPÓLIO DE DAGMAR MONTENEGRO JORGE. Proprietários: DEOLINDA PREDELA ROSOLEM, LUIZ HEITOR ROSOLEM, LUCINEIA NECILDA ROSOLEM, SEBASTIANA MARIA ROSOLEM, JOSE ANTONIO ROSOLEM e SEBASTIÃO JORGE.
R.6/1.908 - PENHORA - Autos 0027960-92.2005.8.18.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequene: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: ESPÓLIO DE DAGMAR MONTENEGRO JORGE. Proprietários: DEOLINDA PREDELA ROSOLEM, LUIZ HEITOR ROSOLEM, LUCINEIA NECILDA ROSOLEM, SEBASTIANA MARIA ROSOLEM, JOSE ANTONIO ROSOLEM e SEBASTIÃO JORGE.
R.8/1.908 - PENHORA - Executada: Espólio de Dagmar Montenegro Jorge - Exequente: Município de Londrina - Proprietários: Deolinda Pradela Rosolem, Luiz Henrique Rosolem, Lucinéia Necilda Rosolem, Sebastiana Maria Rosolem, José Antonio Rosolem, Sebastião Jorge expedido pela 1ª Vara de Execuções

Fiscais de Londrina extraído do Processo n° 0040216-13.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPÓLIO DE DAGMAR MONTENEGRO (REPR. POR SHIRLEY MONTENEGRO),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0028457-04.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal
0077934-88.2011.8.16.0014
0042788-10.2016.8.16.0014
0045943-50.2018.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, 735, Centro Civico, Centro, Londrina/PR, CEP Centro Cívico - Jardim Mazzei II - Londrina/PR CEP. 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **CLODOALDO ROSA (CPF/CNPJ 879.263.349-87)**
End. Executado(a) (01) Rua Zirbo Quintino Pontes, 422, Jardim Catuaí, Londrina/PR CEP: 86.086-290 (mov. 1.1, fls. 03.)
Adv. Executado Martiniano do Valle Neto (OAB/PR. 19.859) (mov. 1.2, fls. 16)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA
End. da Guarda (01) Rua Zirbo Quintino Pontes, 422, Jardim Catuaí, Londrina/PR CEP: 86.086-290 (mov. 11.1, fls. 73)
Penhora realizada 26/05/2016 (mov. 11.1, fls. 73)
Débito Primitivo R$ 11.613,66 - 11/03/2020 (mov. 89.2, fls. 187/188) (28457)
R$ 1.778,68 - 16/09/2013 (mov. 32.1, fls. 77) (77934)
R$ 1.024,67 - 29/06/2017 (mov. 19.2, fls. 34) (42788)
R$ 1.434,68 - 29/06/2018 (mov. 1.1, fls. 03) (45943)
Débito Atualizado R$ 23.616,50 - 15/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 171.665,08
Data de terras sob nº 20 (vinte), da quadra nº 23 (vinte e três), com área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM CATUAI, nesta cidade, da subdivisão do lote "D", subdivisão da área com 100,00 alqueires paulistas, constituída pelos lotes nºs. 01, 02 e 04, da Gleba Primavera, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para Rua O com 10,00 metros; fundos para a data nº 25 com 10,00 metros; a direita para data nº 21 com 25,00 metros; e a esquerda para data nº 19 com 25,00 metros. BENFEITORIAS: a área construída de 76,50 m2, sendo uma residência composta de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, piso interno cerâmico, forro laje, cobertura telhas cerâmica, estando em bom estado. Matricula nº 94.314 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. VENDA AD CORPUS.
Avaliação Primitiva R$ 150.000,00 - 29/11/2019 (mov. 82.1, fls. 177/178).
Avaliação AtualizadaR$ 171.665,08 - 18/09/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.94.314 - PROPRIETÁRIA - CATUAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA.
R.02/matr.94.314 - PENHORA - Autos: 0028457-04.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: CLODOIALDO ROSA. Proprietária: CATUAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇÕES LTDA. - ME.
Av.04/matr.94.314 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 0004272-19.1996.8.16.001. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR., do STJ - Superior Tribunal de Justiça - Paraná. Credor: WILSON OSSAMU FUJIWARA. Proprietária: CATUAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇÕES LTDA. - ME.
Av.05/matr.94.314 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00012470-40.1999.8.16.00014. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR., do STJ - Superior Tribunal de Justiça - Paraná. Credor: WILSON OSSAMU FUJIWARA. Proprietária: CATUAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇÕES LTDA. - ME.
R.06/matr.94.314 - PENHORA - Autos: 0061850-70.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: CLODOIALDO ROSA. Proprietária: CATUAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇÕES LTDA. - ME.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**CLODOALDO ROSA(CPF/CNPJ 879.263.349-87),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução

pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0033967-95.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Jardim Mazzei Ii, Centro Cívico , Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBIIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ 78.034.071/0001-00)**
End. Executado(a) (01) Rua Figueira , nº 580, Sala 03, Santa Rita I , Londrina/PR, CEP 86.072-160
Adv. Executado Danielle Alvarez Silva (OAB/PR. 57.906) (mov. 14.2 e 64.1 fls. 53 e 210)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA
End. da Guarda (01) Rua Matilde Benício Pinto , nº 152, Nova Olinda , Londrina/PR, CEP 86073-360
Penhora realizada 28/03/2017 (Mov.49.1 fls. 188)
Débito Primitivo R$ 4.488,40 - 30/04/2020 (MOV.132.2 FLS.410/411)
Débito Atualizado R$ 5.393,47 - 28/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 200.243,09
Lote de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 26 (vinte e seis) com a área de 534,33 metros quadrados, situado no JARDIM NOVA OLINDA, nesta cidade, da subdivisão do remanescente do lote 319, formado pelo remanescentes I e II, do mesmo lote 319, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarcas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "14", numa extensão de 10,15 metros, frente ainda para a Rua "05", numa extensão de 28,076 metros, fazendo na esquina, um arco, com 9,42 metros. Lateral com lote nº 02 numa extensão de 33,07 metros. Fundos com o lote nº 28, numa extensão de 16,35 metros. BENFEITORIAS: área construída de aproximadamente 90,00 m2, sendo um salão frontal com banheiro, porta de ferro e janeiras laterais, piso cimentado liso, forro PVC, aos fundos uma residência composta de dois dormitórios, sala cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, piso cerâmico, forro PVC, cobertura telha tipo Eternit 4mm. Matricula nº 94.709 do 2º CRI Londrina/Pr. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 165.000,00 - 25/06/2018 (mov. 67.1 fls. 214/215)
Avaliação AtualizadaR$ 200.243,09 - 28/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
Av.1/94,709 - ÔNUS ANTERIOR - averbada existência de ônus anteior, que onera o imóvel constante de matriculas: HIPOTECA: registrada sob nº 1/23.592 RG a favor do MUNICIPIO DE LONDRINA
R.2/94.709 - PENHORA - extraído do Processo nº 0033967-95.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executada: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
R.3/94.709 - PENHORA - Autos 0022945-45.2005.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Eequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executada: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBIIÁRIOS LTDA(CPF/CNPJ 78.034.071/0001-00),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0038507-79.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal
0031332-92.2018.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **SANTA ALICE LOTEADORA LTDA (CPF/CNPJ 01.685.813/0001-25)**
End. Executado(a) (01) Rua Guaratinga, 965, Pq.Industrial II, Arapongas/PR, CEP 86703-010 (mov. 28.1, fls 58)
Adv. Executado Rafael Déo da Silva (OAB/PR. 5.600), Andréia de Paula Jardim (OAB/PR. 47.150) e Tiago Aparecido Migliolini da Silva (OAB/PR. 64.035) (mov. 28.1, fls 58)
Executado (a) (02) **ELIANE GUIDORIZZI SANTOS (CPF/CNPJ 070.084.849-50)**
End. Executado(a) (02) Rua Osvaldo Pigozzo , 315, Jardim Arapongas , Londrina/PR, CEP 86083-654 (mov. 89.1 -152)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA
End. da Guarda (01) RUA Osvaldo Pigozzo, 315, JARDIM ARAPONGAS, Londrina/PR CEP: 86083-654
Penhora realizada 02/05/2016 (mov. 18.1 fls. 37)
Débito Primitivo R$ 1.779,84 - 30/06/2020 (MOV.110.2 FLS.184/185)
R$ 2.208,24 de 05/10/2018 (mov. 20.2 fls. 36) 0031332
Débito Atualizado R$ 5.380,40 - 21/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 67.031,10
Lote de terras sob nº 20 (vinte), da quadra nº 06 (seis), com área de 200,00 metros quadrados, situado no JARDIM ARAPONGAS, nesta cidade, da subdivisão do lote 44/A (Remanescente), este da subdivisão do lote nº 44/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "03" e mede 10,00 metros, ao rumo NW 04º54´00" SE; direita divisa com o lote 21 e mede 20,00 metros, ao rumo SW 85º06´00" NE, aos fundos divisa com o lote12 e mede 10,00 metros no rumo NW 04º54´00" SE, a esquerda divisa com o lote 19 e mede 20,00 metros ao rumo SW 85º06´00" NE. Matricula nº 65.071 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 57.021,51 - 21/03/2019 (mov. 68.1 fls. 115) 0038507
Avaliação AtualizadaR$ 67.031,10 - 21/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
PROPRIETÁRIA: SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA
R.2/65.071 - PENHORA - Autos 0038507-79.2014.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executada: SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**SANTA ALICE LOTEADORA LTDA(CPF/CNPJ 01.685.813/0001-25), ELIANE GUIDORIZZI SANTOS (CPF/CNPJ 070.084.849-50),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0048566-58.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **CATUAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PART. ADM. LTDA (CPF/CNPJ 80.283.831/0001-57)**
End. Executado(a) (01) Rdv Angelina Ricci Vezozzo, s/n°, Km 2,5, Gleba Primavera, Londrina/PR, CEP 86087-060
Depositário Fiel (1) Depositário Público
End. da Guarda (01) Rua Walfrido Rincon Kemmer, 343, Jardim Catuai , Londrina/PR, CEP 86030-030 (mov. 32.1 fl. 59)
Penhora realizada 03/03/2020(mov.79.1 fl.161)
Débito Primitivo R$ 1.280,42 - 18/07/2016 (mov. 3.1 fl. 8)
Débito Atualizado R$ 2.506,98 - 17/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 162.079,90
Lote de terras nº 38 (trinta e oito), da Quadra nº 11 (onze), com a área de 250,00m2, situado no "JARDIM CATUAI", neste município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Frente para a Rua H, com 10,00 metros. Fundos para a data nº 7, com 10,00 metros. A direita com a data nº 39, medindo 25,00 metros. A esquerda com a Data nº 37, medindo 25,00 metros." BENFEITORIAS: Não Consta. Rua Walfrido Rincon Kemmer, nº 343, Jardim Catuai, Inscrição Cadastral: 07.02.0537.3.0437.0001. Matrícula n° 102.749 do 2° CRI Londrina/PR Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 130.000,00 - 04/04/2018 (mov. 32.1 fl. 59)
Avaliação AtualizadaR$ 162.079,90 - 17/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.2/Matr.102.749 - PENHORA - Autos: 0048566-58.2016.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina- EXECUTADA: Catuaí Empreendimento Imobiliário Participações e Administrações LTDA-ME. EXEQUENTE: Município de Londrina.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**CATUAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PART. ADM. LTDA (CPF/CNPJ 80.283.831/0001-57),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0060996-76.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **SENNA CONSTRUÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ 77.515.351/0001-60)**
End. Executado(a) (01) R. Piauí, 598, Centro, , Londrina/PR, CEP 86010-909

Executado (a) (02) **ACIR AFONSO VIEIRA (CPF/CNPJ 370.496.159-00)**
End. Executado(a) (02) Rua Edivaldo F. de Lima , 270, Tropical - B , Londrina/PR, CEP 86.087-646 (mov. 52.1 fls. 131)
Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca
End. da Guarda (01) Rua Maria Doniak, 240, Pacaembu, Londrina/PR CEP: 89079-080 (mov. 52.1 fls. 131)
Penhora realizada 02/02/2017 (mov. 57.2 fls. 101)
Débito Primitivo R$ 3.594,53 - 20/03/2017 (mov. 29.4 fls. 62)
Débito Atualizado R$ 6.686,38 - 14/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 114.512,60
Lote de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 11 (onze), com a área de 274,12 metros quadrados, situado no JARDIM TROPICAL A, desta cidade, da subdivisão do lote nº 19-A, com área de26.658,10 m2, resultante da unificação do lote nº 02, com área de 13.917,30 m2, esta da subdivisão do lote nº 19 e lote nº 02 - Remanescente, com área de 12.740,80 m2, este da subdivisão do lote nº 02 que media 17.322,22 m2, resultante da subdivisão do lote nº 19-A, situado na Gleba Jacutingas, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Rua 10, medindo 10,50 metros. A Leste com lote nº 09 medindo 25,63 metros. A Sul com a PMI, medindo 10,54 metros. A Oeste com o lote nº 07, medindo 26,58 metros. Matricula nº 94.376 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 98.000,00 - 02/08/2019 (mov.57.3 fls.102)
Avaliação AtualizadaR$ 114.512,60 - 14/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.1/94.376 - PENHORA - Autos 0060996-76.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca.. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: SENA CONSTRUÇÕES LTDA e ACIR AFONSO VIEIRA.
R.6/94.376 - Penhora - Executada: Sena Construções Ltda - Exequente: Município de LOndrina expedido pela 1ª Vara de Excuções Fiscais de Londrina, extraído dos Autos 0086556-88.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal.
Av.7/94.376 - Indisponibilidade de Bens - proprietária: Sena Construções Ltda, referente Processo 00303876220058160014 da 6ª Vara Civel de Londrina/PR.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**SENNA CONSTRUÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ 77.515.351/0001-60), ACIR AFONSO VIEIRA (CPF/CNPJ 370.496.159-00),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0022881-54.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ARRABAL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS S/C LTDA. (CPF/CNPJ 78.022.167/0001-40)**
End. Executado(a) (01) Av. São Paulo, 841, Londrina/PR, CEP 86010-060
Adv. Executado Marcus Vinícius de Freitas Zompero (OAB/PR. 74.709)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Aparecida Bernardes Caetano, 387, Jardim Olímpico Secção A , Londrina/PR, CEP 86056-280 (mov. 106.1, Fls. 192.)
Penhora realizada 26/05/2017 (mov. 84.1, fls. 157).
Débito Primitivo R$ 2.910,48 - 03/04/2020 (mov. 127.2, fls. 222/223)
Débito Atualizado R$ 3.491,12 - 13/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 81.187,04
Lote nº 08 (oito), da quadra nº 02 (dois), com área de 300,00 m² localizado no JARDIM OLIMPICO - SECÇÃO A, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 1, a Oeste, com 12, metros, lado direito, com a data nº 09,a Norte, com 25,00 metros, lado esquerdo, com a data nº 07, a Sul com 25,00 metros; e fundos com a data nº 14, a Leste com 12,00 metros, sendo terreno em declive; Benfeitoria: Não Consta. Matrícula 111.000 do 1º CRI de Londrina. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 70.000,00 - 17/06/2019 (mov. 106.1, fls. 192/193).
Avaliação AtualizadaR$ 81.187,04 - 13/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.111.000 - PROPRIETARIA - ARRABAL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS S/S LTDA.
R.01/matr. 111.000 - PENHORA - Autos: nº 0022881-54.2013.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ARRABAL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS S/S LTDA.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ARRABAL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS S/C LTDA.(CPF/CNPJ 78.022.167/0001-40),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova

Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0020827-62.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal
0004802-27.2013.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **Município de Londrina (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II - Londrina/PR CEP. 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **SANTINA DA SILVA (CPF/CNPJ 808.319.669-04)**
End. Executado(a) (01) Rua Evaristo Camargo , 435, TAMARANA/PR, CEP 86.125-000 (mov. 1.1fls. 03)
Depositário Fiel (1) Depositário Público de Londrina
End. da Guarda (01) Rua Da Liberdade, 127 - Cj Hab. Ruy V Carnascialli I, Londrina/PR, CEP 86.077-080 (mov. 40.1 fls. 91)
Penhora realizada 03/11/2015 (mov. 40.1fls. 91)
Débito Primitivo R$ 767,64 - 25/04/2017 (mov. 30.2fls. 74)(0020827)
R$ 986,85 de 28/05/2014 (mov. 27.2.fls 53)(0004802)
Débito Atualizado R$ 4.097,48 - 22/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 158.674,73
Lote de terras sob nº 24, da quadra nº 02, com a área de 408,16 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALI - SETOR I, nesta cidade, da subdivisão de uma área com 100.750,00 m2, remanescente do lote nº 28, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua da Liberdade, ao SUL, com 10,00 metros; Em concordância de esquina com raio de 4,94 metros. Com desenvolvimento de 9,90 metros. Frente para a Rua da União, a OESTE, com 23,50 metros; Fundos para o lote 22, ao NORTE, com 15,10 metros; Fundos para lote 23 a LESTE, com 24,65 metros.Benfeitoria: consta uma área construída de 76,62m2 sem especificação
Matricula nº 45.087 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 115.000,00 - 03/11/2015 (mov. 40.1 fls. 92)
Avaliação AtualizadaR$ 158.674,73 - 22/12/2020
Matrícula - Bem nº 1
R.2/45.087 - COMPRA E VENDA - Transmitente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - Adquirentes: SANTINA DA SILVA, LUCIANA DA SILVA BUENO, ANTONIO MARCOS DA SILVA, ADRIANA DA SILVA SANTOS, WILSON APARECIDO DA SILVA, APARECIDA DE FATIMA MOURA DA SILVA, MARILZA BARBOSA, EDEMIR BARBOSA, ZOLAIDE SOLANGE REHDER, SILVIO REHDER, SILVANIA DA SILVA, JOSÉ DONIZETE DA SILVA, MARIA MARGARIDA FERNANDES DA SILVA, BEATRIZ DE FATIMA SILVA ANTONIO, ROSELI LINO DA SILVA ROCHA.
R.4/45.087 - PENHORA - Executada: Santina da Silva - Exequente: Município de Londrina, outros proprietários: Luciana da Silva Bueno; Antonio Marcos da Silva, Adriana da Silva Oliveira Santos, e seu marido Valdinei de Oliveira Santos; Wilson Aparecido da Silva e sua mulher Aparecida de Fátima Moura da Silva; Marilza Barbosa e seu marido Edemir Barbosa; Zolaide Solange Rehder e seu marido Silvio Rehder; Silvana da Silva; José Donizete da Silva e sua mulher Maria Margarida Fernandes da Silva; Beatriz da Fátima Silva Antonio e seu arido Nelson Gonçalves Antonio; Roseli Lino da Silva Rocha juizo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais, extraído do Processo n° 0027224-20.2018.8.16.0014 Execução Fiscal.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**SANTINA DA SILVA(CPF/CNPJ 808.319.669-04),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.
Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.
Autos nº. 0013885-04.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal
0046606-67.2016.8.16.0014
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av Duque de Caxias, 735, Centro Civico, Jardim Mazzei Ii, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)
Executado (a) (01) **ESPÓLIO DE SEITI HANASHIRO (CPF/CNPJ 024.376.869-91)**
End. Executado(a) (01) Rua São Vicente, 1520, Jardim Palmares, Londrina/PR, CEP 86025-040 (mov. 25.1, fl.53)
Depositário Fiel (1) Marta Tabata Ogida
End. da Guarda (01) Rua Emílio Pavan, 10, Conj. Hab. Milton Gavetti, Londrina/PR CEP: 86.078-160 (mov. 25.1, fls. 56)
Penhora realizada 18/03/2013 (mov. 25.1, fls. 56)
Débito Primitivo R$ 4.422,09 - 12/03/2020 (mov. 141.2, fls. 239/243) (13885)
R$ 5.986,74 - 02/08/2017 (mov. 19.2, fl.41) (46606)
Débito Atualizado R$ 16.084,29 - 15/12/2020
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 181.217,92
Lote de terras nº 33 (trinta e três), da quadra nº 27 (vinte e sete), com a área de 468,04 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL "ENGENHEIRO MILTON GAVETTI". Nesta cidade, da subdivisão de uma área de terras medindo 372.131,42 m2, destacada dos lotes n°s. 20, 20-A, 21 e 21-B, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- " Frente para a Rua Emilio Pavan a Noroeste com 7,60 metros. Em desenvolvimento de curva com raio de 2, 89 metros, numa extensão de 9,54 metros. Frente para a Avenida Vereador Rafael Lamastra a Sudoeste com 24.65 metros, fundos para os Lotes 15,16,17 e 18 a Sudoeste com 34,50 metros, fundos para o Lote 32 a Nordeste com 20,00 metros. Benfeitorias: contendo 01 (uma) casa popular em alvenaria com três quartos, uma cozinha, um banheiro. Matrícula n° 25.159 do 2º CRI de Londrina/PR Venda Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 110.000,00 - 19/03/2013 (mov. 25.1, fls. 57)
Avaliação AtualizadaR$ 181.217,92 - 22/09/2020
Matrícula - Bem nº 1
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
AV.01/Matr.25.159 - ONUS ANTERIORES - HIPOTECA, registrada sob o nº 3/2.413 RG em data de 22/06/77,, com re-ratificação averbada sob o nº 3/2.413-A RG, em data de 30-08-78 a favor de BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPÓLIO DE SEITI HANASHIRO (CPF/CNPJ 024.376.869-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0010654-56.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR**
Exequente (01) **MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**
End. Exequente Av. Duque de Caxias, nº 735, Centro Cívico - Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901
Adv. Exequente Leonardo Martin Garcia (OAB/PR. 70.212) (fl. 01)
Executado (a) (01) **ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO (CPF/CNPJ 003.685.129-91)**
End. Executado(a) (01) R. Pará, 1122, Sala 14, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-450 (mov. 19.1 fls. 32)
Adv. Executado Patrícia Cristiane Brites de Almeida (OAB/PR. 39.842) (mov. 19.1 fls. 32)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PUBLICO DA COMARCA
End. da Guarda (01) Rua Amador Bueno , 250, Apto. 31-a, Vernazza Residenziale, Vila Ipiranga , Londrina/PR, CEP 86.010-620 (mov. 36.1, fls. 62)
Penhora realizada 11/12/2018 (mov. 36.1, fls. 62)
Débito Primitivo R$ 2.377,74 - 15/05/2018 (mov. 20.2, fls. 35)
Débito Atualizado R$ 3.834,24 - 11/01/2021
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 256.858,21
Apartamento nº 31-A, tipo "1", situado no 3º pavimento superior, do VERNAZZA RESIDENZIALE, localizado a Rua Amador Bueno nº 250, desta cidade, incluindo uma vaga simples de garagem nº 13 do térreo, medindo a área total de 98,95 m2, sendo 60,55 m2 de área privativa e 38,40 m2 de área de uso comum, incluindo uma vaga simples de garagem, correspondendo a uma participação nas partes comuns e na fração ideal do terreno de 0,012396%, que equivale a 16,65784 m2, confrontando-se: Ao Sul com o Hall Tipo (frente); a Oeste com as unidades final 1B; ao Norte com o lote 06; a Leste com a unidade de final 2-A. Matricula nº 89.970 do Registro de Imóveis - 1º Oficio de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R$ 230.000,00 - 25/03/2020 (mov. 75.1, fls. 119/121)
Avaliação AtualizadaR$ 256.858,21 - 11/01/2021
Matrícula - Bem nº 1
R.00/matr.89.970 - PROPRIETARIA - ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.
R.01/matr.89.970 - PENHORA - .Autos: 0014302-69.2003.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CARLOS ROMANO OLIVO. Devedor: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.
R.03/matr.89.970 - PENHORA - .Autos: 0010654-56.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO (CPF/CNPJ 003.685.129-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2021.
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 63.DOC

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
Avenida Pedro Taques, n 294, 19º andar, Edifício Centro Empresarial Atrium Maringá/PR
fone: 3472-2705.

EDITAL Nº 004/2021 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES TOQUE DE SEDA.**
PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**
O DOUTOR **NICOLA FRASCATI JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA **2ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito na Avenida Pedro Taques, nº 294, 19ª andar, Ed. Atrium Centro Empresarial, Torre Sul, zona 07, Maringá-PR, tramitam os autos de **Execução Fiscal nº 0000035-73.2008.8.16.0190-Projudi, em que é exequente Copel Distribuição S/A e executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES TOQUE DE SEDA**, e, constando dos autos que o executado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a **CITAÇÃO** de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES TODQUE DE SEDA**, **com endereço incerto e não sabido**, para que, tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, e, para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, pague a importância de R$ 11.750,08 (onze mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos), a qual deve ser atualizada até a data do pagamento, devendo ser acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para a garantia da execução, nos termos do art. 831 do CPC, e, querendo, embargue no prazo de 30 (dias) dias: **1. PETIÇÃO INICIAL** "Ação Executiva Fiscal em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá/PR, proposta pela Copel Distribuição S/A em face do Executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES TOQUE DE SEDA. Ação ajuizada a fim de cobrar a dívida que representa o valor total atualizado até 02/01/2008 de R$ 11.750,08 (onze mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos). Obrigação decorrente de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, acrescida de custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora em dinheiro (art. 655-A CPC e art. 185-A CTN) ou arresto dos bens na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80, até a efetiva satisfação do crédito. Caso o arrestou ou penhora recaia sobre bens imóveis, requer-se também a intimação do cônjuge. Dá-se a causa o valor do crédito em cobrança". **2. Despacho:** 1. Cite-se a empresa executada por edital, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastarem para satisfação do crédito. Expeça-se edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. **3. Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

NICOLA FRASCATI JUNIOR

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA **VARA PRIVATIVA DO1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: **WALDIR VIEIRA LOPES**
PRAZO DO EDITAL: **QUINZE (15) DIAS**
AUTOS Nº **0000090-83.2020.8.16.0196 (PROJUDI)**
O DOUTOR **THIAGO FLÔRES CARVALHO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado **WALDIR VIEIRA LOPES,** brasileiro, portador do RG n.º 15.825.987-7/PR, inscrito no CPF nº 218.915.108-27, nascido em 18/05/1976, natural de Sete Barras/SP, filho de Ana Maria Vieira Lopes, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** da audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia ***22 DE FEVEREIRO DE 2021 (22/02/2021), às 14h00min*****,** na qual acompanhará o ato e também será interrogado, nos autos de **Ação Penal nº 0000090-83.2020.8.16.0196 (PROJUDI)**, em que figura como réu.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 19 dias de janeiro de 2021 (19/01/2021). Eu, _____, (Paula Gabriela Santos), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
THIAGO FLÔRES CARVALHO
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO THIAGO LUIZ DA SILVA CARDOSO
(prazo de 30 dias)
A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0024994-10.2019.8.16.0001 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente EMPRESA DE TRANSPORTES ITATIBENSE LTDA Ltda dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** o executado **THIAGO LUIZ DA SILVA CARDOSO,** inscrito no CPF/MF sob nº 061.659.569-71, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **03 (três) dias**, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais[setembro/2018]), mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, podendo ainda, no prazo de **quinze dias,** opor embargos a execução ou nesse mesmo prazo, reconhecendo o crédito, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor devido (inclusive custas e honorários) e requerer o pagamento do restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Se o executado, após decorrido o prazo, não apresentarem resposta a ação, será decretada a revelia e será nomeado Curador Especial.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,___,*(Rodrigo Fontoura Drescher[Assinado Digitalmente])*, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA REDE AR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
(prazo de 30 dias)
A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0017829-14.2016.8.16.0001 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** a executada REDE AR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 06.043.592/0001-05, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **03 (três) dias**, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de R$46.068,88 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos[junho/2020]), mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, podendo ainda, no prazo de **quinze dias,** opor embargos a execução ou nesse mesmo prazo, reconhecendo o crédito, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor devido (inclusive custas e honorários) e requerer o pagamento do restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Se o executado, após decorrido o prazo, não apresentarem resposta a ação, será decretada a revelia e será nomeado Curador Especial.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,___,*(Rodrigo Fontoura Drescher[Assinado Digitalmente])*, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ LEANDRO SILVA
(prazo de 30 dias)
A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0028874-44.2018.8.16.0001 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** o executado **JOSÉ LEANDRO SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº 358.349.199-87, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **03 (três) dias**, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de R$26.215,76 (vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos[agosto/2020]), mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, podendo ainda, no prazo de **quinze dias,** opor embargos a execução ou nesse mesmo prazo, reconhecendo o crédito, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor devido (inclusive custas e honorários) e requerer o pagamento do restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Se o executado, após decorrido o prazo, não apresentarem resposta a ação, será decretada a revelia e será nomeado Curador Especial.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,___,*(Rodrigo Fontoura Drescher[Assinado Digitalmente])*, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAL TITULAR DO DOMÍNIO, SEUS SUCESSORES, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS

(prazo de 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0007562-41.2020.8.16.0001 de **USUCAPIÃO** em que é autora REGIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** eventuais interessados, terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"*Regiane Aparecida Gonçalves de lima, ingressou com a demanda de Usucapião Extraordinário, em face do Espólio de Herberto Paulo Hauer, representado pelo inventariante Davi Arcell, e, do Espólio de Rosa Maria Hauer, a qual deixou seu único filho como seu herdeiro, Renato Herberto Hauer, também já falecido, tendo deixado os herdeiros testamentários, César Luiz Schallenberger e Carlyle Veiga Bueno. O genitor da autora, Vilivaldo Gonaçalves de Lima, adquiriu o referido imóvel em 1976, quando casou-se com a Srª Maria Joana Machado, a qual faleceu em meados de 1980. Após o falecimento de sua esposa, sua sogra, Rita Vieira Machado, transferiu para Vilivaldo o lote nº 186, da Planta Sítio Cercado, subdivisão dos lotes 179 a 197, de 268, 271 e de 314 a 315, no qual consta a Sra Rita Machado como sendo a promitente compradora. O termo de transferência de Rita Vieira Machado para Vilivaldo Gonçalves de Lima, fora assinado em 02/03/1983, o qual fora arquivado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba. O Sr. Vilivaldo constituiu nova família neste imóvel, residindo no mesmo com sua esposa Izolina Gonçalves de Lima e sua única filha, Regiane Gonçalves de Lima. O genitor da autora, Sr. Vilivaldo, faleceu em 21/04/2003, e a genitora, Izolina, faleceu em 10/07/2017, sendo a autora a única herdeira de ambos. Assim, resta demonstrado o "animus domini", em razão da moradia, bem como diante das ligações de energia elétrica e água, possuindo a autora a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 15 anos para efeitos da prescrição aquisitiva, não tendo ocorrido em momento algum a interrupção ou a oposição de quem quer que seja. A autora reside na área localizada em imóvel pertencente aos réus da presente demanda, a qual possui a indicação fiscal junto ao Município de Curitiba, sob nº 86-049-017.000-7. Todavia, em pesquisa realizada junto aos 3º, 4º e 6º Cartórios de Registro de Imóveis, não foi possível encontrar a matrícula relacionada a área pretendida, conforme documentação anexada aos autos. De acordo com o laudo topográfico, o imóvel é localizado no lado par da Rua Francisco Timóteo de Simas, distante 94.00, do alinhamento predial da Rua Clóvis Beviláqua Sobrinho, cadastrado no município sob a Indicação Fiscal nº 86.049.017.Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice denominado M01, deste segue por linha seca, com distância de 35.00, e azimute de 180º00'00", confrontando com o Lote 182 até o marco M02, deste segue pelo alinhamento predial da Rua Francisco Timóteo de Simas, com a distância de 12.00, e azimute de 270º00'00", até o marco M03, deste segue por linha seca com a distância de 35.00m e azimute de 0º00'00" confrontando com o Lote 190, até o marco M04, deste segue por linha seca, com a distância de 12.00m e azimute de 90º00'00", confrontando com o Lote 185, até o marco M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 420.00m². Assim, ajuíza a autora a demanda de usucapião, com o intuito de ver declarada a referida posse para aquisição do respectivo domínio que deverá ser transcrito no Registro de Imóveis competente.", e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.

ADVERTÊNCIA: Se os eventuais interessados, terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ADAIR BALBINO FERNANDES

(prazo de 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0010941-05.2011.8.16.0001 de CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA em que são exequentes ALCIONE GABARDO JUNIOR, GERSON LUIS GABARDO e SILVANA BAKAUS DE AZEVEDO DE SIQUEIRA, dos quais se extrai o presente edital para o fim de CITAR o executado ADAIR BALBINO FERNANDES, inscrito no CPF/MF n.º 007.665.449-40, atualmente em lugar ignorado, para que promova o pagamento da quantia reclamada, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, CIENTIFICA-LA de que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de QUINZE DIAS para impugnação, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

ADVERTÊNCIA: Se o executado, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia, e será nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA RGC TRANSPORTES

(prazo de 30 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0022984-61.2017.8.16.0001 de **AÇÃO MONITÓRIA** em que é autora CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ***RGC TRANSPORTES***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.933.733/0001-19, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial e bem assim de que dispõe do prazo de **QUINZE DIAS** para que efetue o pagamento da importância de R$10.334,19 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), reclamada no pedido vestibular, ficando assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça **EMBARGOS**, que suspenderão o prosseguimento do feito.

ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo, não promover o pagamento da quantia reclamada ou ofertar embargos, será decretada a revelia e nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA RUDE PAZ KING

(prazo de 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0017326-22.2018.8.16.0001 de **AÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** em que são autores Paulo Roberto Borba Carneiro e Yara Aparecida Gualda Carneiro, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ***RUDE PAZ KING****, inscrita no CPF/MF n.º* 005.764.179-04 *na qualidade de sócia da empresa* WOODEX KING IMPORTACAO EXPORTACAO DE MADEIRAS DO BRASIL*,* atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** manifeste-se nos autos, bem como, no mesmo prazo, requeira as provas cabíveis através de advogado.

ADVERTÊNCIA: Se o requerido, após decorrido o prazo, não contestar a ação, será decretada a revelia.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,__,(Rodrigo Fontoura Drescher), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

(prazo de 30 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0000162-73.2020.8.16.0001 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE PARANÁ dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** a executada **GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.405.521/0001-45, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **03 (três) dias**, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de R$4.700,54 (quatro mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos[janeiro/2020]), mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, podendo ainda, no prazo de **quinze dias,** opor embargos a execução ou nesse mesmo prazo, reconhecendo o crédito, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor devido (inclusive custas e honorários) e requerer o pagamento do restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Se o executado, após decorrido o prazo, não apresentarem resposta a ação, será decretada a revelia e será nomeado Curador Especial.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,___,*(Rodrigo Fontoura Drescher[Assinado Digitalmente])*, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAL TITULAR DO DOMÍNIO, SEUS SUCESSORES, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0029338-73.2015.8.16.0001 de **USUCAPIÃO** em que é autora ARLETE APARECIDA CHARELO, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** eventuais interessados, terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: "Em Outubro de 1988, o falecido Waldir Diniz Charelo, à época cônjuge de Arlete Aparecida Charelo, firmou compromisso particular de compra e venda, com MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE ALMEIDA e JAIR DE ALMEIDA, de um imóvel inscrito no 8.ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, matriculado sob n.º 56416. Waldir e Arlete desde então mantiveram posse mansa e pacifica sobre o imóvel, sem que houvesse interrupção, nem oposição. Além disso, ambos residiram com "animus domini", uma vez que nunca se ausentaram de cumprir as obrigações para sua manutenção no imóvel. No entanto, Waldir veio a falecer em 2010. Já a sra. Arlete, mesmo viúva, permanece até o tempos atuais no referido imóvel. Desta feita, em razão do amplo cumprimento dos requisitos conferidos em lei para a ação de usucapião, pleiteia a requerente pela sentença declaratória de domínio sobre a área do imóvel.", e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.
ADVERTÊNCIA: Se os eventuais interessados, terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAL TITULAR DO DOMÍNIO, SEUS SUCESSORES, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS
(prazo de 20 dias)
A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0003985-55.2020.8.16.0001 de **USUCAPIÃO** em que é autor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE MORAES, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** eventuais interessados, terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: "O Autor mantém, desde outubro de 2018, com a ressalva de que a pretensão usucapienda tem fundamento no somatório da posse do autor com a dos seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta sempre cuidando e zelando, imóvel situado nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: DE fração de solo do lote 5, quadra 3, indicação fiscal 93.054.005.000 da planta ROBERTO SEMICEKI, distante 58,90m da Rua Coronel Leonardo Pedro Wichert, localizado no bairro Pilarzinho, nesta capital, deforma regular situado no lado par da numeração predial, fazendo frente para a Rua Vansolino Granato (N 441 C) onde mede 12,85m; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 20,65m, confrontando com o lote de indicação fiscal 93.057.006.000, de propriedade do Sr. Alberto Estefano; do lado esquerdo de que da referida rua olha o imóvel mede 20,65m, confrontando com o lote de indicação fiscal93.054.004.000, de propriedade da Sra. Regina Maria Marchi; e fechando o perímetro na linha de fundos mede 12,85m, confrontando com o lote 5 (fração do solo) indicação fiscal 93.054.005.000, de propriedade do Sr. Alberto Estefano, perfazendo uma área total de 265,35 m² com benfeitorias, uma residência mista. O imóvel em questão não possui matrícula, apenas consta assento no livro 3-Q, de transcrição das transmissões, de ordem 47.917, de 22 de dezembro de 1964, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, onde consta que Lilian Estefano Gavazzoni recebeu várias áreas de herança de seu pai, Alberto Estefano, entre elas, uma área total que abrange o lote usucapiendo.", e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.
ADVERTÊNCIA: Se os eventuais interessados, terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARTA REGINA BUZZOLARO ME
(prazo de 30 dias)
A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0020286-48.2018.8.16.0001 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** a executada **MARTA REGINA BUZZOLARO ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.323.516/0001-41, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **03 (três) dias**, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de R$49.238,29 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos[agosto/2018]), mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, podendo ainda, no prazo de **quinze dias,** opor embargos a execução ou nesse mesmo prazo, reconhecendo o crédito, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor devido (inclusive custas e honorários) e requerer o pagamento do restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Se o executado, após decorrido o prazo, não apresentarem resposta a ação, será decretada a revelia e será nomeado Curador Especial.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,___,*(Rodrigo Fontoura Drescher[Assinado Digitalmente])*, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA TOTALGEST EMPREENDIMENTO LTDA
(prazo de 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0035731-53.2011.8.16.0001 de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, em fase de cumprimento de sentença em que é exequente BATEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, dos quais se extrai o presente edital para o fim de INTIMAR a executada TOTALGEST EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.960.878/0001-02, atualmente em lugar ignorado, para que cumpra espontaneamente a sentença, no prazo de QUINZE DIAS, promovendo o pagamento da condenação no valor de R$266.930,23 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e três centavos), sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, CIENTIFICA-LA de que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de QUINZE DIAS para impugnação, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

ADVERTÊNCIA: Se a executada, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia, e será nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MARIANO DE SOUZA MORAES E OLINDA BUENO MORAES

(prazo de 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0008543-12.2016.8.16.0001 de AÇÃO MONITÓRIA, em fase de cumprimento de sentença em que é exequente JUNTO SEGUROS S/A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de INTIMAR os executados MARIANO DE SOUZA MORAES, inscrito no CPF/MF n.º 417.228.928-20 e OLINDA BUENO MORAES, inscrita no CPF/MF sob nº 033.322.318-71, atualmente em lugar ignorado, para que cumpra espontaneamente a sentença, no prazo de QUINZE DIAS, promovendo o pagamento da condenação no valor de R$57.572,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos), sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, CIENTIFICA-LOS de que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de QUINZE DIAS para impugnação, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

ADVERTÊNCIA: Se a executada, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia, e será nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS FABIO DIAS EVARISTO DA COSTA e MARCIA GOMES COSTA

(prazo de 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0028722-25.2020.8.16.0001 de AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente WENDER ALVES LEAO, dos quais se extrai o presente edital para o fim de INTIMAR os executados FABIO DIAS EVARISTO DA COSTA, inscrito no CPF/MF n.º 522.911.545-91, e MARCIA GOMES COSTA, portadora da CI/RG nº 4.406.600 atualmente em lugar ignorado, para que cumpra espontaneamente a sentença, no prazo de QUINZE DIAS, promovendo o pagamento da condenação no valor de R $1.587,54 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, CIENTIFICA-LA de que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de QUINZE DIAS para impugnação, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

ADVERTÊNCIA: Se a executada, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia, e será nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO

(prazo de 20 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0036215-63.2014.8.16.0001 de AÇÃO MONITÓRIA, em fase de cumprimento de sentença em que é exequente BANCO BRADESCO S/A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de INTIMAR o executado JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO, inscrito no CPF/MF n.º 042.857.879-97, atualmente em lugar ignorado, para que cumpra espontaneamente a sentença, no prazo de QUINZE DIAS, promovendo o pagamento da condenação no valor de R$137.930,94 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa equatro centavos), sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, CIENTIFICA-LA de que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de QUINZE DIAS para impugnação, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

ADVERTÊNCIA: Se a executada, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia, e será nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ RAMOS DOS SANTOS

(Prazo 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0029156-14.2020.8.16.0001 de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e IDALIA MARIA DE JESUS DE SOUZA**, em face de **JOSÉ RAMOS DOS SANTOS,** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 28/09/2020, a INTERDIÇÃO de **JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, nascido em 10/05/1933, inscrito no CPF/MF sob nº 322.420.859-72, por ser ele, portador de Demência, não especificada na doença de Alzheimer, CID10 nº F00-9 sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORAS as Sras. IDALIA MARIA DE JESUS DE SOUZA e MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos da vida civil.. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021. Eu,_____, (Rodrigo Fontoura Drescher), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80540-900
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.
A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias,** que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seus defensores.
RÉU: GILBERTO MONTEIRO
FILIAÇÃO: Alzira Monteiro E Assis Monteiro
AUTOS: 0002450-88.2020.8.16.0196
ARTIGO: 155, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal
Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.
A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15dias,** que não tendo sido possível, NOTIFICAR pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente NOTIFICA-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente DEFESA PRELIMINAR, através de seus defensores.
RÉU: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
FILIAÇÃO: SUELI DOS SANTOS VIEIRA E EDNO DE OLIVEIRA VIEIRA
AUTOS: 0003799-29.2020.8.16.0196
ARTIGO: art. 33, caput, c/c art. 40, III, da Lei 11343/2006
Dado e passado.
Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021. Eu, Camila de Oliveira Glock, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital Geral

EDITAL COM O PRAZO 30 DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
A Exma. Sra. Dra. Joseane Ferreira, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0018585-39.2019.8.16.0188 de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, em que são Requerentes JOSUÉ CORREA DE OLIVEIRA e MAIRA CARNEIRO GOMES DE OLIVEIRA, sendo pretensão dos requerentes alterar o regime de casamento de Separação de Bens Obrigatória para o regime de Separação Convencional de Bens.
Sendo o presente objeto de imprimir publicidade à mudança.
Despacho seq. 19.1: "*DESPACHO/DECISÃO AUTOS Nº 0018585-39.2019.8.16.0188 REQUERENTES: JOSUÉ CORREA DE OLIVEIRA e MAIRA CARNEIRO GOMES DE OLIVEIRA 1. Intimem-se os requerentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a petição inicial devidamente assinada, com firmas reconhecidas pelo Tabelião, por verdadeira. 2. Cumpridos os itens acima, dê-se vista ao Ministério Público e publique-se o edital, com prazo de trinta dias, nos ternos do artigo 734, §1º, do Código de Processo Civil e 406, §1º do Código de Normas. 3. Cumpra a Escrivania, no que couber, as Portarias de delegações de atos. 4. Intime(m)-se. Diligências necessárias. Curitiba, 20 de janeiro de 2020 Com atraso devido ao acúmulo de serviço ocasionado pelo fim do regime de exceção, licenças e recesso forense JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA JUÍZA DE DIREITO (Assinado Digitalmente)*"
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para conhecimento de terceiros.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.
JOSEANE FERREIRA JUÍZA DE DIREITO

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

A Doutora MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ, MM. Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Cível da Comarca deCuritiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o devedor LUCILENEMARIA RUDOLFO (CPF/CNPJ: 647.829.309-25) atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo tramitam os autos acima nominados,onde o autor alega em síntese o seguinte: "A executada é devedora do TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DEDÉBITO - TCD Nº REM -201887, termo este em que a exequente figura como credora eque segue em sua via original.". E para que chegue aoconhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume desteJuízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica os devedores acima nominados, devidamente CITADOS dos termos da presente e para,querendo, no prazo legal de prazo de TRÊS DIAS, a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, promova ao pagamentoda divida, sob pena de penhora (art. 829, CPC/2015), ciente ainda de que poderá, no prazo de QUINZE DIAS, independentemente depenhora, deposito ou caução, apresentar embargos à execução (CPC/2015, art. 914). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito doexeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá oexecutado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês (art. 916, CPC/2015). Decorrido o prazo legal sem o pagamento, o oficial de justiça, munido da segunda via domandado, procederá à penhora de bens, observada a ordem legal (CPC/2015, art. 829, § 1º), depositando-os em mãos do exeqüente, ou doexecutado, caso haja expressa anuência do exeqüente ou seja de difícil remoção e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e demaisatos. Não encontrado o executado, poderá o Sr. Oficial proceder o arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução (Art. 830,CPC/2015). Nos termos do contido no art. 827, do CPC, fica fixado a verba honorária em 10% sobre o valor do debito, que será reduzidapela metade em caso de pagamento da divida no prazo de três dias (CPC/2015 art. 827). Fica ainda advertido de que será nomeado curadorespecial em caso de revelia. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nestaCidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2020 às 20:27:21. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine,.Servidora desta Serventia, o digitei e subscrevi
#assinado digitalmente#
MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ
Juíza de Direito Substituta

A Doutora MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ, MM. Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Cívelda Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o requerido PEDROCURCOVEZKI SOBRINHO (RG: 60626136 SSP/

SP e CPF/CNPJ: 019.622.869-75) e Patricia Alesandra dos Santos(RG: 347416421 SSP/PR e CPF/CNPJ: 270.551.588-77), atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízotramitam os autos acima nominados E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar.ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei,pelo qual fica o réu acima nominado, devidamente CITADO dos termos da presente e para, querendo, no prazo legal de15 (quinze) dias, a contar do vigésimo primeiro dia da publicação deste, contestar a presente ação, ficando ciente de quese não for contestada, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados pelo(s) autor(es), na forma do dispostonos artigos 335 e 344 doCPC, ciente ainda de que poderá evitar a rescisão do contrato de locação efetuando, no mesmoprazo, o pagamento dodébito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluindo-sealugueres, encargos, multa(caso haja), juros de mora, correção monetária, despesas processuais e honorários . Dado e passado nesta Cidadeadvocatícios, estes fixados em 10%sobre o montante do débito (art. 62, II, Lei 8245/1992)e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2021 às 13:34:22. Eu, (assinado digitalmente), Carla.Horst Vaine, servidora desta Serventia, o digitei e subscrevi
#assinado digitalmente#
MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ
Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

A Doutora MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ, MM. Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esteJuízo tramitam os autos acima nominados, nos quais, por este Juízo, através de sentença proferida emdata de 05/11/2020, foi decretado o levantamento da interdição de ODACIR BANDEIRA (RG:. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba,32827853 SSP/PR e CPF/CNPJ: 394.698.839-34)Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2021 às 18:41:01. Eu, (assinado digitalmente), Carla HorstVaine, Servidora desta Serventia, o digitei e subscrevi.
#assinado digitalmente#
MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ
Juíza de Direito Substituta

A Doutora MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ, MM. Juíza de DireitoSubstituta da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, emespecial o devedor Flipper Comércio de Materiais Fotográficos Ltda - EPP (CPF/CNPJ:04.004.146/0001-66) representado(a) por RICARDO DE ALMEIDA CESAR (RG: 35305106 SSP/PR eCPF/CNPJ: 773.698.669-04) atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo tramitam os autos acimanominados. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância,expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma dalei, pelo qual fica os devedores acima nominados, devidamente INTIMADO dos termos da presente eparapagamento do débito na forma do art. 513, § 2°, IV do CPC. Do que para constar lavrei este que,lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba,Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2021 às 13:39:01. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine,.Servidora desta Serventia, o digitei e subscrevi
assinado digitalmente
MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ
Juíza de Direito Substituta

5ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
5ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 5º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - E-mail: ctba-41vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO(S)

Processo:	0007583-38.2020.8.16.0188
Classe Processual:	Sobrepartilha
Assunto Principal:	Inventário e Partilha
Requerente(s):	• CREMILDA SALETE RIBAS BAVOSO
Requerido(s):	• ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO (CPF/CNPJ: 255.499.879-53) Avenida São João, 190 - centro - CONTENDA/PR - CEP: 83.730-000

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que perante este juízo tramitam os autos supra mencionados e que, por intermédio do presente, **fica(m) o(s) herdeiro(s) acima nominado(s) e qualificado(s) CITADO(S), nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil para, após o decurso do prazo do edital (30 dias), se manifestar(em), por meio de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias sobre as Primeiras Declarações (art. 627 do CPC/2015)**.
Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada. Nada mais a constar. Curitiba, 20 de janeiro de 2021, eu, Tâmis Couto Vivekananda, Técnica Judiciária, o digitei.
[assinado digitalmente]**JOSLAINE GURMINI NOGUEIRAJuíza de Direito**

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
5ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 5º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - E-mail: ctba-41vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0011320-20.2018.8.16.0188
Classe Processual:	Execução de Alimentos
Assunto Principal:	Alimentos
Exequente(s):	• A G C DE A representado(a) por J D S C A
Executado(s):	• AGUIMAR BARBOSA DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 020.232.501-61) RUA ANTENOR DA COSTA MARQUES, 29 - SANTA TEREZA - POCONÉ/MT - CEP: 78.175-000

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que perante este juízo tramitam os autos supra mencionados e que, por intermédio do presente, **fica o executado INTIMADO, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil para que, após o decurso do prazo do edital (30 dias),efetue o pagamento da quantia exigida em 15 (quinze dias), sob pena de acréscimo de multa de 10 (dez por cento) sobre o valor não pago, bem como 10% sobre o montante da dívida a título de honorários advocatícios, além de possível penhora e alienação de bens suficientes à satisfação do título, ficando ciente o devedor, desde já, que terá quinze dias para impugnar a execução, contados do decurso do prazo deste edital, conforme previsão contida no art. 525 do CPC. Saliento, ainda, que se alegado excesso de execução a impugnação deverá indicar o valor que o devedor entende correto, sob pena de rejeição liminar**.
Nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, item 5.4.3.4 "Os editais extraídos de processos que tramitam em segredo de justiça conterão somente o indispensável à finalidade do ato. O relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros". O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria (endereço no cabeçalho).
Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias. Nada mais a constar. Curitiba, 20 de janeiro de 2021, eu, Tâmis Couto Vivekananda, Técnica Judiciária, o digitei.
[assinado digitalmente]**ANDRE CARIAS DE ARAUJOJuiz de Direito**

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0036151-82.2020.8.16.0182 RÉU: ANDREI MENDONÇA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré ANDREI MENDONÇA, (filiação: Nome da Mãe: IOLANDA DIAS MENDONÇA Nome do Pai: EVANIR MENDONÇA - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 05/02/1992) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0036151-82.2020.8.16.0182 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 331, do Código Penal, na forma do artigo 29, caput, do código penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído**.** A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0006089-59.2020.8.16.0182 RÉU: FELIPE XAVIER CASTANHA
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré FELIPE XAVIER CASTANHA, brasileiro, portador do RG nº. 14.847.226, nascido em 06/08/2001, filho de Noili Xavier Vieira e Claudimir Antônio Castanha **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0006089-59.2020.8.16.0182 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 330 do Código Penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído**.** A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0010860-10.2017.8.16.0013 RÉU: MARLON MARIANO DE ABREU PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu MARLON MARIANO DE ABREU, residente no(a) RUA JACOB FERRARINI, 135 - JARDIM GRACIOSA - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR - CEP: 83.430-000, (filiação: Nome da Mãe: GUIOMAR MOURA ARRUDA DE ABREU Nome do Pai: PAULO MARIANO DE ABREU - nascido em: RIO DAS PEDRAS/SP ,na data de 20/10/1988) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0010860-10.2017.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0002270-72.2020.8.16.0196 RÉU: ALAN PATRICK DE MELO CORREIA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ALAN PATRICK DE MELO CORREIA, (filiação: Nome da Mãe: IVONE DE LOURDES DE MELO Nome do Pai: DERCIDIO CORREIA - nascido em: MARINGA/PR ,na data de 15/07/1991) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0002270-72.2020.8.16.0196, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Autos nº. 0029360-56.2019.8.16.0013 RÉU: AMANDA CAROLINE FONTES PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias
PRAZO PARA APELAÇÃO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ré AMANDA CAROLINE FONTES, (filiação: Nome da Mãe: ELISANGELA DE OLIVEIRA FONTES DE SOUZA Nome do Pai: - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 14/11/2000) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica a ré INTIMADA que neste Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0029360-56.2019.8.16.0013, foi por sentença ABSOLVIDA das sanções do artigo 33, caput da Lei 11.343/06. E, constando dos autos que a ré se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data em que este for publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para apelar contados a partir do transcurso de prazo do edital.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0006872-06.2002.8.16.0013 RÉU: LAURI NEY PEDROSO PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu LAURI NEY PEDROSO, (filiação: Nome da Mãe: MARIA ELZA PEDROSO Nome do Pai: LAURI PEDROSO - nascido em: LARANJEIRAS DO SUL/PR ,na data de 10/06/1972) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0006872-06.2002.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0011801-72.2008.8.16.0013 RÉU: JACIANO MACIEL PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JACIANO MACIEL, (filiação: Nome da Mãe: EVANILDE CATARINA MACIEL Nome do Pai: - nascido em: JACIARA/MT ,na data de 30/04/1984) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0011801-72.2008.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0001212-68.2019.8.16.0196 RÉU: RAFAEL DA SILVA GRABOSKI PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu RAFAEL DA SILVA GRABOSKI, (filiação: Nome da Mãe: ADELAIR DA SILVA GRABOSKI Nome do Pai: MARIO LUCAS GRABOSKI - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 11/05/1998) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0001212-68.2019.8.16.0196, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Também fica intimado para constituir novo advogado nos autos ou informar a falta de condições para tanto.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0012475-59.2018.8.16.0026 RÉU: ELITON RIBAS PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ELITON RIBAS, (filiação: Nome da Mãe: MARIA JUCIANE RIBAS Nome do Pai: PAULO CESAR RIBAS - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 02/04/1992) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0012475-59.2018.8.16.0026, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará

a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Autos nº. 0027262-69.2017.8.16.0013 RÉU: MAYCON LOURENÇO VIEIRA PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) diasPRAZO PARA APELAÇÃO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu MAYCON LOURENÇO VIEIRA, (filiação: Nome da Mãe: SUELI IRIS LOURENÇO Nome do Pai: AMARILDO MARQUES VIEIRA - nascido em: UBIRATA/PR ,na data de 21/01/1989) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica o réu INTIMADO que neste Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0027262-69.2017.8.16.0013, foi por sentença condenado nas sanções do artigo 1 57, §2º, inciso I e II, do Código Penal, por duas vezes (1º e 2º fatos), em concurso material (artigo 69, do Código Penal), a uma pena de 11 anos, 08 meses e 07 dias de reclusão no regime fechado e pagamento de 30 dias-multa, sendo que, cada dia-multa, corresponde a 1/30 o valor do salário mínimo vigente na época do fato. E, constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data em que este for publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para apelar contados a partir do transcurso de prazo do edital.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0023159-53.2016.8.16.0013 RÉU: THIAGO MILLER MONTEIRO PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu THIAGO MILLER MONTEIRO, (filiação: Nome da Mãe: DENISE MOTA TCHORNOBAI MONTEIRO Nome do Pai: EURICO MONTEIRO - nascido em: CAMPO MOURAO/PR ,na data de 21/04/1996) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0023159-53.2016.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0009531-31.2015.8.16.0013 RÉU: EDENILSO DE OLIVEIRA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu EDENILSO DE OLIVEIRA, (filiação: Nome da Mãe: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA Nome do Pai: ADEMIR DE OLIVEIRA - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 28/12/1987) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0009531-31.2015.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0016155-67.2013.8.16.0013 RÉU: Hewerton Marcelo Lehmkuhl PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu Hewerton Marcelo Lehmkuhl, (filiação: Nome da Mãe: Nidia Iara Lehmkuhl Nome do Pai: Nilson Augusto Lehmkuhl - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 09/02/1972) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0016155-67.2013.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em divida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Autos nº. 0026944-18.2019.8.16.0013 RÉU: ALEX JOHNATAN MOREIRA DE FREITAS PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias

PRAZO PARA APELAÇÃO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ALEX JOHNATAN MOREIRA DE FREITAS, (filiação: Nome da Mãe: DEONILDA MOREIRA DA LUZ Nome do Pai: JOSE AUGUSTO DE FREITAS - nascido em: RIO BRANCO DO SUL/PR ,na data de 06/09/1996) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica o réu INTIMADO que neste Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0026944-18.2019.8.16.0013, foi por sentença DESCLASSIFICADA a conduta imputada ao réu ALEX JOHNATAN MOREIRADE FREITAS, CONDENANDO-O como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV,do Código Penal, a uma pena de 02 anos de reclusão, regime aberto e pagamento de 10 dias-multa, sendo que, cada dia-multa, corresponde a 1/30 o valor do salário mínimo vigente na época do fato. substitui-se a pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado por duas restritivas de direitos, consistente em: 01-prestação de serviços, em jornada semanal de 08 (oito) horas, durante o período de 01(um) ano, a ser cumprida em entidade pública de caráter filantrópico; 02- uma prestação pecuniária, consistente no pagamento de ½ (meio) salário mínimo, a ser destinado a entidade filantrópica cadastrada na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas. E, constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data em que este for publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para apelar contados a partir do transcurso de prazo do edital.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Autos nº. 0001838-53.2020.8.16.0196 RÉU: TOMAS KANARSKI PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias
PRAZO PARA APELAÇÃO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu TOMAS KANARSKI, (filiação: Nome da Mãe: SELMA MARIA DOMIGUES KANARSKI Nome do Pai: SILVERIO KANARSKI - nascido em: NOVA CANTU/PR ,na data de 23/03/1993) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica o réu INTIMADO que neste Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú,Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0001838-53.2020.8.16.0196, foi por sentença condenado nas sanções do artigo **330, caput, do Código penal (1º fato) e absolvido das sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06 (2º fato)**, a uma pena de 15 dias de detenção e pagamento de 10 dias-multa, sendo que, cada dia-multa, corresponde a 1/30 o valor do salário mínimo vigente na época do fato. E, constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data em que este for publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para apelar contados a partir do transcurso de prazo do edital.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

9ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU PARA OFERECER REPRESENTAÇÃOVítima: PEDRO FERREIRA DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASA Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, MM. Juíza da 9° Vara Criminal do Foro Central da Comarca daRegião Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta)dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os herdeiros de PEDRO FERREIRA DA SILVA, nascido em29/07/1941, portador do RG:45491218 PR, natural de Ribeira-SP, filho de Tereza do Amaral e João Ferreira da manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, seu interesse emSilva, pelo presente ficam I N T I M A D O S para queoferecer representação contra os acusados ALDIR PEREIRA DE AZEVEDO, CLAUDIO TOMAZ, HASSAN MANSURNAGIB MOHAMAD, LUCAS FRAGA SABINO e VALMOR DUTRA nos autos de ação penal em epígrafe, com aressalva de que o seu silêncio será entendido com desinteresse na representação. nos autos de processo crime0019014-56.2013.8.16.0013. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9° Vara Criminal do Foro Central daComarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.Curitiba, 20 de janeiro de 2021.Danielle Nogueira Mota ComarJuíza de Direito

---

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS
RÉU:JOAO ROBERTO RODRIGUES
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: JOAO ROBERTO RODRIGUES, RG 156417521 SSP/PR, CPF 443.630.578-31, Nome do Pai: ANDRE LUIS RODRIGUES, Nome da Mãe: PATRICIA ANAYA FELISBENO, nascido em 10/06/1997, natural de BAURU/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A) a COMPARECER perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR, A FIM DE EFETUAR O PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Execução na forma do artigo 51 do Código Penal. Se não tiver condição para tal, poderá solicitar o parcelamento da pena de multa.
Autos de Processo nº: 0000780-49.2019.8.16.0196. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 19 de janeiro de 2021. Eu, Fernando Tadashi Shimakawa, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LAVANTAMENTO DE VALORES
RÉ(U): EVERTON SUBTIL DA SILVA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: EVERTON SUBTIL DA SILVA, filho(a) de Leonilda de Jesus Subtil e Joel da Silva, natural de Curitiba, nascido(a) em 18/10/1989, portador(a) do RG nº 9.404.455-3/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) e CHAMA-A(O), a entrar em contato ou comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR, para que, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, para que seja possível efetuar a RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO VALOR RECOLHIDO A TÍTULO DE FIANÇA, referente aos autos de processo-crime nº 0017247-41.2017.8.16.0013. Decorrido o prazo do edital o montante será transferido ao Funrejus, conforme determina o art. 648 do Código de Normas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 18 de dezembro de 2020. Eu, Tatiana Teixeira de Freitas Picheth, Técnica de Secretaria, o subscrevi.
MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

11ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0025321-86.2018.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO de Tereza Maria Martins Processo: 0025321-86.2018.8.16.0001 Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$954,00 Requerente(s): ELOI CAMARGO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 394.223.219-72) Rua Professor José Maurício Higgins, 3030 MD 02 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-410 Mar ia Monteiro dos Santos (CPF/CNPJ: 359.026.989-87) Rua Professor José Maurício Higgins, 3030 MD 02 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-410 Interessado(s): Tereza Maria Martins (CPF/CNPJ: 010.388.559-50) Rua Professor José Maurício Higgins, 3030 MD 02 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-410 A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 06/07/2020 transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de Tereza Maria Martins, brasileira, nascida em 04 de abril de 1958, portadora da cédula de identidade nº 9.322.198-2, inscrita no CPF/ MF sob n° 010.388.559- 50, residente e domiciliada no mesmo endereço abaixo indicado, face de ser portadora de Surdez-Mudez desde o nascimento (CID 10: F781), Retardo Mental (CID I10), Diabetes Mellitus Tipo 2 em Insulinoterapia (CID H91.3), Hipertensão Arterial Crônica (E119) e Hipotireoidismo (E039). A interditanda foi avaliada por equipe técnica, bem como na pessoa da médica Dra. Juliana da Silva Peres - CRM- 17983, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curadores, Eloi Camargo dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.381.343-4 ESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.223.219-72, e Maria Monteiro dos Santos , brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) 8.426.419 -9, inscrita no CPF/MF 359.026.989-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor José Maurício Higgins, nº 3030 MD 02, CEP 81.670-410, bairro Xaxim, CuritibaPR, para que seja representada em todos os atos da vida civil protegidos pelo instituto, incluindo tanto os descritos no artigo 1.782, do Código Civil, assim como, os de mera administração, devendo tudo constar no termo de curatela e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. RENATA ESTORILHO BAGANHA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0017665-49.2016.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De ROSANE CRISTINA MULLER Justiça Gratuita Processo: 0017665-49.2016.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): HELIO JAIRO MULLER (RG: 8947538 SSP/PR e CPF/CNPJ: 017.679.929-04) Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 2137 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-110 Requerido(s): ROSANE CRISTINA MULLER (CPF/CNPJ: 922.049.299-72) Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 2137 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-110 A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 03/06/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de ROSANE CRISTINA MULLER, brasileira, solteira, sem ocupação profissional, inscrita no CPF/MF sob nº 922.049.299-72, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 5.854.705-0, residente e domiciliada no mesmo endereço citado abaixo, face de ser portadora da doença de Huntington - Like apresentando movimentos coreiformes e alterações psiquiátricas e cognitivas com comprometimento grave das atividades de vida diária e laborais. A interditanda foi avaliada por equipe técnica, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curador, HELIO JAIRO MULLER, brasileiro, aposentado, casado,portador da cédula de identidade (RG) nº 8947538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 017.679.929-04, residente e domiciliado na Rua Padre Dehon, 2285, Boqueirão, Curitiba - PR, para que seja representada em nos atos da vida civil nos termos do artigo 755, do Código de Processo Civil, mediante a prestação de contas anuais, nos termos do §4º da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. RENATA ESTORILHO BAGANHA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0017329-95.2018.8.16.0188 EDITAL DE INTERDIÇÃO De CLEONICE GONZAGA DA SILVA Processo: 0017329-95.2018.8.16.0188 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): MAURICIO YANEZ ALVES DA SILVA (RG: 11147550 SSP/PR e CPF/CNPJ: 320.590.439-72) Rua Beija-flor, 26 Lot. Montparnasse - Loteamento Montparnasse - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP: 83.508-170 Requerido(s): CLEONICE GONZAGA DA SILVA (RG: 11079610 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.809.799-40) Rua Via Veneto, 2241 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82.400-020 A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 02/06/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de CLEONICE GONZAGA DA SILVA, brasileira, incapaz, brasileira, incapaz, portadora da cédula de identidade RG nº 053.856.234-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.809.799-40, residente e domiciliada em Casa de Repouso Serena, localizada à Rua Veneto, 2241, Bairro Santa Felicidade - Curitiba/Pr, CEP: 82.400-020, face de ser portadora de doença denominada "mal de Parkinson" (CID G20). A interditanda foi avaliada por equipe técnica, bem como na pessoa do médico Nivaldo Julião Arcie - CRM 25.333, o qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curador, o Sr. MAURÍCIO YANEZ ALVES DA SILVA, brasileiro, união estável, professor, portador da cédula de identidade RG no 1.114.755-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 320.590.439-72, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, nº 26, Lot. Montparnasse, Almirante Tamandaré/PR, 83.508-170, para que seja representada em nos atos da vida civil, nos termos do art. 755, I do NCPC e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. RENATA ESTORILHO BAGANHA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0004571-34.2016.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De POLIANA KEIKO HISSAO Processo: 0004571-34.2016.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$788,00 Requerente(s): ALEXANDRO SOBOTTKA (RG: 58413216 SSP/PR e CPF/CNPJ: 965.624.639-04) Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4237 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.730-040 Requerido(s): Poliana Keiko Hissao (CPF/CNPJ: 804.352.039-91) Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4237 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.730-040 A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 28/02/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de POLIANA KEIKO HISSAO, brasileira, casada, nascida em 18/06/1969, portadora da cédula de identidade nº 4.413.493-4/ SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.° 804.352.039-91 residente e domiciliada no mesmo endereço abaixo indicado, em face de ser portadora de Aneurisma Roto (AVD) (CID I 60.9), vítima de AVC hemorrágico, apresentando Afasia Mista e Disfagia Orofaríngea Neurogênica, o que compromete a sua capacidade de gerir os atos da vida civil, A interditanda foi avaliada por equipe técnica, a qual concluiu que a interditada é relativamente incapaz de exprimir precisamente sua vontade, reger a sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar os demais atos da vida civil, em conformidade com o inciso I do artigo 1.767 do Código Civil. Nomeou-se como Curadora, o Sr. ALEXANDRE SOBOTTKA, brasileiro, em união estável, desempregado, portador da cédula de identidade nº 5.841.321-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 965.624.639-04, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4.237 - Boqueirão - CEP: 81.730-040, para que seja representada nos limites do Art. 755, Ido NCPC. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR,aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. RENATA ESTORILHO BAGANHA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0017401-95.2017.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De MARIA LEOCÁDIA PIRES SCHLICHTING Processo: 0017401-95.2017.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): ALBA MARIA SCHLICHTING DE ANDRADE (RG: 11532411 SSP/

PR e CPF/CNPJ: 252.827.789-04) Rua Paulo Setúbal, 1549 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-130 Requerido(s): MARIA LEOCÁDIA PIRES SCHLICHTING (CPF/CNPJ: 069.689.119-06) Rua Luiz Amora, 222 - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-680 A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 24/06/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de MARIA LEOCÁDIA PIRES SCHLICHTING, do lar, portadora da Cédula de Identidade/RG n. 3.003.353-1, inscrita no CPF/MF sob n. 069.689.119-06, residente e domiciliada na Rua Luiz Amora, 222, Curitiba/PR, CEP 81.020-680, face de ser portadora de de "Cardiopatia, depressão, Alzheimer, desnutrição grave, hiponatremia e HX de trombose de MIE". A interditanda foi avaliada por equipe técnica, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curadora, ALBA MARIA SCHLICHTING DE ANDRADE, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade/RG n. 1.153.241-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 252.827.789-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Setúbal, 1549, Curitiba/PR, CEP 81.670-130, para que seja representada em nos atos da vida civil protegidos pelo instituto, incluindo tanto os descritos no artigo 1.782, do Código Civil, assim como, os de mera administração, bem como nos termos do artigo 755, do Código de Processo Civil, dispensada a prestação de contas, e com fulcro no artigo 84, §4º, da Lei 13.146 de 06/07/2015, ficando ainda o imóvel situado à Rua Professor João Soares Barcelos, Residencial Solar das Flores, Hauer, Curitiba - PR, registrado sob nº 18.903, 7ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, somente pode ser vendido com autorização judicial. Da mesma forma, dependerá de autorização judicial o levantamento de valores depositados em contas bancárias da interditanda, com a ressalva de que sejam valores que não provenientes de benefício previdenciário. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. RENATA ESTORILHO BAGANHA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0003280-24.2001.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De JOÃO PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR Processo: 0003280-24.2001.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$200,00 Requerente(s): EDISON JOSE DE CARVALHO (RG: 57144785 SSP/PR e CPF/CNPJ: 836.608.879-00) Rua David Tows, 92 - Xaxim - CURITIBA/PR Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Mal Floriano Peixoto, 314 Edifício Fórum - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 84.600-000 - Telefone: 42 3522-3786 Requerido(s): JOÃO PIRES DO NASCIMENTO JUNIOR (RG: 72494709 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Casarão, S/Nº - Portelinha - ARAUCÁRIA/PR A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 15/05/2002, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de JOÃO PIRES DONASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, nascido em 22/08/1959, portador da cédula de identidade (RG) nº 72494709 SSP/PR, filho de João Pires do Nascimento e Nair Correia do Nascimento, residente e domiciliado no mesmo endereço abaixo indicado, portador de psicose em estágio avançado. O interditando foi avaliada por equipe técnica, a qual concluiu que o requerido é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como CURADOR, o Sr. EDISON JOSE DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador cédula identidade RG 5714478-5 SSP/PR, proprietário do Lar Novo Amanhecer, inscrito no CPF/MF sob n° 836.608.879-00, residente e domiciliado à Rua David Towns n° 92 - Bairro Xaxim, Curitiba/Pr, em SUBSTITUIÇÃO ao CURADOR ADÃO CORREIA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.446.206-7, residente e domiciliado na Rua Manoel Rosemann, nº 50, Cajuru, CEP 82.900-520, Curitiba/PR, que SUBSTITUIU a CURADORA ROSELI CORREIA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.106.4836 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Turiacu, 207, Curitiba/PR, para que seja representado em nos atos da vida civil, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR,aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de Dois Mil e Vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. RENATA ESTORILHO BAGANHA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0010730-85.2019.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De VITOR SELBMANN SPERLING Processo: 0010730-85.2019.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$998,00 Requerente(s): Elvi Selbmann Sperling (RG: 9241523 SSP/PR e CPF/CNPJ: 204.922.609-82) Rua Alberto Folloni, 619 apt 302 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-000 - E-mail: rconsultor@terra.com.br - Telefone: 999291470 ROBERTO SPERLING (RG: 17731599 SSP/PR e CPF/CNPJ: 667.981.918-00) Rua Alberto Folloni, 619 apt 302 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-000 - E-mail: rconsultor@terra.com.br - Telefone: 41999291470 Requerido(s): Victor Selbmann Sperling (RG: 93553527 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.450.979-44) Rua Alberto Folloni, 619 apt 302 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-000 - E-mail: rconsultor@terra.com.br - Telefone: 999291470 A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 28/08/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de Victor Selbmann Sperling, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade (RG) nº 93553527 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 011.450.979-44, residente e domiciliado no mesmo endereço indicado abaixo, face de ser portador de "Síndrome de Asperger"(CID F84.5). O interditando foi avaliada por equipe técnica, bem como na pessoa da médica Dra. Cybele da Silva Castro - CRM 13355, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curadores, ROBERTO SPERLING, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade (RG) nº 17731599 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 667.981.918-00 e ELVI SELBMANN SPERLING, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade (RG) 924.152-3, inscrita no CPF/MF nº 204.922.609-82, ambos residente e domiciliado na Rua Alberto Folloni, 619 apt 302 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-000, para que seja representado nos atos da vida civil nos termos do art. 755, I do NCPC e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte (2020). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, que o digitei, conferi e subscrevo. RENATA ESTORILHO BAGANHA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0015507-21.2016.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De RONALDO SORANSO (RG: 126868090 SSP/PR e CPF/MF 046.054.819-07), com 30 dias JUSTIÇA GRATUITA Processo: 0015507-21.2016.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): RONI SORANSO (RG: 1137009 SSP/PR e CPF/CNPJ: 241.683.519-04) Rua Catulo da Paixão Cearense, 478 casa 3 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.960-000 - E-mail: ronisoranso@gmail.com Requerido(s): RONALDO SORANSO (RG: 126868090 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.054.819-07) Rua Catulo da Paixão Cearense, 478 casa 3 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.960-000 O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 11/04/2018, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de RONALDO SORANSO CUNHA, brasileiro, solteiro,estudante, portador da cédula de identidade (RG) nº 12.686.809-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º046.054.819-075, residente e domiciliada no mesmo endereço acima indicado, em face de ser portador de Síndrome de Down - CID Q 90.9. O interditando foi avaliado por equipe técnica, bem como na pessoa da médica Dra. Beatriz E. Bagatin - CRM 10101-PR, a qual concluiu que o interditando não tem condições de exercer os atos da vida civil, nomeou-se como Curadora, a Sra. RONI SORANSO, brasileira, solteira, comerciária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 1.137.009,inscrito no CPF/MF nº 241.683.519-04, residente e domiciliada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº478, casa 03, Bairro Cajuru, CEP: 82.960-000, Curitiba/PR, para que seja representada nos termo do artigo 1782 do Código Civil, in verbis: A interdição do pródigo só o privará de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e nos termos do art. 755, I do NCPC, que deverá restringir-se aos atos de mera administração, como por exemplo, o recebimento de eventuais valores a título de benefício previdenciário ou outros proventos de aposentadoria, pensão ou benefício de previdência privada, especialmente no intuito de custear o tratamento da vulnerável, não havendo por ora, necessidade de prestação de contas. A prática de atividades financeiras de considerável monta (ex. contratos em geral, especialmente que diga respeito a compra e venda de bens imóveis, veículos, contratação de locações, alienação fiduciária de bens e valores, aplicações bancárias em fundos de investimentos, bolsa de valores, resgate de bens e aplicações, penhor, penhora, etc.), deverão preceder de autorização judicial para tal fim. e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte (2020). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, que o digitei, conferi e subscrevo. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0042293-15.2010.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA Processo: 0042293-15.2010.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$510,00 Requerente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - REBOUÇAS - CURITIBA/PR Requerido(s): LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA (RG: 123624491 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.442.079-32) Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido - CURITIBA/PR - CEP: 81.220-210 Terceiro(s): PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE (CPF/CNPJ: 76.610.690/0001-62) representado(a) por Rodinei Carlos Thomazella (CPF/CNPJ: 027.874.578-43) Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido - CURITIBA/PR - CEP: 81.220-210 O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 21/09/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de LUIZ CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, nascido em 01.01.1967, filho de ELVIRA MACHADO, portador da cédula de identidade (Rg) nº 12.362.449-1, inscrito no CPF/MF nº 011.442.079-32 residente e domiciliado na Rua Golçalves Junior, 140, Campo Comprido, N/Capital, em face de ser portador de retardo mental grave, conforme CID F 72.1. O interditado foi avaliado por equipe técnica, bem como na pessoa do médico Dr. José Eduardo Bernabe, CRM 27039, o qual concluiu que o requerido é incapaz de entender os atos da vida civil de forma absoluta e permanente, nomeou-se como Curador, RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, religioso, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.340.000,inscrito no CPF/MF sob nº611.562.489-49, residente e domiciliado na rua Gonçalves Júnior, nº 140, Campo Comprido, em Curitiba-Pr, CEP: 81.220-210, em SUBSTITUIÇÃO ao Sr. RODINEI CARLOS THOMAZELLA, para que seja representada em todos os atos da vida civil nos termo do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0000377-02.1990.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De GECINA MARTINS DO PARAIZO Processo: 0000377-02.1990.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): VITOR MARTINS PARAIZO (RG: 37478911 SSP/PR e CPF/CNPJ: 532.712.629-34) Rua Ari Barroso, 446 - CURITIBA/PR Requerido(s): GECINA MARTINS DO PARAIZO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) INCERTO E NÃO SABIDO, S/N - CURITIBA/PR O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 21/09/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de GECINA MARTINS DO PARAIZO, nascida em 20/01/1932, filha de João Martins de Araújo e Maria Rita do Paraíso, brasileira, solteira, portodora da cédula de identidade (RG) nº 2.061.107-3 SSP/PR, Inscrita no CPF/MF nº 232.273.209-59, Rua Pastor B. Vargas, 79, Pinheirinho, CEP: 81.825-140, Curitiba/PR, em face de ser portadora de de um quadro psicose não especificado. A interditanda foi avaliada por equipe técnica, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curador, VITOR MARTINS PARAIZO, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 374.789-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.712.629-34, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso Tampão, 446, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82.540-000, em SUBSTITUIÇÃO ao Sr. Joel Martins Paraizo faleceu em 16.10.2019, para que seja representada em nos atos da vida civil, nos termos do art. 755, I do NCPC e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0001740-47.2015.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De WILIAN GUSTAVO DIONIZIO DE MELLO Processo: 0001740-47.2015.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$788,00 Requerente(s): ESMERINA PEREIRA DIONIZIO (RG: 54139005 SSP/PR e CPF/CNPJ: 835.151.009-20) Rua Epaminondas Ribeiro, 619 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.460-355 - Telefone: (41) 9792-5892 Requerido(s): WILIAN GUSTAVO DIONIZIO DE MELLO (RG: 110538340 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.329.659-71) representado(a) por MARCOS SCHSLARSKI BUENO (RG: 5404575 SSP/PR e CPF/CNPJ: 922.758.509-53) Rua Epaminondas Ribeiro, 619 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.460-355 O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 05/03/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de WILIAN GUSTAVO DIONIZIO DE MELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1991, portador da cédula de identidade (RG) nº 11.053.834-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.° 076.329.659-71, residente e domiciliado no mesmo endereço abaixo indicado, em face de ser portadora de Esquizofrenia Paranoide (CID 10 - F20.0). O interditando foi avaliada por equipe técnica, bem como na pessoa da médica Dra. Maria Amélia Ferreira Tavares - Psiquiatra CRM- 6526, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curadora, ESMERINA PEREIRA DIONIZIO, brasileira, solteira, diarista, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.413.900-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 835.151.009-20, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Dr. Epaminondas Ribeiro, 619 - Vitória Regia - CEP: 81.460-355, para que seja representado em nos atos da vida civil, nos termos do art. 755, I do NCPC e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0008918-08.2019.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De LEVI DE LIMA Processo: 0008918-08.2019.8.16.0001 Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$998,00 Requerente(s): OLIVIO DE LIMA (RG: 38679554 SSP/PR e CPF/CNPJ: 562.960.619-00) Rua Eponino Macuco, 267 - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.110-450 Interessado(s): LEVI DE LIMA (RG: 77666770 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.211.249-80) Rua Eponino Macuco, 267 - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.110-450 O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 28/07/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de LEVI DE LIMA, brasileiro, nascido em 14 de agosto de 1965, portador da cédula de identidade nº 7.766.677-0, inscrito no CPF/MF sob n° 024.211.249-80, residente e domiciliado no mesmo endereço abaixo indicado, em face de ser portadora de Retardo mental moderado - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento (CID: 10 e F71.1),. O interditando foi avaliada por equipe técnica, bem como na pessoa da médica Dra. Karen A. G. Lenz Betz - CRM 39961, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curador, Olivio de Lima, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 3.867.955-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº562.960.619-00, residente e domiciliado na Rua Eponino Macuco, 267, condomínio 03, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 811104-50, para que seja representado nos atos da vida civil, nos termos do art. 755, I do NCPC e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0005876-48.2019.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De RONALDO GONÇAVES RODRIGUES Processo: 0005876-48.2019.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): OLIVAL GONÇALVES RODRIGUES (CPF/CNPJ: 439.928.119-72) Requerido(s): RONALDO GONÇAVES RODRIGUES (CPF/CNPJ: 075.378.779-20) O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do

Código Civil , datada de 07/07/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de RONALDO GONÇAVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 10.433.040- 1, inscrita no CPF nº 075.378.779-20, residente e domiciliado no mesmo endereço abaixo, em face de ser portador de de deficiência mental e alguns problemas clínicos associados à sua condição genética, devido ao distúrbio cromossômico conhecido como Síndrome de Down (CID 10: Q909), O interditando foi avaliada por equipe técnica, bem como na pessoa do médico Dr. Sulivan Roberto da Silva - CRM 25931, o qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curador, OLIVAL GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1515915-4/SSP/PR inscrito no CPF sob n.º 439.928.119-72, residente e domiciliada à Rua David Tows, 2017, sobrado 93, Sitio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.910-440, para que seja representada PRECISA COLOCAR CONFORME A SENTENÇA. (em nos atos da vida civil), nos termos do art. 755, I do NCPC e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0020360-68.2019.8.16.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO De SUELI CARNEIRO Processo: 0020360-68.2019.8.16.0001 Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$998,00 Requerente(s): KELLY CARNEIRO (CPF/CNPJ: 077.651.379-64) Rua Rui Ferraz de Carvalho, 27 casa - Prado Velho - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-530 - Telefone: (41) 9 9958-3640 Interessado(s): SUELI CARNEIRO (RG: 56442430 SSP/PR e CPF/CNPJ: 630.362.749-87) Rua Manoel Martins de Abreu, 86 casa - Jardim Botânico - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-472 O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo proferida nos termos do artigo 1.183, § único do Código de Processo Civil e 1.782 do Código Civil , datada de 07/06/2020, transitada em julgado, foi declarado INTERDITA a pessoa de SUELI CARNEIRO, 67 anos, brasileira, solteira, nascido(a) em 28/12/1951, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.644.243-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n ° 630.362.749-87, residente e domiciliada nesta Capital na Rua R. Manoel Martins de Abreu, 86 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80.215-472, face de ser portadora de invalidez permanente devido a sequelas de Acidente Vascular Cerebral, (CID I 69.4). A interditanda foi avaliada por equipe técnica, bem como na pessoa da médica Dra. Fabiana Akemi Iga - CRM - 36684, a qual concluiu que a requerida é incapaz de entender os atos da vida civil, nomeou-se como Curadora, KELLY CARNEIRO, brasileira, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 10697591-4/ SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 077.651.379-64, residente e domiciliado(a) nesta Capital, na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 27, casa, Prado Velho, Curitiba - PR, CEP 80.215-530, para que seja representada em atos da vida civil, nos termos do art. 755, I do NCPC, e com base nos documentos médicos que instruíram a inicial e parecer ministerial, tendo em vista que a limitação não se vincula somente à prática de atividades financeiras de considerável monta, mas também aos atos de mera administração, os quais, por ora, a demandada não está apto a desempenhar, nos termos do art. 1.782 do Código Civil, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte (2020). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto

---

15ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Cumprimento de Sentença sob nº **0057353-23.2013.8.16.0001** (PROJUDI), em que é requerente ITAU UNIBANCO S.A., e requerido MARCOS DE OLIVEIRA LIMA, e que por este **INTIMA** MARCOS DE OLIVEIRA LIMA para que efetue o pagamento do débito apontado na planilha apresentada pelo exequente, acrescido de eventuais custas, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§1ºe 2º do Código de Processo Civil. Fica ainda ciente de que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente sua impugnação por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo para cumprimento será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza
Técnico Judiciário
Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

17ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1.142 - Fórum Cível 2, 6º Andar - Centro Cívico - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas. - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 3254-8382 - E-mail: ctba-17vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS Processo: 0014055-05.2018.8.16.0001 Classe Processual: Monitória Assunto Principal: Adimplemento e Extinção Valor da Causa: R$4.609,63 Autor(s): SUSTENPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA (CPF/CNPJ: 19.868.855/0001-67) Rua Giovani de Abreu Bianchini, 577 - Mauá - COLOMBO/PR - CEP: 83.413-650 Réu(s): JOSÉ EVANGELISTA CIRIACO (CIRIACO SACOS PARA LIXO) (CPF/CNPJ: 22.706.033/0001-94) Rua Coronel João André Dias Paredes, 335 - Tatuquara - CURITIBA/PR - CEP: 81.470-225 EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ EVANGELISTA CIRIACO (CIRIACO SACOS PARA LIXO) (CPF/CNPJ: 22.706.033/0001-94)-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Doutor PAULO FABRÍCIO CAMARGO, MM. Juiz de Direito Substituto da Décima sétima Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, do Estado do Paraná, na forma da lei. F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Décima sétima Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolita de Curitiba, situada na Rua Mateus Leme, nº. 1142, uma AÇÃO MONITÓRIA sob o nº 0014055-05.2018.8.16.0001, movida por SUSTENPLAST INDÚSTRIA E LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 19.868.855/0001 Giovani de Abreu Bianchini, nº 577, Bairro Mauá, no Município de Colombo, Estado do Paraná. A requerente, SUSTENPLAST INDUSTRIA E COMPERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, em virtude de negócios jurídicos entabulados junto a empresa requerida, JOSÉ EVANGELISTA CIRI crédito constituído em seu favor na ordem de reais e quarenta e três centavos) adimplidas, tudo consoante os documen Esclareça-se que os pedidos inadimplidos foram 03/03/2016, 08/03/2016, 14/03/2016, 18/03/2016 e 24/03/2016 seguem em anexo, sendo este o cerne do pleito monitório. II.DO DIREITO Tendo em vista pretender a requerente receber o pagamento de soma em dinheiro, baseada em prova escrita sem eficácia de título executivo documentos ora encartados monitória, conforme bem dispõe o art. 700 do CPC. A certeza, liquidez e exigibilidade inequívoca, é bem corroborada, no caso em tela, pela elaboradas na forma do § 2º, I, do mesmo dispositivo legal, que demonstra do crédito de titularidade da requeren nove reais e sessenta e três centavos). Em se tratando de petição inicial devidamente instruída, na qual se demonstra a evidência do direito da requerente, conforme dispõe expressamente o Art. 701 do se mister digne-se Vossa Excelência em determinar a expedição do mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que poderá a requerida oferecer embargos de constituição de título executivo judicial, convertendo mandado executivo. III.DO PEDIDO Diante do que foi exposto, requer A)- Seja a requerida, PARA LIXO), citada pela via postal, no endereço indicado no preâmbulo da presente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a seisentos e nove reais e sessenta e três centavos) (41) 9729.3317 | (41) 3408.5663 interprete@carolinamenandro.com.br Avenida João Gualberto, 731, Cj. 304, Alto da Glória Curitiba - Paraná que, inclusive, encaminhou Notificação Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5TK U8QUC WSZA2 2WK3Y PROJUDI - Processo: 0014055-05.2018.8.16.0001 - Ref. mov. 112.1 - Assinado digitalmente por Paulo Fabrício Camargo 18/01/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital Extrajudicial (doc. anexo), na qual deu pub procedimento de cobrança, bem como solicitou providências efetivas no sentido de evitar que a questão se tornasse judicialmente litigiosa, a qual, contudo, jamais foi atendida ou mesmo A despeito de inúmeras tentativas de solução amigável do impasse, da desídia da requerida em dar solução para a situação instaurada, não lhe resta outra alternativa senão a busca da tutela jurisdicional, através da demanda ora proposta, para que atinja a percepção dos valores a que faz jus, fazendo-se mister seja a presente declarada

integralmente procedente, nos termos adiante expostos, na forma dos Arts. 700 e seguintes do II.DO DIREITO Tendo em vista pretender a requerente receber o pagamento de soma em , baseada em prova escrita sem eficácia de título executivo - pedidos e demais documentos ora encartados - resta demonstrada, de forma inequívoca, o cabimento da ação monitória, conforme bem dispõe o art. 700 do CPC. A certeza, liquidez e exigibilidade inerentes aos citados documentos além de inequívoca, é bem corroborada, no caso em tela, pelas memórias de cálculo anexa na forma do § 2º, I, do mesmo dispositivo legal, que demonstram do crédito de titularidade da requerente, qual seja de R$4.609,63 (quatro mil, seisentos e nove reais e sessenta e três centavos). Em se tratando de petição inicial devidamente instruída, na qual se demonstra a evidência do direito da requerente, conforme dispõe expressamente o Art. 701 do se Vossa Excelência em determinar a expedição do mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que poderá a requerida oferecer embargos de constituição de título executivo judicial, convertendo-se o mandad III.DO PEDIDO Diante do que foi exposto, requer-se: Seja a requerida, JOSÉ EVANGELISTA CIRIACO (CIRIACO SACOS citada pela via postal, no endereço indicado no preâmbulo da presente, para de 15 (quinze) dias, pague a quantia atualizada de R$4.609,63 (quatro mil, seisentos e nove reais e sessenta e três centavos), conforme memória de cálculo anexa, devidamente acrescidas de custas processuais e honorários advocatícios no importe a ser arbitrado por Vossa Excelência prazo, querendo, apresente embargos monitórios; B)- Em caso de inércia da requerida, seja, de plano, determinada a constituição dos documentos que instruem a presente em título executivo judicial, convertendo mandado inicial em mandado executivo; C)- Sejam produzidas todas as provas em direito admi documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confesso; e D)- Caso sejam oferecidos Embargos Monitórios e sendo eles julgados improcedentes, seja a requerida condenada a arcar co tange custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil; Dá-se a causa, para efeitos fiscais, o valor de seisentos e nove reais e sessenta e três centavos). Termos em que, Pede deferimento. Colombo, 04 Felipe Rossato Farias OAB/PR nº 41.311 (41) 9729.3317 | (41) 3408.5663 interprete@carolinamenandro.com.br Avenida João Gualberto, 731, Cj. 304, Alto da Glória Curitiba - Paraná devidamente acrescidas de custas processuais e honorários advocatícios no importe a ser arbitrado por Vossa Excelência - ressalvado o disposto no Art. 701 do CPC prazo, querendo, apresente embargos monitórios; Em caso de inércia da requerida, seja, de plano, determinada a constituição dos documentos que instruem a presente em título executivo judicial, convertendo mandado inicial em mandado executivo; Sejam produzidas todas as provas em direito admitidas, notadamente documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do representante legal da requerida, Caso sejam oferecidos Embargos Monitórios e sendo eles julgados improcedentes, seja a requerida condenada a arcar com os ônus de sucumbência, no que tange custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil; se a causa, para efeitos fiscais, o valor de .. R$4.609,63 (quatro mil, seisentos e nove reais e sessenta e três centavos). Termos em que, Pede deferimento. 04 de Junho de 2.018. DESPACHO: " Cite(m)-se o(s) Réu(s) para, em quinze (15) dias, pagar(em) a importância descrita na inicial ou, querendo, oferecer embargos (CPC/2015, art. 702). Advirta-se o(s) Réu(s) que, não sendo paga a importância devida, nem opostos embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo (CPC/2015, art. 701, § 2º). Saliente-se, também, que em caso de pronto pagamento, a parte devedora ficará isenta do pagamento das custas processuais, bem como serão reduzidos os honorários advocatícios para Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5TK U8QUC WSZA2 2WK3Y PROJUDI - Processo: 0014055-05.2018.8.16.0001 - Ref. mov. 112.1 - Assinado digitalmente por Paulo Fabrício Camargo 18/01/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital o percentual de 5% sobre o valor da causa (CPC/2015, art. 701, caput e § 1º). Conste, ainda, a possibilidade do parcelamento da dívida, em seis vezes, pelo devedor, desde que depositado em Juízo 30% do valor do débito, acrescido das custas e honorários advocatícios (art. 701, § 5º e art. 916, ambos do CPC/2015). Int. Curitiba, 25 de Junho de 2018. Austregésilo Trevisan Juiz de Direito."... Analisados os autos, observou-se que efetivamente restaram inexitosas as tentativas realizadas no sentido de localizar o Réu JOSÉ EVANGELISTA CIRIACO (CIRIACO SACOS PARA LIXO) e tendo em vista que o presente processo tramita desde 2018, sem que a relação processual tenha se aperfeiçoado, defiro o requerimento de citação por edital de mov. 100.1. Na forma do art. 257, inciso III, do Código de Processo Civil, cite-se mediante edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Int. Curitiba, 25 de novembro de 2020. Austregésilo Trevisan Juiz de Direito.ADVERTÊNCIA: FICA O REQUERIDO CIENTE DE QUE DEVERÁ NO PRAZO DE quinze (15) dias, pagar(em) a importância descrita na inicial ou, querendo, oferecer embargos (CPC, art. 1.102.b), FICANDO advertido que, não sendo paga a importância devida, nem opostos embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102.c). Saliente-se, também, que em caso de pronto pagamento, a parte devedora ficará isenta do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102 c, par. 1º). E, para ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente Edital será afixado no atrio do Forum Cível, sito a Rua Mateus Leme, 1142, 6º andar e publicado na forma da lei. Curitiba,15 de Janeiro de 2021. (a) Eu, Anizio Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, que o Digitei e Subscrevi. (a) Assinado Digitalmente Paulo Fabrício Camargo Juiz de Direito Substituto

18ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de publicação de sentença de interdição ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº 0021079-84.2018.8.16.0001 de **ITUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO - TUTELA E CURATELA**, nos quais figuram como requerente **LINDALVA MARIA RIBEIRO, CPF nº 325.673.839-72** e como requerida **ANA MARIA DE JESUS, CPF nº 325.692.119-15 ,** por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba, Dr. FABIANO JABUR CECY, em data de 02/12/2020, mov. 70.1 do Projudi, foi decretada a interdição de **ANA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, nascido em 16 de maio de 1931, portadora da cédula de identidade nº 1.921.657-8, inscrita no CPF/MF sob n° 325.692.119-15, residente e domiciliada na Rua Miguel Raicoski Sobrinho, nº 500, apartamento 04, bloco 05, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR,** declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por conseguinte, **DECRETAR SUA INTERDIÇÃO**. Síntese: "(...) *Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e DECRETO a curatela de ANA MARIA DE JESUS, nomeando-lhe curadora ANA MARIA DE JESUS, fixando-se os limites da curatela observada a incapacidade da ré para a prática de atos negociais e administração de seus bens, os quais ficarão a cargo da curadora nomeada.* ***(...)".*** O presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na sentença. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy
Juiz de Direito Substituto

21ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: EUNICE SANTOS RIBAS, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADA a requerida: EUNICE SANTOS RIBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 200.824.369-91, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar contestação, ficando advertido que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (artigos 344-346 do NCPC), nestes autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - RESCISÃO / RESOLUÇÃO sob nº 0005441-43.2020.8.16.0194 proposta por ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA PIO XII e OUTRO contra EUNICE SANTOS RIBAS, no qual os requerentes alegam que as partes pactuaram o contrato nº907288, uso do jazigo 383, não tendo a parte ré efetuado o pagamento das taxas de manutenção e administração. Requerendo ao final: Ante todo o exposto, requer-se a V. Exa. seja determinada a citação do Réu, no endereço acima declinado, via postal e por esta serventia, para: a) Em querendo, contestar a ação; ou b) Em se designando audiência de conciliação, que nela compareça e, posteriormente, em querendo, no prazo legal, apresente sua defesa, sob pena de, em assim não fazendo, serem-lhe aplicados os efeitos da revelia. DESPACHO: "1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401/SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 9 de dezembro de 2020 - KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta

A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ F A Z S A B E R,que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADA a executada GERUZA MAYRIANE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 024.313.899-79, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da citação (art. 829, NCPC), proceder ao pagamento do débito no valor de R$ 960.251,20 (novecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), atualizado até agosto/2021,sendo que neste caso os honorários advocatícios serão devidos na proporção 50% (cinquenta por cento) do fixado pelo MM. Juiz (art. 827, §1º, NCPC), bem como fica INTIMADA a executada supra mencionada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da realização da penhora, depósito ou caução, apresentar embargos, ciente de que no prazo para embargos, em reconhecendo o crédito exequente e comprovado nos autos o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer o pagamento do débito restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO sob nº 0022235-20.2012.8.16.0001proposta por SR COLLECTION GESTÃO EMPRESARIAL LTDA contra GERUZA MAYRIANE DO NASCIMENTO, LUIZ EDUARDO VIEIRA CAPELA e VIA VINCITORE OCCHIALERIA LTDA, no qual a parte exequente alega que é credor dos executados pela quantia líquida, certa e exigível no valor de R$ 267.742,34 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), incluídos juros legais e multa contratual. Que o crédito está consubstanciado pela Cédula de Crédito Bancário - Confissão e Renegociação de Dívida nº 4297000001290300424, devidamente ratificado pelas partes nos termos da lei, tendo por objeto o financiamento do equivalente a R$ 218.619,98, a serem pagos em 24 parcelas, com vencimento em 10/11/2011 e o último em 10/10/2013. Que os executados deixaram de honrar a obrigação, estando em mora, pelo que requer a citação dos executados para pagamento do principal, custas e honorários. DESPACHO: "1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se a ré GERUZA MAYRIANE DO NASCIMENTO por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401/SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 11 de janeiro de 2020. (a) KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que contestem o feito, se assim o quiserem, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, ciente de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, nos termos da decisão inicial prolatada, nestes autos de USUCAPIÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 0010921-02.2020.8.16.0194 proposta por ARLINDA HOMAM e OTÍLIA HOMAM, contra AMÉLIA KAMINSKI e OUTROS, no qual as requerentes alegam que, já foram agraciadas com TESTAMENTO, no 9º Tabelionato de Notas de Curitiba-PR., nos livros 0001-T, às fls. 008V/009, por Escritura Pública de Testamento que fez a genitora das Autoras, Sra. Sophia Milchó Homann, no dia 29 de abril de 1999, em Cartório houve Testamento em favor de suas filhas, ARLINDA HOMAM e OTÍLIA HOMAM, ora autoras da meação e o remanescente de seu marido, assim a sua parte disponível ficará pertencendo às Autoras. Mesmo no caso de imóvel objeto de herança, é possível a um dos herdeiros pleitear usucapião, desde que observados os requisitos para a configuração extraordinária previstos no artigo 1.238 do Código Civil de 2002 - o prazo de 15 anos cumulado com a posse exclusiva, ininterrupta e sem oposição dos demais proprietários. Que o objeto desta ação é o imóvel registrado perante o 6º TABELIONATO DE NOTAS - Marcio Machado Teixeira - Tabelião, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 26.995.378/0001-66, no Livro de Escritura Pública, existente nesta Serventia Notarial, de número 0011-E, às folhas 190/191, onde consta o instrumento Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem CELSON NEREU TETÜ, sua mulher e o Sr ANTONIO HAMANN. Que este imóvel, formalmente pertencia aos pais das Autoras, mas estava sob a posse mansa epacífica de ambas por mais de 20 (vinte) anos, sem oposição dos demais herdeiros e, com "animus domini", sobre uma área de terreno urbano, situada na Rua Hugo Kinzelmann, 49, cidade de Curitiba-PR., com área de 614 m². Que assim, considerando a demonstração dos requisitos acima, posse mansa e pacífica, função de donas por todo o período, benfeitorias, pagamento de taxas e impostos, sem nenhuma oposição dos demais herdeiros, exercendo posse exclusiva da integralidade do bem com a manifesta intenção de ter o imóvel com animo de proprietárias (animus dominis), sempre como donas fossem, SEM INTERVALOS e SEM INTERRUPÇÕES, por mais de 20 (vinte) anos, tem-se por LEGÍTIMA a presente ação de Usucapião. Requerendo ao final: A citação dos Réus - Herdeiros, para responder, querendo; A citação dos confrontantes vizinhos, conforme qualificação em anexo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15; DECISÃO INICIAL: " 1. Acolho a emenda de mov. 21 e uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade da ação, e não sendo caso de indeferimento liminar, recebo a inicial. 2. Cite-se, por oficial de justiça: o proprietário do imóvel com base no registro ou na transcrição juntada aos autos e os confinantes/confrontantes descritos na petição inicial (CPC, art. 246, §3º), aqui, além do espólio, os respectivos herdeiros indicados na inicial devem ser citados. 3. Conste no mandado que os requeridos (e, se possuírem interesse, os confrontantes) deverão, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente (CPC, art. 334 e 344). 4. Cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, art. 259, I c.c. 257, III), devendo-se promover única publicação em jornal eletrônico do DJe. 5. Cientifiquem-se, preferencialmente pelo sistema virtual, para que se manifestem em eventual interesse na causa, sob pena de aceitação tácita em 60 dias: a (I) União o (II) Estado(III) e o Município. 6. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. 7. Observe-se atentamente, que, em se tratando de ente público contíguo ao imóvel usucapiendo, ou seja, figurar tanto na qualidade de confrontante como interessado legal, dever-se-á manejar tanto sua citação como intimação. 8. Advirto que, as certidões vintenárias em nome da parte autora, antigos possuidores, dos proprietários do imóvel e dos confrontantes deverão ser juntadas na fase de instrução, com antecedência mínima de 60 dias antes da audiência. 9. Havendo interesse da União, ou de entidade capaz de deslocar a competência para o Juízo Federal (autarquia, fundação pública de direito público, etc), ouça-se a parte autora, e desde logo, subam à conclusão para análise. 10. Não havendo alegação de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, e não havendo contestação, certifique-se o ocorrido. 11. Em seguida, certifique-se, especificamente as intimações do feito, e seus respectivos comprovantes., tornando conclusos para decisão saneadora. 12. Havendo contestação ou sendo apresentado qualquer fato impeditivo, extintivo ou modificativo, intime-se a parte autora para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 10 (dez) dias. 13. Intime-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Curitiba, 15 de dezembro de 2020 - KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que contestem o feito, se assim o quiserem, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, ciente de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, nos termos da decisão inicial prolatada, nestes autos de USUCAPIÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 0007274-96.2020.8.16.0194 proposta por ANDRÉ ALVES AJALA contra ADEMIR VENDRAMIN e OUTROS, no qual o requerente alega que, possui a posse de um imóvel com 150,19m2 (cento ecinquenta metros e dezenove centímetros quadrados), contendo uma casa em alvenaria, correspondente ao LOTE A-7-C-2-B. Que o imóvel está inserido na matrícula 64093 da 09ª Circunscrição de Curitiba, a qual possui uma área total de 21.580,83m2 (vinte e um mil quinhentos e oitenta metros e oitenta e três centímetros quadrados), com indicação fiscal 39.045.092.000. Que o imóvel faz parte do contrato particular de compra e venda pactuado entre o vendedor LINO JOSÉ VENDRAMIM, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG 933.616, inscrito no CPF/MF sob nº 167.227.529-68, residente na Rua Basilio Cauman, 451, em Curitiba Paraná, e os compradores ZENITO PASTÓRIO, brasileiro, maior, aposentado, portador do RG nº 3.501.240-0, inscrito no CPF/MF sob nº 546.229.059-49 e JANDIR PASTÓRIO, brasileiro, maior, pedreiro, portador do RG 3.764.349.1, inscrito no CPF/MF sob nº 627.694.139-53, datado de 06/05/1996 (seis de maio de mil novecentos e noventa e seis). Que os compradores originários ZENITO PASTÓRIO e JANDIR PASTÓRIO adquiriram na data informada o imóvel com 603,34m2, e negociaram 150,19m2 com o Requerente, em 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco). Que o Requerente sempre teve a intenção de possuir, de ser dono, sempre exerceu a posse com animus domini sobre o imóvel pretendido. Inclusive estabeleceu sua moradia habitual no imóvel após a aquisição em janeiro de dois mil e cinco. Que dessa forma não restou alternativa aos Requerentes a não ser a propositura da presente ação. Requerendo ao final: A citação dos Requeridos para que, em querendo, ofereçam resposta no prazo legal, sob pena de sujeitarem-se aos efeitos da revelia; A citação

dos confinantes, cuja qualificação será arrolada em momento oportuno, para que ofereçam resposta no prazo legal, sob pena de sujeitarem-se aos efeitos da revelia. DECISÃO INICIAL: "1. Defiro a parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2. Incluam-se os confrontantes no projudi, como tais. 3. Preenchidos os requisitos de admissibilidade da ação, e não sendo caso de indeferimento liminar, recebo a inicial. 4. Cite-se, por oficial de justiça: o proprietário do imóvel com base no registro ou na transcrição juntada aos autos e os confinantes/confrontantes descritos na petição inicial (CPC, art. 246, §3º). 5. Conste no mandado que os requeridos (e, se possuírem interesse, os confrontantes) deverão, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente (CPC, art. 334 e344). 6. Cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, art. 259, I c.c. 257, III), devendo-se promover única publicação em jornal eletrônico do DJe. 7. Cientifiquem-se, preferencialmente pelo sistema virtual, para que se manifestem em eventual interesse na causa, sob pena de aceitação tácita em 60 dias: a (I) União o (II) Estado(III)E e o Município. 8. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. 9. Observe-se atentamente, que, em se tratando de ente público contíguo ao imóvel usucapiendo, ou seja, figurar tanto na qualidade de confrontante como interessado legal, dever-se-á manejar tanto sua citação como intimação. 10. Advirto que, as certidões vintenárias em nome da parte autora, antigos possuidores, dos proprietários do imóvel e dos confrontantes deverão ser juntadas na fase de instrução, com antecedência mínima de 60 dias antes da audiência. 11. Havendo interesse da União, ou de entidade capaz de deslocar a competência para o Juízo Federal (autarquia, fundação pública de direito público, etc), ouça-se a parte autora, e desde logo, subam à conclusão para análise. 12. Não havendo alegação de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, e não havendo contestação, certifique-se o ocorrido. 13. Em seguida, certifique-se, especificamente as intimações do feito, e seus respectivos comprovantes., tornando conclusos para decisão saneadora. 14. Havendo contestação ou sendo apresentado qualquer fato impeditivo, extintivo ou modificativo, intime-se a parte autora para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 10 (dez) dias. 15. Intime-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Curitiba, 15 de dezembro de 2020 - KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE "TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TITULARES DO DOMÍNIO", COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ F A Z S A B E R,que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam CITADOS os "TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TITULARES DO DOMÍNIO", para querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ciente de que não havendo resposta implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, nestes autos de USUCAPIÃO - USUCAPIÃO ESPECIAL - CONSTITUCIONAL, sob nº 0008479-60.2020.8.16.0001, proposta por CLEUDES DOS SANTOS - CPF 029.215.779-76, Rua Engenheiro Niepce da Silva, 290 - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.610-280 e DEMETRIO FERREIRA DOS SANTOS - RG: 70273438 SSP/PR e CPF: 862.634.719-72, Rua Engenheiro Niepce da Silva, 290 - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.610-280 contra DOURIVAL MONTILHA GARCIA -CPF: 062.684.808-30, Rua Narcisa Amália, 118 - Vila Prado - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.558-020, MAURÍCIO TELES MONTILHA - CPF 048.273.028-55, Rua das Figueiras, 501 - até 1471 - lado ímpar - Campestre - SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09.080-370 e VILMA TELES MONTILHA - CPF: 309.743.088-11, Rua Narcisa Amália, 118 - Vila Prado - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.558-020, no qual os requerentes requerem seja julgada procedente a ação contra, DOURIVAL MONTILHA GARCIA, MAURÍCIO TELES MONTIHA e VILMA TELES MONTILLHA, declarando a aquisição do domínio do apartamento nº 82, bloco C, Condomínio Parque Residencial, sito à Rua Engenheiro Niepce da Silva, 290, Bairro Portão, CEP: 80.610-280, nesta cidade e comarca, com benfeitorias e as demais características e descrições de seu perímetro constantes na matrícula nº20.035do Registro de Imóveis do 5º Ofício desta cidade e comarca, da qual é possuidor há mais de 5 (cinco) anos, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja. É o presente edital, para contraposição de eventuais interessados, para todos os termos do processo, bem como para oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (art. 335 do CPC), sob pena de revelia (art. 344do CPC) "não sendo contestada apresente ação, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constante na inicial". DESPACHO INICIAL: " I. Concedo a emenda retro. II. Citem-se pessoalmente, os proprietários do imóvel usucapiendo, bem como mediante edital como prazo de 30 (trinta) dias os interessados incertos e desconhecidos, a fim de apresentarem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. III. Intimem-se a União, o Estado e o Município para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual interesse na causa. IV. Cientifique-se o Ministério Público. V. Int. Curitiba, 29 de julho de 2020. (a) Austregésilo Trevisan - Juiz e Direito." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. ROGÉRIO DE ASSIS Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: JOSEFA DE LOURDES FERRAZ REPETCKI, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ F A Z S A B E R, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO sob nº 0010753-34.2019.8.16.0194 proposta por VILMARA REPETCKI DE DEUS, em favor de JOSEFA DE LOURDES FERRAZ REPETCKI, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSEFA DE LOURDES FERRAZ REPETCKI, brasileira, viúva, portadora do RG nº 5.828.272-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 230.571.229-49, residente e domiciliada na Rua João Batista Zagonel Passos, nº 984, Xaxim, nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA a Sra. VILMARA REPETCKI DE DEUS, brasileira, portadora do RG nº 5.822.685-8- SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 029.170.409-39, residente e domiciliada na Rua João Batista Zagonel Passos, nº 984, Xaxim, nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: "I - RELATÓRIO VILMARA REPETCKI DE DEUS ajuizou a presente demanda em face JOSEFA DE LOURDES FERRAZ REPETCKI, indicando ser a filha da interditanda, a qual possui CID F20.0 (esquizofrenia paranoide). Alegou que, diante disso, a interditanda necessita de auxílio para tarefas da vida civil, não possuindo discernimento para se comunicar, ler e entender e tomar decisões. Informou que o a interditanda possui benefício do INSS e defendeu que os laudos médicos constatam que a requerida não é capaz de gerir os atos da vida civil. Juntou documentos em ref. 1.2/1.18. Manifestação do Ministério Público pela concessão da tutela antecipada (ref. 11). Medida liminar deferida em ref. 15 e termo de curador provisório expedido conforme mov. 23 e 36. Audiência de interrogatório realizada (ref. 58). Termo de audiência (ref. 44), com determinação da necessidade de laudo pericial sobre as capacidades cognitivas da requerida, junto ao Programa Justiça nos Bairro. Contestação por negativa geral (ref. 48). Intimação para manifestação sobre a dispensa da prova pericial, em razão do teor das certidões de ref. 51/56, cuja parte autora anuiu (mov. 61), bem como o Ministério Público. Parecer ministerial em ref. 67. É O RELATÓRIO. DECIDO. II - FUNDAMENTAÇÃO Diz o artigo 2º da Lei nº 13.146/15 que se considera "pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O artigo 84 do mesmo Estatuto afirma que "A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". Ao passo que o § 1º do mesmo dispositivo autoriza, quando necessário a submissão do deficiente à curatela, ressalvando o disposto no § 3º, no sentido de que "A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". O caput do art. 85, na mesma linha, prevê que "A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial", constituindo, nos termos do § 2º, "medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado". Em vistas disso, faz-se possível reconhecer o pedido inicial. A primeira colocação a ser realizada é que, ainda em sede do juízo, durante a audiência de interrogatório realizada em ref. 44.2, pôde-se ver que a interditanda já apresentaria noções de desorientação e quadros de confusãomental, corroborados com as explicações fornecidas pela filha da interditanda (ref. 44.3), concernentes à vida da requerida. Consoante a audiência de interrogação, verifica-se que a requerida confunde sua própria idade (indicando que possui 77, quando tem 81 anos - 1'23"), bem como argumenta que não possui aposentadoria, muito embora receba benefícios do INSS (1'50"). Dito isto, demonstra-se as noções de desorientação cognitiva da requerida, entre outras. Por fim ainda, veja que em ref. 1.16 encontra-se declaração do neto da interditanda e filho da autora, o qual convive com a requerida e descreve seu cotidiano, indicado as dificuldades diárias do convívio com a sra. JOSEFA, em decorrência de suas condições intelectuais, reforçando o que foi verificado em audiência. Prossigo. No laudo colacionado pela parte autora, segue-se o diagnóstico de esquizofrenia paranoide, apontado pela médica psiquiatra que acompanha a interidtanda, Dra. GABRIELA MOURÃO FERREIRA (CRM/PR 34.982), alegando que a requerida já passou por mais de 30 internamentos, sendo o último há seis anos, sendo que faz tratamento medicamentoso para a doença (ref. 1.9). Ainda, no laudo de 1.8, a médica aponta que a interditanda possui elevada dificuldade em relação às suas funções intelectuais, sendo completamente dependente para as atividades diárias e, ainda esclarecendo que as enfermidades da requerida não possuem chance de reversibilidade. Quanto a pessoa a ser nomeada curadora, há que se destacar que a interditanda é genitora da autora, o que não apenas remonta a sua legitimidade ativa (art. 747, II do CPC), como corrobora que VILMARA pode ser reconhecida como curadora definitiva. Não bastasse, houve anuência do Ministério Público quanto ao pleito inicial, nos seguintes termos: "Resta assim constatado que a requerida deve ser qualificada pela curatela, pois demonstrado que é incapaz de se autodeterminar. (...) Pelo exposto, o Ministério Público se manifesta pela procedência do pedido, a fim de declarar a incapacidade civil relativa de Josefa de Lourdes Ferraz Repetcki, com fulcro nos artigos 4º, III, e 1775-A, ambos do Código Civil, nomeando-se Vilmara Repetcki de Deus como sua curadora, como autorizam o artigo 1.775-A do Código Civil e o artigo 87 da Lei 13.146/2015. " (ref. 67). Aponto, inclusive, que o órgão

ministerial poderá, sempre, agir em prol do interditando caso surjam notícias de que a curatela não está sendo bem desempenhada. III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, com base no artigo 487, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter JOSEFA DE LOURDES FERRAZ REPETCKI à curatela irrestrita já que reconhecida sua incapacidade civil (art. 4º, III do CC), a ser exercida por VILMARA REPETCKI DE DEUS a quem competirá prestar contas, se for requerido, dos atos de sua gestão e que ficam nomeados como curador definitivo, confirmando a liminar deferida na ref. 15. Custas pela autora (respeitada decisão de ref. 7, item 1). Sem honorários à DPE. SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - SRA. ESCRIVÃ 1. Lavre-se novo termo de curatela em favor da parte requerente, nele devendo constar que a parte autora/curadora não poderá alienar, transmitir, doar, ou gravar qualquer ônus real (seja a título oneroso, seja a título gratuito), inclusive não poderá ceder direitos hereditários, sem prévia autorização judicial mediante alvará. 2. Por outro lado, compete à curadora, sem autorização judicial, a administração ordinária da vida da interditada, utilizando seu benefício financeiro para despesas comuns da vida (alimentação, vestuário, lazer, despesas com moradia, entre outros). 3. Oficie-se ao INSS informando o teor desta decisão, bem como esclarecendo estar vedada realização de eventuais empréstimos consignados em nome de JOSEFA DE LOURDES FERRAZ REPETCKI, CPF: 230.571.229-49 e RG 5.828.272-3 SSP/PR. Cumpram-se, no mais, as disposições o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná aplicáveis à espécie. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 2020. Karine Pereti de Lima Antunes". Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta

---

O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO DESTA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CURITIBA MANDA em cumprimento ao determinado pelo Poder Judiciário do Paraná Programa justiça no Bairro Av. Cândido de Abreu, 830 - Centro de Atendimento e Conciliação Data: 13/12/2019 Triagem: 14723-W, PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE CURATELA - AUTOS Nº 0006376-83.2020.8.16.0194 JUSTIÇA GRATUITA A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 14723, em que é requerente APARECIDO PINTO, CPF/CNPJ: 961.452.428-68), sendo declarada por sentença a Curatela de MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES, (RG: 123727169 SSP/PR e CPF/CNPJ: 849.640.069-72), brasileira, solteira, nascida em 19/10/1957, natural de Bela Vista do Paraíso/PR, filha de JOZIAS RODRIGUES GOMES e LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada no município e Comarca de Curitiba, portadora de Demência não Especificada, CID 10 F03, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. APARECIDO PINTO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras: vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa locai, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 13/12/2019. VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Intimação

AUTOS DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº **0014058-44.2019.8.16.0188**
"PRAZO DE 10 DIAS"
O DOUTOR FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na **Rua da Glória, n° 290, 6° andar, CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP 80.030-060 , Telefone (41) 3250-1704, EMAIL: ctba-47vj-s@tjpr.jus.br,** processo sob o n.º **0014058-44.2019.8.16.0188**, de Perda ou Suspensão do Poder Familiar, referente à G.R.F. filho de T.A.R.F., e como consta dos referidos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃOde TAINA ANGELICA RODRIGUES FERREIRA**, da sentença que julgou procedente o pedido do Ministério Público, com o prazo de 10 (vinte) dias corridos, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo o seguinte dispositivo: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com base nos artigos 22, 24, 129, X, 155 e ss., todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nos termos do art.1638, III e IV, do Código Civil, com o que destituo o poder familiar que **TAINA ANGELICA RODRIGUES FERREIRA** exerceu, em relação ao infante **G.R.F.,** com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Sem custas, com fulcro no art. 141, § 2º, do ECA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se. E para que, querendo, recorra da sentença no prazo de dez dias corridos, conforme dispõe o artigo 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo para tanto procurar a Defensoria Pública situada na Rua da Glória, nº 290, 6º andar, bairro Centro Cívico, sem atendimento presencial no momento, diante da pandemia CORONAVIRUS-COVID 19.. E, para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19.01.2021). Eu, (Maria da Penha Repossi), Chefe de Secretaria, que digitei.
FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO
Juiz de Direito
Assinado digitalmente

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

A Dra. GABRIELA SCABELLO MILAZZO, MMª. Juíza de Direito Substituta da Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Pedreiro, RG 2495144 SSP/PR, CPF 800.032.439-31, Nome do Pai: JOÃO ALVES DOS SANTOS, Nome da Mãe: IVONETE PRESCILA DE SOUZA, nascido em 12/02/1985, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, localizável no(a) Favela do Papelão, 0 Vila Cubas - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-700, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi chamado nos autos de Processo Criminal nº 0000206-74.2020.8.16.0007, movido pela Justiça Pública, vem CITAR o referido réu acerca acerca do deferimento da produção antecipada de oitiva da vítima, bem como INTIMÁ-LO para que constitua advogado no prazo de cinco dias, ficando ciente de que será lhe nomeado Defensor Público lotado nesta unidade jurisdicional para sua defesa, considerando possibilidade de ausência de indicação de defensor. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 de janeiro de 2021. Eu, Eveline Hasselmann, Técnica Judiciária/Secretaria, o digitei e conferi. GABRIELA SCABELLO MILAZZO, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA FELICIDADE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - **FORO CENTRAL**
1º VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA FELICIDADE - **JUIZADO ESPECIAL** cívEL **nE CURITIBA**
Via **Vêneto, 1490** - **Santa Felicidade** - **Curitiba/PR** - **(41) 3312-5300** - **juizadocivelsantafelicidade@tjpr.jus.br**
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DO EXECUTADO PLASMA TECH INDUSTRIA METALURGICA LTDA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que em virtude de não ter sido possível localizar pessoalmente a parte executada PLASMA TECH INDUSTRIA METALURGICA LTDA , CNPJ 06.187.943/0001-51, com endereço incerto e
desconhecido, foi expedido o presente edital de citação e intimação extraído dos autos n° 0001953-18.2017.8.16.0184, em trâmite perante a 1º Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Juizado Especial Cível de Curitiba, em que figura como parte exequente America Qualificações Tecnicas Ltda. Pelo presente FICA DEVIDAMENTE CITADO para realizar o pagamento do valor de **R$ 4.014,21 (quatro mil, quatorze reais e vinte e um centavos),** no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de conversão do arresto em penhora (art. 830, §3°, CPC). Ainda, FICA DEVIDAMENTE INTIMADO o executado de que, caso não seja efetuado o pagamento no prazo legal, desde logo, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oposição de embargos à execução (conforme artigo 53, parágrafo 1º da Lei n. ° 9.099/95), independentemente de nova intimação. Nas causas de valor superior a 20 salários mínimos é obrigatória a assistência de advogado (artigo 9º, lei 9099/95). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do executado supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 19 de janeiro de 2021. Eu, Simone Guerra Bressan, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.
Curitiba, 19 de janeiro de 2021
Rodrigo Yabagata Endo ***Juiz de Direito Substituto Assinado digitalmente***

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Almirante Tamandaré**;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **01/03/2021-16/04/2021 - 2ª REUNIÃO DE JURADOS - 2021**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias 03/03/2021 13:00 horas, 10/03/2021 13:00 horas e 17/03/2021 13:00 horas, bem como as demais Sessões de Julgamento a serem designadas no período da 2ª Reunião, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua João Baptista de Siqueira, 282 - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 - Fone: (41) 3375 3102 , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. JOSIELI DOS SANTOS FARIA; 2. ANDERSON COUTINHO LUCIANO; 3. ALEXSANDRA EMANUELE GIBALA LOPES; 4. CLAUDINEI GOMES DE MELO JUNIOR; 5. KYM WHESLEY CARDOSO ROCHA; 6. SINDY PRISCILA MOREIRA DA SILVA; 7. SHARON SUELLEN BONTORIN DOS SANTOS; 8. JESSE LIRA DA ROCHA; 9. MARCIA DA SILVA BELEME; 10. FERNANDO DIAS DE GOES; 11. VANDERLEI CARNEIRO SILVA; 12. GRAZIELE CRISTINE DA SILVA; 13. ANA PAULA ALMEIDA BARBOSA; 14. DIVONETE APARECIDA COSTA PEREIRA; 15. ALERSON SOUZA DE LIMA; 16. KELLY CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS; 17. JAIR PINHEIRO DA SILVA; 18. JOSUE DA SILVA NOMINATO; 19. NILTON DIAS DA COSTA; 20. RAPHAELA BORGES CANHA; 21. TERESINHA DA SILVEIRA; 22. RENATA MARIA ABREU; 23. ALCENI MARIA DOS PASSOS DE OLIVEIRA; 24. TATYANE AGNER BONFIM; 25. CAMILLA MACHADO NASSAR.** Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. JOSIANE MARIA KNUPP FRÓES; 2. LUCIELE ARAUJO NASCIMENTO; 3. JONIVALDO GONÇALVES DE ABREU; 4. SABRINA DO PRADO MARTINS; 5. ELLEN AZEVEDO DA SILVA; 6. ALESSANDRA FALCONELLI CARNEIRO; 7. JOCELIA DE GODOY CUJA; 8. CAMILA ALVES DA SILVA; 9. MATHEUS LOPES DOS SANTOS; 10. ISLAINE FELIX DA SILVA DAS NEVES.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 de janeiro de 2021. Eu FERNANDA SCHOEMBERGER, Analista Judiciária, lavrei e subscrevo.
MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAÚJO
Juiz de Direito

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS COM PRAZO DE QUINZE (15) QUINZE DIAS
FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ajuizado por **BANCO DO BRASIL S/A**, tem curso neste Juízo os autos de Ação de Cobrança, sob nº 0000860-66.2014.8.16.0041, Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança proposta em face de F. R. R. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. ME, RONALDO NOVAES DOS SANTOS e REGINALDO APARECIDO FERREIRA, ajuizada no ano de 2014, diante do inadimplemento do Contrato de Adesão a Produtos de Pessoas Jurídicas n.º 142.403.672, abrangendo operações de crédito rotativo e originando a operação 142.403.676. No momento do ajuizamento da causa, o valor da dívida perfazia o total de R$ 109.251,23 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).Tem o presente edital de proceder a Citação dos requeridos, para constarem, através de advogado, no prazo legal de quinze (15) dias. Eassim articulados pelo requerente

---

APUCARANA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) ALEXANDRE JARENEZUK, com o prazo de 15 (quinze) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0002447-12.2017.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) ALEXANDRE JARENEZUK .Pelo presente, com prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) ALEXANDRE JARENEZUK , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº Não Cadastrado, para que tenha a ciência do deferimento do benefício da Justiça Gratuita, bem como fica intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o pagamento do débito principal junto a Prefeitura de Apucarana, sito a Praça Kennedy, 25, centro Cívico, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

DITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) Elisangela Fedrigo Ferreira, com o prazo de 20 (vinte) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0004640-20.2005.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) Elisangela Fedrigo Ferreira. Pelo presente, com prazo de 20 (vinte) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) Elisangela Fedrigo Ferreira, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 737.150.779-72, bem como os eventuais interessados, familiares e herdeiros, acerca do depósito realizado para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, se habilitem nos autos e solicitem o levantamento da quantia depositada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. Observação: No caso do não levantamento do Alvará os valores a serem retirados serão revertidos ao FUNJUS, como depósito abandonado. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) CECILIA MIOCO YAMADI, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0016040-74.2018.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/ESTADO DO PARANÁe executado(s) CECILIA MIOCO YAMADI.Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) CECILIA MIOCO YAMADI, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 349.782.409-72, acerca da penhora realizada, através do sistema SISBAJUD, sobre os ativos financeiros a seguir descritos: "o valor de R$ 1.407,07, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o valor de R$ 1.407,07, junto ao Banco COOPERATIVO SICREDI de titularidade do executado CECILIA MIOCO YAMADI", para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda há quantia bloqueada em excesso (art. 854, § 3º, CPC/2015), sob pena de transferência do montante bloqueado via sistema Bacenjud para conta vinculada a este Juízo. Decorrido o prazo supra e sem manifestação, fica a parte executada devidamente intimada para que, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do que disciplina o art. 16, inciso III, da LEF. . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) Denival Fertonani, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0018933-09.2016.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) Denival Fertonani.Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) Denival Fertonani, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 035.961.909-67, acerca da penhora realizada, através do sistema SISBAJUD, sobre os ativos financeiros a seguir descritos: "o valor de R$ 300,03, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 21,31, junto ao Banco Itaú Unibanco, de titularidade do executado Denival Fertonani", para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda há quantia bloqueada em excesso (art. 854, § 3º, CPC/2015), sob pena de transferência do montante bloqueado via sistema Bacenjud para conta vinculada a este Juízo. Decorrido o prazo supra e sem manifestação, fica a parte executada devidamente intimada para que, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do que disciplina o art. 16, inciso III, da LEF. . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) WELLINGTON AUGUSTO SIMAO DA SILVA, com o prazo de 15 (quinze) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0016815-89.2018.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) WELLINGTON AUGUSTO SIMAO DA SILVA.Pelo presente, com prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) WELLINGTON AUGUSTO SIMAO DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 14.659.521/0001-60, para que tenha a ciência do deferimento do benefício da Justiça Gratuita, bem como fica intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o pagamento do débito principal junto a Prefeitura de Apucarana, sito a Praça Kennedy, 25, centro Cívico, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) ADRIANO DE JESUS DOS SANTOS, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0015415-11.2016.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/ESTADO DO PARANÁe executado(s) ADRIANO DE JESUS DOS SANTOS.Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) ADRIANO DE JESUS DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº , acerca da penhora realizada, através do sistema SISBAJUD, sobre os ativos financeiros a seguir descritos: "o valor de R$ 473,95, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 879,74, junto ao Banco ITAÚ UNIBANCO S.A., o valor de R$ 959,92, junto ao Banco BRASIL, de titularidade do executado ADRIANO DE JESUS DOS SANTOS", para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda há quantia bloqueada em excesso (art. 854, § 3º, CPC/2015), sob pena de transferência do montante bloqueado via sistema Bacenjud para conta vinculada a este Juízo. Decorrido o prazo supra e sem manifestação, fica a parte executada devidamente intimada para que, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do que disciplina o art. 16, inciso III, da LEF. . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) SICERO DA SILVA , com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0018501-82.2019.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) SICERO DA SILVA. Pelo presente, com prazo de 05 (Cinco) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) SICERO DA SILVA , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 190.812.519-53, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes com a devida atualização, junto à 2ª Vara Cível de Apucarana, localizado na Tv. João Gurgel de Macedo, 100, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) Katuaki Kadooka, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0016589-55.2016.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) Katuaki Kadooka. Pelo presente, com prazo de 05 (Cinco) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) Katuaki Kadooka, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 255.685.749-87, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes com a devida atualização, junto à 2ª Vara Cível de Apucarana, localizado na Tv. João Gurgel de Macedo, 100, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) TERESINHA DE OLIVEIRA DE DEUS, com o prazo de 15 (quinze) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0017511-91.2019.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/ESTADO DO PARANÁe executado(s) EXECUTADO.Pelo presente, com prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) TERESINHA DE OLIVEIRA DE DEUS, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 364.902.029-72, para que tenha a ciência do deferimento do benefício da Justiça Gratuita, bem como fica intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o pagamento do débito principal junto a Prefeitura de Apucarana, sito a Praça Kennedy, 25, centro Cívico, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) TIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA, com o prazo de 15 (quinze) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0019574-94.2016.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) TIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA.Pelo presente, com prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) TIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 066.992.809-70, para que tenha a ciência do deferimento do benefício da Justiça Gratuita, bem como fica intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o pagamento do débito principal junto a Prefeitura de Apucarana, sito a Praça Kennedy, 25, centro Cívico, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) ELAINE APARECIDA DA SILVA - AGROPECUARIA - ME, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0005669-85.2017.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) ELAINE APARECIDA DA SILVA - AGROPECUARIA - ME. Pelo presente, com prazo de 05 (Cinco) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) ELAINE APARECIDA DA SILVA - AGROPECUARIA - ME, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 07.297.720/0001-00, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes com a devida atualização, junto à 2ª Vara Cível de Apucarana, localizado na Tv. João Gurgel de Macedo, 100, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de

Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) ROSIMÉRIA DO NASCIMENTO, com o prazo de 15 (quinze) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0019630-30.2016.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) ROSIMÉRIA DO NASCIMENTO.Pelo presente, com prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) ROSIMÉRIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº581.637.869-49, para que tenha a ciência do deferimento do benefício da Justiça Gratuita, bem como fica intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o pagamento do débito principal junto a Prefeitura de Apucarana, sito a Praça Kennedy, 25, centro Cívico, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) V C L LANCHES E REFEICOES LTDA, com o prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0015458-50.2013.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) V C L LANCHES E REFEICOES LTDA.Pelo presente, com prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) V C L LANCHES E REFEICOES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 73.922.270/0001-23, para que tenha a ciência do deferimento do benefício da Justiça Gratuita, bem como fica intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o pagamento do débito principal junto a Prefeitura de Apucarana, sito a Praça Kennedy, 25, centro Cívico, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) ANGELITA JOAQUIM DA SILVA, com o prazo de 15 (quinze) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0017958-89.2013.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) ANGELITA JOAQUIM DA SILVA.Pelo presente, com prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) ANGELITA JOAQUIM DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº Não Cadastrado, para que tenha a ciência do deferimento do benefício da Justiça Gratuita, bem como fica intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o pagamento do débito principal junto a Prefeitura de Apucarana, sito a Praça Kennedy, 25, centro Cívico, sob pena de prosseguimento da execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) MASTERSONS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0003276-90.2017.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) MASTERSONS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) MASTERSONS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº , acerca da penhora realizada, através do sistema SISBAJUD, sobre os ativos financeiros a seguir descritos: "o valor de R$ 1.724,67, junto ao Banco ITAÚ UNIBANCO S.A., de titularidade do executado MASTERSONS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA", para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda há quantia bloqueada em excesso (art. 854, § 3º, CPC/2015), sob pena de transferência do montante bloqueado via sistema Bacenjud para conta vinculada a este Juízo. Decorrido o prazo supra e sem manifestação, fica a parte executada devidamente intimada para que, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do que disciplina o art. 16, inciso III, da LEF. . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2021. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

ARAPONGAS

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Esquina com Rua Pica-Pau - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43)3303-2602 - E-mail: apas-4vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0004201-54.2015.8.16.0045
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA**, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**
A Dra. Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Arapongas - Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA (RG: 24317579 SSP/PR e CPF/CNPJ: 009.911.529-80), filho de Marli Alves da Silva e Osvaldo Barbosa, nascido em 10/12/1979, natural de ROLÂNDIA/P*R, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0004201-54.2015.8.16.0045**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), de todo teor da sentença que determinou o prosseguimento da ação penal **nº 0002109-40.2014.8.16.0045** , mantendo-se a curadoria já imposta. De Curitiba para Arapongas/PR, em 20 de janeiro de 2021 às 11:59:55. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnico Judiciário, o subscrevo.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Esquina com Rua Pica-Pau - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43)3303-2602 - E-mail: apas-4vj-s@tjpr.jus.brEDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZ0 10 DIAS
Autos nº 0017109-41.2018.8.16.0045
1. A Dra. Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Arapongas - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitaram os autos de processo crime sob o nº 0017109-41.2018.8.16.0045 .
2. Constando dos autos que a(s) vítima(s) UERICA DA SILVA, RG nº 14544252 SSP/MG, nascida em 28/01/1981, filha de Braulina da Silva, Endereço(s): Rua Anaquia, 157 - Jd. Primavera - ARAPONGAS/PR, se encontra(m) em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica(m) a(s) vítima(s) INTIMADO/A(s) acerca da decisão que revogou as medidas protetivas antes concedidas em face do noticiado, nos autos em epígrafe. De Curitiba para Arapongas/PR, em 19 de janeiro de 2021 às 14:04:24. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnico Judiciário, o subscrevo.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU SIVALDO TABORDA DA SILVA, PRAZO: 10 (DEZ) DIAS, **Autos nº 0015845-91.2015.8.16.0045- AÇÃO PENAL.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0015845-91.2015.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, fica **SIVALDO TABORDA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 90079867 /PR, nascido no dia 03/12/1981, em Faxinal/PR, filho(a) de ANA ROSA DA SILVA e HENRIQUE TABORDA DA SILVA, atualmente em lugar não sabido, devidamente **INTIMADO** para entrar em contato com o Cartório da Segunda Vara Criminal de Arapongas, através do WhatsApp (43) 3303-2602/ 3303-2618, para agendar atendimento presencial, caso necessário, ou

receber os boletos para pagamento das custas processuais por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias. CIENTIFICAR que o não pagamento dos valores das custas processuais importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Em relação à pena de multa, fica intimado de que será cadastrada junto ao Fupen/Depen, que poderá iniciar procedimento de cobrança administrativa ou judicial, caso não haja pagamento dentro do vencimento. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Arapongas, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira Batista, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Esquina com Rua Pica-Pau - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43)3303-2602 - E-mail: apas-4vj-s@tjpr.jus.brEDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZ0 10 DIAS
Autos nº 0011533-67.2018.8.16.0045

1. A Dra. Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Arapongas - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitaram os autos de processo crime sob o nº 0011533-67.2018.8.16.004.
2. Constando dos autos que a(s) vítima(s) CIRLEIDE BORDORI, a pessoa de RG 332686498 SSP/SP, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA CARLOS DO NASCIMENTO BORDORI Nome do Pai: FERNANDO BORDORI, nascido(a) em 22/10/1978, natural de RIBEIRAO PIRES-SP, residente na Rua Cotovia, 283 - Jd. do Café - ARAPONGAS/PR, se encontra(m) em local incerto, pelo presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica(m) a(s) vítima(s) INTIMADO/A(S) de que compareça em cartório para que se manifeste quanto ao interesse na revogação das medidas protetivas. De Curitiba para Arapongas/PR, em 19 de janeiro de 2021 às 13:27:55. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnico Judiciário, o subscrevo.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, Autos nº 0004167-45.2016.8.16.0045- AÇÃO PENAI.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0004167-45.2016.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, em que é Acusado **RODRIGO MARTINS RODRIGUES**, portador do RG nº 139256557/PR, que se encontra disponível a eventuais interessados para, no prazo de noventa dias, comparecerem em cartório, munidos do documentos comprobatório da propriedade do bem apreendido nos autos consistente em **Aparelho Celular Samsung 4G Duos de cor preta - imei 35957070311711/35958070311719**, no Juízo da 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, sito à Rua Íbis, nº 888, entre às 12h00min e 18h00min, a fim de apresentar comprovante de residência atualizado no processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Arapongas, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira Batista, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA, **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, Autos nº 0011303-64.2014.8.16.0045 - AÇÃO PENAL.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0011303-64.2014.8.16.0045 -**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, fica **JULIANA BARRINOVO DA FONSECA**, brasileira, portadora do RG nº 123714121/PR, nascido(a) no dia 11/06/1988, em Santo Antônio Da Platina/Pr, filha de MARIA INES BARRINOVO DA FONSECA e JOÃO VALENÇA DA FONSECA, atualmente em lugar não sabido, devidamente **INTIMADA do inteiro teor da sentença datada de 24/05/2018, proferida nos autos de Ação Penal nº. 0011303-64.2014.8.16.0045, que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado DYORGENE VINÍCIUS DA SILVA MACIEL,** quanto ao(s) delito(s) tipificado no artigo 147 (ameaça) do CP, na forma do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, como os delitos dos artigos 139 e 140 ambos do CP**, ficando a Vítima CIENTE do teor da sentença**. Arapongas, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira Batista, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DOUGLAS DA SILVA PIRES, PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**Autos nº 0003981-27.2013.8.16.0045- AÇÃO PENAL.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0003981-27.2013.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, fica **Douglas Da Silva Pires**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 89515378/PR, nascido no dia 19/09/1983, em Maringá/PR, filho(a) de EDNA MARA DA SILVA PIRES e JOÃO ALVES PIRES, atualmente em lugar não sabido, devidamente **INTIMADO** para entrar em contato com o Cartório da Segunda Vara Criminal de Arapongas, através do WhatsApp (43) 3303-2602/ 3303-2618, para agendar atendimento presencial, caso necessário, ou receber os boletos para pagamento das custas processuais por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias. CIENTIFICAR que o não pagamento dos valores das custas processuais importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Arapongas, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira Batista, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA, **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, Autos nº 0007617-98.2013.8.16.0045- AÇÃO PENAL.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0007617-98.2013.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, fica **JENNIFER CRISTIANE SILVEIRA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 97290270/PR, nascido(a) no dia 15/10/1994, em Curitiba/PR, filha de SELMA PATRICIA SILVEIRA e JOSEDER RIBEIRO, atualmente em lugar não sabido, devidamente **INTIMADA do inteiro teor da sentença datada de 01/04/2020, proferida nos autos de Ação Penal nº. 0007617-98.2013.8.16.0045, que CONDENOU o Acusado WILLIAN GUSTAVO NOVAKOVSKI DE FREITAS, à pena de 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, a ser cumprida no Regime ABERTO, como incursa nas penas** do artigo 129, §9º (por duas vezes), e artigo 69, ambos do Código Penal, aplicadas as regras da Lei n. 11.340/2006**, condenando-o ainda ao pagamento das custas processuais, ficando a Vítima CIENTE do teor da sentença**. Arapongas, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANDERSON VIEIRA, PRAZO: 10 (DEZ) DIAS, **Autos nº 0011202-51.2019.8.16.0045- AÇÃO PENAL.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0011202-51.2019.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, fica **Anderson Vieira**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 62847484 /PR, nascido no dia 06/01/1975, em Arapongas/PR, filho(a) de LUCINDA VILARDE VIEIRA e ALVINO VIEIRA, atualmente em lugar não sabido, devidamente **INTIMADO** para entrar em contato com o Cartório da Segunda Vara Criminal de Arapongas, através do WhatsApp (43) 3303-2602/ 3303-2618, para agendar atendimento presencial, caso necessário, ou receber os boletos para pagamento das custas processuais por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias. CIENTIFICAR que o não pagamento dos valores das custas processuais importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Arapongas, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira Batista, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, RÉU: RUBENS RODRIGUES DA SILVA, Autos nº: 0013160-14.2015.8.16.0045 - AÇÃO PENAL.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0013160-14.2015.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s), **RUBENS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 51542185 SSP/PR, nascido(a)

aos 23/05/1970, natural de MARUMBI/PR, filho(a) de MARIA INEZ ALVES DA SILVA e JOSE RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar não sabido, fica(m) devidamente **INTIMADO(A) do inteiro teor da sentença datada de 04/10/2019, proferida nos autos de Ação Penal em referência, que a CONDENOU à pena de 2 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, a ser cumprida inicialmente no Regime Aberto, como incurso(a) nas penas do artigo 147 do Código Penal c/c a Lei 11.343/2006, condenando-o(s), ainda, ao pagamento das custas processuais, ficando o Acusado CIENTE que terá ainda 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância.** Arapongas, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira Batista, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JAIRES SILVA DOS SANTOS, PRAZO: 10 (DEZ) DIAS, **Autos nº 0000128-93.2002.8.16.0045- AÇÃO PENAL.** A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0000128-93.2002.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, fica **Jaires Silva Dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 16879550/PR, nascido no dia 12/04/1956, em Astorga/PR, filho(a) de LAZARA DE PAULA DOS SANTOS e IZAIAS SILVA DOS SANTOS, atualmente em lugar não sabido, devidamente **INTIMADO** para entrar em contato com o Cartório da Segunda Vara Criminal de Arapongas, através do WhatsApp (43) 3303-2602/ 3303-2618, para agendar atendimento presencial, caso necessário, ou receber os boletos para pagamento das custas processuais por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias. CIENTIFICAR que o não pagamento dos valores das custas processuais importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Em relação à pena de multa, fica intimado de que será cadastrada junto ao Fupen/Depen, que poderá iniciar procedimento de cobrança administrativa ou judicial, caso não haja pagamento dentro do vencimento. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Arapongas, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, Tiffany Kawane Alves de Oliveira Batista, Estagiária, digitei e subscrevi. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito.

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao sentenciado VALDECI RODRIGUES BUENO, brasileiro, nascido aos 28/07/1965, filho de Rosa Rodrigues Bueno e Joaquim Alves Bueno, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 443, Vila Romana, nesta cidade e Comarca, estando atualmente em lugar desconhecido, de que foi condenado nos autos de Processo Crime nº 0002272-85.2012.8.16.0046, deste Juízo, como incurso nas sanções do artigo 217-A, do Código Penal, a pena de 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto. Pelo presente edital o INTIMA para a AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, a ser realizada perante este Juízo, no Fórum, na sala das audiências, na Rua Plácido Leite, nº 164, Centro Cívico, nesta Comarca de Arapoti em dia 30 de MARÇO de 2021, às 13h00min. Arapoti, 02 de dezembro de 2020. Eu,(FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA), Técnica Judiciária, que o digitei.
DJALMA APARECIDO GASPAR JUNIOR
Juiz de Direito

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O DOUTOR LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA, MM. Juiz de Direito desta Vara Cível da Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
NOTIFICA, com o prazo de 20 dias, os requeridos JUNIOR AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 6.161.604-7 SESP-SP, inscrito no CPF sob nº 020.855.819- 51, endereço eletrônico desconhecido, e EDELINA RAVAGNANI FERREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 8.127.934-9 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 037.239.199-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Ação de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, sob nº 0002245-49.2019.8.16.0049 para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar(em) o pagamento da quantia de R$ 7.331,55 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), além dos encargos decorrentes do atraso contratual e honorários advocatícios, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis a espécie. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2021. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.
PABLO GONZAGA DO AMARAL
Empregado Juramentado

BOCAIÚVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasilio Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000013-49.2019.8.16.0054
EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, BEM COMO HERDEIROS E/OU SUCESSORES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Processo: 0000013-49.2019.8.16.0054
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Posse
Valor da Causa: R$10.000,00
Autor(s): SALOMÃO DIAS DUARTE
SELVINA DE PONTES DUARTE
Réu(s): Este juizo
Edital de citação de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO acima descrita, que tramita na Vara Cível desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, sito na Rua Brasílio de Moura Leite, nº. 200, movido pelo(s) autor(es) acima descrito(s), referente ao seguinte imóvel "Imóvel rural, situado na localidade denominado Rolado, Município de Adrianópolis, nesta Comarca, com área total de 345,854,78 m²", com as seguintes confrontações: ANTONIO CARLOS NEVES DE CRISTO, ALFONSO EDUARDO ENGEILARDT e ANTONIO CARLOS DA SILVA CHAVES. O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da data da publicação deste no na rede mundial de computadores, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, após vencido o prazo do edital. ADVERTÊNCIA: presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Será nomeado curador especial em caso de revelia. Bocaiúva do Sul, 19 de janeiro de 2021. Eu, Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o digitei.
(a)
PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasilio Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001598-05.2020.8.16.0054
EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, BEM COMO HERDEIROS E/OU SUCESSORES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Processo: 0001598-05.2020.8.16.0054
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R$50.000,00
Autor(s): ANTONIO GERMANO DOS SANTOS FILHO
Réu(s): JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL
Edital de citação de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO acima descrita, que tramita na Vara Cível desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, sito na Rua Brasílio de Moura Leite, nº. 200, movido pelo(s) autor(es) acima descrito(s), referente ao seguinte imóvel "TERRENO RURAL situado no lugar denominado SANTANA neste município e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com área de 164.506,43 m² (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e seis vírgula quarenta e três metros quadrados) ou 6,79779 (seis vírgula setenta e nove mil e setecentos e setenta e nove) alqueires", com as seguintes confrontações: LEONES CHIQUITE e sua mulher ROSIMERI BATISTA CHIQUITE, LEANDRO JOÃO LYRA - (sucessor de CLÍNIO LEANDRO LYRA, CARLOS TADEU BENATTO - (também sucessor de sucessores de ANGELO BENATTO e REGINA MURARO BENATTO),ANTONIO CARLOS BUDEL e sua mulher SONIA REGINA GASPARIN BUDEL - (sucessores de AGOSTINHO BUDEL e ANNA BENATTO BUDEL), REGINATO XAVIER BITTENCOURT, WALTER ODAIR PAVIN e VALCIR SILVEIRA CÔRTES. O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da data da publicação deste no na rede mundial de computadores, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, após vencido o prazo do edital. ADVERTÊNCIA: presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Será nomeado curador especial em caso de revelia. Bocaiúva do Sul, 19 de janeiro de 2021. Eu, Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o digitei.
(a)
PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito.

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARCIA REGINA DA, PARA CONHECIMENTO DESILVA (RG: 38335421 SSP/PR e CPF/CNPJ: 541.966.049-00)TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO.A Exma. Sra. Juíza de Direito, Dra. Luciana Benassi Gomes de Carvalho, da 1 ª Vara Judicial do ForoRegional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,na forma da lei. a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo,FAZ SABERtramitam os autos de autuados sob o nº , em que éINTERDIÇÃO,0005283-42.2018.8.16.0037requerente JOÃO ROBERTO CECONELLO (RG: 150693942 SSP/PR e CPF/CNPJ:, no qual por sentença proferida em data de foi decretada a interdição325.068.640-91)15 de maio de 2020de ,MARCIA REGINA DA SILVA (RG: 38335421 SSP/PR e CPF/CNPJ: 541.966.049-00)declarando-a pessoa com deficiência na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 em razão da patologiainserida no nomeando-lhe curador CID F 20.9 e CID B20,JOÃO ROBERTO CECONELLO (RG:, cuja curatela será exclusivamente para os atos150693942 SSP/PR e CPF/CNPJ: 325.068.640-91)relacionadas aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146/2015), especialmentepara autorizar o recebimento e administração dos valores recebidos a título de benefício/pensão do INSSpelo interditado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância,expede-se o presente edital que será publicado em obediência ao disposto no artigo 755 §3º do Código deProcesso Civil.Dado e Passado, nesta Cidade e Comarca de , 13 de outubro de 2020 àsCAMPINA GRANDE DO SUL16:42:22. Eu, _____ gsbr.tec - Gustavo de Souza Brito, Técnico Judiciário o digitei esubscrevi.MARCELA SIMONARD LOUREIRO CESARJuíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com **o prazo de 15 (quinze) dias,** que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **JOSIANE SERVIENSKI,** portador(a) do RG 76711267 SSP/PR, filho(a) de ANA SERVIENSKI *(Nome Mãe)*, nascido(a) em 21/05/1979, natural de CAMPO LARGO/PR , tem este a finalidade de INTIMÁ-LO para que efetue o pagamento das custas processuais e multa penal autos de Ação Penal nº. **0011594-87.2015.8.16.0026**, **no prazo de 10 (dias)**, sob pena execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Campo Largo, 03 de dezembro de 2020.
RENATA ELIZABETH KLEIN DOS SANTOS
ANALISTA JUDICIÁRIA
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
Portaria 02/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Marcelo Felipe Pulner Pietroski**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) **WENDEL RIBEIRO BERALDO,** portador(a) do RG 140945900 SSP/PR, filho(a) de NEURA NIRES RIBEIRO *(Nome Mãe)* e FRANCISCO CARLOS BERALDO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 10/05/1988, natural de FRANCA/SP , tem este a finalidade de INTIMÁ-LO do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0008701-26.2015.8.16.0026**:"**III - DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia e, em de consequência, **ABSOLVO** o réu **WENDEL RIBEIRO BERALDO** das imputações que lhe foram feitas, o que faço com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. "
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - fone: (44) 3525-2117
E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS **HATSUE GONDO e KIMIKO GONDO UMEO**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
***FAZ SABER*,** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos **autos sob nº 0001941-77.2006.8.16.0058 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, movida por NELSON PERBELINI DE SOUZA** - CPF/MF nº 467.370.739-72 e RG nº 3.522.947-7 **e CLEUSA PEREIRA DE SANTANA DE SOUZA** - CPF/MF nº 031.938.349-04 e RG nº 8.170.747-2, **em face de TOMONORI GONDO** - RG nº 6284736/SSP/PR e **SUZUNO TOISHI GONDO (espólio)** - CPF/MF nº 645.326.159-68 e RG nº 8722447/SSP/PR, que pelo presente com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente **CITADOS** os herdeiros **HATSUE GONDO e KIMIKO GONDO UMEO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação de usucapião, para contestar, *querendo,* dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, ficando a parte ré advertida que a falta de contestação implicará em revelia e na presunção da

veracidade dos fatos afirmados pela parte autora (**artigo 344, do NCPC**). **Fica consignado que havendo revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do NCPC**). Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial do evento 1.1: "Os autores pleiteiam usucapião do seguinte imóvel: "***Imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 829, lote de terras nº 04 da quadra nº 03, da planta do Jardim Vitória, nesta cidade, composto de prédio e respectivo terreno que mede 420,00m2, constante na inscrição nº 77 as fls. 447 do livro 8-C de inscrição de loteamentos e objeto de transcrição de origem nº 27.773, do livro 3-N de transcrição das transmissões***", imóvel registrado em nome de TOMONORI GONDO, Japonês, casado, lavrador, em local ignorado; que os autores alegam residirem no imóvel há mais de 16 anos, de forma mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, tendo como título aquisitivo o Contrato de Compra e Venda, em anexo, tendo como vendedor JOSÉ MILTON DE SOUZA, pago e transmitido conforme documento anexo; atribui-se à causa o valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Campo Mourão, 17 de fevereiro de 2006. (a) SIDNEI DE SOUZA JARDIM - OAB-PR 33.901" e resumo do r. despacho de seq. 1.12 - fls. 31: "...Defiro os benefícios da assistência judiciária. III - Cite-se o requerido, assim como eventuais interessados, por edital,... IV- Citem-se, ainda, os confrontantes elencados na inicial, por mandado,... V- Intimem-se os representantes das Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal,... VI- Intimem-se, ainda, o representante do Ministério Público,... Campo Mourão, 16 de agosto de 2007. (a) James Hamilton de Oliveira Macedo - Juiz de Direito"; r. despacho de seq. 86.1: "1. Indefiro por ora o pedido de seq. 84.1. Em análise aos autos verifica-se que o requerido Suzuno Toishi Gondo, incluído no polo passivo desta ação de usucapião através da emenda à inicial apresentada em seq. 25.1, ainda não foi citado. Posto isto, em cumprimento ao determinado em seq. 15.1, item II, cite-se e intime-se, na forma requerida, para apresentação de resposta no prazo legal... Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito"; e, r. despacho de seq. 147.1: "I. Defiro o pedido retro. Proceda-se à citação dos herdeiros de Suzuno Toishi Gondo, nos endereços indicados no seq. 139... Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito". Tudo de conformidade com o r. despacho de seq. 175.1, a seguir transcrito na íntegra: "Defiro o pedido de seq. 173.1, cite-se por edital conforme se requer. Diligências necessárias. Intimem-se. Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito". **Advertência do artigo 344, do Código de Processo Civil**: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 10 de dezembro de 2020.
Eu, (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial (assinatura digital).
GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito
(assinatura digital)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. ***Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).**

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO 1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117
E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE NIELSON DA COSTA SOARES.
Processo: 0008382-20.2019.8.16.0058
Classe Processual: Interdição
Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R$1.000,00
Requerente(s): CELSON COSTA SOARES (RG: 82033106 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.403.799-52), Rua Piquiri, 210 ZONA 05 - JANIÓPOLIS/PR
Requerido(s): NIELSON DA COSTA SOARES (RG: 83964260 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.834.269-64), Rua Piquiri, 210 ZONA 05 - JANIÓPOLIS/PR
Data da sentença: 28/09/2020.
Causa da interdição: Incapacidade civil (portador de deficiência intelectual).
Limites da curatela: total.
Interditando(a): NIELSON DA COSTA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.396.426-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 058.834.269-64, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 210 ZONA 05 - JANIÓPOLIS/PR.
Curador(a): CELSON COSTA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.203.310-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 041.403.799-52, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 210 ZONA 05 - JANIÓPOLIS/PR.
Campo Mourão, 10 de dezembro de 2020.
Eu (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem Judicial. (Assinatura Digital)
GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - fone: (44) 3525-2117
E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CURADORA **MARCIA RITA CLAUDINO MEDINA**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos **autos sob nº0000439-16.2000.8.16.0058 de AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES, em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida por **CATARINA DOMETERCO** - CPF/MF nº 238.087.649-53, em face de **AMADEUS DAMAS** - CPF/MF nº 279.029.279-53 e **MARLENE DE LOURDES VERONA** - CPF/MF nº 454.189.349-53, que pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação, fica devidamente **INTIMADA** a Curadora da executada Marlene de Lourdes Verona, Sra. **MÁRCIA RITA CLAUDINO MEDINA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 36.362.873-3, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias**, informar se há herdeiros, se foi aberto procedimento de inventário da executada e demais informações pertinentes. Tudo de conformidade com o r. despacho de seq. 107.1, a seguir: "I. Acolho o parecer ministerial retro. Proceda-se à intimação intimação de Marcia Rita Claudino Medina, curadora da executada Marlene, nos endereços apontados no seq. 76.1 e seq. 82.1, para que informe se há herdeiros, se foi aberto procedimento de inventário da executada e demais informações pertinentes. Prazo: 15 (quinze) dias. II. Com a resposta, manifeste-se a exequente no prazo de 15 (quinze) dias e, após, abra-se vistas ao Ministério Público. Diligências necessárias. Intimem-se. Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito" e r. despacho de seq. 141.1, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de seq. 138.1, intime-se a executada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, manifeste-se o exequente requerendo o que entender de direito. Diligências necessárias. Intimem-se. Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 11 de dezembro de 2020. Eu, (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial (assinatura digital).
GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito
(assinatura digital)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

CASCAVEL

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Exma. Senhora Doutora Thalita Regina Funghetto, MM. Juíza de Direito Substituta desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, os autos de n°: 0026018-23.2013.8.16.0021, Ação de Execução de Alimentos, sendo requerente G.L.M.B., representado (a) por C.M., e requerido **SAMIR YOUNES AKL BARZI.**
Fica devidamente CITADO o requerido **SAMIR YOUNES AKL BARZI** da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para que, pague o débito, sob pena de ser acrescido sobre ele multa e honorários advocatícios, cada um no percentual de 10%. Em caso de pagamento parcial haverá a incidência da multa e dos honorários sobre o valor restante.

Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2021.
Eu, _____, Luiz Henrique Martini Correa, Estagiário digitei o presente edital.
Eu, _____, Greice da Silva Nunes, Chefe de Secretaria Substituta da 1ª Secretaria de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca, o conferi.
Thalita Regina Funghetto
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
A Exma. Senhora Doutora Fernanda Consoni, MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, os autos de n°: **0019830-09.2016.8.16.0021**, Ação de Conversão de Separação em Divórcio, sendo requerente J.A.R., e requerido **ROCILÉIA ALVES DE OLIVEIRA**.
Fica devidamente CITADO o requerido **ROCILÉIA ALVES DE OLIVEIRA** da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, ofereça contestação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 335 c/c 344 do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021.
Eu, _____ Luiz Martini, Estagiário, que o digitei. Eu, _____ Greice da Silva Nunes, Chefe de Secretaria Substituta, o conferi.
Fernanda Consoni
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS
F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob n°: 0015155-32.2018.8.16.0021, procedimento comum de administração de herança a requerimento de **Z.V.M.S.**, sob as penas da lei e formas do art. 745, do CPC, chama-se o ausente **ALCIDES RAIMUNDO DA SILVA** a retornar. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-PR, 20 de janeiro de 2021. Eu,_____, Luiz Henrique Martini Correa, Estagiário digitei o presente edital. Eu, _____, Greice da Silva Nunes, Chefe de Secretaria Substituta da 1ª Secretaria de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca, o conferi.
Thalita Regina Funghetto
Juíza de Direito Substituta

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL **COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ**
EDITAL PARA INTIMAR O RÉU **RODRIGO DA SILVA** PARA PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO 0027006-68.2018.8.16.0021, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Pelo presente edital se faz a todos quanto este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos de **Ação Penal nº 0027006-68.2018.8.16.0021**, que Estado do Paraná move contra **RODRIGO DA SILVA**, portador do RG nº 140933996 SSP-PR, CPF 112.955.299-39, filho de Sandra Mara da Silveira e Jorge da Silva, nascido em 06 de junho de 1998, natural de Cascavel/PR, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940). E, como consta nos autos não haver sido possível intimá-lo pessoalmente, mandou-se expedir o presente edital, com prazo de **trinta (30) dias,** pelo qual fica o réu RODRIGO DA SILVA intimado para pagamento das custas do processo judicial nº 0027006-68.2018.8.16.0021, no valor de R$ 194,31 (cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se a advertência que segue: **ADVERTÊNCIA**: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.** Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO**: *A guia a ser paga pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas"*. Eu, Denise Alessandra Silveira (Chefe de Secretaria), que digito.
Osvaldo Alves da Silva
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. Cascavel, 19 de janeiro de 2021.

1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL **COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ**
EDITAL PARA INTIMAR O RÉU **ALISSON PATRICK DALPRÁ PADILHA PISKE**PARA PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO 0026708-76.2018.8.16.0021, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Pelo presente edital se faz a todos quanto este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos de **Ação Penal nº 0026708-76.2018.8.16.0021**, que Estado do Paraná move contra **ALISSON PATRICK DALPRÁ PADILHA PISKE**, portador do RG nº 131560788 SSP-PR, CP 109.635.189-76, filho de Silvana Dalprá e Sergio Roberto Padilha Piske, nascido em 29 de setembro de 1999, natural de Cascavel/PR, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 28 da Lei nº 11.343/2006. E, como consta nos autos não haver sido possível intimá-lo pessoalmente, mandou-se expedir o presente edital, com prazo de **trinta (30) dias,** pelo qual fica o réu ALISSON PATRICK DALPRÁ PADILHA PISKE intimado para pagamento das custas do processo judicial nº 0026708-76.2018.8.16.0021, no valor de R$ 194,31 (cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se a advertência que segue: **ADVERTÊNCIA**: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.** Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO**: *A guia a ser paga pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas"*. Eu, Denise Alessandra Silveira (Chefe de Secretaria), que digito.
Osvaldo Alves da Silva
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. Cascavel, 19 de janeiro de 2021.

1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL **COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ**
EDITAL PARA INTIMAR O RÉU **ALEXSANDRO FREITAS LOPES**PARA PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO 0022870-28.2018.8.16.0021, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Pelo presente edital se faz a todos quanto este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos de **Ação Penal nº 0022870-28.2018.8.16.0021**, que Estado do Paraná move contra **ALEXSANDRO FREITAS LOPES**, portador do RG nº 14245291 SSP-PR, CPF 116.088.359-95, filho de Reginina Marta de Freitas e Antonio Lopes, nascido em 08 de abril de 1999, natural de Paiçandu/PR, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940). E, como consta nos autos não haver sido possível intimá-lo pessoalmente, mandou-se expedir o presente edital, com prazo de **trinta (30) dias,** pelo qual fica o réu ALEXSANDRO FREITAS LOPES PISKE intimado para pagamento das custas do processo judicial nº 0022870-28.2018.8.16.0021, no valor de R$ 194,31 (cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se a advertência que segue: **ADVERTÊNCIA**: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.** Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial

para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO**: *A guia a ser paga pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas"*. Eu, Denise Alessandra Silveira (Chefe de Secretaria), que digito.
Osvaldo Alves da Silva
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. Cascavel, 19 de janeiro de 2021.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone (45) 3039-2445
Autos nº 0017581-85.2016.8.16.0021
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE JEFERSON DOUGLAS DE FARIA SOARES - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR PHELLIPE MÜLLER JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F / A / Z / S / A / B / E / R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **0017581-85.2016.8.16.0021** em que **MARILDA COMUM DE CARVALHO** move contra **JEFERSON DOUGLAS DE FARIA SOARES**, e de acordo com a r. sentença proferida no mov. 126.1, foi deferida a substituição do Curador do interditado **JEFERSON DOUGLAS DE FARIA SOARES** nomeando-lhe **CURADORA EM SUBSTITUIÇÃO**, a Sra. **KELLY CAROLINE LOPES SOARES,** brasileira, solteira, RG 10.705.990-3, CPF 084.972339-64, residente e domiciliada na Rua Cabo Luís Augusto Pereira, 152, CEP: 85.803-360, em Cascavel/PR. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 20 de janeiro de 2021
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIASO DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL -PR. que na presente escrivania tramita o Processo-Crime nº 0003350-34.2008.8.16.0021F A Z S A B E Remque move contraA JUSTIÇA PÚBLICA, CPF: 769.377.201-49, filho de Laucidio Barbosa VieiraLAZARO RENATO BARBOSA DE OLIVEIRAe Esmeralda de Oliveira Barbosa, nascido em 03/01/1977, natural de Cassilandia/MS, residente edomiciliado em lugar incerto ou não sabido.FINALIDADE:INTIMAÇÃOdo(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nosautos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:"Acolho a promoção ministerial de fls. 87/90 como razões de decidir, e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A dos fatos apurados no presente inquérito, em que figuram como indiciados, LUIZ CARLOSPUNIBILIDADEPEREIRA MAGNO e LÁZARO RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, com fundamento nos arts. 107, inciso IVe 109, inciso IV, ambos do Código Penal."O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.Cascavel, 15 de janeiro de 2021. Eu, Thyago Luiz Batista, Técnico Judiciário, digitei e conferi.WILLIAM DA COSTAJUIZ DE DIREITO

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45)3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brAutos nº. 0041231-59.2019.8.16.0021Processo:0041231-59.2019.8.16.0021Classe Processual:Ação Penal - Procedimento OrdinárioAssunto Principal:Furto QualificadoData da Infração:18/09/2019Autor(s):Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)Avenida Tancredo Neves, 2320 - CASCAVEL/PRRéu(s):LUIZ CARLOS FERREIRA (RG: 102181190 SSP/PR e CPF/CNPJ:063.816.069-32)Rua Pará, 299 - Country - CASCAVEL/PR - CEP: 85.813-060 - Telefone: (45) 99914-2944 (Tereza)EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo do Edital: 15 DiasO(A) MM. Juiz(a) de Direito intima o (a) Senhor (a)LUIZ CARLOS FERREIRA,portador da CédulaIdentidade RG n.º 10.218.119-0/PR,filho de Carlos Roberto,Ferreira e Tereza Joani JalaskoFerreirapara o pagamento das custas finais no prazo de cinco dias contados a partir desta publicação.TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R$1.348,26(Um mil trezentos e quarenta e oito reais evinte e seis centavos);TOTAL DA MULTA: R$ 392,99 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de acertidão de crédito judicialser encaminhada a protesto e - na forma prevista nos artigos 847 a 858 dolançamento em dívida ativaCódigo de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos deproteção ao crédito (SPC/SERASA).OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digitalno ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".Cascavel, 19 de janeiro de 2021 às 15:59:52.(assinatura digital)LEONARDO RIBAS TAVARESJUIZ DE DIREITO

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO Estado do Paraná = EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA = A Doutora LEILA APARECIDA MONTILHA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, sob nº 6335-55.2019.8.16.0064, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e interditado JOAQUIM LAUR MACHADO BONFIM, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pela MMª Juíza de Direito, Dra. Leila Aparecida Montilha, foi proferido sentença em data de 01/12/2020, DECRETANDO a interdição de JOAQUIM LAUR MACHADO BONFIM, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1971, filho de Jorge Laur Machado Bonfim e Nelsina Fernandes Machado, portador do RG nº 9.362.159-0, inscrito no CPF nº 075.717.009-90, residente na rua Manaus, s/n, Distrito do Abapan - Castro/PR, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeando-lhe Curadora, a Sra. ROSELI APARECIDA DA CUNHA, brasileira, portadora do RG nº 10.793.560-6, inscrita no CPF/MF sob nº 056.802.749-30, filha de Pedro Correia da Cunha e Maria da Luz Alves, natural de Castro/PR, nascida em 29/10/10877, residente e domiciliada na Rua Manaus, s/n, distrito de Abapan, Castro/PR. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois e vinte e um (2021). Eu, _____ (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação da MMª Juíza de Direito. Cleuza Marlene Resseti Guiloski Empregada Juramentada - Autorizada pela Portaria 01/19

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) JOCELEI JOSE FERREIRA LEAL, nos autos de Ação Penal nº 0007975-69.2014.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) JOCELEI JOSE FERREIRA LEAL, portador(a) do RG 84796522 SSP/PR, filho(a) de MARIA DA LUZ VENTURA LEAL (Nome Mãe) e EMILIO FERREIRA LEAL (Nome Pai), nascido(a) em 28/04/1979, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 306, §1º, inciso II, c/c com o art. 298, inciso I, ambos do CTB. "No dia 07 de dezembro de 2014, por volta das 00h00min, em via pública, de Rua Major Otavio Moraes, Vila Rio Branco, neste Município e Comarca de Castro/PR, o denunciado JOCELEI JOSE FERREIRA LEAL, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta, conduzia o veículo Gol, cor preta, placa AKX 9489, com a capacidade psicomotora alterada, estando sob a influência de álcool. Segundo consta dos autos, o denunciado JOCELEI JOSE FERREIRA LEAL foi abordado pelos policiais militares Alessandro Jose Ribas Ostapovski e Valdemar da Luz Madeira, em patrulhamento de rotina pois o denunciado, na direção do veículo citado veio a subir na calçada quase colidindo com um ônibus, em seguida ao avistar a viatura policial este empreendeu fuga ignorando as ordens de parada dos policiais, seguindo pela contramão de direção quase colidindo com outro veículo. O acusado, submetido a constatação de sinais de embriaguez, verificou-se que o mesmo apresentava andar cambaleante, fala enrolada, muito agressivo e odor etílico (cf. laudo de constatação de sinais de embriaguez fl. 09)." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) S. F. D S., nos autos de Ação Penal nº 0006940-69.2017.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) S. F. D. S., filho(a) de M.D. L. F. D. S. (Nome Mãe) e W. F. D. S. (Nome Pai), pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 217-A, caput, por diversas vezes, na forma do art. 71, caput, c/c art. 226, inciso II, e art. 61, inciso II, "h", todos do Código Penal (1º Fato); art. 241- D, § único, inciso I, da Lei nº 8.069/90, por diversos vezes, na forma do art. 71, caput (2º fato); e art. 241-A, caput, da Lei nº 8.069/90 (3º Fato), todos na forma do art. 69, caput, ambos do Código Penal. " Em datas, horários e locais variados e imprecisos, mas certo que entre os anos de 2013 a 2017, no município e Comarca de Castro/PR, o denunciado S. F. da S. ,dolosamente, em semelhantes condições de tempo, lugar e modo de execução, com o intuito de satisfazer sua lascívia, por diversas vezes, praticou ato libidinoso contra seu filho D.de O. S., criança com idade entre 8(oito) e 11 (onze) anos à época dos fatos, consubstanciado em passar a mão em seu órgão genital. Em período, horário e local imprecisos, mas certo que entre os anos de 2013 a 2017, no município e Comarca de Castro/PR, o denunciado, dolosamente, em semelhantes condições de tempo, lugar e modo de execução, por diversas vezes, com o intuito de praticar ato libidinoso, induziu o acesso da vítima D. de O.S., de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfico, uma vez que lhe mostrou e encaminhou vídeos com conteúdo erótico. Em data e local imprecisos, mas certo que entre os anos de2013 a 2017, no município e Comarca de Castro/PR, o denunciado S. F. da S., dolosamente,transmitiu vídeo com conteúdo pornográfico envolvendo adolescente não identificado, contendo cena de nudez e ou sexo, consoante Laudo de Perícia Criminal de fls. 28/31." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) WESLEY CARVALHO DE QUADROS, nos autos de Ação Penal nº 0001487-88.2020.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) WESLEY CARVALHO DE QUADROS, portador(a) do RG 131154305 SSP/PR, filho(a) de ARIANA CARVALHO DE QUADROS (Nome Mãe), nascido(a) em 18/05/1995, natural de JAGUARIAIVA/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 155, §4º, I, c/c Art. 14, II, do CP. " No dia 16 de Março de 2020, aproximadamente às 17h30min., na residência localizada na Rua Marechal Deodoro, n. 01, Bairro Vila Rio Branco, no Município e Comarca Castro, o denunciado WESLEY CARVALHO DE QUADROS, agindo dolosamente, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e da reprovabilidade da sua conduta, com ânimo de assenhoramento definitivo e mediante rompimento de obstáculo, consistente no arrombamento da porta de acesso à casa e violação de vidros que dividiam os ambientes, deu início à subtração de coisas alheias móveis, dentre as quais 01 (um) alicate de corte na cor vermelha; 01 (um) alicate de bico na cor vermelha; 01 (um) alicate-chave de pressão na cor vermelha; 03 (três) válvulas de pia em inox, avaliados em R$150,00, somente não logrando sucesso na empreitada por circunstâncias alheias a sua vontade, considerando que foi surpreendido pela equipe da "Protseg Segurança e Monitoramento", quem acionou a Polícia Militar, a qual conseguiu render o denunciado ainda no interior da residência. Constou dos autos que os objetos foram localizados acondicionados em sacolas plásticas, prontos para serem levados na fuga do denunciado, restando apreendidos4 erestituídos5 ao Sr. Alan Furquim, funcionário da empresa de vigilância. " Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) JULIO CESAR DE DEUS, nos autos de Ação Penal nº 0001510-68.2019.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) JULIO CESAR DE DEUS, portador(a) do RG 86887126 SSP/PR, filho(a) de ALICE MAINADES DE DEUS (Nome Mãe) e SIVILINO DE DEUS (Nome Pai), nascido(a) em 14/03/1987, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 21 do Decreto-Lei n. 3.688/1941 (Fato 01) e do artigo147 (Fato 02), combinados com o artigo 61, inciso II, "f", do Código Penal, na forma do Artigo 5º, inciso III, e do Artigo 7º, inciso I, da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). " Fato 01: No 17 de fevereiro de 2019, aproximadamente às 00h00min, na residência localizada na Rua Diogenes de Azambuja, Jardim Alvorada, neste Município e Comarca de Castro/PR, o denunciado JULIO CESAR DE DEUS, agindo dolosamente, portanto com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações íntimas de afeto, praticou vias de fato contra Luzia dos Santos Telles, sua ex-companheira, ao lhe desferir um chute na barriga, sem causar, contudo, lesões corporais aparentes. Fato 02: No dia 24 de fevereiro de 2019, por volta de 13h30min, no mesmo local descrito no primeiro fato, o denunciado, JULIO CESAR DE DEUS,agindo com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações domésticas, com violência de gênero, ameaçou causar mal injusto e grave à vítima Luzia dos Santos Telles, sua ex-companheira, afirmando: "se a polícia me prender ou chegar perto de mim, da cadeia eu saio, mas do cemitério você não sai". Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) GILMAR PEREIRA, nos autos de Ação Penal nº 0003877-02.2018.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) GILMAR PEREIRA, portador(a) do RG 107928600 SSP/PR, filho(a) de EZENILDA MESSIAS PEREIRA (Nome Mãe) e JOÃO MARIA PEREIRA (Nome Pai), nascido(a) em 04/08/1987, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e

justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 147, caput, do Código Penal cc. art. 5º e ss, da Lei nº 11.340/2006. "No dia 10 de junho de 2018, por volta das 18h00min, na RuaAdolfo Gustavo Lesnau, nº 123, Poço Grande, neste Município e Comarca de Castro/PR, o ora denunciado GILMAR PEREIRA, com vontade e consciência, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou causar mal injusto e grave a sua então companheira Jociliane Cordeiro da Silva Pereira, ao dizer "se ela for morar sozinha, eu não vou deixar ela em paz. Se ela tivesse na casa da Rose eu ia matar ela"(sic)." palavras que efetivamente causaram-lhe fundado temor, tanto é que formulou representação, conforme manifestação contida às fls. 05/06." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) ANTONIO CARLOS DA SILVA, nos autos de Ação Penal nº 0001873-60.2016.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador(a) do RG 48957153 SSP/PR, filho(a) de MATHILDE EZOEL SVIERCOSKI DA SILVA (Nome Mãe) e ROMAIL CARNEIRO DA SILVA (Nome Pai), nascido(a) em 12/11/1970, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso nos artigos 306, § 1º, inciso II, do Códigode Trânsito Brasileiro e 330 do Código Penal. "FATO 01: No dia 13 de abril de 2016, por volta das 15h40min, em via pública, especificamente na Avenida dos Pioneiros, em frente ao numeral 4.306, Bairro Colônia, Município de Carambeí e Comarca de Castro/PR, o denunciado ANTONIO CARLOS DA SILVA, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta e com vontade de realizá-la, conduziu, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, o veículo automotor VW/Gol, placas ATT-6664, cor prata, gerando perigo concreto de dano. Consta dos autos que o denunciado, no momento da abordagem, apresentava sinais de embriaguez tais como sonolência, olhos vermelhos, desordem de vestes, hálito alcoólico, agressividade, arrogância, conforme o termo de constatação de sinais de alteração de capacidade psicomotora (fls. 17). FATO 02: No dia 13 de abril de 2016 por volta das 15h40 min, em via pública, especificamente na Avenida dos Pioneiros, em frente ao numeral 4.306, Bairro Colônia, Município de Carambeí e Comarca de Castro/PR, o denunciado ANTONIO CARLOS DA SILVA, dolosamente agindo de forma consciente e voluntária, desobedeceu ordem legal emitida por funcionário público, no caso, dos Policias Militares Jefeter de Morais e Joilberto Carlos Moreira Júnior, uma vez que, como condutor do veículo VW/Gol, placasATT-6664, cor prata, descumpriu ordem de parada emitida, a fim de que o denunciado parasse em uma blitz que era realizada, evadindo-se do local." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Edital de Intimação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA do(a) ré(u) BRAIAN WASHINGTON LOPES DE OLIVEIRA, nos autos de Ação Penal nº 0005448-76.2016.8.16.0064, com prazo de 90 (noventa) dias. A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) BRAIAN WASHINGTON LOPES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 108485485 SSP/PR, filho(a) de SOLANGE BATISTA DE ALMEIDA (Nome Mãe) e LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (Nome Pai), nascido(a) em 03/04/1995, natural de CASTRO/PR, acerca da sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe, pelo presente INTIMA-O da referida sentença datada de 11/02/2020, na qual foi julgada PROCEDENTE a pretensão delineada na denúncia, para o fim de CONDENA-LO(A) nas sanções no artigo 306, § 1º, inciso I, c/c art. 298, inciso III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. A pena restou definitiva em 06 (seis) meses de detenção em regime inicialmente aberto e 10 (dez) dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo. E constando dos autos que o(a) ré(u) supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual o(a) mesmo(a) devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado(a) de que findo este prazo que será contado a partir da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA do(a) ré(u) ALAN SAMPAIO CORDEIRO, nos autos de Ação Penal nº 0002002-65.2016.8.16.0064, com prazo de 90 (noventa) dias. A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) ALAN SAMPAIO CORDEIRO, portador(a) do RG 131926472 SSP/PR, filho(a) de GLACI APARECIDA SAMPAIO (Nome Mãe) e ADEMIR JOSE CORDEIRO (Nome Pai), nascido(a) em 21/08/1995, natural de CASTRO/PR, acerca da sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe, pelo presente INTIMA-O da referida sentença datada de 08/11/2019, na qual foi julgada PROCEDENTE a pretensão delineada na denúncia, para o fim de CONDENA-LO(A) nas sanções no artigo 155, §4º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal (fato 01) e art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (fato 02), na forma do art. 69 do Código Penal. A pena restou definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em regime inicialmente aberto e 07 (sete) dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo. E constando dos autos que o(a) ré(u) supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual o(a) mesmo(a) devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado(a) de que findo este prazo que será contado a partir da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO do(a) ré(u) Cristiano Carneiro, nos autos de Ação Penal nº 0003796-63.2012.8.16.0064, com o prazo de 60 (sessenta) dias. A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) Cristiano Carneiro, portador(a) do RG 90795147 SSP/PR, filho(a) de ROSA MACHADO (Nome Mãe) e ILSON JOSE CARNEIRO (Nome Pai), nascido(a) em 02/11/1981, natural de CASTRO/PR, pelo presente INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais e da pena de multa e também CIENTIFICA-O(A) que as guias de recolhimento podem ser retiradas em qualquer serventia do Estado do Paraná. CIENTIFICA-O(A) que as custas e multa devem serem pagas dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença e que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa). Fica o apenado intimado de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará no vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao FUPEN para as providências necessárias. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná. EDITAL DE INTIMAÇÃO, do(a) Sr. HUMBERTO VINICIUS GOMES GOULART, nos autos de Ação Penal nº 0002612-28.2019.8.16.0064, com prazo de 30 (trinta) dias. A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA VARA E EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o proprietário do veículo Sr. HUMBERTO VINICIUS GOMES GOULART, portador(a) do RG 2825782 SSP/SC, CPF 892.600.909-20, nascido(a) em 15/08/1971, INTIMA-O para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se deseja a restituição do bem apreendido, veículo Fiat/Siena, ano 2013, cor vermelha, placas MLN-1795, e, em caso positivo, comprove a propriedade. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO da ré Miriam Castelo Blanco E DO Réu BRUNO WILLYS PEDROSO RIBAS, nos autos de Ação Penal nº 0004574-57.2017.8.16.0064, com o prazo de 60 (sessenta) dias. A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA

DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré Miriam Castelo Blanco, portador(a) do RG 97656444, filho(a) de HELENA CASTELO BLANCO (Nome Mãe), nascido(a) em 15/11/1986, nautral de PONTA GROSSA/PR, e o reu BRUNO WILLYS PEDROSO RIBAS, portador(a) do RG 139045068/PR, filho de SUELI TEREZINHA PEDROSO RIBAS (Nome mãe) e JOÃO MARIA PEDROSO RIBAS (Nome Pai), nascido(a) 04/08/1998, natural de PONTA GROSSA/PR, pelo presente INTIMA-O(S) e CHAMA-O(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem o pagamento da pena de multa e também CIENTIFICA-O(S) que as guias de recolhimento podem ser retiradas em qualquer serventia do Estado do Paraná. CIENTIFICA-O(A) que a multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença e que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa). Fica o apenado intimado de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará no vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao FUPEN para as providências necessárias. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do(a) ré(u) FABIO FERRAZ HALAT, nos autos de Ação Penal nº 0000336-34.2013.8.16.0064, com prazo de 60 (sessenta) dias. A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) FABIO FERRAZ HALAT, portador(a) do RG 110311680 SSP/PR, filho(a) de MÁRCIA FERRAZ HALAT (Nome Mãe) e FRANCISCO HALAT NETO (Nome Pai), nascido(a) em 07/03/1993, natural de CASTRO/PR, acerca da sentença de extinção da punibilidade proferida nos autos em epígrafe, pelo presente INTIMA-O da referida sentença datada de 17/01/2021, na qual nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal, declarou extinta a punibilidade do denunciado. INTIMA-O, ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias,comparecer em Juízo para levantar a fiança, sob pena de recolhimento ao Funrejus. E constando dos autos que o(a) ré(u) supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, pelo qual o(a) mesmo(a) devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado(a) de que findo este prazo que será contado a partir da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná. EDITAL DE INTIMAÇÃO, do(a) ré(u) RANDERSON IAROS DALCOL, nos autos de Ação Penal nº 0002663-44.2016.8.16.0064, com prazo de 60 (sessenta) dias. A DRA. MARIA TERESA THOMAZ, JUÍZA DE DIREITO DA VARA E EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) RANDERSON IAROS DALCOL, portador(a) do RG 137578751 SSP/PR, filho(a) de NILCE CONCEIÇÃO IAROS (Nome Mãe) e ADENILSON DALCOL (Nome Pai), nascido(a) em 18/04/1997, natural de PONTA GROSSA/PR, INTIMA-O para que compareça perante este Juízo, no Edifício do Fórum da Comarca de Castro/PR, na Rua Cel. Jorge Marcondes, S/N, Esq. com a Rua Raimundo Feijó Gaião- Vila Rio Branco, Castro/PR, para levantamento do valor pago a título de fiança, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de recolhimento ao FUNREJUS. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local.

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CERRO AZUL
VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CERRO AZUL - PROJUDI

Rua Marechal Floriano Peixoto, 257 - Cerro Azul/PR - CEP: 83.570-000 - Fone: (41) 3210-8925 - E-mail: cazu-ju-ecrda@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001583-02.2017.8.16.0067

Processo:	0001583-02.2017.8.16.0067
Classe Processual:	Ação Penal de Competência do Júri
Assunto Principal:	Homicídio Qualificado
Data da Infração:	22/09/2017
Autor(s):	• Ministério Público do Estado do Paraná
Vítima(s):	• TANCREDO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Réu(s):	• BRUNO HENRIQUE LOURENÇO OBLADEN • GABRIEL ANSELMO LOURENÇO SILVA

E d i t a l d e I n t i m a ç ã o
Prazo: 15 (quinze) dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **RICARDO PIOVESAN**, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Cerro Azul/PR, na forma da Lei (art. 420, parágrafo único, c/c art. 431, ambos do Código de Processo Penal),

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o(a) ré(u) BRUNO HENRIQUE LOURENÇO OBLADEN, RG 123074637 SSP/PR, CPF 103.662.259-28, Nome do Pai: GERSON OBLADEN, Nome da Mãe: ADRIANE DO CARMO LOURENÇO, nascido em 08/04/1997, natural de COLOMBO/PR, com endereço aterior no(a) RUA SÃO FRANCISCO, 404 - VILA BESTEL - CERRO AZUL/PR - Telefone: 041-84155316, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à Sessão de Julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri desta Comarca designada para o dia **17 de março de 2021 às 10:00 horas**, a se realizar no Fórum local (endereço no cabeçalho), ocasião em que poderá acompanhar a produção de provas em plenário e, querendo, exercer seu direito de defesa durante o interrogatório, ficando ciente de que o julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto que tiver sido regularmente intimado (art. 457 do Código de Processo Penal). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Eu, Escrivão do Crime, o digitei e subscrevi digitalmente.

(assinado digitalmente)
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO
Analista Judiciário (aut. Portaria nº 7/2020)

CIANORTE

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 01/2021
A MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, STELA MARIS PEREZ RODRIGUES, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de AÇÃO PENAL n.º 3590-87.2019.8.16.0069, em que figura como sentenciado ALAN DIEGO DE OLIVEIRA, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTMA-O através deste edital, da sentença condenatória nos autos supramencionados.
Sentenciado: ALAN DIEGO DE OLIVEIRA
Filiação: TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA
AÇÃO PENAL n.º 3590-87.2019.8.16.0069
Delito: art. 147, do Código Penal Data da sentença: 13/03/2020
Pena: 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de detenção em regime semiaberto, sem substituição
Regime: semiaberto
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, aos 19 de janeiro de 2021.
Eu,_____(Ligia Maria Girotto Bento), Técnica de Secretaria, o subscrevo.
STELA MARIS PEREZ RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Juizado Especial Criminal
EDITAL DE INTIMAÇÃO n.º 02/2021

A Doutora STELA MARIS PEREZ RODRIGUES, MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO n.º 14130-97.2019.8.16.0069, em que é vítima WENDEY ABRAHAM, filho de Ester Dol e de Rafael Hicher Abraham, e, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica, pelo presente edital, INTIMADO de que foi designado audiência preliminar para o dia 26 de MAIO de 2021, às 13h00min, devendo comparecer perante este Juízo, na Sala de audiências virtual do Juizado Especial Criminal, através do link: https://bit.ly/3722wzv, a fim de participar de audiência nos autos em referência. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021. Eu, _____, (Ligia Maria Girotto Bento), Supervisora de Secretaria, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

STELA MARIS PEREZ RODRIGUES
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de 90 (noventa) dias

A Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento sob nº.: 0004133-56.2020.8.16.0069, onde figura como sentenciada DAIANE DE OLIVEIRA BELTRAME, nascida aos 22/12/1987 em Paranavaí-Pr, filha de Jelma Gonaçlves Oliveira e de José Maria Beltrame, antes residente e domiciliada à Rua São LOurenço em São Tomé-Pr, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível intimá-la pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADA, do tópico final da sentença condenatória a seguir transcrita: ".... Julgo procedente a denúncia para CONDENAR os réus Leno Roges Ribeiro Pires, DAIANE DE OLIVEIRA BELTRAME e Welinthon Rodrigues Fernandes das Neves, como incursos nas sanções dos artigos 33, caput, da Lei 11.343/2006, com esteio no artigo 383I do Código de Processo Penal.....Logo fixo a pena definitiva e, 05 (cinco) anos de reclusão, mais 500 (quinhentos) dias multa, a qual fixo em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Regime inicial Semiaberto, com direito em recorrer em liberdade.". Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____, (Rosiney Pinheiro dos Santos), Escrivã Criminal Designada - Portaria 615/2014- o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
Escrivã Designada - Portaria 615/2014

P O D E R J U D I C I Á R I O
Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Única Vara Criminal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de 60 (sessenta) dias

A MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, **FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº. 0003914-92.2010.8.16.0069, onde figura como denunciado o réu abaixo qualificado, após, ter sido devidamente processado, foi ao final julgado improcedente a denúncia para o fim de ABSOLVER o réu **TIAGO ALVES MOREIRA DA SILVA;** e tendo em vista que está atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMA-O** da sentença absolutória, através deste edital:

Réu:TIAGO ALVES MOREIRA DA SILVA
Filiação: Cicero Moreira da Silva e Ivanete Alves da Silva
Data de nascimento: 19.07.1989
Naturalidade: São Tomé/PR
Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº.: 0003914-92.2010.8.16.0069
Data da sentença: 29.05.2020
Sentença: Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para o fim de ABSOLVER o réu TIAGO ALVES MOREIRA DA SILVA das imputações iniciais, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021. Eu, (Rosiney Pinheiro dos Santos), Escrivã Designada, o subscrevo.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Escrivã Designada
Portaria n° 615/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de 90 (noventa) dias

A Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento sob nº.: 0011562-11.2019.8.16.0069, onde figura como sentenciado DARLAN SANTOS SILVA, nascido aos 14/03/1993 em São Tomé-Pr, filho de Joselita Ferreira dos Santos Silva e de Devaldo da Silva, RG 131626720-PR, antes residente e domiciliado na Rua Prefeito Salvador Sanches, 893 em São Tomé-Pr, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO, do tópico final da sentença condenatória a seguir transcrita: ".... Julgo parcialmente procedente a denúncia para CONDENAR os réus DARLAN SANTOS SILVA e ROGÉRIO DANTE DE OLIVEIRA, como incursos nas sanções dos artigos 33, caput, da Lei 11.343/2006, bem como ABSOLVÊ-LOS da imputação ao artigo 180 do Código Penal, com esteio no artigo 386, I do Código de Processo Penal.....Logo fixo a pena definitiva e, 01 (um) ano 08 (oito) meses de reclusão, mais 167 (cento e sessenta e sete) dias multa, a qual fixo em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Regime inicial Aberto....". Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____, (Rosiney Pinheiro dos Santos), Escrivã Criminal Designada - Portaria 615/2014- o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
Escrivã Designada - Portaria 615/2014

P O D E R J U D I C I Á R I O
Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Única Vara Criminal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias
Arts. 361 e 370 do CPP

A Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, em consonância com os artigos 361 e 370 do CPP, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº. 0013125-79.2015.8.16.0069, onde figura como acusado JOSÉ CLEVERTON DE SOUZA, nascido aos 13/07/1982, filho de MARIA JOSE PASTORA E JOSE LUIZ DE SOUZA, portador do RG n. 133329862/PR, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível intimá-la pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO para que, no prazo de 10(dez) dias efetue o pagamento da multa no valor de R$ 3.400,81 e custas no valor de R$ 539,67.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, _____, (Rosiney Pinheiro dos Santos), Escrivã Criminal Designada o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
Escrivã Criminal

Edital Geral

T r i b u n a l d e J u s t i ç a
Juízo de Direito da Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execução Penal de CIANORTE - PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2021

A Doutora Flávia Braga de Castro Alves, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execução Penal de Cianorte - Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as disposições do Decreto Judiciário nº 401/2020 que dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais de magistrados, servidores, estagiário e empregados terceirizados, em seus locais de trabalho, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os informes Epidemiológicos divulgados pela Secretaria do Estado do Paraná, que evidenciam o aumento de casos de contágio pelo Coronavírus SARS-CoV-2 ; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer protocolos bem definidos, com base nas orientações expedidas pelas autoridades sanitárias,

para evitar o risco de contágio pelo Coronavírus SARS-Cov-2 e promover a segurança daqueles que ingressam nas instalações do Poder Judiciário e o regular funcionamento dos serviços prestados;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde neste pequeno município interiorano;
CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de (90) noventa dias a suspensão da prestação de serviços a comunidade, da frequência em estabelecimentos de ensino e do comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades, bem como comparecimento às palestras do Projeto Novo Amanhecer, dos condenados que se encontram inseridos em regime semiaberto, aberto e com penas restritivas de direito, cumprindo pena nesta Comarca de Cianorte-Pr,.
Parágrafo único. O período do caput poderá ser estendido ou abreviado, conforme verificação da efetiva necessidade da medida.
Art. 2º.. Prorrogar pelo prazo de (90) noventa dias a suspensão do Projeto Novo Amanhecer da Vara Criminal da Comarca de Cianorte-Pr
Parágrafo único. O período do caput poderá ser estendido ou abreviado, conforme verificação da efetiva necessidade da medida.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Afixe-se em local visível, remetendo cópia ao Ministério Público e à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como às Procuradorias das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, preferencialmente por meio eletrônico.
Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça. Publique-se no sistema Athos, sem prejuízo da manutenção de cópia impressa em arquivo para posterior conferência.
Cianorte/PR, 07 de janeiro de 2021.
FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
JUÍZA DE DIREITO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOPrazo do Edital60 dias Advogado Autor:

Processo:	0003730-58.2018.8.16.0069
Classe Processual:	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Assunto Principal:	Fixação
Valor da Causa:	R$5.724,00
Autor(s):	• Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)NÃO CONSTA, S/N - CIANORTE/PR • VICTOR GABRIEL RODRIGUES COELHO SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por SOLAINE RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: 375.359.158-09)RUA PALMITAL, 83 - CENTRO - SÃO TOMÉ/PR - Telefone: (44) 99106-7358 / (44) 99109-3729 / (44) 99165-1722
Réu(s):	• ROZINEI COELHO SILVA (RG: 374825038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 323.684.288-10)RUA SABAÚNA, 85 - VILA SETE - CIANORTE/PR - CEP: 87.208-120

EDITAL DE CITAÇÃO da ré, ROZINEI COELHO SILVA, acima qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no PRAZO DE 15 (QUINZE) ÚTEIS, nos autos acima especificado, que tramita na única Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, movida pelas partes supra qualificadas. O prazo de 15 dias fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não forem contestados (art. 344, do NCPC). Fica ainda ciente de que será nomeado Curador Especial (art. 72, II, NCPC), em caso de revelia. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
(a) assinado digitalmente**Thiago Cavicchioli DiasJuiz de Direito Substituto**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Advogado Autor:

Processo:	0009950-04.2020.8.16.0069
Classe Processual:	Divórcio Litigioso
Assunto Principal:	Dissolução
Valor da Causa:	R$1.045,00
Requerente(s):	• JESSICA SOUZA LEITE DA SILVA (RG: 127089990 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)Rua Descalvado, 222 - CIANORTE/PR - CEP: 8720807
Requerido(s):	• Shamsuzzaman Sabbir (CPF/CNPJ: 063.884.489-41)local incerto e não sabido, s/n Vila Kanly - Comarca de Kanly Bazar - Sub-Distrito de Sylhet - Distriito de Sylhet - Bangladesh

EDITAL DE CITAÇÃO do réu, Shamsuzzaman Sabbir, acima qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no PRAZO DE 15 (QUINZE) ÚTEIS, nos autos acima especificado, que tramita na única Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, movida pelas partes supra qualificadas. O prazo de 15 dias fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não forem contestados (art. 344, do NCPC). Fica ainda ciente de que será nomeado Curador Especial (art. 72, II, NCPC), em caso de revelia. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia),Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
Thiago Cavicchioli Dias
Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO DE 30 DIASAdvogado:

Processo:	0007907-36.2016.8.16.0069
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Fixação
Valor da Causa:	R$5.280,00
Exequente(s):	• EVELIN FERREIRA BARBOSA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por LUCIANA FERREIRA (RG: 104818765 SSP/PR e CPF/CNPJ: 075.529.919-17)RUA

WASHINGTON LUIZ, 595 - ZONA 07 - CIANORTE/ PR - Telefone: 44-9136-8925

- LUIZ MIGUEL FERREIRA BARBOSA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por LUCIANA FERREIRA (RG: 104818765 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 075.529.919-17)RUA WASHINGTON LUIZ, 595 - ZONA 07 - CIANORTE/ PR - Telefone: 44-9136-8925
- MARIA EDUARDA FERREIRA BARBOSA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por LUCIANA FERREIRA (RG: 104818765 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 075.529.919-17)RUA WASHINGTON LUIZ, 595 - ZONA 07 - CIANORTE/ PR - Telefone: 44-9136-8925
- Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)

Executado(s):

- DEVAIR PEREIRA BARBOSA (RG: 80264526 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 037.461.249-80)Rua Mearim, 520 fundos - zona 03 - CIANORTE/ PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, do executado, DEVAIR PEREIRA BARBOSA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** efetue o pagamento das prestações alimentícias devidas (ao/à/s) exequente(s) vencidas e vincendas no curso da demanda ou, ainda, prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto e de ser-lhe decretada a prisão civil**,** conforme cópia da decisão anexo. (art. 528 §§ 1º e 3º, do NCPC e 323, do NCPC), em trâmite neste Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, Cianorte/PR. O prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento, fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Fica ainda INTIMADO de que em caso de não constituir advogado para promover sua defesa, ou não possuir condições, fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA, como curadora especial para defender seus interesses. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)**Thiago Cavicchioli DiasJuiz de Direito Substituto**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO DE 30 DIAS

Processo:	0006015-24.2018.8.16.0069
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Revisão
Valor da Causa:	R$2.400,00

Autor(s):

- DANIEL SANTOS DE ALMEIDA (RG: 141625004 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 050.261.175-89)Rua Jordão, 942 - Zona 07 - CIANORTE/PR - CEP: 87.208-144

Réu(s):

- DANUBIA RAFAELA DA CONCEIÇÃO (RG: 138058735 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 107.507.949-76)Rua Antônio Lino dos Reis, 154 - Conjunto Pedro Moreira - CIANORTE/ PR - CEP: 87.205-182
- RAFAELLA CHRISTYNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por DANUBIA RAFAELA DA CONCEIÇÃO (RG: 138058735 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 107.507.949-76)Rua Antônio Lino dos Reis, 154 - Conjunto Pedro Moreira - CIANORTE/ PR - CEP: 87.205-182

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, da ré, DANUBIA RAFAELA DA CONCEIÇÃO, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da R. Sentença, para, querendo, apresentar Apelação,** em trâmite neste Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, Cianorte/PR. O prazo de 15 (quinze) dias úteis para apelar, fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Fica ainda INTIMADO de que em caso de não constituir advogado para promover sua defesa, ou não possuir condições, fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA, como curadora especial para defender seus interesses. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão que digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)**Thiago Cavicchioli DiasJuiz de Direito Substituto**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO DE 30 DIASAdvogado:

Processo:	0003868-35.2012.8.16.0069
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R$622,00

Exequente(s):

- LUIZA BEZERRA TORRES (CPF/CNPJ: 022.451.559-47)RUA CARAVELAS, 641 - JUSSARA/PR - Telefone: 9976-6885
- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Prejudicado, prej. - CIANORTE/PR

Executado(s):

- LINDOMAR BATISTA DE SOUZA (RG: 54491328 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 810.624.949-20)Rua Caravelas , s/n - Conjunto Santa Rita - JUSSARA/PR

Terceiro(s):

- LAURA VITORIA TORRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, do executado, LINDOMAR BATISTA DE SOUZA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** efetue o pagamento das prestações alimentícias devidas (ao/à/s) exequente(s) vencidas e vincendas no curso da demanda ou, ainda, prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto e de ser-lhe decretada a prisão civil**,** conforme cópia da decisão anexo. (art. 528 §§ 1º e 3º, do NCPC e 323, do NCPC), em trâmite neste Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, Cianorte/PR. O prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento, fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Fica ainda INTIMADO de que em caso de não constituir advogado para promover sua defesa, ou não possuir condições, fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA, como curadora especial para defender seus interesses. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)**Thiago Cavicchioli DiasJuiz de Direito Substituto**

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA INCOMSAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SANTA TEREZA LTDA, na pessoa de seu representante legal - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora **Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira**, Juíza de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **INCOMSAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SANTA TEREZA LTDA, na pessoa de seu representante legal**, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 3178-54.2013 - PROJUDI, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ e executada INCOMSAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SANTA TEREZA LTDA - ME. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** da executada **INCOMSAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SANTA TEREZA LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal**, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.385/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora nos presentes autos, **Créditos que a executada Incomsat - Indústria e Comércio de Móveis Santa Tereza Ltda, possui no Cumprimento de Sentença nº 0001951-97.2011.8.16.0074, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, até o valor de R$ 10.580,33**, tudo de conformidade com o despacho de mov. 115.1, a seguir transcrito: *(...) No entanto, tendo em vista a necessidade de intimação pessoal do executado sobre a penhora, bem como o fato dele se encontrar em local incerto e não sabido, intime-o por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, acerca da penhora realizada em mov. 107... "a" Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira - Juíza de Direito.* Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia-PR, aos 18 de janeiro (0) do ano de dois mil e vinte e um (2.021). Eu, Braz Favretto, Escrivão - *Assinado digitalmente*.

Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Juíza de Direito
Assinado digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA D.A.N CONSERVAÇÃO DE ROD. LTDA, na pessoa de seu representante legal - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora **Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira**, Juíza de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **D.A.N CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA, na pessoa de seu representante legal**, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 4347-71.2016 - PROJUDI, em que é exequente MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR e executada D.A.N. CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** da executada **D.A.N CONERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA, na pessoa de seu representante legal**, inscrita no CNPJ sob nº 01.240.447/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora realizada através do sistema RENAJUD, **do veículo M. Benz/L 1113, placas AHJ-8530**, tudo de conformidade com o despacho de mov. 77.1, a seguir transcrito: *Primeiramente, tendo em vista que a parte executada foi citada por edital, bem como diante das tentativas infrutíferas de realizar sua intimação acerca da penhora de mov. 57, a fim de evitar posterior alegação de nulidade, determino a expedição de edital de intimação de penhora, com prazo de 20 dias... "a" Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira - Juíza de Direito.* Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia-PR, aos 18 de janeiro (0) do ano de dois mil e vinte e um (2.021). Eu, Braz Favretto, Escrivão - *Assinado digitalmente*.

Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Juíza de Direito
Assinado digitalmente

CORNÉLIO PROCÓPIO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
2ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI
Av Santos Dumont, 903 - Cornélio Procópio/ PR - Fone: (43) 3401-8302

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): A. MANDELLO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME - (CNPJ/MF SOB Nº 08.529.352/0001-40), ALZIRA MANDELLO - (CNPF/MF SOB Nº349.535.159-00) e GISELLE CHRISTINY MANDELLO CASAGRANDE - (CNPF/MF SOB Nº 030.693.639-97).

O Excelentíssimo Senhor Doutor Guilherme Formagio Kikuchi, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 18 de Fevereiro de 2021, a partir das 14h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 26 de Fevereiro de 2021, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **60%** do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o **nº 0011979-82.2015.8.16.0075** - PROJUDI de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF SOB Nº 60.746.948/0001-12)** e executados **A. MANDELLO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME - (CNPJ/MF SOB Nº 08.529.352/0001-40), ALZIRA MANDELLO - (CNPF/MF SOB Nº349.535.159-00) e GISELLE CHRISTINY MANDELLO CASAGRANDE - (CNPF/MF SOB Nº030.693.639-97).**

BEM(NS): "*Uma área de terra urbana com 217,39 metros quadrados (duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), constituída pelo Lote número 16-O (dezesseis-O), da quadra 03 (três), situada na ESTÂNCIA RECANTO DOURADO, no Município de Sertaneja, desta Comarca de Cornélio Procópio/PR, com divisas e confrontações constantes da* ***Matrícula 11.944 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio****, Estado do Paraná", conforme auto de penhora em evento 133.1***"**

ÔNUS: Av.1/11.944 - Prot. 67.862. Averbação Premonitória dos próprios autos; R.2/11.944 - Prot. 71.086. Penhora dos próprios autos, conforme matrícula imobiliária de evento 600.7. Eventuais constantes da matricula imobiliária após a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e artigo 130 do CTN).

DATA DA PENHORA: 17 de Fevereiro de 2017, conforme Termo de Penhora do evento 133.1.

AVALIAÇÃO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Auto de Avaliação de evento 528.1, realizado em data de 12 de Setembro de 2019.

VALOR DO DÉBITO: R$ 112.579,71 (cento e doze mil reais quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha do débito evento 565.1, realizado em 10 de Janeiro de 2020, **devendo ser acrescido das custas, despesas processuais e honorários devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** -

até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado A. MANDELLO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME, podendo ser localizado na Estância recando Dourado, S/N Q. 04, L35, Paranagi, Sertaneja-PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação por este juízo.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será de 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os executados, quais sejam: **A. MANDELLO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME - (CNPJ/MF SOB Nº 08.529.352/0001-40), ALZIRA MANDELLO - (CNPF/MF SOB Nº349.535.159-00) e GISELLE CHRISTINY MANDELLO CASAGRANDE - (CNPF/MF SOB Nº030.693.639-97),** através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) hipotecário(s), qual seja e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão para alienação do bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (19/01/2021). Eu,_____,/// Larissa Valente Azzolini/// Chefe de Secretaria, que o digitei e subscrevi.

LARISSA VALENTE AZZOLINI
Chefe de Secretaria

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO ALEX ROGÉRIO SANTOS DE AZEVEDO, COM PRAZO DE CINCO (15) DIAS.

O Doutor Ernani Scala Marchini - MM. Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Processo Criminal, sob **nº 0000975-09.2019.8.16.0075**, onde figura como réu, **ALEX ROGÉRIO SANTOS DE AZEVEDO,** filho de BENEDITA SILVÉRIO DOS SANTOS e GERALDO BENTO DE AZEVEDO, portador do RG **nº 0975990099 SSP/PR** e como conste dos autos estar atualmente o réu acima, em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital intimado da proibição de se aproximar da requerente MARCELA VICTOR, seus familiares e eventuais testemunhas, devendo deles manter distância de 200 (duzentos) metros; de manter contato por telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a vítima, seus familiares e eventuais testemunhas; frequente a residência e local de trabalho da vítima. Cientificando-o de que o descumprimento das medidas, além de ensejar possível decretação de prisão preventiva, após a publicação da Lei 13.641/2018, passou a ser considerado como crime autônomo, previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/06, com pena de detenção de até dois anos. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 20 de janeiro de 2021 Eu, Fábio Camilo Demoner, técnico judiciário, portaria 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner
Por determinação da Portaria nº 01/13

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) VÍTIMA(S) LETICIA RODRIGUES MELONI DOS REIS, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O Doutor ERNANI SCALA MARCHINI - MM. Juiz de Direito Designada da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele(a) conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Processo Criminal sob nº 0001568-38.2019.8.16.0075, onde figura como réu: DIOS JOSE DIVINO DOS REIS, e como vítima: **LETICIA RODRIGUES MELONI DOS REIS.** Conforme consta nos presentes autos, na certidão de mov.154.1 169, estar(em) a(s) vítima(s) acima atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) a(s) mesma(s) através do presente edital INTIMADA(S) quanto à sentença proferida em 16/12/2020, que condenou o réu Dios José Divino dos Reis à pena privativa de liberdade de 03 (três) meses de detenção no regime aberto, pela prática do delito previsto no art. 129, §9º, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 19 de janeiro de 2021 Eu, Fábio Camilo Demoner, portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner
Técnico Judiciário
Portaria nº 01/13

CORONEL VIVIDA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO ESTADO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL
Prazo 30 dias

O DOUTOR CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada nos autos n 000615-71.2019.8.16.0076 (PROJUDI) de Interdição e Curatela, em que é requerente ROSALINA DE FATIMA MANFROI MORETTO e requerido MARIO ANTONIO MORETTO, foi procedida a INTERDIÇÃO DE MARIO ANTONIO MORETTO, brasileiro, nascido em 19/03/1933, filho de Moretto Giuseppe Dionisio e Eva Vieira Moretto, inscrito no CPF nº 025.622.949-04, portador do RG nº 60.116.613-9 SSP/SP, para os atos da vida civil, por ser o interditado acometido por demência na doença de Alzheimer de início tardio (CID 10 F00.1), sendo incapaz de exercer pessoalmente os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Fica nomeada sua curadora ROSALINA DE FÁTIMA MANFROI MORETTO, brasileira, inscrita no CPF nº. 000.341.359-44, portadora do RG nº 53.087.043-5 SSP/SP, residente e domiciliada no Bairro São Cristóvão, Cidade de Coronel Vivida/PR, podendo o a ora curadora administrar seus bens e representar o interditado na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Ana Maria Schulz Auache, auxiliar juramentada, digitei e conferi.

CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA
Juiz de Direito/Assinatura Digital

EDITAL DE LEILÃO
DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 11 de FEVEREIRO de 2021 às 14h.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.clicleiloes.com.br.
EDUARDO SCHMITZ, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCEPAR sob n°. 20/318-L, devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública de Coronel Vivida/PR, venderá em público LEILÃO ELETRÔNICO (art. 879, inciso II - primeira parte, do CPC), com encerramento no dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s). 01) Processo 0000951-27.2009.8.16.0076 - Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional / Executado: Ivonete Maciel da Rosa, Josemar Maciel da Rosa e Prestadora de Serviços Maciel e Maciel Ltda. / Bem(ns): Um automóvel VW/GOL 1.0, ano/modelo 1999/2000, à gasolina, cor preta, placa CSF-3426, renavam 00727879766, avaliado em R$16.320,72. OBS.1: Junto ao Dossiê do Detran/PR, relativamente ao veículo acima (atualizado até 03.12.20) consta registrado: Renajud; Alienação Fiduciária em favor de BV Finaneira. OBS.2: Conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça (Laudo de Avaliação mov. 31.1), o veículo é 4 portas, com 4 pneus meia vida, rodas esportivas (Orbitais), aro 17, com estepe, com chave de roda, triângulo, com macaco, com extintor, com som da marca Pionner, estofamento em bom estado, pintura com pequenos riscos devido ao tempo de uso, no geral em ótimo estado de conservação e uso. REGULAMENTO: 1) DA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA: 1.1) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.clicleiloes.com.br, de modo gratuito, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria. 1.2) Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio www.clicleiloes.com.br, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio-administrador e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. 1.3) A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. 1.4) A pessoa física e jurídica que tiver seu cadastro online aprovado, automaticamente estará outorgando poderes ao Leiloeiro Oficial para assinar em seu nome o Auto de Arrematação. 2) DO REGISTRO DE LANCE: 2.1) Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.clicleiloes.com.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequencia, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. 2.2) Sobrevindo lance no minuto final do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 2.3) A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento do lote subsequente, a finalização do anterior. 2.4) O lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese. 2.5) O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. 2.6) Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote segue a hora oficial de Brasília. 2.7) O Leiloeiro Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou façauso da faculdade da desistência da arrematação, o juízo poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante. 2.8) O Leiloeiro Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote. 3) DAS CONDIÇÕES DE VENDA: 3.1) Na ocasião do leilão não será aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 885 c/c art. 891 caput e parágrafo único, do CPC). 3.2) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato (à vista) pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 caput, do CPC). 3.3) A comissão do Leiloeiro Oficial, que é paga à vista, obedece os seguintes patamares: 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado (art. 884, parágrafo único, do CPC). 3.4) Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o pagamento do saldo no prazo previsto perderá, em favor da execução, a multa fixada ou o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao Leiloeiro Oficial. 3.5) Havendo a suspensão ou a extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro Oficial fixadas em despachos e/ou Portarias, conforme o caso. 3.6) Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. 3.7) O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. 3.8) Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos, etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja propter rem), marinha (SPU), condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança de taxas condominiais/chamadas de capital), energia elétrica, água e gás, salvo determinação judicial contrária. 3.9) No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN). 3.10) O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, etc. 3.11) No venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registro, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária. 3.12) Ficam desde já as partes, sobretudo os executados, seus cônjuges se casados forem, e os demais interessados mencionados no art. 889 caput, incisos e parágrafo único, do CPC, INTIMADOS pelo presente, que valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO para todos os atos aqui mencionados. Informações pelo telefone (41) 99185 4712 - Curitiba/PR. Home Page: www.clicleiloes.com.br E-mail: comercial@clicleiloes.com.br Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2020.
EDUARDO SCHMITZ
Leiloeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL
Prazo 30 dias
O DOUTOR CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.....
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada nos autos n. 0001260-67.2017.8.16.0076 (PROJUDI) de Interdição e Curatela, em que é requerente VALDIR GONÇALVES e requerido LAUDELINO GONÇALVES PADILHA, foi procedida a INTERDIÇÃO DE LAUDELINO GONÇALVES PADILHA, brasileiro, nascido em 08/07/1952 portador do RG. nº 1.312.359-4, para os atos da vida civil, por ser o interditado portador de Esquizofrenia - CID 10 : F20, e Transtorno de Humor por causa Orgânica - CID-10 : F06.9, ambos de caráter permanente, afetando totalmente sua capacidade de discernimento, sendo incapaz de exercer pessoalmente os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Fica nomeado seu curador VALDIR GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF n.º 624.861.799-68 , portador do RG nº 3.471.161-5, residente e domiciliado em Coronel Vivida/PR, podendo os ora curador administrar seus bens e representar o interditado na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Ana Maria Schulz Auache, auxiliar juramentada, digitei e conferi.
CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA
Juiz de Direito/Assinatura Digital

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001108-11.2020.8.16.0077

Processo:	0001108-11.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$3.264,68
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• TRINDADE ACABAMENTOS LTDA ME (CPF/CNPJ: 14.253.972/0001-00) AV. WENCESLAU BRAS, 793 - DER - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): **TRINDADE ACABAMENTOS LTDA ME**, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001009-41.2020.8.16.0077

Processo:	0001009-41.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$1.360,43
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• A F DE FREITAS EVENTOS (CPF/CNPJ: 13.317.282/0001-05) Rua Piauí, 57 - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): A F DE FREITAS EVENTOS, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001326-39.2020.8.16.0077

Processo:	0001326-39.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$1.814,03
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• E F DA SILVA ALMEIDA ME (CPF/CNPJ: 17.897.771/0001-26) RUA DIOGENES ALVES CABRAL , 565 - Centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): E F DA SILVA ALMEIDA ME, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001052-75.2020.8.16.0077

Processo:	0001052-75.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$1.592,04
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• MILTON CEZAR CORREIA ME (CPF/CNPJ: 13.289.787/0001-03) RUA CLEVELÂNDIA, 556 - SUL BRASILEIRA I - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): MILTON CEZAR CORREIA ME, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDER**
ESCRIVÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001183-50.2020.8.16.0077

Processo:	0001183-50.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$529,64
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• E.E. BATISTA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME (CPF/CNPJ: 22.743.578/0001-70) Avenida Garibaldi Pinheiro, 743 - Centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): E.E. BATISTA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001096-94.2020.8.16.0077

Processo:	0001096-94.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$2.739,30
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CRUZEIRO DO OESTE (CPF/CNPJ: 19.572.196/0001-17) RUA ROTARY, 571 APTO 801 - CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: 44991641666

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CRUZEIRO DO OESTE, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001229-39.2020.8.16.0077

Processo:	0001229-39.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$529,64
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• LUCAS DE OLIVEIRA BESSEGATO (CPF/CNPJ: 23.909.883/0002-33) AVENIDA BRASIL, 4371 SUL BRASILEIRA I - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): LUCAS DE OLIVEIRA BESSEGATO, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001050-08.2020.8.16.0077

Processo:	0001050-08.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$1.128,04
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA ME (CPF/CNPJ: 12.135.816/0001-01) Rua Paraná, 931 - centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA ME, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0005803-42.2019.8.16.0077

Processo:	0005803-42.2019.8.16.0077
Classe Processual:	Usucapião
Assunto Principal:	Usucapião Ordinária
Valor da Causa:	R$72.500,00
Autor(s):	• ADELINA MONTEIRO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 607.051.919-15) RUA ARARUNA, 1547 - JARDIM BRASIL - CRUZEIRO DO OESTE/PR - Telefone: (44) 9.9833-3085
Réu(s):	• JOSÉ DE ANDRADE (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) DESCONHECIDO, 0000 - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O DR. **CHRISTIAN RENY GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido **JOSÉ DE ANDRADE,***qualificação ignorada*, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 15 (quinzr) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Usucapião** sob nº **0005803-42.2019.8.16.0077 - Projudi**, onde são requerente(s) **ADELINA MONTEIRO DOS SANTOS**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O imóvel usucapiendo é a quadra 003 lote 006com área de 490 m², sito na Rua Araruna, nº 1.547, Jardim Brasil, Cruzeiro do Oeste -PR, há mais de 30 (trinta) anos. O imóvel está inscrito sob nº08, no Livro 08 de Loteamentos, originário da transcrição nº 743, lvº 3, do Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru -PR, registro datado em 07/05/1.955, sendo detentor "José Andrade". Conforme é possível verificar, a Requerente realizou contrato de compra e venda em 16 de outubro de 1.987, pagando o preço, conforme documentos em anexo. Desde a compra do imóvel a Requerente possui mansa e pacificamente o imóvel por mais de 30 (trinta) anos, sem que houvesse interrupção ou oposição, inclusive tendo construído uma casa, residindo com esposo e filhos.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste a presente ação, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Cruzeiro do Oeste, 19 de janeiro de 2021.
(Assinado Digitalmente)
Claudio Cesar Safraider
Escrivão
Portaria 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0000988-65.2020.8.16.0077

Processo:	0000988-65.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$1.398,34
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• ODETE DOS SANTOS MACHADO (CPF/CNPJ: 844.366.201-82) RUA IVAÍ, 310 OU AVENIDA SERTANÓPOLIS, 533, OU RUA LARANJEIRAS DO SUL, 642 - TODOS EM - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): **ODETE DOS SANTOS MACHADO**, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0003549-67.2017.8.16.0077

Processo:	0003549-67.2017.8.16.0077
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Indenização por Dano Moral
Valor da Causa:	R$81.244,00

Autor(s):
- LUCILENE VIANA (CPF/CNPJ: 078.928.039-63) RUA PIRAPÓ, 219 - DER - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

Réu(s):
- Município de Cruzeiro do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
- clinica n s de fatima de crz do oeste ltda epp (CPF/CNPJ: 76.382.647/0001-97) rua cel manoel dos pas maia, 254 - Centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): CLINICA N S DE FATIMA DE CRUZEIRO DO OESTELTDA - EPP, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.
Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0000914-11.2020.8.16.0077

Processo: 0000914-11.2020.8.16.0077
Classe Processual: Interdição
Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R$1.000,00
Requerente(s):
- KÁTIA REJANE GOMES MARIUCCI (CPF/CNPJ: 036.736.799-88) Rua Rouxinol, 291 - CIANORTE/PR
- Maria de Fátima Cajueiro (CPF/CNPJ: 678.096.939-72) Rua Rui Barbosa, 1345 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

Requerido(s):
- GILVAN BARBOSA DA SILVA (RG: 21429180 SSP/PR e CPF/CNPJ: 390.591.039-04) Rua Rui Barbosa, 1345 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR, se processaram os autos **0000914-11.2020.8.16.0077** de **Interdição** em que **KÁTIA REJANE GOMES MARIUCCI** e **MARIA DE FÁTIMA CAJUEIRO** move em face **GILVAN BARBOSA DA SILVA**, no qual, no evento 165.1, foi proferida sentença, decretando a interdição do requerido, cuja parte dispositiva é a seguinte: [...]DECRETO, com base no GILVAN BARBOSA DA SILVA artigo 1.767, I do Código Civil, a INTERDIÇÃO DE, acima qualificado, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente todos atos patrimoniais da vida civil, na formado artigo 4º, inciso III, do Código Civil e 755, I do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora do interditado, com base no artigo 1.775, §1° do Código Civil e755, §1º do Código de Processo Civil, sua filha, KÁTIA REJANE GOMES MARIUCCI [...].Causa da Interdição: CID G 30. Curador(a) Nomeado(a): KÁTIA REJANE GOMES MARIUCCI
Cruzeiro do Oeste, 21 de agosto de 2020.Claudio Cesar Safraider
Escrivão - Portaria 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001288-27.2020.8.16.0077

Processo: 0001288-27.2020.8.16.0077
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.708,94
Exequente(s):
- Município de Cruzeiro do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150

Executado(s):
- MAXXI MERCADO LIBERDADE EIRELI (CPF/CNPJ: 29.491.791/0001-81) AV. SÃO PAULO, 137 - JARDIM ALVORADA - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): **MAXXI MERCADO LIBERDADE EIRELI**, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Talita Rosa de Oliveira, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.
Datado e assinado digitalmente.
CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001107-26.2020.8.16.0077

Processo: 0001107-26.2020.8.16.0077
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$529,64
Exequente(s):
- Município de Cruzeiro do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150

Executado(s):
- NEUZA RIBEIRO RODRIGUES (CPF/CNPJ: 884.757.519-20) RUA DISTRITO FEDERAL, 1175 - JARDIM CRUZEIRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): NEUZA RIBEIRO RODRIGUES sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.
Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0006684-58.2015.8.16.0077

Processo:	0006684-58.2015.8.16.0077
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Honorários Advocatícios
Valor da Causa:	R$1.483,05
Exequente(s):	• MARCIA DA SILVA PAISANA (CPF/CNPJ: 705.079.299-34) Rua Paraná, 952 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
Executado(s):	• AMARO FILISMINO SILVA, (CPF/CNPJ: 511.217.009-34) LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, S/N - CRUZEIRO DO OESTE/PR
Terceiro(s):	• ESPÓLIO DE ANTONIO SESTITO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por REGINA SESTITO (RG: 7708054 SSP/SP e CPF/CNPJ: 845.314.528-87) Rua Heitor Vieira Júnior, 191 APTO. 141 - Jardim Aguários - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CEP: 12.246-013
	• ATUAL MORADOR POSSUIDOR DO LOTE 06 (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Acre, S/N Quadra 07 Lote 06 - Jardim Santa Cruz - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
	• ATUAL MORADOR POSSUIDOR DO LOTE 07 (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Acre Esq. c/ Rua Paraíba, S/N Quadra 07 Lote 07 - Jardim Santa Cruz - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
	• ATUAL MORADOR POSSUIDOR DO LOTE 09 (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Paraíba, S/N Quadra 07 Lote 09 - Jardim Santa Cruz - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
	• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Peabiru, 157 - CRUZEIRO DO OESTE/PR
	• INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32) Rua Presidente Faria, 248 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290 - E-mail: benedito.barboza@agu.gov.br
	• MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) L.I.N.S., s/n - CRUZEIRO DO OESTE/PR
	• Município de Cruzeiro do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
	• UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 00.394.460/0234-35) Praça da Bíblia, 3336 1º andar - Edifício CEMED - UMUARAMA/PR - CEP: 87.501-055 - Telefone: (44) 3623-2124

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Objeto: **INTIMAÇÃO** do executado: **AMARO FILISMINO SILVA,** inscrito no CPF sob. nº 511.217.009-34, cônjuge, espólio ou qualquer interessado (a)*;* ante a penhora efetivada na sequência nº 415.1, via Bacenjud, dos autos supracitados, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer impugnação ao valor bloqueado, sob as penas da lei, tudo nos tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
CRUZEIRO DO OESTE. Eu, Esthéfani de Souza Nascimento Pereira, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.
Cruzeiro do Oeste, 18 de janeiro de 2021.
Claudio Cesar Safraider
Escrivão Judicial - Portaria 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0003521-94.2020.8.16.0077

Processo:	0003521-94.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Usucapião
Assunto Principal:	Usucapião Extraordinária
Valor da Causa:	R$1.417,57
Autor(s):	• DORCA SOARES DE SOUZA SILVA (RG: 154594531 SSP/PR e CPF/CNPJ: 278.370.168-58) Avenida Palma, 2033 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
Réu(s):	• JOSÉ DE ANDRADE (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) DESCONHECIDO, S/N - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
Terceiro(s):	• DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

- DER (CPF/CNPJ: 76.669.324/0001-89) Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.230-902 - Telefone: (41) 3304-8000
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32) Rua Presidente Faria, 248 8º Andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290
- Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
- UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 26.994.558/0003-95) Rua Brasil, 1100 - Centro - LONDRINA/ PR - CEP: 86.010-200

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** de **JOSÉ DE ANDRADE, e seus herdeiros, eventual cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) incerto(s), confinantes e eventuais interessados**, nos termos dos artigos 246, §3º e 257, III do CPC, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestem a presente ação, contados do trigésimo primeiro (31º) dia da publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a legislação vigente.

Alegações do(s) Autor(es): "Busca a parte Autora a tutela jurisdicional para obter a usucapião de imóvel urbano, "*Lote de terras sob n. 08, da quadra 03 do Loteamento Jardim Brasil, Município e comarca de Cruzeiro do Oeste -Paraná, com área de 490,00 metros quadrado*s" com os limites e confrontações descritos no incluso memorial descritivo, o qual já ocupa há mais de 20 (vinte) anos, caracterizando-se como senhora e possuidora, de forma totalmente mansa e pacifica, sem interrupção ou oposição durante todo o período. Além disso, cumpre ainda destacar que desde o início, todas as despesas de água e luz e IPTU são pagas pelo Requerente..

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV, do CPC.Imóvel Usucapiendo: "Lote de terras sob.nº 08, da quadra 03 do Loteamento Jardim Brasil, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área do terreno de 490,00m².

Eu, **Esthéfani de Souza Nascimento Pereira**, **Aux. Juramentada**, o datilografei e subscrevi.

21 de Dezembro de 2020

CLÁUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO - PORTARIA AUTORIZADA 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/ PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0007942-98.2018.8.16.0077

Processo: 0007942-98.2018.8.16.0077
Classe Processual: Monitória
Assunto Principal: Títulos de Crédito
Valor da Causa: R$87.212,97
Autor(s):
- AUTO POSTO BALANÇÃO (CPF/CNPJ: 80.172.224/0001-10) Rua Jamil Helú, 4535 - Parque Industrial I - UMUARAMA/PR - CEP: 87.507-015
- DANIEL MARIA DE SOUZA (CPF/CNPJ: 903.936.789-20) Av. Rio Grande do Sul, 2972 casa 2511 - UMUARAMA/PR - CEP: 87.502-400

Réu(s):
- R B MAIOLI - ME (CPF/CNPJ: 12.160.444/0001-73) Av. Circular Oeste, S/N saída para São Luiz - Centro - MARILUZ/PR - CEP: 87.470-000

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) **R B MAIOLI - ME** inscrito no **CPF/CNPJ: 12.160.444/0001-73**; para que, no prazo de quinze (15) dias, efetue o pagamento da importância supra citada (valor da causa), acrescida das cominações legais (art. 701, do CPC), ou ainda, no mesmo prazo, oferecer embargos. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o presente, em mandado executivo (art. 702, do CPC). Se a ordem for cumprida no prazo legal, ficará(ão) isento/a(s) do pagamento de custas e de honorários advocatícios, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV, do CPC.**CRUZEIRO DO OESTE**. Eu, **Esthéfani de Souza Nascimento Pereira**, Aux. Juramentado, o datilografei e subscrevi.

21 de Dezembro de 2020

CLÁUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO

PORTARIA AUTORIZADA - 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0009010-49.2019.8.16.0077

Processo: 0009010-49.2019.8.16.0077
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$569,91
Exequente(s):
- Município de Tapejara/ PR (CPF/CNPJ: 76.247.345/0001-06) AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442 - CENTRO - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000

Executado(s):
- PAULO CEZAR SCHIAVINATTO (RG: 100663031 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 059.096.299-05) Avenida Rui Barbosa, 1573 - TAPEJARA/PR - Telefone: 9971-8250

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): **PAULO CEZAR SCHIAVINATTO**, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Talita Rosa de Oliveira, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001411-25.2020.8.16.0077

Processo: 0001411-25.2020.8.16.0077
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.342,53

Exequente(s):
- Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150

Executado(s):
- AGRÍCOLA GUAJUVIRA LTDA (CPF/CNPJ: 24.259.740/0001-05) AVENIDA GUAÍRA, 1904 - CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (35) DIAS.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s): **AGRÍCOLA GUAJUVIRA LTDA**, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Talita Rosa de Oliveira, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0003129-28.2018.8.16.0077

Processo: 0003129-28.2018.8.16.0077
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Ordinária
Valor da Causa: R$20.000,00

Autor(s):
- IRENE PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 350.636.022-15) Rua Distrito Federal, 1362 - Jardim Cruzeiro - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
- JOSE ALIPIO DA SILVA (RG: 562208859 SSP/ SP e CPF/CNPJ: 282.587.899-53) RUA DISTRITO FEDERAL , 1362 - JARDIM CRUZEIRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

Réu(s):
- DIVA DE SOUZA SENF (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, - - - - - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- EDVINO KOTERBA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, - - - - - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- ELEMAR KUNZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, - - - - - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- MARIO Z KOTERBA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, - - - - - CRUZEIRO DO OESTE/PR

Terceiro(s):
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32) Rua Presidente Faria, 248 8º Andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290
- ITAMAR FRANGA DA CRUZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Guaira, 685 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
- IZAIAS MOREIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) AV RIO BRANCO , 1429 DATA 29 QD 94 - JD CRUZEIRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
- Município de Cruzeiro do Oeste/ PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
- SALIANO CAETANO DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) AV RIO BRANCO , 1319 DATA 27 QD 94 - JD CRUZEIRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
- UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 00.394.460/0234-35) AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1247 - CABRAL - CURITIBA/ PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOSPRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O DR. **CHRISTIAN RENY GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente **CITA E INTIMA** os **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,** pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este r. Juízo e Cartório, tramitam os autos de **Usucapião** sob nº **0003129-28.2018.8.16.0077 - Projudi**, onde é requerente: **Irene Pereira da Silva e Jose Alipio da Silva** e requeridos: **Diva de Souza Senf, Edvino Koterba, Elemar Kunz e Mario Z Koterba,** nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

Resumo da Inicial: O autor é o atual proprietário do terreno urbano, registrado em maior porção na área da reservada a REDE FERRROVIARIA FEDERAL S A, pelo desmembramento do Estado do Paraná, na venda dos imóveis rurais, que deu origem a cidade de Cruzeiro do Oeste, transcrições números ELEMAR KUNZ, (transcrição n. 2.174),DIVA DE SOUZA SENF(transcrição n. 2.191),EDVINO KOTERBA, (transcrição n. 2.188) e MARIO Z KOTERBA, (transcrição n. 2.187), todas do 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em anexo. Lote. 28(dezenove)da quadra n.94-A, com a área de 248,71 metros quadrados, no município Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Inicia-se no vértice denominado M42, Georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS2000, MC -51º W, coordenadas, Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: 287.277,09 M e N=7.368.489,94m, situado no limita com a Quadra 94; deste segue confrontando com a Quadra 94 com o azimute de 111º40 ?55" e distância de 6,50 m até ovérticeM43E(e=287.283,13 M E n= 7.368,487,54 M); deste segue confrontando com o lote 29 com o azimute de 204º31 ?24" e a distância de 33,85 m até o vértice M39 (E=287.269,08 m em=7.368.456,74 m); deste segue confrontando com a Avenida Guaíra com o azimute de 291º08'42" e distância de 8,20 metros até o vérticeM50 (E=287.261,43 m e N= 7.368.459,70 m); deste segue confrontando com o lote 27 com o azimute de 27º22'26" e a distância de 34,06 m até o vértice M42 (E=287.277,09 m e N= 7.368.489,94 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 248,71 m2. -Curitiba Julho/2014 -Carlos Roberto Fernandes Pinto -Eng. Civil, inscrito no CREA-PR13.757-D-PR. Contendo residência de alvenaria medindo 79,98metros quadrados, onde ali residem. Neste sentido, visando regularizar a documentação do imóvel, o Autor motiva a presente ação. Requerimentos de praxe.

Descrição do imóvel: LOTE n. 28(vinte e oito) da quadra n.94-A, com a área de 248,71 metros quadrados, no município Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.Ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos **CITADOS E INTIMADOS** de que por este r. Juízo e Cartório tramitam os autos supra mencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Cruzeiro do Oeste/PR, 19 de janeiro de 2021
(Assinado Digitalmente)
Claudio Cesar Safraider
Escrivão
Portaria 06/2019

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0004040-69.2020.8.16.0077

Processo:	0004040-69.2020.8.16.0077
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Nomeação
Valor da Causa:	R$1.000,00
Autor(s):	• ADELINO GONÇALVES MARQUES (RG: 6395600 SSP/PR e CPF/CNPJ: 088.214.109-00) Estrada Mariluz, s/n - São José - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
Réu(s):	• Maria Aparecida Marques (CPF/CNPJ: 026.634.489-58) Estrada Mariluz, s/n - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA MARQUES - COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, ao evento 85, foi prolatada sentença, decretando a interdição do requerido, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Decreto, com base no artigo 1.767, I do Código Civil, a interdição de Maria Aparecida Marques, acima qualificada, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos patrimoniais da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil.

Causa da Interdição: Portadora de Parkinson (CID 10 G20), transtornos de discos intervertebrais (CID 10 M51) e esquizofrenia paranoide (CID 10 F20.0).Curador(a) Nomeado(a): **ADELINO GONÇALVES MARQUES**Limites da Curatela: "o curador não poderá, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Consigne-se ainda que os valores eventualmente recebidos a título de benefício previdenciário deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditanda

CRUZEIRO DO OESTE, - Eu, **Esthéfani de Souza Nascimento Pereira**, o datilografei e subscrevi.
Cruzeiro do Oeste, 18 de janeiro de 2021.
CHRISTIAN RENY GONÇALVES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0007483-62.2019.8.16.0077

Processo:	0007483-62.2019.8.16.0077
Classe Processual:	Interdição
Assunto Principal:	Tutela e Curatela
Valor da Causa:	R$998,00
Requerente(s):	• revelaine furlan de souza (RG: 66301494 SSP/PR e CPF/CNPJ: 000.467.089-28) Rua Claudete Ribas Cesar Camargo, 183 - Cruzeiro do Oeste - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
Requerido(s):	• ALBINO FURLAN (CPF/CNPJ: 277.305.739-20) Rua Claudete Ribas Cesar Camargo, 183 - SOL NASCENTE - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR, se processaram os autos **0007483-62.2019.8.16.0077** de **Interdição** em que **Revelaine Furlan de Souza** move em face de **Albino Furlan**, no qual, no evento 129, foi proferida sentença, decretando a interdição do requerido, cuja parte dispositiva é a seguinte: [...] DECRETO, com base no artigo 1.767, I do Código Civil, a INTERDIÇÃO DE Albino Furlan, acima qualificado, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos atos patrimoniais da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e 755, I do Código de Processo Civil [...].

Causa da Interdição: AVC (CID I 64)
Curador(a) Nomeado(a): Revelaine Furlan de Souza (Filha).
Cruzeiro do Oeste, 19 de janeiro de 2020.
Claudio Cesar Safraider
Escrivão

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0003051-73.2014.8.16.0077

Processo:	0003051-73.2014.8.16.0077
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$9.396,94
Exequente(s):	• Município de Cruzeiro do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
Executado(s):	• THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (CPF/CNPJ: 04.526.501/0001-67) AV BRASIL, 2490 - CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

Terceiro(s):

- GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89) N/C, N/C - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41) RUA PEABIRU, 157 - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE -PARANÁ, , nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 29/01/2021 e segundo leilão, 26/02/2021 ambas a partir das 08:30 horas** ambas a serem realizados na **modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 6,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 6,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor.**DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC***INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL, THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.

LOTE: 24866.026 AUTOS: 0003051-73.2014.8.16.0077 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE **Requerente**: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR. **Requerido**: THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA **Bem:** 03 CONJUNTOS BOX COLCHÃO ABRACE ENSACADA DE 1,58 METROS, MAIS 02 BASES RÚSTICAS DE 0,79 METROS. O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA NA AVENIDA BRASIL, 2490, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. Ônus: NÃO. **VALOR DA DÍVIDA R$ 21.432,48 EM 17/09/2020**, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** 9.600,00 em 07/07/2020. **Valor do bem em segundo leilão:R$** 4.800,00

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR **GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS**, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° **0013295-95.2020.8.16.0030**, de Usucapião Extraordinária, promovida por **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n°. 667.275.109-20 e **LIDIA TONIAL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n°. 336.991.609-63 em face de **JOSÉ LOREDI DE MATTOS RIBEIRO**, inscrito no CPF n°. 492.195.709-63 e **NELCI ALBUQUERQUE RIBEIRO**, inscrita no CPF n °. 024.728.969-80 que pelo presente ***CITA eventuais terceiros e interessados***, pela petição inicial e despacho em seguida transcrito, para querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. **MINUTA**: MINUTA DA INICIAL: LIDIA TONIAL DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 1.485.513-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF 336.991.609-63, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº 122, bairro Vila C, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 318 e seguintes do Código de Processo Civil e 1.238 do Código Civil propor, AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em face de, JOSÉ LOREDI DE MATTOS RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº 12R-1.616.115 SSP/SC e NELCI ALBUQUERQUE RIBEIRO, brasileira, portadora do RG 5.988.966-4 SSP/PR, Estado do Paraná, bem como LEOCIR TONIAL brasileiro, portador do RG n° 3954476-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 510.238.149-00 residente e domiciliado na Rua Sales, n° 572, Jd. Lancaster, nesta cidade de Foz do Iguaçu, PR, , pelos motivosde fatoe de direito a seguir expostos. III -DOS FATOS:Em meados de 2005, a Requerente passou a ter posse, mansa, pacífica e ininterrupta, de imóvel urbano, com área de 421,63 m², com uma construção de alvenaria com área de 77,10 m², conformeplanta, memorial descritivo e matrícula anexos. O referido imóvel está registrado junto ao 1º oficio Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu. Cumpre dizer, que a Requerente adquiriu o imóvel da LEOCIR TONIAL por meio de compromisso de venda verbal. A Requerente assumiu todas as obrigações legais da casa, passando assim a viver como proprietária. Outra questão é que, nem a Requerente e nem seu irmão sabem do paradeiro dos Srs. JOSÉ LOREDI DE MATTOS RIBEIRO e NELCI ALBUQUERQUE RIBEIRO, dificultando qualquer esclarecimento. É importante frisar que, nunca os Srs. JOSÉ LOREDI DE MATTOS RIBEIRO e NELCI ALBUQUERQUE RIBEIRO e seus familiares, nem o irmão da Autora, tentaram reaver o imóvel de qualquer maneira que seja, até porque se o fizessem, não estariam agindo de boa-fé, dado a situação explanada nesta exordial. A posse da Requerente ultrapassa o tempo previsto no artigo 1.238 do Código Civil e sempre foi exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, o que a legitima a promover a presenteação de usucapião extraordinário. IV -DO DIREITO Incialmente, há de ser ressaltado que o ordenamento jurídico brasileiro prevê a possibilidade de Ação de Usucapião como forma de regularizar o registro imobiliário de imóvel urbano ou rural, cujaa aquisição se deu pela ocorrência de prescrição aquisitiva, fruto da posse mansa, pacífica e ininterrupta. Dentre as diversas modalidades de aquisição de propriedade originária, através da usucapião, está a espécie extraordinária, expressamente entalhadana redação do caput do art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, entende-se que a Requerente preenche todos os requisitos para permanecer e regularizar o imóvel em questão, uma vez que este encontra-se na sua posse desde o ano 2005, ultrapassando expressivamente o tempo requisitório. Salienta-se ainda que, a posse enseja dor a da usucapião deve ser exercida com animus domini, sendo considerado como o mais importante de seus requisitos, vez que atua como base de sustentação do próprio instituto. Portanto, observa-se que a Requerente atende todos os requisitos mencionados acima, quais sejam, sempre exerceu publicamente a posse com animus domini e encontra-se estabilizada na área por mais de 15 anos, sem interrupção. Assim é o entendimento jurisprudencial, vejamos: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÕES DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA E REINTEGRAÇÃO DE POSSE. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA USUCAPIÃO MANTIDA. Caso em que, em relação ao prazo para aquisição do domínio através da usucapião extraordinária, cumpre observar o art. 550 do Código Civil de 1916, diante da regra de transição do art. 2.028 do Código Civil de 2002, bem como o art. 1.238 do mesmo diploma legal. PRESENTES NOS AUTOS PROVAS QUE CONFIRMAM A POSSE COM ANIMUS DOMINI EXERCIDA PELA AUTORA DA USUCAPIÃO, ORA RECORRIDA, POR MAIS DE 20 ANOS, DE FORMA CONTÍNUA E SEM OPOSIÇÃO. DEMONSTRADOS, PORTANTO, OS REQUISITOS NECESSÁRIOS para a aquisição pela via da usucapião, a procedência do pedido deduzido nesta demanda é medida impositiva, e, por consequência, improcede o pleito reintegratório formulado pela demandada, ora recorrente. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70052377355, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS,Relator: Luiz Renato Alves da Silva,Julgado em 28/08/2014) TJ-RS -AC: 70052377355 RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva,Data de Julgamento: 28/08/2014, Décima Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 15/09/2014). Portanto, diante das provas robustas demonstradas pelos comprovantes de conta de energia elétrica, água e IPTU; Memorial descritivo do terreno; Declaração dos confinantes e rol de testemunhas abaixo; nãorestamdúvidas que tal área é de posse da Requerente há 15 anos e esta possui o direito e a legitimidade sobre o imóvel e seu consequente registro no Cartório de Imóveis competente. V -DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer-se: 1) Que seja deferida a gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil; 2) A designação de audiência de conciliação, nos termos do art. 319, VII do CPC; 3) A citação de todas as partes Requeridas nos seus respectivos endereços, por meio postal, para que, querendo, apresentem contestação no prazo legal, sob pena de revelia; 4) A Intimaçãodo Ministério Público para intervir no feito; 5) A citação dos confinantes indicados, para que, querendo, apresentem resposta no prazo legal, sob pena de revelia; 6) A intimação, por via postal, do representante do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para que manifeste eventual interesse na causa; 7) Requer diligências deste I. Juízo para localizar o endereço e os dados dos JOSÉ LOREDI DE MATTOS RIBEIRO e NELCI ALBUQUERQUE RIBEIRO e realizar sua regular citação; 8) Ao final, sejam JULGADOS PROCEDENTES todos os pedidos contidos na presente demanda para declarar o imóvel usucapiendo de propriedade Lidia Tonial expedindo-se o competente mandado para o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Pretende provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, em especial pela juntada de documentos (anexos), perícia técnica e oitiva de testemunhas.Dá-se a causa o valor de R$ 25.488,03.Nestes termos, pede deferimento Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2020. IURY RAFAEL DE SOUZA OAB/PR 53.719 LAUDICEIA GISELI LIPRERI OAB/PR 102.362. **DESPACHO:** 1. Cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC247).2. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, comprazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo.3. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246,).§ 3o4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I).5. Por via postal, notifiquem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União,do Estado e do Município.6. Ciência ao Ministério Público.7. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.Gabriel Leonardo Souza de QuadrosJuiz de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. **Artigo 257 CPC será nomeado curador especial em caso de revelia**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 20 de Janeiro de 2021. Eu, assinado digitalmente, Angela Maria Francisco, escrivã o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)**GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS**
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPER MAX SUPERMERCADO.
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° **0029856-73.2015.8.16.0030**, ação de Cumprimento de Sentença, promovido por **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ n°. 60.746.948/0001-12, contra **MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPER MAX SUPERMERCADO, inscrito no CNJP n°. 07.217.115/0002-62 e Outro,** que pelo presente **INTIMA MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPER MAX SUPERMERCADO**, de todo o conteúdo do **TERMO DE PENHORA** de evento 381.1, nos termos do art. 841, do CPC, a seguir transcrito: **TERMO DE PENHORA,** Aos 20 de Janeiro de 2021, em cartório, desta Segunda Vara Cível, onde presente se achava a M.M. Juiz de Direito Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, comigo escrivã de seu cargo ao final assinado, e em atendimento ao r. despacho deste Juízo, nos autos de sob n°. **0029856-73.2015.8.16.0030** de ação de Cumprimento de Sentença, em que figura como exequente **BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ n°. 60.746.948/0001-12 e** executados **MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPER MAX SUPERMERCADO, inscrito no CNJP n°. 07.217.115/0002-62 e outros ,** tomou-se por termo de penhora, os direitos sobre veículo descrito abaixo: **Veículo**: 01 (um) HONDA/FIT LX MT, Placas AYK4872, UF/PR, de propriedade do executado **MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**. Do que para constar, lavrei o presente que é assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. **(assinado digitalmente) Angela Maria Francisco Escrivã** SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA Portaria 01/2018. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 20 de Janeiro de 2021. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018 o digitei.
(assinado digitalmente)**GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito**

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões,** MMª. Juiz de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.
Processo Crime: **0021419-43.2015.8.16.0030**
Acusado: **FELIPE ZAMPOLI RIBEIRO,** nascido em 13/08/1996, portador do RG nº 131358695 SSP/PR, filho de JUCELENE ZAMPOLI RIBEIRO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021.
ANA PAULA G. M. CALGARO
Chefe de Secretaria
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

FRANCISCO BELTRÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
CITANDO: **EMERSON URBANO** (CPF: 071.427.319-82). PROCESSO: Execução Fiscal n° 0016417-59.2017.8.16.0083. EXEQUENTE: Município de Francisco Beltrão. OBJETO: Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R$ 345,32 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), mais custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução. NATUREZA DA DÍVIDA: Multa de trânsito. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA: 756/2017. PRAZO PARA EMBARGOS: Garantida a execução, será de trinta (30) dias. ADVERTÊNCIAS: Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, o executado não efetuar o pagamento ou não fizer a nomeação de bens, serão constritos tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Não sendo apresentados embargos no prazo de 30 (trinta) dias, presumir-se-ão aceitos pelo devedor, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância o presente edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Eu, Danieli Cristina Manfro, Técnica Judiciária, que o digitei.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU JOÃO MARCOS ALVEZ MENDES - PRAZO: 15 DIAS
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, move os termos dos autos de **Processo Crime nº 0000034-98.2020.8.16.0083**, em que é réu **JOÃO MARCOS ALVEZ MENDES, portador do RG. Nº 15.196.938-0/PR**, brasileiro, filho de Solange Aparecida Alves Mendes, nascido aos 08/01/1999, natural de Marília/SP, denunciado nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal, e, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, pelo presente edital fica **CITADO e NOTIFICADO para responder à acusação, por escrito, mediante advogado, no prazo de dez (10) dias, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, ficando ciente ainda de que não havendo manifestação no prazo fixado, a Defensoria Pública do Estado do Paraná será intimada para a promoção de sua defesa. Ainda, fica INTIMADO de que deverá se manifestar se possui interesse na realização de contraprova, na restituição da arma e/ou munições, devendo, neste caso, apresentar registro devidamente regularizado e/ou na concordância da destruição da mesma, nos termos do artigo 25 da Lei n° 10.826/03**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital, com prazo de quinze (15) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Antonio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.
JANAÍNA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ELIZANDRO ROSA DE CAMPOS, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº *0002405-74.2016.8.16.0083*, em que é réu ELIZANDRO ROSA DE CAMPOS, filho de NOEMI SILVEIRA DA ROSA DE CAMPOS e AUGUSTO FERREIRA DE CAMPOS, nascido aos 22/11/1986, como incurso nas penas dos art.7º, inciso IX, da Lei nº 8.137/90, na forma do art.69 do Código Penal e, como consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica INTIMADO de que foi condenado, por sentença deste Juízo datada de 15/05/2020, à pena definitiva de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção em regime aberto, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária de 01 salário mínimo e prestação de serviços à comunidade à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 202 (dois mil e vinte e um). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o subscrevi.
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0001063-28.2016.8.16.0083, em que é réu EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA, nascido aos 14/06/1984, filho de Verônica Ribeiro de Souza, como incurso nas penas do artigo 155, §4º, inciso I do CP e, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica INTIMADO para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da pena de multa no valor de R$105,06 (cento e cinco reais e seis centavos), e das custas processuais, no valor de R$772,10 (setecentos e setenta e dois reais e dez centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o subscrevi.
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOCEMAR CANOFRE TASINASSO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
FAZ SABER, **a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos de Medida Protetiva nº. 10081-34.2020.8.16.0083, em que é requerido** JOCEMAR CANOFRE TASINASSO, **RG 9624069/PR. E, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente, fica** INTIMADO de que foi foram deferidas em seu desfavor as seguintes medidas protetivas: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; b) guardar distância mínima de 100 metros da vítima, de seus familiares e das testemunhas; c) proibição de contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, respectivamente, sob pena de prisão. **E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu (Vinicius Blasi Marchiori), Chefe de Secretaria, o digitei.**
MICHELI FRANZONI
JUÍZA DE DIREITO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS FERREIRA
Prazo: 15 (quinze) dias

A MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão, Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramitam os autos de Ação Penal nº **0009520-83.2015.8.16.0083**, em que é réu **LUIZ CARLOS FERREIRA**, portador da CI/RG nº 5037078 SSP/PR, inscrito no CPF nº 706.801.679-00, filho de Irma Lemos de Morais Ferreira e de Amilton Ferreira, nascido aos 12/05/1969, como incurso nas penas do artigo 171, §2º, inciso I do Código Penal. E, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente, fica **INTIMADO** para efetuar o **pagamento da pena de multa no valor de R$241,33** (duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), conforme cálculo e guia vinculada aos autos, com vencimento para o dia 28/02/2021, podendo requerer o parcelamento nos termos do art. 50 do Código Penal e art. 98, §6º, do Código de Processo Civil. Fica o réu ciente de que, com relação à multa, por ser considerada dívida de valor, **não é possível sua isenção**, tanto que, formando o título executivo judicial em favor da Fazenda Pública, caso não pago, os acusados poderão ser inscritos em dívida ativa e, oportunamente, sendo o caso, ser objeto de execução fiscal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Paraná, aos 18 de dezembro de 2020. Eu, Emiline Grando Friedrich, Técnica Judiciária, o digitei.
(assinado digitalmente)
Janaina Monique Zanellato Albino
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3520-0005

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSELI SILVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSELI SILVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 915.995.121-49, brasileira, nascida em data de 16/09/1974,na cidade de Joinville/SC, filha de Osmar da Silveira e Silvia Rosa da Silveira, residente e domiciliado em lugar incerto, PARA QUERENDO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar resposta indicando desde já as provas a serem produzidas e eventual rol de testemunhas e documentos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial da Ação de Providência nº 0013609-47.2018.8.16.0083, tendo como requerente o Ministério Público do estado do Paraná e requeridos Roseli Silveira e Alaor Berri, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Não havendo resposta/manifestação será nomeado curador especial. Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021. Eu, Michelli de Souza Zanon, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
(assinatura digital)
CARINA DAGGIOS
Juíza de Direito

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211002

Autos nº. 0000140-23.2021.8.16.0084

Processo:	**0000140-23.2021.8.16.0084**
Classe Processual:	**Usucapião**
Assunto Principal:	**Usucapião Extraordinária**
Valor da Causa:	**R$60.000,00**
Autor(s):	• **Hilton Costa Machado (CPF/CNPJ: 606.543.419-15) Avenida Ferdinando Adamo, 500 - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **Maria Pereira Machado (CPF/CNPJ: 051.989.899-08) Avenida Ferdinando Adamo, 500 - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000**
Réu(s):	• **Martino Antonelli (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) 00, 00 - SALTO/SP - CEP: 13.320-005**
Terceiro(s):	• **ALEX PEDROSO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Otávio Girardi, 559 - Centro - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **CLÁUDIO SOARES DA SILVA (CPF/ CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Ferdinando Adamo, 510 - Centro - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400** • **INSTITUTO AGUA E TERRA (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78) Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-100 - Telefone: 41-3213-3700** • **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32) Rua Presidente Faria, 248 8º Andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290** • **Município de Moreira Sales/PR (CPF/CNPJ: 76.217.025/0001-03) Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

(CPF/CNPJ: 26.994.558/0003-95) Rua Brasil, 1100 - Centro - LONDRINA/ PR - CEP: 86.010-200

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO: TRINTA (30) DIAS

A Exma. Senhora Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n° **0000140-23.2021.8.16.0084** de USUCAPIÃO, requerido por **Hilton Costa Machado e Maria Pereira Machado** sobre o seguinte imóvel: LOTE DE TERRAS nº. 01, da quadra nº. 63, com área de 300 (trezentos) metros quadrados, conforme Transcrição nº 10.982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão - PR .

Ficando devidamente citados os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo de edital citatório, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Anna Carolina Bini Cunha Scarpari, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi

Goioerê, 20 de janeiro de 2021 às 14:17:37(Documento assinado e datado digitalmente)
Anna Carolina Bini Cunha Scarpari
Analista Judiciária/Chefe da Secretaria Cível
Por Ordem da MM. Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): *Arlindo Rodrigues (RG: 107827218 SSP/PR e CPF/CNPJ: 996.446.149-68)*
AUTOS Nº: ***0001974-32.2019.8.16.0084***
EXEQUENTE(S): *Município de Moreira Sales/PR (CPF/CNPJ: 76.217.025/0001-03)*
EXECUTADO(S): *Arlindo Rodrigues (RG: 107827218 SSP/PR e CPF/CNPJ: 996.446.149-68)*
SALDO DEVEDOR: ***R$ 613,06*** *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
NÚMERO DA CDA: 3752019

OBJETIVO: para que **PAGUE(M)** dentro de **CINCO (05) DIAS,** a divida com os juros e multas de mora, mais os encargos constantes da certidão da divida ativa principal e cominações legais, ou **GARANTA(M) A EXECUÇÃO -** efetuando o depósito, oferecendo fiança bancária, nomear bens à penhora ou indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública - (Lei n° 6.830/80, art. 9°, incisos I, II, III e IV), sob pena de lhe(s) ser(em) **PENHORADO (S)** tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): *Eduardo Witaker Penterado (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)*
AUTOS Nº: ***0004463-52.2013.8.16.0084***
EXEQUENTE(S): *Município de Moreira Sales/PR (CPF/CNPJ: 76.217.025/0001-03)*
EXECUTADO(S): *Eduardo Witaker Penterado (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)*
SALDO DEVEDOR: ***R$ 344,74*** *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
NÚMERO DA CDA: 2822013

OBJETIVO: para que **PAGUE(M)** dentro de **CINCO (05) DIAS,** a divida com os juros e multas de mora, mais os encargos constantes da certidão da divida ativa principal e cominações legais, ou **GARANTA(M) A EXECUÇÃO -** efetuando o depósito, oferecendo fiança bancária, nomear bens à penhora ou indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública - (Lei n° 6.830/80, art. 9°, incisos I, II, III e IV), sob pena de lhe(s) ser(em) **PENHORADO (S)** tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211002

Autos nº. 0004078-60.2020.8.16.0084

Processo: 0004078-60.2020.8.16.0084
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R$150.000,00
Autor(s):
- **joão arantes (CPF/CNPJ: 350.465.039-72) rua jose bonifacio , 1739 - GOIOERÊ/PR**

Réu(s):
- **ELIZABETH MIGUEL SERAFINI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, S/N - GOIOERÊ/PR**
- **ONERO SERAFINI (CPF/CNPJ: 013.418.040-20) Rua Sinimbu, 1401 - de 1022/1023 a 1823/1824 - Centro - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.020-001**
- **OSVALDO SERAFINI (CPF/CNPJ: 010.277.780-20) rua padre aldo bortoncello, 1610 - GUAPORÉ/RS - CEP: 99.200-000**
- **ESPÓLIO DE TEREZINHA DE JESUS SERAFINI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por André Serafini (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), ROSANE SERAFINI CASA NOVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, S/N - PORTO ALEGRE/RS**
- **Espólio de mansueto serafini (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por EDSON ZUNEDA SERAFINI (CPF/CNPJ: 201.706.299-53), SERGIO ZUNEDA SERAFINI (RG: 7206410 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 202.105.079-34), WERNEY ZUNEDA SERAFINI (CPF/CNPJ: 068.366.319-49), FERNANDO ZUNEDA SERAFINI (CPF/CNPJ: 184.193.569-72), MANSUETO DE CASTRO SERAFINI FILHO (RG: 8021241164 SSP/ RS e CPF/CNPJ: 004.278.450-68), MONICA ZUNEDA SERAFINI (CPF/ CNPJ: Não Cadastrado) Rua Luiz Tramontin, 700 casa 3 - Campo Comprido - CURITIBA/PR - CEP: 81.230-161**

Terceiro(s):

- **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400**
- **Gilson Carlos de Carvalho (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) rua José Bonifácio, 1749 - Centro - GOIOERÊ/PR - CEP: 87.360-000**
- **INSTITUTO AGUA E TERRA (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78) Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-100 - Telefone: 41-3213-3700**
- **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32) Rua Presidente Faria, 248 8º Andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290**
- **Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63) AV. AMAZONAS, 280 - GOIOERÊ/PR - CEP: 87.360-000 - E-mail: pmg@visaonet.com.br - Telefone: (44) 3522-1585**
- **ROMILDO MILANI FENIMAN (CPF/CNPJ: 581.485.319-00) rua José Bonifácio, 1723 - Centro - GOIOERÊ/PR - CEP: 87.360-000**
- **UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 26.994.558/0003-95) Rua Brasil, 1100 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO: TRINTA (30) DIAS

A Exma. Senhora Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n° **0004078-60.2020.8.16.0084** de USUCAPIÃO, requerido por **joão arantes** sobre o seguinte imóvel: imóvel na Rua José Bonifácio, 1739, centro, Goioerê/Paraná.

Ficando devidamente citados os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo de edital citatório, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Anna Carolina Bini Cunha Scarpari, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi

Goioerê, 20 de janeiro de 2021 às 12:35:55(Documento assinado e datado digitalmente)
Anna Carolina Bini Cunha Scarpari
Analista Judiciária/Chefe da Secretaria Cível
Por Ordem da MM. Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): *ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA MAIA (RG: 94939 SSP/MT e CPF/CNPJ: 329.642.939-53)*

AUTOS Nº: 0005091-65.2018.8.16.0084

EXEQUENTE(S):*Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*

EXECUTADO(S): *ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA MAIA (RG: 94939 SSP/MT e CPF/CNPJ: 329.642.939-53)*

SALDO DEVEDOR: R$ 853,19 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*

NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*

NÚMERO DA CDA: 2018161

OBJETIVO: para que **PAGUE(M)** dentro de **CINCO (05) DIAS,** a divida com os juros e multas de mora, mais os encargos constantes da certidão da divida ativa principal e cominações legais, ou **GARANTA(M) A EXECUÇÃO -** efetuando o depósito, oferecendo fiança bancária, nomear bens à penhora ou indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública - (Lei n° 6.830/80, art. 9°, incisos I, II, III e IV), sob pena de lhe(s) ser(em) **PENHORADO (S)** tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211002

Autos nº. 0004674-44.2020.8.16.0084

Processo: 0004674-44.2020.8.16.0084
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R$35.000,00

Autor(s):

- **MARIA CLARA MACHADO (CPF/CNPJ: 053.144.559-35) Avenida João Adamos, 94 - MOREIRA SALES/PR**

Réu(s):

- **JOSÉ MALDONADO FIGUEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) 0, 0 - MOREIRA SALES/PR**

Terceiro(s):

- **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400**
- **INSTITUTO AGUA E TERRA (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78) Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-100 - Telefone: 41-3213-3700**
- **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32) Rua Presidente Faria, 248 8º Andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290**
- **Município de Moreira Sales/PR (CPF/CNPJ: 76.217.025/0001-03) Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000**
- **UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 26.994.558/0003-95) Rua Brasil, 1100 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO: TRINTA (30) DIAS

A Exma. Senhora Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n° **0004674-44.2020.8.16.0084** de USUCAPIÃO, requerido por **MARIA CLARA MACHADO** sobre o seguinte imóvel: Lote de terras nº 08, da quadra n° 06, com área de 450,00m², localizado na Avenida João Adamo, n° 94, Centro, na cidade de Moreira Sales/ PR.

Ficando devidamente citados os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo de edital citatório, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Anna Carolina Bini Cunha Scarpari, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi

Goioerê, 20 de janeiro de 2021 às 13:33:43(Documento assinado e datado digitalmente)
Anna Carolina Bini Cunha Scarpari
Analista Judiciária/Chefe da Secretaria Cível
Por Ordem da MM. Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211002

Autos nº. 0004675-29.2020.8.16.0084

Processo:	**0004675-29.2020.8.16.0084**
Classe Processual:	**Usucapião**
Assunto Principal:	**Usucapião Extraordinária**
Valor da Causa:	**R$40.000,00**
Autor(s):	• **Agripino Ribeiro da Silva (CPF/CNPJ: 040.035.739-94) Avenida João Viotto, 1.575 - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **MARLY RODRIGUES DA SILVA MARQUES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida João Viotto, 1575 - Centro - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000**
Réu(s):	• **Agripino Ribeiro da Silva (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) 0000, 0000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP - CEP: 13.720-000**
Terceiro(s):	• **Ademir Carlos de Souza (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) João Viotto, 1587 - CENTRO - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **Carmem Amara da Conceição (CPF/CNPJ: 838.602.159-49) Avenida João Viotto, 1559 - Centro - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **DALVI GLOOR (CPF/CNPJ: 062.849.229-49) Av. João T. Moreira Sales Neto, 1578 - CENTRO - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400** • **INSTITUTO AGUA E TERRA (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78) Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-100 - Telefone: 41-3213-3700** • **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32) Rua Presidente Faria, 248 8º Andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290** • **Município de Moreira Sales/PR (CPF/CNPJ: 76.217.025/0001-03) Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000** • **UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 26.994.558/0003-95) Rua Brasil, 1100 - Centro - LONDRINA/ PR - CEP: 86.010-200**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO: TRINTA (30) DIAS

A Exma. Senhora Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n° **0004675-29.2020.8.16.0084** de USUCAPIÃO, requerido por **Agripino Ribeiro da Silva e MARLY RODRIGUES DA SILVA MARQUES** sobre o seguinte imóvel: LOTE DE TERRAS nº. 26, da quadra nº. 154, com área de 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados, conforme Transcrição n 19.920, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Campo Mourão - PR .

Ficando devidamente citados os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo de edital citatório, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Anna Carolina Bini Cunha Scarpari, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi

Goioerê, 20 de janeiro de 2021 às 13:56:50(Documento assinado e datado digitalmente)
Anna Carolina Bini Cunha Scarpari
Analista Judiciária/Chefe da Secretaria Cível
Por Ordem da MM. Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

***INTIMADO(S)*: CÔNJUGE de** *GUILHERMINO JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 041.746.079-15)*

***AUTOS Nº:* 0004290-28.2013.8.16.0084**

EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*

EXECUTADO(S): *GUILHERMINO JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 041.746.079-15)*

***SALDO DEVEDOR*: R$ 1.640,07** *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*

NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*

OBJETIVO: INTIMAÇÃO do CÔNJUGE DO EXECUTADO acerda do leilão do imóvel de matrícula nº 8.916 designado para a PRIMEIRA VENDA JUDICIAL, na forma presencial e eletrônica, para o dia 02 de julho de 2021, às 14h, dos bens constritados, no átrio do Fórum local e a SEGUNDA DATA, do leilão judicial, na forma presencial e eletrônica, no mesmo local, para o dia 09 de julho de 2021, às 14h.

Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves

Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

INTIMADO(S): *MANOEL JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 490.086.769-15)*
AUTOS Nº: 0004553-26.2014.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*
EXECUTADO(S): *MANOEL JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 490.086.769-15)*
SALDO DEVEDOR: R$ 1.046,86 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO acerca da **PENHORA do imóvel de matrícula nº 30.502 do CRI da Comarca de Goioerê/PR e da AVALIAÇÃO realizada no valor de R$ 150.000,00**, bem assim, para querendo, **OPOR EMBARGOS À PENHORA**, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, alegando toda a matéria útil à sua defesa, requerendo provas e juntando aos autos os documentos e rol de testemunhas.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

INTIMADO(S): CÔNJUGE de *MANOEL JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 490.086.769-15)*
AUTOS Nº: 0004553-26.2014.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*
EXECUTADO(S): *MANOEL JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 490.086.769-15)*
SALDO DEVEDOR: R$ 1.046,86 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO do CÔNJUGE DO EXECUTADO acerca da PENHORA realizada no imóvel de matrícula nº 30.502 do CRI da Comarca de Goioerê/PR, para querendo, apresentar manifestação em 15 dias.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

INTIMADO(S): *Valdecir Gonçalves Barros (RG: 41920505 SSP/PR e CPF/CNPJ: 715.254.329-15)*
AUTOS Nº: 0005204-19.2018.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*
EXECUTADO(S): *BARROS & GONÇALVES LTDA (CPF/CNPJ: 00.084.892/0001-56)*
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA (RG: 98998012 SSP/PR e CPF/CNPJ: 055.365.819-02)
Valdecir Gonçalves Barros (RG: 41920505 SSP/PR e CPF/CNPJ: 715.254.329-15)
SALDO DEVEDOR: R$ 4.665,85 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO acerca da **PENHORA realizada em sua conta bancária no valor de R$ 1.201,48**, bem assim, para querendo, **OPOR EMBARGOS À PENHORA**, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, alegando toda a matéria útil à sua defesa, requerendo provas e juntando aos autos os documentos e rol de testemunhas.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

INTIMADO(S): *GUILHERMINO JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 041.746.079-15)*
AUTOS Nº: 0004290-28.2013.8.16.0084
EXEQUENTE(S):*Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*
EXECUTADO(S): *GUILHERMINO JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 041.746.079-15)*
SALDO DEVEDOR: R$ 1.640,07 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO acerca da **conta geral no valor de R$ 4.420,06 e da AVALIAÇÃO realizada no imóvel de matrícula nº 8.916 no valor de R$ 35.000,00**, bem assim, para querendo, se manifestar em 10 dias.
INTIMAÇÃO acerda do leilão do imóvel de matrícula nº 8.916 designado para a PRIMEIRA VENDA JUDICIAL, na forma presencial e eletrônica, para o dia 02 de julho de 2021, às 14h, dos bens constritados, no átrio do Fórum local e a SEGUNDA DATA, do leilão judicial, na forma presencial e eletrônica, no mesmo local, para o dia 09 de julho de 2021, às 14h.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

INTIMADO(S): *MARCIO JOSE MOSTACHIO (CPF/CNPJ: 033.452.509-85)*
AUTOS Nº: 0005281-62.2017.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*
EXECUTADO(S): *M J MOSTACHIO MADEIRAS - ME (CPF/CNPJ: 15.689.066/0001-08)*
MARCIO JOSE MOSTACHIO (CPF/CNPJ: 033.452.509-85)
SALDO DEVEDOR: R$ 443,47 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO acerca da **PENHORA do veículo placas JTP-9016**, bem assim, para querendo, **OPOR EMBARGOS À PENHORA**, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, alegando toda a matéria útil à sua defesa, requerendo provas e juntando aos autos os documentos e rol de testemunhas.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211002

Autos nº. 0003464-55.2020.8.16.0084

Processo:	0003464-55.2020.8.16.0084
Classe Processual:	Curatela
Assunto Principal:	Nomeação
Valor da Causa:	R$998,00
Requerente(s):	• MARIA GESSI DOS SANTOS NUNES (CPF/CNPJ: 165.671.528-77) Avenida Vereador Luiz Posso, 892 casa - Centro - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000 • SUELI APARECIDA DE JESUS RIBEIRO (RG: 290276160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 187.801.838-83) Rua Hermínio Steffen , 962 casa 02 - Jardim Regina - INDAIATUBA/SP - CEP: 13.348-883
Requerido(s):	• MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS (RG: 376444514 SSP/SP e CPF/CNPJ: 299.748.118-05) Avenida Vereador Luiz Possso, 892 - Centro - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: DEZ (10) DIAS
INTERDITADO: MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS
A Exma. Senhora Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná,
Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, portador de deficiência intelectual, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr(a): MARIA GESSI DOS SANTOS NUNES nos autos n° **0003464-55.2020.8.16.0084** de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo definitivo, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. Sentença: 04.12.2020
O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado do Paraná com intervalo de dez (10) dias.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Anna Carolina Bini Cunha Scarpari, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021 às 14:51:09
(Documento assinado e datado digitalmente)
Anna Carolina Bini Cunha Scarpari
Analista Judiciária/Chefe da Secretaria Cível
Por Ordem da MM. Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS
INTIMADO(S): *VALE DO NOROESTE TRANSPORTES E TURISMO (CPF/CNPJ: 04.820.975/0001-17)*
AUTOS Nº: 0000165-75.2017.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*
EXECUTADO(S): *VALE DO NOROESTE TRANSPORTES E TURISMO (CPF/CNPJ: 04.820.975/0001-17)*
SALDO DEVEDOR: R$ 593,98 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO do EXECUTADO para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R$ 96,94 e das custas processuais no valor de R$ 691,57, no prazo de 10 dias.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS
INTIMADO(S): *Imobiliária Ouro Branco Ltda (CPF/CNPJ: 80.720.741/0001-86) representado(a) por Adão Luiz de Almeida (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), Luiz Henrique de AlmeidA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)*
AUTOS Nº: 0004736-94.2014.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*
EXECUTADO(S): *Imobiliária Ouro Branco Ltda (CPF/CNPJ: 80.720.741/0001-86) representado(a) por Adão Luiz de Almeida (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), Luiz Henrique de AlmeidA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)*
SALDO DEVEDOR: R$ 47.778,77 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO acerca da **PENHORA do imóvel de inscrição nº 09, transcrição de origem 2.305 do livro 3-A do CRI da Comarca de Campo Mourão/PR e da AVALIAÇÃO realizada no valor de R$25.000,00**, bem assim, para querendo, **OPOR EMBARGOS À PENHORA**, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, alegando toda a matéria útil à sua defesa, requerendo provas e juntando aos autos os documentos e rol de testemunhas.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS
INTIMADO(S): *Valdir Ometto (CPF/CNPJ: 004.525.229-78)*
AUTOS Nº: 0004921-35.2014.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Moreira Sales/PR (CPF/CNPJ: 76.217.025/0001-03)*
EXECUTADO(S): *Valdir Ometto (CPF/CNPJ: 004.525.229-78)*
SALDO DEVEDOR: R$ 300,36 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: **INTIMAÇÃO** do executado acerca da conta geral no valor de R$ 2.198,25 e da AVALIAÇÃO realizada no valor de R$ 45.000,00 no imóvel de matrícula nº 20.914, bem assim, para querendo, se manifestar em 10 dias.
INTIMAÇÃO do executado acerca do leilão designado para o imóvel de matrícula nº 20.914, sendo a PRIMEIRA VENDA JUDICIAL, na forma presencial e eletrônica, para o dia 02 de julho de 2021, às 14h, dos bens constritados, no átrio do Fórum local e a SEGUNDA DATA, do leilão judicial, na forma presencial e eletrônica, no mesmo local, para o dia 09 de julho de 2021, às 14h.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS
INTIMADO(S): CÔNJUGE de *Valdir Ometto (CPF/CNPJ: 004.525.229-78)*
AUTOS Nº: 0004921-35.2014.8.16.0084
EXEQUENTE(S): *Município de Moreira Sales/PR (CPF/CNPJ: 76.217.025/0001-03)*
EXECUTADO(S): *Valdir Ometto (CPF/CNPJ: 004.525.229-78)*
SALDO DEVEDOR: R$ 300,36 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*
NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*
OBJETIVO: INTIMAÇÃO do CÔNJUGE DO EXECUTADO acerca do leilão designado para oimóvel de matrícula nº 20.914, sendoa PRIMEIRA VENDA JUDICIAL, na forma presencial e eletrônica, para o dia 02 de julho de 2021, às 14h, dos bens constritados, no átrio do Fórum local e a SEGUNDA DATA, do leilão judicial, na forma presencial e eletrônica, no mesmo local, para o dia 09 de julho de 2021, às 14h.
Goioerê, 20 de janeiro de 2021.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO DE USUCAPIÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0012885-05.2018.8.16.0031 de Ação de Usucapião Extraordinária, em que é requerente IVONI TEREZINHA BATISTA DE ALMEIDA e requerido ESPÓLIO DE FELISBINO JOSÉ CORREIA DOS SANTIS, que por este edital, CITAM-SE os eventualmente interessados, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 257, inciso III do NCPC para, querendo, responderem ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias.
ADVERTÊNCIA: Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos formulados pelo requerente. Fica ainda advertido que, em caso de revelia será nomeado curador especial, conforme dispõem os artigos 257, IV e 344 do CPC. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.

Juliano Vinícius Netto	**Maria Cláudia G. Santos**	**Viviane Zielinski**
Chefe de Secretaria	Supervisor de Secretaria	Técnico Judiciario

Autorizada a subscrição pela Portaria nº 04/2016 - 1ª Vara Cível

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0004850-56.2018.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS
VALDENEI ANTONIO DE MELO
O Dr. Adriano Scussiatto Eyng, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que estando em local incerto o réu VALDENEI ANTONIO DE MELO, RG nº 617634567 SSP/PR, CPF nº 004.616.909-18, filho de Elia Souza dos Santos e de Jose de Melo, nascido aos 06/07/1973, natural de Guarapuava/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. sentença proferida, em 18 de julho de 2019, nos autos de Processo Crime nº 0004850-56.2018.8.16.0031,a qual EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO RÉU, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 19/01/2021. Eu Thaís Cayres de Mendonça, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.
ADRIANO SCUSSIATTO EYNG
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE GUARAPUAVA SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA
A DOUTORA, DOUTORA PAÔLA GONÇALVES MANCINI DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o réu **JOÃO ROSELIO NASCIMENTO,** RG 964712378 SSP/PR**,** inscrito no CPF nº 057.343.959-19, filho de MARIA NAIR DE SOUZA NASCIMENTO e JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 27/09/1974, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal **0007460-26.2020.8.16.0031,** foi proferida sentença em 10 de novembro de 2020, que Julgou PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu JOÃO ROSELIO NASCIMENTO, ao cumprimento em 01 (um) mês e10 (dez) dias de detenção, em regime inicialmente aberto, em razão da prática do delito definido no artigo 147 do Código Penal.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, para que futuramente não se alegue ignorância. O prazo de 05 (cinco) dias, para apelação, correrá após o término do prazo fixado no edital. Dado e passado, nesta cidade Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Paôla Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA
SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA
A DOUTORA, DOUTORA PAÔLA GONÇALVES MANCINI DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o réu **JOÃO ROSELIO NASCIMENTO,** RG 964712378 SSP/PR**,** inscrito no CPF nº 057.343.959-19, filho de MARIA NAIR DE SOUZA NASCIMENTO e JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 27/09/1974, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal **0006836-11.2019.8.16.0031,** foi proferida sentença em 13 de novembro de 2020, que Julgou PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu JOÃO ROSELIO NASCIMENTO, ao cumprimento em 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção, em regime inicialmente aberto, em razão da prática do delito definido no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 71 do Código Penal.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, para que futuramente não se alegue ignorância. O prazo de 05 (cinco) dias, para apelação, correrá após o término do prazo fixado no edital. Dado e passado, nesta cidade Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Paôla Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA PAÔLA GONÇALVES MANCINI, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PR, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) **MARCELO PAES DE OLIVEIRA,** RG 105797729-SSP/PR, filha(o) de Roseli de Fatima Paes de Oliveira, nascida(o) aos 04/10/1983, natural de Guarapuava-PR, **atualmente em lugar incertoenão sabido**, pelo presente nos autos de **Processo Criminal n.º 0009100-35.2018.8.16.0031**, fica intimada(o) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o pagamento da pena de multa, devidas nos autos, ficando ciente que, o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de certidão de crédito Judicial, protesto do valor devido e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Fica o réu intimado a comparecer em cartório no prazo máximo de 10 (dez) dias a fim de que lhe seja restituído o aparelho celular apreendido nos autos, ficando ciente que, caso não compareça no prazo determinado, será dada destinação diversa ao referido bem.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(o) ré(u), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a mesma intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, _____ Roberto Marcos dos Santos, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.
PAÔLA GONÇALVES MANCINI
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA PAÔLA GONÇALVES MANCINI, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PR, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) **SAMUEL FOLDA RIOS,** RG 134688815-SSP/PR, filha(o) de LINEURA HOFFEMANN FOLDA RIOS e OSMAR FOLDA RIOS, nascida(o) aos 11/06/2000, natural de Guarapuava-PR, **atualmente em lugar incertoenão sabido**, pelo presente nos autos de **Processo Criminal n.º 0017399-64.2019.8.16.0031**, fica intimada(o) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o pagamento da custas processuais e pena de multa, devidas nos autos, ficando ciente que, o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de certidão de crédito Judicial, protesto do valor devido e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(o) ré(u), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a mesma intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, _____ Roberto Marcos dos Santos, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.
PAÔLA GONÇALVES MANCINI
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVASEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA
A DOUTORA, PAÔLA GONÇALVES MANCINI DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença de extinção da punibilidade, ao réu **JAN MARCELO ZAMPIER, RG nº 87809307 SSP/PR,** filho de JANE PICOLLI ALBUQUERQUE ZAMPIER e ALTAIR JOSE ZAMPIER, nascido aos 14/05/1990, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal **0026530-05.2015.8.16.0031**, foi proferida sentença, em 22 de novembro de 2019, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos apurados no presente processo, em que figura como réu JAN MARCELO ZAMPIER, do delito definido no artigo 306, § 1º, inciso I, da lei 9.503/97.**
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (s) réu (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, para que futuramente não se alegue ignorância.
Dado e passado, nesta cidade Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Paôla Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE C A POLETTO E CIA LTDA ME e de CARLOS ALBERTO POLETTO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0027346-84.2015.8.16.0031** de **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que são exequentes **NICEU RIBAS ROSEIRA e NILCE APARECIDA FERREIRA ROSEIRA** e executados **C A POLETTO E CIA LTDA ME e de CARLOS ALBERTO POLETTO**, que por este edital **INTIMA** os executados em face do bloqueio positivo realizado via SISBAJUD, conforme comprovante juntado no evento 250.1 do processo eletrônico, e diante da ordem de indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada, ficam intimados para, querendo, no prazo de 5 (cinco dias) comprovarem que: a) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; e/ou b) remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (CPC, art. 854, §§ 2º e 3º). Fica ciente a parte executada que, rejeitada ou não apresentada manifestação no prazo fixado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, com a consequente transferência do montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução.

PRAZO DO EDITAL: **30 (trinta)** dias. Dado e passado neste município e comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 18 de janeiro de 2021. Eu, (Priscila Martini), Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo:60 (sessenta) dias
EDENILSON RIBEIRO FERNANDES
A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER,a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o requerido, EDENILSON RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, nascido aos 01/08/1983, natural de Irati/PR, RG nº 97380899 SSP/PR, CPF nº 071.289.849-25, filho de TEREZA RIBEIRO FERNANDES e MILTON FERNANDES, pelo presente INTIMA-O, para tomar ciência das seguintes medidas protetivas aplicadas em favor da vítima ZENI ALVES DA SILVA, com fulcro nos incisos II e III do art. 22 da Lei nº 11.340/2006, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0015551-08.2020.8.16.0031: a) afastamento do lar; b) proibição de se aproximar da vítima, fixando-se o limite em 100 (cem) metros; c) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação, bem como INTIMA-O, para que observe fielmente as medidas, sob pena de caracterização do delito de desobediência à ordem judicial, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva, com base no art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal, consoante a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.340/2006. INTIMA-O, ainda, para indicar o local em que poderá ser encontrado para outras intimações que eventualmente se fizerem necessárias. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021. Eu, Douglas Rafael Schinermann Santos, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Guarapuava, 19 de janeiro de 2021.
Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA CRIMINAL DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8960 - E-mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0005681-59.2020.8.16.0088
Classe Processual:	Pedido de Providências
Assunto Principal:	Doação de objetos
Data da Infração:	Data da infração não informada
Polo Ativo(s):	• O JUIZO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Prazo: 30 (trinta) dias

A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.ª Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Pedido de Providências acima indicados que tem objeto a destinação de bens/objetos apreendidos em processo que tramitam perante a Vara Criminal e Anexos de Guaratuba e que até o presente momento não foram reclamados por quem de direito, assim, pelo presente edital fica INTIMADA toda e quaisquer pessoa para que, mediante comprovação de propriedade, requeiram a restituição dos bens cuja relação segue:

APARELHO DE SOM TOCHIBA MICRO SYSTEM COM DUAS CAIXAS DE SOM
Um celular marca LG "Dual Sim", cor preta, com bateria e chip da operadora Tim
Um celular marca "Blu", cores preto e vermelho, com bateria e chip da operadora TIM e cartão de memória
Um par de algemas
uma caixa selada contendo dois alto falantes 15 polegadas da marca bomber modelo bicho papão 800 W, 02 CORNETAS DA MARCA SELENIUM MODELO D 250 - X E 02 TWITERS MARCA HINOR.02 FRENTE DE RADIO TOCA CD USB MARCA PIONNER MODELO DEH 3050UB
UM APARELHO MP3 AUTOMOTIVO, MARCA BOOSTER, MODELO BPM 1350 UB, NA COR PRETA, UMA CAIXA BOX, NA COR PRETA, CONTENDO DOIS SUB WOOFFER, SEM MARCA OU MODELO APARENTE, DUAS CORNETAS NA COR PRETA E UM TWITER DA MARCA POWERPACK
UMA CAIXA AMPLIFICADORA PEQUENA COR PRETA, MARCA CLONE
um RG em nome de Ana Paula da Silva e um RG em nome de Rafael Leandro Santos, B) 1 carteira cor preta, com dois cartões de crédito bandeira Elo do Banco Bradesco um cartão da Caixa Econômica Federal todos em nome de Rafael Leandro dos Santos, um cartão Dotz, um CPF de Rafael Leandro Santos um recibo de pagamento de pensão, um carnê das lojas Salfer e vários cartões de propaganda de empresas(papel), setenta e cinco centavos em moeda e um chip da claro, um tablet, marca Gênesis, duas correntes de cor prateada, uma corrente de cor dourada, um canivete multiuso, seis pinos para cocaína lacrados, uma capa de colete tático, um rolo de papel alumínio para embalar a droga, um relógio de pulso marca Marinus dourado, e um relógio de pulso marca Atlantis Dourado
01 COLAR DE NYLON COM UM PINGENTE DE DRAGÃO, uma carteira cor cinza com uma placa de metal com a inscrição Yulong e o(desenho de um revólver e munições), 1 uma mochila preta com estampa de corações de diversas cores e a inscrição Pink Cookie
um canivete marca Smith e Wesson, 22 cm de comprimento por três centímetros de largura
UM CAIXA CONTENDO UMA CORNETA SELENIUM 500 E UM TWITTER SELENIUM.
UM CELULAR SAMSUNG
01 (uma) bicicleta branca marca GTS-M1, Freride Shimano, com suspensão dianteira e freio a disco, de 21 marchas Autos nº 2013.209-3
A) DOIS RGs FALSIFICADOS EM NOME DE MARCELO DE ANDRADE TEIXEIRA E DIEGO RIBEIRO DIAS
dois pitos (apito de caça), uma lanterna, quatro embalagens com espoletas, cinco embalagens com chumbo de diversos tamanhos, três embalagens com pólvora, duas bolsas para guardar espingardas
01 (uma) balança precisão marca Power, 02 (dois) cachimbos , 40 (quarenta) quilos de sucata, como fios e peças de metal, aparentando cobre
01 (uma) garrafa de cerveja long nek marca sol
aparelho de telefone celular marca Motorola
01 (um) óculos
transpirante, creme para as mãos e gel dental; três pares de brincos; três pulseiras, uma gargantilha com pedra azul; um par de brincos com gargantilha dourada, dois óculos de sol; uma caixa de bombons (seis unidades); uma bolsa/toalha, colorida; onze DVDs piratas - diversos (sem selo holográfico); vinte e nove CDs, piratas

(diversos); dez pircings; produtos de higiene pessoal (creme para pentear cabelos, óleo bronzeador..
01 (um) cachimbo
01 (uma) bermuda jeans, com estampa floral na barra e bolso direito, com etiqueta "Austin Club", tamanho 14, 01 (um) sutiã confeccionado em tecido sintético, cor bege, sem etiqueta de fabricação
01 (um) martelo com cabo de ferro
um simulacro de arma de fogo
1 (uma) seringa
um celular, marca Mirage, cor preto com cinza
Uma carteira de identidade 281.396-9 SESP/SC, em nome de Mario Luiz de Souza, filho de Abel de Souza e Maria Dinacir de Souza, natural de Canonhas - SC, nascido em 24/12/1972, com a Fotografia de Ademir Orbem.
UM MARTELO, UMA FACA, UM ALICATE
duas placas de automóvel (LZO-7497)
UM APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO, ACOMPANHADO DA FRENTE, MARCA BLACK BIRD, UMA CAIXA DE SOM, COR PRETA COM QUATRO CORNETAS E DOIS TWITTER'S SELENIUM
um tênis marca Box, cor preto, tamanho 40, três camisas polo, sem marca, cores verde, vermelha e azul
UMA FACA, COR BRANCA
UM CELULAR SAMSUNG DUOS, COR BRANCO, COM A TELA QUEBRADA E SEM A TAMPA
UMA BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO EM FORMATO DE V
UMA FACA TIPO PEIXEIRA, COM CABO DE MADEIRA
UM CELULAR BLACK BERRY, COR PRETO, SEM BATERIA, UM CELULAR SAMSUNG, COR PRETO, SEM BATERIA
UM CELULAR MOTOROLA, MODELO MOTOR G, COM CAPA AZUL CONTENDO UM CHIP DA TIM, UM CELULAR SAMSUNG, COR PRETO, COM A TELA TRINCADA, SEM TAMPA TRASEIRA, CONTENDO UM CHIP TIM E UMA BATERIA ESTUFADA, UMA FACA METÁLICA (ESTILO DE PESCA), COM O CABO OCO, O QUAL TEM UMA TAMPA DE ROSCA COM UM BÚSSOLA E NO SEU INTERIOR UM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO ANZÓIS, LINHA E PALITOS DE FÓSFORO
UM CELULAR MARCA LG, COR BRANCO, COM A TELA TRINCADA
01(UMA) MOTOSERRA MARCA STHIL MODELO MS 170 Nº DE SERIE 807857890 COR LARANJA
Motoserra marca sthil na cor laranja número de série 34064370
UMA FACA DE CABO AMARELO COM SANGUE, UMA FOICE DE CABO DE MADEIRA COM VESTÍGIOS DE SANGUE
UMA CÉDULA DE IDENTIDADE EM NOME DE ANDRIELI DA CUNHA RODRIGUES, RG 13.215.797-9/PR
UM CELULAR SONY, XPERIA, BRANCO COM O VISOR TRINCADO, UM CELULAR SAMSUNG DUOS, COR PRETO
UM CELULAR SAMSUNG, J10, COR BRANCO, MODELO GT S7582L, COM BATERIA E CHIP OI, UM BLOQUEADOR DE SINAL, MARCA JAMMER COM DOZE ANTENAS
UM CACHIMBO ARTESANAL PARA CONSUMO DE ENTORPECENTES
BALANÇA DIIGITAL UMA BALANÇA DE PRECIAão MARCA kl 168
DUAS FACAS, SENDO UMA COM CABO PRETO E OUTRA COM CABO BRANCO
01 (UMA) CAMISETA
1 CARTÃO DE MEMÓRIA SANDISK M2, 02 UNIDADES SENDO UM LG GS290 E UM LG T375
UM CELULAR, MARCA NOKIA, COR PRETO, COM BATERIA E UM CHIP TIM
01 (UM) RELÓGIO BRANCO, COM PULSEIRA DE PLÁSTICO, MARCA CASIO, 20 NAIARA NIGERIANO (UMA CÉDULA), UMA NOTA ANTIGA NO VALOR DE UM CRUZEIRO, DUAS CÉDULAS DE DOIS PESOS ARGENTINO,20 NAIARA NIGERIANO (UMA CÉDULA)
UMA FACA, CABO BRANCO E COM A LÂMINA QUEBRADA
UM DVR MARCA ONTELBRAS MODELO HDC VI1016 (SN HQND 4601874D1) "COM HD WD10 PURX 1 TB SN WCC4J7NV15JF" CPU E UM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA IMAGENS
01 UM CELULAR MARCA LG COM CARREGADOR E BATERIA IMEI 35365005-155936-2, CHIP DA OPERADORA TIM 01 UMA CUECA NAS CORES PRETO, VERMELHO E CINZA
MA CARTEIRA DE CIGARROS ABERTA COM 18 CIGARROS, MARCA CLASSIC, UM BONÉ PRETO COM VERMELHO COM A INSCRIÇÃO CHICAGO, UM CACHIMBO DE COBRE, UM ÓCULOS PRETO DE PLÁSTICO
01 (UMA) VESTE SAIA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR PRETA COM ENTIQUETA DE FABRICAÇÃO COM A INSCRIÇÃO "MILAGRE"
01(UMA) CAMISETA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPA DE LISTRAS NAS CORES VERMELHA, ROSA E AZUL E AMARELO COM GOLA BRANCA COM ETIQUETA DE FABRICAÇÃO "WSPORT" TAMANHO G 01 (UMA) CALCINHA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR BRANCA COM ESTAMPA DE CORAÇÕES NAS CORES LARANJA E VERDE COM O CÓS ALARANJADO , COM ETIQUETA DE FABRICAÇÃO COM A INSCRIÇÃO "AC LINGERIE" TAMANHO G
01 (um) Aparelho Celular Preto Samsung um Chip da Operadora OI
01 Calcinha
Motosserra marca Still, Machado sem marca aparente
TRÊS ALICATES, SENDO UM CORTA FIO E DOIS TURQUESA
01 CELULAR MARCA SAMSUNG MODELO DUOS IMEI 3558073-05-534888-7 E 358074-05-53488888-5
SOM PORTATIL MARCA BRITANIA MODELO BS 369 COR CINZA COM AZUL
RELÓGIO DE PULSO MARCA AGUATEC PULSEIRA DE COR PRETA - 1 UNIDADE
01 APARELHO CELULAR DE MARCA SAMSUNG S6 DE COR CINZA COM TELA E FUNDOS DANIFICAOS, 02 COLAR - CORRENTES PRATEADAS SENDO UMA DE PULSO E OUTRA DE PESCOÇO, 01 CELULAR IPHONE 6 DE COR PRATA , 01 RELÓGIO DE PULSO DOURADO MARCA NIXON GRANDE
ARMA IMPROPRIA BRANCA 1 UNIDADE
RG Nº1627262-5/PR EM NOME DE VILMAR DA SILVA RIBEIRO, CONTENDO FOTOGRAFIA VLADMIR CARVALHO GRADE, APARELHO DE TELEFONE CELULAR NAS CORES PRETO E AMARELO, IMEI 1 : 358242058758323, IMEI 2 : 3596860550010829, RG nº 1757119-7/SSP-SC em nome de Matilde Eva Rabello Belusso, 01 APARELHO DE TELEFONE CELULAR DE MARCA SAMSUNG MODELO GALAXI , IMEI Nº 356891051469734, 01 CNH Nº03455767792 EM NOME DE IRONI HERMOGENES , 01 documento RG nº 4588703-0 em nome de Wanderley Cravalho Grade, contendo fotografia de Vladir Carvalho Grade., 01 (UM) APARELHO CELULAR DE COR PRETA MARCA SAMSUNG, IMEI 354564055071010 , APARELHO DE TELEFONE DE CELULAR MARCA SAMSUNG COR PRETA MODELO GALAXY S3, IMEI : Nº 359589031253486, calculadora Marca Sheng GPS TRACKER, MARCA MULTILASER COR PRETO PEN MODEM, COR BRANCA DA VIVO , IMEI : 356360046927693 CARTÃO MICRO SD MARCA SAMSUNG , 2GB CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COR PRATEADA MARCA CASSIO MODELO EXILIM, 7.2 MEGA PIXELS PACOTE LACRADO TIMCHIP INFINITY PRE HRD NACIONAL , 01 NOTEBOOK DE COR PRETA , cartão micro SD com adaptador da marca kingston , FONE DE OUVIDO GRANDE E CABO DE NOTEBOOK , PULSEIRA DOURADA ALIANÇA DOURADA RELÓGIO DE PULSO DE METAL PRATEADO MARCA MONACO LANTERNA NA COR VERDE COM ESTAMPA DE CAMUFLAGEM , 01 TELEFONE CELULAR SAMSUG COM CAPA ROSA, APARELHO DE TELEFONE CELULAR DE COR PRETA MARCA ALCATEL IMEI : 862941020599082, IMEI 2: 862941020599090 CONTENDO 02, 01 (UM) APARELHO CELULAR DE COR PRETA DE MARCA LG, IMEI 1 : 355472057735997, IMEI 2 : 355472057736003, CONTENDO 02 CHIPS , 01 (UM) APARELHO CELULAR DE COR BRANCA SEM MARCA IMEI: 860423024679154, IMEI 2: 86042302479170, CONTENDO 02 CHIPS, calculadora Marca Sheng GPS TRACKER, MARCA MULTILASER COR PRETO PEN MODEM, COR BRANCA DA VIVO , IMEI : 356360046927693 CARTÃO MICRO SD MARCA SAMSUNG , 2GB CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COR PRATEADA MARCA CASSIO MODELO EXILIM, 7.2 MEGA PIXELS PACOTE LACRADO TIMCHIP INFINITY PRE HRD NACIONAL , APARELHO DE TELEFONE DE CELULAR MARCA SAMSUNG COR PRETA MODELO GALAXY S3, IMEI : Nº 359589031253486, CONTENDO 1 CHIP , 01 APARELHO DE TELEFONE CELULAR DE MARCA SAMSUNG MODELO GALAXI , IMEI Nº 356891051469734 CONTENDO UM CHIP, 01 CNH Nº 03941453546 EM NOME DE VILMAR DA SILVA RIBEIRO CONTENDO A FOTOGRAFIA DE VLADMIR CARVALHO GARCIA , CRLV-RENAVAN Nº 338512071 CRLV- RENAVAN Nº 338512071 CRLV- RENAVAN Nº 714009261 , 01 (UM) APARELHO CELULAR DE COR PRETA DE MARCA LG, IMEI 1 : 355472057735997, IMEI 2 : 355472057736003, CONTENDO 02, APARELHO DE TELEFONE CELULAR NAS CORES PRETO E AMARELO, IMEI 1 : 358242058758323, IMEI 2 : 3596860550010829, CONTENDO CHIPS, 01 CNH Nº03455767792 EM NOME DE IRONI HERMOGENES
ARMA IMPROPRIA BRANCA 1 UNIDADE
nove redes de pesca, sendo: três de malha 9cm, uma 8cm, duas malha 6cm, duas malha 7cm, uma malha 5 cm e cento e trina quatro boias "loucas", 02 (DUAS LANTERNAS) , 01 (UM) APITO DE CAÇA, 01 (UMA) GAIOLA DE FERRO, 1(UMA) MOTOSSERRA COR VERMELHA COM SABRE
01 FACA SEM MARCA DE CABO DE PLÁSTICO 01 FACA SEM MARCA DE CABO DE MADEIRA
01 MACHADO COM CABO DE MADEIRA, 01 FOICE TRAMONTINA COM CABO PLÁSTICO , 01 FACÃO
01 (UM) CANIVETE SUÍÇO
01 (UM) COLDRE SINTÉTICO PRETO MARCA OLSEN, 01 (UMA) BOLSA PRETA SFC, 01 (UM) NOTEBOOK DE MARCA HP DE COR PRETA COM MARCA TANGENCIAL E ROMPIMENTOS NA CAPA POSTERIOR E DA TELA COM CARACTERÍSTICAS DAQUELAS PRODUZIDAS POR IMPACTO DE PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO, 01 (UMA) MOCHILA DE MARCA PUMA , 01 (UM) BONÉ DE COR CINZA E VERDE , 01 CAMISA DE CORES BRANCAS E LISTRAS AMARELAS, 01 (UMA) MESA DE PEBOLIM MEDINDO CERCA DE 70 CM X 37 CM
BEBIDAS DIVERSAS 2 UNIDADE UMA GARRAFA DE COCA COLA E UMA GARRAFA DE ENERGÉTICO INSANO, WHISKY 1 UNIDADE JACK DANIELS
01 faca
UMA CAIXA COM QUATRO CORNETAS E DOIS TWEETERS, UMA CAIXA COM DOIS ALTO-FALANTES, UMA CAIXA COM DOIS ALTOS FALANTES, FRENTE DE SOM DA MARCA PIONEER MOSEFET 50WX4
1 balança de precisão de cor prata,
MAQUINAS 1 UNIDADE MOTOSSERRA MARCA COYOTE MODELO 52/18 SEM NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO
01 (UMA) FACA DE LAMINA DE CORTE APROXIMADAMENTE 15 CM COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO E PRETO, 01 (UMA) PLACA DE AUTOMÓVEL MOL 7955 SÃO PAULO SP 01 (UMA) PLACA DE AUTOMÓVEL MOL 7955 SÃO PAULO SP 02 PLACAS, 02 DOCUMENTO DE REGISTRO DE VEICULO
CELULAR 1 UNIDADE SMARTPHONE MARCA POSITIVO TWIST PRATA
09 CÉDULAS FIDUCIÁRIAS VALOR 50,00 IDENTIFICADAS COMO " E30930557822
UM CARTÃO DA OI, UM CARTÃO REFEIÇÃO PASS SODEXO, UM CARTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UMA CHAVE MIXA, UM CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO, UM CARTÃO REGIONAL, UMA CARTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , UM CARTÃO OUROCARD, UM CARTÃO BMG CARD

01 (um) colete balístico 01 (uma) capa de colete balístico, 01 (uma) balança de precisão cor azul e cinza, marca Diamond
UM CELULAR SAMSUNG, COR DOURADO, DUOS, UM CELULAR SAMSUNG PRETO, DUOS, UMA BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA DIAMOND
01 FOLHA DE CHEQUE BANCO BRADESCO AGENCIA 6011 9 SERIE 6D2798 CONTA 006628, BALANÇA DIGITAL 3 UNIDADE, 01 FOLHA DE CHEQUE BANCO BRADESCO AGENCIA 6011 9 SERIE 6D2798 CONTA 006628
ARTIGOS DE CAÇA E PESCA : 01 (UM) TARRAFA MALHA 30 MM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 01 (UM) TARRAFA DE MALHA 30 MM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 01 (UMA) REDE LAMBARIZEIRA MALHA DE 30 MM COM 8 METROS DE COMPRIMENTO
CELULAR 1 UNIDADE SAMSUNG COR ROSE
02 (DOIS) APARELHOS DE CELULAR DE MARCA LG SENDO UM NA COR CINZA E UM NA COR PRETA, 01 APARELHO DE AFERIMENTO DE PRESSÃO NA COR PRETA, 01 TALÃO DE CHEQUES BACO SANTANDER AGENCIA 1467 CONTA 17849 4 (14 FOLHAS EM BRANCO)
01 RELÓGIO DOURADO INVICTA DE PULSEIRA MARROM 01 CORRENTE DOURADA 01 CORRENTE DE TECIDO MARROM, 01 CARTEIRO DE COUTO DE COR PRETA, CONTENDO UM CARTÃO MAGNÉTICO DO BANCO DO BRASIL 1443-5 32.060-9 L; 01 CARTÃO CPF CIDADÃO/ 01 (CPF/MF 097.347.789-00 EM NOME DE LUCAS GOMES BORBA) 01 CARTEIRA DE CNH DE LUCAS GOMES BORBA Nº 06865509600; 01 CÉDULA DE IDENTIDADE RG 12.503.832-8/PR EM NOME DE LUCAS GOMES BORBA
01 CELULAR DA MARCA SAMSUNG PRETO
APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO, MARCA POWERPACK, COR PRETA MODELO TCSD - B 318, COM MARCAS DE DESGASTES DE USO
02 ROUPAS "GANDOLA" CAMUFLADA SENDO UMA DO EXERCITO E UMA DO CORPO DE BOMBEIROS
UM FACÃO PRETO TRAMONTINA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE LAMINA
01 (UMA) CARTEIRA DE COURO MARROM, 01 (UM) RELÓGIO (OURO) AMARELO, MOCHILA 1 UNIDADE, 01 (UMA) CAMISETA COM A ESCRITA Nº 51 (COSTAS) MARCA OCEÂNICA, 01 (UMA) BERMUDA DE COR PRETO COM A ESCRITA (DISTRIBUIDORA SANTA CATARINA)
UM CELULAR, MOTOROLA, COM CAPA AZUL CLARO E TELA TRINCADA, UM SIMULACRO DE ARMA DE FOGO, IMITANDO UM TRINTA E OITO , PLÁSTICO PRETO, UMA AGENDA ANO 2018, COR CINZA
UM CONJUNTO DE SOM MARCA LL, COMPOSTO POR UMA CAIXA AMPLIFICADORA DE COR PRETA, SEM NUMERO DE SERIE APARENTE, COM DIVERSAS MARCAS DE USO E AVARIAS, E UMA CAIXA ACÚSTICA COM SUBWOFER DE 12', E UM TWITTER COR PRETA, COM DIVERSAS MARCAS DE USO, FERRUGEM E AVARIAS, AVALIADO PELO NOTICIADO NO VALOR DE R$300,00 (TREZENTOS REAIS), ENTREGUE AO SOLDADO MARUCCI, RG 8837268-9.
UMA MOCHILA PRETA; UMA CHAVE DE FENDA ; UM PÉ DE CABRA
2 CHAVES DE FENDA
UMA CNH EM NOME DE MARCELO BELISARIO; UM CELULAR MOTOROLA, COR PRETO COM PRATA, COM TELA TRINCADA, E UMA CAPA DE PROTEÇÃO AZUL.;UM CELULAR, MOTOROLA, COR CHUMBO, COM TELA QUEBRADA
UM TABLET, SEM MARCA APARENTE, COR PRETO COM AZUL, TELA TRINCADA, ACOMPANHA UMA CAPA PROTETORA
1 PULSEIRA (JEAN CARLOS GONSALVES GALVÃO),1 (UM) COLAR ADRIAN CESAR DE SOUZA,01 (UM)RELÓGIO DE MARCA DED BULL - CASSIO COR PRETA DE PLÁSTICO COM DOURADO
01 (UMA) CARTEIRA COR ESCURA E COM SÍMBOLO DO CLUBE ATLÉTICO E FONES DE OUVIDO
UM CELULAR, MARCA MOTOROLA, COR ROXO, DE PROPRIEDADE DE VITIMA JESSICA ANDRADE DE OLIVEIRA.
1 (UM) APARELHO CELULAR DE MARCA BUE COR BRANCA
UM ANEL COM A IMAGEM DE NOSSA SENHORA APARECIDA, UM ANEL COM PEDRAS DE STRASS , UM PAR DE BRINCOS, TODOS EM DOURADOS.
1 UNIDADE SAMSUNG COR PRETO; CAMISA 2 UNIDADE MARCA FILA AZUL COM CINZA PRETO
MOTOSSERRA 1 MARCA STHILL , GRANDE 11289674000A BR MS 460 .
UM CELULAR, MOTOROLA, DOURADO, MODELO XT 1792, IMEI 02308-17-00330, COM CHIP DA TIM, COM VISOR TRINCADO; UM CELULAR, LG COM CHIP DA TIM, CAPA CINZA E LATERAL PRETA.
FRENTE DESTACÁVEL DE RADIO VEICULAR DE COR PRETA MARCA PIONEER MODELO DEH-1450UB, COM DESGASTES DEVIDO AO USO,
UM CELULAR SAMSUNG, DUOS, COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NAS LATERAIS EM CINZA; UM CELULAR LG, COR AZUL, COM A TELA TRINCADA, MODELO K220dsf, COM UMA CAPA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE
APARELHO DE TELEFONE 1 DE MARCA LG COR PRETA COM CAPA ROXA; APARELHO DE TELEFONE 1 DE MARCA SONY COR BPRANCA COM CAPA TRANSPARENTE
01 LAMINA DE FACA SEM CABO, 01 FACA DE CABO COM ROXA
UM CELULAR SAMGUNG NA COR DOURADO, IMEI 357114079208342; UM CELULAR SAMSUNG DUOS COR DOURADA, IMEI 355305072019155, COM TRINCADO NA TELA LADO DIREITO E NA CAPA TRASEIRA LADO DIREITO; UM CELULAR SAMGUNG NA COR DOURADO, IMEI 357114079208342; UM CELULAR PRETO SEM MARCA APARENTE, IMEI 868673033047882; UM CELULAR LG COR DOURADO, IMEI 357724076851074, COM RISCO NA PELICULA DE PROTEÇÃO DA TELA
UM CELULAR, IPHONE 6, S PLUS, BRANCO COM A PARTE TRASEIRA DOURADA (CHAMPAGNE), PELÍCULA DE VIDRO TRINCADA E UMA CAPA PROTETORA TRANSPARENTE
FACA 1, 01 (UM) ESTILETE AMARELO
FACA 1
UM CELULAR, MARCA LG, MODELO DUAL SIM. COM DETALHES CINZA NAS LATERAIS, M CELULAR, MOTOROLA, PRETO COM A TAMPA TRASEIRA EM VERMELHO, UMA BALANÇA DE PRECISÃO, MODELO SF-400, UM CELULAR, MARCA SAMSUNG, COR DOURADO (champagne), UM CELULAR, MOTOROLA, COR PRETO, COM A TELA TRINCADA, UM CELULAR, MARCA MOTOROLA, COM PRATA (INFORMADO COMO CINZA NOS AUTOS DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO), COM A TELA TRINCADA.
1(UMA) TORNOZELEIRA ELETRÔNICA COM CARREGADOR
01 APARELHO DE TELEFONE COR DOURADO, 1 AGENDA ELETRÔNICA APARELHO CFTV MARCA ALIVE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS COM FONTES 5A ALIMENTAÇÃO, 02 DUAS CADERNETAS COM CONTABILIZAÇÃO, UM CINZEIRO ARTESANAL
GRANDE QUANTIDADE DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PEQUENAS, TÍPICAS PARA EMBALAR A DROGA, 01 (UM) RELÓGIO DE PULSO DE MAR A INVISTA COR OURO,01 (UMA) CORRENTE DE PRATA DE PESCOÇO 01 (UM) ANEL E 01 (UM) ALIANÇA
01 (UM) RELÓGIO ORIENTE NA COR PRETO CAMUFLADO, 01 (UM) RELÓGIO INVICTA NA COR DOURADO
01 (UM) APARELHO CELULAR DE MARCA SAMSUNG COR BRANCA, MODELO DUOS, IMEI 1: 354491064912010 E IMEI 2 : 354492064912018
UMA GILETE, 20 MINICAIXAS DE SEDA DENTRO DE UMA CAIXA MAIOR, 2 BALANÇAS DE PRECISÃO
PLÁSTICOS CORTADOS PARA EMBALAGEM DE DROGAS, 01 BALANÇA DE PRECISÃO, COR CINZA, RELOGIO SEM MARCA, COR PRETA, APARELHO DE TELEFONE CELULAR - COR ROSA, TELA QUEBRADA, MARCA SAMSUNG
UM TELEFONE CELULAR, MOTOROLA, MODELO XT 1726, COR DOURADO, COM A TELA TRINCADA, IMEI 35188809232907
01 FRENTE DE SOM AUTOMOTIVO DA MARCA BOOSTE BMP-2100USB, NA COR PRETA,
UM CACHIMBO ARTESANAL
01 RELÓGIO DE COR DOURADA, 01 ALIANÇA DOURADA, 01 CAIXA DE SOM DE TAMANHO PEQUENO, NA COR PRETA
DUAS CHAVES DO VEÍCULO PLACAS ALE -9990
TELEFONE CELULAR 1 UNIDADE MARCA SAMSUNG DE COR AZUL PETRÓLEO COM A TELA QUEBRADA E COM VÁRIOS RISCOS, 01 BALANÇA DE PRECISÃO
01 (um) aparelho de telefone celular marca Motorola, cor preto com vermelho
01 CELULAR SAMSUNG G800H/DS , 01CELULAR SAMSUNG G610M
CNH 1 UNIDADE
1 UNIDADE BALANÇA DE PRECISÃO
04 CINTOS BALEIROS DE COURO, 10 (dez) PEÇAS ARTESANAIS PARA RECARGA DE MUNIÇÃO, 10 (DEZ) UNIDADES DE APITO PARA ATRAIr AVES,
UMA BALANÇA DE PRECISÃO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500G.
UM CELULAR MARCA LG, COR PRATA, MODELO XT 1900-6, CELULAR DE MARCA SAMSUNG DUOS DE COR PRETA, CELULAR DE COR AZUL ESCURO, MARCA SAMSUNG, MODELO SM G 570M, UM CELULAR ROSA, MARCA SKY DEVICES.
01 (UM) ANEL, 01 (UM) PAR DE BRINCOS E MAIS UMA PULSEIRA DE PANO COLORIDA, TELEFONE CELULAR 1 UNIDADE LG K9, IMEI 35302810-325017-5
01 (UMA) CAMISA POLO USADA MARCA "PIERRE CARDIN" TAMANHO M DE COR PRETA COM LISTRAS HORIZONTAIS NA COR VERMELHA
DOIS CORDÕES DE METAL BRANCO, TRÊS RETALHOS DE PANO CONTENDO MANCHAS DE SANGUE, UM PAR DE CHINELO DE DEDO COR DE ROSA TAMANHO 37 , UM ÓCULOS COM ESTOJO MARCA VOGUE, FRONHA CONTENDO MANCHAS DE SANGUE
01 (UM) ROLO DE PLÁSTICO FILME, 01 (UM) CELULAR, IPHONE, MARCA APPLE, COR BRANCO, NA CAIXA.
01 CALÇADO DE PAR DE TENIS MARCA FILA CORES AZUL MODELO "INSANUS" USADO ,1 (UMA) TESOURA COM CABO PLÁSTICO NA COR LARANJA E FIOS DE CABELO ENCONTRADA BO SOFÁ DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, 01 (UMA) CAMISA POLO AZUL LISTRADA CORES AZUL CLARO E VERDE ESCURO MARCA SEA SURF, 1 (UMA) CALÇA JEANS AZUL MARCA "YOUNG STYLE" USADA TAMANHO 40.
02 (DUAS) GARRAFAS DE CACHAÇA VELHO BARREIRO DE 910 ML ABERTAS E PARCIALMENTE CONSUMIDAS, 01 UNIDADE DE MARCA GIFT ABERTA CONTENDO 15 CIGARROS DE TABACO EM SEU INTERIOR
UM RELÓGIO DOURADO MARCA mzi WATCH COM PULSEIRA COR PRETA , 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR SANSUNG DE COR BRANCA E DOURADO COM TELA QUEBRADA, 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR MOTOROLA AZUL COM A TELA TRINCADA, 02 (DUAS) CORRENTES SENDO UMA COR DE OURO E OUTRA COR PRATA, 1 (UM) CARTEIRA DE COURO PRETO VAZIA, 01 (UM) BONÉ DE COR PRETA COM ESCRITO FÉ E UM CARREGADOR DE CELULAR, 02 (DUAS) PULSEIRAS UMA COR DE OURO E OUTRA COR PRATA
FACA 1 UNIDADE COR PRETA MARCA TRAMONTINA COM LAMINA DE APROXIMADAMENTE 16,5 CM
01 (uma) faca arma impropria branca
FACA 1 UNIDADE
UM CELULAR MARCA SAMSUNG J5 (4G DUOS) DE COR PRETA, TESOURA - UM PEDAÇO DE METAL, TIPO CABO DE TESOURA, COM A PARTE DE METAL AFIADA E COM ONDULAÇÕES, TIPO "Chave Micha"
LOUÇA DE VIDRO QUE ESTAVA NA CAIXA DE PAPELÃO, CAIXA DE PAPELÃO PREPARADA PARA POSTAGEM DE ENTREGA,

Aparelho marca LG, Aparelho celular marca Samsung , Aparelho celular marca Samsung, Aparelho marca LG, Aparelho celular marca Nokia.
01 RG em nome de Rodrigo Ramos Mariano, emitido pelo SESP, RG 32447715-6
03 toucas estilo balaclava, 01 chave de residência com chaveiro preto, 01 pé de cabra , 01 localizador de camera, 01 relógio preto aço da marca Hugo Boss, 01 coldre veludo preto
01 aparelho de telefone celular da marca BLU cor rosa e branco, com a tela quebrada.
1 MARTELO DE COR AMARELA, USADO, SEM MARCA DEFINIDA, 01 telefone celular marca ASUS, modelo ZE620KL, IMEI 1: (Ilegível) 3*4708097*2*968, IMEI B: (ilegível) 3*4708097*2*97*, 03 bolsas de viagem de cor azul, vazias, 01 telefone celular marca LG, cor branca, com tela riscada, chipe da Claro, Imei A: 353494065071639 e IMEI B: 353494065071647 , 01 televisão marca AOC de cor preta, número de série LE329XA001588
01 brinco prateado de pedra,01 telefone celular
01 CHIP DE CELULAR DA OPERADORA CLARO
01 FACÃO COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA COM APROXIMADAMENTE 55 CENTÍMETROS, MARCA TRAMONTINA
01 (uma) calcinha
TELEFONE CELULAR LG, COR PRATA, TELA RISCADA
APARELHO DE SOM 1 UNIDADE (Philips) sem caixas de som
01 CELULAR de marca motorola de cor preta
01 telefone celular tela trincada Samsung azul escuro com bateria chip
1 BALANÇA DE PRECISÃO COR CINZA
2 balanças de precisão, 02 cadernos de anotações de contabilidade da venda de drogas, 03 unidades de utensílios domésticos, sendo papel filme; papel alumínio e sacos plásticos, 01 celular motorola XT1962-4 de cor branca trincado na frente e atrás
01 telefone celular
UM FACÃO
1 celular Samsung Azul Escuro modelo: SM - A10RM, 35 UNIDADES SAQUINHOS PARA EMBALAR MACONHA
04 aparelhos de telefone celular
01 telefone celular motorola moto g4.
01 telefone celular lg
1 TELEFONE CELULAR J6 NA COR ROXO
15 INVÓLUCROS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 1 BALANÇA DE PRECISÃO, 1 aparelho LG K9 DE COR PRETA
01 CELULAR SAMSUNG DE COR CINZA
01 telefone celular
01 FACÃO
1 aparelho celular J7 neo de cor dourada trincado na frente
1 telefone celular marca LG com tela danificada
1 FACÃO COM LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E BAINHA
8 CORRESPONDÊNCIAS EM NOME DOS AUTORES, 1 PORTA CARTÕES CINZA, 5 CHAPÉUS, 3 CADEADOS QUE FORAM CORTADOS,4 ADAPTADORES DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ADAPTER, 5 PEN DRIVES, 3 luvas, 1 estilete cor azul, 1 TELEFONE CELULAR DOURADO DA MARCA SAMSUNG, MOLE J7, IMEI 353957073988887/353958073988885,1 CHAVE DE FENDA DE CABO VERMELHO, 1 ALIANÇA DE OURO COM NOME JEANICE GRAVADO, 4 TALÕES DE CHEQUE SENDO: 01 CAIXA COM 02 FOLHAS DE CHEQUES EM NOME DE JOÃO BATISTA BRUM E ROSANGELA DI C. BRUM 01 BRADESCO COM 15 FOLHAS DE CHEQUE, EM NOME DE FABIANE CAETANO DA SILVA; 01 BANDO DO BRASIL COM 07 FOLHAS (SENDO UMA PREENCHIDA) DE CHEQUES EM NOME DE JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA; 01 SICREDI COM 09 FOLHAS DE CHEQUES CONTA EM NOME DE JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, 1 CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO ELO EM NOME DE MARIA REGINA DE OLIVEIRA, 1 bolsa pequena de cor preta,8 CARTÕES DE MEMORIAS SD ADAPTER, 1 CARTEIRA DE COURO MARROM COM PORTA CARTÕES DA MARCA LANCE LORE VAZIA, 1 ÓCULOS DE LENTES ESCURAS MARCA ARMANA, 1 FACA MODIFICADA PARA SER USADA COMO "MICHA", 1 ALICATE PEQUENO DE CABO VERMELHO E PRETO , 1 CAIXA DE APARELHO CELULAR A8+SAMSUNG COM NOTA FISCAL EM NOME DE MARIA NILDA B CRUZ, 1 OCULOS DE ARMAÇÃO ROSA E 01 PORTA ÓCULOS DE TECIDO ROSA COM ETIQUETA 199,00
1 TELEFONE CELULAR SAMSUNG, MODELO SM-J105M/DS, IMEI 358011/07/271466/5
1 TELEFONE CELULAR MARCA SAMSUNG,COR AZUL, COM TELA DANIFICADA
1 COLDRE PRETO MARCA OLSEN SPORT
1 lanterna branca recarregavel, 2 (DUAS) FACAS DE COZINHA SENDO: UMA CABO DE MADEIRA de APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE LÂMINA E OUTRA CABO DE PLÁSTICO BRANCO
01 FOICE COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 35 CENTIMETROS DE LAMINA, 01 FACA CABO DE MADEIRA 11 CENTÍMETROS DE LÂMINA
01 bloco de notas para consumação
01 TELEFONE CELULAR
01 IPHONE XI VERDE COM CAPA PROTETORA ROSA, COM CARREGADO,01 NOTEBOOK ACER GRAFITE COM CARREGADOR
1 IDENTIDADE (RG) GABRIELE CATARINO LEONET,1 APARELHO CELULAR MARCA MOTOROLA COR AZUL ESCURO, COM AVARIAS
01 balança de precisão cor prata,01 telefone celular,
1 TOUCA NINJA COR PRETA
02 tábuas com aproximadamente 100 pregos em ambas
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 20 de janeiro de 2021 às 13:36:33. Eu, Lorizete Aparecida Machado, Chefe de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**: **PITANGUA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 03.898.240/0001-43**; **AUTOS nº 0001007-13.2012.8.16.0090** de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$743,61 (setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) - ajuizada em 2012, que o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR move em face de PITANGUA COMERCIO DE MADERIAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): TX. VERIF. E VIF. SANIT (2004 A 2009). **OBJETIVO**: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a dívida objeto da Execução Fiscal, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais; ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito; oportunidade em que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas (Fone: (43) 3439-0894 - WhatsApp / e-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br). Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2021.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**: **ROSILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA, CPF 014.233.496-01**; **AUTOS nº 0004038-41.2012.8.16.0090** de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$475,08 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) - ajuizada em 2012, que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA/PR move em face de ROSILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA; NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): CDA 006/2011 - 230 DE 16/06/2011. **OBJETIVO**: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a dívida objeto da Execução Fiscal, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais; ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito; oportunidade em que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas (Fone: (43) 3439-0894 - WhatsApp / e-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br). Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2021.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**:

ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS, CPF. 026.458.199-74; **AUTOS nº 0001362-18.2015.8.16.0090** de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$25.315,17 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e dezessete centavos) - ajuizada em 2015, que o ESTADO DO PARANÁ move em face de MM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE METAIS PERFURADOS LTDA - ME e ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS; NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): ICMS e juros. **OBJETIVO**: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a dívida objeto da Execução Fiscal, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais; ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito; oportunidade em que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas (Fone: (43) 3439-0894 - WhatsApp / e-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br). Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2021.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**: **JORGE PEREIRA - ME, CNPJ 80.260.219/0001-69**; **AUTOS nº 0001857-23.2019.8.16.0090** de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$1.067,27 (um mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) - ajuizada em 2019, que o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR move em face de JORGE PEREIRA - ME; NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): TX. VERIF. E VIF. SANIT (2014 A 2017). **OBJETIVO**: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a dívida objeto da Execução Fiscal, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais; ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito; oportunidade em que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas (Fone: (43) 3439-0894 - WhatsApp / e-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br). Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2021.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O DR. AMARILDO CLEMENTINO SOARES, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - PR;
FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na seguinte forma: CITANDO(S):**IMMUNOSPARK LATINO AMÉRICA DIAGNÓSTICOS**; AUTOS: Nº 6052-51.2019.8.16.0090 de AÇÃO MONITÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA que BMT SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, representada por seu sócio-diretor, FABIO PONIACZYK TELLIN move a IMMUNOSPARK LATINO AMÉRICA DIAGNÓSTICOS, no valor de R $.3.195,37 (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos); **OBJETIVO**: Ficam os requeridos cientes da cobrança do requerente no valor de R$.3.195,37, para que, em 15 (quinze) dias, contados após o prazo supra do edital, efetuarem o pagamento do valor atualizado, nos termos do pedido inicial, e caso cumpra nesse prazo, ficará isenta do pagamento das custas processuais (NCPC, art. 701, § 1º). No mesmo prazo, a parte ré poderá oferecer embargos, nos próprios autos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação, ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º); **PETIÇÃO INICIAL**: BMT SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, neste ato representada por seu sócio-diretor, FABIO PONIACZYK TELLINI, brasileiro, maior, empresário, ambos com sede na Rua José Andrade n° 98, Bairro Jardim Mutinga, Barueri, São Paulo, CEP 06465-020, com endereço eletrônico fabio@bmtsolucoes.com.br, vem, respeitosamente, por intermédio do seu advogado, GEISON MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrito OAB/SP 326.715-A, com escritório na Alameda Grajaú, n.º 60, 5º Andar, Sala 503, Condomínio New Worker Tower, Alphaville, Barueri - SP, CEP 06454-050, telefone (11) 4193-4029, (11) 9.7786-7000 e e-mail gmo@gmolaw.com.br, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 700, do Código de Processo Civil, propor a presente: AÇÃO MONITÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA INALDITA ALTERA PARS em face da IMMUNOSPARK LATINO AMÉRICA DIAGNÓSTICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hebron, nº 43, Jardim Canaã, Ibiporã/PR, CEP 86200-000, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a seguir expor. I. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO Em atenção ao Art. 319 do Novo Código de Processo Civil, a parte Autora informa que não tem interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação, eis que já esgotadas todas as tentativas amigáveis para solução amigável do caso. II. DOS FATOS A parte Autora amarga um prejuízo no valor de R$ 3.001,00 (três mil e um reais) por conta do inadimplemento contratual da parte Ré. O Direito da parte Autora encontra-se lastreado em pedido assinado, nota fiscal, duplicata e boleto bancário, todos os documentos anexos (Docs. 02/05). A parte Autora e a parte Ré firmaram contrato para a manutenção dos equipamentos laboratoriais. Todavia, Excelência, a Ré encontra-se inadimplente há alguns meses, conforme demonstrativo na planilha anexa (Doc. 01), totalizando, como já dito o montante de R$ 3.195,37 (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) débito já atualizado. Tendo em vista a inadimplência da Ré, e ainda, esgotadas as vias extrajudiciais, não restou alternativa à Autora, senão socorrer-se do Poder Judiciário. III. DA TUTELA DE URGÊNCIA - PROVIDÊNCIAS EX OFFICIO. O arresto ex officio, que, conforme os fundamentos e previsões do art. 830 do CPC, prevê que, o oficial, ao não encontrar a executada no endereço informado na exordial, deverá arrestar-lhes tantos bens quantos bastem para garantir a execução, esse procedimento também é conhecido como pré-penhora. Art. 830. Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. § 1º Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o executado 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. Isto posto, temos que além do Oficial de Justiça, o magistrado, dentro da jurisdição a ele conferida, também está autorizado a realizar o arresto na forma de PRÉPENHORA ON LINE, no mesmo julgado acima o tema foi abordado da seguinte maneira: "(...) Por isso, repito, a mesma situação que autoriza o Oficial de Justiça a arrestar bens dentro das possibilidades da natureza de suas atribuições (entre as quais não figura a requisição de penhora eletrônica) também deve permitir que o magistrado - igualmente no raio dos poderes que a lei lhe confere (art. 655 - A, CPC) - leve a efeito o arresto (na forma de pré-penhora on line) de dinheiro depositado em instituição financeira, medida rápida, barata, efetiva, que não viola nenhuma garantia constitucional do executado e que contribui para que esse saia do esconderijo em que eventualmente se encontre. De resto, ubi eadem est ratio, ibi idem este jus, ou, em vernáculo, a mesma razão (ausência do devedor) autoriza a aplicação do mesmo direito (decretação da pré-penhora).(...)" Neste Condão também temos jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, vejamos: "PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA ON LINE - SISTEMA BACEN-JUD - REQUERIMENTO FEITO NO REGIME ANTERIOR AO ART. 655, I, DO CPC (REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/2006) 1. A jurisprudência atual desta Corte firmou-se no sentido de que, após a vigência da Lei 11.382/2006, o bloqueio de ativos financeiros por meio de penhora on line não requer mais o esgotamento de diligências para localização de outros bens do devedor passíveis de penhora, sendo admitida hoje a constrição por meio eletrônico sem essa providência. 2. Recurso especial provido" (Resp 1194067/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, j. em 22/06/2010, DJe 01/07/2010). Ante o exposto, voto pelo provimento do recurso para autorizar a constrição do valor necessário à garantia da execução através do sistema Bacen-Jud." Assim, é de ser autorizado o arresto da quantia devida, via Bacen-Jud, e não a penhora, pois esta exige o esgotamento das diligências para a citação do executado. (Grifo nosso) Colacione-se ainda, a recente decisão em consonância com o ilustrado, exarada pelo R. Juízo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho: Processo Nº: 0000980-36.2012.8.17.0370 Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial Autor: BANCO ITAU UNIBANCO S.A. Advogado: PE012450 - Antonio Braz da Silva Advogado: PE022192 - GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA Réu: PAULA FRASSINETTE T P RAMOS Réu: Paula Frassinette Teixeira Pontes Ramos Advogado: PE022416 - Winston Feitosa Paes Barreto Despacho: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Processo nº 980-36.2012 D E C I S Ã O Trata-se de execução de título extrajudicial, na qual o devedor não foi encontrado no endereço informado no contrato entre as partes. Agora o credor requer o arresto de dinheiro, pedido que defiro com espeque nos arts. 653 e 655, I, do CPC, até porque entendo que o arresto em dinheiro atende ao princípio da menor onerosidade (CPC, art. 620), evitando avaliação de bem constrito, bem como sua arrematação, o que acarretaria despesas ao devedor (nesse sentido vide TJSP, 9ª Câm. de Dir. Público, decisão citada por Nelson Nery no seu CPC Comentado, 7ª edição, Editora RT, pág. 105). Atende também ao art. 612 do CPC que determina que a execução seja realizada no interesse do credor. Evita também que um bem superior ao valor devido seja arrestado, comprometendo a liquidez do patrimônio do devedor. Além disso, o art. 655, I, do CPC prioriza dinheiro como bem a ser constrito judicialmente. Neste sentido são os entendimentos dos enunciados nº 59 e 61 do Fórum Permanente dos Juízes das Varas Cíveis de Pernambuco: Enunciado 59- FVC-IMP: A utilização do Bacen-Jud por si só não afeta o princípio da menor onerosidade da execução (art. 620 do CPC) (unânime) Enunciado 61-FVC-IMP: O juiz pode utilizar-se do Bacen-Jud para realizar o arresto provisório previsto no art. 653 do CPC, bloqueando contas do devedor não encontrado (unânime) Determino assim, com base no art. 655-A do CPC, através do sistema Bacenjud, junto ao Banco Central, que se arreste a quantia devida em contas bancárias dos executados. Efetue-se o protocolamento desta ordem. Cumpra-se. Cabo, 12 de dezembro de 2012. Rafael José de Menezes Juiz de Direito. (Grifos). Assim, posto que a parte Autora já esgotou todas as medidas cabíveis para obter a satisfação de seu crédito, não lhe restando outra solução senão o ajuizamento da presente Ação Monitória e posto que a Ré não se dispôs a quitar sua dívida, demonstrando-se inerte diante de notificações, telefonemas e entre outros; pugna-se que não havendo valores nas contas bancárias, contas e/ou aplicações financeiras, o Oficial de Justiça proceda a penhora e a avaliação de bens suficientes para satisfação da dívida, no montante atual de R$ 3.195,37 (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. IV. DO DEVER DA RÉ EM INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA. O inciso V do art. 774 do CPC, dispõe que comete ato atentatório a dignidade da justiça o executado que não indica ao juiz onde se encontram os bens sujeitos a execução.

A jurisprudência, por sua vez, acompanha amplamente a doutrina majoritária, em que pese a existência de respeitáveis precedentes que entendem constituir ato atentatório o silencio do executado que não nomeia bens à penhora, apesar de possuílos, no prazo de 24 horas após citado (RTJE 167/142, v.g). Destarte, o Parágrafo Único do mesmo diploma legal, por sua vez, prevê multa a ser fixada pelo juiz em montante não superior a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do debito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Ainda segundo esse último dispositivo, essa multa se reverterá em proveito do exequente, podendo ser exigida nos autos da execução em que foi imposta. Diante disso, a parte Autora não viu alternativa senão socorrer-se do Poder Judiciário para obter o a satisfação de seu crédito. V. DO DIREITO Nos termos do artigo 700 do CPC, a ação monitória compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro. Vejamos: Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; (...) (Grifamos) Por sua vez, a jurisprudência entende que a nota fiscal, acompanhada da prova do recebimento da mercadoria ou da prestação do serviço, pode instruir a ação monitória. Vejamos: Apelação - Ação monitória lastreada em nota fiscal - Procedência - Alegação de cerceamento de defesa em razão do julgamento antecipado da lide - Inocorrência - Documentos juntados aos autos que são suficientes para o deslinde da controvérsia - Preliminar rejeitada - Prova escrita que atende aos requisitos do artigo 1.102-A do CPC - Impugnação apresentada pelo réu que é insuficiente para afastar a validade destes documentos e a obrigação de promover o respectivo pagamento - Reconhecimento da legitimidade da cobrança que deve ser mantida -Incidência de correção monetária e dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação e da citação, nos termos da Lei 6.899/81 e art. 240 do CPC - Sentença mantida - Recurso improvido. (Apelação nº 1001322-04.2018.8.26.0068 - Tribunal de Justiça de São Paulo - Julgado em 9 de novembro de 2018 - Relator Thiago de Siqueira). Deste modo, as provas juntadas aos autos pela parte Autora, ou seja, notas fiscais acompanhadas do recibo de prestação de serviços, bem como os boletos bancários emitidos, fazem prova do direito da Autora, nos termos do artigo 373, do CPC Assim, como não poderia deixar de ser, a Autora amarga o prejuízo causado pela inadimplência da Ré, restando unicamente à possibilidade de ressarcimento por meio da propositura da presente demanda, nos termos do art. 700 e seguintes do Novo CPC. VI. DOS PEDIDOS Ante ao exposto, requer: a) Seja concedida a TUTELA DE URGÊNCIA sendo procedida à penhora de valores existentes nas contas correntes, contas poupança e/ou aplicações financeiras de titularidade da Executada, no montante atual de R$ 3.195,37 (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, caso frustrados os arrestos efetuados por meio de Oficial de Justiça, conforme requerimento supra; b) Seja a Ré devidamente citada, via postal, com Aviso de Recebimento, nos termos da lei, para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, ou querendo a Ré oferecer Embargos Monitórios em igual prazo, sob pena de não o fazendo, ou sendo estes julgados improcedentes, seja convertido o mandado monitório em título executivo judicial; c) Protesta pela eventual aplicação do § 5º, do artigo 700 da lei instrumental civil, caso, em que este Magistrado tenha dúvida quanto à idoneidade da prova documental aqui apresentada; d) Caso a Ré não seja encontrada, requer a expedição a ser cumprido por Oficial de Justiça, determinando que proceda ao arresto (pré-penhora) de bens suficientes para saldar a dívida (art. 830, CPC), nos termos da fundamentação supra e) Caso o Oficial de Justiça não encontre bens, que esta seja intimada para apresentar o rol de bens que possuem passíveis de penhora, onde se encontram e quais os correspondentes valores, sob pena de ato atentatório a dignidade da justiça, sancionado com multa de 20% do valor atualizado do débito (art. 774, V, e parágrafo único, do CPC); f) Ao final, seja a AÇÃO JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, confirmando-se eventualmente a medida deferida em tutela de urgência, com a condenação da Ré a quitar toda a dívida acarretada por seu inadimplemento, com as devidas correções monetárias desde a data do vencimento dos títulos e juros de mora desde citação, totalizando-se assim no valor de R$ 3.195,37 (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme memorial de cálculos anexo (Doc. 01); g) Seja a Ré condenada ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos, em especial a produção de prova documental ora acostada e superveniente, a testemunhal, a oitiva dos representantes legais. Requer, mais, se digne V. Exa., desde já, conceder ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios do art. 246, II do Código de Processo Civil na realização de suas diligências e que o mesmo desde já proceda conforme o art. 782 do CPC. Dá ao pleito o valor R$ 3.195,37 (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Requer prazo suplementar de 10 dias para juntada das guias de custas processuais pertinentes. Por fim requer, que todas as INTIMAÇÕES, PUBLICAÇÕES e notificações ocorram exclusivamente em nome do advogado GEISON MONTEIRO DE OLIVEIRA, OAB/SP 326.715-A, sob pena de nulidade. Nestes Termos, Pede deferimento. De Barueri/SP para Ibiporã/PR, 26 de Setembro de 2019. ADV. DR.GEISON MONTEIRO DE OLIVEIRA OAB/SP 326.715-A. **DESPACHO INICIAL**: Vistos, 1. Trata-se de Ação Monitória com pedido de Liminar de Arresto que a empresa BMT SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA - EPP move em desfavor de IMMUNOSPARK LATINO AMÉRICA DIAGNÓSTICOS, ao argumento de que é credora da quantia de R$ 3.195,37 (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), importância esta representada pela duplicata (mov. 1.11), aliada às ordens de serviço (mov. 1.8) e emissão de nota fiscal (mov. 1.9). Porém, aduziu que já esgotou todas as medidas extrajudiciais no sentido de ter o seu crédito adimplido, requerendo liminarmente o arresto de bens penhoráveis pertencentes à parte ré. 2. O artigo 300, do Novo Código de Processo Civil, autoriza a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, desde que "houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo". Como escrevem Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero: "Probabilidade do direito: (...) A probabilidade que autoriza o emprego da técnica antecipatória para a tutela dos direitos é a probabilidade lógica - que é aquela que surge da confrontação das alegações e das provas com os elementos disponíveis nos autos, sendo provável a hipótese que encontra maior grau de confirmação e menor grau de refutação nesses elementos". O juiz tem que se convencer de que o direito é provável para conceder tutela provisória". Quanto ao segundo requisito, escrevem que "é preciso ler as expressões perigo de dano e risco ao resultado útil do processo como alusões ao perigo na demora. Vale dizer: há urgência quando a demora pode comprometer a realização imediata ou futura do direito" ("Novo Código de Processo Civil Comentado", Revista dos Tribunais, p. 300/301). Nos casos de tutela de urgência de caráter cautelar dispõe o artigo 301, do Novo Código de Processo Civil que "pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para assegurar direito líquido". Verifica-se nos autos que a probabilidade do direito da parte autora decorre do fato de a petição inicial ter sido instruída com a duplicata, a nota fiscal e a ordem de serviço, em tese, assinada pelo cliente (movs. 1.8/11), o que, em princípio, configura prova escrita hábil para o manejo da ação monitória, nos termos do artigo 700, do NCPC. Todavia, não restou demonstrado o perigo de dano ou o risco ao resultado. útil do processo, pois, apesar da parte autora ter afirmado que esgotou todos os meios de cobrança extrajudiciais, verifica-se que não há qualquer elemento nos autos indicando que a parte ré seja devedora contumaz, esteja dilapidando o seu patrimônio de modo a frustrar eventual futura execução ou mesmo que seja insolvente. Ou seja, não há como se aferir a real e atual situação da parte ré. Em resumo, busca a parte autora antecipar uma futura e incerta execução de título judicial. Desta forma, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, tendo em vista que não se encontra presente um dos requisitos autorizadores da medida, qual seja, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. 3. Por uma análise dos documentos acostados na inicial, como já dito, verifica-se que a petição inicial foi instruída com a duplicata, a nota fiscal e a ordem de serviço, em tese, assinada pelo cliente (movs. 1.8/11), que, a princípio, configuram provas escritas hábeis para o manejo de ação monitória, conforme dispõe o artigo 700, do Código de Processo Civil. 4. Arbitro os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (NCPC, Art. 701, "caput"). 5. Cite(m)-se a parte ré para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor atualizado, nos termos da petição inicial, constando, ainda, que se efetuar(em) o pagamento nesse prazo, será (ão) isento (s) da responsabilidade pelas custas processuais (NCPC, Art. 701, §1°). 6. Cientifique (m)-se, ainda, que poderá(ão) oferecer embargos através de advogado, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, teor do Art. 702, do NCPC. 7. Não sendo realizado o pagamento, tampouco apresentado embargos no prazo legal, CONSTITUIR-SE-Á de pleno direito o Título Executivo Judicial, independentemente de qualquer formalidade (NCPC, Art. 701, §2º). 8. Se apresentados embargos, ao (s) autor (s) para manifestação. 9. Havendo a apresentação tempestiva da impugnação, intime-se o embargado para manifestação, no prazo legal. Intime-se. Diligências necessárias. Ibiporã, 13 de outubro de 2019. Dra. Sonia Leifa Yeh Fuzinato. Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Em caso de revelia dos requeridos, sem o pagamento ou oposição de embargos, será nomeado curador especial. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Nada mais. Ibiporã-PR, 19/01/2021. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado do Cível, o digitei e assinei digitalmente.
DR. AMARILDO CLEMENTINO SOARES - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**: **JOSÉ RONALDO RIBEIRO, CPF 134.349.508-34**; **AUTOS nº 0002057-74.2012.8.16.0090** de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$785,99 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) - ajuizada em 2012, que o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR move em face de CAVILON INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVILHAS LTDA E JOSÉ RONALDO RIBEIRO; NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): TX. VERIF. E VIF. SANIT (2007 A 2009). **OBJETIVO**: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a dívida objeto da Execução Fiscal, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais; ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito; oportunidade em que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas (Fone: (43) 3439-0894 - WhatsApp / e-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br). Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2021.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**: **BENEDITO MARTINS 79909086891, CNPJ. 13.605.110/0001-29**; **AUTOS nº 0002452-22.2019.8.16.0090** de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$667,95 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) - ajuizada em 2019, que o MUNICÍPIO DE JATAIZINHO-PR move em face de BENEDITO MARTINS 79909086891; NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): TX. VERIF. E VIG. SANIT. 2014 A 2016. **OBJETIVO**: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a dívida objeto da Execução Fiscal, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais; ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito; oportunidade em que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas (Fone: (43) 3439-0894 - WhatsApp / e-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br). Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2021.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
A Dra SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**(S): ADELINA DE SOUZA, CPF nº 043.879.969-00; AUTOS Nº 0002855-88.2019.8.16.0090 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$ 322,34 (Trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) em 06/05/2019, que MUNICÍPIO DE JATAIZINHO move a ADELINA DE SOUZA, DÍVIDA(S) ATIVA(S): IPTU ano de 2014 e TAXA de COLETA DE LIXO, ano de 2014 - LOTE 02 da QUADRA 15 - CONJUNTO ANTONIO JOSÉ VIEIRA na cidade de Jataizinho/Pr. **OBJETIVO**: Para que pague o débito exequendo e honorários advocatícios, mais as custas processuais em 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste edital, que por sua vez, começa a fluir da data de sua publicação na imprensa oficial, ou, no mesmo prazo de cinco dias, nomeie bens à penhora, sob pena de ser esta procedida em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando ciente de que caso seja feita a penhora, terá o prazo de (30) trinta dias a contar de sua intimação, para oposição de embargos, nos termos da lei nº 6.830/80, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela exequente. Em caso de não oposição de embargos, será nomeado curador ao citando. Expedido na Secretaria da Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, Fórum Estadual. a. Terezinha M. U. M. Merlo, E.Juramentada Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 19/01/2021.
SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: **CITANDO**: **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, CPF 999.999.454-73**; **AUTOS nº 0004562-62.2017.8.16.0090** de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$540,42 (quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) - ajuizada em 2017, que o MUNICÍPIO DE JATAIZINHO-PR move em face de ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA; NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): IPTU (2012 A 2015). **OBJETIVO**: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a dívida objeto da Execução Fiscal, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais; ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito; oportunidade em que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas (Fone: (43) 3439-0894 - WhatsApp / e-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br). Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2021.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) DR(A). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - PR;
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para intimação, na forma seguinte: INTIMANDO(A): GILBERTO AKIRA SUSA, sabendo-se que era residente à RUA LUIZ VITÓRIO DA LUZ, 231, Ibiporã-PR, atualmente em endereço desconhecido; AUTOS Nº 0001422-54.2016.8.16.0090 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$1.005,04 (um mil e cinco reais e quatro centavos), que MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, move(m) a GILBERTO AKIRA SUSA; OBJETIVO: Fica o(a) Intimando(a) acima nominado(a), ciente de que, em cumprimento ao Decreto Judiciário do TJPR, nº 626/2018, art. 5º §§ 1º e 2º, deverá manter contato telefônico com a Secretaria da Vara Cível de Ibiporã, fone 43-3439-0894, a fim de ser expedido o alvará para restituição de valores de sua propriedade. Em caso de inércia e decorridos 30 (trinta) dias, contados após o prazo do edital, será cumprido o Decreto Judiciário acima nominado, com a destinação das verbas de sua propriedade em favor do FUNJUS. O valor a ser restituído é de R$1.245,55 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser atualizado, da CONTA POUPANÇA JUDICIAL nº 1127-040.01511472-7, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE IBIPORÃ-PR. Passado na Secretaria da Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, ao(s) 20/01/2021. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juíza de Direito Substituto

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana II - Fone: 43-3258-1312
CEP-86.200-000 - IBIPORÃ-PR
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE VINTE DIAS
A Dra. SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante descritos: 0002042-61.2019.8.16.0090 de TUTELA E CURATELA em que figura como requerente BENJAMIN GILBERTO RIECHEL brasileiro, casado, Analista Tributário, com RG nº 1.627.837-8 e CPF: 277.539.219-91, residente e domiciliado a Rua Ilha do Mel, 765, Quadra 4, Lote 23, na cidade de Ibiporã-PR e SEBASTIANA CAETANO RIECHEL, brasileira, casada, aposentada como enfermeira, com RG nº 4.392.274-2 e CPF nº 604.525.019-20 residente e domiciliada à Rua Ilha do Mel nº 765, Quadra 4 Lote 23, na cidade de Ibiporã-PR, tendo como Interdito FREDERICO CAETANO WILL RIECHEL, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, natural de Londrina-PR, nascido em 20/08/2000, com RG nº 12.920.930-5, CPF nº 065.205.569-98, residente e domiciliado na Rua Ilha do Mel, 765, quadra 4, Lote 23 na cidade de Ibiporã-PR; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, das alegações do(a) Curador(a), de que o(a) Interdito(a) FREDERICO CAETANO WILL RIECHEL, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, natural de Londrina-PR, nascido em 20/08/2000, com RG nº 12.920.930-5, CPF nº 065.205.569-98, residente e domiciliado na Rua Ilha do Mel, 765, quadra 4, Lote 23 na cidade de Ibiporã-PR, é portador(a) de deficiência mental CID nº G80.8 e F79, por isso sendo incapaz de reger sua pessoa e administrar os bens que venha a possuir, confirmada pela perícia médica acostada aos autos, que declarou ser o(a) Interditando(a) incapaz de reger sua pessoa e eventuais bens cujo pedido foi deferido pelo MM. Juiz, que determinou ao cumprimento do art. 755, parágrafo 3º, do Novo Código de Processo Civil, tendo nomeado Curadora os Requerentes supra nominados. LIMITES DA CURATELA: Realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por empo indeterminado e os demais constantes da sentença. Passado na Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR, com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, ao(s) 15 de dezembro de 2020. a. Hélder José da Freiria, E. Juramentado Cível, o digitei.
SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE **OLENO VOLPI JUNIOR** NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0007384-53.2019.8.16.0090, EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o requerente, **OLENO VOLPI JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 2.216.746-4 SSP/PR, nascido aos 13/04/1961, natural de Pirai do Sul/PR, filho de MARIA JAEL DE LUCA VOLPI e de OLENO SPAGOLLA VOLPI, residente atualmente em lugar ignorado, que foi proferida a seguinte decisão "**Trata a espécie de pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de restituição de coisas apreendidas, formulado pelo requerente OLENO VOLPI JUNIOR. Em 11 de fevereiro do corrente ano, este Juízo indeferiu o pedido de restituição do valor de R$11.000,00 (onze mil reais) em espécie, apreendido nos autos nº 0003058-50.2019.8.16.0090. A Defesa interpôs novo pedido, todavia, idêntico ao pleiteado. Desta forma, a Defesa novamente não trouxe aos autos nenhum documento que evidencie a origem lícita e a efetiva propriedade do requerente sobre o montante apreendido, mantenho a decisão de evento 15.1 pelos seus próprios fundamentos. Conforme exposto na decisão anterior, inviável o deferimento do pedido de restituição, visto que os artigos 118 e 120, ambos do Código de Processo Penal vedam a devolução dos bens, quando ainda interessarem ao processo e quando não efetivamente comprovada sua propriedade. Em coerência ao exposto e pelos mesmos fundamentos da decisão de evento 15.1. INDEFIRO o presente pleito"**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o réu supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 19/01/2021. Eu,_____ Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida
TECNICO JUDICIARIO
(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 001/2014

IPIRANGA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Edital de Citação PRAZO 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS Expedido nos autos de em Usucapião Ordinária sob nº 0001600-23.2018.8.16.0093, que é requerente Hilda Helena Kunhonski e outro e requerido Joaquim Valdeci Camargo e outros. A Doutora Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc... CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, eventuais herdeiros, possuidores ou terceiros interessados, residentes em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 344, do Código de Processo Civil, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contestação. Descrição do imóvel: Um imóvel rural com área de 284.200,00 m², correspondentes a 28,420000 HA e/ou ainda 11,743801 Alqueires Paulista, situado no lugar denominado "COLÔNIA SCHEIFER" no município de Ipiranga - Paraná, com denominação específica de "CHÁCARA SÃO JOSÉ". Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020). Eu, _____ Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferi e assino. Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba Juíza de Direito.

Edital de Citação PRAZO 20 DIAS Expedido nos autos de Declaratória de Domínio por Usucapião Extraordinário sob nº 000363-17.2019.8.16.0093, em que é requerente Romani Henrique e Silvia Lidiane Blum Henrique. A Doutora Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc... CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, eventuais herdeiros, possuidores ou terceiros interessados, residentes em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 344, do Código de Processo Civil, para querendo, no prazo legal, apresentar contestação. Descrição do imóvel 1: um imóvel urbano, situado a Rua Tulipa, Município de Ipiranga, Estado do Paraná, pertencente a Romani Henrique e Si/ via Lidiane S/um Henrique, com a área total 439,07 m². O imóvel possui as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua Tulipa olha: Mede 18,23 m de frente para esta Rua;na lateral direita mede 28,75 m e confronta com o imóvel pertencente a Airton Van Tiemen - Desig. Cad. 0115.02.0085.0170.001; na lateral esquerda mede 27,50 m e confronta com o imóvel pertencente a Romani Henrique e Silvia Lidiane Blum Henrique - Posse;finalmente aos fundos mede 13,95 m e confronta com o imóvel de Paulo Roberto Lang e Giseli Adriani Pereira Lang - Posse. Descrição do imóvel 2: um imóvel urbano, situado a RuaTulipa, Município de Ipiranga, Estadodo Paraná, pertencente a Romani Henrique e Silvia Lidiane S/ um Henrique, com aáreatotal de 437,47 m². O imóvel possui as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua Tulipa olha: Mede 18,22 m de frente para esta Rua; na lateral direita mede 27,50 m e confronta com o imóvel pertencente a Romani Henrique e Silvia lidiane Blum Henrique - Posse; na lateral esquerda mede 27,12 m e confronta com os imóveis pertencentes a Paulo Mauricio Moresco - Desig. Cad. 0115.002.0106.0015.001 e de Fabiano Augusto Ribeiro e Andreia Filomena de Chaves Ribeiro - Deisg. Cad. 0115.002.0106.0028.001; finalmente aos fundos mede 13,95 m e confronta com o imóvel de' Paulo Roberto Lang e Giseli Adriani Pereira Lang - Posse. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021). Eu, _____ Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferi e assino. Matheus Ramos Moura Juiz de Direito Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba Juíza de Direito

Edital Geral - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
JUSTIÇA GRATUITA
A MMª Juíza de Direito desta Comarca Doutora Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba, de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitam os AUTOS DE MEDIDA PROTETIVA SOB Nº 00001164-64.2018.8.16.0093 em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na defesa dos direitos de IVONE ROMBLESPERGER e requeridos JOSÉ LUCIANO ROMBLESPERGER E JOSÉ ALBARINO DA LUZ, pelo presente edital cientifica-os que foi JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na presente MEDIDA PROTETIVA NO ÂMBITO DO ESTATUTO DO IDOSO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE, para o fim de reconhecer a situação de risco vivenciada por IVONE ROMBLESPERGER, e assim, CONFIRMAR sua manutenção na instituição de acolhimento, em sendo, Asilo São Vicente de Paulo (24.1), bem como a substituição de curador para o fim de nomear, em definitivo, MARIA IRACEMA STROCHINSKI (57.1), atual administradora da instituição, RESOLVENDO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, conforme sentença prolatada em 29/11/2019. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias (CPC, artigo 755, § 3°), gratuitamente na Imprensa Oficial do Estado por ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita e afixado no lugar visível e de costume na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020). Eu, Carlos Cezar Barreto Rodrigues, Empregado Juramentado da Vara Cível que o fiz digitar, conferi e assino.
Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
JUSTIÇA GRATUITA
A MMª Juíza de Direito desta Comarca Doutora **Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba**, de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitam os **AUTOS DE CURATELA SOB Nº 0000416-32.2018.8.16.0093** em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e requerida **MARIA TRINDADE DA LUZ**, pelo presente edital cientifica-os que foi **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, para o fim de **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARIA TRINDADE DA LUZ**, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando como curador, **JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA**, **RESOLVENDO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO**

DE MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, conforme sentença prolatada em 31/07/2019. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias (CPC, artigo 755, § 3°), gratuitamente na Imprensa Oficial do Estado por ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita e afixado no lugar visível e de costume na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020). Eu, Carlos Cezar Barreto Rodrigues, Empregado Juramentado da Vara Cível que o fiz digitar, conferi e assino.
Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Juíza de Direito

Edital de Citação
PRAZO 20 DIAS
Expedido nos autos de Declaratória de Domínio por Usucapião Ordinária sob nº 0001363-86.2018.8.16.0093, em que é requerente Maria Luiza Taques.
A Doutora Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...
CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, eventuais herdeiros, possuidores ou terceiros interessados, residentes em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 344, do Código de Processo Civil, para querendo, no prazo legal, apresentar contestação. Descrição do imóvel: De um imóvel rural localizado no "Sítio Rainha III", situado na localidade rural de Santaria, pertencente a Maria Luiza Taques, com área total de 23.784 m², ou, 39 litros e 189 m² ou ainda, 2,3784 hectares. Acesso: Saindo de Ipiranga pela Rodovia PR-487 em direção a Ponta Grossa, segue pela mesma até encontrar o imóvel, o qual situa-se entre os km 462 e 463 da referida rodovia.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (13/01/2021). Eu, _____ Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferi e assino. Matheus Ramos Moura Juiz de Direito

---

IPORÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA, COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.
O Doutor HUBER PEREIRA CAVALHEIRO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente ***JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA***, brasileiro, nascido aos 02/01/1973, filho de Maria Isabel do Nascimento e Julio Salustiano da Silva, natural de Mariluz/PR, portador da cédula de identidade 76756457 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 008.324.679-79, atualmente em local incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O** para que cumpra imediatamente e integralmente as condições estabelecidas em Audiência Preliminar realizada em 16/06/2015 nos autos sob nº. 0001060-74.2015.8.16.0094. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de sessenta (60) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021 Eu _____ *(Livia Bencardini Spitz Coser),* técnica judiciária, que o fiz digitar e subscrevi.
HUBER PEREIRA CAVALHEIRO JUIZ DE DIREITO

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE ADRIANO MARINHO MACHADO
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSE ADRIANO MARINHO MACHADO , nos autos de Processo
Crime nº 0000200-14.2008.8.16.0096 , com o prazo de 15 (quinze) dias.
O(a) Doutor(a) Ana Carolina Catelani de Oliveira , MM(A) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da
Comarca de Iretama, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com
prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 0000200-14.2008.8.16.0096, em que figura como acusado o Sr. JOSE ADRIANO MARINHO
MACHADO, RG 110128550 SSP/PR, CPF 171.965.688-69, Nome do Pai: ANTONIO MACHADO,
Nome da Mãe: GERUZA MARINHO MACHADO, nascido em 14/03/1972, natural de CAMPINAS/SP,
localizável no(a) Rua Francisca Vieira da Costa, 730 Região N1 - Parque Residencial Liberdade
(REGIÃO N1) - LONDRINA/PR - CEP: 86.077-312 - Telefone: (43) 9180-1875, incurso nas sanções
do(s) artigo(s) 171 caput do Código Penal. E constando nos autos que o acusado acima se encontra
atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital para apresentar CITA-O defesa prévia, por
escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que
interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar
testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
Fica ainda advertido de que a sua representação por advogado é indispensável e que o processo seguirá
sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer
sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo
(art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e não alegue(m) ignorância,
e x p e d i u - s e o p r e s e n t e .
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Iretama, Estado do Paraná aos 19 de janeiro de 2021 às
17:54:10.
Iretama, 19 de janeiro de 2021.
João Walter de Oliveira
Técnico Judiciário
Matrícula 51.364
Por Ordem do(a) MM. Juiz(a)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENAÇÃO DE PAULO JORGE LARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU PAULO JORGE LARA , nos autos de Processo Crime nº
0001253-83.2015.8.16.0096 , com o prazo de 60 (sessenta) dias.
O(a) Doutor(a) Ana Carolina Catelani de Oliveira , MM(A) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da
Comarca de Iretama, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER ao sentenciado PAULO JORGE LARA, RG 89793882 SSP/PR, CPF 058.499.229-70,
Nome do Pai: ANTONIO JORGE DE LARA, Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA MARCIANO DE
LARA, nascido em 06/01/1981, natural de IRETAMA/PR, localizável no(a) RUA VEREADOR
ANTONIO MARIMBONDO, 385 - CONCEIÇÃO DA APARECIDA/MG - Telefone: (44) 9149-7839 /
9934-0343, que por sentença datada de 03/09/2018, proferida nos autos do processo-crime nº
0001253-83.2015.8.16.0096, este Juízo CONDENOU o réu Paulo Jorge de Lara, qualificado nos autos,
como incurso nas sanções dos artigos 147 e 129 §9º do Código Penal c/c artigo 5º e 7º, inciso II, da Lei
nº 11.340/06, na forma do artigo 69, do Código Penal. E como o referido sentenciado encontra-se em
lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o de tal
sentença, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o(a) MM° Juiz que
o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na

forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Iretama, Estado do Paraná aos 19 de
janeiro de 2021.
Iretama, 19 de janeiro de 2021.
João Walter de Oliveira
Técnico Judiciário

JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Denunciado: **GERRI BALBE DE FREITAS e MARCIO APARECIDO OLIVEIRA DOS PASSOS Autos nº. 0000078-76.2014.8.16.0100 Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**Ana Claudia de Lima Cruvinel *Juíz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc...*

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente **INTIMA-O** *para, findo o prazo estabelecido neste edital, efetue o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais* ***no prazo de vencimento das guias que poderão ser encontradas na aba de Guias de Recolhimento ou retiradas em qualquer serventia do Estado do Paraná***.

Advertência: *O não pagamento dos valores importará em emissão deCertidão de Crédito Judicial a ser encaminhado a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos***.*

Réu(s): a) GERRI BALBE DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.629.409-9-PR, nascido aos 14.04.1973, natural de Santo Antonio das Missões/RS, filho de Noeli Balbe de Freitas e Antonio Moreira de Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido;

b) MARCIO APARECIDO OLIVEIRA DOS PASSOS, RG n° 99714832 SSP/PR66294099 SSP/PR, nascido (a) aos 02/07/1984 14/04/1973, Nome da Mãe: MARIA JULIA DE OLIVEIRA DOS PASSOS Nome do Pai: AMAZINO RODRIGUES DOS PASSOS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, 19 de janeiro de 2021 às 16:34:35. Eu _____ Graziele Teixeira Carvalho, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.

Ana Claudia de Lima Cruvinel
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Adolescente: ***D. R. M. de O.*** **Autos nº. 0002015-82.2018.8.16.0100 Prazo: 30 (trinta) dias**Ana Claudia de Lima Cruvinel *Juíz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc...*

FAZ SABER, a quem o conhecimento desde couber e quem interessar, possa de que por este Juízo, se processam os autos acima indicados**,** em que figura como autor Ministério Público do Estado do Paraná, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou este Juízo, que expedisse o presente edital para **INTIMAÇÃO**do adolescente abaixo indicado, oqual encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por sentença proferida na data de 24/07/2020, foi julgado EXTINTO o presente feito, com fulcro nos artigos 485, inciso VI e 493, do Código de Processo Civil, podendo, caso queira, apresentar recurso em 10 (dez) dias.

Adolescente(s): D. R.M. de O., nascido (a) aos 27/09/2003, Nome da Mãe: Viviane Aparecida Machado Nome do Pai: Samuel de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, 20 de janeiro de 2021 às 09:07:17. Eu _____ Daniele Perufo, Analista Judiciária, que o digitei e o subscrevi.

Ana Claudia de Lima Cruvinel*Juíz(a) de Direito*

JANDAIA DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JANDAIA DO SUL
ESCRIVANIA DA ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Clementino S. Puppi, 1266 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86900-000
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIANA NATALINA PEREIRA DA SILVA CAVALIARI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR JOÃO GUSTAVO STOLSIS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita a AÇÃO PENAL Nº. 0001715-2018.8.16.0101, movido pela Justiça Pública a LUCIANA NATALINA PEREIRA DA SILVA, portador do Rg 12.896.039 SSP/PR, filho de Ireni Luisares Silva e Aparecido Pereira Silva, atualmente em lugar incerto e não Sabido.

Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, intimada da decisão proferida em 02/06/2020, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto a fim de manter a sentença recorrida mantida por seus próprios fundamentos, condenando a ré LUCIANA NATALINA PEREIRA DA SILVA como incurso nas sanções do art. 21da Lei de Contravenções Penais.

E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021. Eu, Hévila Rúbia Brito Delalibera, Técnico Judiciário, o subscrevi.

HÉVILA RÚBIA BRITO DELALIBERA
Técnico Judiciário

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO: **FALÊNCIA ENCERRADA DA EMPRESA - MASSA FALIDA COMERCIAL DE CEREAIS MOCELIN BLANCO LTDA-** COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS).

O Doutor, MM. Juiz de Direito em exercício nesta comarca, **MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO** na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 0000017-16.1994.8.16.0102 de **AÇÃO DE FALENCIA**, em que é falido: **COMERCIAL DE CEREAIS MOCELIN BLANCO LTDA.** Determina-se a **INTIMAÇÃO** dos interessados que proferida sentença mov. 98, a seguir transcrita:"**Considerando que no presente feito falimentar foi apresentado relatório final pelo síndico e sendo anuente o Ministério Público, conforme parecer exarado ao mov. 93, JULGO ENCERRADA A FALÊNCIA da empresa, com base no art. 132, do Decreto-Lei nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945".** Faculto aos credores a extração de certidão na forma do art. 133 do referido decreto: "Art. 133. É título hábil, para execução do saldo (art. 33), certidão de que conste a quantia por que foi admitido o credor e por que causa, quanto pagou a massa em rateio e quanto ficou o falido a dever-lhe na data do encerramento da falência.

/**DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021. Eu, _____ (SUELI AP. ARAÚJO DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei.

MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO Juiz de Direito

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO , COM O PRAZO DE QUINZE DIAS, REFERENTE AO REQUERIDO WILMAR GOMULSKI
O Doutor MARCOS TAKAO TODA Juíz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a WILMAR GOMULSKI , filho de Jucelia do Rocio Pereira de Castilho e Antonio Gomulski , atualmente em lugar não sabido, pelo presente INTIMA-O de que foi APLICADO nos autos de Medida Protetiva de urgência nº 0004574-32.2020.8.16.0103as seguintes medidas: a) o afastamento do representado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) a proibição do representado de se aproximar da ofendida, fixando-se, para tanto, o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância; c) a proibição do representado de manter qualquer tipo de contato com a ofendida ou familiares desta, por meio de qualquer meio de comunicação, com fundamentos nos artigos 19 e 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedi o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de LAPA/PR, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021. Eu, Carla Ramalho Hirt, Técnico Judiciário o digitei e assino digitalmente.

Lapa, 20 de janeiro de 2021.
Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

P O D E R J U D I C I Á R I O
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE .LAPA/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) GIOVANI CADENA PEREIRA COM O PRAZO DE 30 DIAS.
O Dr. Marcos Takao Toda, Juiz de Direito da Vara Criminal de .LAPA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a GIOVANI CADENA PEREIRA, portador(a) do RG 103682258 SSP/PR, filho(a) de ROSANI DO ROCIO CADENA PEREIRA *(Nome Mãe)* e LUIZ ANTONIO PEREIRA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 16/07/1989, natural de LAPA/PR , que por sentença datada de 10/12/2020 , foi PRONUNCIADO, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incursos nas sanções do artigo 121, §2º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, e artigo 70, todos do Código Penal, 282 - Ação Penal de Competência do Júri nº 0003464-66.2018.8.16.0103 , e constando dos autos que o réu encontra-se em lugar não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de trinta dias pelo qual ficam mencionados réus intimados da decisão deste Juízo e bem assim cientificados de que findo este prazo, que será contado a partir da publicação deste no local de costume, terá o de cinco dias, para, em querendo, interpor recurso a superior instância. E para que chegue ao conhecimento dos réus, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná. Eu, Tecnica de Secretaria que digitei e subscrevo.
MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

LOANDA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO de MASTER FLEX REFORMA DE MÓVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 00.148.252/0001-62, através de seu representante legal, atualmente em local ignorado, com o prazo de trinta dias, para todos os termos e atos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C. INDENIZAÇÃO sob n° 0004105-29.2010.8.16.0105, movida por ALTINA BARBOSA, sob alegação de que adquiriu produtos da requerida para pagamento a vista; entretanto, os prepostos da requerida, de posse dos documentos da mesma, realizaram empréstimo junto ao INSS, não quitaram a compra e a requerida insiste em cobrar a autora, pelo que requer a antecipação de tutela para retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito; expedição de ofício ao INSS para cessação dos descontos e ao final a procedência do pedido para declaração de nulidade e inexigibilidade do débito, com condenação da parte ré em indenização por danos morais e ônus de sucumbência. Eventual contestação poderá ser oferecida por Advogado, perante a Vara Cível desta Comarca, no prazo de até quinze dias, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora, podendo ocasionar o julgamento antecipado da lide. Publicação Gratuita. Loanda, 19 de janeiro de 2021. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.
VITOR TOFFOLI
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): MASTERINVEST INFORMATICA LTDA EPP - (CNPJ/MF SOB Nº 02.947.815/0001-08).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 13 de Maio de 2021, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 13 de Maio de 2021, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO:Autos sob o nº 0068231-60.2016.8.16.0014 - (PROJUDI) deAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA - (CNPJ/MF SOB Nº 00.908.059/0001-82) e executada MASTERINVEST INFORMATICA LTDA EPP - (CNPJ/MF SOB Nº 02.947.815/0001-08). BEM(NS):"LOTE n. 72 com a área de 420,00m2, do Condomínio Residencial Bela Manhã, localizado na rua Luiz Lerco n. 797, Bairro Terra Bonita, nesta cidade, contendo como benfeitorias a área construída de 190,80m2 (averbada na matrícula imobiliária), mais 54,16m² (área gourmet), ainda não averbada na matrícula imobiliária, sendo uma residência composta de três dormitórios, sendo uma suíte com hidromassagem, três salas, copa/cozinha, despensa, banheiros, garagens, área de serviços gerais/lavanderia, área de lazer com churrasqueira, pisos interno cerâmico/porcelanato, forro laje, piso externo frio, cobertura telhas cimento. Na parte de uso comum tendo cerca elétrica ao redor do condomínio, jardins, churrasqueira, parquinho, piscina, quadra, salão de festa, estando tudo em bom estado de uso, com demais características e confrontações constantes dos autos, inscrição municipal n.06.02.0161.3.0455.0001 e da respectiva matrícula nº 62.200 do CRI - 1º Ofício" ÔNUS: Av.5/62.200 - Construção residência

unifamiliar em alvenaria com 190,80m²; R.11/62.200 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nºs 0009167-56.2015.8.16.0014 e 0001444- 83.2015.8.16.0014 movidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública desta comarca; Av.12/62.200 - Arrolamento Fiscal em favor da Receita Federal; Av.13/62.200 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 50119675820174047001, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina - Pr; R.14/62.200 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 900.1. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.
AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 1.281.120,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil cento e vinte reais), conforme avaliação indicada pela executada do evento 863.1. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (art.897 do CPC).
OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses), em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada MASTERINVEST INFORMATICA LTDA EPP, podendo ser encontrada na Avenida João Wyclif, 111, sala 1506 - Londrina - Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): MASTERINVEST INFORMATICA LTDA EPP - (CNPJ/MF SOB Nº 02.947.815/0001-08), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados,
Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (19/01/2021). Eu,_____,/// Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
BRUNO RÉGIO PEGORARO
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
LUIZ CARLOS DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 DIAS.
O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime de nº 0077529-71.2019.8.16.0014 e, não tendo sido possível citar pessoalmente a LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº.5.434.581-0 e inscrito no CPF sob o n º. 682.081.899-87, filho de Maria José Leia DosSantos e Geraldo Firino Dos Santos, nascido em 30/11/1969, atualmente em lugar incerto e não sabido e, conforme despacho prolatado em 08 de dezembro de 2020, ***seja(m) o(s) mesmo(s) citado(s) a fim de apresentar(em) resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias,*** *acerca das imputações a ele recaídas na denúncia, com fulcro no artigo 121, §2, incisos II, III e IV , do Código Penal, observando-se as disposições da Lei dos Crimes Hediondos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021. Eu (Vitor Hideki Nagata Kawanishi)_____ ,Chefe de Secretaria, que digitei e assinei.*
PAULO CESAR ROLDÃO Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OSCIVALDO FRANCISCO DE LIMA (CPF/MF nº 831.295.299-34), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de Intimação do(a)(s) Devedor(e)(s) **OSCIVALDO FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF nº. 831.295.299-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da **PENHORA** realizada sobre o seguinte bem de propriedade sua propriedade, a saber: ***"Veículo marca/ modelo PEUGEOT/BOXER F350LH 23S, ano fabricação/modelo 2012/2013, chassi 936ZCWMNCD2100038, placa AWG-1322"***, conforme termo de Penhora de mov. 164.1, realizada nestes autos nº **0002964-39.2019.8.16.0014 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em que **AGIBANK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** (CNPJ/MF nº. 94.187.879/0001-76), move contra **OSCIVALDO FRANCISCO DE LIMA (CPF/MF nº 831.295.299-34)**, bem assim, para no prazo de **DEZ (10) DIAS ÚTEIS,** contados do término do prazo deste,

manifestarem-se sobre o disposto no art. 847 do CPC. Londrina, 18 de dezembro de 2020. Eu, _____ (JOBSON RAFAEL LEME DE MORAIS), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ FAGUNDES (CPF/MF 784.261.039-87)), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de Intimação do Requerido **JOSÉ FAGUNDES** , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 784.261.039-87, atualmente em lugar incerto, para, no prazo de **QUINZE(15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, promoverem o pagamento do valor indicado no demonstrativo atualizado do débito (NCPC, 523, caput), nestes autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** nº **41520-23.2013.8.16.0014,** em **que BRADESCO S/A**, movem contra **JOSÉ FAGUNDES** que atualizada até **17/08/2020**, perfaz o valor de **R$ 53.495,78 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)**, sob pena de prosseguimento, com a incidência de multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). O título embasador da referida cobrança é a sentença que julgou improcedentes os pedidos constantes nos embargos monitórios, constituindo-se Título Executivo Judicial. Condenou ainda os Réus, ao pagamento das custas honorários advocatícios em favor dos patronos da embargada, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante atualizado da condenação (Art. 85, § 2º, incisos I a IV do NCPC). **Cientifico-o(a)(s)** ainda que, transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o novo prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS** para, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresentar, nos próprios autos, querendo, sua **IMPUGNAÇÃO (NCPC, 525)**. **ADVERTÊNCIA:** caso o(s) requerido(s) não pague(m) o débito mencionado acima, no prazo assinado, incidirão multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). Londrina, 07 de Dezembro de 2020. Eu, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ MAURICIO CORAIOLA (CPF/MF nº 585.989.449-04), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de Intimação do embargante/devedor **JOSÉ MAURICIO CORAIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 585.989.449-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do **BLOQUEIO** levado a efeito sobre ativos financeiros de sua titularidade, através do sistema BACENJUD, na quantia de **R$ 1.077,14**, conforme minuta anexada nestes autos de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** nº **0035082-68.2019.8.16.0014,** em que **AUTO POSTO VIA RAPIDA EIRELI** (CNPJ/MF nº. 11.329.947/0001-67) **e JOSÉ MAURICIO CORAIOLA** (CPF/MF nº. 585.989.449-04) move contra **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12), bem assim, para no prazo de **CINCO (05) DIAS ÚTEIS,** contados do término do prazo deste, manifestar-se acerca de uma das hipóteses legais de impenhorabilidade ou que ainda remanesce excesso na penhora (art. 854, § 3º, NCPC) **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, hipótese em que deverá ser cumprido o § 5º do art. 854, NCPC, promovendo-se a imediata transferência dos valores junto a CEF - Caixa Econômica Federal, Ag. 2711, PAB Fórum Londrina, remunerada e vinculada ao juízo, onde permanecerá até ulterior deliberação. Londrina, 17 de dezembro de 2020. Eu, _____(Jobson Rafael Leme de Morais), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de leilão do bem penhorado do devedor ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL (CPF/CNPJ 238.386.639-35), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 19 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 26 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155, Jardim Shangri-Lá, Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. "Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decreto Judiciário 227/2020 e do Decreto Municipal 602 de 20/05/2020, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe." DADOS DO PROCESSO: Autos nº. 0054492-88.2014.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença. Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR Exequente (01) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALVADOR TORRES (CPF/CNPJ 81.883.951/0001-58) End. Exequente Rua Piauí , nº 966, Centro, Londrina/PR CEP: 86.020-320 (mov. 1.2 fls. 06.) Adv. Exequente Leonardo Manarin de Souza (OAB/PR. 37.438) e Karina Manarin de Souza Batista (OAB/PR. 31.269) (mov. 1.2 fls. 06) Executado (a) (01) ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL (CPF/CNPJ 238.386.639-35) End. Executado(a) (01) Rua Prefeito Hugo Cabral , nº 788 , Londrina/PR CEP: 86.020- 110 (mov. 48.2 e 48.3 fls. 147/148.) Adv. Executado Marcos Leate (OAB/PR. 14.815), Juliana Pegaroro Bazzo (OABQPR. 43.291) e Ivan Ariovaldo Pagaroro (OAB/PR. 6.361) (mov. 48.2 e 48.3 fls. 147/148.) Depositário Fiel (1) Antônio Claudinei Domingos Gabriel. End. da Guarda (01) Rua: Piauí, nº 966, Ap. 901 - Edificio Salvador Torres , Londrina/PR CEP: 86020-390 (mov. 302.1 fls. 682.) Penhora realizada 13/07/2018 (mov. 203.1 fls. 513 Débito Primitivo R$ 568.310,43 - 23/03/2020 Débito Atualizado R$ 689.955,54 - 04/01/2021 Qualificação do(s) Bem (01) ..... R $ 1.612.403,61 Apartamento nº 901 (novecentos e um) situado no 11º pavimento do Residencial Salvador Torres, desta cidade, com área total de 582,23 m2, sendo 451,22 m2 de área privativa e 131,01 m2 de área de uso comum, com duas vagas na garagem, correspondendo a fração ideal do terreno de 116,25 m2, confrontando-se ao norte com o recuo junto a data nº 06; ao sul com alinhamento predial junto a Rua Piauí, a leste com o alinhamento predial junto a Avenida Higienópolis; e oeste com recuo junto a data de terras nº 09. Caracteristicas: Apartamento de 4 (quatro) dormitórios sendo (2) duas suítes sendo uma máster com banheira de hidromassagem, e 2 (dois) dormitórios simples, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (uma) lavanderia com dois quartos de serviço, piso de madeira nos dormitórios e sala, demais área em revestimento de piso cerâmico. Diante do estado de conservação do imóvel, estilo e as ofertas de apartamento similares bi mercado imobiliário da região. Matricula nº 31.397 do 1º C.R.I de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus". Avaliação Primitiva R$ 1.395.000,00 - 17/07/2019 (mov. 302.1 fls. 682/688) Avaliação Atualizada R$ 1.612.403,61 - 04/01/2021 Matrícula - Bem nº 1 R.2/31.397 - Arresto - Autos nº 0002998-87.2014.8.16.0014, de Ação de Execução Fiscal, do Juizo de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR. Autor: Município de Londrina - Ré: Carolina Torres Ortega. R.3/31.397 - Arresto: Autos nº 0024842-59.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal, do Juizo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR. Autor: Município de Londrina - Réu: Carolina Torres Ortega. R.4/31.397 - PENHORA - Autos nº 54492-88.2014.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina/PR. Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALVADOR TORRES. Executado: ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL. R.5/31.397 - PENHORA - Autos nº 0077600-04.2002.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Em que é autor GILMAR PEREIRA DE NOVAES e réu SPRINGFILD OFICINA DO FREIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; CONDITIONER AIR SPRINGFILD PROJETOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDAME; ELIANE CRISTINA ALVES; LUIZ CARLOS ALVES; SUELI GABRIEL RICCI e ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL. R.6/31.397 - PENHORA - Autos 0042623-70.2010 - 5ª V.C. Londrina - Exequente: Herson José Borba - Executados: Antonio Claudinei Dominngos Gabriel e Elaine Cristina Alves. Ônus - Bem nº 1 IPTU - R$ 113.626,59 - Até 10/06/2020 CONDOMÍNIO: R$ 588.548,90 - Até 10/06/2020 MEMÓRIA DE CALCULO DO CONDOMÍNIO R$ 24.641,43 - Até 10/06/2020 LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL (CPF/CNPJ 238.386.639-35), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889

do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos. OBSERVAÇÕES: 1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "adcorpus"; 2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; 3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; 4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; 5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débito de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida. 6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do maior lance oferecido - art. 902 do CPC).Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública. 7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte. 8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC. 9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º). 10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC). 11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exeqüente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC). 12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário. 13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil. 14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º). Londrina, 05 de janeiro de 2021. Eu_____, Funcionário Juramentado, subscrevi. Ana Paula Becker JUÍZ(A) DE DIREITO.

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina Paraná
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 23614-83.2014.8.16.0014
REQUERENTES: ROSIMEIRE LOPES GUIMARÃES
REQUERIDO: REGINALDO LENO CARVALHO
DATA DA DECISÃO: 11/11/2020
LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.
CURADORA NOMEADA: ROSIMEIRE LENO CARVALHO.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 20 de Janeiro de 2020. Eu, (Bruno Campos de Souza) Analista Judiciário, que o fiz digitar.
"Assinado Digitalmente"
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina Paraná
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 40715-60.2019.8.16.0014
REQUERENTES: ÁLVARO KIYOTA
REQUERIDO(A): TOYOKO KIYOTA
DATA DA DECISÃO: 29/10/2020
LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.
CURADOR NOMEADO: ÁLVARO KIYOTA.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 20 de Janeiro de 2020. Eu, (Bruno Campos de Souza) Analista Judiciário, que o fiz digitar.
"Assinado Digitalmente"
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: ALEXSSANDRO GALINDO,
Autos: 0013111-27.2019.8.16.0014
PRAZO: 30 (trinta) DIAS
A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que as partes abaixo identificadas da prolação de **decisão que REVOGOU as medidas protetivas de urgência deferidas**, ficando neste ato intimada. Autos:0013111-27.2019.8.16.0014 - **REQUERENTE** REGINA MARCIA FERREIRA, - **REQUERIDO** ALEXSSANDRO GALINDO (RG: 77807071 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.640.499-01), filho(a) de ANA PAULA *(Nome Mãe)* e ALCEU BENEDITO GALINDO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 29/12/1979, natural de LONDRINA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.
E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de janeiro de 2021 às 16:47:03. Eu, Tatiane Souza Sert Carminatti , o subscrevo.
Marcia Guimarães Marques
JUÍZA DE DIREITO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - HASTA PÚBLICA NU 0000919-16.2006.8.16.0112 (PROJUDI) O DOUTOR WESLEY PORFÍRIO BOREL, MMº JUIZ DE DIREITO SUBTITUTO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado à venda judicial os bem imóveis de propriedade de MOACIR JOSE COLOMBO (CPF/MF nº 475.191.509-68), na forma a seguir transcrita: PRIMEIRO LEILÃO: o dia 27/01/2021, às 11h45min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: o dia 28/01/2021, às 11h45min, sendo o preço mínimo para alienação de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL DE ARREMATAÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: https://rochaleiloes.com.br. ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, através do site https://rochaleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, §2º do NCPC. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL - NU 0000919-16.2006.8.16.0112, em que INSTITUTO ÁGUA E TERRA (CNPJ nº 68.596.162/0001-78) move em face de MOACIR JOSE COLOMBO (CPF/MF nº 475.191.509-68). VALOR DO DÉBITO: R$ 49.332,16 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavo), em 28/10/2020, passível de atualização em hasta pública. BENS: 01) GM/VECTRA GLS, ano/modelo; 1999/1999, placas; CXY0006, cor; azul, combustível; gasolina, (quatro) portas, 4 (quatro) rodas de ferro, 4 (quatro) pneus meia vida, 198.203km rodados, forração interna em bom estado, pintura danificada com descascado em várias partes da lataria, ar condicionado necessitando manutenção, com todos os acessórios exigidos por lei. No geral, em regular estado de conservação e funcionamento. AVALIAÇÃO: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), em 28/08/2020. DEPOSITÁRIO FIEL: O executado. ÔNUS: Consta na certidão do depositário público: 01) Penhora em 21/03/2014, extraído dos autos de Indenização por danos morais sob nº 3268-16.2011, do Juizado Especial Cível desta Comarca, em que é credor: Roberto Miguel Luiz Teixeira. Consta na seq. 32.4: Restrição nos autos de NU 0006698-97.2016.8.16.0112. LEILOEIRO OFICIAL: Antonio Magno Jacob da Rocha, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 08/020-L e na Federação da Agricultura do Paraná sob nº 001/09ª, com escritório à Rua Alferes Poli, 311, Centro, Curitiba- PR. A comissão do Leiloeiro será a seguinte: 5% (cinco por cento) sobre o valor de eventual arrematação realizada sobre bens móveis ou imóveis e 2% (dois por cento), quando a hasta pública for cancelada depois de designada, sendo que em ambos os casos a comissão será paga à vista. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção de Carta de Arrematação, conforme Tabela de Custas dos atos de Secretaria expedida pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição emprestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. OBS.: Em se tratando venda de bens IMÓVEIS, o arrematante deverá efetuar o recolhimento do ITBI, custas da Serventia com a expedição da carta de arrematação e apresentar as certidões negativas, somente após o decurso de prazo para interposição de embargos à execução. E que para o recolhimento do ITBI eles devem comparecer em cartório para tirar cópia do auto de arrematação e da certidão de decurso de prazo para interposição de Embargos à execução (que devem ser autenticados) para depois comparecerem na prefeitura para recolhimento do ITBI. INTIMAÇÕES: Caso não sejam encontrados para intimação pessoal (art.889 do NCPC), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor MOACIR JOSE COLOMBO (CPF/MF nº 475.191.509-68), e cônjuge se casado for, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 889 do CPC. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. -Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. -A(s) hasta(s) somente será (ao) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários do leiloeiro, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica o Leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do executado e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (04/12/2020). Eu,....., Antonio Magno Jacob da Rocha, Leiloeiro Oficial, que digitei e subscrevi. WESLEY PORFÍRIO BOREL Juiz de Direito Substituto

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO de LUCAS EMMANUEL BUENO DE DEUS - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu LUCAS EMMANUEL BUENO DE DEUS, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul - PR,filho d Maria Izabel Jhonsson Bueno de Deus e Izail Bueno de Deus, RG 107654577, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO, de que, nos autos de Ação Penal, que tramitam nesta Vara, sob nº. 0002693-32.2016.8.16.0112, foi, ele, no dia 15 de setembro 2020, absolvido quanto aos fatos lhe imputados nos autos. Outrossim, fica, também intimado para que indique conta bancária (conta, agência, CPF e nome do titular da conte), a fim de se proceder a devolução do valor da fiança por ele paga, sob pena de, não o fazendo, ser revertida a importância ao FUNJUS.
E como não foi possível intimá-lo pessoalmente. INTIME-SE-O.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezenovo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu,_____(Isidório Weber), Técnico de Secretaria, que, digitei e subscrevo.
Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 60 dias Réu: MAICON VINICIUS DE MATOS O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, expedido dos autos de Ação Penal nº 0000956-59.2014.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de Maicon Vinicius de Matos (RG nº 100622840 SSP/PR), brasileiro, nascido aos 11/12/1994, filho de Andrea de Moraes Rocha e Adriano Vicente de Matos, estando atualmente em lugar incerto, INTIMADO acerca da sentença proferida em data de 07/03/2019 incurso no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, c/c o artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90, na forma do artigo 69, do Código Penal, às penas de 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, bem como, 417 (quatrocentos e dezessete) dias-multa, arbitrando-se honorários advocatícios ao defensor dativo do réu, nos termos da presente fundamentação. Fica advertido que tem o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, através de seu advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo:15 dias Noticiante: Vera Lucia Dotta O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, expedido dos autos de Ação Penal nº 0001739-41.2020.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de Vera Lucia Dotta (RG nº 294363142/SP), brasileiro, nascido aos 02/01/1957, filha de Olga Mistura Dotta, estando atualmente em lugar incerto, INTIMADA acerca da Decisão, proferida em data de 24/06/2020, vez que, não se verifica o periculum in mora, haja vista que não se vislumbra necessidade ou utilidade na concessão de medidas protetivas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, expedido dos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000967-15.2019.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de Alessandro Aparecido da Silva (RG nº 83227702 SSP/PR), brasileiro, nascido aos 06/01/1983, filho de Valdelice Candida da Silva e João Aparecido da Silva, estando atualmente em lugar incerto, INTIMADO de que foram aplicadas medidas protetivas com fulcro nos artigos 19 e 22, incisos II e III, alíneas "a" "b" e "c", da Lei 11340/06, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como vítima Clezia Pereira dos Santos, consistentes em: proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 200(duzentos) metros de distância entre estes e o agressor; Afastamento do lar, domicilio ou local de convivência com a ofendida; proibição contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA-PR
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO - "PRAZO DE 20 DIAS"
O Doutor João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Marialva, Estado do Paraná , na Forma da Lei, Etc. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, os autos sob o n.º **0003863-02.2017.8.16.0113de Boletim de Ocorrência Circunstanciada,** em que figura como requerente o Ministério Público, e requerido MAURICIO CALISTRO. E, como consta nos referidos autos, que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de **MAURICIO CALISTRO**, filho de Delta Cordeiro e Miguel Calistro, nascido aos 25/05/1999, natural de Faxinal/PR. com o prazo de 20 dias, para, querendo comparecer em juízo para fins de restituição dos bens contidos no auto de exibição e apreensão sendo eles: 01 (um) canivete multiuso 01 (um) canivete de cor branca com lâmina enferrujada. 01 (um) aparelho celular, marca LG, modelo L4 de cor branca, **no prazo de 10 dias**, para posterior restituição. E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Marialva-PR em 19/01/2021. Eu, Marcia Siqueira de Souza, Auxiliar Judiciário o subscrevo. Dr. João Alexandre Cavalcanti Zarpellon

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO LUCIA DE JESUS FARIA - PRAZO 20 (VINTE) DIASJUSTIÇA GRATUITA
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 0010533-19.2018.8.16.0017, em que é requerente: ANDREIA PAULA FARIA JANEIRO e requerida: LUCIA DE JESUS FARIA. É opresente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de LUCIA DE JESUS FARIA, idosa, brasileira,separada de fato, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.072.862-3, inscrito no CPF n° 959.463.579-72, filha de Benvinda de Jesus, nascida aos 17/09/1930, natural de Cedral - SP, com endereço na Rua Madre Mônica Maria, n°47, Bairro Leia Leal, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87040-440, impossibilitando-o(s) deexercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA ficou nomeada a requerente ANDREIA PAULA FARIA JANEIRO, brasileira, casada, técnicade enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.117.289-0, SSP-PR, regularmente inscrita no CPF n° 958.396.159-00, residente e domiciliada na RuaMadre Mônica Maria, n° 47, Bairro Leia Leal, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87040-440 e endereço eletrônico . : Processojuridico.npj01@gmail.comSENTENÇA0010533-19.2018.8.16.0017
Curatela de Incapaz Autor: Andréia Paul a Faria Janeiro Réu: Lúcia de Jesus Faria I - Relatório 1- Na petição inicial da presente ação deinterdição foi alegado, em síntese, que: - A interditanda foi diagnosticada com diabetes, hipertensão, problemas

de visão e alzheimer, mostrando-se incapaz de regersua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitada para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art. 747 e ss. Do Código deProcesso Civil, nomeando como curadora Andréia Paula Faria Janeiro. 2- Foi deferida a tutela antecedente requerida (f. 11.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatóriode que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (f. 70.1). 4- O feito foi julgado procedente (f. 106.1). 5- Interposto recurso de apelação, o Tribunal de Justiçadeclarou a nulidade do feito (f. 110.1/121.2), salientando a necessidade de nomeação de curador especial à interditanda. 6- A curatelanda apresentou contestação pornegativa geral (f. 153.1). 7- O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à interdição (f. 164.1). II - Fundamentação 8- Trata-se de ação de interdição queAndréia Paula Faria Janeiro move contra Lúciade Jesus Faria. 9- Extrai-se dos presentes autos que a ré deve ser colocada em curatela, eis que, a par do contido nasalegações deduzidas na inicial, do conteúdo dos documentos juntados e do interrogatório feito em juízo, apurou-se que apresenta diabetes, hipertensão, problemas devisão e alzheimer, motivo pelo qual não tem condições de por si só gerir sua pessoa. Os documentos de fs. 1.9 e 1.10 constataram que a interditanda está incapacitadapara os atos da vida civil. 10- Assim sendo, aguarda como desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 11- Ante o exposto, julgo procedente opedido formulado na petição inicial para: a) declarar Lúcia de Jesus Faria incapaz para a realização de todos os atos da vida civil; b) nomear-lhe curadora Andréia PaulaFaria Janeiro na forma do art. 755, § 1º, do Código Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivoregistro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 3 de setembro de 2020 Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância,expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 denovembro de 2020. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE GABRIEL HIDEKI TAKAHASSI PRAZO 20 (VINTE) DIAS
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual -PROJUDI, sob nº 0022847-94.2018.8.16.0017, AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que é requerente:Irene Rosa Guimarães e requerido: GABRIEL HIDEKI TAKAHASSI É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foiDECRETADA A INTERDIÇÃO de GABRIEL HIDEKI TAKAHASSI, menor, brasileiro, portador da CI RG nº 10.503.752-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 053.276.819-12,filho de Hélio Massayuki Takahassi e Irene Rosa Guimarães, natural de Maringá-Pr, nascido aos 16/12/2000, residente e domiciliado na Avenida Kakogawa, nº 1047,Jardim Vitória, Maringá-Pr, CEP 87025-000, impossibilitando-o(s) de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA ficou nomeada arequerente IRENE ROSA GUIMARÃES, brasileira, portadora da CI RG nº 6.073.335-0 SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 744.388.329-34, residente e domiciliada naAvenida Kakogawa, nº 1047, Jardim Vitória, Maringá-Pr, CEP 87025-000. : Processo 0022847-94.2018.8.16.0017. Ação de Interdição Autor: Irene RosaSENTENÇAGuimarães Réu: Gabriel Hideki Takahassi I - Relatório 1- Na petição inicial da presente ação de interdição foi alegado, em síntese, que: - O interditando foidiagnosticado com paralisia cerebral tipo dupla hemiparesia espástica (CID G80-9), mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estandoincapacitado para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art. 747 e ss. do Código de Processo Civil, nomeando como curadora IreneRosa Guimarães. 2- Foi deferida a tutela antecedente requerida (f. 6.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (f.31.1). 4- O feito foi julgado procedente (f.57.1). 5- Interposto recurso de apelação, o Tribunal de Justiça declarou a nulidade do feito (f. 72.2), salientando anecessidade de nomeação de curador especial ao interditando. 6- Nomeou-se curadora especial ao interditando (f.90.1), tendo essa apresentado contestação pornegativa geral (f.95.1). 7- O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à interdição (f. 105.1). II - Fundamentação 8- Trata-se de ação de interdição que IreneRosa Guimarães move contra Gabriel Hideki Takahassi. 9- Extrai-se dos presentes autos que o réu deve ser interditado, eis que, a par do contido nas alegaçõesdeduzidas na inicial, do conteúdo dos documentos juntados e do interrogatório feito em juízo, apurou-se que apresenta paralisia cerebral, motivo pelo qual não temcondições de por si só gerir sua pessoa. Os documentos de f. 1.8 constataram que o interditando está incapacitado para os atos da vida civil. 10- Assim sendo, aguardacomo desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 11- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para: a) decretara interdição de Gabriel Hideki Takahassi; b) declará-lo incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil; c) nomear-lhe curadora Irene Rosa Guimarães na forma
do art. 755, § 1º, do Código Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se editalpara publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Maringá, 6 de abril de 2020. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 denovembro 2020.Eu_____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO ROGÉRIO WAGNER MARTINI GONÇALVES PRAZO 20 (VINTE) DIAS
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual -PROJUDI, sob nº 0008769-61.2019.8.16.0017, Ação de Tutela e Curatela, em que são requerentes: JOSE BORGES GONÇALVES VINICIUS DEMORI MARTINIGONÇALVES e requerido: ROGÉRIO WAGNER MARTINI GONÇALVES. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foiDECRETADA A INTERDIÇÃO de ROGÉRIO WAGNER MARTINI GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.027.732-3, inscrito no CPF/MF nº595.789.639-04, filho de José Borges Gonçalves e de Florinda Martini Gonçalves, nascido aos 07/04/1970, natural de Cianorte-PR, residente e domiciliado na AvenidaPrudente de Moraes, nº 463, Apartamento 1604, Zona 07, CEP: 87.020-010, Maringá-PR, impossibilitando-o(s) de exercer atividade habituais da vida civil, e deconseqüência, como CURADORES ficou nomeado os requerentes VINICIUS DEMORI MARTINI GONÇALVES, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador daCédula de Identidade RG nº 10.679.442-1, inscrito no CPF nº 070.206.189-10, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, nº 2649, Casa D24, Condomínio VillagioBourbon, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, Maringá-PR, e JOSÉ BORGES GONÇALVES, brasileiro, administrador de empresa, portador da Cédula de IdentidadeRG nº 556.541-3, inscrito no CPF nº 134.998.079-04, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496, Centro, CEP: 87.235-000,Indianópolis-PR. : Processo 0008769-61.2019.8.16.0017 Curatela Autor: José Borges Gonçalves; Vinicius Demori Martini Gonçalves Réu: Rogério WagnerSENTENÇAMartini Gonçalves I - Relatório 1- Na petição inicial da presente ação de curatela foi alegado, em síntese, que: - O ré Rogério Wagner Martini Gonçalves é portador dedoença mental que o torna incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitado para os atos da vida civil. - Requer, por causa disso, a suacolocação em curatela com base no art. 1.176 e ss. Do Código de Processo Civil. 2- Foi concedida tutela de urgência (f. 16.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatóriode que trata o art. 1.181 do Código de Processo Civil (f. 46.1). 4- Foi apresentada contestação por negativa geral por curador especial nomeado pelo Juízo (f. 66.1). 5-Os autores requereram que juntamente com a colocação em curatela seja de imediato autorizada a realização de procedimento de vasectomia no curatelando (f.217.1). 6- Foi realizado exame médico (f. 260.1). 7- O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à colocação do réu em curatela (f. 274.1). II - Fundamentação8- Trata-se de ação de curatela que José Borges Gonçalves e Vinicius Demori Martini Gonçalves movem contra Rogério Wagner Martini Gonçalves. 9- Extrai-se docontido nos presentes autos que o réu deve ser colocado sob curatela, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial, do conteúdo dos documentosjuntados, do interrogatório feito em juízo e do exame médico, apurou-se que a interditando apresenta doença mental de caráter permanente e que por isso não temcondições de por si só gerir sua pessoa O curatelando é filho do autor José Borges Gonçalves e pai do autor Vinicius Demori Martini Gonçalves, foi descrito na inicialcomo sendo pessoa de destacada inteligência e capacidade nos negócios, especialmente à frente da empresa Gonçalves & Tortola Ltda., mas que nos últimos temposcomeçou a apresentar crescentes lapsos de memória e a adotar conduta ruinosa para a empresa, o que deflagrou investigação mais acurada a respeito e revelou queRogério Wagner Martini Gonçalves é portador de doença mental, o que foi confirmado pelas diligências levadas a efeito no curso processual. III - Dispositivo 10- Julgo procedente o pedido formulado na petição inicial (art. 487, I, do Código de Processo Civil) para: a) declarar Rogério Wagner Martini Gonçalves incapaz de exercerpessoalmente os atos da vida civil; b) colocá-lo sob curatela; c) nomear José Borges Gonçalves e Vinicius Demori Martini Gonçalves curadores definitivos do curateladoRogério Wagner Demori Gonçalves na forma do art. 1.775, § 3º, do Código Civil, para exercerem o múnus de forma compartilhada. d) Fixar os seguintes limites paracuratela: - Poderão os curadores administrar os bens do requerido, sempre de modo responsável e em benefício do requerido; - Não poderão os curadores, inclusivepor imposição legal, concretizar empréstimos em nome do requerido ou expropriar seus bens, ou onerá-lo de qualquer forma sob qualquer pretexto, salvo depois de serequerer e obter autorização judicial para tal desiderato; - Deverão os curadores apresentar prestação de contas anualmente, tendo em vista o porte econômicopatrimônio do curatelado e a possível complexidade e quantidade dos comprovantes a serem juntados na oportunidade; 12- Inscreva-se a presente interdição norespectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 1.184 do Código de ProcessoCivil. Oficie-se à Justiça Eleitoral comunicando a interdição. 13- Acolho o pedido de realização do procedimento de vasectomia no curatelado, considerando para tantoas razões expostas no pedido de f. 217.1). Expeça-se alvará de autorização com prazo de seis meses para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Maringá, 10 de julho de 2020. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de novembro2020.Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO E FRAIM CORDEIRO DA SILVA PRAZO 20 (VINTE) DIAS
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual -PROJUDI, sob nº 0011605-07.2019.8.16.0017, AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA (CURATELA PROVISÓRIA), em que é requerente: ELIUDE CORDEIRODA SILVA e requerido: EFRAIM CORDEIRO DA SILVA. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA AINTERDIÇÃO de EFRAIM CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pensão por morte, inscrito no CPF/MF nº 079.460.186-00, portador da CI RG nº 13.795.933-0,nascido aos 21/05/1964 natural de Itapevi-SP, filho de Pedro Cordeiro da Silva e de Zulmira Nunes da Silva, residente e domiciliado na Avenida Pintassilgo, 613,Maringá - PR, CEP: 87.083-000, impossibilitando-o(s) de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA ficou nomeada a requerenteELIUDE CORDEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF nº 892.348.808-97, portadora da CI RG nº 6.895.20-7, residente e domiciliada naAvenida Pintassilgo, 613, Maringá- PR, CEP 87.083-000. : Processo 0011605-07.2019.8.16.0017 Ação de Interdição Autor: Eliude Cordeiro da Silva Réu:SENTENÇAEfraim Cordeiro da Silva I - Relatório 1- Na petição inicial da presente ação de interdição foi alegado, em síntese, que: - O interditando apresenta esquizofreniaparanoica (CID 10 - F20.0), mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitado para os atos da vida civil. Requer, por causadisso, a interdição com base no art. 747 e ss. do Código de Processo Civil, nomeando como curadora Eliude Cordeiro da Silva. 2- Foi deferida a tutela antecedenterequerida (f. 6.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (f. 31.1). Os documentos de fs. 1.14 - 1.18constataram que o interditando está incapacitado para os atos da vida civil. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à interdição (f. 36.1). II - Fundamentação 4- Trata-se de ação de interdição que Eliude Cordeiro da Silva move contra Efraim Cordeiro da Silva. 5- Extrai-se dos presentes autos virtuais que o réudeve ser interditado, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial, do conteúdo dos documentos juntados e do interrogatório feito em juízo, apurou-seque o interditando apresenta esquizofrenia paranoica e que por isso não tem condições de por si só gerir sua pessoa. 6- Nomeio como curadora do interditando aautora Eliude Cordeiro da Silva, uma vez que esta reside com o interditando e procede com os cuidados necessários garantindo a devida prestação de assistência. III -Dispositivo 7- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para: a) decretar a interdição de Efraim Cordeiro da Silva; b) declará-lo incapaz deexercer pessoalmente os atos da vida civil; c) nomear-lhe curadora Eliude Cordeiro da Silva na forma do art. 755, § 1º, do Código Civil, devendo esta prestarcompromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também naimprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 19 de junho de 2019. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de novembro 2020.Eu_____ (LUIZ AFFONSOFRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

O Dr. FÁBIO BERGAMIN CAPELA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estadodo Paraná, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento MARLONtiverem, expedido nos autos de Processo-crime enumerados acima, através do presente CITA o réuTHIAGO DA SILVA, RG:143889491 SSP/PR, Nome da Mãe: CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA Nome do Pai:DIVANIR ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto,ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sidopossível citar pessoalmente, INTIMA-SE o acusado(a) para que no prazo de 10 (dez) dias responder à acusação,por escrito, através de defensor (art. 396 do CPP, com a redação dada pela Lei 11.719 de 20/06/2008), estandoincurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal.ADVERTÊNCIA: não apresentando defesa preliminar através de advogado ou não constituindo advogado que orepresente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso ocurso do processo, com possibilidade de decretação da prisão preventiva e produção antecipada da prova., 20 de janeiro de 2021. Eu, LucasDADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do ParanáTakayama Bianchi, Estagiário, digitei e conferi.FÁBIO BERGAMIN CAPELAJuiz de Direito

---

O Dr. FÁBIO BERGAMIN CAPELA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Processo-crime enumerados acima, através do presente CITA o réu JULIO CEZAR FERREIRA ANTONIO, RG: 158872170 SSP/PR, Nome da Mãe: CRISTIANE SOUZA FERREIRA, atualmente em lugar incerto, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, INTIMA-SE o acusado(a) para que no prazo de 10 (dez) dias responder à acusação, por escrito, através de defensor (art. 396 do CPP, com a redação dada pela Lei 11.719 de 20/06/2008), estando incurso nas sanções do art. ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, incisos II e VII do Código Penal. ADVERTÊNCIA: não apresentando defesa preliminar através de advogado ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo, com possibilidade de decretação da prisão preventiva e produção antecipada da prova. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2021. Eu, Lucas Takayama Bianchi, Estagiário, digitei e conferi. FÁBIO BERGAMIN CAPELA Juiz de Direito

---

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

Autos nº. 0003661-51.2018.8.16.0190
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS
O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOSE DOMINGOS DA SILVA,** RG 41692391 SSP/PR, CPF 616.770.609-30, Nome do Pai: AVELINO BATISTA DA SILVA, Nome da Mãe: AMELIA GONÇALVES DA SILVA, nascido em 27/03/1966, natural de UMUARAMA/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO da sentença datada de 20/07/2020, pela qual foi julgado procedente o pedido da denúncia, para o fim de condenar o acusado nas sanções do artigo147, caput, do Código Penal c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal (1º Fato), artigo 21, do Decreto-Lei nº 3.688/41 c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal (2º Fato), e artigo129, §9º c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (3º Fato), observando-se a regra do artigo 69, todos do Código Penal, aplicando-lhe as disposições da Lei n° 11.340/06, à pena privativa de liberdade de 02(dois) meses e 05 (cinco) dias de detenção e 17 (dezessete) dias de prisão simples,** nos autos de ação penal n ° 0003661-51.2018.8.16.0190.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 20 de janeiro de 2021.
Eu, Leiliane de Souza Tenani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
Leiliane de Souza Tenani
Técnico JudiciárioAssina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITALDE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI Processo: 0005360-83.2010.8.16.0117 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa Valor da Causa: R$1.117.385,26 Exequente(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41) Av. José Maria de Brito, 1621 - Jardim Central - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.864-320 - Telefone: (45) 3520-9600 Fax: (45) 3573- Executado(s): ELISEU LUIZ DEWES (RG: 22564870 SSP/PR e CPF/CNPJ: 466.927.979-34) RUA BRASIL, 298 - Centro - MISSAL/PR - CEP: 85.890-000 O Doutora JULIANO SANTOS DE LIMA, MM Juiz Substituto da Vara Cível e anexos da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na Forma da Lei, ETC, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar, que serão levados à arrematação em primeira e segunda praça os bens de propriedade do executado ELISEU LUIZ DEWES (CPF/MF nº 466.927.979-34), nesta forma: PRIMEIRA PRAÇA: o dia 18/03/2021 - às 10h45min, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA:o dia 19/03/2021 - às 10h45min, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do bem. LOCAL DE ARREMATAÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: https://rochaleiloes.com.br. ATENÇÃO:Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL NU 0005360-83.2010.8.16.0117 (antigo nº 5360/2010), em que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ nº 00.394.460/0001-41) movem em face de ELISEU LUIZ DEWES (CPF/MF nº 466.927.979-34). BENS: a)01 veículo marca FORD, modelo Fiesta, ano de fabricação e modelo 1998, à gasolina, cor prata, placas AHR 2122, chassi 9BFZZZFHWB193089, Renavam 0069.397584-9, quatro porta, cor prata câmbio manual, hodômetro marcando 32.996 quilômetros rodados, com quatro pneus meia vida, com os equipamentos obrigatório, com inúmeros amassados na lataria, sendo informado pelo executado que o veículo encontra-se em razoável estado de funcionamento; - Avaliado em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); b) 01 caminhão marca Agrale, modelo 1600, ano de fabricação 1998 e modelo 1989, à diesel, cor verde, placas AAV 7383, chassi C034150J09, Renavam 522673627, estofamento danificado, sem uso há mais de três anos, com um baú seco com capacidade de aproximadamente 2.500 kg em bom estado de conservação, sendo informado pelo executado que o caminhão estava funcionando (motor), quando foi guardado no barracão. - Avaliado em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); c) 01 caminhão marca Ford, modelo F4000, ano de fabricação e modelo 1987, à diesel, cor amarela, placas AAT 3699, chassi 9BFKXXL51HDB63029, Renavam 521563801, carroceria de madeira, dois pneus dianteiros meia vida, traseiros 'carecas', com diversos pontos de ferrugem na lataria, sem uso há mais de três anos, sendo informado pelo executado que o caminhão estava funcionando (motor), quando foi guardado no barracão. - Avaliado em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); d) 01 caminhão marca Agrale, modelo 1800 RD FD, ano de fabricação 1991 e modelo 1992, à diesel, cor branca, placas GMB 7716, chassi 9BYC02C2LMC002544, Renavam 0061.030384 -8, para-brisa trincado, lataria com diversos riscos (razoável estado), com quatro pneus bons e dois 'carecas', carroceria de madeira, hodômetro marcando 22.060 quilômetros rodados, em razoável estado de conservação. - Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). DEPOSITÁRIO FIEL: O executado, conforme auto de penhora. AVALIAÇÃO: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), em 03/02/2020. VALOR DO DÉBITO: R$ 1.911.089,22 (um milhão, novecentos e onze mil, oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), em 11/07/2019 - passível de atualização em hasta pública. ÔNUS:Junto ao site do Detran/PR - Veículo Placas AHR 2122 - Taxa de Licenciamento em R$ 86,50; Multas em R$ 153,22; Veículo Placas AAV 7383 : Seguro Obrigatório DPVAT em R$ 5,78; Taxa de Licenciamento em R$ 432,50; Veículo Placas AAT 3699: Seguro Obrigatório DPVAT em R$ 5,78; Taxa de Licenciamento em R$ 432,50; Veículo Placas GMB 7716: Seguro Obrigatório DPVAT em R$ 5,78; Taxa de Licenciamento em R$ 432,50; Perfazendo o total de R$ 1.554,56 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). LEILOEIRO: Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; em caso de remição, adjudicação, no período de 10 (dez) dias que antecedem o leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e, em caso de pagamento ou parcelamento do débito, a parte interessada deverá pagar 0,5% (meio por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro. Em todos os casos o pagamento da comissão do Leiloeiro será à vista. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE:Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO:Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. ADVERTÊNCIA:No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÕES:Fica intimado o devedor ELISEU LUIZ DEWES (CPF/MF nº 466.927.979-34), e cônjuge se casado for, através deste Edital, caso não o seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC). DEMAIS ATOS: Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Dado e passado nesta Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 dias
Autos nº. 0000892-97.2015.8.16.0118
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu ERICK WILLIAN DE LARA, RG: 10066287 SPTC/PA, CPF/CNPJ: 070.142.089-85, nascido em 21/12/1986, filho de Leonilda do Rocio de Lara, atualmente em local incerto e não sabido **INTIMA-O** da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados , que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição virtual ou "in perspectiva", JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a,s) Denunciado(a,s). ". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021. Eu, José Luís Charello, o digitei.
Fernando Andriolli Pereira
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias
Autos nº. 0001660-86.2016.8.16.0118
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu ALMIR ROGERIO PINHEIRO MARIANO (RG: 78226072 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.517.789-31), nascido em 24/10/1976, filho de Maria Ordina Pinheiro Mariano e Jose Mariano???????, atualmente em local incerto e não sabido, **INTIMANDO-O** da conta de custas processuais e/ou multa penal constante dos autos para que compareça em Secretaria a fim de retirar as guias para pagamento no prazo de 10 dias. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021. Eu, José Luís Charello, o digitei e subscrevo.
Fernando Andriolli Pereira
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias
Autos nº. 0001661-71.2016.8.16.0118
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu MURIELL FELIPE PULSIDES, RG: 139589351 SSP/PR, CPF/CNPJ: 110.357.109-51, filho de Joelma Machado e Alfredo Pulsides, atualmente em local incerto e não sabido **INTIMA-O** da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição virtual ou "in perspectiva", JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a,s) Denunciado(a,s). ". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021. Eu, José Luís Charello, o digitei.
Fernando Andriolli Pereira
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias**Autos nº. 0001285-85.2016.8.16.0118**
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente a ré **CIBELE NUNES ALCANTARA,** filha de Leonice do Rocio Oliveira e Irineu Nunes, nascida em 23/04/1984, atualmente em local incerto e não sabido, **INTIMA-A** pelo presente Edital da **sentença de extinção** prolatada nos Autos supracitados, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: **"(...) Considerando o cumprimento da reprimenda penal, aliado à manifestação Ministerial, JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE aplicada à apenada supra nominada. ".**
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, EM 19/01/2021.
Fernando Andriolli PereiraJuiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias**Autos nº. 0001057-76.2017.8.16.0118**
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu **JONISON CARDOSO DE LIMA**, filho de Eva Cardoso de Lima e Flodualdo Costa Lima Filho, atualmente em local incerto e não sabido, **INTIMA-O** pelo presente Edital da **sentença de extinção** prolatada nos Autos supracitados, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: **"(...) Considerando o cumprimento da reprimenda penal, aliado à manifestação Ministerial, JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE aplicada ao apenado supra nominado. ".**
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, em 19/01/2021.
Fernando Andriolli PereiraJuiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias
Autos nº. 0000276-20.2018.8.16.0118
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu **RONALDO NUNES**, nascido em 19/04/1965, filho de Andreza Cardoso Nunes e Leonardo Nunes, atualmente em local incerto e não sabido, **INTIMA-O** pelo presente **para que compareça à audiência de Justificativa designada para o dia 26/02/2021, às 14:01 horas, neste Juízo.**
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 19/01/2021.
Fernando Andriolli PereiraJuiz de Direito

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE MORRETESVARA CÍVEL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Fórum da Comarca - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 -Fone: (41) 3462-1179 - E-mail: morretesvaracivel@gmail.comEDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DEINTERDIÇÃO de:BRUNO BUENO BELLINE (CPF/CNPJ: 075.329.619-58 PARACONHECIMENTO DETERCEIROS.Processo:0001969-05.2019.8.16.0118Classe Processual:Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal:Tutela e CuratelaValor da Causa:R$998,00Requerente(s):JEZIELI BUENO PEREIRA (CPF/CNPJ: 037.673.669-08)RUA ALMIRANTE FREDERICO DE OLIVEIRA, 2159 - Morretes - MORRETES/PR - CEP: 83.350-000Interessado(s):BRUNO BUENO BELLINE (CPF/CNPJ: 075.329.619-58)RUA ALMIRANTE FREDERICO DE OLIVEIRA, 2159 - Morretes -MORRETES/PR - CEP: 83.350-000 O DOUTOR FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA,JUIZ DEDIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,NA FORMA DALEI, ETC.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem oudeleconhecimento tiverem que,por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO deBRUNO BUENOBELLINE (CPF/CNPJ: 075.329.619-58, brasileiro, solteiro,comassento de nascimentolavrado no Registro Civil de Pessoas Naturais de Morretes,sob o n° 10.316, FLS 232, doLivro A-50, filho de Ordilei Beline e Jeziele BuenoPereira, residente e domiciliado na ruaAlmirante Frederico de Oliveira, 2159,neste Município de Morretes, Estado do Paraná, porserabsolutamente incapaz deexercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II eart. 1731, doCC/2002,sendo-lhe nomeada como CURADORA sua mãe a Sra. JEZIELIBUENO PEREIRA,que deverá prestar compromisso debem e fielmentedesempenhar oencargo, e para que ninguém alegue ignorância expediu-se opresente edital. A Curatela é portempo indeterminado, e tem a finalidade de regera vida do interditado em todos os atos de suavida civil.O presente edital será publicado por (3) três vezes noDiário da Justiça -eDJ, comintervalo de dez dias, bem como afixado no local decostume, no átrio desteFórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca deMorretes, aos onze dias do mês de janeirode 2021.(assinado digitalmente) FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRAJuiz de Direito

---

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS e EVENTUAIS INTERESSADOS (art. 34 da Lei 3365/41)

O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM Juiz de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, na forma da lei; FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível tramitam os autos de ação de **CONSTITUIÇÃO DESERVIDÃO ADMINISTRATIVA** sob o n. **0001927-16.2020.8.16.0119**, que **INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A.** move em face de **DEONÍSIO BONESI; e ELIZABETE RONCA BONESI**. O presente edital, de acordo com o Art. 34, do Decreto-Lei 3.365/41, tem por objetivo levar ao conhecimento de terceiros e interessados para eventual manifestação no prazo de **10 (dez) dias**, referente a ação supra mencionada. Conforme consta na **petição inicial** apresentada pela parte autora requerendo a desapropriação da área descrito a seguir: "*(...) Faixa de Servidão SDI-PAR-0093-00referenteà LT 230kV SARANDI-PARANAVAÍ NORTE:Descrição: Faixa de terras medindo 0,1633ha (dezesseisares, trinta e trêscentiares), possuindo os seguintes limites e confrontações:"A poligonal inicia no P1, situado no km 43,65269 de coordenadas UTM E = 386.921,438 e N = 7.439.628,849 referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000; distante 11.192,80 m, no rumo de 46°25'26"NO do MV07, km 32,45989; deste segue com o rumo de 66°08'24"SO, por uma distância de 15,35m, confrontando com ESTRADA MUNCIPAL, até o ponto P2, de coordenadas UTME = 386.907,399 e N = 7.439.622,640; deste segue com o rumo de 56°10'18"SO, por uma distância de 5,97m, confrontando com ESTRADA MUNCIPAL, até o ponto P3, de coordenadas UTM E = 386.902,442 e N = 7.439.619,318; deste segue com o rumo de 46°25'26"NO, por uma distância de 17,85m, confrontando com DEONÍSIO BONESI, até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 386.889,510 e N = 7.439.631,622; deste segue com o rumo de 5°26'43"NE, por uma distância de 50,85m, confrontando com CELIZA ROMAN RIBAS E OUTRAS, até o ponto P5, de coordenadas UTM E =386.894,336 e N = 7.439.682,244; deste segue com o rumo de 46°25'26"SE, por uma distância de 64,75m, confrontando com DEONÍSIO BONESI, até o ponto P6, de coordenadas UTM E = 386.941,245 e N = 7.439.637,610; deste segue com o rumo de 66°08'24"SO, por uma distância de 21,66m, confrontando com ESTRADA MUNCIPAL, até o ponto P1, onde teve início esta descrição." A área de servidão corresponde a um percentual de 1,63% do total do imóvel*". Valor da desapropriação: R$ 2.910,53 (dois mil, novecentos e dez reais, cinquenta e três centavos). **Acordo celebrado nos autos em mov. 56.1**, para que o autor pague ao réu a indenização total do valor retro indicado. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2021.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0004231-22.2019.8.16.0119
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: MARIA APARECIDA GUIMARÃES FAVARO

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditado: MARIA APARECIDA GUIMARÃES FAVARO, brasileira, portadora do RG n. 7.655.862, inscrita no CPF sob nº 017.211.969-35, filha de José Guimarães e Angelina Marini Guimarães, nascida aos 11/03/1946, residente e domiciliada na Rua Levy Carneiro, n. 386, apto. 101, em Nova Esperança/PR;

Curadora Nomeada: ADRIANA FAVARO, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG n. 6.410.256-7, inscrita no CPF/MF sob n. 017.597.689-95, residente e domiciliada na Rua Levy Carneiro, n. 386, apto. 101, em Nova Esperança/PR

Causa: demência fronto-temporal e Parkinsionismo atípico (CID 20/G30/F41);

Limites de curatelas: disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; representação perante o INSS e administração de bens; e gerenciamento de sua saúde.

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 22.10.2020

Trânsito em julgado: 27.11.2020.

Nova Esperança/PR, 12 de janeiro de 2021.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE M.A. Toledo Industria de Confecções Ltda, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, Centro, Floraí/PR - CEP 87185-000, devidamente inscrita no CNPJ n. 01.792.271/0001-90.

Prazo de 15 (quinze) dias

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, estes contados da respectiva publicação em edital desta sentença, para que os credores apresentem as suas habilitações de crédito diretamente ao Administrador Judicial, na forma prevista no artigo 7º, §1º da Lei n. 11.101/2005

ART. 99, da Lei de Falências.

O doutor Rodrigo Brum Lopes, MM. Juiz de Direito da Cara Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR, FAZ SABER aos credores e terceiros interessados, em conformidade com o artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, que através da sentença anexa declara a falência da M.A. Toledo Industria de Confecções Ltda, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, Centro, Floraí/PR - CEP 87185-000, devidamente inscrita no CNPJ n. 01.792.271/0001-90. A Falida tem como sócio administrador: Marcelo Augusto de Toledo, brasileiro, empresário, casado, devidamente inscrito no CPF n. 756.831.569-04. ADMINISTRADOR JUDICIAL: VALDECIR MOKWA, Av. Brasil, 1447, Sala b-Zona 03 -Maringá -PR CEP 87.050-000 -Fone 44 -3 262-9730e-mail: valdecir@visaoadmpericia.com.br

Anexos: Sentença de Decretação de Falência: Vistos e examinados os presentes autos de pedido de falência, sob nº 0000795-31.2014.8.16.0119, que BANCO SAFRA S/A move em face de M.A. TOLEDO INSDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, qualificados nos autos. BANCO SAFRA S/A ingressou em Juízo com a presente Ação de Falência, em face de M.A TOLEDO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, alegando, em breve síntese, que é credora da requerida pela importância de R$574.280,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), proveniente da emissão de Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 3082917, emitida em 09/07/2013, na qual foi concedido empréstimo de R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), sendo pactuado o vencimento final para 30/12/2013, em que foi firmado Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas/e ou Cheques de emissão de terceiros e/ou notas promissórias de emissão de terceiros, no qual foi dado em garantia o veículo Carga/Caminhonete, Fiat/Doblo Cargo Flex, ano/modelo 2007/2007, placa ARZ-1416, chassi 9BD22315572011555 - RENAVAM 00091.341818-8. Retratando acerca da impontualidade injustificada da requerida, com fulcro no artigo 94, inciso I da Lei n.º 11.101/05, buscou a procedência do pedido com o decreto da quebra da empresa ré. Juntou documentos, as movs. 1.3/1.7. A ré foi citada, a mov. 25.1. Houve a contestação (mov. 29.1), preliminarmente alega a carência da ação pelo desvio de função do pedido de falência, No mérito, aduziu que falta fundamento essencial para se pleitear a decretação de falência, qual seja, a demonstração de insolvência da parte com base em título executivo. Questionou, ainda, os juros abusivos cobrados. Pugnou pelo acolhimento da matéria preliminar, ou pela improcedência do pedido inicial. Trouxe documentos com a defesa, as mov. 29.3/29.17. O autor impugnou a contestação, a mov. 35.1. Em seguida, o requerente almejou o julgamento da causa (fl.103), enquanto que a requerida pediu a designação de audiência de conciliação, produção de prova oral consistente no depoimento pessoal de seu representante legal e a oitiva de testemunhas e produção de prova documental (movl.43.1). A requerida interpôs agravo retido (mov. 63.1). O autor apresentou contrarrazões (mov. 67/1/67.2). Em juízo de retratação este juízo manteve a decisão agravada e determinou que o agravo permaneça nos autos para dele conhecer o Egrégio Tribunal "ad quem", por ocasião de eventual apelo (mov. 69.1). Este juízo converteu o julgamento em diligência, determinando que a secretaria certificasse a existência de ações executivas em face da parte ré (mov. 75.1). Juntada a certidão (mov. 79.1/79.3). A requerida se manifestou sobre a certidão de mov. 79.1/79.3 que certificou a existência de ações executórias (mov. 92.1). Os autos vieram conclusos para sentença. É o breve relatório. DECIDO. A matéria é de direito, de modo que cabível o julgamento imediato da demanda. O autor, com alicerce em Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 3082917 e a aplicação do artigo 94, inciso I da Lei n.º 11.101/95, agiu com acerto, o que afasta a prefacial de carência da ação. Percebe-se, claramente, que a ré, sem relevante razão de direito, não pagou, no vencimento, obrigação líquida existente em título executivo (temos ali valor líquido, certo e exigível - artigo 585, II do CPC). A insolvência está retratada pela evidente impontualidade. Houve protesto (mov. 35.2), além de inexistir o pagamento adstrito no instrumento mencionado (na data aprazada), comprovando-se o débito não pago. A impontualidade há de ser injustificada, pois se tiver razão que justifique o inadimplemento não caracterizará insolvência e, por conseguinte, não importará em falência. A Lei n.º 11.101/05, em seu artigo 96, elenca os casos em que a falência não será perseguida com base na impontualidade. São eles: falsidade do título; prescrição; nulidade da obrigação; pagamento da dívida; qualquer motivo que extinga ou suspenda o cumprimento da obrigação ou não legitime a cobrança do título. Inexistentes no caso, logo a inicial merece amparo legal. Por princípio legal as partes devem cumprir com o que fora pactuado na execução e no encerramento do contrato (pacta sunt servanda) não podendo alegar irregularidade que entende por existente apenas no momento em que se torna inadimplente". Não socorre a ré (no sentido de impedir a sua quebra) questionar os juros pactuados no contrato. Simplesmente alega que são abusivos, sem qualquer demonstração. Vejo que tal encargo foi cobrado em razão da mora havida (compensação à parte credora pelo principal que não foi pago), não existindo ofensa a Diplomas legais (como o Código Civil), ou mesmo à Lei Maior. De todo o modo, a questão relacionada com os juros (legais, é de se frisar) não retira a liquidez, a certeza e a exigibilidade do valor apurado, não impedindo a falência almejada. E, a jurisprudência é favorável à autora, conforme trazido a fl.99. Outro ponto a considerar é que a falta de credores

não é empecilho à quebra, mesmo porque tal situação não restou consubstanciada nos autos. De qualquer modo, remanesce a dívida cobrada pela autora, que é credora. Modernamente, no Direito Comercial, o termo falência significa a forma de inadimplemento da prestação obrigacional, no vencimento e, ainda, comportamento enganoso, por parte do devedor comerciante, em detrimento de seus credores. Daí a justificativa para o seu afastamento (do devedor), objetivando preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos da empresa, muito embora exista hoje a recuperação judicial e a recuperação extrajudicial, tudo para preservar a empresa, ideia esta que já vinha sendo aplicada. A sua base está disposta atualmente na nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05), que substituiu o Decreto-Lei n.º 7.661/45. Com efeito, daqui emergem situações caracterizadoras do estado de falência de alguém (comerciante), sob o aspecto de insolvência ou sob o ângulo do estado de iliquidez, com o aparecimento, então, de quatro pressupostos, quais sejam, a existência de título; obrigação fixada em quantia determinada, vencida e exigível; inexistência de pagamento, comprovado pelo protesto; e o estado de falência (insolvência presumida), a não ser que haja razão de direito para não pagar. Ora, "basta ocorrer o inadimplemento para justificar a falência, se se tratar de: a) obrigação líquida; b) constante de título executivo; c) não paga no vencimento sem razão de direito; d) por comerciante ou pelo seu espólio"[1] (destaquei). É a lei atual (artigo 94 da Lei 11.101/05). Sendo assim, uma vez comprovados todos os requisitos previstos na Lei n.º 11.101/05, desenhados nesta fundamentação, outra não pode ser a solução senão decretar a quebra da empresa. A liquidez, além da presença da certeza e exigibilidade, todos atributos de qualquer título executivo (apto também para o pleito falimentar), não foram descaracterizados, em átimo algum, pela devedora, ora requerida. Insisto neste ponto. Posto isso, atento aos fundamentos ora explanados, com atenção aos artigos 99 e 192, §4.º, ambos da Lei n.º 11.101/05, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e declaro aberta, hoje, as 12:00 horas, a falência de M.A. TOLEDO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.058.435/0001-73, com o endereço constante no documento de mov. (rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Floraí/PR), fixando seu termo legal no nonagésimo (90.º) dia anterior ao pedido de falência. Marco o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem declarações e documentos justificativos dos respectivos créditos (artigos 7.º, §1.º e 99, ambos da Lei n.º 11.101/05). A falida deverá atender ao disposto no inciso III do artigo 99 da Lei n.º 11.101/05, sob pena de desobediência. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, com a ressalva das hipóteses contidas nos §§1.º e 2.º do artigo 6.º da nova Lei de Falências (artigo 99, V da Lei n.º 11.101/05), proibindo também a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, a teor do inciso VI do citado artigo 99. Diligencie-se a Secretaria acerca de: providências dos incisos VIII e XIII, e parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 11.101/05; lacração do estabelecimento da falida, por intermédio de Oficial de Justiça, cientificando o Ministério Público, não enxergando possibilidade da continuação provisória das atividades da falida, mas sim risco à execução da arrecadação ou preservação dos bens da massa ou interesses dos credores (artigo 99, XI da Lei n.º 11.101/05); arrecadação urgente, com a presença da Curadoria; as declarações da falida devem ser feitas por escrito e entregues a este Juízo, na forma do artigo 104 da nova Lei de Falências (que impõe deveres e restrições à falida, determinando expressamente que o sócio-gerente fixe residência no Juízo Falimentar, até o efetivo encerramento do feito em baila, concedendo o prazo de dez dias para que confirme sua residência e endereço nesta cidade de Curitiba/PR), devendo entregar, em Cartório, todos os documentos da empresa existentes em seu poder, intimando-se com as cautelas legais. Expeçam-se ofícios da quebra: a) à companhia telefônica estadual, EMBRATEL, INTELIG, VIVO, TIM, OI, CLARO e GLOBAL-TELECOM; b) ao DETRAN estadual; c) ao Banco Central, para bloqueio das contas-correntes da falida; d) à Receita Federal para que remeta a este Juízo as declarações de rendimentos, nos últimos cinco anos, da empresa falida e do seu representante legal (sócio-gerente); e) e à Junta Comercial do Paraná. Tudo amoldado no artigo 99, inciso X da Lei n.º 11.101/05. Considerando a nova sistemática adotada pela Lei n.º 11.101/05, nomeio como administrador judicial VALDECIR MOKUVA (telefone: 44 99179831), e assino-lhe o prazo de vinte e quatro (24) horas para o compromisso e providenciar a imediata arrecadação dos bens pertencentes à massa falida, bem como arrecadar os livros e documentos em companhia do Ministério Público e do Oficial de Justiça que for designado para esse fim (artigos 22, III, "f", 108 e 110, todos da Lei n.º 11.101/05). Deverá, enfim, o administrador judicial nomeado, cumprir todas as determinações do artigo 22, III da nova Lei de Falências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Parquet. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Nova Esperança, 26 de novembro de 2015. Rodrigo Brum Lopes Juiz de Direito. **Sentença dos embargos de declaração**: Rejeito os embargos de declaração apresentados. Primeiramente, tem-se que a sentença proferida abordou todos os pontos relevantes apresentados pelas partes, em especial a existência da insolvência, reconhecendo que houve injustificado inadimplemento a autorizar a decretação da falência. Tem-se, assim, que a pretensão da embargante é buscar nova decisão sobre as matérias, rediscutindo-se a matéria, o que deverá ocorrer através do recurso adequado. Intime-se. Nova Esperança, 01 de março de 2016. Rodrigo Brum Lopes. Magistrado. **Ementa Agravo de Instrumento**: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE FALÊNCIA - DECRETAÇÃO DA QUEBRA - (1). INSURGÊNCIA DA REQUERIDA - AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO - NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO ACOLHIMENTO - PROVAS IRRELEVANTES PARA A SOLUÇÃO DA LIDE - AUSÊNCIA DE NULIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - (2). DESVIO DE FINALIDADE - NÃO CONSTATAÇÃO - PEDIDO DE FALÊNCIA FUNDAMENTADO NA IMPONTUALIDADE DO DEVEDOR (ART. 94, I, DA LEI 11.101/2005) - PROTESTO ESPECIAL PARA FINS FALIMENTARES - DESNECESSIDADE - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 361 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO ART. 96, VI, DA LEI 11.101/2005 - CERTIDÃO LAVRADA POR TABELIÃO - FÉ-PÚBLICA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO INFIRMADA - REGULARIDADE DO ATO - IMPONTUALIDADE INJUSTIFICADA DE DÉBITO CONSUBSTANCIADO EM TÍTULO PROTESTADO, EM VALOR SUPERIOR A QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - INSOLVÊNCIA PRESUMIDA - INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA - EXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE RELEVANTE QUANTIDADE DE EXECUÇÕES EM FACE DA REQUERIDA - (3). ALEGAÇÃO DE ABUSIVIDADES NA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - NÃO CONSTATAÇÃO - ENCARGOS PREFIXADOS - PRECEDENTES VINCULANTES FAVORÁVEIS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - EXISTÊNCIA DE PASSIVO ELEVADO E OUTROS CREDORES EVIDENCIADOS - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À DECRETAÇÃO DA QUEBRA - RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.
Nova Esperança, 18 de janeiro de 2021.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMITAL
VARA CÍVEL DE PALMITAL - PROJUDI
Rua Interventor Manoel Ribas, 810 - Edifício do Fórum - Centro - PALMITAL -PR/PR - CEP: 85.270-000 - Fone: (42) 3657-1284 - E-mail: aoli@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000288-47.2017.8.16.0125

Processo:	0000288-47.2017.8.16.0125
Classe Processual:	Interdição
Assunto Principal:	Tutela e Curatela
Valor da Causa:	R$5.000,00
Requerente(s):	• LEONILDA COSTA (CPF/CNPJ: 042.453.469-06) RUA REINALDO KRUGER, S/N - BNH SOL NASCENTE - PALMITAL/PR
Requerido(s):	• MARQUIANO COSTA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA REINALDO HRUGER, S/N - BNH SOL NASCENTE - PALMITAL/PR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE MARQUIANO COSTA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
FINALIDADE: para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **INTIMA-LOS** da r. Sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo teor transcrevo a seguir: ... 3. Ante o exposto, com fundamento nos artigos, 4º, III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil c/c art. 85, § 2º da Lei nº 13.146/2015 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de declarar o requerido Marquiano Costa relativamente incapaz à prática de atos de natureza patrimonial e negocial, submetendo-o à curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Leonilda Costa, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. 3.1. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do art.1.755 e seguintes do CPC. 3.2. Custas pela parte autora, observado o benefício da assistência judiciária gratuita deferido por meio da decisão de seq. 18.1. Sem honorários advocatícios. 3.3. Arbitro honorários advocatícios no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Dra. Nikely Carneiro Prates, OAB/PR nº 92.324, o que faço em observância ao item 2.9 da Resolução Conjunta nº 15/2019-SEFA/PGE, a serem arcados pelo Estado do Paraná em razão da inexistência de Defensoria Público constituída nesta Comarca. 3.3.1. Expeça-se certidão de honorários. 3.4. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, aplicáveis à espécie. 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 5. Oportunamente, arquive-se. Dado e passado edital nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu _____(Alex Antonio Ribeiro Flores), Func. Juramentado, o digitei e subscrevo.

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de Citação
Com o Prazo de 60 (sessenta) dias
CITADO(A)(S) DE JAIR CEZAR URBANEK, inscrito no CPF nº 777.298.209-78
A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000336-22.2016.8.16.0131 de Ação de Cobrança em trâmite nesta Serventia, propostos **VIA PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná** em que é Requerente MÓVEIS LOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob n° 79.539.623/0001-97, com sede na Avenida dos Caigangues, nº 657 - Bairro Serrinha - Palmas/PR e Requerido JAIR CEZAR URBANEK, com as qualificações conhecidas apenas, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº 777.298.209-78, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A)(S) DE JAIR CEZAR URBANEK, com as qualificações conhecidas apenas, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº 777.298.209-78, residente e domiciliado na Rua 2.700, nº 822 - Balneário Camboriú-SC - CEP 883303786, residente e domiciliado em local incerto e não sabido; de todo o conteúdo da petição inicia, para, querendo, EM QUINZE (15) DIAS, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 334 e 344 do C.P.C., para, EM QUINZE (15) DIAS, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 334 e 344 do C.P.C.), tudo conforme inicial a seguir transcrita: "MÓVEIS LOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob n° 79.539.623/0001-97, com sede na Avenida dos Caigangues, nº 657 - Bairro Serrinha - Palmas/PR, representada neste ato por sua sócia Sra. MAISE REGINA LOVO FERRONATTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 338.281.309-25, residente e domiciliada em Palmas/PR, através de sua advogada ao final assinada, instrumento procuratório incluso, Eluci Alves Guérios, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 48.821, com escritório profissional na Rua Dr. Elpídio de Araújo, nº. 795, centro, Tel. (0**46) 3262.2046 - CEP 85.555-000 - Palmas/PR, onde recebe avisos, notificações, intimações e demais atos de estilo, vem, respeitosamente ante a presença de V. Exa., ajuizar a presente AÇÃO DE COBRANÇA em face do Senhor JAIR CEZAR URBANEK, com as qualificações conhecidas apenas, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº 777.298.209-78, residente e domiciliado na Rua 2.700, nº 822 - Balneário Camboriu/SC - CEP 88330378, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos: A empresa Requerente é credora do Requerido do valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), representado pelo Termo de Acordo datado de 19 de agosto de 2015, em anexo, referente a compras realizadas por ele na filial da Requerente situada no Município de Pato Branco/PR. Observa-se que o Requerido não está pagando as parcelas pactuadas no mencionado acordo. Registre-se que ficou acordado no Termo de Acordo que o vencimento de uma das parcelas implicaria no vencimento antecipado das demais, bem como restou estipulada a multa de 20% no caso de não pagamento da dívida, o que ocorreu no presente caso. O valor atualizado do débito perfaz R$ 16.462,40 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela de cálculo em anexo. Destarte apesar das inúmeras tentativas da Requerente em receber amigavelmente, o Requerido se nega a efetuar o pagamento, não restando outra alternativa, senão, valer-se do Judiciário para obter o recebimento do valor, acrescido de juros e correção monetária. A pretensão da Requerente baseia-se na inadimplência do Requerido, o qual até o momento não cumpriu a obrigação assumida. Presente está, portanto, a causa de pedir da presente ação, com a existência de Termo de Acordo firmado pelo Requerido e não adimplido, provando-se os fatos constitutivos do direito da Requerente. Assim sendo, a Requerente com a propositura da presente ação, visa o pagamento dos valores a ela devidos devidamente atualizados, para que não permaneça maculado o seu em perceber o débito. - DOS PEDIDOS Ante ao exposto, requer-se de V. Excelência: a) A citação do Requerido, no endereço acima declinado, através de AR, para, querendo, contestar aos termos da presente ação, sob pena dos efeitos da revelia, cujos pedidos deverão, ao final ser julgados totalmente procedentes; b) Seja julgado procedente o pedido, qual seja, condenar o Requerido a pagar à Requerente a importância de R$ 16.462,40 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), acrescida de juros e correção monetária; c) A condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais. Por fim, requer-se o deferimento da produção de todas as provas em direito admitidas, em especial testemunhal e o depoimento pessoal do Requerido, sob pena de confesso. Dá-se à presente o valor de R$ 16.462,40 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), somente para efeitos fiscais. Termos em que Pede Deferimento Palmas/PR, 15 de janeiro de 2016. Eluci Alves Guérios OAB/PR 48.821" e despacho a seguir descrito: "I.Diante das diligências realizadas e das tentativas negativas de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o artigo 257, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. II.Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada Aline Ruthes - OAB/PR 104.898, para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias. III.Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os artigos 350 e 351, do Código de Processo Civil, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 352, do Código de Processo Civil. IV.Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do artigo 370, do Código de Processo Civil, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o artigo 370, parágrafo único, do Código de Processo Civil. V.Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. João Angelo Bueno Magistrado". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Aos vinte (20) dias do janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu,_____(Paulo Cesar Caruso), Titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.
Paulo César Caruso/Titular
Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 284, Bairro Sambugaro, CEP. 85.501.560
VARA CRIMINAL
EDITAL AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA
Edital nº 06/2021 - Autos nº 4000805-58.2020.8.16.0131
O DR. EDUARDO FAORO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
PRAZO: 20 dias
O DR. EDUARDO FAORO, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de Execução de Pena sob nº 4000805-58.2020.8.16.0131 em que consta como sentenciado(a) a pessoa de JOSÉ FABIANO DIAS. Tendo constado dos autos que o (a) apenado(a) se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da pessoa de JOSÉ FABIANO DIAS, nascido(a) aos 22/10/1984, natural de Catanduvas/PR, filho(a) de Arlete Maria de Lima e Jorge Vicente Dias, para que compareça à audiência admonitória a ser realizada na data de 26 de fevereiro de 2021, às 13h00min, na sala de audiências da Vara Criminal nesta Comarca. Dado e passado nesta da Cidade de Pato Branco-PR, aos 19 de janeiro de 2021. Eu, (Lucimar Meia Casa), Técnica Judiciária, digitei. Eu, (Ana Paula Pereira Bitencourt), Escrivã, subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

Edital de CITAÇÃO do réu VICTOR HUGO NASCIMENTO RIGHETTI SILVA abaixo qualificado, com prazo de dez (30) dias.
A Doutora RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES, MMª. Juíza de Direito da Secretaria Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos NU
0001042-94.2019.8.16.0132 de Ação Penal de procedimento sumário, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face do réu **VICTOR HUGO NASCIMENTO RIGHETTI SILVA** que não sendo possível a realização do ato pessoalmente, por este fica procedida a **CITAÇÃO** do acusado **VICTOR HUGO NASCIMENTO RIGHETTI SILVA** brasileiro, filho Ricardo aparecido Lima Silva e de Solange Nascimento Righetti, nascido aos 24/07/1997, em Itepecirica da Serra/SP, portador do RG nº 15.688.707-2/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 431.285.438-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente resposta à acusação, por intermédio de advogado constituído,

nos autos em epígrafe. Ainda, fica advertido o réu do contido no art. 367, do Código de Processo Penal, que prescreve " *O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo"*.
O que "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021. Eu _____ Elias Ossucci - Supervisor de Secretaria, que digitei e subscrevi.
RITA LUCIMEIRA MACHADO PRESTES -
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
EDITAL n.º 253/2020.
EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.
A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE** sob o **n.º 0011401-75.2020.8.16.0033** em que figura como requerente **ALEX FABIAN CAMPOS** e requerido **MINEIRA CAR AUTOMÓVEIS e WALDIR GOMES FONSECA,** pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR, EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS** para que, querendo, no prazo de **15 (quinze)dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando as partes citadas cientes de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme petição inicial juntada ao mov. 1.1, a seguir em parte transcrita: *"O autor é proprietário de um veículo Fiat/Palio, Placa: CYI- 8716, Ano: 2001, Cor: Azul, RENAVAM nº 00762378972, registrado perante DETRAN/PR. O Requerente no ano de 2014, realizou uma transação comercial envolvendo a venda de seu veículo Modelo: Fiat/ Palio, Placa: CYI- 8716, Ano: 2001, RENAVAM nº 00762378972, adquirindo um outro veículo. Porém, para a surpresa do requerente, verificou-se junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, que o IPVA do veículo Fiat/Palio 2018, 2019 e 2020, se encontrava em atraso e não havia sido realizada a transferência do veículo, ou seja, não fora realizada a transferência do veículo dentro do prazo de 30 dias conforme o estipulado. Assim, o requerente se dirigiu até o estabelecimento comercial, no qual foi informado que o requerido não se encontrava mais instalado no endereço e que a empresa de veículos havia falido. Não bastando, o requerente não sabe na posse de quem se encontra o veículo. Assim, o requerente realizou perante o cartório de notas de Pinhais Declaração de negativa de propriedade, afim de se esquivar de possíveis problemas, cível, criminal ou administrativo. O requerente se viu obrigado a realizar o pagamento de R$ 1.037,73 (um mil e trinta reais e setenta e três centavos), comprovante em anexo, caso contrário teria seu nome inscrito na dívida ativa do estado, transferindo a administração do débito para a Procuradoria Geral do Estado, a qual poderá iniciar o procedimento de execução judicial. Não bastando, precisou realizar no cartório de notas de Pinhais Declaração de negativa de propriedade no valor de R$ 173,97 (cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos), em anexo. Por fim, diante de tantos transtornos suportados, bem como o risco que corre o requerente em ter veículo de sua propriedade transitando na posse de terceiros desconhecidos, aliada a perigo de eventuais acidentes a terceiros, bem como cometimento de ilícitos ainda mais graves, vem socorrer-se ao poder judiciário a fim de retirar tal veículo de circulação, compelindo o possuidor a transferir o bem para sua propriedade".* Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 33. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.
Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
EDITAL n.º 001/2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TARTARUGAS NINJA DAS TINTAS LTDA, na pessoa de seu representante legal.
A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 0011836-88.2016.8.16.0033 em que figura como exeqüente KALAY QUÍMICA DO BRASIL LTDA e executado TARTARUGAS NINJA DAS TINTAS LTDA, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, TARTARUGAS NINJA DAS TINTAS LTDA (CNPJ nº 18.713.704/0001-77), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
A MMª. Juíza de Direito, **DRA. RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO**, na forma da lei, faz saber, ao(s) Executado(s) e demais interessados que, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o **nº 0004485-79.2007.8.16.0033**, em **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (CNPJ 00.394.460/0001-41)** move contra **BRALE LTDA (CNPJ 00.695.611/0001-00),**nos quais foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:
DATAS DO LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: O 1º leilão será realizado no dia **24/02/2021, às 14:00h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **26/02/2021, às 14:00h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, CPC). Não havendo arrematação ou por qualquer motivo o leilão não se realizar nas datas acima, ficam, desde logo, designadas novas datas, quais sejam: O 1º leilão será realizado no dia **23/03/2021, às 14:00h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **25/03/2021, às 14:00h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, CPC).
LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: O leilão será realizado nas formas eletrônica e presencial, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site **www.joaoluizleiloes.com.br** e os lances presenciais no auditório do leiloeiro localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1655, Abranches, em Curitiba/PR.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma Prensa Hidráulica de Calibragem, 220V, da marca Uniflex, Cod. 99999-P, ano de fabricação 12/1999, nº de série 2996, em regular estado de conservação e atualmente em uso na empresa executada.
DEPÓSITO DO BEM: Rua Santa Alves Petra, 161 - Emiliano Perneta - Pinhais/PR.
AVALIAÇÃO DO BEM:R$5.000,00 (cinco mil reais), em 19/08/2020 (mov. 23.1).
LANÇO MÍNIMO EM 1º PRAÇA/LEILÃO: R$5.000,00 (cinco mil reais**).**
LANÇO MÍNIMO EM 2º PRAÇA/LEILÃO: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DÉBITO EXECUTADO: R$545.101,33 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e onze reais e trinta e três centavos), em 08/09/2020 (mov. 34.1), devendo ser atualizado quando do efetivo pagamento.
REGISTROS, AVERBAÇÕES E ÔNUS: Nada consta.
ÔNUS AO ARREMATANTE: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.
RECURSOS PENDENTES: Nada Consta.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 11/041-L.
TAXA DE LEILÃO: A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor do lance; b) em caso de adjudicação, remição ou acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.
INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS:1 - O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter *ad* corpus, ou seja, no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s); **2 -** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem

como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil; **3 -** Assinado o Auto de Arrematação pelo Leiloeiro, pelo(a) Arrematante e pelo(a) Magistrado(a), bem como exaurido o prazo do art. 903, caput e §4º, do Código de Processo Civil, será responsabilidade do arrematante todos os débitos condominiais advindos após a arrematação, devendo o arrematante buscar a regularização junto ao condomínio e/ou administradora competente; **4 -** No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o(s) adquirente(s) com os custos referentes à imissão na posse, a qual deve ser solicitada nos próprios autos de leilão, nos termos do art. 901, §1º, do Código de Processo Civil; **5 -** No caso de bem(ns) móvel(is), o(s) adquirente(s) arcará(ão) com o ICMS incidente sobre a venda; **6 -** Corre por conta do(s) adquirente(s) as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega; **7 -** Decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação, constando do aperfeiçoamento da arrematação, expedir-se-á a carta ou mandado de entrega, para o caso de bens móveis, recolher-se-á o imposto de transmissão e demais custas necessárias para a expedição da Carta de Arrematação, no caso de bens imóveis; **8 -** O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada deverá apresentar sua proposta por escrito ao leiloeiro, nos termos e sob as condições previstas no art. 895 do Código de Processo Civil; **9 -** Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358, do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei; **10 -** Não havendo expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local; **11 -** O leiloeiro, no ato do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.
INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site **www.joaoluizeiloes.com.br** e na plataforma de publicação eletrônica de editais judiciais **www.leiloesdajustica.com.br,** ambos em atendimento ao art. 887, §§ 1º ao 6º, todos do Código de Processo Civil, bem como, adotar-se-ão todas as medidas necessárias para a mais ampla e eficaz divulgação dos atos de praça/leilão.
DADO E PASSADO, em Pinhais/PR, aos 15 de dezembro de 2020.
RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 002/2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA CAROLINA MONTEIRO MOTTA FRAGA e EDUARDO RODRIGUES CARDOSO.
A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 0009684-04.2015.8.16.0033 em que figura como exeqüente CONDOMÍNIO PORTAL DE PINHAIS e executado ANA CAROLINA MONTEIRO MOTTA FRAGA e EDUARDO RODRIGUES CARDOSO, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, ANA CAROLINA MONTEIRO MOTTA FRAGA (CPF nº 001.511.761-83) e EDUARDO RODRIGUES CARDOSO (CPF nº 524.112.221-49), para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 003/2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DALMO ALMEIDA DOS SANTOS.
A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 0014817-56.2017.8.16.0033 em que figura como exeqüente COALA SECURITIZADORA S/A e executado DALMO ALMEIDA DOS SANTOS, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, DALMO ALMEIDA DOS SANTOS (CPF nº 779.569.906-53), para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 004/2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CESAR TADEU PRATA GALVÃO.
A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 0004645-94.2013.8.16.0033 em que figura como exeqüente RODRIGO MEDEIROS e executados CESAR TADEU PRATA GALVÃO e NEUCI APARECIDA DE OLIVEIRA, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, CESAR TADEU PRATA GALVÃO (CPF nº 052.808.158-61), para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 005/2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MANUEL ALBERTO GONZALEZ e MOTESA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, na pessoa de seu representante legal.
A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 0012021-92.2017.8.16.0033 em que figura como exeqüente BANCO DO BRASIL S/A e executados MANUEL ALBERTO GONZALEZ e MOTESA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, MANUEL ALBERTO GONZALEZ (CPF nº 789.038.409-25) e MOTESA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (CNPJ nº 82.315.490/0001-80), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que

chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 007/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALCIDES JOSÉ DO NASCIMENTO.

A Doutora **Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito,**da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALCIDES JOSÉ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º 015.086.399-30, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **JACIRA GOMES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob nº 015.086.399-30, nos autos de **INTERDIÇÃO sob n.º 0009069-72.2019.8.16.0033**. Tudo conforme respeitável sentença descrita em parte a seguir: *"Autos n.º 0009069-72.2019.8.16.0033. ...Ex positis, o que mais dos autos consta e os princípios de direito e da Justiça recomendam, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da insertos na petição inicial, o que faço por sentença, com análise de mérito (CPC, art. 487, I), pelos fundamentos acima delineados e forte no art. 755 do CPC e no art. 85 da Lei nº 13.146/2015, para nomear JACIRA GOMES DO NASCIMENTO como CURADOR de seu irmão ALCIDES JOSÉ DO NASCIMENTO, exclusivamente para representá-lo em transações envolvendo bens imóveis e móveis de qualquer valor, podendo atuar em nome do curatelado, visando exclusivamente os interesses deste. Consequentemente, CONFIRMO a liminar deferida ao mov. 19.1. ...Pinhais, 05/11/2020. (as) Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito*"**.** A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 006/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS MARCELO DE SOUZA LIMA.

A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 004840-79.2013.8.16.0033 em que figura como exeqüente SENFFNET LTDA e executados LUIS MARCELO DE SOUZA LIMA, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, LUIS MARCELO DE SOUZA LIMA (CPF nº 978.490.659-72), para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 7 de janeiro de 2021. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

PIRAÍ DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora LARISSA FERRAZ KOTESKI, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação de Usucapião nº 0001326-59.2020.8.16.0135, desta Vara Cível de Piraí do Sul, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente confinantes, promissários compradores e demais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para ciência da presente ação acerca de " um imóvel localizado no Bairro Jardim Ipê, lado par da Rua Quintino Bocaiúva, quadra 065, lote 0341, neste município de Piraí do Sul/PR, com área total de 458,55 m2, contendo residência de alvenaria em uma área total de 78,76 m2 ", para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou o MM Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Piraí do Sul, 19 de janeiro de 2021.
LARISSA FERRAZ KOTESKI
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LARISSA FERRAZ KOTESKI, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação de Usucapião nº 0001880-38.2013.8.16.0135, desta Vara Cível de Piraí do Sul, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente confinantes, promissários compradores e demais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para ciência da presente ação acerca de uma " uma área de terreno urbano, situada no na Rua Julieta Veiga Queiroz, nº 246, Centro, Piraí do Sul, Paraná, com área de 223,10metros quadrados, construindo uma residência mista (madeira e alvenaria) ", para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Piraí do Sul, 20 de janeiro de 2021.
LARISSA FERRAZ KOTESKIJuíza Substituta

PONTA GROSSA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0022160-14.2018.8.16.0019

A Excelentíssima Senhora Doutora Laryssa Angelica Copack Muniz, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER aos interessados, que será levado a leilão em primeira e segunda datas, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) abaixo indicado (s), na seguinte forma:

1º leilão - Abertura do sistema as 0h (zero) hora do dia 12/03/2021 com encerramento no as 14h (quatorze) horas do dia 16/03/20201 no sistema eletrônico disponibilizado no sítio www.vmleiloes.com.br, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lanço, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação;

2º leilão - Não havendo licitantes até o encerramento do primeiro leilão, o sistema disponibilizado no sítio www.vmleiloes.coml.br será reaberto as 0h (zero) hora do dia 17/03/2021, com encerramento para as 14h00 (quatorze) horas do dia 26/03/2021 oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lanço, desde que não seja lanço vil.

Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: www.vmleiloes.com.br, que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos do artigo § do artigo 887 do CPC.

Autos: 0022160-14.2018.8.16.0019
Autor: 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Ponta Grossa/PR
Terceiro: JAIR VICENTE MARTINS (leiloeiro)
Bem(ns):

1)Um veículo, tipo automóvel, marca GM/Chevrolet, modelo Chevette SL, ano de fabricação e modelo 1987, placas AAU-3474, cor azul, chassi 9GTC11UHHC161520, RENAVAM 0056.282170-8, combustível álcool, pintura desbotada e riscada, pneus gastos, sem maçanetas, quebrado farol dianteiro lado motorista, sem vidros nas

portas, bancos estragados, ferrugem na lataria do porta-malas, sem forrações internas, faltam peças do painel, não funciona, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 500,00;
2) Um veículo, tipo automóvel, marca GM/Chevrolet, modelo Monza SL/E 2.0, ano de fabricação e modelo 1988, placas ACG-9407, cor azul, chassi 9BGJK11TJJB052924, RENAVAM 0052.216791-8, combustível gasolina, pintura desbotada e riscada, pneus gastos, sem lanterna traseira lado do motorista, teto amassado, capô amassado, portas amassadas, sem friso lateral traseiro lado do motorista, estragada a fechadura do porta - malas, quebrado retrovisor lado do passageiro, sem acabamento do volante, sem antena, sem farol dianteiro lado do passageiro, não funciona, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 500,00;
3) Um veículo tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6 MI, ano modelo 1997, cor vermelha, RENAVAM 0066.957388 -4, chassi 8AWZZZ377VA900257, combustível gasolina, placas AGV - 7576, pintura desbotada riscada e lascando, pneus gastos, para -choques riscados, amassado teto, quebrada lente traseira lado motorista, quebrado retrovisor lado passageiro, sem emblema frontal, amassada tampa porta - malas, amassado para - lama dianteiro lado passageiro, bancos rasgados, faltam peças do painel, não funciona, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 1,000,00;
4) Um veículo, tipo automóvel, marca GM/Chevrolet, modelo Celta, placas AKG-7453 (ostentando as placas BAV-6690), ano de fabricação e modelo 2002, cor prata, RENAVAM 0078.2886235-7, chassi 9BGRD08Z02G174488, combustível gasolina, pintura desbotada e riscada, pneus gastos, batido para-choque traseiro, amassado para-lama dianteiro lado passageiro, funcionando, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 7,000,00;
5) Um veículo tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Golf flash, ano de fabricação e modelo 2006, cor prata, AOD-1051 (ostentando as placas BCO-8863), pneus gastos, banco rasgado, capô riscado, riscos nos para-choques, funcionando, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 18,000,00;
6) Um veículo tipo automóvel, marca Ford, modelo Escort 1.8 GL, ano modelo 1994, cor preta, RENAVAM 615251480 - ESTADO DE SÃO PAULO, chassi 9BFZZZ54ZPB418720, combustível álcool, placas BOD - 8699, pintura desbotada, pneus gastos, para - choques riscados, amassada e furada a tampa do porta - malas, quebrada a grade entre o capô e o para - brisa, não funciona, com bastante uso, valor da avaliação: R$ 1,000,00;
7) Um veículo, tipo automóvel, marca Fiat, modelo Stilo, placas DAY - 9614 (ostentando as placas BAO-1060), ano de fabricação e modelo 2003, cor cinza, RENAVAM 0079.653214-1, chassi 9BD19240T33004919, combustível gasolina, pintura desbotada e riscada, pneus gastos, raspado para - lama traseiro lado motorista, amassada tampa do porta - malas, riscados para -choques, amassado capô, sem acabamento da tampa do tanque, com bastante uso, valor da avaliação: R$ 8,000,00;
8) Um veículo tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol1.0, anode fabricação e modelo 2009, cor prata, EEX-1504 ESTADO DE SÃO PAULO, Renavam 133402797, (ostentando as placas BBH-6841), pneus gastos, banco rasgado, batido para - choque traseiro, amassadas a porta e o para lama traseiro lado passageiro, riscos nos para - choques, funcionando, valor da avaliação: R$ 15,000,00;
9) Um veículo, tipo automóvel, marca Fiat, modelo Palio Fire Flex , placas HJF - 1357, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, cor preta, RENAVAM 0099.116898-4, chassi 9BD17164G95337462, combustível álcool/ gasolina, pintura desbotada e riscada, pneus gastos, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 8,000,00;
10) Um veículo, tipo automóvel, marca Fiat, modelo Palio ED, placas KIF-1900, ano de fabricação 1996, ano modelo 1997, cor verde, RENAVAM 0066591232-3, chassi 9BD178016T0091858, combustível gasolina, pintura desbotada e riscada, pneus gastos, faltam 3 rodas, trincado para-brisa, não funciona, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 3,000,00;
11) Um veículo, tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol MI, placas LYU-7426 de Santa Catarina, ano de fabricação e modelo 1997, cor verde, RENAVAM 681035781, chassi 9BWZZZ377VT158433, combustível gasolina, pintura desbotada e riscada, pneus gastos, borrachas externas ressecadas, trincada a pintura dos para - choques, quebrado o descaça braço do motorista, não funciona, com bastante uso, valor de avaliação: R$ 2,000,00;
12) Um veículo, tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Parati GL, ano de fabricação e modelo 1990, placas MAK - 7726, chassi 9BWZZZ30ZLP227256, RENAVAM 556981286, cor vermelha, combustível gasolina, pintura desbotada e riscada, teto amassado, pneus gastos, estragada a lataria nos para -lamas e porta no lado do passageiro, quebrado o retrovisor lado do passageiro, quebrado o para -choque traseiro, amassada a porta do motorista, quebrada a grade frontal, sem fechadura no porta - malas, entrando água no farol dianteiro lado do motorista, estragada a forração interna da porta do motorista, manchada a lente da lanterna traseira lado do passageiro, não funciona, com bastante uso, valor de avaliação: R $ 1,000,00.
AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R$ 65.000
ÔNUS: Nada consta nos autos até a data da penhora.
Intimação: Fica (m) INTIMADO (S) o (s) acusado (es) e seu (s) representante (s) legal (ais), caso não seja (m) encontrado (s) para intimação pessoal. Observações: 1). Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do parágrafo único do Art. 24 do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932 a título de comissão do Leiloeiro Oficial. 2). Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão "on line", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vmleiloes.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso.
Eu, Bianca Stocco Nicoli, Técnica Judiciária, digitei.
Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2021.
Assinado Digitalmente
Laryssa Angelica Copack Muniz
Magistrada

PORECATU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): WALTER TENAN (CNPF/MF SOB Nº 238.836.269-53) e S P TENAN & TENAN LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 85.463.347/0001-23).
FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances.
O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 15 de junho de 2021, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 15 de junho de 2021, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0001726-19.2010.8.16.0137** (PROJUDI) de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **ESTADO DO PARANÁ** - (CNPJ/MF SOB Nº 76.416.940/0001-28) e executado **WALTER TENAN** (CNPF/MF SOB Nº 238.836.269-53) e **S P TENAN & TENAN LTDA** (CNPJ/MF SOB Nº 85.463.347/0001-23).
BEM(NS): "**PARTE IDEAL DE** 1/6 (um sexto), referente à parte pertencente a Walter Tenan, de uma área de terra urbana consistente do lote nº 10 da quadra 37, medindo 1.260,00 metros quadrados, oriundo da unificação dos lotes n. 09 e 10 da quadra 37, localizado no loteamento denominado Vila São José, na cidade de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu, Estado do Parana, com frente para a rua Manoel Tudela, nº 430, Centro, contendo como benfeitoria um casa residencial em alvenaria sem averbação de sua área construída, com as medidas, divisas e demais confrontações constantes da **matrícula nº 14.286**, do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu/PR. PROPRIETÁRIO DA PORCENTAGEM PENHORADA: WALTER TENAN".
ÔNUS: R02/14.286 - Penhora referente aos autos nº 1307-38.2006.8.16.0137 em trâmite nesta Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R03/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001947-36.2009.8.16.0137em tramite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R04/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001581-3.2005.8.16.0137, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R05/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001161-94.2006.8.16.0137, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R07/14.286 - Penhora referente aos autos nº 1259-79.2006.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R08/14.286 - Penhora referente aos autos nº 1769-24.2008.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R10/14.286 - Penhora referente aos autos nº 1923-61.2016.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R11/14.286 - Penhora referente aos autos nº 00015-32-92.2005.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R12/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001726-19.2010.8.16.0137

em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R13/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001389-69.2006.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R14/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001389-69.2006.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R15/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001204-31.2006.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R16/14.286 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0003200-15.2016.8.16.0137 de Ação Civil Pública em trâmite na Vara Cível de Porecatu; R17/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001955-42.2011.8.16.0137 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R18/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001811-97.2013.8.16.0137 em trâmite na Vara da Cível de Porecatu; R19/14.286 - Penhora referente aos autos nº 0001576-04.2011.8.16.0137 em trâmite na Vara da Competência Delegada de Porecatu, conforme Matrícula Imobiliária do evento 72.3. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 13 de outubro de 2016, conforme Auto de Penhora do evento 8.1.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R$ 66.666,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), conforme Auto de Avaliação, de evento 38.1, realizado em 05 de dezembro de 2018.

VALOR DO DÉBITO: R$ 5.312,24 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo do débito realizado na data de 24 de setembro de 2020, de evento 82.1, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos do executado Sr. WALTER TENAN, podendo ser localizado na Rua Julião Barrueco, 14 - Jd. Santo Antônio, PORECATU/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (segunda a sexta das 09h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo a comissão do leiloeiro em **5%** sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: WALTER TENAN (CNPF/MF SOB Nº 238.836.269-53) e S P TENAN & TENAN LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 85.463.347/0001-23), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), qual seja: VIVIANE AMARO DA SILVA TENAN. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (20/01/2021). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MALCON JACKSON CUMMINGS
Juiz Substituto

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Número do Processo: 000000067-62.2016.8.16.0137
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Réu:
ADRIANO LOPES DE AZEVEDO: brasileiro, filho de Josefa Graça Moura de Azevedo e oxidio Lopes de Azevedo, nascido aos 01/09/1978, atualmente em lugar incerto e não sabido;

MM. Juiz de Direito da Secretaria Criminal, de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, etc.

FINALIDADE:

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente intimados os réus acima qualificados, para proceder o pagamento da multa abaixo discriminada, no prazo de 10 (dez) dias.

CONTA DE MULTA:

VALOR DA MULTA: R$ 318,88 (trezentos e dezoito reais)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma de lei.

Porecatu, 20 de janeiro de 2021.

WALTERNEY AMÂNCIO
JUIZ DE DIREITO

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a **AUGUSTO MARINHAK VALUS - ME, CPF 16.841.572/0001-33 e AUGUSTO MARINHAK VALUS CPF; 052.817.289-11** que tramita nesta Secretaria os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o nº **0001516-78.2018.8.16.0139**, em que é exequente **MUNICIPIO DE**

PRUDENTÓPOLIS e executados **Augusto Marinhak Valus ME,** e através deste, fica o executado acima citado para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do término do prazo de dilação fixado nesse edital (30 dias), efetue o pagamento da dívida exequenda oriunda de débitos de natureza tributária, objeto das Certidões de Dívida Ativa nº 3804/2018, perante o exequente, que perfaz a quantia total de **R$ 2.754,03 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) e demais acréscimos legais** ou garanta a execução com oferecimento de bens a penhora, sob pena de assim não o fazendo, sejam penhorados quantos bens forem necessários à total satisfação da dívida, exceto os bens considerados impenhoráveis, caso em que será intimado, para em 30 (trinta) dias, apresentar Embargos, tudo em conformidade com os documentos juntados aos autos. Fica ciente ainda de que a não manifestação acarretará revelia, sendo que neste caso será nomeado um curador especial nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do executado e não possa no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado via meio oficial e afixado na sede do Juízo, na Travessa Wilson João Kopack, 144, centro, nesta cidade e comarca de Prudentópolis-Pr. Destaca-se que todas as petições (e documentos que as acompanham) dirigidas a este Juízo deverão ser protocolizadas e distribuídas pelo sistema PROJUDI, conforme artigos 4º, 9º e 10 da Resolução nº 03/09 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Prudentópolis, aos 20/01/2021. Eu, Jailson Requião - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
Analista JUdiciário
CHEFE de Secretaria
Assina por determinação judicial
portaria nº 06/2017

QUEDAS DO IGUAÇU

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PROJUDI Rua das Palmeiras, 1275 - Centro - Quedas do Iguaçu/PR - CEP: 85.460-000 - Fone: 46 3532-1623 - E-mail: qdi-1vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): RICARDO KASANOSKI (CNPF/MF sob o nº 282.856.899-72)
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 01 de Fevereiro de 2021, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 09 de Fevereiro de 2021, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0000460-90.2007.8.16.0140 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente CONCEIÇÃO MARQUES DA CRUZ- (CNPF/MF sob o nº 545.756.809-15) e executado RICARDO KASANOSKI (CNPF/MF sob o nº 282.856.899-72). BEM(NS): "50% do Imóvel Rural, com área total de 21,7528 há, constituído pelo Lote nº 12, da Gleba nº 24, do Imóvel Catanduvas, sem benfeitorias, localizado na Linha Bandeirantes, neste município e Comarca de Quedas do Iguaçu, com demais peculiaridades e confrontações constantes da matrícula nº 9.649, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo penhorado somente a área 10,8764Há, que considerando a localização e situação do imóvel, pesquisa de referência e preço médio de mercado imobiliário local, avalio em R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)" INCRA nº 723.010.009.237-0, conforme auto de avaliação de evento 1.43. ÔNUS: Av-2/9.649 - Prot.19.269 - Termo de Compromisso de restauração de área de Preservação Permanente e Restauração de área de Reserva Legal; R-3/9.649- Prot 19.852, Penhora, autos nº 298/2006 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente Anadir da Rosa, da Vara Cível desta Comarca; R-4/9.649- Prot 20.627 Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul; R-5/9.649- Prot. 20.976 Penhora, autos nº 322/2006 de Execução de Título Extrajudicial, da Vara Cível desta Comarca em favor de Agro Insumos Meridional; R-6/9.649- Prot. 34.731 Penhora dos próprios autos. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 21 de outubro de 2014, conforme auto de penhora do evento 1.43 AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme auto de avaliação de evento 1.43, realizada em 21 de outubro de 2014. VALOR DO DÉBITO: R$ 73.593,74 (setenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), conforme débitos informado no evento 176.4, datado em 06 de Maio de 2020, devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do executado Sr. RICARDO KASANOSKI, residente e domiciliado na Rua da Palmeiras, 1142 - Quedas do Iguaçu-PR., como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITORIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6%(seis por cento) sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante, em caso de arrematação positiva. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pela parte exequente, em caso de adjudicação ou acordo/desistência; b) pela parte executada, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): RICARDO KASANOSKI (CNPF/MF sob o nº 282.856.899-72) devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is).

Ficam também Intimados, Através deste Edital, o respectivo cônjuge, qual seja: Sra. JUSSARA TEREZINHA BERNARDINI KASANOSKI. Eventual Credor Hipotecário, qual seja: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL, coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do bem penhorado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Quedas do Iguaçu, data do sistema informatizado.
Giovane Rymsza
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE Quedas do Iguaçu/PR Rua das Palmeiras, 1275 - Centro - Quedas do Iguaçu/PR - CEP: 85.460-000 - Fone: (46)3532-1623 - E-mail: qdi-1vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/04/2021, às 16:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 10/05/2021, às 16:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0000508-15.2008.8.16.0140 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente FRANCIELE MACEDO - CPF 051.625.559-24 e Executado(s) RICARDO KASANOSKI - CPF 282.856.899-72 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 50% de um imóvel Urbano (750,00 m²), com área total de 1.500,00 m², constituído pelo Lote nº 07, da Quadra nº 11, localizado na Rua das Palmeiras nº 1142, Bairro Centro, na Cidade de Quedas do Iguaçu/PR, sem benfeitorias, com demais peculiaridades e confrontações constantes da Matrícula nº 323, do CRI desta Comarca de Quedas do Iguaçu/PR. Imóvel localizado na área central, próximo ao Fórum. A casa constante no imóvel não foi descrita porque está fora da área avaliada. Avaliação R$380.000,00 em 05/07/2019. VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA 50%: R$ 436.969,22 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) em 01/11/2020. DEPÓSITO: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). DÍVIDA: R$ 14.489,91 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) em 08/01/2008, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 323, os seguintes registros: R.2: Penhora, autos nº 119/2007 de Execução de Título Extrajudicial, da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, em que é exequente JANDIR VERONESE; R.3: Penhora, autos nº 322/2006 e Execução de Título Extrajudicial, da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, em que é exequente AGRO INSUMOS MERIDIONAL; R.4: Penhora, autos nº 385/2007 e Execução de Título Extrajudicial, da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, em que é exequente GILBERTO BALBINOT; R.5: Penhora, autos nº 163/2007 e Execução de Título Extrajudicial, Vara Cível da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, em que é exequente LOURDES PERCEL POTULSKI; R.6: Penhora, autos nº 403/2007 de Execução, da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, em que é exequente METODI HERCHONVICZ. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 05 (cinco) vezes, corrigidas pelo índice do TJ/PR e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Giovane Rymsza Juiz(a) de Direito

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

Edital de Curatela
Justiça Gratuita
A Dra. AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN, MMº Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 18, em que é requerente JOANA OLGA GAIESKI, sendo declarada por sentença a Curatela de ROZIKLEIA GORETE GAIESKI, brasileira, solteira, nascida em 18/07/1987, natural de Quedas do Iguaçu/PR, filha de Gabriel Gaieski e Joana Olga Gaieski, residente e domiciliada no município e Comarca de Quedas do Iguaçu, portadora de Retardo mental moderado CID-10 F-71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. JOANA OLGA GAIESKI, tendo a curatelada a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV, e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; repersentar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho N:acional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Quedas do Iguaçu, em 03/12/2019.
AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN
Juíza de Direito

Edital de Curatela
Justiça Gratuita
A Dra. AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN, MMº Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 22, em que é requerente MARIA TEREZINHA DOS SANTOS, sendo declarada por sentença a Curatela de ADRIANE PRUCHES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 07/11/1992, natural de Quedas do Iguaçu/PR, filha de LUCIO PROCHES DOS SANTOS e MARIA TEREZINHA DOS SANTOS, residente e domiciliada no município e Comarca de Quedas do Iguaçu, portadora de Retardo mental grave CID-10 F-72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA TEREZINHA DOS SANTOS, tendo a curatelada a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV, e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; repersentar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será

publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho N:acional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Quedas do Iguaçu, em 03/12/2019.
AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN
Juíza de Direito

Edital de Curatela
Justiça Gratuita
A Dra. AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN, MMº Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 6, em que é requerente SOLANGE MARINHO DE MELLO VANI, sendo declarada por sentença a Curatela de GABRIELA CRISTINA MARINHO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 22/02/1996, natural de São Jorge D'Oeste/PR, filha de Solange Marinho de Mello,, residente e domiciliada no município e Comarca de Quedas do Iguaçu, portadora de Retardo mental moderado CID-10 F-71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. SOLANGE MARINHO DE MLLO VANI, tendo a curatelada a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV, e 1749, I c/c 1774, todos do Códigio Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; repersentar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho N:acional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Quedas do Iguaçu, em 03/12/2019.
AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO DENUNCIADO ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS**.**
O Doutor Giovane Rymsza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Francisca Fernandes dos Santos e Jurandir Antunes dos Santos, nascido aos 03/12/1997, natural de Quedas do Iguaçu/PR, portador do RG nº 12.557.045-3SESP/PR, atualmente estando em lugar ignorado, que nos autos de Processo de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002388-95.2015.8.16.0140, que o Ministério Público desta comarca lhes moveu, por sentença datada de 08/05/2020, **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE**, o que faço com fulcro nos arts. 107, IV 109, V e 115, todos do Código Penal . E constando dos autos que o réu supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça, terá o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu _____ *Cleoni Mari Veronese Sartor*, analista sênior que o subscrevi.
CLEONI MARI VERONESE SARTOR
Analista Sênior

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA CRIMINAL
.
.
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
.
.
Processo: 0001074-81.2010.8.16.0143
Classe Processual: Ação Penal de Competência do Júri
Assunto Principal: Homicídio Qualificado
Data da Infração: 08/09/2010
Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s): ILSON ROCHA
.
.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado:
.
ILSON ROCHA, RG 7222082 SSP/PR, Nome do Pai: Jair Rocha, Nome da Mãe: Angelita Aparecida Rocha, nascido em 06/08/1975, natural de Sapopema/PR.
.
O qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O de que foi oferecida denúncia nos autos supramencionados, com o seguinte teor em resumo:
.
"*... No dia 08 de setembro de 2010, por volta das 03h20min, na residência localizada na rua General Osório, bairro São Francisco, município e comarca de Reserva/PR, o denunciado ILSON ROCHA [...] com animo de ceifar a vida da vítima e prevalecendo-se das relações domésticas de afeto, matou sua companheira [...] ao desferir contra a vítima 02 (dois) disparos encostados de arma de fogo do tipo revólver, calibre 38 [...] atingindo a vítima na cabeça [...] que foram a causa eficiente de sua morte [...] Assim agindo, o denunciado ILSON ROCHA incidiu no tipo penal do artigo 121, § 2º, incisos II e IV c/c art. 61, incisos II, alínea "f", todos do Código Penal, sob a égide da Lei n.º 11.340/2006 (homicídio qualificado por motivo fútil e por recurso que dificultou a defesa da vítima em situação de violência doméstica contra a mulher), razão pela qual se oferece a presente denuncia...*".
.
Pelo presente fica o acusado INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação por escrito -- devendo, para tanto, constituir advogado. Na resposta poderá arguir preliminares, apresentar documentos e alegar tudo o que interesse à sua defesa. Fica o acusado cientificado de que, caso não compareça ao processo, poderá ser nomeado defensor dativo ao mesmo e ser procedida eventual produção antecipada de provas pelo Juízo, inclusive com eventual decreto de prisão preventiva.
.
Nada mais. Reserva, 20 de janeiro de 2021.
.
.
Eloisa Alessi Predin
Juiz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA CRIMINAL
.
.
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
.
Processo: 0000228-15.2020.8.16.0143
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Ameaça

Data da Infração: 25/01/2020
Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s): ALESSANDRO ANDRADE COSTA

.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado:

.

ALESSANDRO ANDRADE COSTA, RG 140762270 SSP/PR, CPF 112.466.719-99, Nome do Pai: ANTONIO JOSE COSTA, Nome da Mãe: CLEUSI ANDRADE COSTA, nascido em 23/07/1996, natural de RESERVA/PR.

.

O qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O de que foi oferecida denúncia nos autos supramencionados, com o seguinte teor em resumo:

.

"*... No dia 03 de fevereiro de 2020, em horário não especificado nos autos, na residência localizada na Rua Cândido de Abreu, n° 255, bairro Jardim Paraná, nesta cidade e Comarca e cidade de Reserva/PR, o denunciado ALESSANDRO ANDRADE COSTA, com vontade e consciência voltadas à prática delitiva, prevalecendo-se de relações domésticas, ameaçou por meio de palavras de causar mal injusto e grave a sua ex convivente [...] ao dizer que mataria a vítima, bem como que "ela iria ver" [...] Assim agindo, o denunciado ALESSANDRO ANDRADE COSTA, praticou o delito previsto no artigo 147, "caput", c.c. artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, mediante as cominações da Lei nº 11.340/2006, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia...*".

.

Pelo presente fica o acusado INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação por escrito -- devendo, para tanto, constituir advogado. Na resposta poderá arguir preliminares, apresentar documentos e alegar tudo o que interesse à sua defesa. Fica o acusado cientificado de que, caso não compareça ao processo, poderá ser nomeado defensor dativo ao mesmo e ser procedida eventual produção antecipada de provas pelo Juízo, inclusive com eventual decreto de prisão preventiva.

.

Nada mais. Reserva, 20 de janeiro de 2021.

.

.

Eloisa Alessi Prendin
Juiz(a) de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA CRIMINAL

.

.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias

.

Processo: 0000615-79.2010.8.16.0143
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Roubo
Data da Infração: 11/06/2010
Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s): EZEQUIEL DE PAULA OLIVEIRA e HERMANO JOSE ANTUNES

.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s):

.

1) EZEQUIEL DE PAULA OLIVEIRA, RG 130727697 SSP/PR, CPF 094.476.269-71, Nome do Pai: VILSON DE JESUS OLIVEIRA, Nome da Mãe: VALACIR GONÇALVES DE PAULA OLIVEIRA, nascido em 05/05/1991, natural de RESERVA/PR; e
2) HERMANO JOSE ANTUNES, RG 130083447 CRC/AC, CPF 093.365.449-93, Nome do Pai: JOSE ANTUNES, Nome da Mãe: IRENE DA SILVA ANTUNES, nascido em 02/03/1990, natural de RESERVA/PR.

.

O(s) qual(is) encontra(m)-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) acerca da SENTENÇA DE EXTINÇÃO prolatada nos autos supramencionados que, em resumo, possui o seguinte teor:

.

"... [...] os acusados eram menores de 21 (vinte e um) anos na data dos fatos (11/06/2010 e 13/06/2010), uma vez que Hermano nasceu em 02/03/1990 e Ezequiel nasceu em05/05/1991, [...] devendo o prazo prescricional ser reduzido pela metade, nos termos do art. 115 do Código Penal [...] para o delito previsto no artigo art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal,aplica-se o prazo prescricional de 08 (oito) anos, já transcorrido desde a data do recebimento da denúncia. Já para os delitos previstos no art. 244-B da Lei n. 8.069/1990 e art. 12, caput, da Lei n. 10.826/2003,aplica-se o prazo prescricional de 04 (quatro) anos, o qual já decorreu desde a data do recebimento da denúncia [...] Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EZEQUIEL DE PAULA OLIVEIRA e HERMANO JOSÉ ANTUNES, com fundamento nos art. 107, IV, e art. 109, II e IV, c/c art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, art. 244-B da Lei n. 8.069/1990 e art. 12, caput, da Lei n. 10.826/2003...".

.

Nada mais. Reserva, 20 de janeiro de 2021.

.

.

Eloisa Alessi Prendin
Juiz(a) de Direito

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PR
VARA CRIMINAL
Fórum "Dr. Manoel Ribeiro de Campos"
Rua Romualdo Chiarotti, 430 - CEP. 86410-000 - Fone/fax (43) 3536-1236
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS MAGNO ADÃO DE JESUS
REFERENTE AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº
NU. 0000528-08.2017.8.16.0144
A DOUTORA TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, MMª. JUIZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de ***quinze dias***, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **LUIZ CARLOS MAGNO ADÃO DE JESUS**, natural de São Paulo/SP, nascido aos 21.05.1995, portadora da CIRG nº 155999802/PR, filho de Luiz Severiano de Jesus e Magda Regina Adão, pelo presente ***CITA-O,*** para que no prazo de dez (10) dias, responda(m) a acusação que lhe(s) é feita, através de advogado(s) constituído(s), podendo ainda argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, art. 396, denunciado em data de 10.12.2019, por infração ao art. 129, § 9º E § 10, do CP.

.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de 2021.
Eu ,(Fernando Henrique Beneti), Técnico de Secretaria, digitei e subscrevi.
TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 025/2020 PRAZO : 90 DIAS
-Autos: nº.0000007-97.2018.8.16.0144
-Natureza: Processo de Apuração de Ato Infracional
-Requerente: Ministério Pùblico do Estado do Paraná**-**
-REquerido: A apurar
-Finalidade:FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este R. Juízo tramitou os autos de Apuração de Ato Infracional, conforme os termos acima especificados, e que através da decisão de mov. 52.1 prolatada pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. **Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça,** em data de 15 de outubro de 2.020, foi determinada a expedição do presente edital, a fim de se verificar a existência de proprietário do bem apreendido nos autos para sua restituição, qual seja: "Motoneta, da marca SUZUKI, modelo AE 50, de cor predominante preta". E para que chegue ao conhecimento

de todos, especialmente do proprietário do veículo em referência, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.
-Advertência - O presente edital terá prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da r. decisão de mov. 52.1, a fim de eventual manifestação do proprietário do veículo supramencionado.
CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte - (18.12.2020). Eu,_____(Cesar Warken) - Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.
TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA
JUÍZA DE DIREITO

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
Denunciado (s): **RODRIGO ORLANDINI VOLPATO**
Ação Penal nº: 0000002460-67.2015.8.16.0145
Prazo: 15 (quinze) dias.
O Doutor **JULIO CEZAR VICENTINI**, MM. Juíz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **RODRIGO ORLANDINI VOLPATO,** nascido em 26/11/1985, filho de Elisabete Orlandini Volpato e José Roberto Volpato, portador do RG 8.545.262-2- PR, natural de Jacarézinho/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** de que de que está sendo processada nos autos supra mencionado, como incurso(s) na sanções do(s) artigo (s) 1º, inciso Iº, do Decreto Lei nº 201/67, combinado com o artigo 29 do Código Penal, bem como, para que, **no prazo de 10 (dez) dias, apresente(m) resposta através de Defensor constituído,** oportunidade em que deverá(ão) arguir preliminares e alegar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A), tudo em conformidade com o artigo 396 do Código de Processo Penal. **INTIME(M)-SE** ainda o(s) denunciado(s), de que se não constituir para promover sua defesa no prazo legal, ser-lhe-à nomeado um advogado pelo Juízo. O prazo para a defesa começará afluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do advogado constituído. Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2021. Eu, Amilton Carlos de Lima, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JULIO CEZAR VICENTINI
Juíz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL** Rua Marcionílio Reis Serra, nº 803 - Centro - CEP 86.490-000 Fone/fax: (43) 3551-1272

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.
Requerente: NEIDE DANTAS GOES
Requerido: ELIENSON SANTANA FERREIRA
Autos de Pedido de Medida Protetivas sob nº: 0000815-31.2020.8.16.0145
Prazo: 15 (quinze) dias.
O Doutor **JULIO CEZAR VICENTINI**, MM. Juíz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **ELIENSON SANTANA FERREIRA,** filho de Matilde Santana Ferreira, portador do CPF sob nº 015.800.271-08, nascido aos 06/09/1983, natural de Jacarézinho/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O** de que foi fixado ao requerido as seguintes Medidas protetivas de urgências, previstas no artigo 22, incisos II, III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 11.340/2006. A seguir: **a) Proibição de se aproximar da ofendida a uma distância mínimade 200 (duzentos) metros; b) Proibição de manter contato com ela, por qualquer meio decomunicação; e c) Proibição de frequentar a residência na qual a ofendida habita eo seu local de trabalho**. Ficando advertido de que o não cumprimento das condições acima mencionadas, pode ensejar a prisão preventiva. Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2021. Eu, Amilton Carlos de Lima, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JULIO CEZAR VICENTINI
Juíz de Direito

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE ANDERSONPAULO DAMASIO TELES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Através dos presente edital, com prazo de (20) dias, CITA a(s) parte(s) requerida(s) acima nominada(s) equalificada(s), para que fique(m) ciente(s) de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos acimareferidos, onde alega(m) a(s) parte(s) autora(s), em síntese, conforme petição do evento 124.1, o seguinte:"Trata-se de Ação Anulatória de Registro de Nascimento, tendocomo Autor Bruno Mateus da Silva Teles e RéuAnderson Paulo Damasio Teles,sendo em síntese os fatos, fundamentos e pedido:a)O Autor foi registradopeloRéu como sendo seu filho legitimo, todavia, descobriu-se por meio deexame de DNAque seu pai biológico é naverdade VALMIR RIBEIRO;b)Emvirtude disto, o Autorpretende aanulação do registro efetuado por ANDERSON PAULO DAMASIO TELES,para quesejapossível a inclusão corretade dados em sua certidão de nascimento edocumentos pessoais, tudoconforme narrado na exordial de mov. 1.1 eemenda a inicial de mov. 18.1;c)quesejam julgados totalmente procedentes ospedidos,anulando-seo registrocivil vigente,sendo em seguidasubstituído no campo"filiação",de seusdocumentos pessoais, o nome de ANDERSON PAULO DAMASIO TELES DoparaVALMIR RIBEIROe, d)O valor atribuído à causa é de R$ 1.000,00 (mil reais)apenas para efeitos fiscais".despacho que determinou a citação do requerido e concedeu justiça gratuita a parte autora (evento 111.1), ficando desde logo INTIMADO para comparecer na audiência de mediação designada para o dia 23/02/2021, às ADVERTÊNCIAS: A) 09:30 horas, na sala de audiências, do Fórum de Salto do Lontra - Estado do Paraná.seránomeado curador especialem caso de revelia; B) Artigo 344, do Novo Código de Processo Civil: Se o réu nãocontestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas peloAutor e C) Artigo 346 - Os prazos contra revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação doato decisório no órgão oficial. Fica desde logo ciente o requerido que o prazo para contestar o presente pedidoserá de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital. Este processo tramita atravésOBSERVAÇÃO:do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . O acesso aohttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/ sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sededa Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2021.
DIEGO GUSTAVO PEREIRA JUIZ DE DIREITO

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA FÉ- PARANÁ.
EDITAL DE INTERDIÇÃO E CURATELA.
O Magistrado. Dr. WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, NO USO DE SUAS 030.452.099-39 ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, revela que o interditando não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, a Ação de Interdição nº **0000823-39.2016.8.16.0180** foi julgada procedente, ante

a sentença proferida em de 07/02/2020 , com trânsito em julgado em 21/05/2020, submetendo a interdição de**ANTONIO MARCOS DA SILVA, RG 95367658 SSP/PR, CPF 048.216.279-14, localizável no(a) Rua das Camelias, 64 -Jardim Primavera - SANTA FÉ/PR - CEP: 86.770-000** , à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por, **NEUSA APARECIDA BERTANI DA SILVA, CPF: 030.452.099-39, residente no(a) RUA DAS CAMÉLIAS, 64 CASA - SANTA.**
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, 30/11/2020. Eu, ____Juliano Ricardo Tibério, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.
WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Magistrado

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE - CARLOS ROBERTO CORREIA - CPF/MF (NÃO CONSTA) E DE - ROBERTO CARLOS CORREIA - CPF/MF (NÃO CONSTA). PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0013112-56.2013.8.16.0035 de Ação de Habilitação, em que é requerente Empreendimentos Agrupecuária Deta Ltda, e requeridos Doroti do Rocio Chervinski e outros, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo requerente no evento 362.2 : "A Dra. Camila Mariana da Luz Kaestner- Juiza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais- Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR -, faz saber que por este edital, com o prazo de vinte (20) dias, que ficam CITADOS os Requeridos CARLOS ROBERTO CORREIA E ROBERTO CARLOS CORREIA, atualmente em local incerto e não sabido, da existência dos autos nº 0013112-56.2013.8.16.0035, de habilitação, proposta por DETA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA envolvendo o pedido de habilitação dos herdeiros de IRACEMA CORREIA, nos autos de Ação Reivindicatória autuado sob o nº. 0000017- 77.1981.8.16.0035, relativa ao imóvel de 20.000 metros quadrados, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, Bairro Pedro Moro, nesta Comarca, inscrito sob a indicação fiscal nº.10.023.0026.000. Ficam pelo presente edital citados os réus, bem como eventuais interessados que se encontram em lugar incerto, para que, querendo, apresentem resposta no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de revelia, isto é, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E para que a presente ação chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei." Estando os requeridos - CARLOS ROBERTO CORREIA e ROBERTO CARLOS CORREIA, em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos através do presente edital CITADOS dos termos da ação, e para querendo, apresentarem resposta no prazo de cinco (05) dias (CPC, artigo 1057 e § único), sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, art.1058 c/c art.803).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 15 de dezembro de 2020. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 02/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 0017042-72.2019.8.16.0035 de Ação de Usucapião, em que são requerentes Adriana Oliveira do Valle Lima e Kelvi Augusto Lima, e requeridos Antonio Lauri Santin e Geraldo Aparecido Ferrari, tendo por objetivo os seguintes imóveis : 1 - LOTE 243 PROPRIEDADE ATUAL EM NOME DE ANTONIO LAURO SANTIN - MATRÍCULA 6.324 - 1º CRI O imóvel inicia junto ao marco V1; do vértice V1 segue em direção até o vértice V2 no rumo 71°38'51" SE, em uma distância de 14,90 m, confrontando com Rua Arlinda Liberato Ferraro Costa, por divisa com muro; do vértice V2 segue em direção até o vértice V5 no rumo 18°18'18" SW, em uma distância de 45,10 m, confrontando com Lote 247 da mesma quadra e planta, por divisa com muro; do vértice V5 segue em direção até o vértice V4 no rumo 71°38'13" NW, em uma distância de 15,05 m, confrontando com Lote 244 da mesma quadra e planta, por divisa com linha ideal; finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no rumo de 18°30'13" NE, na extensão de 45,10 m, confrontando com Lotes 239, 238 e 237 da mesma quadra e planta, fechando assim uma área de 675,17m² . 2 - LOTE 244 PROPRIEDADE ATUAL EM NOME DE ANTONIO LAURO SANTIN - MATRÍCULA 6.325 - 1º CRI O imóvel inicia junto ao marco V4, descrito em planta anexa, do vértice V4 segue em direção até o vértice V5 no rumo 71°38'13" SE, em uma distância de 15,05 m, confrontando com lote 243 da mesma quadra e planta, por divisa com linha ideal; do vértice V5 segue em direção até o vértice V8 no rumo 18°18'18" SW, em uma distância de 45,10 m, confrontando com lote 246 da mesma quadra e planta, por divisa com linha ideal; do vértice V5 segue em direção até o vértice V7 no rumo 71°37'37" NW, em uma distância de 15,22 m, confrontando com Rua Valdemar Rodrigues Silva, por divisa com muro; finalmente do vértice V7 segue até o vértice V4, (início da descrição), no rumo de 18°30'13" NE, na extensão de 45,10 m, confrontando com lotes 242, 241 e 240 da mesma quadra e planta, fechando assim uma área de 682,22m². 3 - LOTE 245 PROPRIEDADE ATUAL EM NOME DE GERALDO APARECIDO FERRARI - MATRÍCULA 5.895 - 1º CRI O imóvel inicia junto ao marco V2, descrito em planta anexa, do vértice V2 segue em direção até o vértice V3 no rumo 71°38'51" SE, em uma distância de 14,89 m, confrontando com Rua Arlinda Liberato Ferraro Costa, por divisa com muro; do vértice V3 segue em direção até o vértice V6 no rumo 18°06'23" SW, em uma distância de 45,12 m, confrontando com lote 247 da mesma quadra e planta, por divisa com muro; do vértice V6 segue em direção até o vértice V5 no rumo 71°38'13" NW, em uma distância de 15,05 m, confrontando com lote 246 da mesma quadra e planta, por divisa com linha ideal; finalmente do vértice V5 segue até o vértice V2, (início da descrição), no rumo de 18°18'18" NE, na extensão de 45,10 m, confrontando com lote 243 da mesma quadra e planta, fechando assim uma área de 675,21m² . 4 - LOTE 246: PROPRIEDADE ATUAL EM NOME DE ANTONIO LAURO SANTIN - MATRÍCULA 6.326 - 1º CRI O imóvel inicia junto ao marco V5, descrito em planta anexa, do vértice V5 segue em direção até o vértice V6 no rumo 71°38'13" SE, em uma distância de 15,05 m, confrontando com lote 245 da mesma quadra e planta, por divisa com linha ideal; do vértice V6 segue em direção até o vértice V9 no rumo 18°06'23" SW, em uma distância de 45,12 m, confrontando com lote 248 da mesma quadra e planta, por divisa com muro; do vértice V9 segue em direção até o vértice V8 no rumo 71°37'37" NW, em uma distância de 15,20 m, confrontando com Rua Valdemar Rodrigues Silva, por divisa com muro; finalmente do vértice V8 segue até o vértice V5, (início da descrição), no rumo de 18°18'18" NE, na extensão de 45,10 m, confrontando com lote 244 da mesma quadra e planta, fechando assim uma área de 682,26m², todos nesta Cidade e Comarca. As áreas objeto da ação, possuem a seguinte confrontação : Ayrton Alves Campinas Becher; Cleverson Cristian Machado; Fabio Luiz de Carvalho; João Maria da Fonseca Campos e Osni Tozi. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do NCPC). São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2020. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 01/2016.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADO JORNAL BEIRA LAGO LTDA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO DE LIMA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a executado JORNAL BEIRA LAGO LTDA**,** inscrito no CPF 04.488.505/0001-06, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos da **Ação de Execução Fiscal 0002020-68.2011.8.16.0159 (CDA 412/2011) em que figuram como exeqüente o MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR e executado JORNAL**

BEIRA LAGO LTDA e sendo esta citada por si e atendendo ao que foi requerido e despachado nos referidos autos, mandou expedir o presente edital para **CITAR** o executado, para que, no prazo de cinco (5) dias, após o decurso de prazo do presente edital, efetuem o pagamento do importe de **R$6.653,21 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), atualizados até 20 de novembro de 2020**, acrescido de juros, correção, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou então, em igual prazo, ofereçam bens para garantia da execução, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tanto quanto de seus bens bastem para a garantia da dívida, tudo de conformidade com a petição inicial, documentos e Certidão de Dívida Ativa (CDA), acostados no presente feito. *No caso de revelia será nomeado curador especial para defender os interesses do executado*. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do executado, e, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 (20/1/2021). Eu, ____ CINTIA ALVES DE SOUZA, Empregada Juramentada [Portaria 08/2011] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)MILTON MATSUMURA, inscrito no CPF nº 464.311.879-20, COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SANTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 07.283.011/0001-75, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0005415-55.2017.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$381,62
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SANTOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 07.283.011/0001-75) Rua Pioneiro Bruno Bluthgen, 1770 B - Ebenezer - MARINGÁ/PR - CEP: 87.035-350
MILTON MATSUMURA (RG: 21691224 SSP/PR e CPF/CNPJ: 464.311.879-20) Rua Pioneiro Bruno Bluthgen, 1770 B Jardim Ebenezer - MARINGÁ/PR - CEP: 87.035-350
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0005415-55.2017.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SANTOS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº 07.283.011/0001-75 e **MILTON MATSUMURA**, inscrito no CPF nº 464.311.879-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 727/2017**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
Processo: 0011815-85.2017.8.16.0160 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa Valor da Causa: R$2.136,13 Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230 Executado(s): JULIANA DA SILVA ROCHA (RG: 90192744 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.728.169-30) Avenida Guilherme de Paula Xavier, 2061 QD 86 LT 26 - Centro - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.303-007 EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) JULIANA DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF nº 045.728.169-30, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0009616-56.2018.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **JULIANA DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº 045.728.169-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 1616/2018**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)VALMIR FERREIRA BERNAL, inscrito no CPF nº 027.964.719-00, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0012692-54.2019.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$913,27
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): VALMIR FERREIRA BERNAL (RG: 61695109 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.964.719-00) Rua Pedro Galindo Garcia, 535 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-210.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0012692-54.2019.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos

consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **VALMIR FERREIRA BERNAL,** inscrito no CPF nº 027.964.719-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 723/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) EDMILSON DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF nº 061.098.739-93, VERANGELA A M MELLO MERCEARIA ME, com CNPJ nº 13.600.397/0001-02, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0002533-57.2016.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$ 767,19
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): EDMILSON DE SOUZA LIMA (RG: 105902565 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.098.739-93) Rua Ponta Grossa, 1083 - Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800-030
VERANGELA A M MELLO MERCEARIA ME (CPF/CNPJ: 13.600.397/0001-02) Rua Ponta Grossa, 1083 - Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800-030
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002533-57.2016.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **EDMILSON DE SOUZA LIMA,** inscrito no CPF nº 061.098.739-93, **VERANGELA A M MELLO MERCEARIA ME,** com CNPJ nº 13.600.397/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 82406/2016**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)JULIANA DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF nº 045.728.169-30, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0011815-85.2017.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$ 2.136,13
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): JULIANA DA SILVA ROCHA (RG: 90192744 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.728.169-30) Avenida Guilherme de Paula Xavier, 2061 QD 86 LT 26 - Centro - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.303-007
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0011815-85.2017.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **JULIANA DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº 045.728.169-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 1779/2017**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ***PAULO SERGIO FIORINI***, inscrito no CPF nº 037.955.429-10, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: : 0003502-38.2017.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.075,66
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): FIORINI & VENTURA TRANSPORTES LTDA - ME (CPF/CNPJ: 12.706.053/0001-01) Rua Duque de Caxias, 2227 - Parque Pioneiros - SARANDI/PR - CEP: 87.114-130
PAULO SERGIO FIORINI (RG: 82123920 SSP/PR e CPF/CNPJ: 037.955.429-10) Praça São Pedro, 01750 - Morro São Bento - SANTOS/SP - CEP: 11.082-040
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0003502-38.2017.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **PAULO SERGIO FIORINI,** inscrito no CPF nº 037.955.429-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de*

expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC), proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 302/2017**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
*EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)**MARCELO JUSTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 001.283.669-90, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).*
Processo: 0010358-47.2019.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.075,66
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s):Marcelo Justino De Oliveira (CPF/CNPJ: 001.283.669-90) Rua Bariloche, 219 - Jardim Bertioga - MARINGÁ/PR - CEP: 87.055-186
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0010358-47.2019.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **MARCELO JUSTINO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 001.283.669-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 601/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)ANDERSON SANCHAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 011.847-539-89 e MACRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA- EPP , inscrita no CNPJ nº 03.095.946/0001-77, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0002731-31.2015.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.320,04
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 - SARANDI/PR - CEP: 86.985-000
Executado(s): ANDERSON SANCHAS DA SILVA (RG: 130203515 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.847.539-89) Rua Salvador Jordano, 594 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-150
MACRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA- EPP (CPF/CNPJ: 03.095.946/0001-77) Avenida Felício Turquino, 93 - Jardim Nova Independência - SARANDI/PR - CEP: 87.114-622
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002731-31.2015.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **ANDERSON SANCHAS DA SILVA,** inscrito no CPF nº 011.847-539-89 e **MACRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.095.946/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 79975/2015**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 047.746.709-10, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa V
alor da Causa: R$1.859,84
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 047.746.709-10) Avenida Professora Anna Saddi Barros da Cunha, 325 - Parque Alvamar - SARANDI/PR - CEP: 87.113-400
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002731-31.2015.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 047.746.709-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 384/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)KELLY GRAZIELA IZIDORO, inscrito no CPF nº 055.305.139-30, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0010204-29.2019.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$922,43
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): KELLY GRAZIELA IZIDORO (RG: 98108327 SSP/PR e CPF/CNPJ: 055.305.139-30) Rua José Munhos, 389 - Jd. Gralha Azul - SARANDI/PR
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0010204-29.2019.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **KELLY GRAZIELA IZIDORO,** inscrito no CPF nº 055.305.139-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 613/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)MARCOS APARECIDO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 668.514.249-91, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0002425-28.2016.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.525,95
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): MARCOS APARECIDO FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 668.514.249-91) Rua Uruguai, 563 casa - Jardim Alvorada - MARINGÁ/PR - CEP: 87.033-270
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002425-28.2016.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **MARCOS APARECIDO FERREIRA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 668.514.249-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 82180/2016**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ALEUCIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 063.489.299-14, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980)
Processo: 0008450-52.2019.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$383,33
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): ALEUCIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA (RG: 95800416 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.489.299-14) Rua Seis, 465 - Jardim Independência - SARANDI/PR
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0008450-52.2019.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **ALEUCIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 063.489.299-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 513/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ***PAULO ROBERTO DOS SANTOS FELIZARDO***, *inscrito no CPF nº 045.017.689-40*, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0006747-86.2019.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.155,58
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS FELIZARDO (RG: 85690019 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.017.689-40) Rua Galdina Izidia da Silva, 891 - Jardim Tropical - SARANDI/PR

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0006747-86.2019.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS FELIZARDO,** inscrito no CPF nº 045.017.689-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 342/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ***GERALDO DE AMORIM FERREIRA,*** inscrito no CPF nº 624.685.109-68, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0006924-50.2019.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$3.345,95
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): GERALDO DE AMORIM FERREIRA (CPF/CNPJ: 624.685.109-68) Rua Simão Bolivar, 192 Casa A - Jardim Nova Independência - SARANDI/PR - CEP: 87.114-720

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0006924-50.2019.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **GERALDO DE AMORIM FERREIRA,** inscrito no CPF nº 624.685.109-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 418/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica.*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) CRISTIANE VALENTIN, inscrito no CPF nº 046.235.889-55, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0002514-51.2016.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$1.679,27
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): C Valentin - Toldo me (CPF/CNPJ: 11.659.035/0001-53) Rua Miriam Satimi Ilda, 486 - Parque São Pedro - SARANDI/PR - CEP: 87.112-470
CRISTIANE VALENTIN (RG: 84422061 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.235.889-55) Avenida Ademar Bornia, 0 - Jardim Europa - SARANDI/PR - CEP: 87.113-000

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002514-54.2016.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **CRISTIANE VALENTIN,** inscrito no CPF nº 046.235.889-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 82332/2016**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.

Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 119.440.079-54, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: 0013211-29.2019.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$591,90
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS (RG: 144142551 SSP/PR e CPF/CNPJ: 119.440.079-54) Carlos Cavalcante de Albuquerque, 430 - jardim josé richa - SARANDI/PR - CEP: 87.111-970
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0013211-29.2019.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 119.440.079-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 815/2019**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) NOEMIA APARECIDA BATISTA, inscrito no CPF nº 104.439.978-37, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: : 0011768-14.2017.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$660,81
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): NOEMIA APARECIDA BATISTA (CPF/CNPJ: 104.439.978-37) Rua Primavera, 54 - Jardim Primaverão - SARANDI/PR - CEP: 87.111-290
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0011768-14.2017.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **NOEMIA APARECIDA BATISTA,** inscrito no CPF nº 104.439.978-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 1598/2017**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)DELTA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.920.073/0001-00, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).
Processo: : 0009616-56.2018.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$3.257,97
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s): DELTA PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ: 00.920.073/0001-00) Rua dos Pinheiros, 185 - Zona 05 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.060-280
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0009616-56.2018.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **DELTA PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 00.920.073/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 1616/2018**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, *a data da assinatura eletrônica*
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) MARILNEI POLESSI, MARISETE CACIANA PRIETO POLESSI, POLESSI & CALAF LTDA ME,COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980). Processo: 0004053-33.2008.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$654,40
Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230

Executado(s): MARILNEI POLESSI (RG: 35187766 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Ademar Bornia, 1176 - MARIALVA/PR MARISETE CACIANA PRIETO POLESSI (RG: 40435034 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Domingos Moraes, 197 - MARIALVA/PR POLESSI & CALAF LTDA ME (CPF/CNPJ: 72.059.041/0001-64) rua Logradouro, 892 - SARANDI/PR

O DOUTOR **MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI**, MM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 0004053-33.2008.8.16.0160, em que MUNICÍPIO DE SARANDI move contra MARILNEI POLESSI e outros, e tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) **MARILNEI POLESSI**, RG 35187766 SSP/PR, **MARISETE CACIANA PRIETO POLESSI**, RG 40435034 SSP/PR, **POLESSI & CALAF LTDA ME,** *inscrito no CNPJ. Sob o nº 72.059.041/0001-64***,** atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO(A)(S)** para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias (artigo 231, inc. I, do CPC), querendo, **apresentar contrarrazões,** conforme o art. 1.010, § 1º do CPC, tudo nos termos e de acordo com a sentença, recurso de apelação e despacho extraídos dos autos acima descrito, **cujas cópias seguem anexo**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos *data da assinatura eletrônica.*

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS L. K. NAKANISHI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.851.955/0001-03 e LUIS KAZUMI NAKANISHI, inscrito no CPF/MF sob nº 731.723.249-72, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:	0007687-61.2013.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$1.136,28
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Paço Municipal - Centro - SARANDI/PR
Executado(s):	• L K NAKANISHI & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 04.851.955/0001-03) Avenida Londrina, 1210-A - Jardim Independência - SARANDI/PR - CEP: 87.114-010 • LUIZ KAZUMI NAKANISHI (RG: 22014939 SSP/ SP e CPF/CNPJ: 731.723.246-72) Rua Francisco Ferreira, 385 - Vila Linda - SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09.175-640

O DOUTOR **MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI**, MM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descrito, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **L. K. NAKANISHI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.851.955/0001-03 e **LUIS KAZUMI NAKANISHI**, inscrito no CPF/MF sob nº 731.723.249-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADOS** da realização de bloqueio/indisponibilidade de ativos financeiros, através do sistema Bacen-Jud, no valor de R$ 388,49 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (movimento 203.4), bem como, para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, manifestar/comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou trata-se de indisponibilidade excessiva, nos moldes do artigo 854, §§ 2º e 3º do CPC/2015, sob pena de conversão da indisponibilidade em penhora, transferindo o montante para conta judicial vinculada ao juízo, nos termos do § 5º do artigo 854 do CPC/2015. **DECORRIDO O PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO,** *sendo desnecessária a penhora do referido numerário, já que o bloqueio tem o mesmo efeito constritivo*, fica o executado(a), desde já, devidamente intimado(a), para querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer embargos à execução (Art. 16 da Lei 6.830/1980), sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 21195/2013** ".

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **data da assinatura eletrônica.**

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIEREscrivã InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) JOÃO AFFONSO FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF. Sob o nº521.295.518-15, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo: 0007548-12.2013.8.16.0160 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa Valor da Causa: R$549,05 Exequente(s): Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Paço Municipal - Centro - SARANDI/PR Executado(s): FOLHA REGIONAL LTDA (CPF/CNPJ: 09.354.616/0001-35) Rue Pedro Alváres Cabral, 1768 - Jardim Independência - SARANDI/PR JOÃO AFFONSO FIGUEIREDO (CPF/CNPJ: 521.295.518-15) Rua Pedro Alvares Cabral, 1768 - Jardim Independência - SARANDI/PR - Telefone: 99848-1138

O DOUTOR **MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI**, MM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0007548-12.2013.8.16.0160, em que MUNICÍPIO DE SARANDI move contra JOÃO AFFONSO FIGUEIREDO e outro, e tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) **JOÃO AFFONSO FIGUEIREDO,** *inscrito no CPF/MF. Sob o nº521.295.518-15***,** e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADOS** da realização de bloqueio/indisponibilidade de ativos financeiros, através do sistema Bacen-Jud, no valor de R$ 231,84 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (movimento 121.2), bem como, para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, manifestar/comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou trata-se de indisponibilidade excessiva, nos moldes do artigo 854, §§ 2º e 3º do CPC/2015, sob pena de conversão da indisponibilidade em penhora, transferindo o montante para conta judicial vinculada ao juízo, nos termos do § 5º do artigo 854 do CPC/2015. **DECORRIDO O PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO,** *sendo desnecessária a penhora do referido numerário, já que o bloqueio tem o mesmo efeito constritivo*, fica o executado(a), desde já, devidamente intimado(a), para querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer embargos à execução (Art. 16 da Lei 6.830/1980), sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 21402/2013**".

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos *data da assinatura eletrônica.*

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE SILVANO DA CONCEIÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA KETBI ASTIR JOSE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0011967-65.2019.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido SILVANO DA CONCEIÇÃO, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Marcio Augusto Matias Perroni, MM. Juiz de Direito Substituto, em 28/09/2020, transitada em julgado em 25/11/2020, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) ***SILVANO DA CONCEIÇÃO***, brasileiro, solteiro, de profissão ignorada, nascido aos 16/09/1988, no Município de Sarandi/PR, filho de Jacir da Conceição e Ines Aparecida dos Santos, portador da CI.RG nº 10.502.262-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 068.637.159-37, com Certidão de Nascimento de matrícula nº 130302 01 55 1988 1 00017 219 0008489 30 desse Ofício de Registro Civil de Sarandi/PR, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 1075, nesta cidade de Sarandi/PR*, declarando-o incapaz de exercer os atos da vida civil de caráter patrimoniais e negociais, conforme art. 85 da Lei 13.146/2015*, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. ***INES APARECIDA DOS SANTOS***, brasileira, casada, de profissão ignorada, portadora da CI.RG nº 7081298-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.223.529-95, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº 1075, nesta cidade de Sarandi/PR.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.
SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
Escrivã Interina
(Autorizado pela Portaria nº 04/2018)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JOÃO LUCAS FONSECA BENTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA KETBI ASTIR JOSE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0007772-37.2019.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido JOÃO LUCAS FONSECA BENTO, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Marcio Augusto Matias Perroni, MM. Juiz de Direito Substituto, em 26/08/2020, transitada em julgado em 20/10/2020, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) ***JOÃO LUCAS FONSECA BENTO***, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/01/2002, no Município de Sarandi/PR, filho de Jose Aparecido Bento e Madalena Fonseca Bento, portador da CI.RG nº 14.718.262-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 010.315.739-50, com Certidão de Nascimento de matrícula nº 130302 01 55 2002 1 00052 048 0022589 52 desse Ofício de Registro Civil de Sarandi/PR, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, nº 325, nesta cidade de Sarandi/PR*, declarando-o incapaz de exercer os atos da vida civil de caráter patrimoniais e negociais, conforme art. 85 da Lei 13.146/2015*, sendo-lhe nomeado curador o Sr. ***EMERSON FONSECA BENTO***, brasileiro, em união estável, portador da CI.RG nº 9625110-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.709.889-84, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, nº 325, nesta cidade de Sarandi/PR***EMERSON FONSECA BENTO***, brasileiro, em união estável, portador da CI.RG nº 9625110-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.709.889-84, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, nº 325, nesta cidade de Sarandi/PR.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.
SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
Escrivã Interina
(Autorizado pela Portaria nº 04/2018)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI.
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARCIO ALVES FERNANDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA KETBI ASTIR JOSE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0006063-35.2017.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES e requerido MARCIO ALVES FERNANDES, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Marcio Augusto Matias Perroni, MM. Juiz de Direito Substituto, em 26/08/2020, transitada em julgado em 21/10/2020, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) ***MARCIO ALVES FERNANDES***, brasileiro, casado, nascido aos 23/09/1974, no Município de Maringá/PR, filho de Lupercio Fernandes e Zeni Alves Fernandes, portador da CI.RG nº 24.716.814-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 147.518.468-92, com Certidão de Casamento de matrícula nº 0858370255 2007 2 00007 130 0001339 25 do Ofício de Registro Civil de Marumbi/PR, residente e domiciliado à Av. Deputado Borsari Neto, nº 1873, Jardim Novo Independência, nesta cidade de Sarandi/PR*, declarando-o incapaz de exercer os atos da vida civil de caráter patrimoniais e negociais, conforme art. 85 da Lei 13.146/2015*, sendo-lhe nomeado curadora a Sra. ***ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES***, brasileira, casada, portadora da CI.RG nº 10.069.956-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 070.249.209-47, residente e domiciliada à Av. Deputado Borsari Neto, nº 1873, Jardim Novo Independência, nesta cidade de Sarandi/PR.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.
SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
Escrivã Interina
(Autorizado pela Portaria nº 04/2018)

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS EDUARDO MARTINS DE SOUZA
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
A DOUTORA **KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO**MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, com base no art 257, incisos II e III do NCPC, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem nos autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos de nº 0000207-84.2017.8.16.0162, em que é Requerente INGRID CAROLLYNI LOPES representado(a) por JOSELI REGINA RAMOS MORENO LOPES, e Requerido(a) CARLOS EDUARDO MARTINS DE SOUZA, perante este Juízo com sede na Rua São Paulo nº 853 - Fórum, Sertanópolis, Estado do Paraná, que pelo presente o(a) Ré(u) **CARLOS EDUARDO**

MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no RG nº 144877047 SSP/PR e CPF: 125.171.629-64, filho de SIRLENE CANDIDO DE SOUZA e ALTAMIRO MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, fica devidamente **CITADO(A)** para **contestar a ação, através de advogado, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias,** sendo que decorrido o prazo do edital será nomeado para si curador especial, nos termos do artigo 72, II do NCPC. Correndo o prazo a partir do término do prazo do presente edital. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Sertanópolis, data inserida pelo sistema. Eu,_____(**Karla Indianara Rodrigues Campos Gonçalves**), Empregada Juramentada, o subscrevo.
Karla Indianara Rodrigues Campos Gonçalves
Empregada Juramentada
(Portaria 02/2018)

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

Edital de Intimação do(a) Executado(a) - SIMONE APARECIDA SELES
O Doutor Rodrigo do Amaral Barboza MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) Executado(a): SIMONE APARECIDA SELES, estando atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara da Cível e Anexos, se processam os termos dos autos nº 0002294-98.2017.8.16.0166 de Execução Fiscal - PROJUDI que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA BOA move em face de SIMONE APARECIDA SELES, que fica através do presente edital, devidamente INTIMADO(A) "do bloqueio através do Bacenjud (evento 41.1), no prazo de 5 dias úteis". E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do (a) executado (a) e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza, expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2021. Eu, Viviane Prado, técnica judiciária, que o digitei e o subscrevi.
Assinado digitalemnte
Rodrigo do Amaral Barboza
Juiz de Direito

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

COMARCA DE TIBAGI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE F.FALKENBACH & CIA LTDA- prazo de vinte dias.
Pelo presente, expedido dos autos 0002425-35.2015.8.16.0169 de execução fiscal, requerida pelo MUNICÍPIO DE TIBAGI contra F.FALKENBACH E CIA LTDA - CNPJ.76.727.940/0001-49, intima a parte executada da penhora realizada no dia 24.11.202024 que recaiu sobre o lote 0352, quadra 18, zona 2, distrito1, localizado à rua Frei Gaudencio, nesta cidade, medindo 426, 25 m2, descrito na matricula 3287 do Registro de Imóveis da comarca. A parte executada poderá oferecer embargos em trinta dias. 0 presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi (Rua Frei Gaudencio, 469), 28 de dezembro de 2020. Eu (Glaci Bittencourt de Geus), escrivã, que digitei e subscrevi.
João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito

Edital Geral - Cível

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI
AUTOS NU - 0000532-04.2018.8.16.0169
O Doutor **JOÃO BATISTA SPANIER NETO**, MMº Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Tibagi - Estado do Paraná, na Forma da Lei, ETC...
FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade do executado **ALBANIR PINHEIRO DE SOUZA** (CPF/MF nº 014.772.849-58), nesta forma:
PRIMEIRA PRAÇA: o dia 24/02/2021 às 11h45min, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: o dia 25/02/2021, às 11h45min, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem.
LOCAL DE ARREMATAÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: www.rochaleiloes.com.br.
ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.
PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL NU 0000532-04.2018.8.16.0169 em que MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (CNPJ nº 45.793.395/0001-65), move em face de ALBANIR PINHEIRO DE SOUZA (CPF/MF nº 014.772.849-58) e EDITE RODRIGUES BETIM (CPF/MF nº 015.060.519-60).
BEM: **1)** VEÍCULO FIAT STRADA WORKING AJY9982, ano 2001/2001, que se encontra em péssimo estado de conservação e funcionamento, pneus ruins, lataria avariada, estofamento rasgado. Avaliado em R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). **2)** Motocicleta Yamaha XTZ125 placas AMU6811, cor azul, em péssimo estado de conservação e funcionamento, pneus razoáveis, lataria avariada, estofamento rasgado. Avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DEPOSITÁRIO FIEL: O executado.
AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em 27/02/2020.
VALOR DO DÉBITO: R$ 133.747,07 (cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) em agosto/2020, passível de atualização em hasta pública.
ÔNUS: Junto ao site do Detran/PR: IPVA em R$ 101,77 - Licenciamento em R$ 86,50 - Totalizando R$ 188,27 (cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos);
LEILOREIRO OFICIAL: Antônio Magno Jacob da Rocha, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 08/020-L e na Federação da Agricultura do Paraná sob nº 001/09ª, com escritório à Rua Alferes Poli, nº 311, Centro, Curitiba- PR - Fone 3077-8880.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em caso de arrematação 5%, sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo arrematante. Na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 01% (um por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da remição, e a cargo do remitente na segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação - o que for menor - e a cargo das partes em havendo acordo, ou a cargo do exequente, na hipótese do acordo não contemplar a comissão em tela; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado. Tal comissão é devida para cobrir as despesas na preparação da arrematação e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro (precedentes STJ - Recurso Especial n° 310798/RJ).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem

imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES: Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÕES: Ficam intimados os executados **ALBANIR PINHEIRO DE SOUZA** (CPF/MF nº 014.772.849-58) e **EDITE RODRIGUES BETIM** (CPF/MF nº 015.060.519-60), e respectivos cônjuges se casados forem, através deste Edital, caso não o sejam pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 do CPC), antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 do CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel ou veículo, com remissão a sua matrícula e registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de quitação do imposto de transmissão, caso houver.

Dado e passado nesta Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um - (11/01/2021).

JOÃO BATISTA SPANIER NETO

- Juiz de Direito -

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DA EMPRESA: AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - "Em Recuperação Judicial", CNPJ n. 05.332.988/0001-00, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL E 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Pelo presente EDITAL, expedido nos autos nº 0008541-69.2020.8.16.0173 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama - Paraná, proposta por AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.332.988/0001-00, ficam intimados os credores, da disponibilização deste edital relativo à apresentação da RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (seq. 70.2), a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (LRF), para que, querendo, apresentem incidente de Impugnação de Crédito, na forma e prazo previstos no art. 8º da LRF, bem como, do recebimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (seq. 71.2), para que, querendo, apresentem Objeção, nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/2005. Os referidos documentos também se encontram disponíveis no *website* da Administradora Judicial, através do link: http://www.valorconsultores.com.br/processo/79/avecam-comercio-veiculos-ltda. E, para que produza seus efeitos de direito, será o edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Os documentos e informações que embasaram a elaboração da relação de credores da Administradora Judicial podem ser obtidas no escritório da Administradora Judicial, situado na Avenida Duque de Caixas, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, sala 603, Maringá - PR, no horário comercial (8:30 às 12:00 - 14:00 às 18:00 horas), mediante prévio agendamento através do *e-mail:*ajavecam@valorconsultores.com.br, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação deste edital. Relação de credores da Administradora Judicial (seq. 70.2): **CREDORES CLASSE I - TRABALHISTAS (DÍVIDA ORIGINÁRIA DA AVECAM):** DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, 056.169.109-61, R$18.915,83; EDMAR ALBINO DO NASCIMENTO, 042.937.809-20, R$668,41; ELIANA ROSSETTI RAGAZZI CARDOSO, 668.929.459-53, R$24.978,96; FRANCIS MARCEL CARRILHO CARDOSO, 016.628.519-60, R$41.248,11; ITAMAR GONÇALES DIAS, 005.064.939-62, R$3.430,34; JACKSON FERREIRA LOPES, 051.915.009-03, R$4.046,69; JACKSON SEIJI MISTUE, 884.705.639-04, R $6.734,74; JEFERSON JOSE FERREIRA DOS SANTOS, 084.629.289-07, R $742,89; JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA, 490.862.279-53, R$3.148,20; MARCELO ALVES DOS SANTOS, 082.001.899-61, R$4.725,34; MARCELO VIEIRA DE ARAUJO, 051.546.759-67, R$13.177,77; MARCIO ROGERIO VIEIRA, 819.012.169-34, R$40.669,91; OSVAIR BOTURA, 029.718.518-77, R$34.419,28; PATRICIA RODRIGUES SANTOS, 007.323.089-84, R$6.702,67; PAULO HENRIQUE CAMPOS, 088.574.579-58, R$757,12; THIAGO HENRIQUE DA SILVA LARA, 073.979.109-55, R$468,15; VALTER JOSE DE OLIVEIRA, 757.672.109-00, R$5.121,87; WELLINGTON DA SILVA COSTA, 075.250.319-75, R$12.963,53. **CREDORES CLASSE I (DÍVIDA ORIGINÁRIA DA AVERAMA ALIMENTOS, JÁ HABILITADOS NOS AUTOS N. 0004264-78.2018.8.16.0173):** ADRIANA APARECIDA MOREIRA, 068.024.549-98, R$21.000,00; ADRIANO CARLOS AMERICO, 023.906.509-37, R$30.000,00; ADRIANO HORN, 034.515.799-01, R $50.024,96; AILTON HONORIO, 038.451.949-01, R$84.464,71; ALCIDES DA CONCEIÇÃO, 521.690.149-34, R$18.104,88; ALCIR LEONCIO, 914.288.669-49, R$59.723,60; ALESSANDRA MAIA DE LIMA DOS SANTOS, 038.426.339-98, R$12.000,00; ALINE CRISTINA SANTIAGO, 074.265.829-57, R$35.370,18; ALIR DOS SANTOS MATERA, 328.814.879-04, R$235.636,80; ALLAN CANDIDO BATISTA, 066.998.779-41, R$28.156,04; ANDRESSA SOARES RODRIGUES, 103.327.559-08, R$2.164,00; ANISIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, 054.472.629-41, R$23.500,16; ANTONIO PINTO DE MEDEIROS, 045.365.369-30, R$45.679,75; APARECIDA DA COSTA ALVES, 062.635.789-63, R$74.290,13; AUGUSTO TORMENA NETO, 039.042.609-10, R$60.149,70; CARLOS ROBERTO JACOMINI, 018.565.479-73, R$2.964,12; CELIO DA SILVA NOGUEIRA, 734.718.289-15, R$12.006,00; CICERO APARECIDO CLEMENTE, 144.938.948-14, R$16.038,94; CLAUDINEI JESUS DE MELO, 079.968.499-60, R$27.504,24; CLAUDINEY LOPES PEREIRA, 057.805.659-37, R$16.500,00; CLEONICE DE JESUS BARBOSA ROCHA, 742.992.989-34, R $60.000,00; CREUSA PEREIRA DA SILVA, 038.448.409-31, R$71.463,31; CYRO EUSEBIO DE OLIVEIRA, 617.724.539-00, R$57.068,38; DANIELE DE MELO PEREIRA, 041.696.699-32, R$28.894,65; DEJANIRA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA, 032.615.179-64, R$17.594,42; EDER FERNANDO POTRONHIRI, 037.938.929-05, R$38.196,43; ELAINE CRISTINA GUEDES DE SOUSA, 064.513.649-24, R$43.220,17; ELIANE DUARTE ESPOLADOR, 083.075.499-73, R$3.159,00; ELISANGELA DA SILVA, 077.580.259-00, R $27.421,66; FABIELLI SILVA CARDOSO, 093.963.029-02, R$2.565,98; FANUEL DOS SANTOS SOUZA, 061.294.369-04, R$2.084,89; FAUSTINO DE SOUZA MOREIRA, 484.766.099-49, R$47.908,07; FERNANDA BERNARDO DOS SANTOS, 096.938.779-26, R$9.235,40; FRANCIELE EMIDIO DIAS, 083.348.909-74, R $749,01; FRANCIELE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 089.287.409-08, R $2.000,00; GERSON EVANGELISTA CRIVELARO, 513.046.009-04, R$99.881,58; GERUSA BISPO DOS SANTOS PEDRO, 042.512.609-96, R$30.000,00; GISELE DA SILVA SANTOS, 063.827.149-50, R$23.135,84; IRENE DE ARAÚJO BERTALIA, 919.693.799-87, R$12.118,52; JANAINA FRANNCISCO VIEIRA, 010.005.289-44, R$3.547,65; JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA, 076.516.569-46, R$27.047,45; JEAN SUAVE DEDINO, 415.130.258-13, R $9.920,02; JESSICA PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA, 079.338.489-31, R $9.377,05; JOEL FERNANDES, 066.089.549-80, R$71.422,55; JOSE ADEMAR FERREIRA GOMES, 031.068.599-03, R$30.000,00; JOSÉ AMARO DE SALES, 023.364.679-50, R$61.383,52; JOSE ROBERTO DA SILVA, 058.867.864-30, R $1.611,42; JULIANA APARECIDA DE CASTRO, 053.992.269-28, R$11.460,00; KARINA MIRANTE DOS SANTOS, 063.221.979-32, R$4.800,00; KAROLAINE DIAS DOS SANTOS, 108.196.979-23, R$8.231,40; KELLENN CHRISTIAN SORVOS, 022.567.499-83, R$12.243,03; LEONARDO BUENO, 070.538.189-77, R$85.173,37; LOURDES THEODORO DE OLIVEIRA, 173.944.948-70, R$8.416,57; LUANA THAYNARA RODRIGUES AMIM LIMA, 105.797.699-76, R$5.200,00; LUCAS RODRIGUES AMIM, 094.004.579-60, R$12.000,00; LUCIANO FERREIRA LIMA, 064.418.459-03, R$3.200,00; LUDIO GOMES FERNANDES, 079.635.289-51, R$4.056,00; LUIS FERNANDO MOREIRA VERNEQUE, 104.710.849-64, R $1.422,40; MANOEL PEREIRA LINO, 395.726.176-72, R$15.000,00; MARCELO CREPALDI, 018.684.339-94, R$60.000,00; MARCELO GIMENEZ PAPALEO, 000.281.499-47, R$13.681,94; MARCIO HIDEYUKI OKURA, 045.215.189-90, R$15.484,65; MARCIO WILLIAN MOREIRA, 051.064.379-54, R$56.250,00; MARIA APARECIDA CAVALINI, 961.024.389-49, R$104.078,40; MARIA CICERA SANTOS, 096.097.854-25, R$3.944,16; MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUZA, 944.129.609-00, R$17.000,00; MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS, 601.216.299-53, R$48.461,49; MARIA GOMES DA SILVA FILHA, 249.635.068-66, R$44.573,42; MARIA IZABEL DOS SANTOS, 044.897.879-28, R$1.944,85; MARIA QUITERIA DOS SANTOS, 034.888.541-59, R$40.617,73; MARIA SUELI DE SOUZA MARQUES, 883.974.679-04, R$25.000,00; MARIANA ALBUQUERQUE DE MELO, 130.135.274-80, R$24.249,37; MARILHA DE SOUZA FREITAS, 121.404.958-37, R$2.598,09; MARTA DA SILVA ALMEIDA, 043.297.539-01, R$3.181,10; MEIRI ELI PEREIRA FURTUOSO, 068.544.119-98, R$20.069,11; MOACYR NUNES DA SILVA, 252.381.258-44, R$20.328,08; NERIVALDO TENORIO AVILA, 782.079.679-00, R$31.225,39; NICIANE APARECIDA MOREIRA, 076.159.929-07, R$48.538,96; PATRICIA FERNANDES DE PAULA, 089.662.899-08, R $101.560,50; PATRICIA FRANCO GONCALVES PREVIATO DO AMARAL, 005.328.929-33, R$301.524,58; PAULO CESAR BELAO, 031.848.609-14, R $8.779,65; PAULO SERGIO MEDEIRO, 734.980.259-53, R$76.944,56; PAULO SERGIO SILVA, 772.694.119-72, R$16.323,54; PEDRO LUIZ BERTAGLIA, 067.477.658-50, R$41.751,50; PRISCILA ROSA BEVILAQUA DA SILVA, 057.712.379-30, R$2.217,75; RAFAELA ESTÉRCIO FARIAS, 102.445.509-21, R$27.309,92; RAQUEL PEREIRA MACEDO, 076.046.279-86, R$46.149,11;

RENATA VODOTTI GRASSI, 027620149 30, R$21.903,00; RIAT HOWLADER, 012.785.529-79, R$1.235,50; ROSILENE APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA, 064.153.169-90, R$24.668,14; SANDRA APARECIDA DE LIMA, 060.643.899-82, R$55.508,70; SERGIO BATISTA TEIXEIRA, 057.975.769-29, R$32.512,00; SILVANA DOS SANTOS, 027.113.129-25, R$18.038,52; SILVANA SOARES LAURINDO, 029.096.499-70, R$12.933,05; SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, 063.474.969-25, R$3.500,00; SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE UMUARAMA E REGIÃO, 80.907.769/0001-27, R $3.254.310,45; SINEIDE APARECIDA DA SILVA LELIS, 042.261.259-67, R$25.000,00; THAIS OLIVEIRA DA SILVA, 089.156.839-51, R$4.714,48; TIAGO VENANCIO DA SILVA, 037.825.319-06, R$11.064,16; VALDECI MATIAS CORDEIRO, 025.484.669-65, R$5.979,58; VALDEMIR JOSE PEDROSO JUNIOR, 080.352.159-65, R$15.201,69; VALDINEIA ROSANA MARIANO DE BRITO, 062.948.829-07, R$18.667,71; VALDIR ROCHA, 914.286.299-04, R $7.201,61; VALTER DE SOUZA BATISTA, 994.398.329-91, R$402.869,21; VANIA FERREIRA DE OLIVEIRA, 058.430.369-60, R$39.847,51; VILSON CONRADO GIBIM, 618.057.429-49, R$38.568,41; WILLIAN CAMILO PERISSATO, 106.598.399-97, R$5.572,43; WILLIAN KENNEDY DOS SANTOS, 099.097.789-71, R$3.187,53.. **CREDORES CLASSE II - COM GARANTIA REAL:** BANCO FORD S/A, 90.731.688/0001-72, R$1.188.933,94. **CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS**: ADEMILSON DE MOURA SOARES, 795.143.919-34, R $127.937,73; APS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E MONTAGEM LTDA, 01.910.513/0003-64, R$2.756,00; ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE UMUARAMA, 78.090.933/0001-04, R$263,40; AUTO POSTO PR 323 LTDA, 76.045.624/0001-97, R$8.984,29; AVERAMA ALIMENTOS S/ A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), 01.827.177/0002-00, R$1.245.500,00; B. TRANSPORTES LTDA, 04.353.469/0036-95, R$32,89; BIANCHI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, 13.346.247/0002-97, R$28.714,80; CAPITAL DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI, 19.355.455/0001-58, R$592,90; CAREPAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, 80.049.315/0005-96, R$318,00; CHIAPETTI & CIA. LTDA, 76.283.779/0001-61, R $1.085,00; COMERCIAL AGRICOLA DE PARANAVAI LTDA, 79.690.152/0001-13, R$60,00; COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, 04.368.898/0001-06, R$2.822,80; COSAN LUBRIF. E ESPECIALIDADES S.A, 33.000.092/0128-41, R$5.677,15; CUNHADOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS ELETRICAS LTDA, 85.325.363/0004-00, R $895,07; DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, 90.627.332/0008-60, R$106.609,39; ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, 04.862.831/0002-04, R$807,50; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, 34.028.316/0020-76, R$21,50; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, 00.428.307/0012-40, R$329,62; FANCAR VEICULOS LTDA, 05.677.629/0001-94, R $600,00; J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA, 76.361.807/0008-98, R$173,17; LEAO DIESEL LTDA, 78.592.532/0001-52, R$9.688,08; LIMACAR COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, 07.217.538/0004-44, R $1.185,00; LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A, 19.616.032/0001-44, R $139,79; METALURGICA DELLA ROSA LTDA, 48.628.374/0001-82, R$2.749,62; MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, 04.125.812/0007-00, R$5.896,11; PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, 42.580.092/0019-03, R$16.746,87; RESERPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, 05.591.361/0004-16, R$1.238,61; RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, 44.914.992/0013-71, R$328,58; SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., 61.585.790/0001-09, R$686,11; TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., 06.367990/0002-68, R$95,85; UNIVERSAL AUTOMOTIVE SYSTEMS S/A, 07.395.207/0001-51, R $11.884,42. **CREDORES CLASSE IV - EMPRESAS ME/EPP**: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - ME, 32.609.165/0001-51, R$107,86; A.C. CUSTODIO CAMANHO TRANSPORTES LTDA - ME, 37.054.704/0001-57, R $642,00; AGR CONTABILIDADE LTDA ME, 11.904.728/0001-64, R$2.649,00; ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP, 78.771.524/0001-73, R$54,00; ATTACK LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, 35.301.171/0001-35, R $1.172,80; BATERAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA - EPP, 77.366.664/0001-01, R$3.345,94; CASTIGLIONE COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, 09.593.426/0001-70, R$3.786,40; CC UMUARAMA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP, 12.081.718/0001-39, R$150,00; CONTINENTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA - ME, 14.713.939/0001-08, R$50,00; D DANIEL OLIVEIRA ME, 28.379.674/0001-68, R$4.250,00; DP CABINE ESTENDIDA LTDA ME, 18.466.627/0001-06, R$7.698,24; ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI - EPP, 06.986.647/0001-10, R$1.282,51; EURODOLAR COBRANCAS EIRELI - ME, 26.337.578/0001-21, R$2.167,50; F F DA CUNHA - ME, 12.358.399/0001-66, R$506,11; GEREVINI TRUCK CENTER LTDA - ME, 77.942.001/0001-80, R$977,50; JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, 617.717.409-49, R$20,00; K G M INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP, 05.457.053/0001-50, R$4.473,77; L. F. SONAGLIO AUTO PEÇAS LTDA - ME, 24.139.078/0001-50, R$1.213,60; LEIDE VIGNOTO DA COSTA 03596708907, 16.936.805/0001-81, R $800,00; M4 PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, 09.559.947/0001-01, R $1.823,48; MARTINHOS SCANTAMBURLO, 950.525.859-34, R$300,00; MORENO E NISIHARA LTDA - EPP, 03.858.177/0001-11, R$456,00; RADIO FM ILUSTRADA LTDA - ME, 79.323.994/0001-37, R$1.000,00; RIBAS E FERREIRA LTDA - ME, 80.778.871/0001-70, R$160,00; S. RODRIGUES DA SILVA EIRELI - EPP (TRANSAPUCARANA), 03.544.602/0001-06, R$240,64; T L BARBOSA & CIA LTDA - ME, 00.992.999/0001-00, R$20,00; UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, 01.008.538/0001-05, R$5,00; ZUPAN - INDUSTRIA DE HIDROPNEUMATICOS LTDA - EPP, 06.263.615/0001-97, R$1.350,00. **TOTAL CLASSE I: R$7.246.679,29; TOTAL CLASSE II: R$1.188.933,94; TOTAL CLASSE III: R$1.584.820,25; TOTAL CLASSE IV: R$40.702,35; TOTAL GERAL: R$10.061.135,83.** Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2021 - EU, Rodrigo Ferreira Coelho, o subscrevo por ordem do Dr. Pedro Sergio Martins Junior, Juiz de Direito.

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO de **MARIA DE LOURDES REICHARDT DO PRADO,** expedido nos autos de Interdição nº 0008351-31.2005.8.16.0174, proposta por ALMERI VARELA DO PRADO em favor de MARIA DE LOURDES REICHARDT DO PRADO, em cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de **MARIA DE LOURDES REICHARDT DO PRADO,** para pratica dos atos da vida civil, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo que foi nomeada Curadora Definitiva, sob compromisso o Sr. ALMERI VARELA DO PRADO. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de 10 (dez) dias. União da Vitória, 18 de dezembro de 2020. Eu, Priscila Castro, digitei, e Eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, conferi.
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação judicial - Portaria nº 08/2016
(assinado digitalmente)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A) - ESPÓLIO DE CERGIO ANTONIO DA COSTA - ME (CNPJ sob n° 72.063.027/0001-34), **MARIA GAYAS** (CPF sob n° 698.248.949-34) **e SERGINHO DA COSTA** (CPF sob n° 095.712.839-83). **FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) ***ÔNIBUS VOLVO/B10M 4X2 1992/1993, PLACAS: LZV-7929; ÔNIBUS VOLVO/B10M 4X2 1994/1994, PLACAS: HUJ-8104 E "MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO VICINO 2004/2004, PLACAS: HRO-8123,*** dos devedores acima mencionados, e nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 28 de janeiro de 2021, a partir das 08 horas e 30 minutos, somente na modalidade **ON LINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronberleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronberleiloes.com.br**por lanço igual ou superior ao valor da avaliação**.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 25 de fevereiro de 2021, a partir das 08 horas e 30 minutos, somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronberleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br, **por lanço não inferior a 80% do valor da avaliação**.
LOCAL: www.kronbergleiloes.com.br
PROCESSO: Autos sob o nº **0003900-69.2019.8.16.0174 (PROJUDI)** de **AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS** em que é Requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e Interessados **ESPÓLIO DE CERGIO ANTONIO DA COSTA - ME** (CNPJ sob n° 72.063.027/0001-34), **MARIA GAYAS** (CPF sob n° 698.248.949-34) **e SERGINHO DA COSTA** (CPF sob n° 095.712.839-83).
BEM(NS):
01) ÔNIBUS VOLVO/B10M, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1992/1993, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, PLACA LZV-7929, RENAVAM 0054.180368-9, CHASSI 9BV1MKC10NE312589, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MARCAS APARENTES DE RISCO E AMASSADOS NA LATARIA, PARA-BRISAS, VIDROS, LANTERNAS E FARÓIS ÍNTEGROS, PNEUS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICA E ESTOFADOS NÃO VERIFICADOS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM AVARIA (SEM HODÔMETRO), VOLANTE AVARIADO, QUILOMETRAGEM NÃO VERIFICADA. - **Avaliado em R$ 38.475,00***(trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)* - 09/10/2020.
02) ÔNIBUS VOLVO/B10M 4X2, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1994/1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, PLACA HUJ-8104, RENAVAM 0062.002962-5, CHASSI 9BV1MKC10RE313283, EM REGULAR ESTADO DE

CONSERVAÇÃO, SEM MARCAS APARENTES DE RISCO E AMASSADOS NA LATARIA, PARA-BRISAS E VIDRO ÍNTEGROS, PNEUS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXCETE PNEU DIANTEIRO DIREITO AVARIADO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM AVARIA (SEM HODÔMETRO), MECÂNICA NÃO VERIFICADA, ESTOFADOS EM ESTADO REGULAR, SEM PARA-CHOQUE DIANTEIRO, FAROL DIANTEIRO ESQUERO E LANTERNA DIREITA AVARIADAS, DEMAIS LANTERNAS E FARÓIS ÍNTEGROS, QUILOMETRAGEM NÃO VERIFICADO. - **Avaliado em R$ 29.925,00** (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais) - 09/10/2020.

03) ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO VICINO ON, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2004/2004, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, PLACA HRO-8123, RENAVAM 0083.162210-5, CHASSI 9BM6881774B377708, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MARCAS APARENTES DE RISCO E AMASSADOS NA LATARIA, PARA-BRISA E VIDROS ÍNTEGROS, SEM FARÓIS E LANTERNAS NA PARTE DIANTEIRA, FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS ÍNTEGROS, PNEUS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICA E PAINEL DE INSTRUMENTOS NÃO VERIFICADOS, PARA-CHOQUE DIANTEIRO RETIRADO (ENCONTRA-SE NO INTERIOR DO VEÍCULOS), PARA-CHOQUE TRASEIRO AVARIADO, 876.934 KM. - **Avaliado em R$ 50.445,00** (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) - 09/10/2020.

ÔNUS: Há débitos no DETRAN/PR. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

VALOR DO DÉBITO: R$ 1.000,00 (Um mil reais) - valor dado a causa para fins fiscais em 26 de abril de 2019.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) em mãos do leiloeiro Helcio Kronberg, na Rua Joroslau Sochaki, 389, Ipê, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LEILOEIRO: HELCIO KRONBERG

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; de adjudicação, será de 2% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m) **ESPÓLIO DE CERGIO ANTONIO DA COSTA - ME** (CNPJ sob n° 72.063.027/0001-34), **MARIA GAYAS** (CPF sob n° 698.248.949-34) **e SERGINHO DA COSTA** (CPF sob n° 095.712.839-83), através do presente, devidamente **INTIMADOS**, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s)**.** Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO**nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, (02/12/2020).

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A) - GUILHERME CORNEHL (CPF sob n° 470.147.929-20). **FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) ***60 TONELADAS DE PAPEL PARA RECICLAGEM,*** dos devedores acima mencionados, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 29 de janeiro de 2021, a partir das 08 horas e 30 minutos, somente na modalidade **ON LINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronberleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronberleiloes.com.br**por lanço igual ou superior ao valor da avaliação**.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 26 de fevereiro de 2021, a partir das 08 horas e 30 minutos, somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronberleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br, **por lanço não inferior a 50% do valor da avaliação**.

LOCAL: www.kronbergleiloes.com.br

PROCESSO: Autos sob o nº **0008906-91.2018.8.16.0174 (PROJUDI)** de **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **ESPÓLIO DE EDUARDO CASILLO JARDIM Representado(a) por ADRIANA RIBEIRO FORTUNATO JARDIM** (CPF sob n° 133.329.278-33) e executado **GUILHERME CORNEHL**(CPF sob n° 470.147.929-20).

BEM(NS): ***60 TONELADAS DE PAPEL PARA RECICLAGEM.*- Avaliado em R$ 96.343,04** *(noventa e seis mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos)* - 20/08/2020.

ÔNUS: Não Há. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

VALOR DO DÉBITO: R$ 121.729,59 *(cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)* conforme atualização do débito apresentada em 01 de dezembro de 2020. **podendo ser acrescidos das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação

de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) na EMPRESA REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA NO ENDEREÇO ESTRADA PRINCIPAL, 100, FAZENDA SÃO ZACARIAS, GENERAL CARNEIRO/PR
LEILOEIRO: HELCIO KRONBERG
COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; de adjudicação, será de 2% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m) **GUILHERME CORNEHL** (CPF sob n° 470.147.929-20), através do presente, devidamente **INTIMADOS**, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s)**.** Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO**nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, (02/12/2020).
Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS.
E D I T A L D E D I V U L G A Ç Ã O
CARLOS ANTONIO RUCKER
GESLIANE FÁTIMA DE BRITO
Autos de Procedimento Sumário sob nº. 0000092-20.2020.8.16.0207
O Doutor Carlos Eduardo Mattioli Kockanny,MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, Infância e daJuventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,
Dar publicidade, nos termos do artigo 734 § 1º do Código de Processo Civil, a todos que o presente edital virem, que CARLOS ANTONIO RUCKER e GESLIANE FÁTIMA DE BRITO ingressaram neste juízo com Medida de ALTERAÇÃO DE REGIMEDE BENS de seu casamento, de SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATÓRIA PARA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados eprincipalmente de terceiros, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano dois mile vinte (2020), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estadodo Paraná. Eu, Natalia Moritz Alfonzo, estagiária de Direito, sob supervisão da Sra. Mareli Regina Pedron, Escrivã Judicial, o digitei esubscrevi.
Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Juiz de Direito

URAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A DOUTORA ANA CRISTINA CREMONEZI, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE URAÍ - ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital de Interdição, cientifica a todos os interessados que, nos autos acima, que foi Decretado a Interdição Judicial de **ROSIMEIRE ESPERANÇA OLIVEIRA.** Nomeando o Sra. **JERÔNIMA NUNES** como Curadora do Sr. **ROSIMEIRE ESPERANÇA OLIVEIRA**, brasileiro, titular do RG nº 9.241.781-6 e do CPF n.º 042.953.249-06, nascida em 23/04/1973, residente e domiciliado na Rua Jacob Inocente n.º 107, Conj. Sebastião Vince, Uraí/PR, **sendo ele declarado INCAPAZ**, tendo a curatela e finalidade de reger o interditando os atos de sua vida civil, concernentes à administração de seu patrimônio e de relação negocial. O presente edital será publicado por três vezes na Órgão oficial, com intervalo de dez dias. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Uraí, aos 08 de dezembro de 2020. Eu, Ketelen Placidino da Silva Carvalho, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.
Ketelen Placidino da Silva Carvalho
Técnica Judiciária
(Assinado mediante autorização da MMa. Juíza de Direito - Portaria nº 16/2014)

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

CRUZEIRO DO OESTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a **JOÃO MONTEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 086.120.138-87, residente e domiciliado a Rua: Guaíra, nº 1.070, em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 15 anos, requerido por Maria aparecida de Oliveira Nascimento, inscrita no CPF. Nº 041.778.579-80, RG. 9.173.143-6-PR, endereço: Av. Guaira, 1.335, Jd. Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000., protocolado sob nº 96.725, na data de 04/01/2021, relativo aos imóveis constantes da Transcrição 3.128, assim descrito e caracterizado, Característicos: Data de terras nº 18, quadra nº 89, do Lot. Jardim Cruzeiro, nesta cidade e Comarca, com área de 331,50 m2, com as seguintes confrontações: Frente - para a Av. Guairá, com 10,70 metros; Lateral Esquerda: com o lote de terras nº 19, com distância de 15,02 metros e lote de terras nº 21, com distância14,98 metros; Lateral Direita - com o Lote de terras nº 17, com distância de 30 metros; e, Fundos - com o lote de terras nº 25, com uma distância de 11,40 metros, e, tendo como confinantes: a) Sandra amador de Melo Gomes, Data 17; b) Creuza Maria Felli, Datas 19 e 20; c) Município de Cruzeiro do Oeste, data 25. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão á disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo

Oficial Substituto.

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 3423-0321
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §2º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n° **158.103**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob nº 3.542, às fls. 111 do livro 3-E (Lote 05, Quadra 22, Jardim Guaraituba), cuja a propriedade tabular pertence a Genésio Moreschi, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **CLAUDEIR ALEXANDRE GOTERDO**, encarregado administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 7.134.933-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.925.559-56 e sua esposa **JUVERCINA NASCIMENTO COSTA GOTERDO**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 6.923.546-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 030.991.299-76, ambos brasileiros, capazes, casados, a qual alegam residir no imóvel descrito desde 27/02/2014.

· IMÓVEL OBJETO: Figura X, situada na Rua Guaporé, nº 61, Jardim Guaraituba, Lote 05, Quadra 22, com a área de 480,00 metros quadrados, objeto da Transcrição nº 3.542, com os limites e confrontações de quem da rua olha o lote: Frente: 12,00 metros com a Rua Guaporé; Lateral Direita: 40,00 metros confrontando com o Lote 04 de Rosa dos Santos Norato; Lateral Esquerda: 40,00 metros confrontando com o lote 06 de Maurício Luiz do Amaral: Fundos: 12,00 metros confrontando com o lote de Gustavo Henrique Pinheiro. No lote existe uma edificação unifamiliar tendo a área total de 312,61 metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 09.2.22.003.0062.001.

Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

PARANAVAÍ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres.Tancredo Neves, 2765, J. Asa Branca, CEP 87703-290
Luciana Rossato da S. Gonzalez
Oficiala Designada
Tatiana Nocetti Ceroni de Lima
Escrevente

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE:

SIMÃO MANOEL DOS SANTOS (filho de Manoel da Silva Santos e Joana Maria dos Santos) brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Distrito de Sumaré, do Município de Paranavaí-PR.

FRANCISCO ALVES TOMAZ (C.I. nº 30.784.016-5-SP e CIC nº 666.601.579-72), brasileiro e sua mulher REGINA MARIA DOS SANTOS TOMAZ (CIC nº 057.691.529-74), casados no regime de comunhão parcial de bens, em 15/10/1986, residentes e domiciliados, na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Carlos Alberto da Silva, 264, Jardim Morumbí.

DIRCE IVONE BILTHAUER DE OLIVEIRA (C.I. nº 3.441.602-8-SSP-PR e CIC nº 603.883.079-00), brasileira, viúva, capaz, aposentada, filha de João Bilthauer e Olinda Maria Belthauer, residente e domiciliada, na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Osvaldo Rasmussen, 299, Jardim Morumbí.

JOSÉ GUEDES DO AMARAL (filho de Antonio Araujo Amaral e Maria Guedes do Amaral) lavrador, e sua mulher OTILIA MARIA AMARAL (C.I. Nº 1.747.761-PR) do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 23.01.60, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Osvaldo Rasmussem, 317, Jardim Morumbí.

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais**,**

FAÇO SABER, a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, na forma do contido na Lei Federal n, 6,015/1973 e no Provimento n, 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça**,** que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** sob a modalidade de Usucapião Ordinária, conforme artigo 1238, § único, do Código Civil, com tempo de posse interrupta reduzido indicado de mais de dez (10), requerido por **MARIA DE JESUS (C.I. nº 5.433.109-6-SPR-PR e CIC nº 691.759.859-34) brasileiro, solteira, maior, capaz, do lar, filha de Guilherme Anjo da Silva e Maria de Jesus, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Osvaldo Rasmussen, 309, Jardim Morumbí**, protocolado sob o n. 166.150 na data de 18.11.2020, relativo a imóvel constante da Matrícula nº 8.037, assim descritos e caracterizados **LOTE Nº 11, DA QUADRA Nº 22, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE MORUMBÍ, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 324,00 M2,** constando ser de propriedade tabular de **SIMÃO MANOEL DOS SANTOS (filho de Manoel da Silva Santos e Joana Maria dos Santos) brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Distrito de Sumaré, do Município de Paranavaí-PR,** com Registro aquisitivo sendo R-2-8037, do Lº 02 de Reg. Geral, deste ofício Registral, tendo como confinantes: **FRANCISCO ALVES TOMAZ (C.I. nº 30.784.016-5-SP e CIC nº 666.601.579-72), brasileiro e sua mulher REGINA MARIA DOS SANTOS TOMAZ (CIC nº 057.691.529-74), casados no regime de comunhão parcial de bens, em 15/10/1986, residentes e domiciliados, na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Carlos Alberto da Silva, 264, Jardim Morumbí** (proprietários do lote 20-B, da quadra nº 22, do Parque Morumbí, objeto da matrícula 41737); **DIRCE IVONE BILTHAUER DE OLIVEIRA (C.I. nº 3.441.602-8-SSP-PR e CIC nº 603.883.079-00), brasileira, viúva, capaz, aposentada, filha de João Bilthauer e Olinda Maria Belthauer, residente e domiciliada, na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Osvaldo Rasmussen, 299, Jardim Morumbí** (proprietária do lote 10, da quadra nº 22, do Parque Morumbí, objeto da matrícula 21124); **JOSÉ GUEDES DO AMARAL (filho de Antonio Araujo Amaral e Maria Guedes do Amaral) lavrador, e sua mulher OTILIA MARIA AMARAL (C.I. Nº 1.747.761-PR)**

do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 23.01.60, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Osvaldo Rasmussem, 317, Jardim Morumbí (proprietários do lote 12, da quadra nº 22, do Parque Morumbí, objeto da matrícula 29.832. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.
Paranavaí-PR, 19 de Janeiro de 2021
Luciana Rossato da Silva Gonzalez
Oficiala Designada

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6359422

PINHÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 30 DIAS. A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento, em especial **NEUDORALDO LUIZ FERREIRA NUNES**, brasileiro, lavrador, casado com DORAIR ROCHA MENDES sob regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº710.496 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.804.629-53 (qualificação constante da matrícula)**, e também para ciência de terceiros eventualmente interessados,** que pelo presente, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, bem como no Provimento nº65/2017 do CNJ, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária (previsto no artigo nº 1.238), com tempo de posse que ultrapassa 15 anos, formulado por DIORGENES LUIS KOMAR, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade nº7.579.284-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 047.472.859-54, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão/PR, na Rua XV de Novembro, nº1140, Bairro Nossa Senhora Aparecida**, autuado sob o nº de protocolo 24.260, em 07/01/2021, tendo como objeto o lote urbano nº02B, da quadra 15, com 182,00 m², situado no Loteamento Jardim Dona Evanira, Imóvel Invernadinha ou Vila Nova, no perímetro urbano do Município de Pinhão,** com a seguinte descrição apresentada em memorial descritivo: 7,00 m de frente com a Rua 19 de Novembro; 26,00 m na lateral esquerda confrontando com JULIO CESAR IANQUES (CPF/MF 019.811.589-01); JANETE MARIA VARNIER (CPF/MF 024.131.259-06) / lote 02-A / Matrícula nº1253; 26,00 m na lateral direita confrontando com ARGEU FERREIRA DE MORAES (CPF/MF 842.295.359-53), ROSELI PROENÇA FERREIRA (CPF/MF 087.331.509-07) / lote 09 / Matrícula nº1253; 7,00 m de fundos confrontando com EUCLAIR DOS SANTOS ROCHA (CPF/MF 028.763.419-13), ROSELI DUPSKI (CPF/MF 054.469.729-45) / lote 03 / Matrícula nº1253; na quadra formada pelas Ruas Aprígio Ribeiro, 19 de Novembro, João Maria Rocha e Antônio J. S. Missioneiro. O imóvel é **parte da matricula sob nº1253** e tem como proprietário tabular NEUDORALDO LUIZ FERREIRA NUNES. Todos os confrontantes deram anuência ao procedimento assinando no mapa e memorial descritivo. O imóvel é devidamente cercado e delimitado, apresentando benfeitorias descritas em Ata Notarial, lavrada em 30/09/2020, no Tabelionato de Notas - Sede da Comarca de Pinhão, Livro 115-E, fls.012/019. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de qualquer interessado, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. O referido é verdade. Dou Fé. Pinhão - PR, 20/01/2021. (a) Clícia Maria Roquetto Silva, Oficial de Registro

SANTA ISABEL DO IVAÍ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por **DANIEL LOPES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, comerciante, portador da C.I n° 8.674.764-2-SSP-PR e inscrito no CPF n° 043.887.199-5, e sua mulher **ARIANA GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, comerciante, portadora da C.I n° 9.319.262-1-SSP-PR e inscrita no CPF n° 070.339.309-09, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 08/10/2004, residentes e domiciliados na Rua Ver. Mário Miolli, 171, em Planaltina do Paraná-PR, autuado neste Serviço Registral sob nº 017/2020 datado de 09/11/2020, protocolo nº 52.044, relativo ao imóvel constante na Trans. 9.682 a 9.685 do SRI de Mandaguari-PR, assim descrito e caracterizado: Data de terras sob nº 18, da quadra nº 29, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Quadro Urbano da cidade de Planaltina do Paraná, desta Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: Com a Rua Boa Vista, mede 15,00 metros, Por um lado: com a lateral da Data nº 17, com 40,00 metros, Por outro lado: com a lateral da Data nº 19, com 40,00 metros, e finalmente pelos Fundos: com o fundo da data nº 07, com 15,00 metros; e Data de terras sob nº 19, da quadra nº 29, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Quadro Urbano da cidade de Planaltina do Paraná, desta Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: Com a Rua Boa Vista, mede 15,00 metros, Por um lado: com a lateral da Data nº 18, com 40,00 metros, Por outro lado: com a lateral da Data nº 20, com 40,00 metros, e finalmente pelos Fundos: com o fundo da data nº 06, com 15,00 metros constando ser de propriedade tabular de IMOBILIÁRIA AGRÍCOLA MADALOZZO LTDA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.
Santa Isabel do Ivaí-Pr, 20 de janeiro de 2021.
JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
Oficial do Registro de Imóveis - Titular

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por **VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, solteira, que declarou ser convivente em união estável, professora, portadora da C.I n° 3.063.208-7-SSP-PR e inscrita no CPF n° 855.053.749-72, filha de Achiles Barbosa de Oliveira e Maria Laves de Oliveira, residente e domiciliada à Av. Paraná, s/n, Distrito de São José do Ivaí, em Santa Isabel do Ivaí-PR, autuado neste Serviço Registral sob nº 016/2020 em data de 27/10/2020, protocolo nº 52.002, relativo ao imóvel constante na matrícula nº 4.056 Lº 02-RG deste SRI, assim descrito e caracterizado: Data urbana de terras sob nº 13, da quadra nº 12, com a área de 660,09 metros quadrados, sito na planta do loteamento do Patrimônio São José do Ivaí, deste Município e Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: Mede 15,06 metros para a Rua Santa Catarina, Fundos: Mede 13,59 metros para a data nº 04, Lado Direito: Mede 46,24 metros para a data nº 14, Lado Esquerdo: Mede 48,95 metros para a data nº 12; constando ser de propriedade tabular de LAUDELINO BREDA e sua mulher CLARISSE MARDEGAM BREDA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.
Santa Isabel do Ivaí-Pr, 20 de janeiro de 2021.
JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
Oficial do Registro de Imóveis - Titular

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por **VALDEMIR JOSÉ AUGUSTI**, brasileiro, maior, capaz, motorista, portador da

C.I n° 3.520.539-0-SSP-PR e inscrito no CPF n° 527.280.809-68 filho de Aldo Augusti e Rosa Antonucci Augusti, e sua mulher **SILVANETE DE SOUZA LADEIA AUGUSTI**, brasileira, maior, capaz, professora, portadora da C.I n° 3.190.048-4-SSP-PR e inscrita no CPF n° 576.610.819-20, filha de Juraci Ladeia e Arminda de Souza Ladeia, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens aos 11/07/1992, residentes e domiciliados na Rua Arthur Bernardes, 744, em Santa Isabel do Ivaí-PR, autuado neste Serviço Registral sob nº 014/2020 em data de 21/08/2020, protocolo nº 51.700, relativo ao imóvel constante na Transc. nº 6.244 do SRI de Mandaguari-PR, assim descrito e caracterizado: Lote nº 03, da Quadra nº 119, com a área de 360,00 m2, situado no loteamento "Santa Isabel do Ivai", deste Município e Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR", com endereço à Av. Nereu Dandolini, nº 578, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: Mede 12,00 metros para a Avenida Nereu Dandolini, Fundos: Mede 12,00 metros para o Lote nº 20, Lado Direito: Mede 30,00 metros para o Lote nº 02, Lado Esquerdo: Mede 30,00 metros para o Lote nº 04; constando ser de propriedade tabular de TARQUINIO MARQUES FERREIRA E OUTROS. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.
Santa Isabel do Ivaí-Pr, 20 de janeiro de 2021.
JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
Oficial do Registro de Imóveis - Titular